SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4358

**Associação Rondoniense de Municípios – AROM**
**MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE**

**Diretoria 2026-2029**

Conselho Diretor

**Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**

**Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA**

**Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA**

**1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA**

**Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

**1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO**

Conselho Fiscal

**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**

**Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS**

**Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA**

**Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**

**Suplente: EDER DA SILVA**

**Suplente: EZEQUIEL SALDANHA**

==========

**Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Diretor

**Presidente: LAERTE GOMES**
**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho**
**Secretário Geral: Kleber Calistode Souza**
**Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

**Titular: Luiz Gomes Furtado**
**Titular: Augusto Tunes Plaça**
**Titular: Valcir Silas Borges**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**Contatos com a entidade:**
**web-site: www.arom.org.br**
**fam page: facebook.com/arom.org.br**
**e-mail de contato: arom@arom.org.br**

## ESTADO DE RONDÔNIA
## CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

### CISAN CENTRAL/RO - EXTRATO CONTRATO 112/2026

**EXTRATO DO CONTRATO N°112/2026/CISAN-CENTRAL/RO.**

**CONTRATANTE**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

**CONTRATADO**: EMPRESA NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.214.776/0001-19.

**DO OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para o Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS). Prestação de Serviços Contínuos de Coleta do ponto de armazenamento do CISAN Central/RO, Transporte, Tratamento e Disposição Final Adequada**.**

**DA VIGÊNCIA:** vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

**BASE LEGAL:** Lei Federal Nº 14.133/2021

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2026.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**
Presidente do CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Ana Carollina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**C9B74034

### CISAN CENTRAL/RO - PORTARIA Nº 086/2026/CISAN CENTRAL/RO, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 112/2026, oriundos do Processo Administrativo nº 331/2026, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região Central de Rondônia (CISAN CENTRAL/RO), e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)**, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Theobroma no Estado de Rondônia o **Sr. GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e estatutárias, especialmente as que lhe são conferidas pelo **Protocolo de Intenções** e pelo **Estatuto** do consórcio,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a empregada pública **GEOVANA RODRIGUES LOPES,** matrícula funcional nº 187-1, para atuar na qualidade de Fiscal de Contrato, incumbida do acompanhamento e da fiscalização da execução do **Contrato Administrativo nº 112/2026,** oriundo do **Processo Administrativo nº 331/2026,** que têm por objeto Contratação de Empresa Especializada para o Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (RSS), compreendendo coleta no ponto de armazenamento do CISAN Central/RO, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada, sob responsabilidade do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).

**Art. 2º** A Fiscal de Contrato desempenhará as atribuições de fiscalização e acompanhamento da execução contratual na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 04 de novembro de 2026.

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**
Presidente Consórcio CISAN Central/RO

**Publicado por:**
Ana Carollina Dos Santos Dias
**Código Identificador:**02E06CC9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2026
### AVISO DE LICITAÇÃO
### PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Aquisição de **EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS**, compreendendo mobiliários, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio e vídeo, equipamentos de processamento de dados e outros equipamentos destinados à implantação e estruturação das Salas Sensoriais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste. O valor estimado da licitação e de **R$77.506,58**. Data da abertura e início da disputa: **25/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10/11/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Celia Ferrari Bueno
**Código Identificador:**4A86C273

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 11.308/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**
**ESTADO DO: RO**
**Exercício: 2026**

**Decreto n°** 11308/2026 de 05/11/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2092/2025 de .
**Decreta:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE | |
| 02.009 | | SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 02.009.20.606.0037.2.061 | | FUNDO PARA INCENTIVO AO SETOR AGRICOLA | |
| 316 - 3.3.71.70.00.00 | 15000000 | RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO | 73.500,00 |
| | | **Total Suplementação:** | 73.500,00 |

**Art 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE | |
| 02.009 | | SEMAGRI SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | |
| 02.009.20.606.0037.2.061 | | FUNDO PARA INCENTIVO AO SETOR AGRICOLA | |
| 293 - 3.3.90.39.00.00 | 15000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 73.500,00 |
| | | **Total Redução:** | 73.500,00 |

**Art 3º** - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, Estado do RO, em 5 de Novembro de 2026.

**Publicado por:**
Mayary Bento Nunes
**Código Identificador:**6F17A5E8

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2024
**Processo Administrativo nº 1101/2024**
**Contrato nº. 37/2024**
**Contratante: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO**
**Contratada: GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia para pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e sinalização horizontal.

**4º TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo Ao Contrato Nº 37/2024, em que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO** e de outro **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP.**

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 028/2024, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.024.262/0001-36, com sede na Avenida Guanabara, nº 4289, Bairro Liberdade, CEP 76.954-00, por sua representante legal Sr. Sheila Regiane Gallo, CPF 011.150.802-96, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
As partes acordam em Aditivar o valor do contrato 37/2024 em mais R$ 398.269,55 (trezentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme definido na nota de empenho nº 2635/2026.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS**
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 37/2024 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 14 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

CONTRATADO: _____
GALLO & MARQUES PRE MOLDADOS E ENGENHARIA LTDA EPP

**TESTEMUNHAS:** 1ª _____
CPF:

2ª_____
CPF:

**Publicado por:**
Joel Henrique Duarte
**Código Identificador:**9AABD3FE

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DECRETO NOMEAÇÃO SELETIVO Nº 492/2026

**DECRETO Nº 492/2026**
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica **NOMEADA** a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMEC/SEMUSA/2026, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio Público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO conforme Edital do Resultado Final, para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

**CARGO/FUNCÃO:** Zeladora
**CARGA HORÁRIA:** 40h
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação
**CLASSIFICAÇÃO:** 01º Lugar
**NOME:** Dayane Aparecida Lima Silveira Boek
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos legais e financeiros da nomeação em 11 de novembro de 2026.

**Denair Pedro da Silva**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**170EC787

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA COMISSÃO Nº 429/2026

**PORTARIA Nº 429/2026**
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2026.
NOMEAR A COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE;**
**Art.1º** Nomear a **COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, conforme Oficio nº 248/SEMOB/2026.

- **MARILETE DELARMELINA -** MATRICULA 765
- **LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA –** MATRICULA 2677
- **GISLENE ALBANO FERREIRA DE SOUZA -** MATRICULA 4576
- **FABIO PORTO DE PAULA** - MATRICULA 1367

**Art. 2º.** Fica revogada a Portaria nº 404/GP/2026.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.
**Denair Pedro da Silva**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**96B08773

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 421/2026

**PORTARIA Nº 431/2026**
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2026.
NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. MARIO NEIVA FERREIRA FILHO E WELLINGTON PEISINO PEREIRA
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo

cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
**III -** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
**IV -** Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
**V -** Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
**VI -** Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
**VII -** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
**VIII -** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
**IX -** Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
**X -** Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
**XI -** Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
**XII -** Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
**XIII -** Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
**XIV -** Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
**XV-** Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
**XVI -** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
**XVII-** Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
**XVIII-** Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
**XIX-** Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
**XX -** Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
**XXI -** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
**XXII-** Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
**XXIII -** Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
**XXIV-** Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
**XXV-** Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
**XXVI -** Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
**XXVII-** Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
**XXVIII-** Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
**XXIX-** Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
**XXX-** Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
**XXXI -** Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
**XXXII -** Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

**XXXIII -** Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **MARIO NEIVA FERREIRA FILHO, matricula nº 2696** como **GESTOR DE CONTRATO** e o Sr. **WELLINGTON PEISINO PEREIRA, matricula nº 2702**, como **FISCAL DE CONTRATO**, que trata sobre despesas com Horas de Caminhão Prancha - em favor da empresa **VM SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 40.565.375/0001-13 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 250/SEMOB/2026.
**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 428/GP/2026.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

**Denair**

**Pedro da Silva**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**4722A9B2

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - PORTARIA RETORNO DE AFASTAMENTO Nº 430/2026**

**PORTARIA Nº 430/2026**
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 10 de novembro de 2026.
DISPÕE SOBRE O RETORNO DE AFASTAMENTO DA SERVIDORA ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, **Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à senhora **ALEXSSANDRA SILVA DE PAULA,** ocupante do cargo de cozinheira, matrícula nº 1788, o **RETORNO** do afastamento por interesse particular, sem remuneração, concedido em 01 de junho de 2026, por meio da Portaria nº 231/GP/2026.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

**Denair Pedro da Silva**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudia Raquel Dona
**Código Identificador:**B604C8D4

---

**PROCURADORIA-GERAL - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026 CONTRATO Nº. 048/PGM/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Espécie**: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 048/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 09/11/2026; **Contratante:** Município de

Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - ME, CNPJ nº 22.278.902/0001-27; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 07/02/2027; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000558.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Adenilton Santos Moreira.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de novembro de 2026.

**Denair Pedro da Silva**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
**Código Identificador:**B99D83D1

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2026**

**OBJETO**:
A **Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca Renault**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. **1ª Revisão de 20 mil km do Veículo - RENAULT/MASTER** JI ACESSI CHASSI 93YF62S0XTJ211612 ANO DE FABRICAÇÃO 202 5, ANO MODELO 202 6 PLACA UAP0H20 que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alto Alegre dos Parecis - RO.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**
**A contratação justifica-se** pela necessidade de manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

**DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:**
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 2.718,25 (dois mil setecentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada. Sendo:

· **R$ 1.980,05** (mil novecentos e oitenta reais e cinco centavos) – peças;
· **R$ 738,20** (setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:
**2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA – MAZZUTTI RENAULT**
**CNPJ nº 20.721.022/0001-58**
**Endereço: Av. Amazonas, nº 2018, Bairro: Centro – Cacoal – RO.**

**DA BASE LEGAL:**
**Art. 75 da Lei Nº 14.133**. É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

**DA AUTORIZAÇÃO:**
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 10 de novembro de 2026.

**Denair Pedro da Silva**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ludmyla Fernandes de Araujo
**Código Identificador:**C467C72E

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026.**
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA e HOMOLOGA**, a despesa por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA n° 006/2026**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 205/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO TOYOTA HILUX PLACA RSV-1G20.
**Valor global de R$ 2.145,76 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** em favor da empresa WESLEY DOS SANTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 55.477.710/0001- 07, localizada na Avenida das Orquídeas, nº 2506, Bairro Jardim Primavera, CEP 76983-238, Vilhena/RO.

Alto Paraíso/RO, 09 de novembro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

VALMIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edinaldo Silva Paulino
**Código Identificador:**8698DCC4

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2026.**
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2026,** nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 230/2026, cujo objeto é a contratação do curso **"DF - Lei Orçamentária e o Papel do Vereador no Desenvolvimento de Políticas Públicas - 10 a 13.**".
Valor global de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), em favor da empresa CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ 51.318.373/0001-46, localizada na Rua Harrison José Borges, 1154, Centro, Campo Mourão, PR, 87303 -130.
Alto Paraíso/RO, 09 de novembro de 2026.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

**VALMIR DOS SANTOS**
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Edinaldo Silva Paulino
**Código Identificador:**17534407

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - COMUNICADO OFICIAL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – RO

**COMUNICADO OFICIAL**
**SUSPENSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SEMSAU**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, **COMUNICA** aos candidatos aprovados, convocados e à população em geral que, em cumprimento à decisão judicial proferida em **06 de novembro de 2026**, nos autos do **Processo Judicial nº 7014804-48.2026.8.22.0002**, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Ariquemes/RO, encontra-se **SUSPENSO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, O PROSSEGUIMENTO DAS CONTRATAÇÕES E NOVAS CONVOCAÇÕES** referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMSAU.

Para fins de esclarecimento e transparência, informamos:

**1. DOS CANDIDATOS JÁ CONTRATADOS E EM EXERCÍCIO**

Os candidatos que tiveram seus contratos administrativos efetivamente celebrados antes da ciência da decisão judicial e já se encontram em exercício de suas funções **não serão afetados pela suspensão neste primeiro momento**, permanecendo provisoriamente em suas atividades, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se, contudo, que a manutenção desses vínculos possui **caráter provisório, não representando reconhecimento definitivo da validade das contratações, tampouco garantia de permanência, efetivação ou prorrogação contratual**, uma vez que a legalidade do certame permanece sob análise do Poder Judiciário, podendo os contratos ser objeto de revisão conforme futuras deliberações judiciais.

**2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS QUE AINDA NÃO ENTRARAM EM EXERCÍCIO**

Os candidatos que já foram convocados, mas que ainda não haviam celebrado contrato administrativo ou iniciado o exercício de suas funções na data da ciência da decisão judicial, **ficam temporariamente impedidos de prosseguir com os procedimentos de contratação e de iniciar suas atividades**, até ulterior deliberação judicial.

**3. DA SUSPENSÃO DE NOVAS CONVOCAÇÕES**

Ficam **SUSPENSAS AS NOVAS CONVOCAÇÕES, CONTRATAÇÕES E AUTORIZAÇÕES DE INÍCIO DE EXERCÍCIO** decorrentes do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 – SEMSAU, até que sobrevenha nova decisão judicial autorizando a retomada dos procedimentos ou o julgamento definitivo da demanda.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Administração Municipal esclarece que as medidas ora adotadas decorrem do cumprimento obrigatório de determinação judicial, não constituindo decisão administrativa de cancelamento definitivo do processo seletivo.

A Prefeitura Municipal continuará acompanhando o andamento processual por intermédio de sua Procuradoria Jurídica e divulgará, pelos meios oficiais, quaisquer novas determinações que possam alterar a situação dos candidatos e dos contratos.

Reiteramos nosso compromisso com a legalidade, a transparência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

Alto Paraíso/RO, 10 de novembro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Publicado por:**
Ozimara Soares Pinto
**Código Identificador:**D46E90C2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - DECRETO
### DECRETO Nº 278/GAB/2026

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, PARA O MANDATO DE 2027 A 2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a necessidade de composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato correspondente ao período de 2027 a 2030;

**CONSIDERANDO** as indicações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 73/SEMED-GERAL/2026;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para o mandato de 2027 a 2030:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**
a) Titular: Watson Louro de Carvalho;
b) Suplente: Lucrécia Venâncio Pereira;
c) Titular: Gabriel Francelino Pedro;
d) Suplente: Hélio Ribeiro Rocha.

**II – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:**
a) Titular: Eliane Muniz Souto;
b) Suplente: Millena Ribeiro Costa.

**III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
a) Titular: Marleidi Queiroz dos Santos;
b) Suplente: Alcione de Souza Pereira.

**IV – Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
a) Titular: Renato Cassaro;
b) Suplente: Viviane Cordeiro de Souza;
c) Titular: Tiarli Nunes Calente;
d) Suplente: Waldirene Ribeiro Costa.

**V – Representantes das Escolas do EduCampo:**
a) Titular: Paulino Gomes de Silva Filho;
b) Suplente: Geisimara Rocha da Silva.

**VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:**
a) Titular: Fernanda da Silva Esteiner;
b) Suplente: Ana Clara Melgarejo Gabriel;
c) Titular: Carolina Alves;
d) Suplente: Regiane Meira da Costa.

**VII – Representantes de Organização da Sociedade Civil:**
a) Titular: Soraya Celino Martins;
b) Suplente: Michele Aparecida Premoli Pimenta;
c) Titular: Murilo Henrique Tonini de Almeida;
d) Suplente: Alessandra de Oliveira Souza.

**VIII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal:**
a) Titular: Jéssica Maria Prá de Sousa;
b) Suplente: Erica dos Santos Cruz.

**IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação:**
a) Titular: Leonardo Galina;
b) Suplente: Ateniza Pereira da Silva.

**X – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**
a) Titular: Zilda Francelino;
b) Suplente: Darci Pereira de Freitas.

**Art. 2º.** O mandato dos membros nomeados por este Decreto terá início no primeiro dia útil de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030, observadas as disposições da legislação federal e municipal aplicáveis.

**Art. 3º.** A atuação dos membros do Conselho será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, na forma da legislação pertinente.

**Art. 4º.** Os membros do Conselho deverão exercer suas atribuições em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020 e demais normas aplicáveis ao CACS-FUNDEB.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia útil de janeiro de 2027.
**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Alvorada d'Oeste/RO, 09 de novembro de 2026.

**JAIR LUIZ**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**BD0C7C75

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - EXTRATO EXTRATO AO 5º ADITIVO DE PRAZO**
**CONTRATO Nº**: 036/PGM/2021
**PROCESSO Nº**: 875-6/2021 – SEMASF
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
**CONTRATADO**: UNI TELECOM LTDA
**OBJETO**: Fica ajustado a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado por mais 12 (doze) meses, iniciando em **09 de agosto de 2026 à 09 de agosto de 2027.**
**ASSINAM:**
**JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL -** Contratante
**ANDERSON CARNEIRO NATAL – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo -** Interveniente
**UNI TELECON – representada por WESLEY MAGALHAES DE OLIVEIRA -** Contratada

**Publicado por:**
Aline da Silva Campos
**Código Identificador:**DB29FE8D

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/SAAE/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/SAAE/2026**
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alvorada d'Oeste/RO torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo critério de julgamento **menor preço por item**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet por fibra óptica, em dois pontos (1.000 Mbps e 500 Mbps), e telefonia móvel, com até 06 (seis) linhas, franquia mínima de 10 GB por linha/mês e chamadas ilimitadas. **Abertura da sessão pública:** 26/11/2026, às 08h10 (horário de Brasília). **Local:** Sistema LicitaNet – https://www.licitanet.com.br/
O edital e seus anexos estarão disponíveis no Sistema LicitaNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Alvorada d'Oeste/RO, 10 de novembro de 2026.
**Rafael Mendes da Silva**
Agente de Contratação
Portaria nº 001/SAAE/2026

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**97D5E93B

**SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRONICO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/SAAE/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/SAAE/2026**
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do Município de Alvorada d'Oeste, Estado de Rondônia, por intermédio de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico nº 006/SAAE/2026, cuja sessão pública estava prevista para o dia 10 de novembro de 2026, às 08h10 (horário de Brasília).
A presente suspensão decorre da necessidade de revisão do instrumento convocatório e de seus respectivos anexos, a fim de proceder à análise e aos ajustes que eventualmente se fizerem necessários, visando assegurar a regularidade e a adequada condução do procedimento licitatório.
Concluída a revisão, serão divulgadas, pelos meios oficiais de publicação, eventuais retificações do edital, bem como a nova data e os horários para realização da sessão pública, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis.
Diante do exposto, fica suspensa a realização da sessão pública até ulterior deliberação e divulgação de novo cronograma.
Alvorada d'Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

**RAFAEL MENDES DA SILVA**
Agente de Contratação
Portaria 001/SAAE/2026

**Publicado por:**
Solange Cardoso de Oliveira
**Código Identificador:**46D959C6

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**
**CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.**
**DISPENSA ELETRONICA N.º 0004/2026/CPL**
**PROCESSO Nº 000268.01.01.2026/CPL**
**AVISO DE DISPENSA ELETRONICA**

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua agente de contrataçao designada pela Portaria **6483/2025**, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** na forma da Lei 10.024/19.
Valor Total estimado: **R$ R$ 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)**
Tendo como Objeto: LOCAÇÃO DE CONTAINER METÁLICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00 M X 2,44 M X 2,59 M, CORRESPONDENTE A APROXIMADAMENTE 20 PÉS, destinado ao armazenamento temporário de móveis, equipamentos, materiais e demais bens. A locação deverá incluir fornecimento, transporte, carga, descarga, posicionamento, nivelamento, instalação, disponibilização para uso e posterior retirada do equipamento. O container deverá ser entregue em boas condições de conservação, limpeza, segurança, funcionalidade e estanqueidade, com estrutura resistente, piso adequado, portas e dispositivos de fechamento em condições de uso. Caso o container apresente defeitos, avarias, infiltrações ou qualquer condição que comprometa sua segurança, estanqueidade, funcionalidade ou adequada utilização, deverá ser substituído pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.
http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às 09h00min do dia 13/11/2026 (Horário BRASILIA), E Término 15h00min do dia 13/11/2026 (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
10/11/2026
Ariquemes – RO, 10 de novembro de 2026.

**Ivone Pereira de Almeida Durães**
Agente de Contrataçao
Portaria nº 6483/2025

**Publicado por:**
Ivone Pereira de Almeida Duraes
**Código Identificador:**95A78F54

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO**

**TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº0206/2025 PROCESSO Nº 27.383/2025 SEMDES ABEVI - ACORDES & SUSTENTO**
CELEBRAÇÃO: 06.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - **FMAS**/SEMDES.

2-) ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA - CNPJ nº 03.865.973/0001-81

OBJETO: Aditivo de prazo de execução ao Termo de Fomento nº 0206/2025 de Repasse financeiro para o projeto "Acorde e Sustento" de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, em conformidade com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), por meio de oficinas de musicalização e oferta de alimentação saudável, no contraturno escolar" custeio Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo ocorrências de situações de risco, fortalecendo a convivência familiar e comunitária. Público-alvo: Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos em situação de risco e vulnerabilidade social, conforme Plano de Aplicação ID 3634062, Oficio n° 087/ABEVI/2026 ID 4406638 e Despacho 11 da SEMDES ID 4406718 para a consecução de seu objeto.Lei Nº 13.019/2014.

VIGENCIA: Até 05 de março de 2028.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.383/2025 SEMDES

**MICHELINE BARCELOS**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**1ED8B692

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INXIGIBILIDADE PROCESSO 27.546/2026-SEMTEC**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INXIGIBILIDADE**
**Processo 27.546/2026**

O Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de **TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade INSTITUTO FILANTROPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - GALILEU, CNPJ: 08.871.948/0001-24, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

OBJETO

Repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar, destinado à INSTITUTO FILANTROPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - GALILEU, CNPJ: 08.871.948/0001-24 para execução e custeio quanto ao projeto 1º TORNEIO DE FUTSAL ALÉM DAS QUATRO LINHAS – "MAIS QUE FUTEBOL, UM PROPÓSITO" 2026, evento este que acontecerá no dia 20 de novembro 2026 no ginásio mané garrincha no município de Ariquemes/RO.

Valor do Repasse
R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Organização da Sociedade Civil
Fundamentação Legal
Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 09 de novembro de 2026.

**NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA**
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**CEC45490

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INXIGIBILIDADE PROCESSO 27.631/2026-SEMTEC**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INXIGIBILIDADE**
**Processo 27.631/2026**

O Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de **TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade INSTITUTO FILANTROPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - GALILEU, CNPJ: 08.871.948/0001-24, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

OBJETO

Repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar, destinado à INSTITUTO FILANTROPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - GALILEU, CNPJ: 08.871.948/0001-24 para execução e custeio quanto ao projeto **ESPORTE EM AÇÃO**" tem como perspetiva realizar a compra de material esportivo como Bolas de futebol, futsal, handebol e voleibol; Redes esportivas para as modalidades atendidas; Cones, pratos demarcatórios e marcadores de treinamento; Redes de vôlei, futebol, futsal, basquete; Escadas de agilidade e materiais para treinamento motor; Bombas de ar e acessórios para manutenção de bolas; Outros equipamentos esportivos necessários às atividades das escolinhas.

Valor do Repasse
R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
Organização da Sociedade Civil
Fundamentação Legal
Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 09 de novembro de 2026.

**NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA**
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**F96DBC0C

---

**SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC - EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INXIGIBILIDADE PROCESSO 27.639/2026-SEMTEC**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INXIGIBILIDADE**
**Processo 27.639/2026**

O Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de **TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC**, torna público o extrato da justificativa de não realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade INSTITUTO

FILANTROPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - GALILEU, CNPJ: 08.871.948/0001-24, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

OBJETO

Repasse de recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar, destinado à INSTITUTO FILANTROPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL - GALILEU, CNPJ: 08.871.948/0001-24 para execução e custeio quanto ao projeto **GALILEU DIGITAL** tem como perspetiva realizar aquisição equipamentos de informática (computador e impressora multifuncional) visa otimizar a confecção de documentos, emissão de certificados, relatórios de projetos e aquisição do aparelho de ar-condicionado é indispensável para garantir a preservação do maquinário contra sobreaquecimento, assegurando o conforto térmico no ambiente de atendimento.

Valor do Repasse
R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
Organização da Sociedade Civil
Fundamentação Legal
Art. 29 da Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei

Ariquemes 10 de novembro de 2026.

**NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA**
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

**Publicado por:**
Marlene Xavier de Castro Sione
**Código Identificador:**02124AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 203/2026**

**Processo Administrativo nº:** 8-16.637/2026
**Espécie:** Termo de Fomento - **Pão da Vida 2026**

**CELEBRAÇÃO:** 09.11.2026

**PARTES:**
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS - CNPJ nº 07.582.909/0001-44
2-) CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH (MISSÃO KADOSH) - CNPJ Nº: 03.036.729/0001-06

**Objeto:** Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes/RO e o Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh), para execução do Projeto "Pão da Vida 2026", destinado à aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de higiene e limpeza para a manutenção da Comunidade Terapêutica Missão Kadosh, que acolhe homens e mulheres adultos com transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas, com a finalidade de garantir a oferta de 05 (cinco) refeições diárias aos acolhidos, apoiar a recuperação nutricional dos usuários em situação de desnutrição, disponibilizar itens de higiene pessoal e manter as condições sanitárias e de higiene da unidade, em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. Entidade Proponente: Centro de Recuperação Kadosh (Missão Kadosh).

**Valor do Repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

**Vigência:** 11/11/2026 a 11/11/2027 (12 meses).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 13.019/2014, art. 30, inciso VI; Decreto Municipal nº 13.764/2017.

Ariquemes/RO, 09 de novembro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretário Municipal de SAÚDE
Decreto n.º 24.193/2026

**Publicado por:**
Fatima Eliane Tomé
**Código Identificador:**A08880C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, portaria nº 112, de 6 de fevereiro de 2026.

Processo 10658/2025. Referente ao Termo de Fomento N.º 148/2025. Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC): Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH CNPJ n.º 03.036.729/0001-06. Objeto: Custeio do Projeto "Casa de Ana finalidade acolher mulheres em situação de dependência química. O projeto comtempla ações como acompanhamento ginecológico, psicológico, orientação social e outras atividades terapêuticas, visando à promoção de autonomia, dignidade e reintegração dessas mulheres à vida em comunidade. Contratação de equipe técnica qualificada, sendo composta por 1 (uma) psicóloga, 1 (um) motorista, 2 (duas) monitoras e 1 (uma) coordenadora e a cobertura de despesas operacionais nas instalações do Centro de recuperação de dependentes químicos. Vigência: 11 de agosto de 2025, até 11 de agosto de 2026. Valor: R$ 261.019,31 (duzentos e sessenta e um mil, dezanove reais e trinta e um centavos).

**Considerando as informações constantes no relatório técnico do** Processo 10658/2025 a referente a XIII Prestação de conta a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

1º(R$23.247,21)
2º (R$23.247,21)
3º (R$23.247,21)
4°(R$23.247,21)
5º(R$23.247,21)
6º e 7º(R$46.494,42)
8º (R$23.494,42)
9°(R$23.247,21)
10º(R$23.247,21)
11º(R$23.247,21)
12º(R$5.300,00)

Valor das parcelas comprovadamente utilizadas
(R$261.019,31)

Saldo remanescente
(R$ 5.277,55)

**Lorena Pereira Fiorenzani**
**Secretaria Municipal de saúde**
**Decreto nº 24.193/2026.**

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026
Andrey Vinicius da Silva Fontoura;
Luceli Gomes de Andrade;
Renata da Silva Fernandes;

**Publicado por:**
Enubia Brito Miranda
**Código Identificador:**483B1D35

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 373/2026/SML/PMA**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 373/2026/SML/PMA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 973/2026/SEMSAU**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de apoio e mobiliários permanentes, para atendimento das demandas oriundas das resoluções nº 16 e nº 389, das propostas nº 1210-04, nº 1210-07, nº 1210-01, nº 1230-04 e nº 1230-11, bem como da demanda formalizada por meio do ofício nº 051/GAB-LUCASFOLLADOR/2026, visando suprir as necessidades das unidades e serviços vinculados à secretaria municipal de saúde de Ariquemes /RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ 513.733,72.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da **Pregoeira** designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 373/2026** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 17/11/2026 até às 09h00min do dia 30/11/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 30/11/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 10 de novembro de 2026.

Daiane Vieira Pacífico
Pregoeira

**Publicado por:**
Daiane Vieira Pacifico
**Código Identificador:**CD882908

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo: 2745/2025
Modalidade: 115/2025
Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.
Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.
Contratada: D CANDIOTA DA SILVA LTDA
CNPJ: 57.957.545/0001-08
Valor: R$ 20.000,00
Vigência: 12 MESES
Fundamento Legal: ART. 86 LEI 14.133/2021
EXTRATO DE CONCESSÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a concessão de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 115/2025, Processo Licitatório nº 2745-2025/SEMA.

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens.

**ADERENTE: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.**

**EMPRESA: D CANDIOTA DA SILVA LTDA, CNPJ nº 57.957.545/0001-08, item 01, quantitativo solicitado de 01 (um) agenciamento, taxa de R$ 0,01.**
**VALOR ESTIMADO TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), incluindo passagens aéreas e agenciamento.**
Buritis/RO, 09 de novembro de 2026.

**Thiago Alves de Sousa**
Superintendente de Licitações e Contratações

**Publicado por:**
Thiago Alves de Sousa
**Código Identificador:**7FEF0C85

---

**GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 1719/2025 Servidora:** Jocileila Lima Santos, matrícula nº 9439-3, ocupante do cargo de Agente Técnico em Edificações – 40 horas

**Assunto:** Reconhecimento da infração disciplinar e redução da penalidade de suspensão de 90 (noventa) para 40 (quarenta) dias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei nº 021/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município),

**CONSIDERANDO** que, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 1719/2025, foi aplicada à servidora Jocileila Lima Santos a penalidade de suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 119 do Estatuto dos Servidores, formalizada pela Portaria nº 20/SEMFAZ/2026;

**CONSIDERANDO** que a penalidade teve início em 02 de outubro de 2026, conforme a referida Portaria, e foi devidamente registrada nos assentamentos funcionais da servidora, sem qualquer interrupção, suspensão ou alteração em seu cumprimento, conforme informado pela Secretaria Municipal de Fazenda em atendimento ao Memorando Circular nº 208/GAB/2026;

**CONSIDERANDO** que, na dosimetria da penalidade, devem ser observados a natureza e a gravidade da infração, os danos ao serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais do servidor, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

**CONSIDERANDO** que a servidora não possui antecedentes funcionais desabonadores o que recomenda a adequação da sanção a patamar inferior ao inicialmente fixado;

**CONSIDERANDO** que a servidora ocupa cargo de natureza técnica e especializada, responsável por vistorias, análise e emissão de pareceres técnicos, fiscalização de obras, elaboração de laudos, medições e análise de projetos, atividades essenciais ao funcionamento da Secretaria Municipal de Fazenda;
**CONSIDERANDO** que o afastamento da servidora gerou acúmulo de demandas que dependem de profissional habilitado, não dispondo o setor de outro servidor com a qualificação necessária para substituí-la, nem de servidor disponível para remanejamento;

**CONSIDERANDO** que o apoio prestado pelos servidores do setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento ocorre apenas conforme a disponibilidade desses profissionais, o que tem ocasionado atrasos na execução dos serviços e na tramitação dos processos, em prejuízo do atendimento aos cidadãos; e

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público e o dever de assegurar a continuidade e a eficiência do serviço público;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Reconhecer a prática da infração disciplinar atribuída à servidora **Jocileila Lima Santos**, matrícula nº 9439-3, e **reduzir** a penalidade de suspensão anteriormente aplicada de **90 (noventa) para 40 (quarenta) dias**, com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e no interesse público.

**Art. 2º** Considerando que o cumprimento da penalidade teve início em 02 de outubro de 2026, o novo prazo de 40 (quarenta) dias se encerrará em **10 de novembro de 2026**, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções em **11 de novembro de 2026**.

**Art. 3º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração /Recursos Humanos e à Secretaria Municipal de Fazenda que registrem a presente Decisão nos assentamentos funcionais da servidora e adotem as providências necessárias ao seu cumprimento.

**Art. 4º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cientifique-se a servidora e cumpra-se.
Buritis 09 de novembro de 2026.

**Valtair Fritz dos Reis**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leidimar Muniz Bernardes
**Código Identificador:**64871E92

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-51/2025
Processo de origem nº 1-146/2024
Contrato nº 24/2024
Pregão Eletrônico nº 07/2024
Contratada: Nadja Marina Pires EPP.

O Município de Cacaulândia/RO, por meio de seu Prefeito Municipal, torna pública a Decisão nº 01, de 25 de setembro de 2026, proferida nos autos do Processo Administrativo nº 1-51/2025, que apurou o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa Nadja Marina Pires EPP, no âmbito do Contrato nº 24/2024.
Por meio da referida decisão, foi acolhido parcialmente o Relatório Final da Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, sendo afastada a aplicação da multa compensatória de 15%, no valor de R$ 1.444,35, e aplicada à empresa a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cacaulândia/RO pelo prazo de 03 (três) anos, em razão da inexecução total do objeto contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cacaulândia/RO, 10 de novembro de 2026.
Daniel Marcelino da Silva
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Teixeira Vieira
**Código Identificador:**0EC87250

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 383/2026
PROCESSO DE ORIGEM Nº 16-82/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
INTERESSADA: CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA.
CNPJ: 61.939.668/0001-93

DECISÃO: O Prefeito Municipal de Cacaulândia/RO, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos, decide ACOLHER suas conclusões e aplicar à empresa CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.939.668/0001-93, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, exclusivamente no âmbito do Município de Cacaulândia/RO, em razão da inexecução parcial das obrigações assumidas, dos atrasos reiterados e do retardamento injustificado na execução e entrega do objeto, no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 005/2025.

Cacaulândia/RO, 10 de novembro de 2026.
DANIEL MARCELINO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Adriana Teixeira Vieira
**Código Identificador:**818AF02A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - "TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transferidos na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1470, de 22 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 304 10.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 15.600,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**
**R$ 15.600,00**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 314 10.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -15.600,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -15.600,00**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**D3D93F04

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - "TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1470 de 22 de dezembro de 2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

**DECRETA:**

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCELINO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

**ANEXO**

**ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 120 12.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 1.355,67
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES**
**R$ 1.355,67**

**REDUÇÕES**

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
02 05 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 128 12.122.1001.2035.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 129 12.122.1001.2035.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -375,67
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 130 12.122.1001.2035.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -180,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 131 12.122.1001.2041.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -500,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 132 12.122.1001.2041.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 133 12.122.1001.2041.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

**TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ -1.355,67**

**Publicado por:**
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
**Código Identificador:**47114620

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - ADESÃO 008/2026
**Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.**

**Processo nº:** 01597/2026.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – SEMTEC.

**Adesão nº:** 008/2026.

**Objeto:** Aquisição de playground destinados à recreação infantil, sendo 01 (um) com acessibilidade e 02 (dois) convencionais, para instalação no Parque Natural Municipal, localizado no Travessão Ribeirinho, Lote 01, Quadra 25, Setor 01, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado.

Via ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 255/2025 (ID 647747) oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2025/Cacoal/RO (ID 660105), Processo administrativo nº 04869/GLOBAL/2025, fulcro no Art. 86 da lei federal 14.133/2021, §3º, Art. 86, Inciso II da Lei Federal 14.470 de 22/12/2023.

**Fundamento:** Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021.

**Contratada:** A. BRAZ CABRAL, CNPJ: 31.660.213/0001-73.

**Valor Total geral:** R$ 202.959,31 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

**Prazo de Entrega/Realização:** O prazo de entrega deve ser MAXIMO de **ATÉ 30 (tinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail, com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, conforme item 4.2. TR/Campo Novo de Rondônia/RO item 13.1.2. do Edital 056/2025/Cacoal/RO (ID 640282), (ID 660105).

**Endereço de entrega**: Os equipamentos deverão ser entregues e instalados no Parque Natural Municipal Valdemar Pereira dos Santos, localizado no Travessão Ribeirinho, Lote 01, Quadra 25, Setor 01, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000 de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h, conforme item 4. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 640282).

**Forma de Pagamento:** O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado nos prazos contidos na Ata de registro de preços, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para pagamento será de ATÉ 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 12.5. do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 640282).

**Orçamento:** 27.812.0008.2036.0000 - Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 1047.2.706 001.803 – Transferência Especial, Ficha: 549, conforme item 13 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO e Despacho Contábil (ID 640282), (ID 660442).

**APROVO e AUTORIZO** o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de Novembro de 2026.

*[Assinado eletronicamente]*
**LUCIELI DE ALMEIDA FLORES**
Secretária Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
Port.180/2025/GAB-PMCNR

**Publicado por:**
Loana de Assis Costa
**Código Identificador:**BEDE6909

### DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1597/2026**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.

**CONTRATADA:** A. BRAZ CABRAL, inscrita no CNPJ nº 31.660.213/0001-73.

**OBJETO:** Aquisição de playgrounds destinados à recreação infantil, sendo 01 (um) com acessibilidade e 02 (dois) convencionais, para instalação no Parque Natural Municipal Valdemar Pereira dos Santos, localizado no Travessão Ribeirinho, Lote 01, Quadra 25, Setor 01, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 255/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2025/Cacoal/RO.

**VALOR GLOBAL:** R$ 202.959,31 (duzentos e dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento à contratada.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 27.812.0008.2036.0000 – Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador. Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 1047.2.706 001.803 – Transferência Especial. Ficha: 549.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 86, e demais disposições aplicáveis.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de novembro de 2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de novembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E LAZER CONTRATANTE**

**Publicado por:**
Amanda Inácio
**Código Identificador:**45A88050

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 949, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Nomeia **Andressa Sena Souza** para exercer o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 10-2209/2026;

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **Andressa Sena Souza,** CPF ***.237.682-**, para exercer o cargo comissionado de Encarregada de Setor de Elaboração e Controle de Processos Administrativos, da Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E9F346E8

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 950 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede afastamento a servidora **ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA** sem qualquer prejuízo a sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 10-2256/2022.

Considerando a Lei Complementar 005/2009:

*Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:*

*III - até oito dias por motivo de:*

*b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;*

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora **ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA,** Matricula n° 24012, pertencente a Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **08 (oito) dias** de **05/11/2026 a 12/11/2026.**

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação**, retroagindo seus efeitos pelo período de 05/11/2026 a 12/11/2026**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E4EE2C48

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 951 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 165/2026 contido no processo n° 11-1597/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1597/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 165/2026 contido no processo n° 11-1597/2026, Referente à Aquisição de playground destinados à recreação infantil, sendo 01 (um) com acessibilidade e 02 (dois) convencionais, para instalação no Parque Natural Municipal, localizado no Travessão Ribeirinho, Lote 01, Quadra 25, Setor 01, no Município de Campo Novo de Rondônia/RO, da Secretaria Municipal de Turismos, Esporte, Cultura e Lazer.

**Fiscais Dos Contratos**

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Fiscal** | Beatriz passos da Rocha | 26858 |
| **Fiscal Substituto** | Samara Almeida dos Santos | 26576 |
| **Gestora** | Lucieli de Almeida Flores | 24187 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**7218CB14

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 952, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Concede folga a servidora Cleidiane Santos da Cruz sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 10-1429/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a servidora Cleidiane Santos da Cruz**,** mat. 26885, Agente de Serviço Escolar, lotado na E.M.E.I.F. 07 de Setembro, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 11, 12, 13 e 16/11/2026, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2026, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**1CBFE23C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026**

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO** através da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP**, no uso de suas atribuições legais e considerando os autos do **Processo Administrativo nº 0000923.04.01-2026**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026**, cujo objeto consiste no **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa qualificada para fornecimento de material permanente (ROÇADEIRA E CONTÊINER) e material de consumo (FERRAMENTAS, EPI E UNIFORMES), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência**.

**CONSIDERANDO** o resultado do certame licitatório realizado por meio da Plataforma LICITANET, bem como a conclusão dos procedimentos pertinentes à fase de julgamento e habilitação das propostas, conforme documentação constante nos autos;

**CONSIDERANDO** o encaminhamento do processo à autoridade competente para a prática dos atos de adjudicação e homologação, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026**, **Processo Administrativo nº 0000923.04.01-2026**, em favor das empresas abaixo relacionadas, vencedoras dos respectivos lotes, conforme os valores finais adjudicados:

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**REFINAR EMPR. ASSESS. EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ nº 52.386.933/0001-62:** Lote: 01 – Item: 01 Unidade: Und. Quantidade: 30 Objeto: Roçadeira Manual Valor Total Licitado R$: 36.327,00.

**GEOVANE P DA SILVA LTDA – CNPJ nº 41.126.800/0001-30:** Lote: 02 – Item: 01 Unidade: Und. Quantidade: 30 Objeto: Contêiner de 1.000 Litros Valor Total Licitado R$: 59.999,70.

**CALIEL CANDIDO VASCONCELOS ARAUJO ME – CNPJ nº 65.793.274/0001-20:** Lote: 03 – Itens: 01 – 02 – 03 Unidade: Und. Quantidade: 100/ 100/ 100 Objeto: Fio de Corte em Nylon/ Lâmina de Corte 2 Pontas/ Óleo Lubrificante Valor Total Licitado R$: 26.874,00.

**BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ nº 44.638.553/0001-40:** Lote: 04 – Itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 Unidade: Und. Quantidade: 100/ 40/ 10/ 20/ 10/ 40/ 30/ 100/ 300 Objeto: Broxa/ Carrinho de Mão/ Martelo/ Garrafa Térmica/ Rede de Proteção/ Corrente de Aço/ Cadeado/ Disco de Corte/ Rastelo Valor Total Licitado R$: 70.000,00.

**M W SOLUCOES EM SEGURANCA & COM DE EPI LTDA – CNPJ nº 54.390.904/0001-08:** Lote: 05 – Itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 Unidade: Par/ Und. Quantidade: 500/ 200/ 100/ 135/ 100/ 100 Objeto: Luva de Segurança/ Luva Pigmentada/ Toca Tipo Árabe/ Calçado de Segurança/ Boné/ Óculos de Proteção Valor Total Licitado R$: 20.000,00.

**VISAO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA – CNPJ nº 48.909.059/0001-23:** Lote: 06 – Itens: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 Unidade: Und. Quantidade: 135/ 135/ 20/ 20/ 135 Objeto: Camisa de Uniforme/ Calça de Uniforme/ Camiseta Social/ Calça Social/ Camiseta Esportiva Valor Total Licitado R$: 43.306,60.

O valor total homologado do presente procedimento licitatório é de **R$ 256.507,30 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sete reais e trinta centavos)**, conforme os valores finais apresentados pelas empresas vencedoras e constantes nos autos do processo administrativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOAQUIM NOLETO**
Secretário Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP

**Publicado por:**
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
**Código Identificador:**A7A71F9D

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - LIBERAÇÃO DE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°040/SML/2026**

**Processo Administrativo: 3573/SEMOB/2026**
**Pregão Eletrônico: Nº. 020/2026**
**Processo Principal: Nº 2477/SEMOB/2025**
**OBJETO:** Contratação de empresa para futuros e eventuais prestações de serviços (HORA MÁQUINA, VEÍCULO E EQUIPAMENTO PESADO), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - PMCJ/RO através da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, por um período de 12 (Doze) Meses, conforme Termo de Referência.
**Fornecedor:**
**A. D. SERVIÇO E COMERCIO LTDA**
**CNPJ: 53.982.780/0001-89**
**Item: 8, 9 e 10.**
**R$ 282.078,00 (duzentos e oitenta e dois mil, sententa e oito reais)**
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
**Obs.: Torna sem efeito a publicação do dia 09/11/2026, vinculada ao Código Identificador: 5122AA15.**
**Candeias do Jamari - RO, 10 de Novembro de 2026.**
**LUCIVALDO SILVA DA COSTA**
**SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**
**Dec. 10325 de 2026**

**Publicado por:**
Lucivaldo Silva da Costa
**Código Identificador:**43BFA668

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 68-2026**

**CPL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 68-2026**
**ESTADO DE RONDONIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.003.04.122.0009.2.009.3.3.90.39.00.00. - 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 261/2026
b) Licitação Nrº : 68/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Adjudicação : 09 de novembro de 2026
e) Objeto da Licitação : PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO a) Processo Adm Nrº : 261/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES**
**CNPJ/CPF: 36.338.049/0001-04**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO | 5 | R$ 2.990,00 | R$ 14.950,00 |
| **Valor Total Homologado -** | | | | **R$ 14.950,00** |

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,09 de novembro de 2026.

_____
***CICERO APARECIDO GODOI***

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**2182D4F4

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 69-2026**

**CPL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 69-2026**
**ESTADO DE RONDONIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.003.04.122.0009.2.009.3.3.90.39.00.00. - 15000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

| 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 544/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 69/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 10 de novembro de 2026 |
| e) Objeto da Licitação : | REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA, CINDERONDONIA, DESTINADO AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSORCIAIS E A MENUTENÇAO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DESENVOLVIDO PELO CONSORCIO EM BENEFICIO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS |
| a) Processo Adm Nrº : | 544/2026 |
| f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): | |

**Fornecedor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**CNPJ/CPF: 47.615.394/0001-56**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | REPASSE FINANCEIRO EM FAVOR DO CINDE | 1 | R$ 20.900,00 | R$ 20.900,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 20.900,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,10 de novembro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**CFF68EF8

**CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 71-2026**

**CPL - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 71-2026**
**ESTADO DE RONDONIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

| 01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 10/2026 |
| b) Licitação Nrº : | 71/2026 |
| c) Modalidade : | Inexigibilidade |
| d) Data Adjudicação : | 10 de novembro de 2026 |
| e) Objeto da Licitação : | DESPESA REFERENTE AO ESTIMATIVAS COM O USO E GASTOS DE ENERGIA ELÉTRICA, ART. 74 1 DA LEI 14.133/2021 DOS CONTRATOS N° 277568-2 CENTRO DE SAÚDE DE JARDINOPOLIS, 1315221-0 UNIDADE BASICA ALBINO ALVES DA SILVA, 256243-7 UNIDADE MISTA DE SAÚDE E 2330730-9 UNIDADE MISTA NICOLAU ALDO QUEVEDO. |
| a) Processo Adm Nrº : | / |
| f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): | |

**Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIB. DE ENERGIA S.A.**
**CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA | 1 | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 |

**Valor Total Homologado - R$ 26.000,00**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Castanheiras,10 de novembro de 2026.

***CICERO APARECIDO GODOI***

**Publicado por:**
Denize Regina Dos Santos
**Código Identificador:**0BD729AC

**GABINETE - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CASTANHEIRAS – RO REGIMENTO INTERNO**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CASTANHEIRAS – RO

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÌTULO I**

Do Conselho, sua natureza e finalidade.

**Art. 1 -** O presente regimento interno regula competência e as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Castanheiras- RO.

Criado pela Lei Municipal nº101de 06 de outubro de 1995 e altera através da Lei nº168de 18 de março de 1998 que teve alteração através da **Lei Municipal Nº1020/GAB/2022**.

**Art. 2 -** O Conselho Municipal de Assistência Social C.M.A.S é órgão deliberativo e fiscalizador de instância máxima de formulação, planejamento, gestão, acompanhamento e avaliação da politica de Assistência Social do Município em cumprimento a Lei Orgânica de Assistência Social.

**CAPÍTULO II**
**DOS OBJETIVOS.**

**Art. 3** – O C.M.A.S. com caráter deliberativo, atuará em consonância com Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social, na formulação e controle da execução da política de Assistência Social no Município.

**Art. 4 -** O Conselho Municipal de Assistência Social deve:

I - Deliberar sobre o planejamento local de Assistência Social:

II - Avaliar, fiscalizar e propor medidas que busquem o aperfeiçoamento da organização e funcionamento dos serviços prestados na área de Assistência Social.

III – Deliberar e fiscalizar sobre as aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social

IV – Acompanhar, avaliar e fiscalizar, órgãos públicos e privados de Assistência Social, bem como os ganhos socias e o desempenhos dos programas e projetos aprovados;

**CAPÍTULO III**
**Composição e Organização**

**Art. 5 -** O conselho Municipal de Assistência Social é constituído de forma paritária:

I – Sendo 50% (Cinquenta Por Cento) dos membros proveniente de órgão governamentais e 50% (Cinquenta Por Cento) dos membros representantes dos usuários, prestadores de serviços e profissionais da área de Assistência Social;

II - O exercício do Conselho não será remunerado, sedo considerado como serviços públicos relevante à comunidade;

III – Cada titular do CMAS, terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa;

IV – Formam parte do CMAS, somente entidades governamentais e não governamentais;

V – A entidade, que faltar 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas no período de 01 (um) ano, justificativas, antecipadas, poderá ser excluída do Conselho após advertências;

VI – Toda entidade, que não mais desejar fazer parte do CMAS, deverá encaminhar, por escrito, seu pedido de exclusão;

VII – O Conselheiro suplente terá assegurado o direito de vez e não de voto em reunião plenária em que o titular estiver presente;

VIII – As decisões do CMAS, será substanciada em resoluções apreciadas e aprovadas em plenário, e publicadas em jornal local e afixados em órgãos públicos.

**SEÇÃO I DA PLENÁRIA**

**Art. 6 -** A Plenária será composta pelos membros a que se refere o artigo 5º

**I – Dos órgãos governamentais**

- Secretaria Municipal de educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Assistência Social;

**Dos órgãos não governamentais**

- Representante das organizações de usuários;
- Representante das entidades prestadoras de serviços em organizações de Assistência Social de âmbito municipal;
- Representante dos trobalhadores do suas;

**Art. 7 -** À plenária Compete:

I - Acompanhar e controlar, todos os níveis, as ações oriundas da finalidade do conselho:

II - Fazer cumprir o que determina a lei no regimento interno.

III – Alterar o Regimento interno;

IV – Opinar, previamente, sobre a proposta de legislação municipal no que se refere à Assistência Social;

V – Convocar as conferências Municipais de Assistência Social, sempre que julgar necessário ou no mínimo a cada 02 (dois) anos, conforme deliberação da lei de conferencia Municipal de Assistência Social.

**SEÇÃO II**
**DA MESA DIRETORA**

**Art. 8 -** A mesa diretora será composta por quatro membros;

- Presidente;
-Vice-Presidente
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;

**Art. 9 - Compete à Mesa Diretora;**

I – Convocar reuniões do CMAS, elaborar e divulgar a pauta de discussões com antecedência mínima de uma semana;

II - Coordenar as reuniões do CMAS e proceder todos os requisitos;

III - Receber a analisar todas as propostas que se referem à implantação e ao funcionamento do Plano Municipal de Assistência Social;

IV - Divulgar nos meios de comunicação, as resoluções pelo CMAS;

V – Elaboração propostas no calendário anual de reuniões ordinárias;

VI – Representar o CMAS, formalmente em todos as instâncias, podendo delegar a sua representação a qualquer outro membro do conselho.

**Art.10 - Compete ao Presidente**;

I – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II – Representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar sua representação;

III – Encaminhar as proposições e coloca-los em votação;

IV – Expedir solicitações, informações e consultas às autoridades competentes;

V – Baixar normas necessária ao exercício das tarefas administrativas, assim como das resultarem das deliberações do conselho;

VI – Assinar as resoluções do conselho;

VII – Divulgar as deliberações do conselho;

VIII – Submeter à plenária - programação – financeiro das atividades.

**Art. 11 - Compete ao Vice- Presidente**

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos;

II – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas funções.

**Art. 12 - Compete ao 1º secretario**

I – Manter em ordens as correspondências emitidas e recebidas;

II – Lavrar ata das reuniões e assinar com o presidente;

III – Elaborar e controlar a lista da folha de frequência;

IV – No impedimento do Presidente e do Vice- Presidente, assumir internamente a presidência;

V – Redigir as resoluções do conselho;

VI – Elaborar e expedir convocações e correspondência;

VIII – Preparar o relatório anual das atividades;

**Art. 13 - Compete ao 2º secretário**

I – Substituir o 1º secretario em seu impedimento;

II – Auxiliar o 1º secretario no controle de frequência e na inscrição de pronunciamento;

**Art. 14 -** O CMAS, terá uma secretária que auxiliará a mesa diretora no desempenho de suas funções, sendo que o departamento Municipal de promoção humanas e social, cederá o espaço fisio, instalações, recursos humanos necessário à manutenção do funcionamento regular do conselho;

***SEÇÃO III***
**DAS COMISSÕES**

**Art. 15 -** Mediante a aprovação da plenária, a mesa diretora poderá instituir comissões temáticas permanente ou provisória, composta por conselheiros e assessoradas, quando necessário, por consultoria técnica.

**Art. 16 - Compete às Comissões Permanente**;
I – A responsabilidade de examinar, orientar e apresentar parecer técnicos aos assuntos encaminhados à apreciação do CMAS inclusive processos e projetos;
II – Sugerir ao CMAS, planos e projetos pertinente à política Municipal de assistência Social.
**Art. 17** - Compete às Comissões Provisórias:
- Examinar, orientar, apresentar parecer técnico sempre que houver necessidade.
**Art. 18** - Os membros das Comissões permanentes e provisórias terão acesso aos dados necessários relativos à Assistência Social, para realizar seus trabalhos junto à diversas instituições, assim como solicitar auxilio técnico e parecer sempre que houver necessidade.
**Art. 19** - **Compete ao Conselho**:
I – Comparecer às reuniões ordinárias e extra- ordinária;
II – Votar e ser votado;
III – Representar o Conselho quando designada pelo plenário ou pela mesa diretora;
IV – Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da plenária e da mesa diretora para discurso e deliberação de assunto urgente ou prioritário, na forma regimental;
V – Solicitar diligência em processo ou matéria que, no seu entendimento não seja suficiente instituído;
VI – Assinar em lista própria, a presença das reuniões a que se comparecer,
VII – Integrar as comissões temáticas e de estudos permanente ou provisórios.

**CAPITULO IV**
**DO FU NCIONAMENTO DO CMAS.**
**ART. 20 - O CMAS funcionará através de reuniões**
I - Reunião ordinária mensal;
II – Reunião plenária extraordinária de acordo com a necessidade e convocadas com antecedência mínima de 48:00 (Quarenta e oito) horas, pela mesa diretora ou por 1/3 dos conselheiros;
III – As reuniões obedecerão a uma pauta previamente elaborada que será enviada em convocação aos conselheiros por escrito, mediante registro em livro de protocolo;
IV – À cada reunião será elaborada uma ata, que será apresentada para aprovação na mesma reunião ou na reunião seguinte, também haverá uma lista de presença dos conselheiros que servirá de testemunha para quaisquer duvidas e, ou esclarecimentos que se fizerem necessários sobre os assuntos debatidos;
V – As decisões do CMAS, serão tomadas através de voto de seus membros e transformados em resoluções;
VI – Cada conselheiro terá direito a um voto, podendo representar somente um órgão, uma entidade ou segmento;
VII – Não será aceito voto por procuração.
**Parágrafo Único:** - Fica assegurado ao presidente, caso haja empate em votação, o direto de voto de desempate.
**Art. 21** – As reuniões do CMAS, serão realizados conforme cronograma anual de reuniões, proposta pela mesa diretora e aprovado pela plenária, no início de cada exercício.
I – CMAS, se reunirá, em primeira convocação, com a presença mínima de2/3 dos membros;
II – Não havendo coro no horário previsto, após 30 (trinta) minutos, a plenária reunir-se -a em segunda convocação, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus conselheiros.
**Art. 22 –** A reunião da plenária funcionará da seguinte forma**:**
I – Abertura e verificação do número de conselheiro;
II – Leitura, discussão e aprovação da ata de reunião anterior, leitura da nova proposta da pauta;
III – Discussão e deliberação de processos para elaboração dos respectivos pareceres por parte dos conselheiros, para tratar de assuntos urgentes quando necessário.
**Parágrafo Único –** No caso de desconvocação por iniciativa da mesa diretora, todos os conselheiros deverão, obrigatoriamente receber notificação antecipada de suspensão e a nova data da respectiva reunião.
**Art. 23** – A reunião ordinária da plenária terá duração de 1:30 (uma hora trinta minuto).
**Art. 24** – Nas reuniões ordinárias poderá a plenária discutir e deliberar sobre a matéria estranha à ordem do dia se algum conselheiro solicitar justificar a urgência e a necessidade da apreciação.
**Art. 25** – Fica plenamente assegurada a todos conselheiros o direito de se manifestarem sobre a matéria em discussão na plenária e uma vez encaminhada para votação pela mesa diretora a matéria não poderá ser discutida no seu mérito.
**Art. 26** – As deliberações da plenária serão tomadas por concesso e, caso contrário exigindo -se para sua aprovação, a maioria, simples dos conselheiros presentes com direito a voto, sendo a votação precedida sempre aberto.
**Parágrafo Único** – Toda a proposta de alteração da composição da plenária numérica ou nominal, deverá receber a aprovação de 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos conselheiros com direito a voto regimentais.
**Art. 27 -** Todos os assuntos em tramitação no conselho, para melhor esclarecimento ou informação deve ser encaminhado para analise dos conselheiros, com no mínimo (01) uma semana de antecedência da reunião plenária em que estiver pautado.
**Art. 28 –** A plenária do CMAS, é um órgão deliberativo máximo e somente suas decisões serão consideradas posicionalmente oficial do órgão nos assuntos de sua competência.
**Art. 29 -** Toda proposta destinada à implementação, execução na Área de Assistência Social, encaminhada ao conselho, deverá ser remetida pela mesa diretora a plenária.
**Art. 30 -** As copias das atas das reuniões da plenária ordinária e extraordinária e demais documentos do conselho, uma vez solicitados por escritos por qualquer conselheiro, instituição a entidade, deverão ser fornecidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis pela mesa diretora.

**CAPITULO V**
**DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE CONSELHEIROS.**
**Art. 31**- Fica a critério das entidades governamentais, ou não governamentais a forma de escolha de seu representante junto ao CMAS.
**Art. 32 –** A entidade governamental ou não governamental, junto ao CMAS, deverá encaminhar por escrito à mesa diretora deste conselho, no prazo de 10 (dez) dias da data da efetiva substituição.
**Parágrafo Único -** O mandato dos eleitos terá duração de 02 (dois) anos a contar da data da posse com direito permitido a reeleição.
**Art. 33 –** A eleição da mesa diretora será organizada e conduzida por uma comissão eleitoral paritária composta por 02 (dois) conselheiros não governamentais, eleição pela plenária do CMAS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a realização das eleições e dissolvidas com posse dos eleitos.
**Art. 34 -** Em caso de renúncia de um dos cargos da mesa diretora, caberá a plenária do conselho eleger, de imediato novo membro que ocupará o cargo e que completará o mandato da referida diretoria.
**Art. 35 - As eleições da mesa diretora do CMAS serão;**
I – Realizadas em reuniões plenárias extraordinárias convocada especificamente para este fim.
II – Realizar – se no24º (vigésimo quarto) mês de mandato;
III – Serão através de apresentação de chapas compostas pelos membros do CMAS;
IV – A apresentação das chapas à comissão eleitoral terá de ser com 72:00 (setenta duas) horas de antecedência.
**Art. 36 -** Os conselheiros eleitos para a mesa diretora terão assegurada a sua representação, enquanto durar o seu mandato, deste que esteja representando uma entidade ou segmento, conforme Artigo 7 deste regimento.
**Art. 37 - O** presente regimento interno entra em vigor após votação e aprovação pela plenária do CMAS.

**CAPITULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**
**Art. 38-** Qualquer das entidades ou segmentos cadastrados no CMAS, poderão solicitar informações sobre a atuação do conselho e de seus membros, ficando o conselho obrigado a fornece-los.
I - Tanto a solicitação quanto a resposta deverão ser feitas por escrito;
II – O conselho terá prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar da data de protocolo de solicitação junto ao conselho, para fornecer a resposta.
**Art.39 -** Os casos omissos e as duvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão dirimidas pela plenária do CMAS.
.

**Publicado por:**
Douglas Ferreira da Silva
**Código Identificador:**7DB07F61

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, Ozéas Miranda de Andrade, inscrito(a) no CPF sob o no 673XXX262-34 e RG no 603730, Aprovado e Convocado no Processo seletivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, para 0 cargo de Psicólogo do SEMAS, EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO NO. 063/2026.

DECLARO, de forma livre, expressa. inequívoca e irrevogável, a minha desistência do referido cargo, renunciando a todos os direitos dele decorrentes.

Espigao D/Oeste 26 de Outubro de 2026

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**29B5375E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 97/2026**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 97/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2298/2026/SEMED**
**NPD Nº 056/2025**

**OBJETO:** Ratificação da inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento com a **AEFACS – Associação Escola Família Agrícola do Cone Sul**, visando à concessão de apoio financeiro para a execução e o desenvolvimento de atividades educacionais promovidas pela referida entidade, conforme condições e justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2298/2026/SEMED.

**CONTRATADA:** ASSOCIACAO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DO CONE SUL - AEFACS
**CNPJ:** 18.794.865/0001-32

**VALOR TOTAL CONTRATADO**: R$ **30.000,00** (trinta mil reais).

***FONTE DE RECURSOS:***
**SEMED**
**ÓRGÃO: 040601** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
**PROGRAMA: 12.361.0006.2142.0000** – APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA
**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00** – SUBVENÇÕES SOCIAIS
**FICHA:** 433
**VALOR: R$** 30.000,00

**FUNDAMENTO:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**RATIFICAÇÃO:** Considerando a justificativa de inexigibilidade de chamamento público constante dos autos id 545720, a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil e o Parecer Jurídico nº 546192, emitido pelo Procurador Jurídico do Município, Sr. **Douglas Jordão Mazutti**, e com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 97/2026, em favor da **ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO CONE SUL – AEFACS**, inscrita no CNPJ nº 18.794.865/0001-32, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Publicação:**
Determino a publicação da justificativa da inexigibilidade de chamamento público, bem como deste Termo de Ratificação, nos meios oficiais de divulgação do Município, em observância ao art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014

Corumbiara-RO, 09 de novembro de 2026.

**Leandro Teixeira Vieira**
Prefeito Municipal
Termo de P.223

**Publicado por:**
Lindon Jonhns b Ribeiro
**Código Identificador:**8C0072D3

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM**

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM - PORTARIA Nº 223, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 223/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 01 (uma) diária** ao Vereador **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, **CPF nº ***.133.***-20**, para deslocamento a **Ariquemes/RO** no dia **11 de novembro de 2026**, a fim de participar de reunião com representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sobre a regularização fundiária em Cujubim e o encaminhamento das demandas dos produtores rurais e demais moradores do município.

**Art. 2º –** O beneficiário deverá prestar contas da diária no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base nos documentos juntados aos autos, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão da diária.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 10 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
**PRESIDENTE**

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**49FC428A

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM - PORTARIA Nº 224, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 01 (uma) diária** à Vereadora **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES**, para deslocamento a **Ariquemes/RO** no dia **11 de novembro de 2026**, a fim de participar de reunião com representantes do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) sobre a regularização fundiária em Cujubim e o

encaminhamento das demandas dos produtores rurais e demais moradores do município.

**Art. 2º –** A beneficiária deverá prestar contas da diária no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base nos documentos juntados aos autos, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão da diária.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 10 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
**PRESIDENTE**

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**BE2503DA

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM - PORTARIA Nº 225, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 225/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 01 (uma) diária** ao Vereador **JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA**, **CPF nº ***.658.***-10**, para deslocamento a **Machadinho d'Oeste/RO** no dia **11 de novembro de 2026**, para realizar visita técnica a uma fábrica de manilhas. A visita tem por objetivo conhecer as instalações, o processo de fabricação e as opções de fornecimento de manilhas para subsidiar futuras ações de infraestrutura no município de Cujubim.

**Art. 2º –** O beneficiário deverá prestar contas da diária no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base nos documentos juntados aos autos, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão da diária.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 10 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
**PRESIDENTE**

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**2DD53C26

---

**CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM - PORTARIA Nº 226, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**
CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 226/2026**

**O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º – CONCEDER 01 (uma) diária** ao Vereador **JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20**, para deslocamento a **Porto Velho/RO** no dia **11 de novembro de 2026**, para participar de reunião na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO).

**Art. 2º –** O beneficiário deverá prestar contas da diária no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da concessão.
**Art. 3º –** Com base nos documentos juntados aos autos, **HOMOLOGO** o procedimento de concessão da diária.
**Art. 4º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º –** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Agostinho Becker, Cujubim/RO, em 10 de novembro de 2026.**

**HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**
**PRESIDENTE**

**Publicado por:**
Douglas Vinicius Nunes Mendes
**Código Identificador:**95879B35

---

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1-1114/2025

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:** 008/2025

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88 com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

**CONTRATADA:** E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.599.458/0001-68, representada por EDSON SILVA LIMA.

**INSTRUMENTO:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2026, vinculado à Concorrência Eletrônica nº 008/2025.

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do projeto de construção de barracão com área de edificação de 644,47 m², na Rua Garça, Setor Industrial 02, Cujubim/RO, através do Plano de Ação 09032024-072906/2024.

**OBJETO DO 3º TERMO ADITIVO:** Concessão e formalização do Reajuste Anual de Preços no percentual de 5,74% (cinco inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), com base na variação do índice INCC/FGV (Coluna 35 - Edificações) referente ao interregno de maio/2025 a abril/2026, com amparo no art. 25, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 10.192/2001 e na Cláusula 23.36 do contrato originário.

**VALOR DO REAJUSTE: R$ 46.224,00 (quarenta e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais)**.Conforme Nota de Empenho Ordinário nº **3870/2026 de 28/10/2026.**

**VALOR GLOBAL CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 851.224,00 (oitocentos e cinquenta e um mil e duzentos e vinte e quatro reais)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL:** Art. 37, XXI, da Constituição Federal; Art. 25, § 7º, Art. 92, V, e Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 3º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001; Cláusula Vigésima Terceira (Subitem 23.36) do Contrato nº 008/2026; Parecer Técnico nº 552763 e Despacho Integrado SEMOSP nº 47/2026 (Processo nº 1-1114/2025).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 06 de novembro de 2026.

**JOÃO BECKER**
MUNICÍPIO DE CUJUBIM

**Publicado por:**
Allan Cardoso Pipino
**Código Identificador:**638AF85D

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - PORTARIA Nº 213/CMGM/2026**
**PORTARIA Nº. 213/CMGM/2026 06 de novembro de 2026**

Autoriza a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA**, VIGILANTE, matrícula n.º 024, no período de **17/11/2026 a 16/12/2026 ,** referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com **retorno as atividades dia 17 de dezembro de 2026**.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA, vigilante,** matrícula n.º 024, no período de 17 de novembro 2026 a 16 de dezembro 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, **retorno as atividades dia 17 de novembro de 2026.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ELIEL NUNES SILVINO**
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**50B430D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - PORTARIA Nº 214/CMGM/2026**
**PORTARIA Nº. 214/CMGM/2026 06 de novembro de 2026**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH, objetivando cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de novembro de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de **1,5** (**uma e meia**) diária (s), no valor de R$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais) conforme nota de empenho nº 556, ao vereador (a) DAVINO GOMES SERRATH, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de novembro de 2026, com visitas e reuniões na Instituições: **PREFEITURA DE PORTO VELHO, SEMTRAN E CPA.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Eliel Nunes Silvino**
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**A9A531EC

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - PORTARIA Nº 215/CMGM/2026**
**PORTARIA Nº. 215/CMGM/2026 06 de novembro de 2026**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO, objetivando cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de novembro de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de **2,5** (**duas e meia**) diária (s), no valor de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 557, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de novembro de 2026, com visitas e reuniões nas Instituições: ASSEMBLEIA, AGEVISA, SETUR, ESCOLA DO LEGISLATIVO.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Eliel Nunes Silvino**
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**20DAFB53

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - PORTARIA Nº 216/CMGM/2026**
**PORTARIA Nº. 216/CMGM/2026 06 de novembro de 2026**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de novembro de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de **2,5** (**duas e meia**) diária (s), no valor de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 558, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de novembro de 2026, com visitas e reuniões nas Instituições: ASSEMBLEIA, AGEVISA, SETUR, ESCOLA DO LEGISLATIVO.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Eliel Nunes Silvino**
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**CA7E0327

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - PORTARIA Nº 217/CMGM/2026**
**PORTARIA Nº. 217/CMGM/2026 06 de novembro de 2026**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de novembro de 2026.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de **2,5 (duas e meia)** diária (s), no valor de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 559, ao vereador (a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de novembro de 2026, com visitas e reuniões nas Instituições: ASSEMBLEIA, AGEVISA, SETUR, ESCOLA DO LEGISLATIVO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Eliel Nunes Silvino**
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**76CE6E71

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - PORTARIA Nº 218/CMGM/2026**
**PORTARIA Nº. 218/CMGM/2026 09 de novembro de 2026**

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de novembro de 2026, para cumprimento de Agenda Parlamentar.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autoriza** a concessão de **2,5 (duas e meia)** diária (s), no valor de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) conforme nota de empenho nº 560, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 09 a 11 de novembro de 2026, com visitas e reuniões nas Instituições: ASSEMBLEIA,AGEVISA, SETUR, ESCOLA DO LEGISLATIVO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Eliel Nunes Silvino**
Presidente/CMGM/RO

**Publicado por:**
Wilque Soares da Silva
**Código Identificador:**D124EB13

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 401/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**
**EXTRATO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 401/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**
**DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA: C S DOS SANTOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.754.209/0001-43, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 2093, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, telefone (69) 99264-6624, e-mail gislaine-carol10@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. CELSO SOUZA DOS SANTOS.**

**OBJETO:** . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$125.858,75 (cento e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMSAU**
Órgão:Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.05.09 Fundo Municipal de Sáude Alimentação e Nutrição 10.306. Alimentação e Nutrição 10.306.0006.2044.0000. Promoção das Ações da Politica Nacional de Alimentação e Nutrição 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Próprios 15% Saúde
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

**Publicado por:**
Juliana Mendonza da Silva
**Código Identificador:**699282F1

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 402/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**

**EXTRATO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 402/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**
**DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA:GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.615.058/0001-60, com sede na Avenida Curitiba, nº 2915, Bairro Cristo Rei, Vilhena/RO, CEP 76.983-382, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **GILSON MONTEIRO DA SILVA**, conforme documentação societária apresentada nos autos.

**OBJETO:** . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$22.082,50 (vinte e dois mil, oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMSAU**
Órgão:Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.05.09 Fundo Municipal de Sáude Alimentação e Nutrição 10.306. Alimentação e Nutrição 10.306.0006.2044.0000. Promoção das Ações da Politica Nacional de Alimentação e Nutrição 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Próprios 15% Saúde
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

**Publicado por:**
Juliana Mendonza da Silva
**Código Identificador:**BB6DFDC7

---

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 403/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**

**EXTRATO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 403/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**
**DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, telefone (69) 9244-4741, e-mail semaalimentoslicita@gmail.com, neste ato representada pela Sra**. SUELEN AMARAL ALFAIA,** na qualidade de representante legal, conforme documentação apresentada nos autos

**OBJETO:** . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$3.532,50 (três mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMSAU**
Órgão:Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.05.09 Fundo Municipal de Sáude Alimentação e Nutrição 10.306. Alimentação e Nutrição 10.306.0006.2044.0000. Promoção das Ações da Politica Nacional de Alimentação e Nutrição 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Próprios 15% Saúde
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

**Publicado por:**
Juliana Mendonza da Silva
**Código Identificador:**2738DF64

---

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 404/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**

**EXTRATO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 404/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**
**DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA: QUATRO A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.334.380/0001-70, com sede na Rua 25 de Junho, nº 000, Bairro Jardim Veneza, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.958-160, telefone (62) 3085-3258, e-mail quatroacomercio@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **AGMIR ESTEVAM DE CASTRO**.

**OBJETO:** . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMSAU**
Órgão:Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.05.09 Fundo Municipal de Sáude Alimentação e Nutrição 10.306. Alimentação e Nutrição 10.306.0006.2044.0000. Promoção das Ações da Politica Nacional de Alimentação e Nutrição 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Próprios 15% Saúde
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

**Publicado por:**
Juliana Mendonza da Silva
**Código Identificador:**B2071280

---

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 405/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**
**EXTRATO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 405/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**
**DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA: S. R. S. DOMINGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.267.773/0001-04, com sede na Rua Caapi, nº 631, Bairro Gilberto Mestrinho, Manaus/AM, CEP 69.006-310, telefone (92) 9410-5588, e-mail macaxeiramercadinho.21@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **SHEYLA REGINA SOUSA DOMINGUES.**

**OBJETO:** . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$18.654,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMSAU**
Órgão:Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.05.09 Fundo Municipal de Sáude Alimentação e Nutrição 10.306. Alimentação e Nutrição 10.306.0006.2044.0000. Promoção das Ações da Politica Nacional de Alimentação e Nutrição 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Próprios 15% Saúde
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

**Publicado por:**
Juliana Mendonza da Silva
**Código Identificador:**8BD59006

---

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 406/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**
**EXTRATO**
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 406/2026**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026**
**DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 916-06/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1304-05/2026**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

**CONTRATADA: 3P COMERCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.165.570/0002-20, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1380, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, telefone (69) 98410-7323, e-mail patrese_mdo@hotmail.com, neste ato representada pelo **Sr. PATRESE ELISEU FARONI.**

**OBJETO:** . Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor total da contratação é de **R$571.794,25 (quinhentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

**SEMSAU**
Órgão:Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.05.09 Fundo Municipal de Sáude Alimentação e Nutrição 10.306. Alimentação e Nutrição 10.306.0006.2044.0000. Promoção das Ações da Politica Nacional de Alimentação e Nutrição 3.3.90.30.00 Material de Consumo Recursos Próprios 15% Saúde
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

**Publicado por:**
Juliana Mendonza da Silva
**Código Identificador:**F40C49B3

---

**RECURSOS HUMANOS - PORT. N°381 SUPRIMENTO DE FUNDOS A LEANDRO NOGUEIRA - SEMCELT**
**PORTARIA Nº 381/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO,04 de novembro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo,

nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundos ao servidor abaixo identificado:

I **Servidor:** LEANDRO SILVA NOGUEIRA
II **Cargo:** Coordenador de Esporte e Lazer
III **Matrícula:** 7234

**Art. 2º** O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - A presente solicitação de suprimento de fundos destina-se à atendimento de demandas eventuais e de pequenas despesas necessárias á continuidade dos serviços e ao desenvolvimento das atividades , em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT. classificados na natureza de despesa **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária:02.10.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
c) Funcional Programática: 13.392.0012.2106.0000- Difusão da Cultura e Esporte
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
e) Ficha: 568.

**Art. 3º** O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**Art. 4º** O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

**Art. 5º** O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

**Art. 6º** O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
**IDIZNEI CASTRO MARTINS**
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**42C9DDB8

---

**RECURSOS HUMANOS - PORT. N°384 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADOR MARCELO GALDINO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.251/2026 C/C O DECRETO Nº 3.355/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 384/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO,09 de novembro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos ao servidor abaixo especificado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundos ao servidor abaixo identificado:

I **Servidor:** MARCELO GALDINO DE SOUSA
II **Cargo:** Coordenador do Hospital de Pequeno Porte
III **Matrícula:** 7325

**Art. 2º** O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - A presente solicitação de suprimento de fundos destina-se à aquisição de papel higiênico e papel fotográfico, ambos classificados na natureza de despesa de material de consumo,adicionalmente, justifica-se a necessidade de realização de manutenção do aparelho de ar-condicionado instalado na cozinha do Hospital Municipal José Baioco, considerando que o equipamento se encontra sem funcionamento, comprometendo as condições adequadas do ambiente de trabalho e o desenvolvimento das atividades realizadas no setor considerando a necessidade de manutenção das atividades e do funcionamento regular da unidade hospitalar, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. classificados na natureza de despesa **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO** e **3.3.90.39.00 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** observada a seguinte dotação orçamentária:

**MATERIAL DE CONSUMO**
a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 020.503 - Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade;
c) Funcional Programática: 10.302.0005.2036.0000 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal;
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
e) Ficha: 630.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária:020.503 - Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Média e Alta Complexidade
c) Funcional Programática: 10.302.0005.2036.0000 - Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
d) Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
e) Ficha: 154.

**Art. 3º** O valor concedido será de **R$ 1.000,00 ( mil reais)** para **MATERIAL DE CONSUMO** e **R$ 1.000,00 ( mil reais) para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .**

**Art. 4º** O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

**Art. 5º** O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

**Art. 6º** O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
**IDIZNEI CASTRO MARTINS**
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**07A76B3C

---

**RECURSOS HUMANOS - PORT. N°385 CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDORA RAFAELA LUCAS - SEMSAU**

**PORTARIA Nº 385/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO,09 de novembro de 2026.

Concede Suprimento de Fundos a servidora abaixo especificada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Conceder Suprimento de Fundos a servidora abaixo identificada:

I **Servidor:** RAFAELA LUCAS COSTA DE ARAÚJO
II **Cargo:** Coordenadora da Atenção Básica
III **Matrícula:** 6697

**Art. 2º** O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - A presente solicitação de suprimento de fundos destina-se pela necessidade de disponibilizar insumos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas pelas profissionais de enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. classificados na natureza de despesa **33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária:020.502 - Fundo Mun. de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária
c) Funcional Programática: 10.301.0005.2028.0001 - Manutenção e Funcionamento das ações e serviços da Atenção Primária - Saúde da Mulher
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo;
e) Ficha: 634.

**Art. 3º** O valor concedido será de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**Art. 4º** O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

**Art. 5º** O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

**Art. 6º** O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
**IDIZNEI CASTRO MARTINS**
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**780B65B1

---

**RECURSOS HUMANOS - PORT. N°386 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS, PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS APONTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1160-02/2025.**

**PORTARIA Nº386/GAB-PMIO/2026** Itapuã do Oeste/RO, 09 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas apontadasno **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 1160-02/2025**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2344 de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Itapuã do Oeste/RO;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 2769 de 11 de outubro de 2023, que dispõe sobre a responsabilidade do servidor público municipal pelo ressarcimento ao erário em caso de sinistro ou avaria de veículo ou bem patrimonial, com base na Lei Complementar nº 127/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**, para que no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, possam apurar eventuais responsabilidades administrativas apontadas nos autos do Processo Administrativo nº **1160-02/2025**.

**Parágrafo Único** - Compõe a Comissão do Processo Administrativo de Sindicância os servidores:

**I** - CLEIDE CARDOSO - MATRÍCULA Nº 335 - **PRESIDENTE**
**II** - RAIMUNDO JOSÉ COSTA DOS SANTOS - MATRÍCULA Nº 709 - **MEMBRO**
**III** - RANILZA FERREIRA BORGES - MATRÍCULA Nº 4151 - **MEMBRO**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA GAB-PMIO/2025.**

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário.

**Registre-se!**
**Publique-se!**
**E Cumpra-se!**

**IDIZNEI CASTRO MARTINS**
Chefe do Poder Executivo Municipal

**Publicado por:**
Francilene Ferreira da Conceição
**Código Identificador:**5089810B

---

**RECURSOS HUMANOS**
**RETIFICAÇÃO Nº 001- EDITAL Nº 001/COCSDE/PMIO/2026**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO RETIFICAÇÃO Nº 001- EDITAL Nº 001/COCSDE/PMIO/2026**
**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo de Seleção para Provimento das Funções de Diretor e Vice- Diretor Escolar, constituída pela Portaria nº 348/GAB-PMIO/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO ao Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026:
**I – DAS ALTERAÇÕES NA FORMA DE CONCORRÊNCIA E NO CADASTRO DE RESERVA**
**1.1.** O item 2.3 passa a vigorar com a seguinte redação:
"2.3. O candidato concorrerá concomitantemente aos cargos de Diretor e Vice-Diretor. A concorrência será realizada em lista geral única para toda a Rede Municipal, não havendo inscrição vinculada a uma unidade escolar específica."
**1.2.** O item 2.5 passa a vigorar com a seguinte redação:
"2.5. Os candidatos aprovados e não convocados para as vagas imediatas comporão cadastro de reserva para o cargo de Vice-Diretor, válido durante o mandato de que trata este Edital, para provimento nas hipóteses de vacância previstas nos arts. 14 a 16 do Decreto Municipal nº 3.402/2026 (

https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/16249 ), observada a ordem de convocação."

**1.3.** Fica acrescentado o item 2.5.1, com a seguinte redação:

"2.5.1. Para a função de Diretor Escolar, não haverá formação de cadastro de reserva, sendo convocados os 05 (cinco) candidatos melhores classificados, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo, para o preenchimento das vagas imediatas ofertadas, observados os critérios de concorrência e as disposições deste Edital."

**II – DAS ALTERAÇÕES NAS VAGAS RESERVADAS**

**2.1.** O item 4.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.2. A reserva será aplicada sempre que a função oferecer número igual ou superior a 02 (duas) vagas."

**III – DA ALTERAÇÃO NAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** O item 6.3 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.3. Cada candidato efetuará uma única inscrição e concorrerá concomitantemente aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, não havendo inscrição vinculada a uma unidade escolar específica."

**IV – DA ALTERAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS**

**4.1.** O quadro constante do item 8.3 passa a vigorar com a seguinte distribuição de pontuação:

| TÍTULO / EXPERIÊNCIA | QUANTIDADE MÁXIMA | PONTOS | MÁXIMO |
|---|---|---|---|
| Doutorado na área da Educação | 01 | 35 por título | 35 |
| Mestrado na área da Educação | 01 | 30 por título | 30 |
| Especialização adicional na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas | 02 | 10 por título | 20 |
| Experiência em gestão escolar (Direção, Vice- direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica ou orientação educacional), nos últimos 05 (cinco) anos | 05 anos | 03 por ano completo | 15 |
| **TOTAL MÁXIMO** | | | **100** |

**V – DAS ALTERAÇÕES NA ESCOLHA DA UNIDADE ESCOLAR E NA NOMEAÇÃO**

**5.1.** O item 17.4 passa a vigorar com a seguinte redação:

"17.4. O profissional exercerá a função na unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com disponibilidade integral, conforme os turnos de funcionamento e a demanda da unidade."

**5.2.** O item 17.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

"17.5. O profissional nomeado perceberá a remuneração de seu cargo efetivo, acrescida da respectiva Gratificação pelo Exercício de Função – GEF , prevista no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração municipal, Lei Complementar Nº 177 de 24 de agosto de 2026 , nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.402/2026 (https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/16249)."

**VI – DA CORREÇÃO DA NUMERAÇÃO NO ANEXO II**

**6.1.** Fica corrigida a sequência numérica constante do Anexo II do Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026, eliminando-se a descontinuidade existente na numeração, que anteriormente passava do item 5 para o item 7, de modo a restabelecer a sequência numérica, sem alteração do conteúdo das informações e declarações do referido Anexo:

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome completo: _____

CPF: _____ Data de nascimento:____/____/_____

RG / Órgão emissor:_____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Cargo efetivo:_____ ____Matrícula funcional:

Lotação atual: _____

Jornada semanal: _____

Tempo de efetivo exercício em docência e/ou suporte pedagógico:_____

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**

Graduação (curso): _____

Instituição / Ano de conclusão: _____

Pós-Graduação apresentada como requisito (curso): _____

Instituição / Carga horária / Ano: _____

**3. RESERVA DE VAGAS E ATENDIMENTO**

Deseja concorrer às vagas reservadas? ( )

Não ( ) Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas ( ) Pessoa com deficiência

Necessita de adaptação razoável para as etapas presenciais? ( ) Não ( ) Sim. Qual?

_____

**4. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Unidade escolar de referência para o diagnóstico (Anexo I): _____

**5. DOCUMENTOS ENTREGUES** (conferência no ato da inscrição)

( ) Formulário de Inscrição

( ) Documento oficial com foto e CPF

( ) 1 Foto 3x4

( ) Comprovante de residência

( ) Declaração de vínculo efetivo e jornada de 40h (RH)

( ) Declaração de tempo de exercício em docência/suporte pedagógico

( ) Diploma de Graduação (Licenciatura)

( ) Certificado/diploma de Pós-Graduação e histórico

( ) Declaração de disponibilidade integral e de compromisso – Anexo XI

( ) Declaração de idoneidade e de não enquadramento nos impedimentos – Anexo XII

( ) Certidão do Município sobre penalidade/PAD

( ) Certidões cíveis e criminais – Justiça Estadual e Federal

( ) Certidão de antecedentes – Polícia Federal

( ) Certidão negativa – TCE/RO

( ) Certidão negativa de débitos municipais

( ) Certidão de quitação eleitoral

( ) Certificado de reservista (se aplicável)

( ) Regularidade de prestação de contas – CGM (se já foi gestor)

( ) Plano de Gestão Escolar (impresso e PDF) - comissaodediretoresevice@gmail.com

( ) Comprovantes de títulos e experiência para pontuação

( ) Autodeclaração / laudo para reserva de vagas (se aplicável)

**6. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, responsabilizando-me administrativa, civil e penalmente por sua veracidade. Declaro, ainda, que li, conheço e aceito integralmente as normas do EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026 e de seus anexos, da Lei Complementar Municipal nº 177/2026 e do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

Itapuã do Oeste/RO, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**7. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Data: ____/____/2026

Horário: _____

Nº de inscrição: _____

( ) Documentação recebida para análise

( ) Pendência identificada: _____

_____

Responsável pelo recebimento

- - - - - - - - - - - - - - - - -

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Candidato(a): _____

Nº de inscrição: _____

Data: ____/____/2026

Horário: _____

Recebido por: _____

**VII – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**7.1.** Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital nº 001/COCSDE/PMIO/2026 que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de novembro de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe Do Poder Executivo Municipal

***LUCIANA RODRIGUES FONTINELE***
Secretária Municipal De Educação

***MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS***
Presidente Da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**2CB1F101

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI - PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **GEOVANI FERREIRA TEIXEIRA**, com sede à **LINHA 64, GLEBA 20-P, LOTE 85, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 771.699.722-04, Inscrição Estadual nº 824893 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **10/11/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 50,63672''/ W: -62 46' 50,69636''**

**MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**GEOVANI FERREIRA TEIXEIRA**
**PISCICULTOR**

**Publicado por:**
Paulo André Oliveira Albergaria
**Código Identificador:**3956C192

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI - PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

A(O) **GEOVANI FERREIRA TEIXEIRA**, com sede à **LINHA 64, GLEBA 20-P, LOTE 85, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 771.699.722-04, Inscrição Estadual nº 824893 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **10/11/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 50,63672''/ W: -62 46' 50,69636''**

**MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**GEOVANI FERREIRA TEIXEIRA**
**PISCICULTOR**

**Publicado por:**
Paulo André Oliveira Albergaria
**Código Identificador:**D9BE35DC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI - PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **GEOVANI FERREIRA TEIXEIRA**, com sede à **LINHA 64, GLEBA 20-P, LOTE 85, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 771.699.722-04, Inscrição Estadual nº 824893 SSP/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **10/11/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 50,63672''/ W: -62 46' 50,69636''**

**MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**GEOVANI FERREIRA TEIXEIRA**
**PISCICULTOR**

**Publicado por:**
Paulo André Oliveira Albergaria
**Código Identificador:**ADC29CB8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI - RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01 APIA.

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº01 APIA.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**º 1819/2026

**CELEBRAÇÃO**: 06/11/2026

**DAS PARTES:**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DO POVO INDÍGINA AMONDAWA DE MIRANTE DA SERRA LINHA 634, KM 43 APIA. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.315.157/0001-31.

**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de **14 (Quatorze**) ROÇADEIRA DE USO PROFISSIONAL marca TBC 43H especificações mínimas de melhor qualidade ou superior, gasolina, com cilindrada mínima de 37 cm³ e potência mínima de 1,5 kw, tanque com capacidade mínima de 0,75 litros de combustível, peso de até 7 kg e nível de pressão sonora até 100 db(a), não podendo conter peças plásticas no acelerador e carburador, que possua sistema antivibração, que seja possível operar com apenas uma mão, cabo de manejo (guidão) em peça única, ambas com cobertura nacional. **TOMBAMENTOS Nº** 6672, Nº6673, Nº6674, Nº6675, Nº6676, Nº6677 Nº,6678, Nº6679, Nº6680, Nº6681, Nº6682, Nº6683, Nº6684, Nº6685.

**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 06/11/2026 até 05/11/2028.**

Mirante da Serra/RO, 06 de novembro de 2026.

José Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**2CA66425

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI - RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02 APAON

**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02 APAON**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**º 1819/2026

**CELEBRAÇÃO**: 06/11/2026

**DAS PARTES:**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE ALIMENTOS ORGÂNICOS NATURAIS APAON. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.782.965/0001-95.

**OBJETO Referente à**:

Acordo de Cooperação de 01 (Um)TRATOR AGRÍCOLA da marca HANOMAG / HD 115 – PLATAFOR MADO Especificações mínimas, de melhor qualidade ou superior Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais, recente, motor com potência nominal de no mínimo 80 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 170 L, tração 4X4 tomada de força com acionamento mecânico com mínimo de 540 RPM; transmissão 8X8 (reversor mecânico) e 16X8 (reversor Hidráulico),capacidad e mínima de vazão da bomba do sistema Hidráulico principal de 80L/ min; pneus novos: mínimo 12.4- 24 (dianteiro) e 18.4- 30 (traseiro) tipo uso mínimo 2 Válvulas. Plataforma de operação (Cabine) com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 (Doze) meses e assistência técnica garantida. **TOMBAMENTOS Nº6643.**
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 06/11/2026 até 05/11/2028.**

Mirante da Serra/RO, 06 de novembro de 2026.

José Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**BA162671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI - RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº03 ASPPRAPBE**
**RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº03 ASPPRAPBE**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 1819/2026

**CELEBRAÇÃO**: 06/11/2026

**DAS PARTES:**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO

**PARCEIRO PÚBLICO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PARCEIRO PRIVADO: A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RTJRAIS DO ASSENTAMENTO PAULO BENTO ASPPRAPBE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.060.030/0001-94.
**OBJETO Referente à**:
Acordo de Cooperação de 01 (Um)TRATOR AGRÍCOLA da marca HANOMAG / HD 115 – PLATAFOR MADO Especificações mínimas, de melhor qualidade ou superior Ano de modelo e fabricação ano corrente ou superior, o ano do modelo fornecido deverá ser o mais, recente, motor com potência nominal de no mínimo 80 CV, turbo intercooler, mínimo 4 cilindros, combustível diesel, com capacidade mínima do tanque de 170 L, tração 4X4 tomada de força com acionamento mecânico com mínimo de 540 RPM; transmissão 8X8 (reversor mecânico) e 16X8 (reversor Hidráulico),capacidad e mínima de vazão da bomba do sistema Hidráulico principal de 80L/ min; pneus novos: mínimo 12.4- 24 (dianteiro) e 18.4- 30 (traseiro) tipo uso mínimo 2 Válvulas. Plataforma de operação (Cabine) com toldo e arco de segurança. Com entrega técnica. Garantia mínima de 12 (Doze) meses e assistência técnica garantida. **TOMBAMENTOS: Nº6644 01 (UMA) GRADE ARADORA,** marca KLRKOHLER MOD. GAC245 14X26- 6,00MM 2026 Especificações mínimas, de melhor qualidade ou superior, intermediária de arrasto com sistema hidráulico controle remoto, com mínimo de 14 discos 14X26X26, largura de trabalho 1.500 MM, espaçamento entre os discos mínimo de 230 MM, profundidade de trabalho de no mínimo de 150 MM, pneus novos **TOMBAMENTO: 6693**
**INTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

**O PRAZO**: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 06/11/2026 até 05/11/2028.**

Mirante da Serra/RO, 06 de novembro de 2026.

José Carlos Pereira de Andrade
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Ferreira de Lima
**Código Identificador:**D23053E1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA - EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Extrato do 3° Termo aditivo de prazo de execução do contrato nº 44/2025/PMNBO/RO,** decorrente de Concorrência n° 01/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para a construção do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, com recursos oriundos de transferências do Governo do Estado de Rondônia, por meio do Convênio 688/2024/PGE-SEAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **MJ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.946.181/0001-86, as quais acordam a prorrogação do prazo de execução da obra do contrato n° 44/2025/PMNBO/RO por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 11/11/2026 e com novo término em 10/01/2027, prazo este considerado necessário para a continuidade da execução, a preservação dos investimentos realizados e evitar a deterioração dos serviços executados, além de permitir a adequada conclusão do objeto do Convênio n° 688/2024/PGE-SEAS.
**Fundamentação Legal:** artigos 107, 110 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

*Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de novembro de 2026.*

**ABIMAEL ALONSO ARANDA**
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

**Publicado por:**
Gabriella Camargo Ratund
**Código Identificador:**FDD34FBD

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - ATA**
ATA DA 10ª (DÉCIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CFMPREV.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: GABRIELA CARNEIRO MOZER** e os membros (a); **PATRÍCIA ALVES PEREIRA** e **SILVIO DA SILVA CLIMACO**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do IPRENOM e o **Sr. SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 10ª (décima) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: setembro de 2026; **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de setembro de 2026; **4º Tema - DIPR** – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses dos meses julho e agosto de 2026; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Terceiro Relatório Trimestral de julho, agosto e setembro de 2026; **6º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 9ª (nona) Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, ficando a

mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: setembro de 2026; Apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de SETEMBRO de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 3.446.897,41** (Três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial, compensação previdenciária e taxa de administração, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 26.038.769,07** (Vinte e seis milhões, trinta e oito mil e setecentos e sessenta e nove reais e sete centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 130.841,19** (Cento mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 728.401,22** (setecentos e vinte e oito mil, quatrocentos e um reais e vinte e dois centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R$ 318.720,99** (Trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais e noventa e nove centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 61.541,52** (Sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 160,70** (Cento e sessenta reais e setenta centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R$ 380.423,21** (Trezentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 3.352.290,67** (Três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 511.264,40** (Quinhentos e onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 4.080.691,89** (Quatro milhões, oitenta mil e seiscentos e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), fechando o mês de setembro com Patrimônio Líquido **R$ 143.781.275,58** (Cento e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); **3º Tema - DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; SETEMBRO DE 2026, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **1,28%** (Um virgula vinte e oito por cento) o Instituto atingiu **1,47%** (Um virgula quarenta e sete por cento) no acumulado o Instituto atingiu **114,38%** (Cento e quatorze virgula trinta e oito por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 2.081.695,34** (Dois milhões, oitenta e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de setembro com o patrimônio líquido de **R$ 143.781.275,58** (Cento e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 143.134.663,35** (Cento e quarenta e três milhões, cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) representando **99,55%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e cinco por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 646.612,23** (Seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos) representando **0,45%** (Zero vírgula quarenta e cinco por cento). Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional; **4º Tema - DIPR** - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses feitos pela **Prefeitura, Câmara e Iprenom**, referente aos meses de julho e agosto de 2026: DIPR JULHO/2026: PATRONAL **R$ 516.765,66** (Quinhentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 542.595,65** (Quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 1.059.361,31** (Um milhão, cinquenta e nove mil e trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL no valor de **R$ 19.017,69** (Dezenove mil, dezessete reais e sessenta e nove centavos); TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 12.964,39** (Doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos); RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor **R$ 52.298,42** (Cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor de **R$ 31.406,38** (Trinta e um mil, quatrocentos e seis reais e trinta e oito centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.590.102,85** (Um milhão, quinhentos e noventa mil e cento e dois reais e oitenta e cinco centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 2.765.151,04** (Dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e um reais e quatro centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 448.232,39** (Quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas, SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 2.316.918,65** (Dois milhões, trezentos e dezesseis mil e novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos); DIPR AGOSTO/2026: PATRONAL **R$ 511.412,20** (Quinhentos e onze mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos) - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR **R$ 536.946.15** (Quinhentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e quinze centavos) demonstrando um total de receitas PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 1.048.358,35** (Um milhão, quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos, inativos e repasse patronal. Dando sequência foi informado pelo Assistente Contábil do Instituto outros ingressos de recursos: APORTE PARA AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL no valor de **R$ 57.422,55** (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 112.293,77** (Cento e doze mil, duzentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos); RECEBIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES RELATIVAS AOS SERVIDORES CEDIDOS OU LICENCIADOS no valor **R$ 50.868,76** (Cinquenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos); RECEBIMENTO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA no valor **R$ 183.866,24** (Cento e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos); RECEITAS LIQUIDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS no valor de **R$ 1.522.339,39** (Um milhão, quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos); TOTAL DE INGRESSOS PREVIDENCIÁRIOS no valor de **R$ 2.975.149,06** (Dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e seis centavos); DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS no valor de **R$ 470.421,35** (Quatrocentos e setenta mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) referente às despesas administrativas da unidade gestora, aposentados e pensionistas; SALDO FINANCEIRO no valor de **R$ 2.504.727,71** (Dois milhões, quinhentos quatro mil e setecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos). Na sequência após apresentação Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **5º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Terceiro Relatório Trimestral de julho, agosto e setembro de 2026. O Presidente com recurso de projeção de tela projetou o terceiro relatório trimestral de julho, agosto e setembro de 2026, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no terceiro trimestre do ano de 2026, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no terceiro trimestre 2026 de **3,77%** (Três virgula setenta e sete por cento), sendo em valor a importância de **R$ 5.194.137,58** (Cinco milhões, cento e noventa e quatro mil e cento e

trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos) sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **1,88%** (Um virgula oitenta e oito por centos) ou seja o Instituto atingiu **200,35%** (Duzentos virgula trinta e cinco por cento) da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ R$ 143.781.275,58** (Cento e quarenta e três milhões, setecentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "a" que representam **46,98%** da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **47,97%** da carteira do Instituto; 3) Renda Fixa de emissão Bancária - Art. 7°, IV que representam **4,59%** da carteira do Instituto. 4) FI em Participações - Art. 10, II que representam **0,46%** da carteira do Instituto. Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 143.134.663,35** (Cento e quarenta e três milhões, cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) representando **99,55%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e cinco por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 646.612,23** (Seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos) representando **0,45%** (Zero vírgula quarenta e cinco por cento). Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, o mesmo ficou aprovado por unanimidade; **6º Tema** – Cursos e Capacitações: Sem Inscrição; Outros **assuntos**: Registrar que em setembro de 2026 o Instituto possui 92 (noventa e dois) aposentados e 35 (trinta e cinco) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Patrícia Alves Pereira** – Secretária do Conselho Fiscal lavrei a presente Ata, que segue para aprovação dos membros do Conselho Fiscal.

Nova Mamoré, 23 de outubro de 2026.

Assinado Eletronicamente — Assinado Eletronicamente
**Gabriela Carneiro Mozer** — **Patrícia Alves Pereira**
Presidente do Conselho Fiscal — Secretária do Conselho Fiscal

Assinado Eletronicamente — Assinado Eletronicamente
**Silvio da Silva Clímaco** — **Sebastião Soares do Nascimento**
Membro do Conselho Fiscal — Assistente Contábil/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
**Reni Parente da Silva Teles**
Presidente/IPRENOM

**Publicado por:**
Sebastiao Soares do Nascimento
**Código Identificador:**58D67D3B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - LEI MUNICIPAL Nº. 1869/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste, faz saber que a Câmara aprovou e Eu, nos Termos do Artigo 43, parágrafo 7º LOM, Promulgo a seguinte Lei:

**LEI:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** – Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Novo Horizonte do Oeste para o exercício financeiro de 2027,
em cumprimento ao disposto no art. 100 da Lei Orgânica Municipal , nas normas contidas na Lei Federal nº 4.320,
de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal),
e Legislação Complementar, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO para o exercício financeiro de 2027, compreendendo:
I. As prioridades e as metas da Administração Municipal;
II. A estrutura e organização dos orçamentos;
III. As diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV. As disposições sobre Sentenças Judiciais;
V. As disposições relativas a despesas com pessoal e encargos;
VI. As disposições sobre alterações na Legislação Tributária;
VII. As disposições Relativas à Dívida Pública;
VIII. As disposições gerais;
IX. Anexo de Metas e Prioridades;
X. Anexo de Avaliação de Cumprimento de metas do PPA, LDO e LOA relativa ao ano anterior; e.
XI. Anexo de Metas e Riscos Fiscais.
Parágrafo Primeiro. Integram, ainda, esta lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, de conformidade ao que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Segundo. Os Anexos que estabelecem as prioridades e metas da Administração Pública Municipal
serão estruturados em estrita consonância com os programas, objetivos e ações vigentes na Lei do Plano Plurianual (PPA 2026-2029) – Lei Municipal nº 1.783/2025.
CAPÍTULO I
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
**Art. 2º** – Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, constituem prioridades e meta da
Administração Pública Municipal, em consonância com o Plano Plurianual 2026-2029; Lei Federal Complementar
nº. 101, de 04 de maio de 2000; e, legislação complementar; a elevação da qualidade de vida da população e o desenvolvimento
econômico e social sustentável , mediante a execução das seguintes diretrizes e ações setoriais:
I – Políticas Institucionais:
a) Consolidação da política de recursos humanos voltados para a capacitação e desenvolvimento gerencial do servidor público;
b) Modernização da execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e despesas
públicas, através da ampliação do sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de irregularidades e como instrumento de gestão;
c) Aperfeiçoar os mecanismos de arrecadação, da racionalização dos gastos públicos e da alavancagem de recursos, de modo a ampliar a acesso da população e serviços sociais básicos prestados com eficiência;
d) Promoção de ações visando ampliar e consolidar a descentralização administrativa;
e) Consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
f) Modernização dos sistemas de administração tributária com a finalidade de elevar a arrecadação tributária do Município;
g) Modernizar o gerenciamento da folha de pagamento de pessoal para redução efetiva do custeio da Prefeitura Municipal;
II – Políticas Educacionais:
a) Apoiar o ensino, a alfabetização e a qualificação de professores, buscando melhorar a qualidade do ensino municipal;
b) Estimular a erradicação do analfabetismo;
c) Distribuição de material e merenda escolar;

d) Desenvolvimento e divulgação de estudos, pesquisas e avaliações educacionais;
e) Coordenar, supervisionar e desenvolver atividades que culminem na melhoria da qualidade do ensino fundamental, em todas as suas modalidades, de forma a assegurar o acesso à escola e diminuir os índices de analfabetismo, repetência e evasão;

f) Assegurar a remuneração condigna e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação consoante o que dispõe a Emenda Constitucional nº. 53/2006 e Medida Provisória 339/2006
g) Definição e implantação da Política de Educação Infantil em consonância com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Básicas da Educação de 1996 e Plano Decenal de Educação, reconhecida como a primeira etapa da educação básica e direito das crianças.
h) Apoiar a formação continuada em serviço, buscando a melhoria de qualidade na oferta de ensino deste município bem como elevar o percentual de alunos com sucesso na sua aprendizagem;
III – Política de Saúde:
a) Promover o aperfeiçoamento das ações de saúde;
b) Implantação de instrumentos de gestão na área da saúde capazes de garantir melhor qualidade no atendimento e nos serviços prestados ao cidadão;
c) Desenvolvimento de ações de assistência médica e odontológica em regime ambulatorial e de internação, em como apoiar a assistência médica à família prestada por agentes comunitários de saúde;
d) Adquirir e distribuir medicamentos de uso corrente, visando atender os grupos populacionais mais carentes;
e) Promover a qualificação de recursos humanos, de modo que se obtenham maior produtividade e melhoria nos serviços prestados;
f) Aprimorar as ações relacionadas ao saneamento básico e vigilância sanitária;
g) Adquirir equipamentos e veículos que visem à melhoria no atendimento à população.
h) Alimentar a base de dados nacionais com dados produzidos pelo sistema de saúde municipal, mantendo-os atualizados e alimentação do sistema nacional de cadastros de estabelecimentos e profissionais de saúde;

i) Estimular a participação popular e controle social;
IV – Políticas de Desenvolvimento Urbano, Rural e Social:
a) Definição de diretrizes que subsidiem a Administração Pública Municipal no trato das ações relacionadas ao saneamento básico;
b) Manutenção do tratamento de resíduos sólidos, possibilitando a devolução dos resíduos como matéria-prima ao setor produtivo e ao meio ambiente de forma estabilizada e segura;
c) Incrementar programas para facilitar o escoamento da produção agrícola;
d) Atender as necessidades das associações, cooperativas, agroindústrias, esporte e turismo do Município, através de aquisição de materiais, equipamentos e serviços, apresentadas em projetos;
e) Incentivar a cultura, a conservação do meio ambiente e programas de geração de emprego e renda, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada, buscando combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
f) Consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;
g) Desenvolver ações governamentais destinadas a incentivar o turismo e a prática de esportes por profissionais e por amadores, das mais diversas modalidades; a práticas de desporto comunitário e a manutenção dos parques recreativos e desportivos que são usufruídos pela população em geral.
h) Apoiar e incentivar a realização de feiras e outros eventos, dentro e fora do Município, que valoriza a agricultura familiar.
i) Apoio a empreendedores, com assessoramento técnico, incentivos fiscais e infra-estrutura para instalação de novas indústrias no Município, visando à geração de emprego e renda;
Parágrafo único: Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão definidas por ações classificadas por função, subfunção e programas de governo, em conformidade com o Anexos II e II a integrantes desta lei.
CAPÍTULO II
Da Organização e Estrutura dos Orçamentos
**Art. 3º**. – Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por Projeto / Atividade, estabelecidos no Plano Plurianual;
II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam num produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
§ 1o – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2o – Os programas constantes no Plano Plurianual serão identificados na Lei Orçamentária, conforme descrição no referido Plano.
§ 3o – As categorias de programação de que trata esta Lei serão no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas.
**Art. 4º** O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesas, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a Unidade Orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso.
I – Pessoal e encargos sociais;
II – Juros e encargos da dívida;
III – Outras despesas correntes;
IV – Investimentos;
V – Amortização da dívida e
VI – Inversões financeiras.

**Art. 5º** – O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias e Poder Legislativo, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Balanço Geral do Município.
**Art. 6º** – A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas a:
I. Ações descentralizadas de saúde e assistência social;
II. O atendimento de ações de alimentação escolar;
III. Ao pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, que constará da unidade orçamentária responsável pelo débito;
IV. Ao atendimento das operações realizadas no âmbito da renegociação e / ou negociações da dívida para com o INSS, e outros.
**Art. 7º** – O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituído de:
I. Orçamento Fiscal, compreendendo o orçamento da administração direta e da Seguridade Social;
II. Conteúdo e forma que se trata o art. 22, incisos I, II e III, da Lei nº. 4.320/64;
III. Demonstrativo da aplicação de recursos na manutenção do desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federação, e Emenda Constitucional nº. 14/96;
IV. Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 8º** – A lei orçamentária deverá conter apenas matéria financeira, excluindo-se dela qualquer dispositivo estranho à estimativa da receita e à fixação de despesa para o próximo exercício.
Parágrafo único. Não se inclui na proibição, a autorização para abertura de créditos adicionais e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.
**Art. 9º** – O percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2027 será definido na proposta orçamentária, nos termos da Lei 4.320/64, que será observada pelos Poderes Executivo e Legislativo, bem como os Fundos Especiais de Administração Indireta.
CAPÍTULO III
Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do município
**Seção I**
**Orçamento fiscal**
**Art. 10º** – A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2027 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Federal Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 11º** – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Paragrafo unico – Para fins de atendimento ao disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor para a aquisição de bens, serviços ou obras não ultrapasse os limites fixados para a dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)
**Art. 12º** – As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
**Art. 13º** – O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas a todos os Poderes, de modo a evidenciar as políticas e os programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.
**Art. 14º** – Os valores de receitas e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice dos preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.
Parágrafo Único – A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2027, e far-se-á consoante as exigências da Lei Federal 4.320/64, normas complementares e programa eletrônico fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 15º** – As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores às despesas de capital.
**Art. 16º** – Na estimativa das receitas próprias, serão considerados:
I. Projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções de Senado Federal ou decisões judiciais;
II. Os fatores que influem as arrecadações dos impostos e taxas;
III. Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte.
Parágrafo único – A estimativa de receita de transferências terá como base informações de órgãos externos.
Art. 17 – As receitas municipais serão programadas prioritamente para atender:
I. Ao pagamento da dívida municipal e seus serviços;
II. Ao pagamento de sentenças judiciais provenientes de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal e ao ADCT;
III. Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
IV. À manutenção e desenvolvimento do ensino;
V. À manutenção dos programas de saúde;
VI. Ao fomento à agropecuária;
VII. Aos recursos para a manutenção da atividade administrativa operacional;
VIII. À contrapartida de programas pactuados em convênio;
IX. Aos programas definidos no Plano Plurianual.
Parágrafo único – Os recursos constantes dos incisos I, III, IV e V terão prioridade sobre qualquer outro.
**Art. 18º** – Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:
I. Dos tributos e taxas de sua competência;
II. De atividades econômicas, que, por conveniência, possam vir a ser executadas pelo Município;
III. De transferências, por força de mandado constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas;
IV. De empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
V. De empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
VI. Receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos de administração municipal.

**Art. 19º** – Na definição das despesas municipais, serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando-se em conta:
I. A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro de 2027;
II. Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
III. A receita de serviços quando este for remunerado;
IV. A projeção de despesas com o pessoal do serviço público municipal, com base no plano de cargos e carreiras da administração direta de ambos os poderes, da administração indireta e dos agentes políticos;
V. A importância das obras para a população;
VI. O patrimônio do município, suas dívidas e encargos.
**Art. 20º** – Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
**Art. 21º** – As despesas com o pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições ao art. 169 da Constituição da República e da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único – A lei orçamentária consignará os recursos necessários para atender às despesas decorrentes da implantação dos planos de carreira do servidor municipal.
**Art. 22º** – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente.
**Art. 23º** – As propostas parciais do Poder Legislativo e dos órgãos de Administração Indireta, para fins de consolidação do Projeto de Lei do Orçamento do Município, serão enviadas à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste - RO, até o dia 30 de setembro de 2026, caso contrário serão os mesmos programas de trabalho, previstos no exercício financeiro vigente de 2026 para o orçamento de 2027.
Parágrafo único – As despesas com pessoal e total da Câmara Municipal obedecerão ao disposto na Constituição Federal e na Lei Federal Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 24º** – Não se admitirão emendas ao projeto de lei de orçamento que visem a:
I. Dotações referentes a obras previstas no orçamento vigente ou nos anteriores, e não concluídas;
II. Dotações com recursos vinculados;
III. Alterar a dotação solicitada para despesas de custeio, salvo quando provada nesse ponto, a inexatidão da proposta;
IV. Conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;
V. Conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviços que não esteja anteriormente criado.
**Art. 25º** – Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados conforme o caso, mediante créditos adicionais suplementares ou especiais, com prévia e específica autorização Legislativa.
**Art. 26º** – Na prorrogação de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2027, serão observados o seguinte:
I. Os programas contidos no Plano Plurianual 2026/2029 (Lei Municipal nº 1.783/2025) para execução em 2027, acrescidos daqueles previstos e não cumpridas no exercício de 2026;
II. Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
III. Os novos projetos serão programados se:
a) Comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
b) Não implicarem anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.
**Art. 27º** – É vedada a inclusão de dotações na Lei Orçamentária em seus créditos, a título de "auxílios" para entidades privadas e associações, ressalvadas as que comprovarem ser de origem sem fins lucrativos, e que desenvolvam atividades voltadas para a educação, saúde, assistência social, segurança e agricultura.
Parágrafo Único – A inclusão de dotações na Lei Orçamentária, a título de "auxílios" e sua execução, dependerão da publicidade, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusulas de reversão no caso de desvio de finalidade.

**Art. 28º** – A execução das ações de que trata o art. 27, fica condicionadas à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
**Art. 29º** - A Lei Orçamentária Anual poderá conter reserva de contingência com montante definido com base na receita corrente líquida, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
**Art. 30º** – Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário ou nominal, nos termos do art. 9o da Lei Complementar nº. 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual e normas de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades" e calculada de forma proporcional a participação dos órgãos da administração, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional, legas e aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.
Parágrafo único – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos órgãos da administração, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.
Seção II
**Orçamento da Seguridade Social**
**Art. 31º** – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará com recursos provenientes:
I. Transferências de recursos do orçamento fiscal do Município;
II. Transferência de outras esferas de governo e recursos diretamente arrecadados pelas unidades orçamentárias que compõem o Orçamento da Seguridade Social;
III. Convênios, acordos e ajustes firmados com organismos Estaduais e/ ou Federais e outras entidades.

§ 1o A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.
**Seção III**
**DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS**
**Art. 31-A.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por meio de emendas parlamentares individuais, observados os limites, as condições e os procedimentos estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, nesta Lei e na legislação aplicável.
§ 1º A execução das emendas individuais impositivas será realizada de forma equitativa, mediante critérios objetivos, imparciais, transparentes e impessoais, independentemente da autoria da emenda.
§ 2º A obrigatoriedade de execução não se aplica às programações que apresentem impedimento de ordem técnica ou legal devidamente justificado, observado o procedimento previsto nesta Seção.
§ 3º A execução das emendas deverá observar a compatibilidade com o Plano Plurianual, esta Lei, a Lei Orçamentária Anual, as metas fiscais, as competências constitucionais do Município e a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.
§ 4º A execução das programações deverá observar critérios de eficiência, transparência, rastreabilidade e controle, com identificação do vereador autor, do objeto, do beneficiário, do valor, da unidade responsável e do estágio de execução.
**Art. 31-B.** O montante destinado às emendas parlamentares individuais impositivas corresponderá a até 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 1º O limite previsto no caput será distribuído em partes iguais entre os vereadores, na forma desta Seção.
§ 2º Metade do montante destinado às emendas individuais impositivas deverá ser aplicada em ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º Os recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde não poderão ser utilizados para pagamento de pessoal ou de encargos sociais.
§ 4º A execução das emendas ficará condicionada à existência de dotação orçamentária, disponibilidade financeira, compatibilidade com as metas fiscais e observância das normas de responsabilidade fiscal.
§ 5º Se houver frustração da receita ou necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os valores destinados às emendas poderão ser reduzidos proporcionalmente ao contingenciamento aplicado às demais despesas discricionárias, preservada a isonomia entre as programações.
**Art. 31-C.** Cada vereador poderá apresentar, individualmente, no máximo 10 (dez) emendas parlamentares individuais impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 1º Para fins deste artigo, considera-se emenda cada programação orçamentária individualizada, com indicação do objeto, da unidade orçamentária responsável, do beneficiário, da finalidade, do valor e da classificação orçamentária correspondente.
§ 2º É vedado fracionar artificialmente um mesmo objeto em mais de uma emenda com a finalidade de contornar o limite previsto no caput.
§ 3º As emendas não poderão ser apresentadas conjuntamente por dois ou mais vereadores.
**Art. 31-D.** As emendas parlamentares individuais impositivas poderão destinar recursos para:
I — órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
II — ações e serviços públicos de saúde, educação, assistência social, agricultura, infraestrutura, esporte, cultura, meio ambiente e demais áreas de competência municipal;
III — obras, aquisição de equipamentos, materiais permanentes e demais investimentos compatíveis com o planejamento municipal;
IV — organizações da sociedade civil, mediante instrumentos próprios e observância da legislação aplicável às parcerias com o Poder Público.
§ 1º A destinação de recursos a entidade privada somente poderá ocorrer quando:
I — a entidade possuir personalidade jurídica própria e estiver regularmente constituída;
II — estiver sediada no Município de Novo Horizonte do Oeste;
III — estiver declarada de utilidade pública municipal;
IV — possuir finalidade estatutária compatível com o objeto da emenda;
V — demonstrar regularidade cadastral, fiscal, trabalhista e jurídica, quando exigível;
VI — apresentar plano de trabalho contendo, no mínimo, a descrição do objeto, a justificativa, as metas, os beneficiários, o cronograma de execução, o orçamento detalhado e os resultados esperados;
VII — atender às demais exigências legais e regulamentares para celebração e execução da parceria.
§ 2º A declaração de utilidade pública não dispensa a entidade beneficiária do cumprimento dos requisitos legais, da apresentação de prestação de contas e da comprovação da aplicação regular dos recursos.
§ 3º É vedada a destinação de recursos a entidade que não possua atuação efetiva e compatível com o objeto da emenda ou que esteja impedida de celebrar parceria com o Poder Público.
**Art. 31-E.** As emendas parlamentares individuais impositivas deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
I — identificação do vereador autor;
II — indicação da ação orçamentária e da unidade responsável pela execução;
III — descrição precisa do objeto;
IV — valor da programação;
V — indicação do beneficiário, quando houver;
VI — justificativa da necessidade e do interesse público;
VII — indicação das metas, dos beneficiários e da forma de execução;
VIII — declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual, esta Lei e as competências municipais.
Parágrafo único. A ausência de informações essenciais, a incompatibilidade do objeto ou a impossibilidade de execução deverão ser comunicadas ao vereador autor, para os fins previstos nesta Seção.
**Art. 31-F.** Constituem impedimentos de ordem técnica ou legal, entre outros:
I — incompatibilidade do objeto com o Plano Plurianual, esta Lei, a Lei Orçamentária Anual ou as competências do Município;
II — ausência de identificação suficiente do objeto, do beneficiário ou da unidade responsável;
III — falta de plano de trabalho, projeto básico, termo de referência, licença, autorização ou documento indispensável à execução;
IV — incompatibilidade entre o valor indicado e o objeto proposto;

V — impossibilidade técnica, jurídica, ambiental ou operacional de execução;
VI — ausência de dotação orçamentária ou insuficiência de recursos financeiros;
VII — destinação a despesa vedada pela Constituição Federal, pela legislação ou por esta Lei;
VIII — indicação de entidade privada que não atenda aos requisitos do art. 31-D;
IX — existência de impedimento legal para celebração do instrumento de parceria ou contratação;
X — duplicidade de objeto ou sobreposição com programação já prevista ou em execução;
XI — não atendimento das diligências ou correções solicitadas pelo Poder Executivo no prazo estabelecido;
XII — qualquer outra circunstância devidamente motivada que impossibilite a execução regular da programação.
§ 1º O impedimento deverá ser específico, motivado e acompanhado da indicação das providências necessárias à sua correção, sempre que sanável.
§ 2º Não será considerado impedimento de ordem técnica a mera ausência de conveniência ou oportunidade administrativa, quando presentes os requisitos legais e orçamentários para a execução da programação.
**Art. 31-G.** O Poder Executivo deverá analisar a viabilidade técnica e jurídica das emendas e comunicar ao Poder Legislativo, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, eventual impedimento de execução, com a respectiva justificativa.
§ 1º A comunicação deverá identificar individualmente cada emenda, o impedimento constatado, a unidade responsável e, quando possível, as medidas necessárias à sua regularização.
§ 2º A ausência de comunicação motivada no prazo previsto no caput implicará a continuidade do processamento da emenda, sem prejuízo da apuração de responsabilidade em caso de omissão injustificada.
**Art. 31-H.** Recebida a comunicação de impedimento técnico ou legal sanável, o vereador autor poderá, no prazo de até 30 (trinta) dias, apresentar correção, complementação documental, adequação do objeto ou indicação de remanejamento.
§ 1º O remanejamento deverá preservar, sempre que possível, a finalidade pública originalmente indicada e observar o limite da cota individual do vereador.
§ 2º Se o impedimento atingir entidade privada beneficiária, o vereador poderá indicar outra entidade que atenda integralmente aos requisitos do art. 31-D.
§ 3º O Poder Executivo deverá consolidar as correções e os remanejamentos apresentados pelo Poder Legislativo no prazo de até 30 (trinta) dias.
**Art. 31-I.** As programações incluídas por emendas individuais impositivas deverão ser empenhadas, sempre que tecnicamente viável, preferencialmente até 30 de junho do exercício financeiro correspondente, ressalvados os casos que dependam de licitação, contratação, celebração de parceria, elaboração de projeto, licenciamento, regularização documental ou outro procedimento indispensável à execução.
§ 1º A existência de procedimento administrativo pendente não afasta o dever de dar andamento à programação, devendo a unidade responsável registrar as providências adotadas e os motivos da eventual impossibilidade de cumprimento do prazo.
§ 2º A liquidação e o pagamento observarão a efetiva execução do objeto, a disponibilidade financeira e a ordem legal de exigibilidade da despesa.
**Art. 31-J.** Os restos a pagar provenientes de programações incluídas por emendas individuais impositivas poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira, observado o limite de até 0,5% (cinco décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, sem prejuízo dos limites constitucionais e legais aplicáveis.
Parágrafo único. Os restos a pagar somente poderão ser computados quando regularmente empenhados, liquidados ou em condições de liquidação, conforme a legislação financeira e a efetiva execução do objeto.
**Art. 31-K.** O Poder Executivo manterá, em meio eletrônico de acesso público, informações atualizadas sobre as emendas parlamentares individuais impositivas, contendo, no mínimo:
I — vereador autor;
II — objeto e finalidade;
III — valor aprovado, empenhado, liquidado e pago;
IV — beneficiário e unidade executora;
V — instrumento jurídico utilizado;
VI — cronograma de execução;
VII — impedimentos técnicos ou legais identificados;
VIII — justificativas, correções, remanejamentos e prestação de contas.
Parágrafo único. A divulgação deverá assegurar rastreabilidade desde a apresentação da emenda até a conclusão do objeto e a prestação de contas.
**Art. 31-L.** A execução de emenda destinada a organização da sociedade civil dependerá da celebração do instrumento jurídico adequado, da aprovação do plano de trabalho, da demonstração do interesse público e do cumprimento das exigências previstas na legislação aplicável.
§ 1º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente no objeto aprovado e apresentar prestação de contas nos prazos e condições estabelecidos no instrumento jurídico.
§ 2º A transferência de recursos não gera direito à continuidade de repasses em exercícios posteriores.
§ 3º A entidade beneficiária responderá pela execução do objeto, pela correta aplicação dos recursos e pela restituição de valores quando constatada irregularidade, desvio de finalidade ou ausência de comprovação.
**Art. 31-M.** É vedada a utilização de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas para:
I — pagamento de pessoal ou encargos sociais, ressalvada a hipótese expressamente admitida pela Constituição Federal e pela legislação aplicável para ações e serviços públicos de saúde;
II — finalidade estranha ao objeto aprovado;
III — promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou vereadores;
IV — despesas sem interesse público ou incompatíveis com as competências municipais;
V — transferência a entidade que não atenda aos requisitos legais ou desta Lei;
VI — objeto que implique duplicidade de financiamento público sem justificativa técnica.
**Art. 31-N.** As emendas parlamentares individuais impositivas observarão, no que couber, as normas constitucionais de planejamento e execução orçamentária, as regras de responsabilidade fiscal, as disposições da Lei Federal nº 4.310/1964, a legislação aplicável às contratações públicas e às parcerias com organizações da sociedade civil, bem como as orientações dos órgãos de controle.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, se necessário, os procedimentos operacionais para apresentação, análise, execução, acompanhamento e prestação de contas das emendas, sem restringir o conteúdo desta Seção nem afastar a obrigatoriedade de execução das programações aptas.

CAPÍTULO IV
Das Disposições sobre Sentenças Judiciais
**Art. 32º** – A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 para pagamento e parcelamento de Precatório – PRC e Requisição de Pequeno Valor – RPV atenderão ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, artigo 78 do ADCT e demais Legislação pertinente.

**Art. 33º** – Em relação ao Precatório – PRC, observar-se-á:
I. Os precatórios definidos no Art. 78 do ADCT que atendam às exigências ali declinadas, cujo valor for superior a 15 (quinze) salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a este valor, executando-se o resíduo, se houver;
II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em 02 (duas) parcelas, iguais e sucessivos, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;
III. Os precatórios poderão ser objeto de acordo com os credores.

§ 1o – A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1o do Art. 100 da CF/88 e das parcelas resultantes da aplicação do Art. 78 do ADCT, observará a variação do Índice de Preços ao Consumidor – Série Especial (IPCA_E), divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo.
§ 2o – O valor do parcelamento e as dívidas renegociadas serão incluídos no final do exercício como dívida consolidada.
**Art. 34º** – Os créditos de valores iguais ou inferiores ao maior valor do regime geral serão processados por Requisição de Pequeno Valor – RPV e poderão ser objeto de acordo judicial, desde que a quitação não ultrapasse o exercício financeiro no qual foi requisitado.
**Art. 35º** – A Lei Orçamentária discriminará as seguintes categorias de precatórios e requisições de pequeno valor:
a) Natureza Alimentar – Pessoal (art. 100, § 2o, CF) – Elemento de Despesa
31.90.91 (para salários, vencimentos, proventos, pensões, indenizações por morte, indenização por invalidez);
b) Natureza Comum – Outras Despesas Correntes – Elemento de Despesa
33.90.91 (para aluguéis, contratos, outras indenizações, repetição de indébito);
c) Desapropriação – Inversão Financeira – Elemento de Despesa 45.90.91 (para desapropriação de imóveis).

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas a Despesas com Pessoal e Encargos

**Art. 36º** – Os Poderes Executivo e Legislativo elaborarão suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais, respeitando o estabelecido no Art. 169 da Constituição Federal, e disposições pertinentes na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000. (Arts. 18 a 20)
Parágrafo Único – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, revisão geral anual, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, a realização de concurso público, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração direta, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.
**Art. 37º** – O disposto no § 1o do art. 18 da Lei Complementar nº. 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta atividades que, simultaneamente:
I. Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem áreas de competência do órgão ou entidade;
II. Não seja inerente a categoria funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, totais ou parcialmente;
III. Não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

**Art. 38º** – A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único – Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Relativas à Dívida Pública

**Art. 39º** – As despesas com o refinanciamento da dívida pública serão incluídas, na Lei Orçamentária, em seus anexos e nas leis de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida, constando o refinanciamento da dívida mobiliária em unidade orçamentária específica.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

**Art. 40º** – O Chefe do Executivo enviará à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro, o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA, e está o apreciará, devolvendo-o para sanção até o dia 15 de dezembro do ano em exercício.
§ 1o O referido Projeto de lei, além de impresso, será remetido à Câmara Municipal digitalizado, e seus anexos serão impressos em duas vias.
**Art. 41º** – Recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão repassados à Câmara Municipal até o vigésimo dia do mês subsequente na forma de duodécimo das dotações orçamentárias.
Parágrafo Único – Havendo necessidade de adiantamento de receita pela Câmara Municipal, deverá ser solicitada através de requerimento subscrito pelo presidente, justificando as necessidades extraordinárias do Poder Legislativo.
**Art. 42º** - Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Prefeitura enviará, mensalmente ao Poder Legislativo, o balancete financeiro da receita e da despesa.

**Art. 43º** – A Controladoria Interna remeterá até 30 de junho à Câmara Municipal, relatório de obras públicas, mencionando sua regularidade e previsibilidade de término.
**Art. 44º** – O Poder Executivo fica obrigado a instituir e arrecadar todos os tributos de sua competência.
**Art. 45º** – Não será apreciado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de qualquer natureza tributária sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente e/ou as despesas programadas que serão anuladas, bem como o interesse público da medida.
**Art. 46º** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos estabelecidos na lei orçamentária anual, dentre eles:
I. Acompanharão os projetos de lei, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos;
II. Cada projeto de lei deverá restringir-se-á a uma única modalidade de crédito adicional;
III. Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação que não sejam de convênios, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
**Art. 47º** – O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a título de subvenções sociais, a serem executados por entidades de direito público e privado, mediante convênio, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, e que preencham as seguintes condições:
I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;
II. Não tenham débitos de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.
§ 1o – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos anos, emitida no exercício corrente, por autoridade local, comprovante do mandato de sua diretoria e Título de Utilidade Público expedido pelo Poder Legislativo Municipal.
§ 2o – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, mediante convênio, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
**Art. 48º** – As transferências de recursos do Município, a qualquer título, consignadas na Lei Orçamentária Anual a outro Ente da Federação, inclusive auxílios, assistência financeira e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.
**Art. 49º** – As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão os empenhos da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificando o elemento da despesa.
**Art. 50º** – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 51º** – O Setor de Contabilidade deverá elaborar nos termos da conforme as Instruções Normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal e Desembolso, visando assim dar cumprimento às disposições contidas no artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
**Art. 52º** – Ainda como mecanismo de controle, o Município adotará o sistema de Quotas Trimestrais, disciplinado nos artigos 47 a 50 da Lei 4.320/64.
**Art. 53º** – Os órgãos da administração direta e indireta, ficam autorizados a contrair despesas de custeio e investimento dentro de cada rubrica orçamentária, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo e após obedecidos os trâmites legais. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único – O Setor de Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
**Art. 54º** – As despesas provenientes de Restos a Pagar deverão conter disponibilidade de caixa suficiente para atendê-las, conforme artigo 42 da Lei Complementar nº. 101/2000, evidenciando total equilíbrio entre Receita e Despesa.
**Art. 55º** – Para cumprimento do Art. 50 § 3o da LRF, através da orientação técnica do Tribunal de Contas, o Município implantará o Sistema de Custos.
**Art. 56º** – O Anexo da Evolução da Receita e Metas e o da Evolução das despesas e Metas para 2027, e poderão sofrer alterações na medida em eu for sendo elaborado o Projeto da Lei Orçamentária Anual em seus respectivos exercícios.
**Art. 57º -** A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.
**Art. 58º** – Acompanha esta Lei: Anexo de Metas e Prioridades, e Riscos Fiscais.
**Art. 59º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 10 de novembro de 2026.

**DIOGO FARIAS PADILHA**
**Presidente da CMNHO**
(*assinado digitalmente*)

**Publicado por:**
Elaine Aparecida Andrade de Souza
**Código Identificador:**21AB1727

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - PORTARIA Nº. 13/DJL/2026**

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE KAMILA GUIMARAES DIAS** ocupante do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR.**
O **Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste,** Estado de Rondônia, **DIOGO FARIAS PADILHA,**
no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa,
R E S O L V E:

**Art. 1º NOMEAÇÃO DE KAMILA GUIMARAES DIAS** do cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** do quadro de provimento
comissionado, na Câmara Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO. Com efeitos retroativos ao dia 03 de Novembro de 2026.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

**DIOGO FARIAS PADILHA**
**VEREADOR PRESIDENTE**

**Publicado por:**
Elaine Aparecida Andrade de Souza
**Código Identificador:**8FDB3A23

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2026**

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Processo Administrativo: 2861/GECRP/2026.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, PARA ATUAÇÃO EM EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – SEMCET.
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto Do Oeste RO.
Detentoras: OUROPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o nº61.031.247/0001-60, Valor Estimado: R$172.062,00 (Cento e setenta e dois mil e sessenta e dois reais.);
Valor Total Adjudicado: R$172.062,00 (Cento e setenta e dois mil e sessenta e dois reais.).
Data de publicação da Ata de Registro de Preços: 10/11/2026.
Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses a partir da publicação na imprensa oficial.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de novembro de 2026.

STELLA SOUZA FREIRE
ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRÁTEGICOS DO G.P

**Publicado por:**
Stella Souza Freire
**Código Identificador:**A4A313BB

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026**

**CONTRATO Nº:** 06/2026
**CELEBRAÇÃO:** 09/11/2026
**CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.**
**CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A**

**OBJETO:** Prestação do serviço de seguro automotivo, para o veículo Toyota Etios Hatch OHQ 3916, da frota do IPSM de Ouro Preto do Oeste com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações do Termo de Referência.

Ficha: 460
03 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA-AUTÔNOMA
01 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM
00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVICORES PUBLICOS-IPSM
09.272.0001.2076.0000 - Manutenção e Funcionamento do IPSM
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
**RECURSOS: Próprio**

**VIGÊNCIA**: A partir da data da assinatura do contrato por um período de 12 meses.
**VALOR:** Total do contrato R$ 580,50 (quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Único.

**EMPENHO: 325/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2026**

**ASSINAM:** o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 09 de novembro de 2026.

**Sebastião Pereira da Silva**
Presidente do IPSM

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**E848B932

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV - EXTRATO Nº 5/ARDPV/2026 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) PROCESSO Nº 025.000123/2025-29**

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV

CONTRATADA: M.S.S DA SILVA & CIA LTDA - ME

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/ARDPV/2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/ARDPV/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme as condições estabelecidas no contrato original.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**
Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/ARDPV/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06/11/2026 e término em 05/11/2027, conforme certificação da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF quanto à data de encerramento da vigência contratual atual.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser formalizada mediante assinatura deste Termo Aditivo antes do encerramento da vigência contratual em curso, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO**
A prorrogação decorre do interesse da Administração Pública na continuidade dos serviços de agenciamento de viagens, necessários ao atendimento das demandas institucionais da ARDPV e ao regular desenvolvimento de suas atividades administrativas. A vantajosidade da prorrogação encontra-se fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP (SEI nº 0138317) e do Despacho nº 795 (SEI nº 1748100), constantes do Processo SEI nº 025.000123/2025-29, bem como no atesto da autoridade competente quanto à permanência das condições e dos preços vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da ARDPV, conforme a seguinte classificação orçamentária:
I – Unidade Orçamentária: 02.83-Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvmento no Município de Porto Velho-ARDPV;
II – Programa: 066- Gestão Administrativa;
III – Elemento de Despesa: 3.3.90.33;
IV – Fonte de Recursos: 1500.
**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 001/ARDPV/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**
Fica mantido o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**
A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observados os prazos e requisitos previstos na legislação aplicável, bem como verificará a regularidade da divulgação do contrato original.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

**Oscar Dias de Souza Netto**
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**152293B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - PORTARIA Nº 201/CMPV-2026**
**Prorroga o prazo de vigência da Comissão de Análise e Nomeação e Enquadramento dos Candidatos Aprovados – CANECA, instituída pela Portaria nº 106/CMPV-2026.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Análise e Nomeação e Enquadramento dos Candidatos Aprovados – CANECA;

**CONSIDERANDO** que as atividades atribuídas à Comissão ainda demandam providências relacionadas à análise, lotação e preparação do ambiente de trabalho dos candidatos aprovados, conforme as atribuições estabelecidas na Portaria nº 106/CMPV-2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2026** o prazo de funcionamento da Comissão de Análise e Nomeação e Enquadramento dos Candidatos Aprovados – CANECA, instituída pela Portaria nº 106/CMPV-2026.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas a composição da Comissão e as competências estabelecidas na Portaria que a instituiu, competindo-lhe dar continuidade aos trabalhos de análise, lotação, preparação do ambiente de trabalho e demais atribuições necessárias à nomeação e ao adequado enquadramento dos candidatos aprovados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus **efeitos administrativos a partir de 1º de novembro de 2026**.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2026.**

**FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C8D4C3B5

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR - ATA 19 DA Nº 11 REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, por meio de videoconferência, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano, Antônio Figueiredo de Lima Filho, Presidente, Ricardo Guedes Brandão e Miguel Queiroz de Oliveira, com a finalidade de dar continuidade às atividades previstas no Plano de Trabalho do Conselho Fiscal para o exercício de 2026, especialmente quanto à revisão final dos apontamentos e recomendações realizados ao longo do exercício, à verificação das providências adotadas pela Administração e à consolidação das informações necessárias para o encerramento dos trabalhos relativos ao mês de novembro.

Iniciados os trabalhos, o Presidente Antônio Figueiredo apresentou o Plano de Trabalho de 2026, destacando que as atividades previstas até outubro haviam sido objeto de apreciação e consolidação pelo colegiado, cabendo, na competência de novembro, a revisão final dos trabalhos e a consolidação das informações do exercício. O Conselheiro Ricardo Guedes Brandão informou que os relatórios e o parecer anteriormente elaborados pelo Conselho Fiscal já haviam sido encaminhados para ciência do Gabinete da Presidência, de representantes da Administração, do Controle Interno e do Conselho de Administração – CONSAD. Ressaltou a importância de realizar uma revisão geral dos processos administrativos, expedientes, recomendações e apontamentos discutidos nas reuniões anteriores, identificando as providências efetivamente adotadas, as informações ainda pendentes e a eventual necessidade de novos encaminhamentos. Os conselheiros concordaram com a proposta, ficando estabelecido que o levantamento será realizado de forma conjunta, com o apoio do Conselheiro Miguel na obtenção e atualização das informações disponíveis na EMDUR.

Na sequência, o Presidente abordou os processos de reconhecimento de dívida, informando que identificou manifestações do Controle Interno relacionadas à necessidade de apuração das circunstâncias que deram origem às despesas, especialmente em situações nas quais houve utilização de serviços sem a correspondente regularização administrativa tempestiva. Foram mencionados, entre outros, processos relacionados à locação de veículos e à locação de banheiros químicos para atendimento de eventos, observando-se a necessidade de diferenciar tais situações daquelas relativas a serviços essenciais, como energia elétrica e saneamento. O Conselheiro Ricardo destacou a importância de acompanhar também o volume de despesas pendentes de liquidação e a evolução da execução orçamentária nos últimos meses do exercício. Os conselheiros consideraram pertinente acompanhar os respectivos processos, as justificativas das contratações e as manifestações do Controle Interno, sem antecipar conclusões quanto à regularidade ou à economicidade dos instrumentos.

Em continuidade, o Presidente destacou a necessidade de reforçar as recomendações anteriormente formuladas pelo Conselho Fiscal sobre a regularização das baixas de estoque, dos registros patrimoniais e das conciliações contábeis, especialmente aquelas constantes do parecer relativo à prestação de contas do exercício de 2025. Recordou que o colegiado já havia recomendado a implantação de rotinas mensais de controle das baixas de materiais de consumo, o registro tempestivo das movimentações do almoxarifado, a contabilização das baixas, a conciliação entre os registros físicos e contábeis e o adequado tratamento da depreciação dos bens patrimoniais. Ressaltou que a permanência dessas situações sem solução poderá ocasionar a repetição de apontamentos por parte do Controle Interno e das auditorias durante o encerramento do exercício de 2026.

O Conselheiro Miguel informou que, segundo informações obtidas junto aos setores responsáveis, o almoxarifado vem realizando levantamentos e registros mensais, enquanto determinadas baixas e regularizações contábeis e patrimoniais estariam previstas para dezembro de 2026. Acrescentou que o setor de patrimônio identificou bens ainda não localizados, havendo necessidade de levantamento e formalização de procedimentos administrativos para tratamento dessas ocorrências. O Presidente solicitou que Miguel continue acompanhando a situação, especialmente quanto à efetiva realização das baixas, à conciliação entre os setores e à regularização das divergências identificadas, destacando que providências dessa natureza devem estar adequadamente documentadas e não apenas previstas para o encerramento do exercício. Os conselheiros concordaram quanto à necessidade de reforçar as recomendações aos setores de Patrimônio, Almoxarifado, Administração Financeira e Contabilidade, para evitar a reincidência dos apontamentos.

Em relação à execução orçamentária e financeira, o Presidente ressaltou a importância de acompanhar a evolução dos empenhos, liquidações e pagamentos até o encerramento do exercício, considerando o volume de despesas ainda não liquidadas identificado nas análises anteriores. Destacou a necessidade de que a Administração adote providências para regularizar tempestivamente as despesas efetivamente executadas e devidamente comprovadas, evitando o acúmulo desnecessário de obrigações para o exercício seguinte, observados os requisitos legais de liquidação e pagamento. Ficou registrada a necessidade de avaliar os demonstrativos atualizados de outubro e novembro, bem como a projeção das obrigações e disponibilidades financeiras até dezembro de 2026, para subsidiar as recomendações finais do Conselho Fiscal.

Também foi retomada a preocupação quanto ao planejamento financeiro da EMDUR para o exercício de 2027, especialmente em razão da redução do percentual constitucional de desvinculação da COSIP de cinquenta para trinta por cento. O Presidente destacou a importância de verificar como a Administração está estruturando seu planejamento para suportar as despesas da empresa e assegurar a continuidade de suas atividades diante dessa alteração. Os conselheiros consideraram necessário acompanhar a compatibilidade entre as receitas previstas, os compromissos existentes e as eventuais novas despesas a serem assumidas.

Nesse contexto, o Presidente relatou ter tomado conhecimento informal de propostas relacionadas à concessão de gratificações e a possíveis alterações remuneratórias de empregados da EMDUR, solicitando esclarecimentos sobre a existência e a tramitação dos respectivos processos. O Conselheiro Miguel informou que havia proposta de gratificação para eletricistas e outras categorias funcionais, incluindo empregados de níveis médio e fundamental, mencionando que a matéria relativa aos eletricistas já teria sido apreciada pelo Conselho de Administração e que outras propostas estavam previstas para análise em reunião programada para o dia dezessete de novembro de 2026. Acrescentou que teria sido realizado estudo de impacto financeiro pelo setor competente. O Presidente manifestou preocupação com a ausência de comunicação prévia ao Conselho Fiscal sobre matérias que possam repercutir diretamente no orçamento e na capacidade financeira da empresa, ressaltando que a finalidade do acompanhamento não seria submeter tais decisões à aprovação prévia do colegiado, mas assegurar o conhecimento tempestivo de seus impactos orçamentários e financeiros.

Após discussão, os conselheiros concordaram com a expedição de expediente à Presidência da EMDUR e ao Conselho de Administração - CONSAD, solicitando informações sobre a existência de estudos, processos e propostas de alteração da estrutura remuneratória, concessão de gratificações ou reestruturação de pessoal, acompanhados dos respectivos estudos de impacto orçamentário e financeiro, manifestações técnicas e situação de tramitação. Ficou igualmente consignada a recomendação de que futuras matérias dessa natureza, com repercussão relevante sobre as despesas da empresa, sejam encaminhadas ao Conselho Fiscal para conhecimento e acompanhamento no âmbito de suas competências.

Retomando as atividades previstas para novembro, o Conselheiro Ricardo destacou que a etapa de revisão final deverá abranger os apontamentos produzidos durante todo o exercício, permitindo ao colegiado verificar quais recomendações foram atendidas, quais permanecem em execução e quais dependem de manifestação ou comprovação adicional da Administração. Solicitou ao Conselheiro Miguel que compartilhe as informações e atualizações obtidas junto aos setores da empresa, para subsidiar a consolidação dos trabalhos e a definição de eventuais encaminhamentos complementares. Os conselheiros concordaram que a revisão deverá aproveitar as análises e os relatórios já aprovados, evitando repetição desnecessária de solicitações e preservando o acompanhamento das recomendações ainda não atendidas.

Por fim, ficou deliberada a realização de **reunião extraordinária do Conselho Fiscal no dia 24 de novembro de 2026**, destinada à apreciação dos documentos e das informações complementares necessários à conclusão das atividades previstas no Plano de Trabalho para novembro, especialmente a revisão final dos apontamentos, o acompanhamento das recomendações, a consolidação das informações

do exercício e a definição dos encaminhamentos finais às unidades administrativas competentes.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos conselheiros participantes.

Porto Velho/RO, 6 de novembro de 2026.

**ANTONIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO**
Presidente do Conselho Fiscal

**RICARDO GUEDES BRANDÃO**
Conselheiro Fiscal

**MIGUEL QUEIROZ DE OLIVEIRA**
Conselheiro Fiscal

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0C109F37

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - PORTARIA Nº 615, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A DIRETORA PRESIDENTE - INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** o gozo de férias da servidora **LIGIA MAURILIA SOARES AGUIAR,** matrícula nº 2210-1, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLADORIA DA ASSISTÊNCIA MÉDICA**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previstos para: 02/11/2026 a 21/11/2026**,** para usufruto pelo período d**e: 05/04/2027 a 14/04/2027 e de 03/05/2027 a 12/05/2027,** conforme Processo SEI nº 011.000478/2026-58.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
**Diretora Presidente - Interina**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA26FD8F

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - PORTARIA Nº 616, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR a** servidora **ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA**, cadastro nº 12239-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de **GERENTE DE CONTABILIDADE,** em substituição ao titular **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO,** cadastro nº 12688-0**,** no período de **16/11/2026 a 25/11/2026**, referente a férias oficiais programadas, conforme processo SEI nº 011.003834/2026-95.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora Presidente – Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EFD4F247

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - PORTARIA Nº 617, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A DIRETORA PRESIDENTE - INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

**RESOLVE:**
**ALTERAR** o gozo de férias da servidora **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO,** matrícula nº 2772-0, ocupante do cargo de **COORDENADOR TÉCNICO**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previstos para: 23/11/2026 a 07/12/2026 e de 05/01/2026 a 19/01/2027**,** para usufruto pelo período d**e: 23/11/2026 a 02/12/2026,** conforme Processo SEI nº 011.003386/2026-20.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
**Diretora Presidente - Interina**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**69EFD33B

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - PORTARIA Nº 618, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR a** servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 156950-1, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de **COORDENADORA TÉCNICA,** em substituição à titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO, cadastro nº 2772-0,** no período de **23/11/2026 a 02/12/2026**, referente a férias oficiais programadas, conforme processo SEI nº 011.003386/2026-20.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora Presidente - Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2093E460

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - PORTARIA Nº 619, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A DIRETORA PRESIDENTE - INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, incisos IX e XII, da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

**RESOLVE:**
**ALTERAR** o gozo de férias da servidora **JUSSARA TEIXEIRA MALTA DA SILVA,** matrícula nº 10090-0, ocupante do cargo de **ASSESSOR I**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, anteriormente previstos para: 21/10/2026 a 30/10/2026 e de 06/01/2027 a 15/01/2027**,** para usufruto pelo período d**e: 06/01/2027 a 15/01/2027 e de 18/08/2027 a 27/08/2027,** conforme Processo SEI nº 011.004663/2026-11.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
**Diretora Presidente - Interina**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0BF5D91E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - PORTARIA Nº 620, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR a** servidora **LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES**, cadastro nº 19308-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de **GERENTE DE ARRECADAÇÃO,** em substituição ao titular **EDSON NASCIMENTO DOS REIS, cadastro nº 12170-0,** no período de **30/11/2026 a 09/12/2026**, referente a férias oficiais programadas, conforme processo SEI nº 011.003746/2026-93.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora Presidente - Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1C719213

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - PORTARIA Nº 621, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A Diretora-Presidente Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR o** servidor **ERIC DOS SANTOS PEREIRA**, cadastro nº 65311-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de **GERENTE FINANCEIRO,** em substituição ao titular **DIEGO FERRUCIO MARQUETI, cadastro nº 12581-0,** no período de **09/11/2026 a 13/11/2026**, referente a participação do titular na XXXV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (Secofem) que ocorrerá entre os dias 8 a 14 de novembro de 2026, em Fortaleza (CE), conforme processo SEI nº 011.004752/2026-68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora Presidente - Interina

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EAC24575

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM - PORTARIA Nº 622, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

Altera e republica a Portaria nº 609, de 04 de novembro de 2026, para incluir membro na Comissão de Elaboração de Relatório de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, referente ao exercício de 2026, e dá outras providências.

A **DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 11.973, de 10 de fevereiro de 2011, e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 886, de 2022;

**CONSIDERANDO** as diretrizes estabelecidas no art. 7º do Decreto Municipal nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, na Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO e no Ofício-Circular nº 128/2026/SEMEC-SEPLAN;

**CONSIDERANDO** a necessidade de subsidiar o Relatório Anual de Acompanhamento do Plano Diretor Participativo Municipal – PDPM, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 838, de 2021;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Presidente da Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão 2026 e a correspondente autorização do Gabinete da Presidência constante nos autos; e

**CONSIDERANDO** a instrução contida nos Processos SEI nº 020.014402/2026-09 e nº 011.004788/2026-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da Comissão Executiva responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, referente ao exercício de 2026, instituída pela Portaria nº 609, de 04 de novembro de 2026, com a inclusão de novo membro.

**Art. 2º** O Art. 2º da Portaria nº 609, de 04 de novembro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º será integrada pelos seguintes servidores:

I – RAYSSA NEUMANN FERNANDES, matrícula nº 188568-0 – Presidente;

II – FABIANE DE SOUZA ALMEIDA MEDEIROS, matrícula nº 65204-0 – Membro;

III – LUCIANA DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 19308-0 – Membro;

IV – RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO, matrícula nº 440156792-1 – Membro;

V – ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 11002-0 – Membro;

VI – CRISTIAN WILLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 3123-0 – Membro;

VII – MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Membro.

**Parágrafo único**. Os trabalhos da Comissão serão presididos pela servidora indicada no inciso I e contarão com o acompanhamento do Assessor Técnico NI da Presidência, nos termos do inciso IV do art. 31 da Lei Complementar nº 886/2022."

**Art. 3º** Ficam mantidas as demais disposições contidas na Portaria nº 609, de 04 de novembro de 2026.

**Art. 4º** Dê-se ciência à Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento – DRFP e aos membros integrantes da Comissão.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA**
Diretora-Presidente Interina do IPAM

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5B77DE30

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 192/CD/SPPD/PGM/2026**

**Porto Velho, 06 de novembro de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 385/2010.

Considerando a gravidade dos fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo nº 009.002736/2026-80, que envolvem possíveis irregularidades funcionais e condutas atribuídas a servidor público, cuja natureza exige apuração criteriosa e adoção de medidas administrativas necessárias ao regular desenvolvimento das investigações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo nº 009.002736/2026-80, e os fatos que sejam conexos a elas;

**Art. 2º. DETERMINAR** que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: Hailton Otero Ribeiro De Araújo, Subprocurador de Processo Disciplinar, cadastro nº 743147, que atuará como Presidente; Eduardo Pinheiro Dias, Analista Jurídico, cadastro nº 70772, Membro; Stanley Jorge Maloney, Professor, cadastro nº 28325, Membro; tendo como membro suplente a servidora Leila Maria Santos Souza, Analista Jurídico, cadastro nº 46393, sendo todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010;

**Art. 3º. AFASTAR,** preventivamente, como medida cautelar, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o servidor B. C. de F. R, cargo Educador Social, cadastro nº ...162, do exercício de seu cargo.

**Art. 4º PROIBIR**, durante o prazo previsto no art. 3º, o acesso do referenciado servidor às dependências físicas e aos sistemas eletrônicos em uso neste Município e, ainda, a posse de equipamentos e documentos, respeitados os direitos previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Art. 5º**. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

**Art. 6º** – O servidor deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar o endereço, telefone e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado;

**Art. 7º** – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
**Procurador-Geral do Município**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2CA71FFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR**
**PORTARIA Nº 191 /CD/SPPD/PGM/2026**

**Porto Velho, 03 de novembro de 2026.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.010718/2026-71

RESOLVE:

**Art. 1º SOBRESTAR**, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o Processo Disciplinar nº 009.010718/2026-71, instaurado pela Portaria nº 98/CD/SPPD/PGM/2026, de 6 de março de 2026, para aguardar a resposta ao Ofício nº 944/2026/PGM-SPPD, que solicita informações acerca da cessão do servidor Alexandre Brito da Silva ao Estado de Rondônia, especialmente quanto à existência de ônus para esta municipalidade.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

**SALATIEL LEMOS VALVERDE**
**Procurador Geral do Município**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1938D8C7

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - DECRETO Nº 22.629, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

Retifica o Decreto n° 22.052, de 28 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho do Fundo Municipal de Trânsito – FMT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 023.006972/2026-97.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a alínea "b", do inciso III, do Art. 1º do Decreto nº 22.052, de 28 de maio de 2026.

Onde se lê: b) Suplente: Marcus Vinícius Ferreira Soares.

Leia-se: b) Suplente: Ricardo Ferreira de Souto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
**Prefeito**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**FF4FAC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - ERRATA À PORTARIA Nº 199/SEMAD/DICS/2026**

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**ERRATA À PORTARIA Nº 199/SEMAD/DICS/2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos IX e XI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 4.296, de 12 de agosto de 2026, **INFORMA** que a presente Errata tem por finalidade retificar a data constante na publicação da Portaria nº 199/SEMAD/DICS/2026, publicada no

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R., Edição nº 4.350, referente ao Grupo Ocupacional da Educação – GED.

**Onde se lê:**
PORTARIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026.
**Leia-se:**
PORTARIA DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.
**Permanecem inalterados os demais termos da Portaria.**

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**0F6D52AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1668/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor **ZELIRIO DALL AGLIO NETO,** cadastro nº 195257, para exercer, no período de **16/11/2026 a 30/11/2026 ,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **RAUL DE LIMA MACHADO**, cadastro nº 261496, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 003.000818/2026-40.

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**88D071B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1670/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**CONCEDER** à servidora **IVETE DE ARAUJO SILVA**, cadastro nº 278912, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, **03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 29/03/2021 a 27/03/2026, a serem usufruídos no período de **09/11/2026 a 06/02/2027**, conforme Processo SEI nº 017.015227/2026-18.

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**530AF672

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1671/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR** a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **PATRICIA ALEXANDRA DAS GRACAS LAUER,** cadastro nº 271510, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **11/09/2026 a 10/09/2027**, conforme processo SEI nº 005.016762/2026-25.

**Art. 2º** A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D07C4D2D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1672/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **FERNANDA ROCHA PINHEIRO RODRIGUES,** cadastro nº 7105, para exercer, no período de **03/11/2026 a 17/11/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC**, em substituição à titular **KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES**, cadastro nº 10079453, em razão de férias, conforme Processo SEI nº 016.013563/2026-36.

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**125C5ACB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 003.000320/2025-04**

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da SMCL/DPM, torna pública a realização de Chamada Pública para Cotação de

Preços, visando à ampliação da pesquisa mercadológica destinada à contratação de soluções de segurança da informação, compreendendo o **Lote 1 – Licenças de software Endpoint Detection and Response (EDR)** e o **Lote 2 – Assinatura de plataforma de Gestão Contínua de Exposição a Ameaças Cibernéticas (CTE**M), no modelo SaaS, incluindo implantação, configuração, suporte técnico, atualizações e capacitação, para atendimento da SMTI. As empresas poderão apresentar cotações para um ou ambos os lotes, observadas integralmente as especificações, os quantitativos e as condições do Termo de Referência ID 1815919 e do Formulário de Cotação ID 1829155. **Prazo para envio: até as 12h do dia 16/11/2026.** As propostas poderão ser encaminhadas aos e-mails cotacao.sml@portovelho.ro.gov.br ou sml.cotacao@gmail.com, ou entregues presencialmente na SMCL, situada à Rua México, nº 2.331, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, no horário de atendimento das 8h às 14h. Documentos disponíveis em: https://drive.google.com/drive/folders/1NO3BTuqVjEYyRxLPVdicr9bZ_GLiicJ4?usp=drive_link. A Chamada Pública possui finalidade exclusivamente mercadológica, não constituindo procedimento licitatório ou seleção de fornecedor, nem gerando direito à contratação. Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2026.

**Janíni F. Tibes**
Diretora – DPM/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BFCD47D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026/SMCL/PVH SMCL-SEL-RIOMADEIRA**

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, informa aos interessados a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 342/2026/SMCL/PVH ,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo Administrativo nº 002.000074/2025-92, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos e estrutura para realização de eventos, visando atender às unidades administrativas participantes, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Justifica-se a suspensão da sessão em razão da necessidade de análise dos pedidos de impugnação e de esclarecimentos apresentados ao Edital. Os interessados poderão acompanhar os atos relativos ao certame em tela, por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link licitações e no Portal de Compras Públicas https://www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: equipe06smcl@gmail.com.com ou telefone (69)3901- 6272.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Agente de Contratação/SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**02462327

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 296/2026**
**Termo de Adjudicação e Homologação**

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1019/2025, publicada no DOM n. 4.003, de 18.06.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 005.005629/2025-62, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de preparo e fornecimento de refeições do tipo Self-Service (café da manhã, almoço e jantar), destinadas ao atendimento da Unidade de Acolhimento Terapêutico Transitório Infantojuvenil Casa Bem-Viver Saúde, no Município de Porto Velho/RO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA **Nº 296/2026/SMCL/PMPV**, UASG:925172.
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.
**RESOLVE HOMOLOGAR**, o objeto do certame acima em favor da empresa:

- ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 08.821.893/0001-48, vencedora dos itens 01, ofertando o valor total de R$ 824.965,80 (Oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 09 de novembro de 2026.

**Márcio Rogério Gabriel**
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**68386B86

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC - PORTARIA N.º 48/2026/GAB/SEMDEC, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuída à servidora Andréia Boriezeska de Siqueira.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei n.º 957/1991, sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos;

**Considerando** os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.013477/2026-23,** que trata da concessão de suprimento de fundos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) à servidora **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA**, matrícula n.º **10079068**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), observando os seguintes elementos de despesa:

I – **3.3.90.30 – Material de Consumo:** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
II – **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros:** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento, e o prazo para apresentação da prestação de contas será de 20 (vinte) dias, a contar do término do prazo de aplicação, conforme o Art. 12, parágrafo único, do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

**Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para cobertura de despesas de pequeno vulto, determinadas no Art. 20 do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

**Art. 4º** À servidora suprida caberá fazer, pessoalmente, a aplicação e comprovação dos valores recebidos, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 5º** Incumbe ao Departamento de Contabilidade realizar os registros contábeis complementares, visando à caracterização comprobatória da aplicação dos recursos concedidos.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C603D221

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 25/2026/SEMED-DGE ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL**

**DECISÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Processo SEI nº:** 004.017597/2026-39
**Interessada:** Priscilla Pantoja
**Assunto:** Recurso contra o indeferimento de inscrição – Edital nº 25/2026/SEMED-DGE.

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por Priscilla Pantoja, candidata vinculada ao Conselho Escolar do Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CFPE, contra o indeferimento de sua inscrição no processo eleitoral regulamentado pelo Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, destinado à escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais para composição do Conselho Municipal de Educação – CME.
Em suas razões recursais, a interessada sustenta, em síntese, que o CFPE integra a organização da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme disposições do Decreto Municipal nº 18.969/2023, e que possui Conselho Escolar formalmente constituído, circunstâncias que, em seu entendimento, autorizariam sua participação no certame.
Alega, ainda, equívoco na indicação do item 1.5 do edital como fundamento do indeferimento, ausência de motivação suficientemente individualizada e necessidade de análise dos documentos relativos à constituição e regularidade do Conselho Escolar.
Invoca, por fim, os princípios da gestão democrática, da participação, da segurança jurídica e do tratamento uniforme, requerendo a reconsideração da decisão e o deferimento de sua inscrição ou, subsidiariamente, a revisão do ato administrativo.
Consta dos autos, ainda, o Parecer nº 95/PGM-GAB/2026, da Procuradoria-Geral do Município, que examinou especificamente os critérios de participação no processo eleitoral, bem como o Ofício nº 241/2026/SEMED-CME-GAB, de 28 de outubro de 2026, por meio do qual o Conselho Municipal de Educação recomendou a observância da orientação jurídica da PGM antes do prosseguimento do certame.
É o relatório.

**II – DA ADMISSIBILIDADE**

Considerando que o recurso foi apresentado em 04 de novembro de 2026, dentro do prazo estabelecido no cronograma retificado do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, dele se conhece, por atender ao requisito da tempestividade.

**III – DA ANÁLISE DO MÉRITO**

**3.1. Do erro material na indicação do dispositivo editalício**

Inicialmente, quanto à alegação de erro na indicação do item 1.5 do edital, verifica-se que a recorrente possui razão quanto à necessidade de esclarecimento da referência utilizada na decisão originária.
Com efeito, o referido dispositivo trata do prazo de mandato dos representantes eleitos, não constituindo, isoladamente, fundamento para o indeferimento de candidatura.
Todavia, o equívoco na indicação desse item não afasta a existência de fundamento jurídico próprio para a decisão administrativa, considerando que o indeferimento também encontra respaldo no art. 3º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 521/2014, no art. 4º, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.353/2016 e nas disposições do próprio Edital nº 25/2026/SEMED-DGE.
Assim, esclarece-se que a manutenção do indeferimento decorre da ausência de enquadramento da unidade de vinculação da candidata na hipótese legal de representação prevista na legislação municipal, e não do disposto no item 1.5 do edital.

**3.2. Do enquadramento jurídico do Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CFPE**

A recorrente sustenta que o CFPE integra a Rede Pública Municipal de Ensino, uma vez que o Decreto Municipal nº 18.969/2023 o inclui entre as unidades supervisionadas pela SEMED e lhe atribui funções de formação inicial e continuada dos profissionais da educação.
Entretanto, a interpretação sistemática do referido Decreto demonstra que a integração à estrutura administrativa da Secretaria não implica, necessariamente, o enquadramento de todas as unidades supervisionadas na categoria jurídica de escola da Rede Pública Municipal de Ensino.
Nesse sentido, o art. 5º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 18.969/2023 relaciona, em categorias distintas, as escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, os Centros Municipais de Arte e Cultura Escolar, o Centro de Formação dos Profissionais da Educação e as Bibliotecas Públicas Municipais.
De igual modo, o art. 78 do referido Decreto delimita as unidades consideradas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, enquanto os arts. 82 e 83 disciplinam especificamente a organização e as atribuições do CFPE.
Portanto, embora o CFPE esteja vinculado técnica e administrativamente à SEMED e desempenhe relevante função na formação dos profissionais da educação, tal circunstância não lhe confere, automaticamente, a condição jurídica de escola para os fins específicos da representação prevista na Lei Complementar Municipal nº 521/2014.
O critério legal não contempla indistintamente todas as unidades administrativas vinculadas à Secretaria, mas estabelece expressamente a representação dos Conselhos Escolares das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

**3.3. Da existência de Conselho Escolar formalmente constituído**

A recorrente apresenta como fundamento de sua pretensão a existência de Estatuto do Conselho Escolar do CFPE, devidamente formalizado, sustentando que a constituição regular do colegiado seria suficiente para assegurar sua participação no processo eleitoral.
Entretanto, a existência formal de Conselho Escolar não constitui requisito isolado ou suficiente para habilitação de candidatura.
Conforme esclarecido pela Procuradoria-Geral do Município no Parecer nº 95/PGM-GAB/2026, a legislação municipal estabelece como condição indispensável que o Conselho Escolar esteja vinculado a uma escola integrante da Rede Pública Municipal de Ensino.
O parecer também esclarece que a existência de colegiados ou unidades executoras destinados ao recebimento, à aplicação e à prestação de contas de recursos públicos, inclusive aqueles provenientes do PROAFEM, não modifica a natureza jurídica da unidade à qual estão vinculados.
Nesse contexto, a formalização de colegiado para fins de gestão administrativa, financeira ou operacional não lhe confere, por si só, legitimidade para integrar o colégio eleitoral destinado à escolha do representante dos Conselhos Escolares no CME.
Desse modo, ainda que reconhecida a existência formal do Conselho Escolar do CFPE, tal circunstância não afasta a exigência legal relativa à natureza da unidade representada.

**3.4. Dos requisitos específicos para candidatura previstos no edital**

Cumpre destacar que o Edital nº 25/2026/SEMED-DGE estabelece, em seu item 3.1, que poderão candidatar-se os membros dos Conselhos Escolares regularmente constituídos que exerçam uma das seguintes funções:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Diretor da Execução Financeira;
IV – Presidente do Conselho Fiscal.
O item 3.2, por sua vez, estabelece requisitos cumulativos para a candidatura, incluindo o pleno exercício da função para a qual o

interessado foi eleito e a vinculação a Conselho Escolar devidamente regularizado perante a SEMED.
No presente caso, a recorrente identifica-se como Diretora do Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CFPE.
Importa esclarecer que a função de direção da unidade administrativa não se confunde com a função de Diretor da Execução Financeira do Conselho Escolar, prevista no item 3.1, inciso III, do edital.
Assim, a habilitação da candidata também deve observar a função efetivamente declarada na ficha de inscrição e comprovada pela respectiva ata de eleição e posse, não sendo possível presumir equivalência entre funções de naturezas distintas.
De todo modo, independentemente da verificação desse requisito específico, permanece o impedimento decorrente do enquadramento institucional do CFPE, conforme a legislação municipal e a orientação jurídica da PGM.

**3.5. Da aplicação do Parecer nº 95/PGM-GAB/2026**

A Procuradoria-Geral do Município, ao examinar a consulta formulada pela SEMED, analisou expressamente a situação das Bibliotecas Públicas Municipais, do Centro de Formação dos Profissionais da Educação e do Centro Municipal de Arte e Cultura Escolar.
Em relação ao CFPE, a conclusão jurídica foi expressa no sentido de que os membros de seu colegiado não podem se candidatar nem participar da votação do processo eleitoral regulamentado pelo Edital nº 25/2026/SEMED-DGE.
A PGM fundamentou seu entendimento no art. 3º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 521/2014, no art. 4º, inciso V, do Decreto nº 14.353/2016 e nas disposições do Decreto Municipal nº 18.969/2023.
Embora se trate de manifestação jurídica opinativa, conforme expressamente consignado no próprio parecer, suas conclusões constituem orientação jurídica relevante para a Administração, devendo ser consideradas pela Comissão Eleitoral na apreciação do recurso.
Registra-se, ainda, que o Parecer nº 95/PGM-GAB/2026 estabeleceu expressamente, em sua condicionante nº 2, que a Comissão Eleitoral deverá indeferir, mediante decisão fundamentada, eventuais inscrições de membros dos colegiados das Bibliotecas Públicas Municipais e do CFPE.
Dessa forma, a manutenção do indeferimento observa a orientação jurídica específica emitida pela Procuradoria-Geral do Município para a situação examinada.

**3.6. Da manifestação do Conselho Municipal de Educação**

Quanto ao Ofício nº 241/2026/SEMED-CME-GAB, de 28 de outubro de 2026, verifica-se que o Conselho Municipal de Educação, ao ser consultado acerca dos critérios de candidatura, direito de voto e homologação das inscrições, manifestou-se no sentido de que não seria recomendável interferir nas regras previamente estabelecidas em edital já em execução.
O referido Conselho recomendou, ainda, que a SEMED observasse a resposta da Procuradoria-Geral do Município antes de dar continuidade ao processo eleitoral, com vistas à preservação da lisura e da transparência do certame.
Por fim, destacou que, nos termos do art. 9º da Portaria nº 547/2026, os casos omissos devem ser resolvidos pela própria Comissão Eleitoral em conjunto com o Departamento de Gestão Escolar da SEMED.
Assim, a manifestação do CME reforça a necessidade de observância da orientação jurídica da PGM e da atuação da Comissão Eleitoral dentro dos limites estabelecidos pela legislação e pelo edital.

**3.7. Dos princípios da gestão democrática, participação e segurança jurídica**

A recorrente invoca os princípios constitucionais da gestão democrática do ensino público, da participação e da segurança jurídica, sustentando que a interpretação das normas deve considerar a inserção do CFPE na estrutura educacional municipal.
Todavia, tais princípios devem ser aplicados em harmonia com as disposições legais que disciplinam a composição do Conselho Municipal de Educação.
A gestão democrática não autoriza a Administração a ampliar, mediante interpretação administrativa, o universo de representantes expressamente delimitado pela legislação municipal.
Nesse sentido, a Procuradoria-Geral do Município esclareceu que eventual ampliação da representação para contemplar unidades administrativas que não se enquadrem como escolas integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino dependeria de alteração legislativa da Lei Complementar nº 521/2014.
Portanto, não cabe à Comissão Eleitoral, no exercício de suas atribuições, estabelecer hipótese de participação não prevista no ordenamento jurídico aplicável.

**IV – DOS PEDIDOS FORMULADOS PELA RECORRENTE**

Quanto ao pedido de acesso à manifestação da Divisão de Inspeção Escolar – DIIE, à ata da Comissão Eleitoral, à ficha de inscrição e aos demais documentos utilizados na análise da candidatura, deverá ser assegurada à interessada a consulta aos documentos que instruíram o indeferimento, observadas as disposições legais relativas ao acesso aos autos e à proteção de dados pessoais.
Eventual documento técnico ou elemento novo utilizado na fundamentação deverá ser disponibilizado à recorrente, assegurando-se oportunidade de manifestação, caso ainda não tenha ocorrido.
No que se refere ao pedido de reconsideração e deferimento da inscrição, verifica-se que os argumentos apresentados não afastam a exigência legal de que a representação seja exercida por membro de Conselho Escolar vinculado a escola integrante da Rede Pública Municipal de Ensino.
Quanto ao pedido subsidiário de anulação ou revisão da decisão, esclarece-se que o equívoco material na referência ao item 1.5 do edital é expressamente corrigido e esclarecido nesta decisão, permanecendo íntegro o fundamento jurídico determinante do indeferimento.
Por fim, os pedidos de preservação da candidatura e de participação no processo eleitoral até o julgamento são considerados prejudicados com a presente decisão, observada a conclusão do julgamento recursal.

**V – DA DECISÃO**

Diante do exposto, considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 521/2014, do Decreto Municipal nº 14.353/2016, do Decreto Municipal nº 18.969/2023, do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, bem como a orientação jurídica constante do Parecer nº 95/PGM-GAB/2026 e a manifestação do Conselho Municipal de Educação constante do Ofício nº 241/2026/SEMED-CME-GAB, esta Comissão Eleitoral:

**I – CONHECE** do Recurso Administrativo interposto por Priscilla Pantoja, por ser tempestivo;
**II – NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO**, considerando que os argumentos apresentados não demonstram o preenchimento das condições legais para participação no processo eleitoral;
**III – MANTÉM O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO** da recorrente, tendo em vista que o Centro de Formação dos Profissionais da Educação – CFPE, embora vinculado técnica e administrativamente à SEMED, não se enquadra como escola integrante da Rede Pública Municipal de Ensino para os fins específicos da representação prevista no art. 3º, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 521/2014;
**IV – ESCLARECE** que a referência ao item 1.5 do edital, constante da decisão originária, não constitui fundamento determinante do indeferimento, sendo a presente decisão complementada e fundamentada nos dispositivos legais e editalícios acima indicados;
**V – DETERMINA** que seja assegurada à interessada ciência desta decisão e acesso aos documentos que instruíram a análise de sua candidatura, nos termos da legislação aplicável.
Dê-se ciência à interessada e proceda-se ao registro da presente decisão nos autos do processo administrativo.
Após, adotem-se as providências necessárias ao regular prosseguimento do processo eleitoral.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2026

**COMISSÃO ELEITORAL – PORTARIA Nº 547, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

**Danilo Martins dos Santos**
Presidente da Comissão Eleitoral

**Elba Cerquinha Barbosa**
Membro da Comissão Eleitoral

**Franciane Farel da Silva Vieira**
Membro da Comissão Eleitoral

**Marcicléia Furtado de Sousa Paiva**
Membro da Comissão Eleitoral

**REGISTRO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA:**
**Mariy Kathia Santana Ferreira**
Membro da Comissão Eleitoral
Ausente em razão de gozo de férias regulamentares.

**Débora Lucia Raposo da Silva**
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

**Publicado por:**
Nadiane Teles da Silva Lopes
**Código Identificador:**D756A770

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/PGM/2022.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 046/PGM/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO Sra FRANCISCA SOCORRO LIMA DA CUNHA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **FRANCISCA SOCORRO LIMA DA CUNHA** doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 046/PGM/2022, consoante Processo Administrativo nº 019.004494/2026-40, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 07, localizado no MERCADO KM 1 medindo 7,60 m² de área termo de vistoria ID 1675017, destinado ao exercício de atividade de secos e molhados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 046/PGM/2022 pelo período de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 046/PGM/2022 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

***LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA***
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

***FRANCISCA SOCORRO LIMA DA CUNHA***
PERMISSIONÁRIA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**BB5BCB87

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº092/PGM/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº092/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO SRA. JANAINA SILVA MORAES PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sra. **JANAINA SILVA MORAES** doravante denominado **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 092/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.000981/2025-52, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 05, localizado no SKATE PARQUE, medindo 11,42 m² de área (termo de vistoria ID 0217697), destinado ao exercício de atividade comercial no ramo sorvete na chapa, tererê, açaí, tapioca, porções, sucos e refrigerantes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 092/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão da solicitação extemporânea apresentada pela permissionária (conforme justificativa constante do ID 1464471), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 27/10/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 092/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 08 de setembro de 2026.

***LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA***
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

***JANAINA SILVA MORAES***
PERMISSIONÁRIA

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2882F709

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 120/PGM/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 120/PGM/2021. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO Sr. WANDERLEY SANTANA DE LIMA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.124/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.°. 76801-020, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominado **PERMITENTE**, e Sr. **WANDERLEY SANTANA DE LIMA** doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso nº 120/PGM/2021, consoante Processo Administrativo nº 019.004446/2026-51, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O termo de permissão tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box 20, localizado no MERCADO KM 01 medindo 6,6 m² de área termo de vistoria ID 1675227, destinado ao exercício de atividade de secos e molhados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:**

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão nº 120/PGM/2021 pelo período de 04 (quatro) anos.

2.2. Em razão do trâmite administrativo e da morosidade apurada no âmbito da Administração Pública (conforme justificativa constante do ID 1676300), a presente prorrogação produz efeitos retroativos contados a partir de 30/12/2025, devendo ser renovado a partir desta data, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:**

3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Termo de Permissão nº 120/PGM/2021 permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**5. CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO:**

5.1. Após a assinatura deste termo, o PERMITENTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência), conforme previsão legal.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Porto Velho, 20 de outubro de 2026.

***LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA***
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

***WANDERLEY SANTANA DE LIMA***
PERMISSIONÁRIO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9DE3299D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2026/PGM**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 009/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO O Sr. MANUEL JERSON SOUSA PONTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n. °. 76801-020, neste ato representado pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominados **PERMITENTE**, e Sr. **MANUEL JERSON SOUSA PONTES**, CPF 152.321.152-00, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, consoante Processo Administrativo nº 019.003475/2026-04, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 16, no Mercado Central, aferiu-se a área de 13,92 m², de área, destinado ao exercício de atividade relativa à venda de miudezas em geral.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMEC, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o PERMISSIONÁRIO a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:**

6.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:**

7.1. O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE. 7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSIONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:**

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSIONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:**

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSIONÁRIO, fica a mesma obrigada a:
a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:**

11.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários. 11.2. O PERMISSIONÁRIO apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:**

12.1. O PERMISSIONÁRIO fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:**

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:**

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:
a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:**

15.1. Na hipótese do PERMISSIONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:**

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES :**

18.1. Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a:
a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEMUSB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES:**

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; o PERMISSIONÁRIO, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia– DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 26 de outubro de 2026.

***LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA***
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

***MANUEL JERSON SOUSA PONTES***
PERMISSIONÁRIO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**38C9A282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011/2026/PGM**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 011/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SR. IRANILDO PEREIRA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n. °. 76801-020, neste ato representado pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominados **PERMITENTE,** e Sr. **IRANILDO PEREIRA COSTA**, CPF 409.611.172-49, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, consoante Processo Administrativo nº 019.003373/2026-81, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 12, no Mercado Central, aferiu-se a área de 18,58 m², de área, destinado ao exercício de atividade relativa à venda de alimentação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMEC, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o PERMISSIONÁRIO a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:**

6.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:**

7.1. O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSIONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:**

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSIONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:**

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSIONÁRIO, fica a mesma obrigada a:
a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:**

11.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. O PERMISSIONÁRIO apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:**

12.1. O PERMISSIONÁRIO fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:**

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:**

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:
a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
c) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:**

15.1. Na hipótese do PERMISSIONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:**

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES :**

18.1. Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a:

a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEINFRA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.
18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:**

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; o PERMISSIONÁRIO, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo. 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia– DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência). Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado

conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

***LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA***
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

***IRANILDO PEREIRA COSTA***
PERMISSIONÁRIO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**67F43AE0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/2026/PGM**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 012/2026/PGM QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA, DE UM LADO, E DO OUTRO A SR. FRANCISCO DJALMA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n. °. 76801-020, neste ato representado pelas **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, aqui representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura sr. **LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA**, doravante denominados **PERMITENTE**, e Sr. **FRANCISCO DJALMA DA SILVA** doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, consoante Processo Administrativo nº 019.003377/2026-69, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Box nº 45, no Mercado Central, aferiu-se a área de 8,49 m², de área, destinado ao exercício de atividade relativa ao comércio de mercearia.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

3.1. A presente Permissão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº 873 de 16 de dezembro de 2021, que autoriza a permissão de uso de "boxes" de Mercados, Terminal Rodoviário e Mirantes, pela Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 que institui o Código Tributário Municipal de Porto Velho.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

4.1. Pela Permissão de Uso e ocupação do espaço público, objeto deste Termo, o PERMISSIONÁRIO pagará ao PERMITENTE o valor correspondente à alíquota prevista na Tabela G, da Lei nº Complementar nº 878/2021 (Tabela G do Anexo I), segundo cálculo da SEMEC, a requerimento do PERMISSIONÁRIO.

4.2. O não pagamento da alíquota acima ensejará a rescisão do presente termo de permissão de uso, e a consequente desocupação do espaço público.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis do vencimento de cada mês de utilização do imóvel, ao Banco determinado pelo PERMITENTE, mediante guia, a importância a que se refere à cláusula anterior, sob pena de revogação da permissão.

5.2. O não pagamento no prazo previsto nesta cláusula sujeitará o PERMISSIONÁRIO a juros e multas, ambos calculados sobre a dívida principal, conforme estabelece o art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 878/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:**

6.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigada conservar o imóvel, cujo uso lhe é permitido, mantendo-o permanentemente limpo e em bom estado, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe também nas mesmas condições, a sua guarda.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS BENFEITORIAS:**

7.1. O PERMISSIONÁRIO não poderá realizar benfeitorias, modificações ou construções no espaço desta Permissão de Uso sem expressa autorização do PERMITENTE.

7.2. Fica estabelecido que qualquer benfeitoria realizada pelo PERMISSIONÁRIO no espaço, objeto desta Permissão de Uso, reverterá automaticamente ao Patrimônio do PERMITENTE, sem qualquer indenização ou direito de retenção, podendo o PERMITENTE exigir a devolução do espaço na situação anterior.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. Ao PERMITENTE é permitido o direito de exercer, por intermédio do setor competente, fiscalização do local, sempre que julgar necessário.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS:**

9.1. O PERMITENTE não se responsabiliza por obrigações eventualmente contraídas pelo PERMISSIONÁRIO com relação ao uso do espaço, bem como por danos causados a terceiros, diretamente, como por seus empregados, prepostos ou serviçais.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES DE USO:**

10.1. Além do caráter eminentemente precário de que se reveste esta Permissão de Uso, reconhecido pelo PERMISSIONÁRIO, fica a mesma obrigada a:
a) Desocupar o espaço, findo o prazo fixado na Cláusula Segunda;
b) Usar o espaço de acordo com a finalidade descrita na Cláusula Primeira;
c) Não ceder, arrendar, locar, emprestar ou transferir, a qualquer título, o uso do espaço a terceiros.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS:**

11.1. O PERMISSIONÁRIO é obrigada a pagar quaisquer despesas tributárias, tarifas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram do presente termo ou da utilização do imóvel, bem como os decorrentes da atividade para a qual o uso do bem é concedido, inclusive encargos previdenciários e securitários.

11.2. O PERMISSIONÁRIO apresentará ao PERMITENTE, mensalmente, cópia autenticada da guia dos encargos acima descritos, sob pena de revogação do presente Termo.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ALVARÁS:**

12.1. O PERMISSIONÁRIO fixará, em local visível, os alvarás decorrentes da utilização do imóvel, bem como da atividade descrita na cláusula primeira, sob pena de revogação deste Termo.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO:**

13.1. Finda a Permissão de Uso, a qualquer tempo, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o espaço ao PERMITENTE em perfeitas condições de uso e conservação. Qualquer dano eventualmente ocorrido será indenizado pela PERMISSIONÁRIO, podendo o PERMITENTE exigir a reposição das partes danificadas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORÇA MAIOR:**

14.1. Na ocorrência de força maior ou caso fortuito e dependendo das condições do espaço, assim como na ocorrência de evento que venha impedir a total ou parcial utilização deste nas finalidades para as quais se destina, poderá o PERMITENTE, a seu exclusivo critério:
a) Considerar extinta a Permissão de Uso, sem que o PERMISSIONÁRIO faça jus a qualquer indenização, seja a que título for;
b) Considerar suspenso o prazo estipulado na cláusula segunda, pelo tempo equivalente ao das obras de restauração ou do impedimento de uso, devendo, em tal caso, ser lavrado aditamento ao presente termo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REMOÇÃO DE BENS:**

15.1. Na hipótese do PERMISSIONÁRIO não devolver o bem na data aprazada, não desocupá-lo ou de se verificar o abandono do imóvel, o PERMITENTE fará a remoção dos bens eventualmente encontrados no Depósito Público Municipal.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RITO PROCESSUAL:**

16.1. A cobrança de quaisquer quantias, devidas ao PERMITENTE e decorrentes do presente termo, far-se-á mediante Processo de Execução.

**17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO:**

17.1. A rescisão deste Termo poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do PERMITENTE;
b) Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito, de 90 (noventa) dias ou prazo menor a ser negociado à época da rescisão;
c) Independente de aviso ou notificação prévia, se o PERMITENTE infringir qualquer disposição do presente instrumento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES :**

18.1. Fica o PERMISSIONÁRIO obrigado a:
a) Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso;
b) Notificar a SEMUSB quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da Permissão;
c) Manter o bem em perfeito estado de conservação e limpeza;
d) Comprovar o pagamento mensal de todos os tributos, tarifas e contribuições sociais a que está sujeito em face da legislação vigente.

18.2. O descumprimento das obrigações acima mencionadas importará na imediata revogação da permissão de uso.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:**

19.1 O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, por intermédio de pessoa especializada, fazer inspeção no imóvel objeto desta Permissão de Uso; o PERMISSIONÁRIO, por sua vez, poderá executar as benfeitorias necessárias ao bem a fim de adequá-lo aos seus objetivos, desde que com autorização prévia do PERMITENTE.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:**
20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**
21.1. O presente Termo de Permissão de Uso será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia– DOMER e Sítio Eletrônico Oficial do Município (Portal da Transparência).
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, 28 de outubro de 2026.

***LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA***
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

***FRANCISCO DJALMA DA SILVA***
PERMISSIONÁRIO

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**70949620

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - CONTRATO - EXTRATO Nº97/2026/SEMUSA-DEJ**

**EXTRATO N° 88/DEJ/CGAF/SEMUSA/2026**
**PROCESSO Nº 005.005231/2025-26**
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
**CONTRATADA:** EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO CEARÁ - ETICE
**ESPÉCIE:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025/CGAF/SEMUSA
**OBJETO:** Constitui objeto do contrato a contratação de uma solução SaaS (Software as a Service) e centrais de regulação do serviço de atendimento médico de urgência e emergência - SAMU/192, composta por serviços de implantação, treinamento, desenvolvimento correlativo, adaptativo e evolutivo voltado para soluções em saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual original.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2025/CGAF/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, com início em 06 de novembro de 2026 e término em 06 de novembro de 2027, e do prazo de execução pelo mesmo período, com início em 06 de novembro de 2026 e término em 06 de novembro de 2027.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - Projeto/Atividade: 2.280 - Sustentação dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192; Elemento de Despesa: 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ; Fonte de Recursos: 1600000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; através da nota de empenho nº 4269/2026, no valor de R$219.387,26 (duzentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), id. SEI nº 1748248;
Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referente ao presente termo, serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente termo.

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

Responsável Pelo Extrato
Daniéli Cristine Minosso Marzarotto
Diretora Executiva Jurídica em Substituição

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 10/11/2026, às 09:44, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1826154 e o código CRC 0EAAD211.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**307F945C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN**
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº1/2026/SEMDEC-CONCIDADE-CTTTMU**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC
Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - SEMDEC-CONCIDADE-CTTTMU
**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº1/2026/SEMDEC-CONCIDADE-CTTTMU**
Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA/CONCIDADE

O Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Regimento Interno, Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 09 de dezembro de 2026, às 15 h, que será realizada na sala de reunião da sede da SEMTRAN, localizada na Av. Guaporé, 214, B. Três Marias, para tratar da seguinte pautas:
ORDEM DO DIA
1) Leitura do Edital de Convocação;
2) Memória da reunião anterior;
3) Definição do calendário de reuniões e pautas do Comitê para os próximos meses;
4) Assuntos Gerais.

***STAINER BARBOSA BARBOSA***
Coordenador do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

***ROSSILENA MARCOLINO DE SOUZA***
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Documento assinado eletronicamente por **Stainer Barbosa Barbosa, Arquiteto,** em 10/11/2026, às 09:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **1829816** e o código CRC **046AD440.**

| | |
|---|---|
| **Referência:** Processo nº 016.013785/2026-59 | SEI nº 1829816 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**8EB4A086

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL - AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 098/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1169/SEMEC/2026**
**LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário em geral e demais equipamentos e materiais permanentes Fracassados no último pregão eletrônico, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 10.483,18 (Dez mil quatrocentos e oitenta e três reais e dezoito centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 24 de novembro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**
Presidente Médici, 09 de novembro de 2026.
WENDEL BRAGANÇA DIAS
PREGOEIRO

**Publicado por:**
Kalita Duarte Antunes de Araújo
**Código Identificador:**916ED386

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N° 3.695 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.005 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
04.122.0015.2095 – Obras de Implantação e Melhoria – SEMOSP
4.4.90.30.00 – Material de Consumo – **R$ 83.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

02.000 – Poder Executivo
02.005 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos
**92** 04.122.0015.2095 – Obras de Implantação e Melhoria – SEMOSP
4.4.90.51.00 – Obras e instalações – **R$ 83.000,00**
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e transferências de Impostos.

**Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2026.

*[assinado eletronicamente]*
**Lucas Nunes da Silva**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**5F04FB46

**GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026**

O **Prefeito do Município de Primavera de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais e considerando a **homologação do Concurso Público nº 001/2022**, ocorrida em **18 de dezembro de 2022**, **torna pública a convocação dos candidatos aprovados**, os quais deverão **enviar a documentação necessária para a assinatura do Termo de Posse**, **exclusivamente por meio do Peticionamento Eletrônico**, disponível no seguinte endereço: https://primaveraderondonia.digproc.com.br/primavera/transparencia/servicos

**Cargo: ZELADORA/LAVADEIRA - 40 HORAS**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 6° | CAMILY PEREIRA BARBOSA |

Primavera de Rondônia/RO, 10 de novembro de 2026.

**Lucas Nunes da silva**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**1A0DC127

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO CONTRATO N°79/2026**

**PROCESSO: Nº 485/2026**
EDITAL DE CREDENCIAMENTO ONLINE Nº 02/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: HL LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.xx0.60x, inscrito no CPF sob nº 01X.721.8XX-16, matriculado na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob nº 047/2023, com endereço profissional na Rua Matias Cardoso, nº 11, Sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de Leiloeiro Público Oficial, para preparação, organização e condução, exclusivamente na modalidade eletrônica, de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Primavera de Rondônia. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO fará jus exclusivamente à comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada bem móvel efetivamente arrematado no leilão por ele conduzido, a comissão será paga diretamente pelo arrematante ao CONTRATADO, não constituindo despesa financeira do Município. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**A12C135D

**GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO CONTRATO N°85/2026**

**PROCESSO: Nº 495/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: HL CONSERVA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 24.178.123/0001-85, com sede na Rua Hermínio Victorelli, nº 693, Bairro Casa Preta, CEP 76.907-636, Ji-Paraná/RO. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal e vertical da malha viária urbana do Município de Primavera de Rondônia/RO e do Distrito de Querência do Norte. O valor global é de R$ 392.900,00 (trezentos e noventa e dois mil e novecentos reais). A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura e o prazo de execução é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

**Lucas Nunes da Silva**
Prefeito

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**A7D96265

**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE DESISTÊNCIA N° 008/2026**

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, o resultado final do concurso **PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, para o preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA** vem publicar o **Termo de Desistência** do candidato abaixo relacionada, para provimento de cargo público

Cargo: **ZELADORA/LAVADEIRA-40 HORAS**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 5° | APARECIDA BISPO SANTANA |

Este termo de desistência está sendo publicado em razão do termo de desistência assinado pelo 5º colocado, obedecendo às normas do Edital de concurso.

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de novembro de 2026.

**LUCAS NUNES DA SILVA**
**Prefeito**

**Publicado por:**
Cesar Siqueira de Lara
**Código Identificador:**6EB1C1A9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO - DECRETO Nº 2830/2026-GAB/PMRC. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

"Renomeia a composição da Comissão Municipal de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal e da outras providências."

**EDER DA SILVA**, Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a redução da mortalidade infantil está entre os objetivos do Milênio;
**CONSIDERANDO** o pacto pela redução da mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 72/2010 do Ministério da Saúde, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único – SUS;
**CONSIDERANDO** que a Comissão de prevenção dos óbitos constituem estratégicas relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;
**CONSIDERANDO** o Ofício nº 297/2026/SEMUSA;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica renomeada a Comissão Municipal de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal do Município de Rio Crespo – RO, de caráter eminentemente educativo, técnico – consultivo, multiprofissional e interinstitucional, formado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, com objetivo de subsidiar, a partir da avaliação da assistência à saúde, as políticas públicas para a

compreensão e a redução dos determinantes e dos condicionantes da mortalidade infantil e fetal.

**Art. 2º** - A Comissão de Prevenção do óbito Infantil e Fetal do Município de Rio Crespo - RO, objeto desse Decreto, será composto por membros representantes das seguintes áreas/entidades:

**I. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
Adelaide dos Santos – Matrícula nº 2074

**II. COORDENADORA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA:**
Letícia Bof da Silva – Matrícula nº 2088

**III. MÉDICO CERTIFICADOR DE ÓBITO:**
Cristobal Mopi Soliz – Matrícula nº 801 / 1075

**IV. TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO SINAN E SISNASC:**
Luciana Pereira Campos – Matrícula nº 671

**V. COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA:**
Bruna Costa Cambito – Matrícula nº 1900

**VI. COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE:**
Waldete Candido Dias – Matrícula nº 853

**Art. 3º** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrárias.

Rio Crespo – RO, 10 de novembro de 2026.

**EDER DA SILVA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**01BAF59D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 "AMPLA CONCORRÊNCIA"**

**EDITAL**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**
**"AMPLA CONCORRÊNCIA"**

**CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA

**OBJETO:**
*Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras nº 1.570, Setor 03, Município de Rio Crespo/RO.*
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ 420.069,16 (Quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
**DATA ESTIMADA DA SESSÃO PÚBLICA:**
25/11/2026 às 09:30 (horário de Brasília) no sítio
Plataforma de Compras: www.licitanet.com.br
**Critério de Julgamento:**
MENOR PREÇO GLOBAL
**Modo de disputa:**
ABERTO
**GARANTIA DE PROPOSTA**
SIM
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
"fundamentado nas legislações vigentes, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022,"
**INSTRUMENTO CONTRATUAL**
CONTRATO
**VISITA TÉCNICA**
FACULTATIVA
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**
NÃO

**PREGOEIRO: ÉDER DE PAULA SANTOS**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**
"AMPLA CONCORRÊNCIA"
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1028/2026
**1. DO PREÂMBULO**
**1.1.** A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA – APP**, inscrita no CNPJ nº 00.684.797/0001-93, por intermédio da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio regularmente designadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adjudicação em **LOTE ÚNICO**, modo de disputa **ABERTO** e execução mediante **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada à contratação de serviço comum de engenharia, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
**1.2.** O procedimento será regido, especialmente, pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes à contratação, observada a natureza jurídica da entidade contratante e a origem dos recursos.
**1.3.** A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 é considerada, conforme estabelecido no Projeto Básico, **referência técnico-metodológica de planejamento**, sem prejuízo da regulamentação específica aplicável ao Município de Rio Crespo/RO.
**1.4.** A contratação encontra-se formalizada no Processo Administrativo nº 1028/2026 e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico, Plano de Trabalho, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos integrantes dos autos.
**1.5.** O objeto encontra-se caracterizado como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021, por compreender atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.
**1.6.** O processamento do certame por Pregão Eletrônico observa o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

**1.7 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**
1* Condutor do Processo(PREGOEIRO): **Eder de Paula Santos**
**2*** Responsável pela elaboração do Edital: **Aclene Luz.**

Ø DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 25/11/2026**, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

Ø INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 25/11/2026**, às 09h35min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

3* Comissão responsável pela licitação (Deptº de Compras, Licitações e Contratos) e-mail: appvaneideriocrespo@gmail.com Escola Municipal Vaneide de Oliveira - endereço eletrônico Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br e Portal Licitanet – www.licitanet.com.br.

**2. DO OBJETO, DO VALOR E DO REGIME DE EXECUÇÃO**
**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA**, localizada na Rua Cerejeiras, nº 1.570, Setor 03, Município de Rio Crespo/RO, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, responsabilidade técnica e demais insumos necessários à completa execução do objeto.
**2.2.** A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, considerando a interdependência técnica, operacional e cronológica dos serviços, a necessidade de coordenação centralizada das diferentes frentes de execução e a concentração da responsabilidade técnica e contratual.

**2.3.** O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, na forma da Lei nº 14.133/2021.
**2.4.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
**2.5.** O valor máximo admitido para a contratação é de:
**R$ 420.069,16 (Quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**
**2.6.** O valor referido no item anterior constitui **limite máximo da contratação**, em conformidade com o Plano de Trabalho, não havendo previsão de contrapartida destinada à sua majoração. O orçamento técnico registra custo anterior ao BDI de R$ **342.997,60** e BDI de **R$ 77.071,56 ,** à taxa de 22,47%, totalizando R$ 420.069,16.
**2.7.** O prazo para execução integral do objeto será de **90 (noventa) dias**, contado da data estabelecida na Ordem de Serviço.
**2.8.** Adota-se como área de referência da planilha orçamentária **3.222,19 m²**, conforme consolidado no Projeto Básico.
**2.9.** Integram a definição e delimitação do objeto, independentemente de transcrição, o Projeto Básico, ETP, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, ART e demais peças técnicas constantes dos autos.

**3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA SESSÃO PÚBLICA**
**3.1.** O Edital e seus anexos serão disponibilizados nos meios oficiais adotados pela CONTRATANTE e na plataforma eletrônica utilizada para processamento do certame.
**3.2.** A sessão pública ocorrerá por meio da **Plataforma LICITANET**, na data e horário estabelecidos no aviso de licitação e no quadro-resumo deste Edital.
**3.3.** Todas as referências de horário observarão o horário oficialmente adotado pela plataforma, conforme informação constante do aviso da licitação.
**3.4.** Compete ao interessado providenciar previamente seu credenciamento perante o sistema eletrônico e conhecer suas regras de funcionamento.
**3.5.** O licitante responsabiliza-se integralmente pelas operações realizadas em seu nome e pelo acompanhamento das mensagens, convocações e atos disponibilizados eletronicamente.

**4 DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**
**1.1.1.** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo N° 1028**/2026**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**5 DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**
**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo apresentar o pedido até **3 dias úteis antes da data de abertura do certame**, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimento serão encaminhados preferencialmente por meio da Plataforma LICITANET, observados os canais definidos no aviso de licitação.
**5.3.** O requerimento deverá identificar o interessado e expor objetivamente seus fundamentos, indicando o dispositivo do Edital ou anexo questionado.
**5.4.** A resposta será divulgada nos meios oficiais e/ou na plataforma eletrônica no prazo legal, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.
**5.5.** As respostas formalmente divulgadas integrarão o procedimento e vincularão a Administração e os participantes.
**5.6.** A impugnação não possui efeito suspensivo automático.
**5.7.** A concessão de efeito suspensivo terá caráter excepcional e dependerá de decisão motivada.
**5.8.** Acolhida impugnação que implique modificação capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para realização do certame, observados os prazos legais.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
**6.1.** Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências deste Edital.
**6.2.** A participação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico, ETP e demais anexos.
**6.3.** Não poderão participar pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou por sanção administrativa vigente que impeça a participação.
**6.4.** Também não poderão participar aqueles que possuam conflito de interesses ou vínculo com agente público nas situações legalmente vedadas.
**6.5.** O licitante responsabiliza-se formalmente pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico.
**6.6.** O participante deverá acompanhar todas as operações realizadas durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios ocasionada pela inobservância de mensagens ou convocações regularmente emitidas.
**6.7. Microempresas e empresas de pequeno porte**
**6.7.1.** Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, quando presentes seus pressupostos legais.
**6.7.2.** A contratação permanecerá estruturada em **lote único**, não sendo o tratamento favorecido fundamento para fracionamento artificial da solução técnica definida no ETP.
**6.7.3.** Serão assegurados, quando cabíveis, os direitos relativos à regularização fiscal e trabalhista e ao desempate ficto.

**7. DA APRESENTAÇÃO E DO REGISTRO DA PROPOSTA**
**7.1.** Os licitantes encaminharão sua proposta inicial exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário fixados para abertura da sessão.
**7.2.** A proposta deverá indicar o **valor global para execução integral do objeto**.
**7.3.** O valor global não poderá superar **R$** 420.069,16.
**7.4.** Deverão estar incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive materiais, mão de obra, encargos, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração local, tributos, seguros, responsabilidade técnica, EPIs, EPCs, limpeza, destinação de resíduos, BDI e demais despesas.
**7.5.** Não será exigida, como regra geral da proposta inicial, indicação de marca, modelo ou fabricante, por se tratar de serviço de engenharia, ressalvadas situações especificamente justificadas nos documentos técnicos.
**7.6.** A proposta terá validade mínima de **60 dias**, contados da abertura da sessão.
**7.7.** O cadastramento da proposta implica declaração de que o licitante examinou os documentos da contratação e considerou as condições necessárias à integral execução do objeto.
**7.8.** Até a abertura da sessão, a proposta poderá ser retirada ou substituída conforme as funcionalidades da plataforma.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES**
**8.1.** A sessão será aberta eletronicamente na data e horário definidos.
**8.2.** A Pregoeira verificará as propostas e desclassificará motivadamente aquelas que apresentem vício insanável ou desconformidade manifesta com as exigências essenciais.
**8.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos sobre o **VALOR GLOBAL**.
**8.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, observadas as regras do sistema.
**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema determinar precedência temporal, prevalecendo aquele primeiramente registrado.
**8.6.** Durante a disputa, os participantes serão informados do menor valor registrado, preservada a identidade do ofertante enquanto exigido pelo sistema e pela legislação.
**8.7. Da exequibilidade**
**8.7.1.** A análise da exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições específicas aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

**8.7.2.** Serão consideradas inexequíveis, para os fins do art. 59, §4º, as propostas cujos valores forem inferiores a **75% do valor orçado pela Administração**.
**8.7.3.** A Administração poderá promover diligências destinadas à aferição da exequibilidade e solicitar demonstração da viabilidade econômica da proposta quando juridicamente cabível.
**8.7.4.** Nas hipóteses previstas no art. 59, §5º, será exigida do adjudicatário cuja proposta seja inferior a **85% do valor orçado** a garantia adicional legalmente prevista.
**8.7.5.** A garantia adicional de exequibilidade não se confunde com a garantia de proposta de 1% nem com a garantia contratual.

**9. DO MODO DE DISPUTA**
9.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos da lei 14.133/21 e o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
**9.1.1** **Modo de Disputa Aberto** - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
**9.1.2** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais) 0,025% do valor total estimado.**
**9.2 Na fase de lance e conforme Instrução Normativa - IN 73/2022 Art. 21 - § 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34.**
**9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação.
**9.4** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.
**9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
**9.6** Modo de Disputa Aberto e Fechado - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.
9.7 Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
9.9 Encerrado o prazo de que trata, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por centos superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
9.10 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
9.11 Encerrados os prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
9.12 Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa.
9.14 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

**10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO**
**10.1.** Encerrada a etapa de lances, serão observados, quando aplicáveis, os critérios da Lei Complementar nº 123/2006.
**10.2.** Persistindo empate, serão aplicados os critérios sucessivos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
**10.3.** Definido o primeiro colocado, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de condição mais vantajosa.
**10.4.** A negociação ocorrerá por meio do sistema eletrônico.
**10.5.** O preço negociado jamais poderá ultrapassar o orçamento máximo de **R$** 420.069,16.

**11. DO JULGAMENTO, DA PROPOSTA DEFINITIVA READEQUADA E DA GARANTIA DE PROPOSTA**
**11.1. Do critério de julgamento**
**11.1.1.** O critério será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adjudicação em **LOTE ÚNICO**.
**11.1.2.** Será provisoriamente classificado em primeiro lugar o licitante que, encerrada a disputa e eventual negociação, apresentar o menor preço global, desde que atendidas as condições de aceitabilidade e exequibilidade.
**11.1.3.** A classificação pelo menor preço global não impede a Administração de analisar a consistência dos preços unitários, composições, BDI, encargos sociais e cronograma físico-financeiro.

**11.2. Da proposta definitiva readequada**
**11.2.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída eventual negociação, o primeiro colocado será convocado para apresentar **PROPOSTA DEFINITIVA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OU VALOR NEGOCIADO**, no prazo fixado pela Pregoeira.
**11.2.2.** A proposta deverá ser acompanhada de:
I – planilha orçamentária detalhada e readequada, respeitados os itens, unidades e quantitativos definidos pela Administração;
II – composições de custos unitários exigidas;
III – composição analítica do BDI;
IV – composição dos encargos sociais;
V – cronograma físico-financeiro readequado;
VI – proposta comercial definitiva devidamente identificada e assinada; e
VII – demais documentos técnicos expressamente exigidos no Projeto Básico.
**11.2.3.** O valor global não poderá superar **R$** 420.069,16.
**11.2.4.** A redução decorrente da disputa deverá ser refletida na planilha readequada, preservando sua coerência matemática, técnica e econômica.
**11.2.5.** A readequação não poderá importar:
I – alteração do objeto;
II – alteração unilateral dos quantitativos da Administração;
III – exclusão de serviços indispensáveis;
IV – inclusão de serviços estranhos ao objeto;
V – alteração indevida do prazo de execução;
VI – majoração do valor global final;
VII – transferência artificial de custos entre itens; ou
VIII – prática caracterizadora de jogo de planilha.
**11.2.6.** Considerando a **empreitada por preço global**, a planilha deverá permanecer compatível com a solução integral definida pela Administração.

**11.3. Da análise da proposta definitiva**
**11.3.1.** A Administração verificará:
I – compatibilidade do valor global;
II – conformidade dos quantitativos;
III – consistência dos preços unitários;
IV – composições de custos;
V – BDI;
VI – encargos sociais;
VII – cronograma físico-financeiro;
VIII – erros materiais relevantes;
IX – eventual jogo de planilha; e
X – exequibilidade técnica e econômico-financeira.
**11.3.2.** Poderão ser realizadas diligências para esclarecer ou complementar informações, observados os limites legais.
**11.3.3.** Erros materiais ou aritméticos poderão ser corrigidos quando não houver majoração do valor global final, alteração substancial da proposta ou prejuízo à isonomia.
**11.3.4.** Será desclassificada a proposta que incidir nas hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4. Do cronograma físico-financeiro readequado**
**11.4.1.** O cronograma deverá respeitar o prazo máximo de **90 dias** e guardar correspondência com as etapas físicas da contratação.
**11.4.2.** A soma de suas parcelas deverá corresponder exatamente ao preço global final.

**11.4.3.** Não será admitida concentração financeira artificial incompatível com a evolução física dos serviços.
**11.4.4.** Os valores constantes do cronograma não geram direito automático ao pagamento pelo simples decurso do tempo.

**11.5. Do BDI e dos encargos sociais**
**11.5.1.** A licitante deverá apresentar composição analítica do BDI utilizado na formação da proposta.
**11.5.2.** O BDI deverá ser compatível com a natureza do objeto, regime tributário e custos considerados.
**11.5.3.** Deverá igualmente ser apresentada a composição dos encargos sociais.
**11.5.4.** A Administração poderá solicitar esclarecimentos sobre componentes, alíquotas e critérios empregados.

**11.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA – REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO**
11.6.1. Como condição obrigatória de participação e requisito de pré-habilitação, será exigida a comprovação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo o valor certo de:
R$ 4.200,69 (quatro mil duzentos reais e sessenta e nove centavos).
Conta Bancaria: APP Vaneide Oliveira
Agencia:1178-9
Conta Corrente:95.074-2
11.6.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada e comprovada no momento da apresentação da proposta, até a data e horário limites estabelecidos para seu recebimento no sistema eletrônico, de modo a permitir sua análise previamente à admissão do licitante na fase competitiva do certame.
11.6.3. A exigência possui natureza de requisito de pré-habilitação e objetiva assegurar a seriedade, estabilidade e firmeza das propostas apresentadas, reduzir o risco de desistência injustificada e resguardar a Administração contra prejuízos decorrentes da recusa do adjudicatário em formalizar a contratação.

**11.6.4. DAS FORMAS ADMITIDAS**
11.6.4.1. A garantia de proposta somente será aceita quando constituída em uma das modalidades legalmente admitidas pelo art. 58, §4º, combinado com o art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos próprios da modalidade escolhida.
11.6.4.2. O documento apresentado deverá permitir à Pregoeira verificar, de forma objetiva e inequívoca:
I – a identificação do licitante garantido;
II – a identificação ou vinculação ao presente Pregão Eletrônico e/ou ao respectivo objeto, de maneira suficiente para demonstrar que a garantia se refere à presente licitação;
III – o valor garantido de, no mínimo, R$ R$ 4.200,69
IV – a modalidade de garantia utilizada;
V – sua autenticidade, regularidade e eficácia;
VI – quando aplicável, a identificação da instituição emissora;
VII – a vigência suficiente para atendimento da finalidade da garantia durante o período juridicamente necessário; e
VIII – a inexistência de condição ou restrição incompatível com a finalidade prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.5. DA NÃO ACEITAÇÃO DE DECLARAÇÕES**
11.6.5.1. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES, TERMOS DE COMPROMISSO, DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, PROMESSAS DE APRESENTAÇÃO FUTURA, COMPROVANTES DE SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE GARANTIA OU QUALQUER DOCUMENTO QUE NÃO REPRESENTE GARANTIA EFETIVAMENTE CONSTITUÍDA EM MODALIDADE LEGALMENTE ADMITIDA.
11.6.5.2. A mera declaração unilateral do licitante de que possui disponibilidade financeira correspondente ao valor da garantia não comprova o recolhimento ou a constituição da garantia de proposta exigida pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
11.6.5.3. Igualmente não será aceita simples declaração de que a garantia será apresentada posteriormente, uma vez que a garantia de proposta foi estabelecida neste Edital como requisito de pré-habilitação a ser comprovado no momento da apresentação da proposta.

**11.6.6. DO VALOR MÍNIMO EXIGIDO**
11.6.6.1. Para fins deste certame, a garantia deverá corresponder a R$ R$ 4.200,69 (quatro mil e duzentos reais e sessenta e nove centavos), equivalente a 1% do valor estimado de R$ 420.069,16.
11.6.6.2. NÃO SERÁ ACEITA GARANTIA EM VALOR INFERIOR A R$ R$ 4.200,69 ainda que a diferença decorra de arredondamento, erro material, cálculo equivocado, tarifa, custo de emissão, desconto ou qualquer outra circunstância imputável ao licitante ou à instituição emissora.
11.6.6.3. É de exclusiva responsabilidade do licitante verificar, antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas, se a garantia foi regularmente constituída no valor exigido e se o respectivo documento permite a comprovação inequívoca do atendimento às condições deste Edital.

**11.6.7. DA ANÁLISE DA GARANTIA ANTES DA FASE DE LANCES**
11.6.7.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas e antes da abertura da etapa competitiva de lances, a Pregoeira procederá à análise das garantias de proposta apresentadas pelos licitantes, para verificação do atendimento ao requisito de pré-habilitação previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
11.6.7.2. A fase competitiva de lances SOMENTE SERÁ INICIADA APÓS A CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS GARANTIAS DE PROPOSTA, observadas as funcionalidades e possibilidades operacionais da plataforma eletrônica utilizada no certame.
11.6.7.3. Somente serão admitidos à fase competitiva os licitantes cuja garantia de proposta tenha sido considerada regular e suficiente pela Pregoeira.
11.6.7.4. A Pregoeira registrará no sistema ou na ata da sessão o resultado da análise, identificando as garantias aceitas e, quando houver recusa, o respectivo fundamento.
11.6.7.5. A análise da garantia de proposta limitar-se-á à verificação do atendimento objetivo das condições estabelecidas neste Edital, assegurados os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, razoabilidade e proporcionalidade.

**11.6.8. DAS HIPÓTESES DE NÃO ACEITAÇÃO**
11.6.8.1. A garantia de proposta será considerada NÃO ACEITA quando:
I – não for apresentada no prazo estabelecido;
II – for apresentada exclusivamente por meio de declaração, compromisso, promessa ou documento equivalente que não constitua garantia efetiva;
III – estiver constituída em modalidade não admitida pela Lei nº 14.133/2021;
IV – apresentar valor inferior a R$ 4.200,69;
V – não permitir a identificação do licitante garantido;
VI – não permitir sua vinculação inequívoca ao presente certame;
VII – estiver vencida, ineficaz ou sem vigência compatível com sua finalidade;
VIII – contiver cláusula, condição ou restrição que inviabilize sua eficácia para os fins do art. 58 da Lei nº 14.133/2021;
IX – apresentar indícios de falsidade, adulteração ou irregularidade que impeçam a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo das diligências juridicamente cabíveis; ou
X – não atender a outro requisito essencial expressamente estabelecido neste Edital para comprovação da garantia.

**11.6.9. DA CONSEQUÊNCIA DA NÃO ACEITAÇÃO**
11.6.9.1. A ausência da garantia de proposta ou sua apresentação em desconformidade insanável com as exigências deste Edital implicará NÃO ATENDIMENTO AO REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO, ficando o licitante impedido de prosseguir para a fase competitiva.
11.6.9.2. Nessas hipóteses, a proposta será desclassificada/não admitida à fase de lances, mediante decisão motivada da Pregoeira e correspondente registro no sistema ou na ata da sessão, observado o art. 59, V, da Lei nº 14.133/2021 quando caracterizada desconformidade insanável com a exigência editalícia.
11.6.9.3. Não será admitida a apresentação originária da garantia após o encerramento do prazo estabelecido para apresentação das propostas, quando inexistente garantia regularmente constituída no

momento legalmente exigido, por importar criação posterior de requisito de pré-habilitação.
11.6.9.4. Eventual diligência somente poderá ser utilizada para esclarecer, confirmar autenticidade ou complementar informação relativa a garantia tempestivamente constituída e apresentada, desde que não implique constituição extemporânea da garantia, majoração posterior de valor insuficiente ou substituição destinada a sanar ausência de requisito essencial.
Esse último dispositivo é importante. Eu não recomendaria proibir toda e qualquer diligência, porque isso poderia tornar o edital excessivamente formalista. O que deve ser vedado é utilizar diligência para permitir que quem não tinha garantia de R$ 4.200,69 no momento exigido passe a constituí-la depois.

**11.6.10. DA DEVOLUÇÃO**
11.6.10.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 dias úteis, contado:
I – da assinatura do contrato; ou
II – da data em que a licitação for declarada fracassada,
nos termos do art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**11.6.11. DA EXECUÇÃO DA GARANTIA**
11.6.11.1. Implicará execução integral da garantia de proposta:
I – a recusa do adjudicatário em assinar o contrato; ou
II – a não apresentação dos documentos necessários à contratação,
nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
11.6.11.2. A execução da garantia não prejudica a adoção das demais providências legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.
**11.6.11.3** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará execução integral da garantia, nos termos do art. 58, §3º.
A exigência e seu valor constam expressamente do Projeto Básico.

**12. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO**
**12.1.** A Pregoeira poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas ou da habilitação, observados os arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021.
**12.2.** Serão admitidas correções de erros materiais, formais ou aritméticos que não alterem a substância da proposta, o valor global validamente ofertado ou a isonomia.
**12.3.** Na planilha orçamentária, erros de cálculo poderão ser corrigidos quando preservado o valor global e inexistir alteração substancial.
**12.4.** A diligência não poderá ser utilizada para criar posteriormente condição de habilitação inexistente na data própria.
**12.5.** O desatendimento injustificado de diligência poderá resultar em desclassificação ou inabilitação, conforme a natureza da exigência.

**13. DA HABILITAÇÃO**
**13.1.** Encerrado o julgamento da proposta, será analisada a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
**13.2.** A habilitação compreenderá:
I – jurídica;
II – técnica;
III – fiscal, social e trabalhista; e
IV – econômico-financeira.
**13.3. Habilitação jurídica**
**13.3.1.** A documentação limitar-se-á à comprovação da existência jurídica e, quando cabível, da autorização para exercício da atividade contratada.
**13.3.2.** Serão apresentados, conforme a natureza jurídica:
I – registro empresarial;
II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações;
III – documentos de eleição ou designação dos administradores;
IV – inscrição no registro competente, quando aplicável; e
V – documentos equivalentes legalmente admitidos.

**13.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista**
**13.4.1.** Serão exigidos os documentos pertinentes previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:
I – inscrição no CNPJ;
II – inscrição no cadastro de contribuintes pertinente;
III – regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
IV – regularidade perante a Seguridade Social e FGTS;
V – regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
VI – declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**13.5. Qualificação econômico-financeira**
**13.5.1.** A qualificação econômico-financeira observará o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
**13.5.2.** Serão exigidos:
I – balanço patrimonial, demonstração de resultado e demais demonstrações contábeis dos **2 últimos exercícios sociais**, ressalvadas as hipóteses legais; e
II – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
**13.5.3.** Eventuais índices econômico-financeiros somente poderão ser exigidos quando expressamente definidos e justificados no processo.

**14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**14.1.** A qualificação técnica será exigida na extensão necessária à demonstração de capacidade profissional e operacional compatível com o objeto, observando-se o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
**14.2.** A licitante deverá apresentar:
I – registro ou inscrição da empresa no CREA e/ou CAU, conforme as atividades abrangidas;
II – indicação de profissional legalmente habilitado para assumir a responsabilidade técnica;
III – comprovação de capacidade técnico-profissional mediante CAT ou documento equivalente legalmente admitido, acompanhado do respectivo atestado;
IV – comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviços similares e de complexidade compatível;
V – declaração de disponibilidade de equipe, equipamentos, instalações e aparelhamento necessários; e
VI – demais documentos técnicos expressamente exigidos no Projeto Básico.
**14.3.** As exigências deverão concentrar-se nas parcelas de maior relevância ou valor significativo efetivamente definidas pela área técnica, especialmente os serviços relacionados a **esquadrias e pintura/revestimentos**, conforme planejamento da contratação.
**14.4.** Eventuais quantitativos mínimos dos atestados dependerão de definição e motivação técnica expressa nos autos, observados os limites do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
**14.5.** Não será exigido vínculo empregatício como única forma de comprovação da disponibilidade do responsável técnico, admitidas as formas juridicamente adequadas.

**14.6. Da ART/RRT de execução**
**14.6.1.** A ART/RRT referente à efetiva execução do objeto será apresentada pela futura CONTRATADA antes do início dos serviços, não se confundindo com a documentação destinada à comprovação da experiência técnica anterior.

**14.7. Da visita técnica**
**14.7.1.** A visita técnica será **FACULTATIVA**.
**14.7.2.** O interessado poderá vistoriar o local para conhecimento das condições de acesso, interferências, logística e demais peculiaridades.
**14.7.3.** A licitante que não realizar visita apresentará declaração de pleno conhecimento das condições locais e de responsabilidade pela elaboração da proposta.
**14.7.4.** A ausência de visita não constituirá causa autônoma de inabilitação quando apresentada a declaração correspondente.

**15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DAS DILIGÊNCIAS, DO SANEAMENTO E DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR**
**15.1.** A Pregoeira examinará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando o atendimento às exigências deste Edital, de seus anexos e da Lei Federal nº 14.133/2021.
**15.2.** Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, o

licitante será declarado habilitado e, observadas as demais fases procedimentais, vencedor do certame.
**15.3.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação e a irregularidade constatada não seja juridicamente passível de saneamento, será ele inabilitado, mediante decisão motivada, passando-se ao exame da proposta e, oportunamente, da habilitação do licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, até que seja identificada proposta aceitável apresentada por licitante devidamente habilitado.

**15.4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
**15.4.1.** Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, exclusivamente nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:
I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame; e
II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
**15.4.2.** A diligência constitui instrumento destinado ao esclarecimento, complementação, confirmação, atualização ou saneamento de documentação e **não poderá ser utilizada para permitir que o licitante constitua, adquira ou passe a preencher, posteriormente à data legalmente exigida, requisito de habilitação que não possuía no momento próprio**.
**15.4.3.** A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível aos participantes, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, na forma do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**15.5. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE SANEAMENTO**
**15.5.1.** Poderão ser objeto de diligência, esclarecimento, complementação ou saneamento, desde que **não impliquem criação posterior de condição de habilitação inexistente na data exigida**, entre outras situações juridicamente equivalentes:
I – esclarecimento de informação já constante de documento tempestivamente apresentado;
II – confirmação da autenticidade, validade ou conteúdo de certidão, atestado, registro, balanço, CAT, documento profissional ou outro documento apresentado;
III – apresentação de documento complementar destinado a **comprovar condição preexistente** à data de abertura do certame, quando o documento originariamente apresentado não tenha sido suficiente para demonstrá-la de maneira completa;
IV – correção de erro material, erro de digitação, grafia, numeração, identificação ou outra inexatidão formal que não altere a substância do documento;
V – complementação de informação omitida em documento apresentado, quando for possível demonstrar objetivamente que a situação jurídica, técnica, fiscal, econômica ou profissional correspondente já existia na data exigida;
VI – apresentação de certidão ou documento emitido posteriormente à abertura do certame, **desde que seu conteúdo apenas certifique situação ou fato preexistente à data exigida para habilitação**;
VII – apresentação de segunda via, certidão atualizada, documento de consulta pública ou documento expedido posteriormente por órgão ou entidade competente, quando destinado a comprovar situação preexistente;
VIII – atualização de documento cuja validade tenha expirado **após** a data de recebimento das propostas, conforme expressamente autorizado pelo art. 64, I e II, da Lei nº 14.133/2021;
IX – esclarecimento ou complementação de atestado de capacidade técnica já apresentado, inclusive mediante confirmação perante seu emitente, quando necessário para identificar objeto, período, quantitativo, características ou outras informações relativas à experiência efetivamente adquirida anteriormente ao certame;
X – complementação documental destinada a demonstrar vínculo ou disponibilidade de profissional cuja condição já existisse na data pertinente, desde que não represente contratação, constituição de vínculo ou obtenção posterior da qualificação necessária exclusivamente para sanar a habilitação;
XI – correção de falhas formais em declarações ou documentos que não afetem o conteúdo essencial da exigência nem representem ausência material do requisito; e
XII – documentos ou informações que a própria Administração possa verificar diretamente em sítios eletrônicos oficiais, conselhos profissionais, cadastros públicos ou bases oficiais de consulta.
**15.5.2.** A circunstância de determinado documento possuir **data de emissão posterior à abertura da sessão não constitui, isoladamente, motivo para sua rejeição**. Para fins de saneamento, deverá ser analisado o fato que o documento pretende comprovar.
**15.5.3.** Assim, poderá ser admitido documento emitido posteriormente quando destinado a comprovar **situação jurídica ou fática já existente no momento exigido pelo Edital**, desde que essa preexistência possa ser objetivamente demonstrada e a juntada não importe alteração substancial da habilitação ou quebra da isonomia.
**15.5.4.** A diligência poderá, exemplificativamente, admitir certidão emitida posteriormente que ateste situação existente anteriormente; documento complementar de atestado técnico relativo a serviço já executado; confirmação posterior emitida pelo contratante originário acerca de informações de atestado apresentado; ou documento oficial destinado a esclarecer informação preexistente.

**15.6. DAS SITUAÇÕES NÃO PASSÍVEIS DE SANEAMENTO**
**15.6.1.** Não será admitida diligência para permitir a constituição posterior de requisito material de habilitação inexistente no momento em que deveria estar preenchido.
**15.6.2.** Serão consideradas **insanáveis**, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, as situações em que se pretenda, após a data pertinente:
I – adquirir experiência técnica que não existia anteriormente;
II – executar serviço posteriormente para gerar atestado de capacidade técnica destinado à presente habilitação;
III – obter registro profissional ou empresarial obrigatório que deveria existir anteriormente para atendimento da exigência editalícia;
IV – constituir vínculo, contratar profissional ou obter disponibilidade técnica posteriormente, quando a exigência editalícia demandava que a condição estivesse configurada na data pertinente e não houver situação preexistente passível de comprovação;
V – constituir patrimônio líquido, capital, índice ou condição econômico-financeira inexistente no período legalmente considerado;
VI – alterar demonstrações contábeis ou produzir balanço destinado a criar posteriormente situação econômico-financeira que não existia no exercício correspondente;
VII – constituir consórcio, alterar composição societária ou praticar negócio jurídico posteriormente com a finalidade exclusiva de adquirir condição de habilitação inexistente no momento próprio;
VIII – apresentar documento posterior que não se limite a comprovar situação anterior, mas demonstre que **o próprio fato habilitante somente surgiu depois da data exigida**;
IX – substituir documentação para alterar substancialmente a identidade, experiência, capacidade técnica, condição econômica ou situação jurídica do licitante; ou
X – utilizar diligência para modificar materialmente a documentação com o objetivo de transformar licitante originalmente não habilitado em habilitado mediante fato superveniente.
**15.6.3.** A distinção fundamental será feita entre **documento novo** e **fato novo**: poderá ser admitido, nos limites legais, documento produzido ou emitido posteriormente quando destinado a comprovar **fato ou condição preexistente**; não será admitido documento posterior destinado a comprovar **fato constitutivo ocorrido somente após o momento em que o requisito deveria estar preenchido**.

**15.7. EXEMPLOS OBJETIVOS PARA APLICAÇÃO DA REGRA**
**15.7.1.** Sem prejuízo da análise individual de cada caso, consideram-se exemplos de situações **passíveis de diligência ou saneamento**:
I – atestado apresentado tempestivamente que não informe claramente o quantitativo executado, podendo seu emitente esclarecer ou complementar a informação, desde que o serviço tenha sido efetivamente executado anteriormente;

II – CAT, certidão do CREA/CAU ou documento equivalente emitido posteriormente que apenas certifique responsabilidade técnica ou experiência efetivamente existente anteriormente;
III – certidão expedida posteriormente pela Junta Comercial destinada a comprovar ato societário já registrado anteriormente;
IV – documento fiscal, contratual ou declaração do emitente do atestado utilizado exclusivamente para esclarecer informações referentes à execução anterior já comprovada;
V – certidão atualizada para substituir documento que perdeu validade **depois** do recebimento das propostas;
VI – documento obtido posteriormente em base pública oficial que confirme condição existente na data exigida;
VII – esclarecimento de divergência meramente formal de endereço, nomenclatura empresarial, número de registro ou informação equivalente, quando inequívoca a identidade do licitante; e
VIII – apresentação de documento complementar que permita interpretar ou comprovar adequadamente informação contida na documentação originalmente apresentada, sem criação de requisito material novo.
**15.7.2.** Consideram-se, exemplificativamente, situações **não passíveis de saneamento**:
I – empresa que não possuía a experiência técnica exigida e executa serviço posteriormente para obter atestado;
II – profissional que somente obtém habilitação ou registro profissional necessário depois do momento em que a condição era exigível;
III – contratação posterior de profissional exclusivamente para constituir condição técnica que comprovadamente não existia na data pertinente, quando o Edital exigia sua disponibilidade naquela data;
IV – criação posterior de requisito econômico-financeiro inexistente no período contábil exigível; e
V – apresentação de documento cuja própria informação demonstre que a condição exigida somente foi adquirida depois da data em que deveria estar presente.

**15.8. DOS DOCUMENTOS AUSENTES E DA APRESENTAÇÃO POSTERIOR**
**15.8.1.** A ausência material de documento no envio inicial **não conduzirá automaticamente à inabilitação**, devendo a Pregoeira verificar, antes da decisão, se a situação admite diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da jurisprudência aplicável.
**15.8.2.** Poderá ser admitida a juntada posterior de documento não anexado originalmente quando ele se destinar exclusivamente a **atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública ou ao momento legalmente pertinente**, não representando aquisição posterior da condição necessária à habilitação.
**15.8.3.** A apresentação posterior prevista no item anterior não constitui oportunidade para renovação da habilitação, alteração da proposta ou criação de direito material inexistente, destinando-se exclusivamente à comprovação documental de condição já existente.
**15.8.4.** Sempre que houver dúvida razoável quanto à preexistência da condição habilitante, a Pregoeira poderá exigir documentos adicionais, consultar bases oficiais, solicitar confirmação ao emissor ou realizar outras diligências lícitas necessárias à formação segura de sua convicção.

**15.9. DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA**
**15.9.1.** A Pregoeira fixará prazo razoável e objetivo para cumprimento da diligência, considerando a natureza e a complexidade do documento solicitado, devendo a convocação ser realizada pelo sistema eletrônico.
**15.9.2.** O licitante deverá observar rigorosamente o prazo fixado e acompanhar as comunicações realizadas durante a sessão.
**15.9.3.** O não atendimento da diligência no prazo estabelecido, sem justificativa juridicamente aceitável, poderá acarretar a inabilitação quando a informação ou documentação solicitada for indispensável à comprovação do requisito.

**15.10. DA DECISÃO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**
**15.10.1.** A decisão que considerar sanável ou insanável determinada irregularidade deverá ser motivada, indicando, quando pertinente:
I – o requisito editalício examinado;
II – o documento ou informação objeto da controvérsia;
III – a situação fática existente no momento exigido;
IV – a finalidade da diligência realizada;
V – a existência ou inexistência de alteração substancial da condição de habilitação; e
VI – o fundamento legal da decisão.
**15.10.2.** A inabilitação não será fundamentada exclusivamente em falha meramente formal que possa ser saneada sem comprometimento da substância do documento, da segurança da contratação, da isonomia ou da vinculação ao instrumento convocatório.
**15.10.3.** De igual modo, o princípio do formalismo moderado **não autoriza a Administração a relevar a ausência material de requisito obrigatório**, nem a permitir que o licitante adquira posteriormente condição de habilitação que deveria possuir no momento legalmente exigido.
**15.10.4.** Constatada irregularidade insanável ou não atendida diligência indispensável, o licitante será inabilitado mediante decisão motivada e registro no sistema.
**15.10.5.** Inabilitado o primeiro colocado, a Pregoeira examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e repetindo-se, no que couber, os procedimentos de julgamento, negociação, apresentação da proposta readequada e habilitação, até a obtenção de proposta aceitável apresentada por licitante habilitado.
**15.10.6.** Constatado o atendimento integral das condições editalícias, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se para a fase recursal.
**15.11.** As regras de diligência e saneamento previstas neste capítulo **não afastam nem modificam as disposições específicas relativas à garantia de proposta**, disciplinada no item 11.6 deste Edital, especialmente quanto ao momento de sua constituição, valor mínimo, modalidade, comprovação e consequências de sua ausência ou insuficiência, devendo eventual diligência relativa à garantia observar os limites expressamente estabelecidos naquele capítulo.

**16. DO ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO**
**16.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será declarado o vencedor e disponibilizada oportunidade para manifestação da intenção de recorrer, observada a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.
**16.2.** Os atos relevantes serão registrados no sistema eletrônico.
**16.3.** A ausência de manifestação no momento processual próprio produzirá os efeitos previstos na legislação.

**17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
**17.1.** Dos atos praticados no curso da licitação caberá recurso nas hipóteses previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
**17.2.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no momento processual próprio disponibilizado pelo sistema, sob pena de preclusão, observada a regulamentação aplicável.
**17.3.** As razões serão apresentadas no prazo de **3 dias úteis**, contado na forma legal.
**17.4.** Os demais licitantes serão intimados para apresentação de contrarrazões no mesmo prazo.
**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade competente, observada a tramitação estabelecida pelo art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
**17.6.** O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
**17.7.** Será assegurado acesso aos elementos necessários à defesa dos interessados, ressalvados documentos protegidos por sigilo legal.

**18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
**18.1. Adjudicação e homologação**
**18.1.1.** Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adoção das providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
**18.1.2.** Constatada a regularidade, o objeto será adjudicado ao vencedor e o procedimento homologado.
**18.2. Convocação**
**18.2.1.** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo indicado na convocação.
**18.2.2.** Antes da assinatura será verificada a manutenção das condições de habilitação.

**18.2.3.** A recusa injustificada em celebrar o contrato produzirá as consequências legalmente cabíveis, inclusive execução integral da garantia de proposta quando configurada a hipótese do art. 58, §3º.
**18.3. Garantia contratual**
**18.3.1.** Caso mantida a exigência definida nos documentos da contratação, será prestada garantia de execução correspondente a **5% do valor inicial do contrato**, observados os arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021.
**18.3.2.** A modalidade será escolhida pela CONTRATADA entre aquelas legalmente admitidas.
**18.3.3.** O prazo e o procedimento para apresentação observarão a modalidade escolhida e a legislação aplicável.
**18.3.4.** A garantia contratual não se confunde com:
I – garantia de proposta de 1%; ou
II – garantia adicional de exequibilidade do art. 59, §5º.
**18.4. Prazo de execução**
**18.4.1.** O prazo de execução será de **90 dias**, contado da data definida na Ordem de Serviço.
**18.4.2.** O prazo de execução não se confunde com a vigência contratual.
**18.5. Condições anteriores à Ordem de Serviço**
**18.5.1.** A Ordem de Serviço será expedida após o atendimento das condições necessárias ao início da execução, especialmente:
I – formalização e eficácia do contrato;
II – garantia contratual, quando exigível e no momento juridicamente aplicável;
III – ART/RRT de execução;
IV – indicação formal do responsável técnico;
V – documentação de segurança do trabalho aplicável;
VI – disponibilização das áreas;
VII – planejamento da compatibilização com o calendário escolar; e
VIII – medidas de isolamento, sinalização e proteção da comunidade escolar.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO**
**19.1.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:
I – Projeto Básico;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – Análise/Matriz de Riscos, se formalizada nos autos;
IV – Planilha Orçamentária e composições;
V – Cronograma Físico-Financeiro;
VI – projetos, memoriais e especificações técnicas;
VII – Minuta do Contrato;
VIII – Modelo de Proposta;
IX – modelos de declarações; e
X – demais documentos técnicos disponibilizados.
**19.2.** O Edital e seus anexos serão interpretados de maneira **sistemática, integrada e complementar**.
**19.3.** Eventual divergência material deverá ser submetida formalmente à Administração, vedada interpretação unilateral que resulte em:
I – ampliação informal do objeto;
II – alteração de solução técnica;
III – modificação indevida de quantitativos;
IV – alteração do regime de execução;
V – criação de obrigação estranha aos documentos da contratação; ou
VI – modificação indevida do preço contratado.
**19.4.** O valor máximo permanecerá rigorosamente limitado a **R$ 420.069,16**, em conformidade com o Plano de Trabalho. O ETP concluiu favoravelmente pela viabilidade da contratação dentro desse teto e expressamente recomendou sua manutenção, sem majoração do valor global.
**19.5.** O regime será de **empreitada por preço global**, devendo execução, medição e pagamento guardar correspondência com as etapas físicas e resultados previstos no cronograma.
**19.6.** A medição não transformará a contratação em empreitada por preço unitário.
**19.7.** A futura CONTRATADA deverá manter as frentes de trabalho isoladas e sinalizadas e adotar medidas destinadas à proteção de estudantes, servidores, trabalhadores e terceiros.
**19.8.** Os resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme legislação aplicável.
**19.9.** A Administração designará gestor e fiscais do contrato, observada a qualificação compatível com as atribuições.
**19.10.** Nenhuma alteração do objeto, projeto, prazo, preço ou solução técnica produzirá efeitos por simples determinação verbal.
**19.11.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução as condições de habilitação exigidas.
**19.12.** A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições da contratação, sem prejuízo dos direitos legalmente assegurados ao contratado.
**19.13.** Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, regulamentação aplicável, princípios das contratações públicas e, subsidiariamente, normas de direito privado compatíveis.
**19.14.** A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à sua anulação quando presente ilegalidade insanável, observados o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o devido processo administrativo.
**19.15.** Os atos da licitação serão submetidos à publicidade nos meios legalmente exigidos.
**19.16.** Fazem parte integrante deste Edital todos os documentos técnicos disponibilizados aos licitantes, ainda que não reproduzidos textualmente em seu corpo.
**19.17.** Fica vedada a utilização de interpretação isolada de planilha, memorial, projeto ou especificação para ampliar unilateralmente as obrigações originalmente licitadas.
**19.18.** A futura execução deverá observar as normas técnicas da ABNT pertinentes aos serviços efetivamente executados, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, legislação ambiental e normas profissionais incidentes, conforme previsto no Projeto Básico.

**Rio Crespo/RO, 10 de Novembro de 2026.**

**PREGOEIRO- Eder de Paula Santos**

**AUTORIDADE COMPETENTE**
**Ednaldo José do Nascimento**
**Presidente/APP**

**ANEXOS DO EDITAL**
Para a versão definitiva, recomendo que a estrutura documental fique assim:
I – **ANEXO I – Projeto Básico**;
II – **ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar – ETP**;
III – **ANEXO III – Análise/Matriz de Riscos**, caso formalizada separadamente;
IV – **ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo**;
V – **ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial**;
VI – **ANEXO VI – Planilha Orçamentária de Referência e Composições**;
VII – **ANEXO VII – Cronograma Físico-Financeiro**;
VIII – **ANEXO VIII – Projetos, Memorial e Especificações Técnicas**;
IX – **ANEXO IX – Modelos de Declarações**; e
X – **ANEXO X – Modelo de Atestado de Visita/Declaração de Conhecimento das Condições Locais**.

**ANEXO I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**
**PROCESSO Nº 1028/2026 – APP EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA**

**PROJETO BÁSICO**
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1-1028/2026
**UNIDADE DEMANDANTE:** EMEF Vaneide de Oliveira
**LOCAL DE EXECUÇÃO:** Rua Cerejeiras, nº 1.570, Setor 03, Rio Crespo/RO
**TIPO DE CONTRATAÇÃO:** Serviço comum de engenharia
**MODALIDADE PROPOSTA:** Pregão, sob a forma eletrônica
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço Global
**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** Lote único
**REGIME DE EXECUÇÃO PROPOSTO:** Empreitada por preço

global
**VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R$ 420.069,16
**PRAZO REFERENCIAL DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias
**ÁREA DE REFERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** 3.222,19 m²
**GARANTIA DE PROPOSTA:** 1% do valor estimado – R$ 4.200,69

**1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**
O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia destinados à reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, situada na Rua Cerejeiras, nº 1.570, Setor 03, Município de Rio Crespo/RO.

A demanda encontra-se formalizada no Processo Administrativo nº 1-1028/2026 e decorre da necessidade de recuperação, conservação e adequação da infraestrutura física da unidade escolar, visando assegurar condições apropriadas de segurança, funcionalidade, conservação, salubridade e utilização dos ambientes destinados à prestação do serviço público educacional.

A contratação constitui desdobramento da solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, devendo este Projeto Básico ser interpretado conjuntamente com o Plano de Trabalho, projetos, especificações técnicas, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes do processo.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A contratação será regida pela **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente pelos arts. 5º, 6º, 11, 18, 23, 25, 29, 33, 46, 58, 62 a 70, 92, 96 e seguintes, 115 a 123, 140, 155 a 163 e demais disposições aplicáveis.

A estruturação deste Projeto Básico observa, especialmente, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros e elementos descritivos necessários à contratação de bens e serviços, compreendendo definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor e adequação orçamentária.

Serão observadas, no que couber e conforme a incidência jurídica sobre o ente contratante, as normas regulamentares pertinentes à fase preparatória, ao pregão eletrônico e às contratações de serviços de engenharia. A **Instrução Normativa SEGES nº 58/2022** é adotada como referência técnico-metodológica de planejamento, sem prejuízo da regulamentação específica aplicável ao Município de Rio Crespo/RO.

Aplicam-se, ainda, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes aos serviços efetivamente executados, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a legislação do Sistema CONFEA/CREA e, quando aplicável, CAU, a legislação ambiental e demais normas federais, estaduais e municipais incidentes.

**3. DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DA DEMANDA**
A contratação encontra-se vinculada ao Plano de Trabalho integrante do processo administrativo, destinado à execução da reforma e adequação da EMEF Vaneide de Oliveira.

O valor máximo disponível para a contratação é de:
**R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).**
O montante constitui limite financeiro da contratação, não havendo previsão de aporte de contrapartida para majoração do valor.

O orçamento técnico integrante dos autos registra custo antes do BDI de **R$ 342.997,60**, acrescido de **R$ 77.071,56**, correspondente ao BDI de **22,47%**, totalizando R$ **420.069,16**.

A futura contratação deverá permanecer rigorosamente limitada ao valor máximo previsto no Plano de Trabalho.

A indicação da dotação orçamentária, fonte, ficha, elemento de despesa e demais classificações contábeis deverão ser certificadas pelo setor competente nos autos antes da formalização da contratação.

**4. OBJETO**
Constitui objeto do presente Projeto Básico a:
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VANEIDE DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NA RUA CEREJEIRAS, Nº 1.570, SETOR 03, MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, ENCARGOS, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026.**

A contratação será realizada em **lote único**, diante da interdependência técnica, operacional e cronológica existente entre os diversos serviços integrantes da intervenção.

**5. CLASSIFICAÇÃO E NATUREZA DO OBJETO**
O objeto enquadra-se como **serviço comum de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

A classificação decorre das características concretas da intervenção, composta predominantemente por ações de manutenção, adequação, recuperação e adaptação do imóvel, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por projetos, especificações, planilhas, composições, normas técnicas e critérios usuais de mercado, preservando-se as características essenciais da edificação.

O núcleo da reforma compreende especialmente pintura e substituição de esquadrias, acompanhado dos serviços auxiliares e complementares previstos no orçamento.

Não integram o objeto intervenções substanciais nos sistemas elétrico, hidráulico, sanitário, de climatização, prevenção contra incêndio ou estrutura metálica que não estejam expressamente contempladas nos projetos e na planilha orçamentária.

É vedada qualquer interpretação deste Projeto Básico que implique ampliação informal do objeto ou imposição à futura contratada de serviços não contemplados nas peças técnicas, ressalvadas as alterações formalmente processadas nos limites da legislação.

**6. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
A contratação decorre da necessidade de recuperar e adequar as condições físicas da EMEF Vaneide de Oliveira, equipamento público destinado permanentemente à prestação do serviço de educação básica.
Os levantamentos realizados demonstram necessidade de intervenção sobre elementos construtivos e acabamentos da unidade, especialmente pintura e esquadrias, acompanhados das recomposições e serviços complementares previstos no projeto.

A postergação da intervenção tende a ampliar a deterioração dos elementos construtivos, aumentar o custo futuro de manutenção e comprometer progressivamente as condições de utilização dos ambientes escolares.

O resultado pretendido pela Administração não consiste na mera contratação isolada de mão de obra ou aquisição de materiais, mas na obtenção de uma **unidade escolar recuperada, funcional,**

**adequadamente conservada e apta ao desenvolvimento das atividades pedagógicas**.

O ETP avaliou as alternativas de manutenção da situação existente, execução direta pela Administração, fragmentação dos serviços por especialidades e contratação de empresa especializada para execução integrada, concluindo que esta última apresenta maior eficiência, concentração de responsabilidade técnica, melhor gerenciamento do cronograma e menor risco de incompatibilidade entre as diversas frentes de serviço.

**7. MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
Considerando a caracterização do objeto como serviço comum de engenharia, a seleção do contratado será realizada mediante:
**PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA.**
A opção decorre do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.
A forma eletrônica amplia a competitividade, a transparência, a rastreabilidade dos atos e a possibilidade de participação de empresas qualificadas, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa.
O critério de julgamento será:
**MENOR PREÇO GLOBAL.**
A disputa terá por referência o **valor global da contratação**, sem afastar a obrigatoriedade de análise da consistência dos preços unitários, BDI, encargos, composições e demais elementos da proposta vencedora.
O valor máximo aceitável permanecerá limitado a **R$ 420.069,16**.

**8. REGIME DE EXECUÇÃO**
Adota-se, observada a certificação técnica final quanto à consistência dos projetos e quantitativos, o regime de:
**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**
A opção encontra fundamento no art. 46 da Lei nº 14.133/2021 e se mostra adequada diante da existência de projetos, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma previamente definidos.
A contratação compreenderá preço certo e total para execução do escopo definido nas peças técnicas, sendo vedada a alteração informal das obrigações ou a execução de serviços estranhos ao objeto.
O regime não dispensa a fiscalização dos quantitativos, da qualidade e da efetiva execução das etapas que fundamentem cada medição.

**9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
A solução compreende a contratação de uma única empresa especializada, responsável pela execução coordenada dos serviços e pelo fornecimento de todos os recursos necessários à entrega do objeto.
Integram a solução, conforme extensão e quantitativos definidos na Planilha Orçamentária ID 196549:

| Item | Grupo de serviços | Valor com BDI |
|---|---|---|
| 1 | Administração e controle | R$ 20.223,39 |
| 2 | Serviços preliminares | R$ 10.748,97 |
| 3 | Demolição e retirada | R$ 12.697,74 |
| 4 | Movimentação de terra | R$ 75,60 |
| 5 | Infraestrutura | R$ 1.631,58 |
| 6 | Superestrutura | R$ 7.793,48 |
| 7 | Alvenaria/divisórias e revestimentos | R$ 13.028,29 |
| 8 | Cobertura | R$ 1.264,15 |
| 9 | Pavimentação | R$ 39.903,02 |
| 10 | Pintura e revestimentos | R$ 63.146,58 |
| 11 | Esquadrias | R$ 248.056,26 |
| 12 | Serviços complementares | R$ 1500,10 |
| | **TOTAL** | **R$ 420.069,16** |

Os serviços serão executados exatamente na extensão definida nos projetos, especificações e planilha orçamentária.

Entre os quantitativos de referência constantes da documentação técnica encontram-se 266,60 m² de contrapiso, 266,60 m² de revestimento cerâmico de piso, 210,96 m de rodapé cerâmico e 3.186,28 m² de pintura látex acrílica premium, além das esquadrias e demais serviços discriminados na planilha analítica.

**10. DOCUMENTOS TÉCNICOS VINCULANTES**
Integram e vinculam a futura contratação, independentemente de transcrição integral neste TR:
a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
b) Plano de Trabalho;
c) projetos integrantes do processo;
d) especificações técnicas;
e) memoriais e documentos de engenharia;
f) planilha orçamentária;
g) composições de custos;
h) cronograma físico-financeiro;
i) ART dos projetos;
j) justificativas e declarações técnicas;
k) proposta da contratada;
l) edital e seus anexos; e
m) demais documentos técnicos expressamente incorporados ao instrumento convocatório.

Em caso de divergência entre documentos técnicos, a contratada deverá comunicar imediatamente a fiscalização, abstendo-se de executar o serviço controvertido até orientação formal do responsável competente.

**11. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO**
A contratada deverá possuir capacidade operacional e profissional compatível com o objeto e executar os serviços rigorosamente conforme projetos, especificações, normas técnicas e determinações formais da fiscalização.

Todos os materiais deverão ser novos, adequados ao uso, de qualidade compatível com as especificações e, quando aplicável, acompanhados de certificados, fichas técnicas e garantias.

A execução deverá observar as normas da ABNT efetivamente pertinentes, inclusive a ABNT NBR 9050 nas intervenções que incidam sobre elementos relacionados à acessibilidade, sem ampliação artificial do escopo definido no projeto.

A contratada deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente as relacionadas à construção civil, equipamentos de proteção individual, gerenciamento de riscos, trabalho em altura e instalações elétricas quando houver atividade correspondente.

**12. RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT**
A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução.
Antes do início dos serviços deverá apresentar a correspondente **ART/RRT de execução**, devidamente registrada perante o conselho profissional competente.
A substituição do responsável técnico somente será admitida mediante profissional de qualificação compatível ou superior, observadas as condições estabelecidas no edital e mediante prévia ciência da Administração.

**13. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
O prazo referencial para execução dos serviços será de:
**90 (noventa) dias,**
contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo.
O prazo de vigência contratual deverá ser estabelecido no instrumento contratual de maneira suficiente para abranger mobilização, execução, recebimento provisório, correções, recebimento definitivo e demais providências administrativas necessárias ao encerramento.
O prazo de vigência não deverá ser confundido com o prazo físico de execução.
Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente autorizadas, mediante processo administrativo devidamente motivado.

**14. ORDEM DE SERVIÇO E CONDIÇÕES PARA INÍCIO**
A execução somente poderá iniciar após emissão formal da Ordem de Serviço.
Constituem condições prévias, quando aplicáveis:
a) formalização e eficácia do contrato;
b) apresentação da garantia contratual, se exigida;

c) ART/RRT de execução;
d) indicação da equipe responsável;
e) apresentação do cronograma executivo atualizado;
f) documentos de segurança do trabalho;
g) implantação das medidas de isolamento e sinalização; e
h) disponibilização da área pela Administração.

**15. EXECUÇÃO EM AMBIENTE ESCOLAR**

A execução deverá ser planejada de forma a reduzir ao mínimo a interferência sobre as atividades pedagógicas.

A contratada deverá manter rigoroso isolamento das frentes de serviço, impedindo acesso de estudantes, servidores e terceiros às áreas de risco.

Serviços que produzam ruído intenso, poeira, odores, bloqueio de circulação ou risco incompatível com a presença de alunos deverão ser executados em horários previamente autorizados pela fiscalização, preferencialmente em períodos de menor circulação.

A contratada deverá manter permanentemente rotas seguras de circulação e cumprir as determinações da direção escolar e da fiscalização quanto à logística operacional, sem que tais determinações impliquem alteração informal do objeto.

**16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações essenciais da contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação, no edital e no contrato:

Executar integralmente o objeto conforme projetos e especificações; fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas; manter profissionais qualificados; cumprir cronograma; reparar danos decorrentes de sua atuação; manter o local limpo e seguro; realizar adequada gestão dos resíduos; cumprir normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança; manter as condições de habilitação durante a execução; facilitar a fiscalização; corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, serviços executados com vício ou desconformidade; e entregar o objeto em condições de pleno funcionamento.

A contratada responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução.

**17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante disponibilizar o local de execução; fornecer as informações e documentos necessários; designar gestor e fiscais; acompanhar e fiscalizar a execução; analisar medições; comunicar formalmente inconformidades; efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas; decidir tempestivamente questões submetidas pela contratada; e adotar as providências administrativas necessárias à adequada execução contratual.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

**18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração designará formalmente gestor e fiscal ou fiscais com atribuições compatíveis com a natureza do objeto.

A fiscalização técnica deverá acompanhar, entre outros aspectos, qualidade dos materiais, conformidade das esquadrias, fixações, ferragens, vidros, preparação das superfícies, pintura, pavimentação, revestimentos, segurança do canteiro, cronograma e destinação dos resíduos.

Serão mantidos registros das ocorrências, diário de obra, relatórios, fotografias, memórias de medição e demais elementos necessários à rastreabilidade da execução.

Ordens que impliquem alteração de escopo, prazo ou valor somente produzirão efeitos mediante formalização pela autoridade competente, vedada a alteração contratual por determinação meramente verbal.

**19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A medição dos serviços constitui procedimento técnico-administrativo destinado à aferição objetiva do adimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e será realizada em estrita conformidade com o Memorial Descritivo, Projeto Básico, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, proposta contratada e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 1-1028/2026.

Considerando a adoção do regime de empreitada por preço global, a sistemática de medição deverá guardar correspondência com a execução física das etapas e serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro, observando-se o disposto no art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, a medição não terá por finalidade transformar a contratação em regime de remuneração por preços unitários, devendo funcionar como instrumento de verificação do efetivo cumprimento das etapas, parcelas e metas físicas previstas no cronograma e nos documentos técnicos que compõem a contratação.

Somente serão considerados, para fins de medição, os serviços efetivamente executados, concluídos na extensão necessária à caracterização da respectiva etapa, tecnicamente conformes, aprovados pela fiscalização e compatíveis com os projetos e especificações.

A simples aquisição, mobilização, armazenamento ou disponibilização de materiais no local da intervenção não caracterizará, isoladamente, execução de etapa apta a pagamento, salvo situação excepcional expressamente prevista nos documentos da contratação e juridicamente admitida.

**19.1. Periodicidade e procedimento de medição**

As medições observarão o Memorial Descritivo e o Cronograma Físico-Financeiro integrantes do processo, tomando-se como referência a evolução física efetivamente constatada pela fiscalização.

O cronograma técnico estabelece prazo de execução de **90 (noventa) dias**, estruturado em etapas de 30 (trinta) dias, com a seguinte programação financeira referencial:

| Período | Valor referencial da etapa | Percentual aproximado | Acumulado |
|---|---|---|---|
| Até 30 dias | R$ 164.346,20 | 39,10% | 39,10% |
| Até 60 dias | R$ 132.335,05 | 31,61% | 70,72% |
| Até 90 dias | R$ 123.387,91 | 29,29% | 100,00% |
| **TOTAL** | **R$ 420.069,16** | **100,00%** | — |

Os valores acima representam a programação físico-financeira da contratação, não constituindo direito automático ao recebimento pelo simples transcurso do período correspondente.

Cada parcela somente poderá ser reconhecida após a comprovação da execução física correspondente e o respectivo aceite pela fiscalização, observada a compatibilidade entre o percentual físico executado e a etapa financeira pleiteada.

A CONTRATADA deverá apresentar a documentação necessária à medição, acompanhada, no mínimo, quando aplicável, de:

a) boletim de medição correspondente ao período;
b) memória de medição compatível com o cronograma físico-financeiro;
c) relatório técnico dos serviços executados;
d) relatório fotográfico das etapas realizadas;
e) Diário de Obra devidamente atualizado;
f) indicação dos serviços concluídos e daqueles em andamento;
g) documentação referente à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando pertinente;
h) documentos fiscais e demais comprovantes exigidos pelo instrumento convocatório e pelo contrato; e
i) demais elementos que a fiscalização considere tecnicamente necessários à comprovação do adimplemento.

A fiscalização realizará conferência física dos serviços e confrontará as informações apresentadas com o Memorial Descritivo, projetos, especificações, cronograma e demais peças técnicas.

Havendo divergências, vícios, defeitos, execução incompleta ou desconformidade técnica, a parcela correspondente não será atestada enquanto não ocorrer a respectiva correção, sem prejuízo da adoção das demais providências contratuais cabíveis.

Serviços executados sem observância dos projetos, especificações ou determinação formal da Administração não gerarão direito automático à medição ou pagamento.

**20. DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme as medições previstas no Memorial Descritivo e no Cronograma Físico-Financeiro, observada a efetiva execução das respectivas etapas, seu recebimento pela fiscalização e o cumprimento das demais condições estabelecidas neste Projeto Básico, no edital e no contrato.

O direito ao pagamento somente se constituirá após o regular ateste da medição, não sendo suficiente, para esse fim, o mero decurso do prazo previsto no cronograma.

Após a conclusão da etapa correspondente, a CONTRATADA deverá requerer a medição e apresentar a documentação técnica e fiscal pertinente. A fiscalização procederá à conferência dos serviços, podendo aprovar a medição, solicitar esclarecimentos ou determinar correções.

Somente após a aprovação da medição pela fiscalização e emissão do respectivo ateste estará autorizada a apresentação/processamento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente, conforme o procedimento administrativo adotado pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Memorial Descritivo e nos demais documentos técnicos que integram a contratação, contado do marco administrativo neles definido, desde que estejam presentes, cumulativamente:
a) medição regularmente aprovada pela fiscalização;
b) cumprimento da etapa física correspondente;
c) apresentação e aceitação da documentação fiscal;
d) inexistência de pendência técnica impeditiva relacionada aos serviços medidos; e
e) atendimento das demais condições previstas no edital e no contrato.

Caso seja constatada incorreção na nota fiscal, divergência na medição, documentação incompleta ou qualquer circunstância que impeça a liquidação regular da despesa, o documento será devolvido ou a CONTRATADA será formalmente cientificada para promover a regularização, observando-se, quanto ao prazo de pagamento, o procedimento definido no instrumento convocatório e no Memorial Descritivo.

O pagamento de determinada medição não representa recebimento definitivo dos serviços, tampouco afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, inadequações, divergências quantitativas ou qualitativas posteriormente identificadas.

Não haverá pagamento antecipado de serviços não executados, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente admitidas pela legislação e formalmente justificadas no processo administrativo.

Em razão do regime de empreitada por preço global, os pagamentos guardarão correspondência com o cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, não se adotando sistemática ordinária de remuneração autônoma baseada exclusivamente em preços unitários ou na simples multiplicação de quantidades executadas.

Eventuais alterações do cronograma físico-financeiro somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica, análise da fiscalização e formalização pela autoridade competente, sem modificação irregular do valor global contratado.

**21. DA GARANTIA DE PROPOSTA – JUSTIFICATIVA, FINALIDADE E CONDIÇÕES**

**21.1. Fundamento legal**

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir, no momento da apresentação da proposta, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, limitada ao percentual máximo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Para a presente contratação, fica estabelecida a exigência de garantia de proposta correspondente a:
1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

**Tipos de garantia de propostas:**
• **Caução** em dinheiro ou em títulos da dívida pública: Depósito de valores: Devidamente depositados na conta calção a seguir:
Conta Bancaria: APP Vaneide Oliveira
Agencia:1178-9
Conta Corrente:95.074-2;
• **Seguro-garantia**: Apólice emitida por seguradora autorizada pela SUSEP para garantir o cumprimento das obrigações do licitante;
• **Fiança bancária**: Carta de fiança emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país; ou
• **Título de capitalização**: Título de capitalização nominal e resgatável, emitido por sociedade de capitalização

A exigência não decorre de adoção automática do percentual máximo autorizado pela legislação, mas de avaliação motivada das características concretas, dos riscos e das consequências inerentes à presente contratação, conforme fundamentos expostos a seguir.

**21.2. Justificativa administrativa da exigência**

A exigência da garantia de proposta mostra-se adequada, necessária e proporcional às características específicas do objeto.
A contratação tem por finalidade executar serviços comuns de engenharia em unidade escolar pública em funcionamento, cuja infraestrutura é diretamente destinada à prestação continuada do serviço público de educação.
Eventual desistência injustificada do licitante vencedor, recusa na assinatura do contrato ou ausência de apresentação dos documentos indispensáveis à contratação produziria consequências que ultrapassam o ordinário transtorno procedimental de uma licitação.
A frustração da contratação após a conclusão da fase competitiva poderá acarretar atraso no cronograma de reforma, comprometimento da programação administrativa da unidade escolar, necessidade de convocação dos licitantes remanescentes ou adoção de novas providências licitatórias, prolongamento das deficiências que justificaram a intervenção e risco à execução tempestiva dos recursos vinculados ao Plano de Trabalho.
Há, ainda, circunstância financeira especialmente relevante: a contratação possui valor máximo rigidamente limitado a R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), correspondente ao recurso disponibilizado no Plano de Trabalho, inexistindo disponibilidade de contrapartida para ampliação desse montante.

Nesse contexto, a Administração necessita de maior segurança quanto à seriedade, consistência e estabilidade das propostas apresentadas, evitando-se participação meramente especulativa ou formulação de proposta sem efetiva disposição e capacidade de assumir a contratação caso o licitante seja declarado vencedor.
A garantia de proposta desempenha, portanto, função preventiva e assecuratória, constituindo mecanismo destinado a reduzir o risco de comportamento oportunista na fase licitatória e conferir maior grau de comprometimento jurídico-econômico às propostas apresentadas.
Não se pretende, com a exigência, instituir mecanismo de arrecadação, antecipar sanção administrativa ou criar obstáculo artificial à competição.
Sua finalidade específica é resguardar a Administração contra o risco objetivo de frustração da adjudicação e da contratação por comportamento imputável ao licitante vencedor, especialmente nas hipóteses expressamente disciplinadas pelo art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
A medida revela-se proporcional porque o percentual de 1% corresponde a R$ 4.200,69, montante limitado pela própria legislação e substancialmente inferior ao valor econômico da contratação, podendo a garantia ser prestada pelas modalidades legalmente admitidas.

A exigência deve ser compreendida, ainda, em conjunto com a necessidade de assegurar:
a) maior comprometimento dos participantes com a proposta apresentada;

b) redução do risco de desistência imotivada após o encerramento da disputa;
c) proteção da Administração diante da recusa injustificada do adjudicatário em formalizar o contrato;
d) redução do risco de comprometimento do cronograma de execução da reforma;
e) preservação da programação administrativa e financeira vinculada ao Plano de Trabalho;
f) continuidade e tempestividade da intervenção em equipamento público destinado à educação; e
g) maior segurança na transição entre o encerramento da licitação e o início efetivo da execução contratual.

Diante desses elementos, conclui-se que a exigência apresenta pertinência direta com os riscos concretos da contratação, não configurando restrição arbitrária ou desarrazoada à competitividade.

**21.3. Momento e natureza da garantia**
A garantia de proposta será exigida como requisito de pré-habilitação, no momento da apresentação da proposta, nos termos do caput do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo o edital disciplinar de maneira objetiva os procedimentos para sua comprovação.
Não será admitida exigência de garantia inferior ou superior a 1% do valor estimado da contratação.

**21.4. Modalidades admitidas**
Nos termos do art. 58, §4º, combinado com o art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas, cabendo ao edital estabelecer os procedimentos operacionais necessários à sua apresentação e comprovação.

A disciplina editalícia deverá preservar tratamento isonômico entre os licitantes e evitar formalidades desnecessárias capazes de restringir a competitividade.

21.5. Devolução da garantia
A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado:
a) da assinatura do contrato; ou
b) da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme determina o art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.6. Execução da garantia**
Nos termos do art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, implicará execução integral da garantia de proposta:

a) a recusa do adjudicatário em assinar o contrato; ou
b) a não apresentação dos documentos necessários à contratação.

A execução da garantia não prejudicará a adoção das demais providências administrativas eventualmente cabíveis, desde que observados os pressupostos legais correspondentes.

**21.7. Conclusão quanto à proporcionalidade da exigência**
Diante da natureza do objeto, da execução em unidade escolar, da necessidade de cumprimento do cronograma da reforma, da vinculação dos recursos ao Plano de Trabalho, do limite financeiro máximo de R$ 420.069,16 e dos prejuízos administrativos decorrentes de eventual desistência ou recusa do adjudicatário, considera-se juridicamente justificada, tecnicamente adequada e proporcional a exigência de garantia de proposta no percentual de 1% do valor estimado da contratação.

A exigência encontra fundamento direto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e objetiva exclusivamente reforçar a segurança da contratação, sem afastar os princípios da competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

**22. GARANTIA CONTRATUAL**
Poderá ser exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente prevista no edital.
Caso adotada, recomenda-se percentual de **5% do valor inicial do contrato**, considerado suficiente e proporcional à natureza e aos riscos da intervenção.
A garantia contratual não se confunde com a garantia de proposta nem com a responsabilidade da contratada pelos vícios da execução.

**23. GARANTIA DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE PÓS-RECEBIMENTO**
O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos, inadequações e demais responsabilidades legalmente incidentes.
Será observado, especialmente, o art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021 quanto à responsabilidade objetiva pelo prazo mínimo legal aplicável à solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da reforma.
A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos executados com vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis.

**24. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**
O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
O **recebimento provisório** ocorrerá após comunicação formal de conclusão e vistoria da fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado preliminarmente o cumprimento das obrigações.
Constatadas pendências, será fixado prazo compatível para correção.
O **recebimento definitivo** somente ocorrerá após conclusão das correções, verificação da conformidade final e entrega da documentação exigível, sem prejuízo das responsabilidades posteriores da contratada.

**25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
A habilitação técnica deverá observar estritamente o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade.
Nos termos do art. 67 (incisos I a VI; parágrafos 1 a 9, 10 [incisos I e II], 11 e 12) da Lei nº.
14.133/2021:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional
competente, quando for ocaso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por
execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente,
quando for o caso,que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços
similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como
documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88desta Lei;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e
disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada
membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das
condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
[...]
7.3.1 Os profissionais indicados pela licitante deverão comprovar experiência técnica por meio de
Certidão de Acervo Técnico devidamente emitido pelo sistema CREA/CONFEA e/ou CAU que este possui experiência profissional anterior à data da licitação de execução de obras com características iguais ou semelhantes ao objeto da licitação, serão considerados os seguintes critérios mínimos que deverão constar no Acervo Técnico do Profissional;

**26. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

A licitante deverá demonstrar habilitação jurídica compatível com sua forma societária e com o exercício da atividade correspondente ao objeto.

A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital, compreendendo a regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, nos limites legais.

**27. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A qualificação econômico-financeira deverá observar o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, limitando-se às exigências necessárias à demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

Os índices e documentos eventualmente exigidos deverão possuir justificativa objetiva e proporcional à dimensão econômica e ao risco da contratação, vedada a adoção de critérios destinados a restringir indevidamente a competição.

**28. VISTORIA TÉCNICA**

Considerando a natureza da intervenção em edificação existente, poderá ser facultada aos interessados a realização de vistoria técnica no local, mediante agendamento e nas condições estabelecidas no edital.

A vistoria não deverá constituir barreira indevida à participação.

Caso admitida declaração substitutiva de conhecimento das condições locais, esta deverá ser disciplinada no edital, atribuindo-se ao licitante responsabilidade pela avaliação das condições aparentes e informações disponibilizadas pela Administração, sem afastar a responsabilidade desta pela consistência dos projetos e documentos que integram a licitação.

**29. SUBCONTRATAÇÃO**

A subcontratação somente será admitida se expressamente autorizada no edital e contrato e dentro dos limites tecnicamente estabelecidos pela Administração.

É vedada a subcontratação integral do objeto.

A eventual autorização não excluirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

**30. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO DE RESÍDUOS**

A execução deverá observar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, especialmente redução de perdas, consumo racional de água e energia, prevenção de desperdícios e adequada gestão dos resíduos da construção civil.

Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a Resolução CONAMA nº 307/2002, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas incidentes.

É vedado o descarte irregular de entulho ou resíduos em áreas não autorizadas.

**31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

Conforme a natureza e gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções legalmente previstas, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As multas moratórias e compensatórias deverão ser objetivamente disciplinadas no edital e no contrato, com percentuais proporcionais à gravidade da conduta e à repercussão do inadimplemento.

A aplicação de sanção não afasta o dever de reparação integral do dano causado à Administração.

**32. REAJUSTAMENTO, REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O edital e o contrato deverão estabelecer o índice e a data-base aplicáveis ao eventual reajustamento, observada a legislação.

O direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será preservado nas hipóteses legalmente configuradas e dependerá de demonstração dos pressupostos jurídicos e econômicos pertinentes.

Alterações quantitativas ou qualitativas somente poderão ocorrer mediante procedimento formal, justificativa técnica, disponibilidade orçamentária quando necessária e observância dos limites da Lei nº 14.133/2021.

A inexistência de contrapartida financeira deverá ser considerada na gestão da contratação, sendo vedada a assunção de obrigação financeira sem correspondente cobertura.

**33. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE**

A proposta deverá respeitar o valor máximo de **R$ 420.069,16.**

A Administração procederá à análise de aceitabilidade e exequibilidade da proposta, observando o regime jurídico aplicável às contratações de serviços de engenharia e os critérios definidos no edital.

A análise não ficará restrita ao preço global, devendo alcançar a coerência da planilha, preços unitários, BDI, encargos e demais elementos necessários para evitar propostas inexequíveis ou preços incompatíveis.

**34. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação deverá produzir, ao final, unidade escolar adequadamente recuperada e conservada, com execução integral dos serviços previstos no projeto.

Pretende-se obter, especialmente:

a) recuperação das superfícies e acabamentos previstos;
b) substituição e adequação das esquadrias contempladas no projeto;
c) recuperação dos elementos de pavimentação previstos;
d) melhoria das condições de conservação e funcionalidade;
e) ampliação da vida útil dos elementos intervencionados;
f) redução da necessidade de manutenção corretiva imediata;
g) preservação do patrimônio público;
h) melhoria do ambiente escolar; e
i) execução segura e compatível com a continuidade do serviço educacional.

**35. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação está limitada ao valor máximo de:

**R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil reais e sessenta e nove centavos).**

O valor corresponde ao montante constante do Plano de Trabalho e da planilha orçamentária integrante do processo.

Não há disponibilidade de contrapartida destinada à ampliação desse limite.

A unidade competente deverá certificar nos autos, antes da contratação, a classificação orçamentária e a disponibilidade financeira correspondente.

**PREVISÃO DE RECEITAS**

| FONTE DA RECEITA | VALOR (R$) | OBSERVAÇÕES |
|---|---|---|
| Repasse do orgão público concedente - SEDUC | 400.000,00 | Conforme Termo de Fomento |
| Contrapartida | 20.069,16 | Considerando o Decreto Estadual nº 21.431/2016 Art. 35. |

**PREVISÃO DE DESPESAS**

| FONTE DE DESPESA | VALOR (R$) | FONTE DE RECURSO | JUSTIFICATIVA TÉCNICA |
|---|---|---|---|
| Contratação de empresa especializada em reforma | 420.069,13 | Recurso público transferido | Execução da obra de reforma da escola |

**Plano de Aplicação**

| Item | Especificações | Unid | Quant | Valor (UN) R$ | Valor total R$ | Concedente (Parcela única) R$ | Proponente |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de Empresa especializada em Reforma, manutenção, reparos e pintura de estrutura física. | - | - | A ver na planilha orçamentária | 420.069,16 | 400.000,00 | 20.069,16 |

**Total R$420.069,16**

**PLANILHA DE CUSTO COM DESONERAÇÃO (BDI 22,47%)**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QTD | PREÇO UNITÁRIOS | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE | | | | |
| 1.1 | ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE | 100% exec | 1,00 | 20.223,39 | 20.223,39 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **2** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |
| 2.1 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 8,00 | 571,24 | 3.427,44 |
| 2.2 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO | M2 | 12,00 | 1.112,44 | 6.941,63 |
| 2.3 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 57,00 | 86,34 | 379,90 |
| **3** | **DEMOLIÇÃO E RETIRADA** | | | | |
| 3.1 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 12,47 | 86,05 | 677,21 |
| 3.2 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 133,82 | 36,97 | 4.189,44 |
| 3.3 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 7,95 | 14,32 | 1.524,51 |
| 3.4 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 8,48 | 147,09 | 1.247,32 |
| 3.5 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 145,80 | 34,70 | 5.059,26 |
| 4 | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** | | | | |
| 4.1 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 | M3 | 0,54 | 130,46 | 70,45 |
| 4.2 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 0,13 | 39,58 | 5,15 |
| **5** | **INFRAESTRUTURA** | | | | |
| | ***CONCRETO*** | | | | |
| 5.1 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,41 | 906,94 | 371,85 |
| 5.2 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 5,95 | 28,95 | 172,25 |
| 5.3 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 22,04 | 23,66 | 521,47 |
| 5.4 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 1,70 | 85,48 | 145,32 |
| 5.5 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 0,41 | 434,40 | 178,10 |
| | ***EMBASAMENTO*** | | | | |
| 5.6 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 0,68 | 201,71 | 137,16 |
| 5.7 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 1,70 | 62,02 | 105,43 |
| **6** | **SUPER ESTRUTURA** | | | | |
| | ***VERGA/CONTRAVERGA*** | | | | |
| 6.1 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 | M | 33,70 | 110,88 | 3.736,66 |
| 6.2 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 | M | 30,80 | 85,78 | 2.642,02 |
| | ***CONCRETO*** | | | | |
| 6.3 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,30 | 906,94 | 272,08 |
| 6.4 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 2,68 | 20,62 | 55,26 |
| 6.5 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 19,74 | 16,47 | 325,12 |
| 6.6 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 0,30 | 434,40 | 130,32 |
| | ***FÔRMA*** | | | | |
| 6.7 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 4,80 | 131,67 | 632,02 |
| **7** | **ALVENARIA / DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS** | | | | |
| 7.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 93,43 | 167,47 | 7.323,46 |
| 7.2 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 93,43 | 6,77 | 632,52 |
| 7.4 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | M2 | 93,43 | 54,29 | 5.072,31 |
| **8** | **COBERTURA** | | | | |
| | ***FORRO*** | | | | |
| 8.1 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | M2 | 10,14 | 124,67 | 1.264,15 |
| **9** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | | |
| 9.1 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2 | 266,60 | 63,41 | 16.905,11 |
| 9.2 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 266,60 | 76,42 | 20.373,57 |
| 9.3 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023 | M | 210,96 | 12,44 | 2.624,34 |
| **10** | **PINTURA E REVESTIMENTOS** | | | | |
| | ***PINTURA EXTERNA/INTERNA*** | | | | |
| 10.1 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 3.186,28 | 17,31 | 55.154,51 |
| 10.2 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 93,43 | 4,97 | 464,35 |
| 10.3 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | M2 | 93,43 | 40,22 | 3.757,75 |
| 10.4 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 10,14 | 20,60 | 208,88 |
| | ***PINTURA DE PORTAS DE MADEIRAS*** | | | | |
| 10.5 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 158,13 | 22,52 | 3.561,09 |
| **11** | **ESQUADRIAS** | | | | |
| | ***PORTAS*** | | | | |
| 11.1 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | 1.250,35 | 2.500,70 |
| 11.2 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 24,00 | 1.315,96 | 31.583,04 |
| 11.3 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 5,00 | 1.441,74 | 7.208,70 |
| 11.4 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 13,30 | 1.360,98 | 18.101,03 |
| 11.5 | PORTA PNE EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, 90 X 190 CM, INCLUSO BARRAS DE APOIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 2,00 | 3.122,19 | 6.244,38 |
| 11.6 | PORTA PNE EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, 100 X 190 CM, INCLUSO BARRAS DE APOIO E CHAPA ANTI IMPACTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 2,00 | 3.446,86 | 6.893,72 |
| 11.7 | PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 10,50 | 926,12 | 9.724,26 |
| 11.8 | PORTÃO DE FERRO DE CORRER, INCLUSO TRILHOS, ROLDANAS E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M2 | 33,15 | 957,45 | 31.739,47 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ***JANELAS DE ALUMÍNIO / VIDRO*** | | | | |
| 11.9 | JANELA DE VIDRO TEMPERADO MAXIM-AR OU BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS E PEITORIL EM MÁRMORE, PADRONIZADA. | M2 | 0,90 | 1.343,10 | 1.208,79 |
| 11.10 | JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 104,94 | 1.259,58 | 132.180,33 |
| | ***MOLDURA*** | | | | |
| 11.11 | BANCADA/PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA ASSENTADO EM MOLDURA DE JANELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 2,00 | 335,92 | 671,84 |
| **12** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | |
| 12.1 | PLACA DE INAUGURACAO METALICA 0,40X0,60M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 1,00 | 1.500,10 | 1.500,10 |
| | **CUSTO DIRETO TOTAL DA EDIFICAÇÃO** | | | | **R$ 342.997,60** |
| | **BDI DE 22,47%** | | | | **R$ 77.071,56** |
| | **TOTAL GERAL DA PLANILHA COM BDI DE 22,47%** | | | | **R$ 420.069,16** |

**36. DISPOSIÇÕES FINAIS**

A participação no certame implicará conhecimento das condições estabelecidas no edital, neste Projeto Básico e nas demais peças técnicas disponibilizadas.

A contratada ficará vinculada integralmente aos projetos, especificações, planilha, cronograma, proposta e determinações formais da fiscalização.

Nenhuma omissão deste Projeto Básico poderá ser interpretada como autorização para redução dos padrões técnicos definidos no projeto ou como transferência à contratada de obrigação estranha ao objeto licitado.

Eventuais situações não previstas deverão ser solucionadas à luz da Lei nº 14.133/2021, das normas regulamentares aplicáveis, dos princípios que regem as contratações públicas e das disposições técnicas integrantes do processo.

Diante dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 1-1028/2026 e do respectivo Estudo Técnico Preliminar, considera-se que o presente Projeto Básico contém os elementos necessários à definição da contratação, ficando o prosseguimento condicionado à conferência final das peças técnicas pela área de engenharia e à aprovação pelas autoridades competentes.

**Rio Crespo/RO, 19 de Outubro de 2026.**
**KEYLA TAVARES PEREIRA**
Responsável pela elaboração do Projeto Básico

**LUCAS EDUARDO ZAMBAM**
Responsável Técnico – Engenharia

**EDNALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**
Presidente / APP

ANEXO II **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**
**PROCESSO Nº 1028/2026 – APP EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras nº 1.570, Setor 03, Município de Rio Crespo/RO.

**UNIDADE DEMANDANTE:** EMEF Vaneide de Oliveira
**MUNICÍPIO:** Rio Crespo/RO
**INTERVENÇÃO:** Reforma e adequação de edificação escolar
**VALOR ESTIMADO:** R$ 420.069,16
**PRAZO REFERENCIAL DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias
**ÁREA DE REFERÊNCIA CONSTANTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** 3.222,19 m².

1. INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** constitui documento integrante da fase preparatória da contratação destinada à execução dos serviços de reforma e adequação da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira**, no Município de Rio Crespo/RO, tendo sido elaborado com fundamento nos elementos técnicos constantes do **Processo Administrativo nº 1028/2026**, especialmente no Plano de Trabalho, projetos, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, especificações técnicas, justificativa técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

O processo administrativo foi instaurado em 24 de setembro de 2026 com a finalidade expressa de promover a contratação de empresa especializada, sob o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, para execução de serviços de reforma e adequação da Escola Municipal Vaneide de Oliveira, visando à melhoria das condições de segurança, conservação, funcionamento e adequação dos espaços escolares.

A elaboração deste ETP encontra fundamento primordial no **art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo o qual a fase preparatória da contratação deve ser caracterizada pelo planejamento e compatibilizada com o Plano de Contratações Anual, quando existente, e com as leis orçamentárias, devendo abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação.

Nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a solução que melhor o atenda, de maneira a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

A presente análise observa, ainda, os princípios expressamente consagrados pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da **legalidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável**.

Aplicam-se igualmente, no que couber, as diretrizes da regulamentação administrativa incidente sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, especialmente a **Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022**, utilizada como referencial técnico-regulamentar para estruturação deste documento, sem prejuízo da regulamentação própria eventualmente adotada pelo Município de Rio Crespo/RO.

O planejamento ora desenvolvido deverá ser interpretado conjuntamente com os projetos, especificações técnicas, memoriais, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos de engenharia integrantes do Processo Administrativo nº 1028/2026, que constituem elementos técnicos indissociáveis da futura contratação.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade administrativa consiste na recuperação e adequação das condições físicas da **Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira**, situada na Rua Cerejeiras nº 1.570, Setor 03, Rio Crespo/RO.

A edificação desempenha função pública essencial, destinando-se permanentemente à prestação do serviço público de educação básica, circunstância que exige que suas instalações apresentem condições apropriadas de conservação, funcionalidade, segurança, salubridade e conforto para estudantes, professores, servidores e demais usuários.

O Processo Administrativo nº 1028/2026 foi expressamente instaurado com o propósito de viabilizar a contratação de empresa especializada para reforma e adequação da unidade escolar, buscando melhorar as condições de segurança, acessibilidade, conservação e funcionamento de seus espaços.

Os levantamentos técnicos realizados e os projetos incorporados aos autos identificaram a necessidade de intervenções de manutenção e recuperação da edificação, tendo sido elaborado conjunto técnico composto, dentre outros documentos, por projetos arquitetônicos, estudo, ART, declaração de BDI, declaração de compatibilidade, especificações técnicas, justificativa técnica e planilha orçamentária.

Conforme justificativa técnica subscrita pelo responsável de engenharia, o **núcleo principal da reforma consiste na pintura da edificação e na substituição de esquadrias**, caracterizadas como intervenções de manutenção estética e funcional. A própria

justificativa registra que não estão previstas intervenções substanciais nos sistemas elétrico, hidráulico, sanitário, de climatização, prevenção contra incêndio ou estrutura metálica.

Sem prejuízo desse núcleo principal, a planilha orçamentária integrante dos autos demonstra que a solução tecnicamente concebida compreende também os serviços auxiliares e complementares indispensáveis à adequada execução da intervenção, incluindo administração e controle, serviços preliminares, demolições e retiradas, movimentação de terra, intervenções pontuais de infraestrutura e superestrutura, alvenaria/divisórias e revestimentos, cobertura, pavimentação e serviços complementares.

A postergação das intervenções tende a ampliar a deterioração dos elementos construtivos e, consequentemente, elevar o custo futuro de manutenção, além de prejudicar as condições de utilização do equipamento público.

A necessidade deve ser analisada também sob a perspectiva da continuidade do serviço público educacional. A Administração não está simplesmente contratando pintura, esquadrias ou pavimentação isoladamente consideradas: pretende obter como resultado final **uma unidade escolar recuperada, funcional e adequadamente conservada**, apta ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Desse modo, encontra-se caracterizado problema concreto de interesse público cuja solução demanda intervenção técnica especializada.

**3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA**

O art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 determina que o ETP demonstre a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, **sempre que elaborado**, indicando o alinhamento da demanda com o planejamento da Administração.

Nos documentos examinados do Processo Administrativo nº 1028/2026 não foi identificada comprovação expressa de inserção da presente contratação no Plano de Contratações Anual do Município.

Dessa forma, previamente à publicação do instrumento convocatório, a unidade competente deverá:

**a)** certificar nos autos se o Município elaborou PCA para o exercício correspondente;

**b)** caso existente, indicar o item específico no qual a contratação está contemplada; ou

**c)** caso inexistente ou não aplicável, registrar expressamente essa circunstância e a respectiva justificativa administrativa.

A ausência de indicação documental no presente ETP não significa, por si só, incompatibilidade da contratação com o planejamento municipal, mas impõe a formalização dessa informação no processo antes do prosseguimento da fase externa.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá assegurar que a solução seja executada por empresa efetivamente habilitada para serviços de engenharia e capaz de entregar o resultado pretendido pela Administração.

**4.1. Requisitos técnicos gerais**

A futura contratada deverá executar integralmente os serviços de acordo com:

· Projetos integrantes do processo;
· Planilha orçamentária;
· Cronograma físico-financeiro;
· Especificações técnicas;
· Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis;
· Legislação de segurança e saúde no trabalho;
· Normas ambientais;
· Determinações da fiscalização;
· Legislação profissional pertinente ao Sistema CONFEA/CREA e, quando aplicável, CAU;
· Demais normas federais, estaduais e municipais incidentes.

As especificações técnicas constantes dos autos determinam expressamente que, independentemente de transcrição, deverão prevalecer para os serviços as prescrições da ABNT e, na ausência destas, as normas específicas pertinentes.

**4.2. Responsabilidade técnica**

A execução deverá possuir responsável técnico legalmente habilitado, registrado no respectivo conselho profissional, sendo exigível a correspondente **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**, conforme a atribuição profissional.

O projeto constante dos autos encontra-se acompanhado de ART vinculada ao Engenheiro Civil responsável técnico, demonstrando que a concepção e documentação técnica da intervenção foram submetidas à responsabilidade profissional.

A futura contratada deverá, antes do início dos serviços, providenciar a ART/RRT específica de execução, sem prejuízo de outras anotações exigíveis.

**4.3. Qualificação técnica**

A futura licitação deverá exigir qualificação técnico-profissional e técnico-operacional compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, observados os limites e condições do **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, vedadas exigências excessivas ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade.

Considerando a composição orçamentária, deverá ser avaliada pela equipe técnica, especialmente, a relevância dos serviços de:

· Esquadrias;
· Pintura e revestimentos;
· Pavimentação;
· Demais parcelas tecnicamente relevantes identificadas pelo responsável pelo projeto.

**4.4. Materiais**

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do projeto, sendo vedado o emprego de materiais recuperados ou incompatíveis com os padrões técnicos definidos, salvo autorização expressa da fiscalização quando tecnicamente admissível.

**4.5. Segurança do trabalho**

A contratada deverá observar integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial aquelas relativas à construção civil, equipamentos de proteção individual, trabalho em altura, instalações elétricas e gerenciamento de riscos.

As áreas submetidas à intervenção deverão ser devidamente isoladas e sinalizadas, impedindo-se o acesso de alunos, servidores e terceiros aos locais de risco.

Tratando-se de ambiente escolar, as medidas de proteção física deverão ser consideradas requisito essencial da execução.

**4.6. Acessibilidade**

Toda intervenção que alcance rotas, pisos, vãos, portas, circulação ou demais elementos relacionados à acessibilidade deverão preservar ou aprimorar as condições existentes, observando-se, quando tecnicamente aplicável, a **ABNT NBR 9050** e a legislação brasileira de inclusão e acessibilidade.

Registra-se, entretanto, que a justificativa técnica constante do processo expressamente informa que **não está prevista elaboração de projeto específico de acessibilidade**, em razão do escopo delimitado da intervenção. Portanto, este ETP não amplia artificialmente o objeto, mas estabelece que nenhuma intervenção executada poderá gerar nova barreira arquitetônica.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos da contratação não decorrem de estimativas genéricas formuladas neste ETP, mas do levantamento de engenharia, projetos e **Planilha Orçamentária ID 196549**, documentos que deverão integrar a futura contratação.

A solução está organizada nas seguintes macroetapas:

| Item | Grupo de serviços | Valor com BDI |
|---|---|---|
| 1 | Administração e controle | R$ 20.223,39 |

| | | |
|---|---|---|
| 2 | Serviços preliminares | R$ 10.748,97 |
| 3 | Demolição e retirada | R$ 12.697,74 |
| 4 | Movimentação de terra | R$ 75,60 |
| 5 | Infraestrutura | R$ 1.631,58 |
| 6 | Superestrutura | R$ 7.793,48 |
| 7 | Alvenaria/divisórias e revestimentos | R$ 13.028,29 |
| 8 | Cobertura | R$ 1.264,15 |
| 9 | Pavimentação | R$ 39.903,02 |
| 10 | Pintura e revestimentos | R$ 63.146,58 |
| 11 | Esquadrias | R$ 248.056,26 |
| 12 | Serviços complementares | R$ 1500,10 |
| | TOTAL | R$ 420.069,16 |

Entre os quantitativos relevantes constantes da planilha destacam-se, exemplificativamente:
**Pavimentação:**
· 266,60 m² de contrapiso em argamassa;
· 266,60 m² de revestimento cerâmico de piso;
· 210,96 m de rodapé cerâmico.
**Pintura:**
· 3.186,28 m² de pintura látex acrílico premium em paredes;
· além dos serviços preparatórios e de tratamento de superfície previstos na planilha, incluindo fundo selador e massa acrílica nas áreas especificadas.

Os demais quantitativos, notadamente os referentes às esquadrias, demolições, revestimentos e serviços complementares, deverão ser considerados **exatamente na extensão constante da Planilha Orçamentária ID 196549**, que deverá integrar o Projeto Básico/Termo de Referência e o instrumento convocatório.

Essa sistemática atende ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pois os quantitativos possuem suporte em levantamento e documentação técnica previamente elaborados.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS**
Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as soluções potencialmente disponíveis para atendimento da necessidade.

**6.1. Alternativa I – Manutenção da situação existente**
A alternativa de não realizar a intervenção deve ser rejeitada.
A omissão administrativa prolongaria as deficiências de conservação existentes, possibilitando a progressão da deterioração dos elementos construtivos e comprometendo a qualidade do ambiente destinado à prestação do serviço público educacional.
Além disso, a postergação tende a elevar o custo futuro da recuperação.
**Alternativa tecnicamente inadequada.**

**6.2. Alternativa II – Execução direta pela Administração**
Em tese, os serviços poderiam ser realizados mediante utilização de equipe própria do Poder Público.
Todavia, o objeto envolve diferentes disciplinas e etapas de engenharia, aquisição e gerenciamento de materiais, disponibilização de equipamentos, mão de obra especializada, responsabilidade técnica, segurança do trabalho e coordenação integrada do cronograma.
A execução direta exigiria estrutura operacional, disponibilidade permanente de profissionais especializados, logística de suprimentos e capacidade gerencial compatível com a dimensão da intervenção.
Considerando a natureza e o escopo do empreendimento, não se mostra a alternativa administrativa mais eficiente.

**6.3. Alternativa III – Contratação fragmentada por especialidades**
Poderiam, ainda, ser realizadas diversas contratações independentes para pintura, esquadrias, pavimentação e serviços auxiliares.
Essa alternativa, embora abstratamente possível, aumentaria significativamente a complexidade de gerenciamento da obra, com multiplicidade de contratos, responsáveis técnicos, cronogramas e interfaces.
Poderiam ocorrer conflitos de responsabilidade, interferências entre equipes, retrabalho, dificuldade na identificação da origem de patologias e diluição da responsabilidade pelo resultado final.

**6.4. Alternativa IV – Contratação de empresa especializada para execução integrada do escopo**
A contratação de uma única empresa especializada em engenharia apresenta-se como solução mais eficiente.
Esse modelo permite:
· Responsabilidade técnica concentrada;
· Gerenciamento integrado do cronograma;
· Compatibilização das diferentes frentes de serviço;
· Racionalização de mão de obra e equipamentos;
· Redução dos custos de mobilização;
· Melhor definição das responsabilidades por eventuais vícios;
· Simplificação da fiscalização;
· Maior segurança quanto ao resultado final.

**6.5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO**
Após a identificação da necessidade administrativa, análise das características técnicas da intervenção, levantamento das alternativas disponíveis no mercado e avaliação da capacidade operacional necessária à execução dos serviços, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento do interesse público consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, mediante procedimento licitatório, para execução integrada dos serviços de reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

**6.5.1 Garantia de proposta**
Considerando as características da contratação, a execução de serviços de engenharia em unidade escolar, a necessidade de assegurar o cumprimento do cronograma da intervenção e os potenciais prejuízos administrativos decorrentes de eventual desistência injustificada do licitante vencedor ou recusa em formalizar a contratação, recomenda-se a exigência de **garantia de proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
A medida objetiva conferir maior segurança à fase de seleção do fornecedor e reforçar a seriedade e estabilidade das propostas apresentadas, reduzindo o risco de frustração do procedimento após a conclusão da etapa competitiva, especialmente considerando que a contratação possui valor máximo limitado a **R$ 420.069,16**, vinculado ao Plano de Trabalho, sem disponibilidade de contrapartida para ampliação do montante.
Recomenda-se a fixação da garantia no percentual de **1% (um por cento) do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 4.200,69 (quatro mil e duzentos reais e sessenta e nove centavos)**, observado o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, ficando o detalhamento das condições, modalidades, apresentação, devolução e execução da garantia para o Termo de Referência e o instrumento convocatório.

A solução deverá observar os projetos, especificações técnicas, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos integrantes do Processo Administrativo nº 1028/2026.

**6.5.2. Natureza do objeto**
A definição da modalidade licitatória pressupõe, inicialmente, o correto enquadramento jurídico do objeto.

Conforme documentação técnica integrante do processo, a intervenção pretendida possui como núcleo principal a pintura da edificação e a substituição de esquadrias, acompanhadas dos serviços auxiliares e complementares previstos na planilha orçamentária, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, intervenções pontuais de infraestrutura e superestrutura, alvenaria, revestimentos, cobertura, pavimentação e demais serviços necessários à adequada conclusão da reforma.

A justificativa técnica constante dos autos registra, ainda, que não estão previstas intervenções estruturais substanciais nem modificações relevantes nos sistemas elétrico, hidráulico, sanitário, climatização, prevenção contra incêndio ou estrutura metálica, circunstância relevante para o enquadramento jurídico da contratação.

Nesse contexto, as atividades contempladas possuem características predominantemente padronizáveis, podendo seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio dos projetos, especificações técnicas, memoriais, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

Dessa forma, considerando as características concretas do objeto delineado nos autos, a intervenção apresenta enquadramento compatível, em princípio, com a definição de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, uma vez que envolve ações objetivamente padronizáveis de manutenção, adequação e adaptação de bem imóvel, com preservação de suas características originais.

Tal enquadramento deverá ser preservado desde que o Projeto Básico e as demais peças técnicas não sejam posteriormente alterados de maneira a introduzir soluções de elevada complexidade, inovação tecnológica relevante ou intervenções capazes de modificar substancialmente as características originais da edificação.

**6.5.3. Análise das modalidades de licitação**
Para definição da estratégia de contratação, foram consideradas as modalidades previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021, analisando-se sua compatibilidade com as características do objeto.

Concorrência: constitui modalidade juridicamente admissível para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. Entretanto, diante do enquadramento da presente contratação como serviço comum de engenharia, não se apresenta como a alternativa preferencial para o caso concreto.

Concurso: mostra-se manifestamente incompatível com o objeto, por destinar-se à escolha de trabalho técnico, científico ou artístico mediante concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Leilão: igualmente incompatível, uma vez que se destina à alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos.

Diálogo competitivo: não se mostra adequado, pois a Administração já possui solução tecnicamente definida, projetos, especificações, quantitativos, orçamento e cronograma, inexistindo necessidade de diálogo com o mercado para desenvolvimento ou identificação de solução técnica inovadora ou de elevada complexidade.

Pregão: apresenta-se como a modalidade mais adequada quando o objeto puder ser caracterizado como bem ou serviço comum, inclusive serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado.

O art. 29 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o pregão será adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital mediante especificações usuais de mercado, ressalvadas as hipóteses legalmente excluídas.

No caso concreto, os serviços encontram-se tecnicamente delimitados mediante projetos, especificações, quantitativos, planilha orçamentária, composições de custos e cronograma físico-financeiro, circunstância que permite julgamento objetivo das propostas e comparação econômica entre os licitantes.

**6.5.4. Escolha do Pregão Eletrônico**
Diante das características do objeto e do seu enquadramento como serviço comum de engenharia, conclui-se que a solução licitatória mais adequada é a realização de:
**PREGÃO, PREFERENCIALMENTE SOB A FORMA ELETRÔNICA**

A adoção da forma eletrônica mostra-se particularmente adequada por ampliar o universo de potenciais interessados, reduzir custos de participação, conferir maior transparência e rastreabilidade aos atos do certame e potencializar a competição entre empresas aptas à execução do objeto.

A ampliação da competitividade assume especial relevância no presente caso, considerando que o valor disponível para execução da intervenção encontra-se limitado a R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao montante previsto no Plano de Trabalho, inexistindo disponibilidade financeira para aporte de contrapartida destinada à majoração do valor da contratação.

Nesse cenário, a competição proporcionada pelo ambiente eletrônico constitui instrumento relevante para obtenção da proposta economicamente mais vantajosa, sem redução indevida das especificações, quantitativos, padrões de qualidade ou obrigações necessárias à adequada execução do objeto.

**6.5.5. Critério de julgamento**
Considerando que a solução será contratada de forma integrada em um único lote e que as especificações técnicas e quantitativos se encontram previamente definidos, recomenda-se a adoção do critério de julgamento de:
**MENOR PREÇO**

A disputa deverá considerar o valor global ofertado para execução da solução, observada a planilha orçamentária de referência e os critérios de aceitabilidade e exequibilidade definidos no instrumento convocatório.

O valor máximo admitido para a contratação deverá permanecer limitado a:
R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Propostas superiores ao valor máximo definido pela Administração não poderão resultar em contratação acima do limite financeiro constante do Plano de Trabalho.

A análise da proposta vencedora deverá alcançar não apenas o valor global, mas também sua consistência com a planilha orçamentária, preços unitários, encargos, BDI e demais elementos necessários à avaliação da exequibilidade e à futura execução contratual.

**6.5.6. Regime de execução**
Considerando que o processo contém projetos, especificações, quantitativos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro previamente definidos, mostra-se tecnicamente possível a adoção da empreitada por preço global, prevista no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, desde que a área técnica certifique previamente a consistência e suficiência dos projetos e quantitativos.

Nesse regime, a execução é contratada por preço certo e total para o escopo definido, circunstância que favorece previsibilidade financeira e concentração da responsabilidade pela execução da solução.

A adoção desse regime deverá ser precedida de conferência final da compatibilidade entre projetos, memoriais, especificações, quantitativos e planilha orçamentária, de modo a reduzir riscos de omissões, divergências de projeto e necessidade de alterações contratuais posteriores.

**6.5.7. Forma de adjudicação e parcelamento**
Recomenda-se que o objeto seja licitado em LOTE ÚNICO, diante da interdependência técnica e operacional existente entre os serviços.

A pintura, substituição de esquadrias, demolições, recomposições de revestimentos, pavimentação e serviços complementares possuem interfaces executivas que recomendam coordenação única, especialmente por se tratar de intervenção realizada em unidade escolar.

O parcelamento entre diferentes empresas poderia gerar sobreposição de responsabilidades, multiplicação de mobilizações, incompatibilidade de cronogramas, dificuldade na identificação de

responsabilidade por vícios, aumento dos custos indiretos e riscos adicionais à continuidade das atividades escolares.

Dessa forma, a contratação conjunta mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente racional, sem prejuízo da demonstração de que o agrupamento não produzirá restrição indevida à competitividade.

**6.5.8. Síntese da solução escolhida**
À vista das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, estabelece-se como estratégia recomendada para a futura contratação:

Objeto: contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequação da EMEF Vaneide de Oliveira, com fornecimento integral dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos;

Enquadramento preliminar: serviço comum de engenharia;
Modalidade: pregão;
Forma: preferencialmente eletrônica;
Critério de julgamento: menor preço;

Disputa: sobre o valor global da solução, observadas as condições de aceitabilidade e exequibilidade previstas no edital;
Forma de contratação: lote único;
Regime de execução recomendado: empreitada por preço global, condicionado à certificação da consistência dos projetos e quantitativos pela área técnica;
Valor máximo da contratação: R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Prazo referencial de execução: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo.
Conclui-se, portanto, que essa estratégia apresenta maior aderência às características concretas da intervenção e aos princípios do planejamento, eficiência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021, além de preservar o limite financeiro estabelecido no Plano de Trabalho.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O valor estimado e máximo da contratação fica estabelecido em:
R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
O referido montante corresponde ao valor previsto no Plano de Trabalho integrante do Processo Administrativo nº 1028/2026, constituindo o limite financeiro disponível para execução da reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira.

A estimativa orçamentária que integra os autos foi estruturada mediante planilha técnica de engenharia, contemplando os serviços necessários à execução do objeto e utilizando referências oficiais e setoriais de custos, conforme documentação técnica acostada ao processo.

A composição constante dos autos apresenta:
Custo direto: R$ 342.997,60;
BDI: 22,47%;
Valor correspondente ao BDI: R$ 77.071,56;
Valor global: R$ 420.069,16.

A Administração registra expressamente que não dispõe de recursos financeiros para aporte de contrapartida destinada à ampliação do valor da intervenção, razão pela qual a futura licitação deverá observar, como valor máximo aceitável para a contratação, o montante de R$ 400.000,00, correspondente ao limite financeiro previsto no Plano de Trabalho.

Consequentemente, eventual revisão técnica dos documentos preparatórios não poderá resultar em ampliação do valor global da contratação para além do montante disponibilizado, devendo qualquer necessidade de compatibilização ser solucionada, antes da publicação do edital, dentro dos limites físicos, técnicos, financeiros e jurídicos admitidos pelo Plano de Trabalho e pelo instrumento que ampara o repasse, sem desnaturação de seu objeto e sem inclusão de obrigação financeira não prevista para o Município.

A definição do valor estimado observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os bancos de dados públicos e as peculiaridades do local de execução.

No caso concreto, a Administração dispõe de orçamento técnico integrante do projeto, elaborado com referências de custos identificadas nos autos e vinculado ao Plano de Trabalho aprovado. O procedimento licitatório deverá, portanto, utilizar o valor global de R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) como teto da contratação, buscando-se, mediante competição entre os licitantes, proposta igual ou inferior a esse montante.

Eventual proposta que ultrapasse o orçamento máximo admitido deverá ser submetida ao tratamento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, não podendo resultar na assunção automática de despesa superior ao limite financeiro autorizado.

Ressalta-se que a manutenção do valor do Plano de Trabalho não afasta a necessidade de consistência e compatibilidade entre projetos, memoriais, quantitativos, composições e planilha orçamentária. Eventuais inconsistências materiais deverão ser tecnicamente saneadas antes da licitação, porém preservando-se o limite financeiro de R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) e as condições do instrumento de repasse.

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**
A solução consiste na contratação, por escopo, de empresa especializada para execução da reforma da Escola Municipal Vaneide de Oliveira, compreendendo o fornecimento integral de:
· Mão de obra;
· Materiais;
· Ferramentas;
· Máquinas;
· Equipamentos;
· Transporte;
· Administração local;
· Encargos;
· Responsabilidade técnica;
· Gerenciamento;
· Proteção das áreas;
· Limpeza;
· Destinação dos resíduos;
· Todos os demais insumos necessários à entrega integral da intervenção.

A execução compreenderá os grupos de serviços definidos na planilha orçamentária, com especial predominância econômica das **esquadrias, pintura/revestimentos e pavimentação**.

As esquadrias representam aproximadamente 61% do valor global previsto, constituindo a principal parcela econômica da solução.

O prazo referencial constante do cronograma físico-financeiro é de **90 dias**, distribuído em três períodos de 30 dias, com previsão financeira aproximada de:
· primeiros 30 dias: R$ 164.346,20;
· 31º ao 60º dia: R$ 132.335,05;
· 61º ao 90º dia: R$ 123.387,91;

A execução deverá ocorrer de forma coordenada, de modo a minimizar interferências sobre as atividades escolares.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**
Após análise da natureza da solução, **não se recomenda o parcelamento do objeto em lotes autônomos**.

Embora determinadas parcelas sejam materialmente identificáveis, os serviços compõem uma única intervenção de engenharia e apresentam significativa interdependência operacional.

A contratação separada de esquadrias, pintura, pavimentação, demolições e serviços de recuperação poderia provocar:
· Sobreposição de responsabilidades;
· Incompatibilidade entre cronogramas;
· Necessidade de múltiplas mobilizações;
· Interferência entre diferentes empresas no mesmo ambiente escolar;
· Aumento da complexidade da fiscalização;
· Dificuldade de atribuição de responsabilidade por vícios;
· Risco de retrabalho;
· Comprometimento das garantias;
· Elevação dos custos indiretos.
Exemplo evidente ocorre entre retirada/instalação de esquadrias e pintura: a execução por contratados diferentes poderia exigir sucessivas intervenções sobre as mesmas superfícies, aumentando a probabilidade de danos e disputas acerca da responsabilidade por reparos.

A opção pelo **lote único** preserva a unidade técnica e operacional da intervenção e concentra em um único contratado a responsabilidade pelo resultado.

O não parcelamento encontra fundamento no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e deve ser interpretado em harmonia com o princípio do parcelamento previsto no art. 47 da mesma Lei, que não possui caráter absoluto quando a divisão puder comprometer o conjunto da solução, gerar perda de economia de escala ou dificultar tecnicamente sua execução.

Assim, recomenda-se **contratação em lote único**, sem prejuízo da medição dos serviços pelos quantitativos efetivamente executados e critérios estabelecidos no instrumento contratual.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**
Com a contratação pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:
**a)** Recuperar as condições físicas e funcionais da EMEF Vaneide de Oliveira;
**b)** Proporcionar ambiente escolar mais adequado, seguro, salubre e funcional;
**c)** Recuperar superfícies, revestimentos e acabamentos deteriorados;
**d)** Substituir e adequar as esquadrias contempladas no projeto;
**e)** Recuperar os pisos abrangidos pela intervenção;
**f)** Aumentar a vida útil dos elementos construtivos objeto da reforma;
**g)** Reduzir necessidades de manutenção corretiva futura;
**h)** Preservar o patrimônio público;
**i)** Proporcionar melhores condições para desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas;
**j)** Assegurar aplicação eficiente dos recursos públicos transferidos para execução da intervenção;
**k)** Concentrar responsabilidade técnica e operacional em empresa especializada;
**l)** Assegurar melhor relação entre custo, prazo, qualidade e resultado.

O resultado final pretendido não se limita à execução quantitativa dos itens da planilha, mas à entrega da unidade escolar nas condições estabelecidas nos projetos e especificações técnicas.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**
Antes da contratação deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:
1. Confirmar a disponibilidade orçamentária e financeira;
2. Verificar a compatibilidade do objeto com o Plano de Contratações Anual, caso existente;
3. Validar e, se necessário, atualizar o orçamento referencial, considerando a diferença temporal entre as bases de preços de 2024 e a realização do procedimento em 2026;
4. Consolidar os projetos, especificações técnicas, orçamento e cronograma que integrarão a contratação;
5. Verificar a plena compatibilidade entre os quantitativos constantes da planilha e os projetos;
6. Formalizar a designação do gestor e dos fiscais do futuro contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
7. Assegurar que os agentes designados disponham de conhecimento compatível com a fiscalização de serviços de engenharia;
8. Estabelecer plano de execução compatível com o calendário escolar;
9. Definir previamente as áreas que deverão ser isoladas;
Planejar eventual remanejamento temporário de estudantes e servidores;
Exigir da futura contratada, antes do início dos serviços, ART/RRT de execução;
Exigir documentação relacionada à segurança do trabalho e gerenciamento de riscos;
Providenciar autorizações, licenças ou comunicações administrativas eventualmente exigíveis;
Estabelecer os procedimentos de medição, recebimento provisório e recebimento definitivo;
Verificar as condições de armazenamento dos materiais e circulação de trabalhadores sem exposição indevida da comunidade escolar.

**Compatibilização com o calendário escolar**
Considerando que os serviços serão realizados em estabelecimento de ensino, recomenda-se prioritariamente a execução das atividades de maior interferência durante **férias, recessos escolares ou períodos de menor circulação de estudantes**.

Quando isso não for possível, deverá ser estabelecido cronograma setorizado, com isolamento físico rigoroso das áreas em intervenção.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**
A análise dos documentos do Processo nº 1028/2026 não evidencia, até o presente momento, contratação externa autônoma cuja conclusão constitua condição indispensável para execução da reforma.
Os serviços necessários à entrega do objeto deverão, sempre que contemplados na planilha e especificações, integrar a responsabilidade da empresa executora.
Eventuais aquisições posteriores de mobiliário, equipamentos pedagógicos ou outros bens destinados ao funcionamento da unidade escolar não deverão ser confundidas com o escopo da reforma, salvo quando expressamente previstas nos documentos técnicos.
Caso a Administração identifique posteriormente serviços não abrangidos pelo projeto, deverá avaliar autonomamente a necessidade da contratação correspondente, vedada a ampliação informal do objeto contratado.

**13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**
A execução de serviços de reforma poderá gerar resíduos de construção civil, embalagens, restos de revestimentos, materiais provenientes de demolições, elementos substituídos, resíduos de pintura e outros materiais.
A contratada deverá promover gerenciamento ambientalmente adequado desses resíduos, observando a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, suas alterações e a **Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos**, além da regulamentação estadual e municipal aplicável.
Deverão ser adotadas, entre outras, medidas destinadas a:
· Segregar resíduos conforme sua natureza;
· Impedir disposição irregular em vias públicas, terrenos ou áreas ambientalmente inadequadas;
· Encaminhar resíduos reutilizáveis ou recicláveis para destinação apropriada;
· Comprovar, quando exigido, a destinação ambientalmente adequada;
· Controlar poeira e material particulado;
· Impedir contaminação do solo;
· Reduzir desperdício de materiais;
· Racionalizar o consumo de água;
· Racionalizar o consumo de energia;
· Preservar elementos da edificação que não sejam objeto de intervenção;
· Evitar geração desnecessária de resíduos.

A sustentabilidade deverá ser compreendida como requisito transversal da contratação, em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

**14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

A natureza do objeto exige acompanhamento técnico permanente.
Consta dos autos solicitação específica para designação de Engenheiro Civil para acompanhamento e fiscalização da obra, o que demonstra a preocupação administrativa com o controle técnico da execução.
A fiscalização deverá acompanhar:
· Qualidade dos materiais;
· Quantitativos executados;
· Conformidade com os projetos;
· Conformidade com as especificações;
· Cronograma;
· Segurança das áreas;
· Regularidade das ARTs/RRTs;
· Diário de obra;
· Medições;
· Destinação dos resíduos;
· Correção de não conformidades;
· Recebimento dos serviços.

Nenhum serviço tecnicamente incompatível com o projeto deverá ser aceito exclusivamente pelo fato de constar de medição apresentada pela contratada.

Os pagamentos deverão estar condicionados à comprovação dos quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

**15. ANÁLISE DE ECONOMICIDADE E SUFICIÊNCIA DA SOLUÇÃO**

A solução projetada apresenta racionalidade econômica, na medida em que direciona os recursos disponíveis à recuperação da infraestrutura escolar existente, concentrando-os nos serviços definidos pelo projeto e pelo Plano de Trabalho.

A Administração dispõe de R$ 420.069,16 para execução da intervenção, montante que constitui o limite financeiro da contratação e para o qual não há previsão de complementação mediante contrapartida municipal.

A economicidade deverá, portanto, ser perseguida não pela ampliação da despesa, mas pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração dentro do limite estabelecido, preservando-se integralmente os requisitos mínimos de qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho definidos nos documentos técnicos.

A licitação deverá fomentar efetiva competição, de modo que o desconto eventualmente obtido decorra da disputa entre os interessados, sem comprometimento das especificações, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos pela Administração.

Eventual saldo decorrente de proposta vencedora inferior ao orçamento estimado deverá receber o tratamento previsto no instrumento de repasse, Plano de Trabalho e demais normas aplicáveis aos recursos, não se presumindo sua livre utilização para ampliação do objeto.

**16. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS**

Sem prejuízo da elaboração do instrumento específico de gerenciamento de riscos, identificam-se preliminarmente os seguintes eventos relevantes:

Incompatibilidade entre o orçamento e as condições de mercado: deverá ser mitigada mediante ampla competitividade do procedimento licitatório, adequada divulgação do certame e especificações que não restrinjam indevidamente o universo de potenciais licitantes, preservado o teto de R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Licitação deserta ou fracassada em razão do limite financeiro: deverá ser mitigada mediante revisão prévia da consistência dos quantitativos, composições e especificações, sem majoração do valor global disponibilizado pelo Plano de Trabalho.

Incompatibilidade entre projeto e quantitativos: deverá ser mitigada mediante revisão final e compatibilização pela equipe de engenharia antes da publicação do edital, preservado o limite financeiro aprovado.

Interferência com as atividades escolares: deverá ser mitigada por planejamento da execução durante períodos de menor interferência ou mediante setorização das frentes de trabalho.

Acidentes envolvendo alunos e servidores: deverão ser prevenidos mediante isolamento físico, sinalização, controle de acesso e rigoroso cumprimento das normas de segurança.

Atrasos de execução: deverão ser mitigados mediante cronograma físico-financeiro, fiscalização periódica e exigência de capacidade operacional compatível.

Materiais em desacordo com as especificações: deverão ser mitigados mediante inspeção, aprovação e rejeição dos materiais inadequados pela fiscalização.

Destinação inadequada de resíduos: deverá ser mitigada mediante exigência de transporte e destinação ambientalmente regular.

**17. ENQUADRAMENTO E ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**

O objeto caracteriza-se como contratação de engenharia destinada à recuperação e adequação de edificação existente, devendo o enquadramento definitivo como **obra ou serviço de engenharia**, inclusive quanto à natureza comum ou especial do objeto, ser formalmente validado pela área técnica responsável, à luz das definições constantes do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e das características efetivas do projeto.

O critério e regime de execução deverão guardar plena compatibilidade com a planilha orçamentária e com a forma de medição estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência.
Considerando a existência de projetos, quantitativos previamente definidos e orçamento detalhado, a futura modelagem licitatória deverá assegurar julgamento objetivo e plena comparabilidade das propostas.

**18. OBSERVAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS ÁREAS INDICADAS NO PROCESSO**

Durante a análise documental foi identificada divergência que merece saneamento formal antes da licitação.

As **Especificações Técnicas** fazem referência, em determinado trecho, à área de **2.422,19 m²**, enquanto a **Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro indicam área total de 3.222,19 m²**.

Embora essa divergência não permita concluir automaticamente pela existência de erro nos quantitativos, recomenda-se que o responsável técnico promova **verificação e certificação da área correta**, retificando os documentos pertinentes se necessário.

Essa providência é relevante para garantir perfeita coerência entre projeto, memorial, orçamento e futuro instrumento convocatório.

**19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com fundamento nos elementos técnicos constantes do Processo Administrativo nº 1028/2026, especialmente Plano de Trabalho, projetos, ART, especificações técnicas, justificativa técnica, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, conclui-se que a contratação pretendida é:

TECNICAMENTE VIÁVEL;
ECONOMICAMENTE JUSTIFICÁVEL;
ADMINISTRATIVAMENTE NECESSÁRIA;
COMPATÍVEL COM O INTERESSE PÚBLICO; E

FINANCEIRAMENTE DELIMITADA AO VALOR DO PLANO DE TRABALHO.

A contratação de empresa especializada para execução da reforma constitui solução adequada à necessidade identificada, permitindo concentração da responsabilidade técnica, coordenação das diversas etapas de execução, racionalização da fiscalização e obtenção de maior eficiência operacional.

Para execução da solução foi estabelecido o valor global estimado de: R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).
Esse montante corresponde ao valor previsto no Plano de Trabalho que fundamenta a intervenção, constituindo o limite financeiro máximo disponível para a futura contratação.

Registra-se expressamente que não há disponibilidade financeira para aporte de contrapartida municipal destinada à complementação do valor da obra, motivo pelo qual a Administração promoverá o procedimento licitatório considerando o montante de R$ 420.069,16 (quatrocentos e vinte mil e sessenta e nove reais e dezesseis centavos) como valor máximo da contratação.

A restrição financeira, entretanto, não autoriza redução arbitrária de qualidade, supressão informal de serviços indispensáveis ou alteração do objeto sem respaldo técnico. Compete à Administração assegurar, previamente ao certame, que os projetos, quantitativos, especificações e orçamento estejam coerentes entre si e sejam executáveis dentro do limite financeiro estabelecido.

Dessa forma, eventuais ajustes de natureza estritamente técnica identificados durante a fase preparatória deverão ser realizados sem majoração do valor global aprovado, observadas a legislação aplicável e as condições do Plano de Trabalho e do instrumento de repasse.

Diante do conjunto documental constante dos autos, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se:
FAVORAVELMENTE À VIABILIDADE E AO PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, PELO VALOR MÁXIMO DE R$ 420.069,16.

Recomenda-se, para prosseguimento da fase preparatória:
I – Manutenção do valor global máximo da contratação em R$ 420.069,16 em estrita conformidade com o Plano de Trabalho;
II – Conferência final da compatibilidade entre projetos, memoriais, quantitativos e planilha orçamentária, sem ampliação do valor global;
III – saneamento de eventuais divergências documentais pela área técnica responsável;
IV – Certificação quanto ao enquadramento da demanda no Plano de Contratações Anual, caso existente;
V – Definição do regime de execução e do critério de julgamento juridicamente adequados;
VI – Designação formal do gestor e dos fiscais do futuro contrato;
VII – planejamento da execução em compatibilidade com o calendário escolar e com a segurança da comunidade escolar; e
VIII – estabelecimento, no instrumento convocatório, do valor de R$ 420.069,16 como orçamento máximo admitido para contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Atendidas essas providências, não se identifica impedimento técnico, econômico ou administrativo ao prosseguimento do procedimento licitatório, devendo a contratação permanecer rigorosamente circunscrita ao limite financeiro previsto no Plano de Trabalho.

**20. DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE FUNDAMENTAM O ETP**

Integram a fundamentação deste Estudo Técnico Preliminar os documentos constantes do Processo Administrativo nº 1028/2026, especialmente:
· Termo de Abertura do Processo;
· Ofício de solicitação/designação de acompanhamento por Engenheiro Civil;
· Plano de Trabalho da reforma escolar;
· Projeto de Situação e Localização;
· Projetos Arquitetônicos;
· Estudo técnico;
· Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
· Declaração de BDI;
· Declaração de Compatibilidade;
· Especificações Técnicas;
· Justificativa Técnica;
· Planilha Orçamentária;
· Cronograma Físico-Financeiro.

**Rio Crespo/RO, 08 de Outubro de 2026.**
**Maria Lenir Vieira**
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar
**LUCAS EDUARDO ZAMBAM**
Responsável Técnico / Engenharia
**EDNALDO JOSÉ DO NASCIMENTO**
Presidente/APP

ANEXO III **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**
**PROCESSO Nº 1028/2026 – APP EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA**

**MATRIZ DE ALOCAÇÃO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE RISCOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia destinados à reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras nº 1.570, Setor 03, Município de Rio Crespo/RO.

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 420.069,16
**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global
**PRAZO REFERENCIAL DE EXECUÇÃO:** 90 dias
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço, considerado o valor global da proposta
**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** Lote único.

**1. FINALIDADE E NATUREZA JURÍDICA**

**1.1.** A presente Matriz de Alocação, Gerenciamento e Tratamento de Riscos estabelece, de forma objetiva e vinculante, os principais eventos de risco relacionados ao planejamento, licitação, contratação e execução dos serviços de reforma e adequação da EMEF Vaneide de Oliveira, identificando suas causas, consequências, mecanismos preventivos, medidas mitigadoras, responsáveis pelo gerenciamento e alocação dos respectivos ônus.

**1.2.** A Matriz tem por finalidade:
I – promover adequada identificação e distribuição dos riscos da contratação;
II – reduzir a ocorrência de eventos capazes de comprometer prazo, custo, qualidade, segurança e resultado da contratação;
III – estabelecer previamente a parte responsável pela prevenção e pelo tratamento de cada risco;
IV – conferir maior previsibilidade à execução contratual;
V – reduzir controvérsias relativas à responsabilidade por eventos supervenientes;
VI – preservar a equação econômico-financeira originária;
VII – subsidiar a fiscalização e a gestão contratual;
VIII – estabelecer mecanismos de resposta aos eventos de risco;
IX – reduzir a necessidade de alterações contratuais decorrentes de deficiências evitáveis de planejamento ou execução; e
X – proteger a continuidade das atividades escolares e a integridade dos alunos, servidores, trabalhadores e terceiros.

**1.3.** A presente Matriz integra o Edital, o Projeto Básico e o futuro Contrato, devendo ser interpretada conjuntamente com o ETP, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1028/2026.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A presente Matriz fundamenta-se especialmente nos arts. **5º, 6º, XXVII e XXIX, 11, 18, 22, 23, 46, 92, 103, 104, 115, 117, 120, 121, 124, 125, 130, 131, 132, 133, 134, 137, 140 e demais disposições**

**aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021**, além das normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de segurança incidentes.
O art. 22 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a matriz deve promover a **alocação eficiente dos riscos**, definir a responsabilidade de cada parte e estabelecer mecanismos destinados a afastar a ocorrência dos sinistros e mitigar seus efeitos.

**2.2.** Nos termos do art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021, a Matriz caracteriza o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em relação aos ônus financeiros decorrentes dos eventos supervenientes nela disciplinados.
**2.3.** Considerando que a contratação será executada por **empreitada por preço global**, definida legalmente como contratação por preço certo e total, a alocação dos riscos deverá ser interpretada em consonância com as características desse regime, sem converter a empreitada global em transferência indiscriminada à CONTRATADA dos riscos decorrentes de falhas imputáveis à CONTRATANTE.

## 3. DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

**3.1.** A alocação observará a capacidade de cada parte para prevenir, controlar, administrar ou absorver determinado evento.

**3.2.** Os riscos serão classificados, quanto à responsabilidade, nas seguintes categorias:
**RISCO DA CONTRATANTE:** evento cuja prevenção, controle ou causa esteja predominantemente inserida na esfera de atribuições da CONTRATANTE.
**RISCO DA CONTRATADA:** evento inerente à execução ordinária dos serviços, à organização empresarial, à produtividade, aos métodos executivos, aos recursos humanos, aos equipamentos, à aquisição ordinária de materiais ou a outras circunstâncias inseridas na esfera de gestão da CONTRATADA.
**RISCO COMPARTILHADO:** evento cuja prevenção ou consequência dependa da atuação de ambas as partes ou cuja causa concreta somente possa ser adequadamente alocada após apuração técnica.
**RISCO EXTRAORDINÁRIO:** evento excepcional não razoavelmente absorvível pelo risco empresarial ordinário e sujeito ao regime legal de recomposição, alteração, suspensão ou extinção, conforme o caso.

**3.3.** A alocação de determinado risco à CONTRATADA significa, em regra, que os custos ordinários decorrentes daquele evento deverão estar contemplados na proposta, quando previsíveis e mensuráveis segundo os documentos da contratação.

**3.4.** A alocação à CONTRATANTE não implica reconhecimento automático de direito a pagamento adicional. Eventual repercussão financeira dependerá da comprovação do evento, nexo causal, efetivo impacto, ausência de contribuição da CONTRATADA e enquadramento legal.

## 4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para gerenciamento, os riscos serão avaliados segundo **Probabilidade (P)** e **Impacto (I)**:

| Nível | Probabilidade | Impacto |
|---|---|---|
| 1 | Baixa | Baixo |
| 2 | Média | Médio |
| 3 | Alta | Alto |

O nível de risco será obtido por **P × I**, classificando-se:

- **1 a 2 – BAIXO:** acompanhamento ordinário;
- **3 a 4 – MODERADO:** controle preventivo e acompanhamento específico;
- **6 – ALTO:** tratamento prioritário;
- **9 – CRÍTICO:** atuação imediata, monitoramento permanente e plano de contingência.

## 5. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

| Nº | Evento de risco | P/I | Alocação | Prevenção/Mitigação | Resposta/Consequência |
|---|---|---|---|---|---|
| **R01** | Divergência entre projeto, memorial, especificações e planilha | 2/3 | CONTRATANTE, quando originária dos documentos fornecidos | Compatibilização prévia; conferência técnica; esclarecimentos antes da execução | Suspender apenas frente afetada; solução técnica formal; avaliar alteração e equilíbrio |
| **R02** | Erro ou omissão relevante nos quantitativos fornecidos pela CONTRATANTE | 2/3 | CONTRATANTE, se não razoavelmente detectável; CONTRATADA se erro ostensivo ignorado | Conferência dos documentos; comunicação imediata de inconsistências | Apuração técnica e tratamento conforme Lei 14.133/21 |
| **R03** | Erro de preço, composição, produtividade, BDI ou dimensionamento empresarial da proposta | 2/3 | CONTRATADA | Análise criteriosa da proposta; composição de custos; diligência de exequibilidade | Sem recomposição quando decorrente exclusivamente de erro empresarial |
| **R04** | Proposta inexequível | 2/3 | CONTRATADA | Análise de exequibilidade; planilha, BDI, encargos e cronograma | Desclassificação na licitação ou consequências contratuais cabíveis |
| **R05** | Aumento ordinário do preço de materiais dentro do risco normal de mercado | 2/2 | CONTRATADA | Planejamento de compras; fornecedores alternativos; programação antecipada | Absorção pela CONTRATADA, ressalvados reajuste e eventos extraordinários previstos em lei |
| **R06** | Oscilação extraordinária e imprevisível de insumos com impacto comprovado | 1/3 | EXTRAORDINÁRIO | Monitoramento; documentação de preços e fornecedores | Avaliação do equilíbrio econômico-financeiro conforme requisitos legais |
| **R07** | Escassez ordinária de mão de obra | 2/2 | CONTRATADA | Planejamento de recursos humanos e reserva operacional | Reorganização da equipe sem custo adicional |
| **R08** | Falta ordinária de materiais ou atraso de fornecedor | 2/3 | CONTRATADA | Compras antecipadas; múltiplos fornecedores; estoque mínimo | Substituição de fornecedor/material equivalente mediante aprovação quando necessária |
| **R09** | Atraso na fabricação/entrega das esquadrias por planejamento deficiente | 2/3 | CONTRATADA | Levantamento imediato de medidas; pedido antecipado; acompanhamento da fabricação | Reprogramação interna sem alteração injustificada do prazo |
| **R10** | Erro de medição das esquadrias pela CONTRATADA | 2/3 | CONTRATADA | Conferência dupla das medidas; aprovação técnica | Refabricação/substituição às expensas da CONTRATADA |
| **R11** | Vício, defeito ou baixa qualidade das esquadrias | 2/3 | CONTRATADA | Controle de qualidade; inspeção no recebimento; especificações | Rejeição e substituição sem ônus |
| **R12** | Pintura com baixa aderência, tonalidade inadequada ou preparação insuficiente | 2/2 | CONTRATADA, salvo patologia oculta preexistente não identificável | Preparação de superfície; amostras; controle de umidade | Refazimento; se patologia oculta, avaliação técnica da causa |
| **R13** | Defeito de execução em pavimentação, contrapiso ou revestimento | 2/2 | CONTRATADA | Controle de nível, base, argamassa e cura | Demolição/reexecução sem ônus quando imputável à execução |
| **R14** | Condição física oculta da edificação não identificável nos documentos ou vistoria ordinária | 1/3 | CONTRATANTE/EXTRAORDINÁRIO conforme causa | Inspeção prévia; comunicação imediata; registro fotográfico | Paralisação localizada, avaliação técnica e eventual alteração contratual |
| **R15** | Circunstância ostensiva que poderia razoavelmente ter sido considerada pela CONTRATADA | 2/2 | CONTRATADA | Vistoria facultativa ou declaração de conhecimento; análise dos documentos | Não gera, isoladamente, recomposição |
| **R16** | Alteração do escopo determinada pela CONTRATANTE | 1/3 | CONTRATANTE | Planejamento e estabilização do escopo | Formalização nos limites legais, com efeitos financeiros e de prazo quando cabíveis |
| **R17** | Execução de serviço extracontratual sem autorização formal | 1/3 | CONTRATADA | Ordem formal; fiscalização; diário | Não gera direito automático a pagamento |
| **R18** | Atraso na emissão da Ordem de Serviço imputável à CONTRATANTE | 1/2 | CONTRATANTE | Planejamento administrativo | Readequação formal das datas, quando necessária |
| **R19** | Atraso do | 2/ | CONTRATADA | Plano de | Plano de recuperação; |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **9** | cronograma por baixa produtividade da CONTRATADA | 3 | | ataque; equipes adequadas; acompanhamento periódico | reforço de equipe; sanções se caracterizado inadimplemento |
| **R20** | Atraso decorrente de determinação da CONTRATANTE não causada pela CONTRATADA | 1/3 | CONTRATANTE | Coordenação prévia | Prorrogação proporcional e avaliação dos impactos comprovados |
| **R21** | Chuva ordinária e sazonal compatível com histórico local | 2/2 | CONTRATADA | Planejamento executivo; proteção de materiais e frentes | Reprogramação interna |
| **R22** | Evento climático excepcional, anormal e impeditivo | 1/3 | EXTRAORDINÁRIO/COMPARTILHADO | Monitoramento; proteção emergencial | Registro, comprovação e avaliação de prazo/custo conforme nexo causal |
| **R23** | Acidente de trabalho por descumprimento das normas de segurança | 2/3 | CONTRATADA | PGR, EPI/EPC, treinamento, isolamento e supervisão | Atendimento emergencial, investigação, correção e responsabilidades legais |
| **R24** | Acesso de alunos/terceiros à área de risco por isolamento deficiente | 2/3 | CONTRATADA | Tapumes, barreiras, sinalização e controle de acesso | Interrupção imediata da frente até regularização |
| **R25** | Interferência da obra no funcionamento da escola | 2/3 | COMPARTILHADO | Plano de execução compatibilizado com calendário e rotina escolar | Reorganização das frentes, horários e acessos |
| **R26** | Interdição administrativa da área por falha de segurança da CONTRATADA | 1/3 | CONTRATADA | Atendimento integral às NRs | Regularização sem custo adicional |
| **R27** | Dano causado pela CONTRATADA à edificação, mobiliário, instalações ou terceiros | 2/3 | CONTRATADA | Proteções, treinamento e supervisão | Reparação/indenização às expensas da responsável |
| **R28** | Descoberta de rede/instalação oculta não indicada nos documentos e não detectável | 1/3 | CONTRATANTE/COMPARTILHADO | Prospecção cautelosa | Avaliação técnica e definição formal da solução |
| **R29** | Danos a redes conhecidas decorrentes de execução inadequada | 1/3 | CONTRATADA | Consulta a projetos e procedimentos seguros | Reparo sem ônus |
| **R30** | Destinação inadequada de resíduos da construção | 2/2 | CONTRATADA | Segregação, acondicionamento, transporte e destinação regular | Correção imediata e responsabilidade ambiental |
| **R31** | Contaminação ou dano ambiental causado pela execução | 1/3 | CONTRATADA quando decorrente de sua atuação | Controle de resíduos/produtos; armazenamento adequado | Remediação e responsabilidades legais |
| **R32** | Material entregue em desconformidade | 2/3 | CONTRATADA | Aprovação, inspeção e rastreabilidade | Rejeição/substituição |
| **R33** | Falha da fiscalização em decidir tempestivamente questão indispensável | 1/3 | CONTRATANTE | Fluxo de decisão e registro | Decisão formal e avaliação do impacto efetivamente causado |
| **R34** | Fiscalização insuficiente | 1/3 | CONTRATANTE quanto ao dever de fiscalizar, sem excluir responsabilidade da CONTRATADA | Designação formal; diário; medições; registros | Reforço dos controles; apuração de responsabilidade |
| **R35** | Medição apresentada com serviços não executados ou documentação inconsistente | 2/3 | CONTRATADA | Memória de cálculo, fotos, boletim e conferência | Não ateste até correção; demais medidas cabíveis |
| **R36** | Atraso no pagamento após regular liquidação imputável à CONTRATANTE | 1/3 | CONTRATANTE | Fluxo financeiro e administrativo | Consequências legais/contratuais pertinentes |
| **R37** | Atraso do pagamento decorrente de documentação incompleta da CONTRATADA | 2/2 | CONTRATADA | Checklist de medição/faturamento | Prazo de processamento condicionado à regular instrução nos termos contratuais |
| **R38** | Perda da regularidade/habilitação durante a execução | 1/3 | CONTRATADA | Monitoramento documental | Regularização e medidas contratuais cabíveis |
| **R39** | Ausência ou irregularidade de ART/RRT de execução | 1/3 | CONTRATADA | Exigência antes do início | Impedimento do início da atividade correspondente até regularização |
| **R40** | Subcontratação não autorizada | 1/3 | CONTRATADA | Controle contratual e fiscalização | Determinação de regularização e sanções cabíveis |
| **R41** | Falência, insolvência ou incapacidade financeira da CONTRATADA | 1/3 | CONTRATADA | Qualificação econômico-financeira; garantia contratual; acompanhamento | Medidas de continuidade, garantia e eventual extinção |
| **R42** | Abandono dos serviços | 1/3 | CONTRATADA | Garantia, fiscalização e controle do cronograma | Sanções, execução da garantia e providências para continuidade |
| **R43** | Furto de materiais/equipamentos sob guarda da CONTRATADA | 2/2 | CONTRATADA | Armazenamento seguro e controle patrimonial | Reposição sem ônus, salvo circunstância excepcional imputável à CONTRATANTE comprovada |
| **R44** | Vandalismo ou dano causado por terceiro sem culpa das partes | 1/2 | COMPARTILHADO, conforme custódia e circunstâncias | Isolamento e controle de acesso | Apuração do evento e responsabilidade |
| **R45** | Alteração legislativa/tributária superveniente com repercussão direta comprovada | 1/2 | Conforme lei | Monitoramento | Aplicação do regime legal, inclusive art. 134 quando pertinente |
| **R46** | Caso fortuito/força maior impeditivo | 1/3 | EXTRAORDINÁRIO | Plano de contingência | Suspensão/prorrogação/recomposição ou extinção conforme efeitos e lei |
| **R47** | Greve exclusivamente interna da CONTRATADA | 1/2 | CONTRATADA | Gestão trabalhista | Plano de continuidade |
| **R48** | Greve geral ou evento externo excepcional que impeça objetivamente a execução | 1/3 | EXTRAORDINÁRIO, conforme comprovação | Contingência e fornecedores alternativos | Avaliação concreta do impacto |
| **R49** | Reclamações trabalhistas de empregados da CONTRATADA | 2/2 | CONTRATADA | Regularidade trabalhista e gestão de pessoal | Responsabilidade conforme legislação aplicável |
| **R50** | Vícios ou defeitos identificados no recebimento | 2/3 | CONTRATADA, se imputáveis à execução/material | Inspeções progressivas | Correção antes do recebimento definitivo |
| **R51** | Vício oculto constatado após recebimento | 1/3 | CONTRATADA quando decorrente da execução/material sob sua responsabilidade | Controle de qualidade e documentação | Acionamento da garantia e reparação |
| **R52** | Alteração unilateral executada pela CONTRATADA sem aprovação | 1/3 | CONTRATADA | Procedimento formal de RFI/consulta técnica | Refazimento às suas expensas, salvo ratificação formal tecnicamente admissível |
| **R53** | Incompatibilidade entre cronograma proposto e disponibilidade real de recursos da CONTRATADA | 2/3 | CONTRATADA | Cronograma executivo realista | Reprogramação interna sem ampliação injustificada do prazo |
| **R54** | Erro da CONTRATADA na logística, mobilização ou dimensionamento de equipamentos | 2/2 | CONTRATADA | Plano de mobilização | Correção sem ônus |
| **R55** | Necessidade superveniente de serviço não contemplado, decorrente de condição imprevisível e indispensável ao resultado | 1/3 | CONTRATANTE/EXTRAORDINÁRIO conforme causa | Avaliação técnica prévia | Não executar sem formalização; avaliar alteração nos limites legais |
| **R56** | Incompatibilidade de acessibilidade criada pela própria execução | 1/3 | CONTRATADA | Observância das especificações e NBR aplicável | Correção sem ônus |
| **R57** | Alteração de condição preexistente de acessibilidade fora do escopo por determinação superveniente | 1/2 | CONTRATANTE | Delimitação clara do escopo | Avaliar alteração formal, sem ampliação informal do objeto |
| **R58** | Atraso em decisão sobre | 1/2 | CONTRATANTE | Prazos internos para aprovação | Avaliar reflexo efetivo no caminho crítico |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | amostra/material submetido tempestivamente | | | | |
| **R59** | Não apresentação tempestiva de material/amostra pela CONTRATADA | 2/2 | CONTRATADA | Calendário de submissões | Atraso imputável à CONTRATADA |
| **R60** | Erro de execução decorrente do descumprimento de projeto/especificação | 2/3 | CONTRATADA | Controle tecnológico e fiscalização | Demolição/correção/reexecução sem ônus |

**6. RISCOS ESPECÍFICOS DO EMPREENDIMENTO**
Há três riscos que, nesta contratação, merecem tratamento reforçado.

**6.1. ESQUADRIAS**
A planilha do ETP destina **R$** 248.056,26 às esquadrias, de um total de R$ 420.069,16. Trata-se, portanto, da parcela economicamente dominante da contratação.
**Risco prioritário:** erro de medição, fabricação inadequada, incompatibilidade dimensional, atraso na fabricação ou fornecimento de material fora da especificação.
**Controle obrigatório:** a CONTRATADA deverá conferir in loco todas as dimensões necessárias antes da fabricação/encomenda definitiva, respondendo pelos erros de levantamento que lhe sejam imputáveis.
Não recomendo, contudo, transferir à CONTRATADA eventual erro dimensional originário de projeto que **não fosse razoavelmente detectável** mediante conferência ordinária.

**6.2. EXECUÇÃO EM UNIDADE ESCOLAR**
O ETP estabelece expressamente que, por se tratar de ambiente escolar, isolamento e proteção física constituem requisito essencial da execução.
A CONTRATADA deverá manter segregação física das frentes de serviço, sinalização, controle de acesso, EPI/EPC e planejamento de circulação de trabalhadores, materiais e equipamentos.
Havendo situação de risco iminente a alunos, servidores ou terceiros, a fiscalização poderá determinar a **paralisação imediata da frente afetada**, sem que isso gere direito a indenização quando a causa decorrer de falha de segurança imputável à CONTRATADA.

**6.3. ESCOPO DELIMITADO DA REFORMA**
O ETP registra que o núcleo principal corresponde à **pintura e substituição de esquadrias**, acompanhado das intervenções auxiliares da planilha, e que não estão previstas intervenções substanciais nos sistemas elétrico, hidráulico, sanitário, climatização, prevenção contra incêndio ou estrutura metálica.
Consequentemente, a CONTRATADA **não poderá ampliar unilateralmente o escopo** sob argumento de conveniência executiva.
Em sentido inverso, a existência de condição oculta e imprevisível em sistema não abrangido pelo escopo não deverá ser automaticamente transferida à CONTRATADA apenas porque descoberta durante a execução.

**7. PREVENÇÃO DOS RISCOS ANTES DA ORDEM DE SERVIÇO**
Antes da emissão da Ordem de Serviço, deverão ser conferidos, conforme aplicabilidade: compatibilidade final dos documentos técnicos; contrato e garantia contratual; ART/RRT de execução; indicação formal do gestor e fiscais; responsável técnico da CONTRATADA; cronograma executivo; plano de mobilização; planejamento de segurança e isolamento; condições de acesso; diário de obra; programação das esquadrias; fluxo para aprovação de materiais; comunicação formal entre fiscalização e CONTRATADA; e demais requisitos previstos no Projeto Básico.
**A Ordem de Serviço não deverá ser utilizada para suprir pendência documental essencial que deveria ter sido resolvida anteriormente.**

**8. PROCEDIMENTO QUANDO OCORRER EVENTO DE RISCO**
**8.1.** A parte que identificar evento capaz de repercutir sobre custo, prazo, qualidade ou segurança deverá comunicar formalmente a outra parte **imediatamente**, registrando, sempre que possível:
I – descrição do evento;
II – data de ocorrência e identificação;
III – localização;
IV – serviços afetados;
V – causa provável;
VI – registros fotográficos e documentos pertinentes;
VII – providências emergenciais adotadas;
VIII – impacto estimado no cronograma;
IX – impacto financeiro alegado, quando existente; e
X – medidas propostas para eliminação ou mitigação.
**8.2.** O silêncio ou atraso injustificado na comunicação poderá ser considerado na apuração da responsabilidade quando tiver contribuído para o agravamento do dano.
**8.3.** A comunicação do evento **não autoriza a CONTRATADA a executar serviço adicional nem gera reconhecimento automático de direito a aditivo, indenização ou prorrogação**.
**8.4.** Caberá à fiscalização instruir tecnicamente a ocorrência, identificar sua causa, avaliar a alocação prevista nesta Matriz e submeter à autoridade competente as providências necessárias.

**9. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**9.1.** A presente Matriz constitui elemento caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação.
**9.2.** A ocorrência de risco expressamente alocado à CONTRATADA, quando inserido na álea empresarial ordinária e dentro dos limites desta Matriz, **não dará direito, por si só, à recomposição econômico-financeira**.
**9.3.** A ocorrência de evento atribuído à CONTRATANTE poderá ensejar, conforme sua natureza e impacto efetivamente comprovado, alteração de prazo, preço ou outra medida legalmente cabível.
**9.4.** Eventos extraordinários deverão ser analisados à luz da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação cumulativa, conforme aplicável, da ocorrência, excepcionalidade, nexo causal e efetivo impacto sobre os encargos contratuais.
**9.5.** É vedado utilizar a Matriz para transferir genericamente à CONTRATADA risco decorrente de erro, omissão ou deficiência imputável à própria CONTRATANTE.
O art. 22, §2º, determina justamente que o contrato reflita a alocação realizada na matriz, inclusive quanto às hipóteses de restabelecimento da equação econômico-financeira.

**10. RISCOS E EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
**10.1.** A adoção da empreitada por preço global não significa que qualquer quantitativo, omissão ou condição superveniente será automaticamente risco da CONTRATADA.
**10.2.** Integram o risco empresarial ordinário da CONTRATADA os custos associados à sua produtividade, organização, metodologia executiva, logística, mão de obra, equipamentos, perdas ordinárias, aquisição e gestão regular dos insumos necessários ao escopo adequadamente definido.
**10.3.** Não se consideram automaticamente absorvidos pelo preço global eventos decorrentes de alteração do escopo determinada pela CONTRATANTE, erro relevante dos documentos técnicos cuja identificação prévia não fosse razoavelmente exigível, condição oculta extraordinária ou outras hipóteses legalmente atribuíveis à CONTRATANTE ou sujeitas à recomposição.
Esse cuidado é importante porque o próprio ETP condicionou a adoção da empreitada global à **conferência final da compatibilidade entre projetos, memoriais, especificações, quantitativos e planilha**, precisamente para reduzir omissões, divergências e alterações posteriores.

**11. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO**
A fiscalização deverá manter acompanhamento sistemático dos riscos, especialmente dos classificados como altos ou críticos, devendo registrar ocorrências no diário de obra, verificar o cronograma, inspecionar materiais, conferir medições, exigir correção de não conformidades, monitorar segurança, documentar alterações e comunicar tempestivamente à autoridade competente eventos capazes de comprometer a contratação.

A atuação fiscalizatória **não elimina nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada do objeto**.

**12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
A CONTRATADA deverá manter sistema próprio de gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade, comunicar imediatamente ocorrências relevantes, manter responsável técnico, observar as normas profissionais e de segurança, planejar aquisições, manter equipes e equipamentos compatíveis com o cronograma, preservar a unidade escolar e responder pela qualidade dos materiais e serviços.
Não poderá invocar deficiência de planejamento empresarial próprio para transferir à CONTRATANTE riscos que lhe tenham sido expressamente atribuídos.

**13. RISCOS NÃO PREVISTOS EXPRESSAMENTE**
**13.1.** A ausência de determinado evento nesta Matriz **não significa sua automática atribuição à CONTRATADA**.
**13.2.** Evento não previsto deverá ser analisado segundo sua causa, previsibilidade, possibilidade de controle, parte que detinha melhores condições para prevenção, documentos da contratação, legislação aplicável e nexo causal.
**13.3.** É vedada interpretação extensiva da Matriz destinada a transferir à CONTRATADA, genericamente, "todo e qualquer risco da execução".

**14. REVISÃO E MONITORAMENTO DA MATRIZ**
**14.1.** A Matriz deverá ser utilizada como instrumento permanente de gestão, e não apenas como documento formal da fase preparatória.
**14.2.** Durante a execução, gestor e fiscalização deverão registrar a materialização dos riscos e as medidas adotadas.
**14.3.** A alteração da alocação contratual de risco não poderá ser realizada informalmente pela fiscalização.
**14.4.** Qualquer alteração que repercuta sobre o equilíbrio contratual ou modifique substancialmente a repartição originalmente estabelecida deverá observar a competência e formalização previstas na legislação.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**15.1.** Esta Matriz deverá integrar o **Edital e o Contrato**, prevalecendo sua alocação específica sobre disposições genéricas de responsabilidade quando houver aparente conflito interpretativo, ressalvadas normas legais cogentes.
**15.2.** Nenhuma disposição desta Matriz poderá ser interpretada como:
I – autorização para execução de serviço sem cobertura contratual;
II – renúncia antecipada ao equilíbrio econômico-financeiro;
III – transferência irrestrita de riscos à CONTRATADA;
IV – afastamento da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, atrasos ou danos que lhe sejam imputáveis;
V – afastamento da responsabilidade da CONTRATANTE pelos atos e riscos inseridos em sua esfera jurídica;
VI – autorização para pagamento de serviço não executado;
VII – afastamento das sanções administrativas legalmente cabíveis; ou
VIII – substituição do dever de planejamento, fiscalização e gestão contratual.
**15.3.** A ocorrência de evento previsto nesta Matriz deverá ser examinada concretamente, considerando causa, culpa ou imputabilidade quando juridicamente relevante, nexo causal, medidas preventivas adotadas, dever de mitigação e consequências efetivamente demonstradas.
**15.4.** A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas razoáveis ao seu alcance para evitar o agravamento de evento de risco, ainda que a responsabilidade originária não lhe seja atribuída.
**15.5.** Da mesma forma, a CONTRATANTE deverá atuar tempestivamente quando o evento estiver inserido em sua esfera de responsabilidade, evitando que demora administrativa injustificada amplifique seus efeitos.
Maria Lenir Vieira
Responsável pela elaboração.
Rio Crespo, 08 de outubro de 2026

ANEXO IV **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**
**PROCESSO Nº 1028/2026 – APP EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026**

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – REFORMA E ADEQUAÇÃO DA EMEF VANEIDE DE OLIVEIRA**

Pelo presente instrumento, de um lado, **[IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE]**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 1028/2026, mediante as cláusulas seguintes.
O presente instrumento rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, pelas normas técnicas e de segurança efetivamente aplicáveis ao objeto, pelo Edital, seus anexos e demais documentos integrantes da contratação.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**1.1.** Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia destinados à **reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira**, localizada na Rua Cerejeiras nº 1.570, Setor 03, Município de Rio Crespo/RO, compreendendo o fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

**1.2.** A área total de referência é de **2.422,19 m²**, conforme Projeto Básico de Engenharia, POR – Planilha Orçamentária, Memoriais de Cálculo e Termo de Saneamento e Compatibilização.

**1.3.** Integram o objeto os serviços constantes dos documentos técnicos, compreendendo, conforme aplicável:
I – administração e controle;
II – serviços preliminares;
III – demolições e retiradas;
IV – movimentação de terra;
V – infraestrutura;
VI – superestrutura;
VII – alvenaria, divisórias e revestimentos;
VIII – cobertura;
IX – pavimentação;
X – pintura e revestimentos;
XI – esquadrias; e
XII – serviços complementares.
**1.4.** A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, observadas as etapas físicas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**
**2.1.** Integram este Contrato, independentemente de transcrição:
I – Edital e anexos;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – Projeto Básico de Engenharia;
IV – Projeto Básico Licitatório;
V – Termo de Saneamento e Compatibilização;
VI – projetos, plantas e detalhes técnicos;
VII – memoriais descritivos e especificações;
VIII – POR – Planilha Orçamentária;
IX – Memoriais de Cálculo;
X – composições de custos e BDI;
XI – Cronograma Físico-Financeiro;
XII – Matriz de Alocação, Gerenciamento e Tratamento de Riscos;
XIII – proposta da CONTRATADA;
XIV – ART/RRT pertinente; e
XV – Ordem de Serviço e demais documentos formalmente incorporados ao processo.

**2.2.** Quanto às divergências expressamente corrigidas, prevalecerá o Termo de Saneamento e Compatibilização.

**2.3.** Para áreas, dimensões, medidas e quantitativos, serão observados os documentos técnicos de engenharia consolidados pelo Termo de Saneamento.

**2.4.** Detectada incompatibilidade entre documentos técnicos, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a fiscalização antes da execução da parcela afetada, vedada a solução unilateral quando puder repercutir no objeto, preço, prazo, qualidade ou segurança.

**2.5.** Ordem verbal não autoriza alteração de projeto, quantidade, preço, prazo ou objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

**3.1.** O valor global do Contrato será de **R$ _____ (_____)**, correspondente à proposta vencedora, observado o valor máximo estimado da contratação de **R$ 420.069,16**.

**3.2.** O preço compreende todos os custos necessários à execução do objeto conforme as peças da contratação, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, administração, responsabilidade técnica, segurança, proteção, limpeza, destinação de resíduos e demais custos ordinários necessários.

**3.3.** O regime de preço global não transfere à CONTRATADA os riscos expressamente atribuídos à CONTRATANTE pela Matriz de Riscos.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas correrão à conta da dotação:

**Unidade:** _____
**Programa/Ação:** _____
**Elemento:** _____
**Fonte:** _____
**Ficha:** _____.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO**

**5.1.** A vigência inicial deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura ou de outro marco expressamente definido pela CONTRATANTE, abrangendo o período necessário à emissão da Ordem de Serviço, execução, fiscalização, recebimento provisório, correção de eventuais pendências, recebimento definitivo e demais providências de encerramento.

**5.2.** O prazo de execução física será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data estabelecida na Ordem de Serviço, observadas as etapas e metas do Cronograma Físico-Financeiro.

**5.3.** O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução.

**5.4.** A execução deverá observar a programação físico-financeira constante dos documentos técnicos, tendo como referência:
I – até 30 dias: etapa correspondente a aproximadamente 39,10%;
II – até 60 dias: etapa acumulada correspondente a aproximadamente 70,72%; e
III – até 90 dias: conclusão correspondente a 100% do objeto.

**5.5.** Os percentuais e períodos previstos no cronograma constituem referência para acompanhamento da evolução física e financeira, não gerando direito automático ao pagamento pelo simples decurso do tempo.

**5.6.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela Matriz de Riscos, mediante decisão formal e motivada da CONTRATANTE.

**5.7.** Quando a necessidade de prorrogação for alegada pela CONTRATADA, esta deverá apresentar solicitação formal, preferencialmente antes do término do prazo de execução, contendo elementos suficientes para demonstrar:
I – o fato que ocasionou o impedimento ou atraso;
II – o período efetivamente afetado;
III – o nexo causal entre o evento e o atraso;
IV – a inexistência de responsabilidade da CONTRATADA, quando necessária ao enquadramento da hipótese;
V – a repercussão sobre o caminho ou etapa afetada do cronograma; e
VI – o prazo adicional efetivamente necessário.

**5.8.** A simples solicitação da CONTRATADA não produz prorrogação automática.

**5.9.** Não constituem, isoladamente, fundamento para prorrogação eventos decorrentes de deficiência de planejamento, produtividade insuficiente, atraso ordinário de fornecedores, erro de medição ou fabricação, insuficiência de recursos ou outros riscos atribuídos à CONTRATADA pela Matriz de Riscos.

**5.10.** Reconhecida a necessidade de prorrogação, serão ajustados formalmente os prazos de execução e, quando necessário, a vigência contratual, observada a legislação aplicável.

**5.11.** Ocorrendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão que repercuta no cronograma, serão observadas a causa, a responsabilidade pelo evento e a Matriz de Riscos.

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1.** Será exigida garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato**, observados os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as condições do Edital.

**6.2.** A CONTRATADA poderá optar por modalidade legalmente admitida.

**6.3.** A garantia deverá permanecer válida pelo período necessário à cobertura das obrigações por ela garantidas e ser adequada quando houver alteração contratual que assim exija.

**6.4.** A garantia poderá ser utilizada nas hipóteses legal e contratualmente admitidas, observados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

**6.5.** A garantia não limita a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos que excedam seu valor.

**6.6.** A garantia de execução não se confunde com a garantia da proposta nem com a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ou defeitos dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO**

**7.1.** Os serviços somente poderão iniciar após emissão formal da Ordem de Serviço.

**7.2.** Antes do início, serão exigidos somente os documentos e providências pertinentes à execução:
I – formalização e eficácia do Contrato;
II – garantia contratual, na forma estabelecida;
III – ART/RRT de execução devidamente registrada;
IV – indicação do responsável técnico pela execução e dos profissionais cuja qualificação técnico-profissional tenha sido exigida na contratação, quando aplicável;
V – Cronograma Executivo compatível com o Cronograma Físico-Financeiro;
VI – documentação de segurança e saúde no trabalho efetivamente exigível para as atividades que serão executadas;
VII – implantação das medidas de isolamento e sinalização; e
VIII – indicação de preposto para interlocução com a fiscalização.

**7.3.** Não será exigida relação nominal prévia ou periódica de todos os trabalhadores empregados na execução.

**7.4.** Também não constituirão documentação ordinária de medição ou pagamento registros individuais de empregados, folhas de pagamento, contracheques ou outros documentos de gestão interna da mão de

obra, ressalvada exigência decorrente de situação concreta e de obrigação legal especificamente aplicável, devidamente motivada.

**7.5.** Compete à CONTRATADA organizar, dentro dos limites legais, os recursos humanos e operacionais necessários à execução, permanecendo responsável pelo resultado contratado e pelo cumprimento da legislação aplicável.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**8.1.** A CONTRATADA manterá responsável técnico legalmente habilitado durante a execução.

**8.2.** A ART/RRT de execução deverá ser registrada antes do início dos serviços correspondentes.

**8.3.** A substituição do responsável técnico deverá ser formalmente comunicada e observar as exigências de qualificação estabelecidas na contratação.

**8.4.** A responsabilidade técnica deverá ser efetiva e compatível com as atividades executadas.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar integralmente o objeto conforme os documentos técnicos;
II – fornecer materiais novos e adequados às especificações;
III – disponibilizar recursos suficientes à execução;
IV – observar o Cronograma Físico-Financeiro;
V – manter responsável técnico e preposto;
VI – manter Diário de Obra;
VII – comunicar divergências técnicas antes da execução da parcela afetada;
VIII – permitir acesso da fiscalização;
IX – corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir serviços defeituosos que lhe sejam imputáveis;
X – proteger a edificação, instalações, mobiliário e demais bens existentes;
XI – reparar danos decorrentes de sua atuação;
XII – manter as frentes de trabalho organizadas, isoladas e sinalizadas;
XIII – controlar poeira, ruído, resíduos e circulação de equipamentos;
XIV – observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança que seja efetivamente aplicável;
XV – cumprir a Matriz de Riscos;
XVI – manter as condições de habilitação exigíveis;
XVII – promover limpeza durante e após os serviços;
XVIII – destinar adequadamente os resíduos;
XIX – apresentar a documentação necessária às medições e recebimentos;
XX – apresentar certificados, manuais e garantias quando pertinentes ao material ou serviço; e
XXI – cumprir as demais obrigações previstas nas peças integrantes da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Compete à CONTRATANTE:

I – disponibilizar a área nas condições necessárias;
II – emitir a Ordem de Serviço;
III – designar gestor e fiscal;
IV – fornecer informações sob sua responsabilidade;
V – acompanhar e fiscalizar a execução;
VI – apreciar formalmente as questões submetidas pela CONTRATADA;
VII – realizar as medições e pagamentos regularmente devidos;
VIII – comunicar irregularidades;
IX – apreciar pedidos de prorrogação, alteração ou recomposição;
X – realizar os recebimentos;
XI – observar a Matriz de Riscos; e
XII – compatibilizar, juntamente com a unidade escolar, as condições de acesso e execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

**11.1.** A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho vigentes e efetivamente aplicáveis às atividades executadas.

**11.2.** Conforme a natureza de cada serviço, serão observadas especialmente as normas relacionadas ao gerenciamento de riscos ocupacionais, equipamentos de proteção individual, construção civil, eletricidade e trabalho em altura.

**11.3.** A CONTRATADA fornecerá e exigirá os equipamentos de proteção necessários e implantará as medidas coletivas pertinentes.

**11.4.** Atividade para a qual a legislação exija habilitação, capacitação, treinamento ou autorização somente poderá ser realizada por pessoa que atenda aos respectivos requisitos.

**11.5.** A documentação comprobatória poderá ser verificada pela fiscalização quando relacionada à atividade efetivamente executada, sem exigência indiscriminada de documentação de todos os trabalhadores.

**11.6.** A fiscalização poderá determinar a interrupção de atividade que apresente situação de risco ou descumprimento relevante das medidas de segurança.

**11.7.** A paralisação decorrente de irregularidade imputável à CONTRATADA não gera direito automático à prorrogação ou indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO EM AMBIENTE ESCOLAR**

**12.1.** A execução deverá ser planejada de forma a minimizar interferências nas atividades escolares.

**12.2.** As áreas de trabalho deverão permanecer isoladas e sinalizadas, impedindo acesso indevido de estudantes e terceiros.

**12.3.** Materiais, ferramentas, máquinas, produtos e resíduos deverão ser mantidos em condições seguras.

**12.4.** Serviços que produzam ruído intenso, poeira, odores, bloqueio de circulação ou risco incompatível com a presença de estudantes deverão ser compatibilizados com a fiscalização e a direção escolar.

**12.5.** Deverão ser preservadas rotas seguras de circulação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MATERIAIS E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**13.1.** Os materiais deverão ser novos, adequados ao uso e compatíveis com os projetos e especificações.

**13.2.** Quando tecnicamente pertinente, poderão ser solicitados fichas técnicas, certificados, amostras, garantias ou ensaios diretamente relacionados ao material ou serviço.

**13.3.** Materiais ou serviços desconformes poderão ser rejeitados.

**13.4.** A aprovação pela fiscalização não afasta responsabilidade por vícios posteriormente constatados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ESQUADRIAS E MEDIDAS DE CAMPO**

**14.1.** As esquadrias observarão os projetos, POR, Memoriais de Cálculo e especificações técnicas.

**14.2.** A CONTRATADA deverá conferir as medidas necessárias no local antes da fabricação.

**14.3.** Erro de medição de responsabilidade da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE o custo ordinário de refabricação.

**14.4.** Divergência entre medida de campo e documento técnico deverá ser comunicada antes da fabricação.

**14.5.** Nenhuma alteração técnica poderá ser realizada unilateralmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PINTURA, REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS**

**15.1.** As superfícies deverão receber preparação tecnicamente adequada.

**15.2.** A CONTRATADA deverá observar as condições aparentes do substrato e comunicar anomalias relevantes identificadas antes da execução.

**15.3.** Poderão ser solicitadas amostras de acabamento quando necessário à verificação da especificação.

**15.4.** Falhas imputáveis à execução serão corrigidas pela CONTRATADA.

**15.5.** Patologias ocultas preexistentes serão tratadas conforme análise técnica e Matriz de Riscos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RESÍDUOS E DA LIMPEZA**

**16.1.** A CONTRATADA manterá o local organizado e promoverá a retirada e destinação adequada dos resíduos decorrentes dos serviços.

**16.2.** É vedado descarte irregular.

**16.3.** Comprovantes de destinação poderão ser exigidos quando pertinentes à natureza e volume do resíduo e previstos ou necessários ao atendimento da legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução será acompanhada por representante(s) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2.** A fiscalização acompanhará a qualidade, conformidade técnica, cronograma, medições, segurança e demais obrigações contratuais.

**17.3.** Poderá rejeitar serviço desconforme e determinar sua correção.

**17.4.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**17.5.** Exigências da fiscalização deverão guardar relação com o objeto, com os documentos da contratação ou com obrigação legal efetivamente aplicável, evitando-se criação de obrigações administrativas sem fundamento.

**17.6.** Alterações de objeto, preço ou prazo dependerão da autoridade e do procedimento competentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIÁRIO DE OBRA**

**18.1.** Será mantido Diário de Obra durante a execução.

**18.2.** Nele serão registradas as informações relevantes sobre os serviços, ocorrências, paralisações, condições capazes de afetar a execução, determinações da fiscalização e demais fatos tecnicamente relevantes.

**18.3.** O Diário de Obra não substitui comunicação formal quando esta for necessária para produzir efeitos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MEDIÇÃO**

**19.1.** As medições serão realizadas conforme a evolução física efetivamente executada e aceita pela fiscalização, observados o Projeto Básico, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

**19.2.** No regime de empreitada por preço global, a medição corresponderá às etapas, parcelas e metas físicas previstas no cronograma e nos documentos técnicos, observando-se o art. 46, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.3.** A programação referencial será:

| Período | Valor referencial da etapa | Percentual aproximado | Acumulado |
|---|---|---|---|
| Até 30 dias | R$ 164.346,20 | 39,10% | 39,10% |
| Até 60 dias | R$ 132.335,05 | 31,61% | 70,72% |
| Até 90 dias | R$ 123.387,91 | 29,29% | 100,00% |
| **Total** | **R$ 420.069,16** | **100,00%** | — |

**19.4.** Os valores da tabela representam programação físico-financeira referencial e serão ajustados proporcionalmente ao valor efetivamente contratado quando a proposta vencedora for inferior ao orçamento estimado, preservada a estrutura física do cronograma.

**19.5.** O simples decurso do período não gera direito ao pagamento.

**19.6.** Somente poderão ser medidos serviços efetivamente executados, tecnicamente conformes e aceitos.

**19.7.** A simples aquisição, fabricação, armazenamento ou disponibilização de materiais no local não caracteriza, isoladamente, etapa executada apta a pagamento, ressalvada hipótese expressamente admitida nos documentos da contratação e pela legislação.

**19.8.** Serviço não previsto ou alteração executada sem autorização não gera direito automático a pagamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado conforme as medições regularmente aprovadas, após liquidação da despesa e apresentação da documentação necessária.

**20.2.** Para cada pagamento, a CONTRATADA apresentará, além da Nota Fiscal:
I – Boletim de Medição;
II – memória de medição;
III – relatório técnico sucinto dos serviços executados;
IV – registro fotográfico suficiente para demonstrar a evolução da etapa;
V – Diário de Obra atualizado;
VI – Cronograma Físico-Financeiro atualizado, quando houver alteração relevante ou quando solicitado para demonstração da evolução;
VII – certificados, ensaios, fichas técnicas ou garantias somente quando pertinentes aos serviços ou materiais da etapa medida;
VIII – comprovante de destinação de resíduos, quando efetivamente aplicável à etapa; e
IX – documentos de regularidade fiscal, trabalhista e FGTS exigíveis para o pagamento, admitida consulta direta pela CONTRATANTE aos sistemas oficiais.

**20.3.** Não serão exigidos como documentação ordinária de pagamento relação nominal geral de trabalhadores, registros individuais de empregados, folhas de pagamento, contracheques, comprovantes individuais de salário ou documentos equivalentes de gestão interna da mão de obra, ressalvada hipótese legal específica devidamente motivada.

**20.4.** A CONTRATANTE deverá, sempre que possível, consultar diretamente em fonte oficial as certidões disponíveis eletronicamente, evitando exigir da CONTRATADA documento que possa ser regularmente obtido pela própria fiscalização ou setor competente.

**20.5.** Na primeira medição, deverá estar regularmente juntada aos autos a ART/RRT de execução e a documentação inicial expressamente prevista no Contrato.

**20.6.** Na última medição, serão apresentados, conforme aplicáveis:
I – relatório final;
II – registro fotográfico final;
III – Diário de Obra encerrado;
IV – documentação “as built”, quando necessária em razão de alteração autorizada ou quando prevista nas peças técnicas;
V – certificados, manuais e garantias pertinentes;
VI – documentação de responsabilidade técnica aplicável; e
VII – comprovantes finais de destinação de resíduos, quando pertinentes.

**20.7.** A Nota Fiscal deverá corresponder à medição aprovada.

**20.8.** A emissão/apresentação da Nota Fiscal observará o fluxo administrativo estabelecido pela CONTRATANTE.

**20.9.** Constatado erro, divergência ou ausência de documento indispensável, a CONTRATADA será cientificada para regularização.

**20.10.** Serviço defeituoso, incompleto ou desconforme não será reconhecido na parcela correspondente enquanto não regularizado.

**20.11.** As glosas serão motivadas e limitadas aos serviços ou valores efetivamente não reconhecidos.

**20.12.** Quando juridicamente possível e tecnicamente separável, controvérsia restrita a determinada parcela não impedirá o pagamento da parcela incontroversa regularmente executada, atestada e liquidada.

**20.13.** O pagamento não representa recebimento definitivo e não afasta responsabilidade por vícios ou defeitos.

**20.14.** Não haverá pagamento antecipado de serviços ainda não executados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e formalmente justificadas.

**20.15.** O prazo para pagamento será aquele estabelecido no Edital, contado do marco administrativo nele definido, desde que atendidas as condições necessárias à regular liquidação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO**
**21.1.** O reajustamento observará a Lei nº 14.133/2021, após o interregno legal contado da data-base do orçamento estimado.

**21.2.** O Edital deverá indicar expressamente:
**Data-base:** _____.
**Índice de reajustamento:** _____.

**21.3.** O reajustamento não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
**22.1.** Será preservada a equação econômico-financeira inicial, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a Matriz de Riscos.

**22.2.** O pedido deverá demonstrar o evento, seu enquadramento, o nexo causal, o impacto efetivo e a correspondente memória de cálculo.

**22.3.** Não constituem fundamento de recomposição os riscos ordinários expressamente atribuídos à CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS**
**23.1.** A Matriz de Alocação, Gerenciamento e Tratamento de Riscos integra este Contrato e será observada durante toda a execução.

**23.2.** A alocação específica prevista na Matriz prevalecerá quanto aos eventos nela disciplinados.

**23.3.** Constituem riscos ordinários da CONTRATADA aqueles relacionados à sua organização empresarial, produtividade, métodos executivos, recursos necessários à execução, equipamentos, aquisição ordinária de materiais e demais eventos assim classificados na Matriz.

**23.4.** Eventos atribuídos à CONTRATANTE, compartilhados ou extraordinários serão tratados segundo a classificação e consequências previstas na Matriz e na legislação.

**23.5.** A atribuição de risco à CONTRATANTE não gera automaticamente direito a pagamento adicional ou prorrogação, sendo necessária demonstração da ocorrência, nexo causal e repercussão efetiva.

**23.6.** Chuvas ordinárias e demais condições previsíveis serão tratadas conforme a Matriz de Riscos.

**23.7.** Eventos climáticos extraordinários somente poderão produzir repercussão contratual quando devidamente comprovados e efetivamente impeditivos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**
**24.1.** As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**24.2.** Nenhum serviço adicional deverá ser executado exclusivamente com fundamento em ordem verbal.

**24.3.** A necessidade de alteração será formalmente instruída e tecnicamente justificada.

**24.4.** A execução de serviço extraordinário sem autorização não gera direito automático ao pagamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
**25.1.** É vedada a subcontratação integral do objeto.

**25.2.** A subcontratação parcial observará os limites e condições previstos no Edital e na legislação.

**25.3.** A eventual subcontratação não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**25.4.** Sem prejuízo das regras de subcontratação do objeto, compete à CONTRATADA organizar os recursos humanos e operacionais necessários à execução, utilizando formas juridicamente admitidas, permanecendo responsável pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

**25.5.** A CONTRATANTE não estabelecerá vínculo empregatício nem interferirá na gestão ordinária da mão de obra da CONTRATADA, ressalvadas as verificações necessárias à segurança, responsabilidade técnica, qualificação exigida e cumprimento do objeto.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
**26.1.** As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – LGPD no tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual.

**26.2.** A CONTRATADA deverá limitar o acesso e utilização dos dados às finalidades necessárias à execução e às obrigações legais.

**26.3.** É vedada a utilização de dados ou imagens obtidos na unidade escolar para finalidade estranha ao Contrato.

**26.4.** Os registros fotográficos da obra deverão, sempre que possível, evitar a identificação de estudantes e demais pessoas que não sejam necessárias à demonstração do serviço.

**26.5.** Eventual incidente relevante envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado à CONTRATANTE para adoção das providências cabíveis.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS DANOS E RESPONSABILIDADES**
**27.1.** A CONTRATADA responderá pelos danos que, por ação ou omissão que lhe seja imputável, causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

**27.2.** Deverá reparar danos causados à edificação, mobiliário, equipamentos, redes ou instalações existentes quando decorrentes de sua atuação.

**27.3.** A fiscalização não exclui ou reduz essa responsabilidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS**
**28.1.** Compete à CONTRATADA cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da forma juridicamente adotada para organização de sua atividade.

**28.2.** Não haverá vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores utilizados pela CONTRATADA.
**28.3.** A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigíveis durante a execução.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**
**29.1.** Concluído o objeto, a CONTRATADA comunicará formalmente a fiscalização.

**29.2.** A fiscalização realizará vistoria e verificará a conformidade com os documentos técnicos.

**29.3.** Havendo pendências, estas serão registradas e a CONTRATADA será cientificada para correção em prazo compatível.

**29.4.** Atendidas as condições, será formalizado o recebimento provisório nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**29.5.** O recebimento provisório não afasta a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**
**30.1.** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação do atendimento integral do objeto e das pendências apontadas no recebimento provisório.

**30.2.** Serão considerados, conforme aplicáveis:
I – conclusão integral;
II – correção das pendências;
III – documentação técnica final;
IV – garantias e manuais pertinentes;
V – documentação “as built”, quando cabível;
VI – limpeza final; e
VII – retirada das instalações provisórias.

**30.3.** O recebimento definitivo não exclui responsabilidade por vícios ocultos, solidez, segurança, qualidade e durabilidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**
**31.1.** A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez, segurança, materiais e serviços executados nos termos do art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

**31.2.** Deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os elementos que apresentem vícios ou defeitos que lhe sejam imputáveis.

**31.3.** O recebimento definitivo não afasta essa responsabilidade.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**32.1.** As infrações administrativas observarão o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**32.2.** Poderão ser aplicadas, conforme o art. 156 e demais disposições legais:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**32.3.** A aplicação observará contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e as circunstâncias do caso.

**32.4.** A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação do dano.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DAS MULTAS**
**33.1.** O atraso injustificado e a inexecução total ou parcial poderão sujeitar a CONTRATADA às multas previstas no Edital, observados os limites e critérios nele estabelecidos.

**33.2.** As multas deverão guardar proporcionalidade com a gravidade, extensão do inadimplemento e prejuízo causado.

**33.3.** Poderão ser descontadas dos créditos ou da garantia contratual, observadas as formalidades legais.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**
**34.1.** A extinção observará os arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**34.2.** Quando decorrente de responsabilidade da CONTRATADA, não impedirá aplicação de sanções, execução da garantia ou cobrança de prejuízos, quando cabíveis.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DA PARALISAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CRONOGRAMA**
**35.1.** Toda paralisação relevante deverá ser registrada.

**35.2.** A CONTRATADA deverá comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer o cronograma.

**35.3.** Quando o atraso lhe for imputável, poderá ser exigido plano de recuperação compatível com o prazo contratual.

**35.4.** Quando o atraso decorrer de evento não imputável à CONTRATADA e estiver enquadrado nas hipóteses legais e na Matriz de Riscos, poderá ser analisada a correspondente prorrogação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – DA INTEGRIDADE**
**36.1.** As partes observarão a legislação de integridade e anticorrupção aplicável.

**36.2.** É vedada a oferta ou concessão de vantagem indevida relacionada à contratação.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES**
**37.1.** Comunicações capazes de repercutir sobre objeto, preço, prazo, segurança, risco ou responsabilidade deverão ser formalizadas.

**37.2.** Comunicações operacionais não poderão ser utilizadas para alterar informalmente o Contrato.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**
**38.1.** A CONTRATADA manterá durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigíveis e compatíveis com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA**
**39.1.** A CONTRATANTE providenciará a divulgação do Contrato e dos atos correspondentes nos meios legalmente exigidos, observada a natureza jurídica da contratação e o regime aplicável ao processo.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO DE ENCERRAMENTO**
**40.1.** Ao término serão apresentados somente os documentos pertinentes à efetiva execução e recebimento, compreendendo, conforme aplicáveis:
I – comunicação de conclusão;
II – Diário de Obra;
III – relatório final e registro fotográfico;
IV – documentação de responsabilidade técnica;
V – garantias e manuais;
VI – documentação “as built”, quando cabível;
VII – documentos de destinação de resíduos, quando pertinentes; e
VIII – demais documentos técnicos expressamente previstos para o recebimento.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**41.1.** As partes buscarão solução administrativa e tecnicamente fundamentada das controvérsias surgidas durante a execução.

**41.2.** A existência de controvérsia não autoriza interrupção unilateral das obrigações incontroversas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – DA INTERPRETAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS**

**42.1.** Quanto a evento especificamente disciplinado pela Matriz de Riscos, será observada sua alocação específica.

**42.2.** Cláusula genérica de responsabilidade não deverá ser interpretada como transferência ilimitada à CONTRATADA de risco atribuído à CONTRATANTE.

**42.3.** Da mesma forma, cláusula genérica de equilíbrio econômico-financeiro não poderá ser utilizada para transferir à CONTRATANTE risco empresarial expressamente atribuído à CONTRATADA.

**42.4.** O Termo de Saneamento prevalecerá quanto às divergências documentais nele expressamente corrigidas.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**43.1.** A CONTRATADA declara conhecer os documentos integrantes da contratação.

**43.2.** A execução deverá preservar permanentemente a qualidade, segurança, funcionalidade, economicidade e continuidade das atividades escolares.

**43.3.** Nenhuma disposição contratual autoriza redução dos padrões técnicos previstos nas peças de engenharia.

**43.4.** Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, os documentos integrantes da contratação e a Matriz de Riscos.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

**44.1.** Fica eleito o foro competente para o Município de Rio Crespo/RO para dirimir questões que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as regras legais de competência.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

**Rio Crespo/RO, ____ de _____ de 2026.**

**CONTRATANTE**
Nome:
Cargo:

**CONTRATADA**
Razão Social:
Representante:

**GESTOR DO CONTRATO**

**FISCAL DO CONTRATO**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA**
CREA/CAU nº:
ART/RRT nº:

**TESTEMUNHAS**
1.

Nome:
CPF:
1.

Nome:
CPF:

**ANEXO V**
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026

01 – Razão Social da Proponente

02 - CNPJ/MF n°: 03 - Inscrição Estadual n°:

04 - Endereço:

05 - Bairro: Cidade/UF CEP

06 – Fone: Fax: E-mail

07 – Nome para contato

08 - Condições de pagamento: conforme edital

09- Valor total da proposta: R$ (...) Expresso em algarismo e por extenso (Observado os limites máximos dos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e os preços unitários constantes na planilha de preços anexa.)

10 -Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data limite para de abertura da sessão). 11 -Prazo para entrega: conforme edital

12 - ***Prazo de garantia: 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo***.

13- Conta corrente n°: 14- Nome e número do banco 15-Nome e número daAgência

16 - Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de ....., modalidade Concorrência _____/2025, Processo Licitatório
o nº /20__, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

17 – Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da proposta, em detrimento de qualquer outra.

17.1 – Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/93, do reajuste porventura concedido será compensado
o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

18 – Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha de custos apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, planilha de demonstração do BDI, e planilha demonstrativa de custos unitários.

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo padronizado do CNPJ

ANEXO VI PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA**

**FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024**

**LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03**

**B.D.I.: 22,47%**

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m²**

**DATA : JUNHO DE 2024**

**Nº ART:**

**SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO**

| ITEM | REFERÊNCIA | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | SEM DESONERAÇÃO CUSTOS UNIT. | SEM DESONERAÇÃO CUSTO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE** | | | | | |
| 1.1 | COMP 01 | ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE | % EXEC | 1,00 | R$ 16.512,93 | R$ 20.223,39 | R$ 20.223,39 |
| | | | | | **TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES** | | **R$ 20.223,39** |
| | **2** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | |
| 2.1 | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS | M2 | 6,00 | R$ 466,43 | R$ 571,24 | R$ 3.427,44 |
| 2.2 | COMP 02 | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO | M2 | 6,24 | R$ 908,34 | R$ 1.112,44 | R$ 6.941,63 |
| 2.3 | 99059 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024 | M | 4,40 | R$ 70,50 | R$ 86,34 | R$ 379,90 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES** | | | | | | **R$** | **10.748,97** |
| | **3** | **DEMOLIÇÃO E RETIRADA** | | | | | | | |
| 3.1 | 97622 | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 7,87 | R$ | 70,26 | R$ 86,05 | R$ | 677,21 |
| 3.2 | 97645 | REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 113,32 | R$ | 30,19 | R$ 36,97 | R$ | 4.189,44 |
| 3.3 | 97644 | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 106,46 | R$ | 11,69 | R$ 14,32 | R$ | 1.524,51 |
| 3.4 | 104790 | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M3 | 8,48 | R$ | 120,10 | R$ 147,09 | R$ | 1.247,32 |
| 3.5 | 97633 | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 | M2 | 145,80 | R$ | 28,33 | R$ 34,70 | R$ | 5.059,26 |
| | | **TOTAL DEMOLIÇÃO E RETIRADA** | | | | | | **R$** | **12.697,74** |
| | **4** | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** | | | | | | | |
| 4.1 | 93358 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 | M3 | 0,54 | R$ | 106,52 | R$ 130,46 | R$ | 70,45 |
| 4.2 | 93382 | REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 | M3 | 0,13 | R$ | 32,32 | R$ 39,58 | R$ | 5,15 |
| | | **TOTAL MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** | | | | | | **R$** | **75,60** |
| | **5** | **INFRA ESTRUTURA** | | | | | | | |
| | | ***CONCRETO*** | | | | | | | |
| 5.1 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,41 | R$ | 740,54 | R$ 906,94 | R$ | 371,85 |
| 5.2 | 96543 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 5,95 | R$ | 23,64 | R$ 28,95 | R$ | 172,25 |
| 5.3 | 96545 | ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024 | KG | 22,04 | R$ | 19,32 | R$ 23,66 | R$ | 521,47 |
| 5.4 | 96536 | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 | M2 | 1,70 | R$ | 69,80 | R$ 85,48 | R$ | 145,32 |
| 5.5 | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 0,41 | R$ | 354,70 | R$ 434,40 | R$ | 178,10 |
| | | ***EMBASAMENTO*** | | | | | | | |
| 5.6 | 103334 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 0,68 | R$ | 164,70 | R$ 201,71 | R$ | 137,16 |
| 5.7 | 98557 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023 | M2 | 1,70 | R$ | 50,64 | R$ 62,02 | R$ | 105,43 |
| | | **TOTAL INFRAESTRUTURA** | | | | | | **R$** | **1.631,58** |
| | **6** | **SUPER ESTRUTURA** | | | | | | | |
| | | ***VERGA/CONTRAVERGA*** | | | | | | | |
| 6.1 | 93187 | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 | M | 33,70 | R$ | 90,54 | R$ 110,88 | R$ | 3.736,66 |
| 6.2 | 93197 | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024 | M | 30,80 | R$ | 70,04 | R$ 85,78 | R$ | 2.642,02 |
| | | ***CONCRETO*** | | | | | | | |
| 6.3 | 94965 | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021 | M3 | 0,30 | R$ | 740,54 | R$ 906,94 | R$ | 272,08 |
| 6.4 | 92759 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 2,68 | R$ | 16,84 | R$ 20,62 | R$ | 55,26 |
| 6.5 | 92762 | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG | 19,74 | R$ | 13,45 | R$ 16,47 | R$ | 325,12 |
| 6.6 | 103670 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 | M3 | 0,30 | R$ | 354,70 | R$ 434,40 | R$ | 130,32 |
| | | ***FÔRMA*** | | | | | | | |
| 6.7 | 92413 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 | M2 | 4,80 | R$ | 107,51 | R$ 131,67 | R$ | 632,02 |
| | | **TOTAL SUPER ESTRUTURA** | | | | | | **R$** | **7.793,48** |
| | **7** | **ALVENARIA / DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS** | | | | | | | |
| 7.1 | 103332 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 | M2 | 43,73 | R$ | 136,74 | R$ 167,47 | R$ | 7.323,46 |
| 7.2 | 87879 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022 | M2 | 93,43 | R$ | 5,53 | R$ 6,77 | R$ | 632,52 |
| 7.4 | 87529 | MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, | M2 | 93,43 | R$ | 44,33 | R$ 54,29 | R$ | 5.072,31 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 | | | | | | |
| | | **TOTAL ALVENARIA/DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS** | | | | | **R $** | **13.028,29** |
| | **8** | ***COBERTURA*** | | | | | | |
| | | ***FORRO*** | | | | | | |
| 8.1 | 96114 | FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS | M2 | 10,14 | R $ 101,80 | R $ 124,67 | R $ | 1.264,15 |
| | | **TOTAL COBERTURA** | | | | | **R $** | **1.264,15** |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA**

**FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024**

**LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03**

**B.D.I.: 22,47%**

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m²**

**DATA : JUNHO DE 2024**

**Nº ART:**

**SERÃO UTILIZADOS OS VALORES SEM DESONERAÇÃO**

**SEM DESONERAÇÃO**

| ITEM | REFERÊNCIA | DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UND. | QUANT. | CUSTOS UNIT. | CUSTO UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **9** | ***PAVIMENTAÇÃO*** | | | | | |
| 9.1 | 87630 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021 | M2 | 266,60 | R$ 51,78 | R$ 63,41 | R$ 16.905,11 |
| 9.2 | 87251 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE | M2 | 266,60 | R$ 62,40 | R$ 76,42 | R$ 20.373,57 |
| 9.3 | 88649 | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023 | M | 210,96 | R$ 10,16 | R$ 12,44 | R$ 2.624,34 |
| | | **TOTAL PAVIMENTAÇÃO** | | | | | **R $ 39.903,02** |
| | **10** | **PINTURA E REVESTIMENTOS** | | | | | |
| | | ***PINTURA EXTERNA/INTERNA*** | | | | | |
| 10.1 | 88489 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 3.186,28 | R$ 14,13 | R$ 17,31 | R$ 55.154,51 |
| 10.2 | 88485 | FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023 | M2 | 93,43 | R$ 4,06 | R$ 4,97 | R$ 464,35 |
| 10.3 | 96135 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024 | M2 | 93,43 | R$ 32,84 | R$ 40,22 | R$ 3.757,75 |
| 10.4 | 88488 | PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023 | M2 | 10,14 | R$ 16,82 | R$ 20,60 | R$ 208,88 |
| | | ***PINTURA DE PORTAS DE MADEIRAS*** | | | | | |
| 10.5 | 102219 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 158,13 | R$ 18,39 | R$ 22,52 | R$ 3.561,09 |
| | | **TOTAL PINTURA E REVESTIMENTOS** | | | | | **R $ 63.146,58** |
| | **11** | **ESQUADRIAS** | | | | | |
| | | ***PORTAS*** | | | | | |
| 11.1 | 90842 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 2,00 | R$ 1.020,94 | R$ 1.250,35 | R$ 2.500,70 |
| 11.2 | 90843 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 24,00 | R$ 1.074,52 | R$ 1.315,96 | R$ 31.583,04 |
| 11.3 | 90844 | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 5,00 | R$ 1.177,22 | R$ 1.441,74 | R$ 7.208,70 |
| 11.4 | 91341 | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | M2 | 13,30 | R$ 1.111,28 | R$ 1.360,98 | R$ 18.101,03 |
| 11.5 | COMP 03 | PORTA PNE EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, 90 X 190 CM, INCLUSO BARRAS DE APOIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UND | 2,00 | R$ 2.549,35 | R$ 3.122,19 | R$ 6.244,38 |
| 11.6 | COMP 04 | PORTA PNE EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO | UND | 2,00 | R$ 2.814,45 | R$ 3.446,86 | R$ 6.893,72 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, 100 X 190 CM, INCLUSO BARRAS DE APOIO E CHAPA ANTI IMPACTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | | | | | | |
| 11.7 | COMP 05 | PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 10,50 | R$ 756,20 | R$ 926,12 | R$ | 9.724,26 |
| 11.8 | COMP 06 | PORTÃO DE FERRO DE CORRER, INCLUSO TRILHOS, ROLDANAS E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | M2 | 33,15 | R$ 781,78 | R$ 957,45 | R$ | 31.739,47 |
| | | ***JANELAS DE ALUMÍNIO / VIDRO*** | | | | | | |
| 11.9 | COMP 07 | JANELA DE VIDRO TEMPERADO MAXIM-AR OU BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS E PEITORIL EM MÁRMORE, PADRONIZADA. | M2 | 0,90 | R$ 1.096,68 | R$ 1.343,10 | R$ | 1.208,79 |
| 11.10 | COMP 08 | JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M2 | 104,94 | R$ 1.028,48 | R$ 1.259,58 | R$ | 132.180,33 |
| | | ***MOLDURA*** | | | | | | |
| 11.11 | COMP 09 | BANCADA/PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA ASSENTADO EM MOLDURA DE JANELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | M | 2,00 | R$ 274,29 | R$ 335,92 | R$ | 671,84 |
| | | | | | | **TOTAL ESQUADRIAS** | **R$** | **248.056,26** |
| | **12** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | | |
| 12.1 | COMP 10 | PLACA DE INAUGURACAO METALICA 0,40X0,60M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 1,00 | R$ 1.224,87 | R$ 1.500,10 | R$ | 1.500,10 |
| | | | | | | **TOTAL SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | **R$** | **1.500,10** |
| | | | | | | **CUSTO DIRETO TOTAL DA OBRA** | **R$** | **342.997,60** |
| | | | | | | **BDI DE 22,47%** | **R$** | **77.071,56** |
| | | | | | | **TOTAL GERAL DA PLANILHA DA OBRA COM BDI** | **R$** | **420.069,16** |

## ANEXO VII-CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**OGR**

**FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA**

**LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03**

**B.D.I.: 22,47%**

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m²**

**DATA : JUNHO DE 2024**

**Nº ART:**

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | TOTAL | DIAS 30 | 60 | 90 |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE** | **20.223,39** | **7.908,14** | **6.393,37** | **5.921,89** |
| | | | **39,10%** | **31,61%** | **29,28%** |
| **2** | **SERVIÇOS PRELIMINARES** | **10.748,97** | **10.748,97** | **-** | **-** |
| | | | **100,00%** | | |
| **3** | **DEMOLIÇÃO E RETIRADA** | **12.697,74** | **12.697,74** | **-** | **-** |
| | | | **100,00%** | | |
| **4** | **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA** | **75,60** | **75,60** | **-** | **-** |
| | | | **100,00%** | | |
| **5** | **INFRA ESTRUTURA** | **1.631,58** | **1.631,58** | **-** | **-** |
| | | | **100,00%** | | |
| **6** | **SUPER ESTRUTURA** | **7.793,48** | **7.793,48** | **-** | **-** |
| | | | **100,00%** | | |
| **7** | **ALVENARIA / DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS** | **13.028,29** | **13.028,29** | **-** | **-** |
| | | | **100,00%** | | |
| **8** | **COBERTURA** | **1.264,15** | **1.264,15** | **-** | **-** |
| | | | **100,00%** | | |
| **9** | **PAVIMENTAÇÃO** | **39.903,02** | **9.975,76** | **19.951,51** | **9.975,76** |
| | | | **25,00%** | **50,00%** | **25,00%** |
| **10** | **PINTURA E REVESTIMENTOS** | **63.146,58** | **-** | **31.573,29** | **31.573,29** |
| | | | | **50,00%** | **50,00%** |
| **11** | **ESQUADRIAS** | **248.056,26** | **99.222,50** | **74.416,88** | **74.416,88** |
| | | | **40,00%** | **30,00%** | **30,00%** |
| **12** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | **1.500,10** | **-** | **-** | **1.500,10** |
| | | | | | **100,00%** |
| | **VALOR TOTAL** | **420.069,16** | **164.346,20** | **132.335,05** | **123.387,91** |
| **Percentual Parcial** | | | **39,13%** | **31,50%** | **29,37%** |
| **Valor Parcial com BDI = 22,47%** | | | **164.346,20** | **132.335,05** | **123.387,91** |
| **Percentual Acumulado** | | | **39,13%** | **70,63%** | **100,00%** |
| **Valor Acumulado com BDI = 22,47%** | | | **164.346,20** | **296.681,25** | **420.069,16** |

## ANEXO VIII- PROJETOS, MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**IMAGEM 01 – SALA DE AULA**
**(LATITUDE: S 9° 42'32,568" / LONGITUDE: W 62° 53' 54,978")**

**IMAGEM 02 – SALA DE AULA**
**(LATITUDE: S 9° 42'32,496"/ LONGITUDE: W 62°53`55,062")**

**IMAGEM 03 – SALA DE LEITURA**
**(LATITUDE: S 9° 42'32,568" / LONGITUDE: W 62°53'54.642")**

**IMAGEM 04 – SALA DE AULA**
**(LATITUDE: S 9°42'32,466" / LONGITUDE: W 62°53'55,398")**

**IMAGEM 05 – SALA DE AULA**
**(LATITUDE: S 9° 42'32,646"/ LONGITUDE: W 62° 53'55,698")**

**IMAGEM 06 – SALA DE AULA**
**(LATITUDE: S 9°42'32,736"/ LONGITUDE: W 62°53'55.932")**

**IMAGEM 07 – SALA DE AULA**
**(LATITUDE: S 9°42'32,634"/ LONGITUDE: W 62°53'55,992")**

**IMAGEM 08 – SECRETARIA**
**(LATITUDE: S 9°42'32,358"/ LONGITUDE: W 62°53'55,842")**

**IMAGEM 09 – SALA DE AULA**
**(LATITUDE: S 9°42'31,992"/ LONGITUDE: W 62°53'55,926")**

**IMAGEM 10 – SALA DE AULA**
**(LATITUDE: S 9°42'31,752"/ LONGITUDE: W 62°53'55,854")**

**IMAGEM 11 – SALA DE AULA**
**(LATITUDE: S 9°42'31,794"/ LONGITUDE: W 62°53'55,014")**

**IMAGEM 12 – SALA DE AULA**
**(LATITUDE: S 9°42'31,794"/ LONGITUDE: W 62°53'55,014")**

**IMAGEM 13 - SALA DE RECURSOS E ATENDIMENTOS ESPECIAIS**
**(LATITUDE: S 9°42'32,04"/ LONGITUDE: W 62°53'55,296")**

**IMAGEM 14 – SALA DE TI**
**(LATITUDE: S 9°42'32,166"/ LONGITUDE: W 62°53'55,362")**

**IMAGEM 15 – SALA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**
**(LATITUDE: S 9°42'32,148"/ LONGITUDE: W 62°53'55,272")**

## IMAGEM 16 – COZINHA (LATITUDE: S 9°42'32,148"/ LONGITUDE: W 62°53'55,272")

**MEMOR RIAL DE CÁLCULO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA** **FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024**

**LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03** **B.D.I.: 22,47%**

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m²** **DATA : JUNHO DE 2024**

**Nº ART:**

1 **ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE**

1.1 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

| Quantidade(%) |
|---|
| 100,00% |

**TOTAL = 100% % EXEC**

2 **SERVIÇOS PRELIMINARES**

2.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

| Largura (m) | Altura (m) | Quantidade( Und) | Total (m²) |
|---|---|---|---|
| 2,00 | 3,00 | 1,00 | 6,00 |

**TOTAL = 6,00 M2**

2.2 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO

| Comprimento (m) | Largura (m) | Quantidade( Und) | Total (m²) |
|---|---|---|---|
| 2,90 | 2,15 | 1,00 | 6,24 |

**TOTAL = 6,24 M2**

2.3 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2

| Comprimento (m) | Quantidade( Und) | Total (m) |
|---|---|---|
| 2,20 | 2,00 | 4,40 |

**TOTAL = 4,40 M**

3 **DEMOLIÇÃO E RETIRADA**

3.1 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

| Comprimento (m) | Altura (m) | Largura (m) | Quantidade (und) | Total (m³) | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,90 | 0,50 | 0,15 | | | |
| 1,00 | 0,07 | *A1* | | | |
| 2,00 | 1,00 | 0,15 | | | |
| 1,00 | 0,30 | *A2* | | | |
| 0,80 | 2,10 | 0,15 | | | |
| 2,00 | 0,50 | *A3* | | | |
| 1,05 | 2,20 | 0,15 | | | |
| 1,00 | 0,35 | *A4* | | | |
| 3,47 | 2,20 | 0,15 | | | |
| 1,00 | 1,15 | *A5* | | | |
| 0,18 | 0,50 | 0,15 | | | |
| 2,00 | 0,03 | *A6* | | | |
| 0,67 | 1,10 | 0,15 | | | |
| 6,00 | 0,66 | *A7* | | | |
| 1,80 | 1,10 | 0,15 | | | |
| 2,00 | 0,59 | *A8* | | | |
| 0,15 | 1,50 | 0,15 | | | |
| 2,00 | 0,07 | *A9* | | | |
| 0,20 | 1,10 | 0,15 | | | |
| 2,00 | 0,07 | *A10* | | | |
| 1,80 | 0,60 | 0,15 | | | |
| 7,00 | 1,13 | *A11* | | | |
| 1,80 | 1,10 | 0,15 | | | |
| 1,00 | 0,30 | *A12* | | | |
| 1,80 | 0,70 | 0,15 | | | |
| 1,00 | 0,19 | *A13* | | | |
| 0,80 | 1,10 | 0,15 | | | |
| 1,00 | 0,13 | *A14* | | | |
| 2,50 | 2,10 | 0,15 | | | |
| 1,00 | 0,79 | *A15* | | | |
| 2,00 | 2,50 | 0,15 | | | |
| 1,00 | 0,75 | *A16* | | | |
| 2,50 | 2,10 | 0,15 | | | |
| 1,00 | 0,79 | *A17* | | | |

**TOTAL = 7,87 M3**

3.2 REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

| Comprimento (m) | Largura (m) | Quantidade( Und) | | Total (m²) |
|---|---|---|---|---|
| 1,00 | 1,10 | 2,00 | 2,20 | *J1* |
| 0,90 | 0,50 | 1,00 | 0,45 | *J2* |
| 2,00 | 1,10 | 27,00 | 59,40 | *J7* |
| 2,00 | 0,60 | 2,00 | 2,40 | *J8* |
| 1,80 | 1,10 | 1,00 | 1,98 | *J9* |
| 4,00 | 1,10 | 6,00 | 26,40 | *J10* |
| 0,60 | 1,10 | 2,00 | 1,32 | *J11* |
| 1,50 | 0,50 | 7,00 | 5,25 | *J12* |
| 0,50 | 1,10 | 1,00 | 0,55 | *J14* |
| 1,40 | 1,10 | 1,00 | 1,54 | *J15* |
| 1,50 | 1,10 | 6,00 | 9,90 | *J17* |
| 0,55 | 0,50 | 1,00 | 0,28 | *J19* |
| 1,50 | 1,10 | 1,00 | 1,65 | *J20* |

**TOTAL = 113,32 M2**

## MEMORIAL DE CÁLCULO

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA**

**FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024**

**LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03**

**B.D.I.: 22,47%**

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m²**

**DATA : JUNHO DE 2024**

**Nº ART:**

3.3 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

| Comprimento (m) | Largura (m) | Quantidade( Und) | Total (m²) | |
|---|---|---|---|---|
| 0,80 | 2,10 | 24,00 | 40,32 | *P1* |
| 1,00 | 2,10 | 3,00 | 6,30 | *P3* |
| 0,90 | 2,00 | 2,00 | 3,60 | *P4* |
| 0,70 | 2,00 | 6,00 | 8,40 | *P5* |
| 0,90 | 2,10 | 6,00 | 11,34 | *P6* |
| 0,70 | 2,10 | 4,00 | 5,88 | *P7* |
| 4,00 | 2,50 | 1,00 | 10,00 | *P11* |
| 2,00 | 2,30 | 1,00 | 4,60 | *P12* |
| 2,00 | 3,00 | 1,00 | 6,00 | *P13* |
| 2,85 | 3,00 | 1,00 | 8,55 | *P14* |
| 0,70 | 2,10 | 1,00 | 1,47 | *M1* |
| **TOTAL** | = | **106,46** | **M2** | |

3.4 DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO.

| | Área (m²) | Espessura (m) | Total (m³) | |
|---|---|---|---|---|
| *SALA DOS PROFESSORES* | 34,80 | 0,06 | 2,09 | |
| *DEPÓSITO* | 10,35 | 0,06 | 0,62 | |
| *ADM/IMPRESSÃO* | 7,35 | 0,06 | 0,44 | |
| *COORDENAÇÃO* | 16,72 | 0,06 | 1,00 | |
| *DIREÇÃO* | 19,14 | 0,06 | 1,15 | |
| *SALA A.P.P.* | 12,04 | 0,06 | 0,72 | |
| *PSICOLOGIA* | 5,80 | 0,06 | 0,35 | |
| *INFORMÁTICA* | 11,60 | 0,06 | 0,70 | |
| *SALA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO* | 23,49 | 0,06 | 1,41 | |
| | **TOTAL** | = | **8,48** | **M3** |

3.5 DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

*RECEPÇÃO BIBLIOTECA*

*BIBLIOTECA*

*SALA DE AULA 01*

*SALA DE AULA 02*

| Total (m²) |
|---|
| 10,14 |
| 39,78 |
| 48,28 |
| 47,60 |

**TOTAL = 145,80 M2**

4 **MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

4.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024

*VB1*

*VB2*

| Comprimento (m) | Largura (m) | Altura (m) | Quantidade (Und) | Total (m³) |
|---|---|---|---|---|
| 1,70 | 0,25 | 0,30 | 1,00 | 0,13 |
| 1,70 | 0,25 | 0,30 | 1,00 | 0,13 |

| BROCAS | Raio (m) | PI | Altura (m) | Quantidade (Und) | Total (m³) |
|---|---|---|---|---|---|
| | 0,15 | 3,14 | 1,00 | 4,00 | 0,28 |

**TOTAL = 0,54 M3**

4.2 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023

| ESCAVAÇÃO (m³) | CONCRETO (m³) |
|---|---|
| 0,54 | 0,41 |

**TOTAL = 0,13 M3**

## 5 INFRA ESTRUTURA

5.1 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO

**VIGA BALDRAME**

**BROCAS**

| Volume (m³) |
|---|
| 0,13 |
| 0,28 |

**TOTAL = 0,41 M3**

**MEMORIAL DE CÁLCU LO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA**

**FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024**

**LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03**

**B.D.I.: 22,47%**

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m²**

**DATA : JUNHO DE 2024**

**Nº ART:**

ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

| | Total (kg) |
|---|---|
| **VIGA BALDRAME** | 2,48 |
| **BROCAS** | 3,47 |

5.2

**TOTAL = 5,95 KG**

ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024

| | Total (kg) |
|---|---|
| **VIGA BALDRAME** | 8,91 |
| **BROCAS** | 13,13 |

5.3

**TOTAL = 22,04 KG**

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM , 4 DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM

| | Total (M²) |
|---|---|
| **VIGA BALDRAME** | 1,70 |

5.4 **M2**

**TOTAL = 1,70** 2

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/202 **M3**

| | Total (m³) |
|---|---|
| **//=CONCRETO** | 0,41 |

5.5 BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

**TOTAL = 0,41**

ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS **nd)** **Total (m²)**
CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 0,34
14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, 0,34

| Comprimento (m) | (m) | Altura (m) | Quantidade (U |
|---|---|---|---|
| *VB1* | | 1,70 | |
| 0,20 | | 1,00 | |
| *VB2* | | 1,70 | |
| 0,20 | | 1,00 | |

5.6 **M2**

5.7

**TOTAL = 0,68**

**M2**

IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023

| | Total (m²) |
|---|---|
| **//=FÔRMA** | 1,70 |

**TOTAL = 1,70**

6 **SUPER ESTRUTURA**

6.1 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024

| Comprimento (m) | Verga (m) | Quantidade (Und) | Total (m) |
|---|---|---|---|
| *REFEITÓRIO/ SALA DE AULA 01/ SALA DE AULA 02/ SALA DE J6* | | 1,80 | |
| 0,40 | 14,00 | 30,80 | *AULA 03/ SALA DE AULA 04/ SALA DE AULA 05/ SALA DE AULA* |
| | | | *06* |
| *PJ1* | 2,50 | 0,40 | 1,00 |
| | 2,90 | *REFEITÓRIO* | |

**TOTAL = 33,70 M2**

6.2 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024

| Comprimento (m) | Verga (m) | Quantidade (Und) | Total (m) |
|---|---|---|---|
| *J6* 1,80 | 0,40 | 14,00 | 30,80 |

**TOTAL = 30,80 M**

**CONCRETO**

6.3 CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021

| | VOLUME (M³) |
|---|---|
| *PILARES* | 0,30 |

**TOTAL = 0,30 M3**

6.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

| | Total (kg) |
|---|---|
| *PILARES* | 2,68 |

**TOTAL = 2,68 KG**

**MEMOR IAL DE CÁLCULO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA**

**FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024**

**LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03**

**B.D.I.: 22,47%**

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m²**

**DATA : JUNHO DE 2024**

**Nº ART:**

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022

| | Total (kg) |
|---|---|
| *PILARES* | 19,74 |

6.5

**TOTAL = 19,74 KG**

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

| | Total (m³) |
|---|---|
| *//=CONCRETO* | 0,30 |

6.6

**TOTAL = 0,30 M3**

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020

| | Total (M²) |
|---|---|
| *PILARES* | 4,80 |

6.7

**TOTAL = 4,80 M2**

7 **ALVENARIA / DIVISÓRIAS E REVESTIMENTOS**

7.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021

| Comprimento (m) | Altura (m) | Quantidade (Und) | Total (m²) |
|---|---|---|---|
| *VB1* | 1,60 | 2,50 | 1,00 |
| 4,00 | *MURO* | | |
| *VB2* | 1,60 | 2,50 | 1,00 |
| 4,00 | *MURO* | | |

**SUBTOTAL = 8,00 M2**

**FECHAMENTOS** **Comprimento (m)** **Altura (m)** **Quantidade**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **(Und)** | **Total (m²)** | | | |
| *F1* | 0,20 | 1,10 | 26,00 | 5,72 |
| *F2* | 0,10 | 1,10 | 2,00 | 0,22 |
| *F3* | 0,77 | 1,10 | 5,00 | 4,24 |
| *F4* | 0,30 | 1,10 | 5,00 | 1,65 |
| *F5* | 0,13 | 1,10 | 2,00 | 0,29 |
| *F6* | 0,25 | 1,10 | 1,00 | 0,28 |
| *F7* | 1,00 | 1,10 | 2,00 | 2,20 |
| *F8* | 0,50 | 1,10 | 1,00 | 0,55 |
| *F9* | 1,00 | 2,10 | 1,00 | 2,10 |
| *F10* | 0,90 | 0,50 | 1,00 | 0,45 |
| *F11* | 3,47 | 3,00 | 1,00 | 10,41 |
| *F12* | 1,10 | 3,00 | 1,00 | 3,30 |
| *F13* | 0,90 | 2,10 | 1,00 | 1,89 |
| *F14* | 0,60 | 0,50 | 2,00 | 0,60 |
| *F15* | 0,70 | 2,10 | 1,00 | 1,47 |
| *F16* | 0,20 | 0,60 | 1,00 | 0,12 |
| *F17* | 0,40 | 0,60 | 1,00 | 0,24 |

**SUBTOTAL** = **35,73** **M2**

**TOTAL** = **43,73** **M2**

7.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022

| **Comprimento (m)** | **Altura (m)** | **Quantidade (Und)** | **Faces (Und)** | **Total (m²)** |
|---|---|---|---|---|
| 2,20 | 2,50 | 2,00 | | |
| 2,00 | 22,00 | *MURO* | | |

| **FECHAMENTOS** | **Comprimento (m)** | **Altura (m)** | **Quantidade (Und)** | **Faces (Und)** | **Total (m²)** |
|---|---|---|---|---|---|
| *F1* | 0,20 | 1,10 | 26,00 | 2,00 | 11,44 |
| *F2* | 0,10 | 1,10 | 2,00 | 2,00 | 0,44 |
| *F3* | 0,77 | 1,10 | 5,00 | 2,00 | 8,47 |
| *F4* | 0,30 | 1,10 | 5,00 | 2,00 | 3,30 |
| *F5* | 0,13 | 1,10 | 2,00 | 2,00 | 0,57 |
| *F6* | 0,25 | 1,10 | 1,00 | 2,00 | 0,55 |
| *F7* | 1,00 | 1,10 | 2,00 | 2,00 | 4,40 |
| *F8* | 0,50 | 1,10 | 1,00 | 2,00 | 1,10 |
| *F9* | 1,00 | 2,10 | 1,00 | 2,00 | 4,20 |
| *F10* | 0,90 | 0,50 | 1,00 | 2,00 | 0,90 |
| *F11* | 3,47 | 3,00 | 1,00 | 2,00 | 20,82 |
| *F12* | 1,10 | 3,00 | 1,00 | 2,00 | 6,60 |
| *F13* | 0,90 | 2,10 | 1,00 | 2,00 | 3,78 |
| *F14* | 0,60 | 0,50 | 2,00 | 2,00 | 1,20 |
| *F15* | 0,70 | 2,10 | 1,00 | 2,00 | 2,94 |
| *F16* | 0,20 | 0,60 | 1,00 | 2,00 | 0,24 |
| *F17* | 0,40 | 0,60 | 1,00 | 2,00 | 0,48 |

**TOTAL** = **93,43** **M2**

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA

FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024 LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03

B.D.I.: 22,47%

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m²**

**DATA : JUNHO DE 2024**

Nº ART:

7.4 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024

→ IDEM A CHAPISCO

| **CHAPISCO (m²)** |
|---|
| 93,43 |

**TOTAL** = **93,43** **M2**

## 8 **COBERTURA**

8.1 FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS

| **Total (m²)** |
|---|
| 10,14 |

RECEPÇÃO BIBLIOTECA

**TOTAL = 10,14 M2**

## 9 **PAVIMENTAÇÃO**

9.1 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021

*BIBLIOTECA*
*RECEPÇÃO BIBLIOTECA*
*SALA DOS PROFESSORES*
*DEPÓSITO*
*ADM/IMPRESSÃO*
*COORDENAÇÃO*
*DIREÇÃO*
*SALA A.P.P.*
*PSICOLOGIA*
*INFORMÁTICA*
*SALA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO*
*SALA DE AULA 01*
*SALA DE AULA 02*

| **Total (m²)** |
|---|
| 39,78 |
| 10,14 |
| 34,80 |
| 10,35 |
| 7,35 |
| 16,72 |
| 19,14 |
| 12,04 |
| 5,80 |
| 6,80 |
| 7,80 |
| 48,28 |
| 47,60 |

**TOTAL = 266,60 M2**

9.2 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE

| **Total (m²)** |
|---|
| 266,60 |

CONTRAPISO

**TOTAL = 266,60 M2**

9.3 RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023

*BIBLIOTECA*
*RECEPÇÃO BIBLIOTECA*
*SALA DOS PROFESSORES*
*DEPÓSITO/ADM/IMPRESSÃO/COORDENAÇÃO*
*DIREÇÃO*
*SALA DE ARQUIVOS*
*PSICOLOGIA*
*INFORMÁTICA*
*SALA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO*
*SALA DE AULA 01*
*SALA DE AULA 02*

| **Perimetro (m)** |
|---|
| 25,80 |
| 12,96 |
| 23,60 |
| 23,80 |
| 18,20 |
| 14,10 |
| 9,80 |
| 13,80 |
| 22,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | 28,80 | | | |
| | | | | 27,60 | | | |

**SUBTOTAL = 220,46 M**

*VÃOS A DESCONTAR*

| | Comprimento (m) | Quantidade (Und) | Faces (Und) | Total (m²) |
|---|---|---|---|---|
| P1 | 0,80 | 9,00 | 1,00 | 7,20 |
| P1 | 0,80 | 1,00 | 2,00 | 1,60 |
| P7 | 0,70 | 1,00 | 1,00 | 0,70 |

**SUBTOTAL = 9,50 M**

**TOTAL = 210,96 M**

OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA

FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024 LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03

B.D.I.: 22,47%

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m² DATA : JUNHO DE 2024**

Nº ART:

10- PINTURAS E REVESTIMENTOS

**PINTURA EXTERNA/INTERNA**

| **AMBIENTES INTERNOS** | **Perimetro (m)** | **Altura (m)** | **Quantidade (Und)** | **Total (m²)** | |
|---|---|---|---|---|---|
| *SALA DE AULA 01* | 28,80 | 3,00 | 1,00 | 86,40 | |
| *SALA DE AULA 02* | 27,60 | 3,00 | 1,00 | 82,80 | |
| *SALA DE AULA 03* | 27,60 | 3,00 | 1,00 | 82,80 | |
| *SALA DE AULA 04* | 27,60 | 3,00 | 1,00 | 82,80 | |
| *SALA DE AULA 05* | 27,60 | 3,00 | 1,00 | 82,80 | |
| *SALA DE AULA 06* | 27,40 | 3,00 | 1,00 | 82,20 | |
| *SALA DE AULA 07* | 27,70 | 3,00 | 1,00 | 83,10 | |
| *SALA DE AULA 08* | 27,70 | 3,00 | 1,00 | 83,10 | |
| *SALA DE AULA 09* | 25,30 | 3,00 | 1,00 | 75,90 | |
| *SALA DE AULA 10* | 25,30 | 3,00 | 1,00 | 75,90 | |
| *RECEPÇÃO BIBLIOTECA* | 12,96 | 3,00 | 1,00 | 38,88 | |
| *DISPENSA* | 12,96 | 3,00 | 1,00 | 38,88 | |
| *BIBLIOTECA* | 25,80 | 3,00 | 1,00 | 77,40 | |
| *DEPÓSITO* | 10,60 | 3,00 | 1,00 | 31,80 | |
| *SALA DOS PROFESSORES* | 23,60 | 3,00 | 1,00 | 70,80 | |
| *DEPÓSITO/ADM/IMPRESSÃO/COORDENAÇÃO* | 23,80 | 3,00 | 1,00 | 71,40 | |
| *DEPÓSITO/ADM/IMPRESSÃO/COORDENAÇÃO* | 3,10 | 2,30 | 1,00 | 7,13 | |
| *DEPÓSITO/ADM/IMPRESSÃO/COORDENAÇÃO* | 3,55 | 2,30 | 1,00 | 8,17 | |
| *DEPÓSITO/ADM/IMPRESSÃO/COORDENAÇÃO* | 3,00 | 2,30 | 1,00 | 6,90 | |
| *DIREÇÃO* | 18,20 | 3,00 | 1,00 | 54,60 | |
| *DEPÓSITO* | 9,80 | 3,00 | 1,00 | 29,40 | |
| *PSICOLOGIA* | 9,80 | 3,00 | 1,00 | 29,40 | |
| *SOE* | 13,70 | 3,00 | 1,00 | 41,10 | |
| *INFORMÁTICA* | 13,80 | 3,00 | 1,00 | 41,40 | |
| *SALA DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO* | 22,00 | 3,00 | 1,00 | 66,00 | |
| *SALA DE ARQUIVOS* | 14,10 | 3,00 | 1,00 | 42,30 | |
| *REFEITÓRIO* | 33,20 | 3,00 | 1,00 | 99,60 | |
| *DISPENSA* | 11,00 | 3,00 | 1,00 | 33,00 | |
| *COZINHA* | 20,49 | 3,00 | 1,00 | 61,47 | |
| *SECRETARIA* | 25,50 | 3,00 | 1,00 | 76,50 | |
| *AREA DE SERVIÇO* | 2,60 | 2,30 | 1,00 | 5,98 | |
| | | | | 146,70 | |
| *AUDITÓRIO* | 48,90 | 3,00 | 1,00 | **SUBTOTAL** = | **1896,61 M2** |

**SUBTOTAL = 1896,61 M2**

| **AMBIENTES EXTERNOS** | **Comprimento (m)** | **Altura (m)** | **Quantidade (Und)** | **Total (m²)** |
|---|---|---|---|---|
| *CIRCULAÇÃO* | 42,90 | 3,40 | 1,00 | 145,86 |
| | 1,10 | 3,40 | 1,00 | 3,74 |
| | 8,10 | 3,40 | 1,00 | 27,54 |
| | 4,55 | 3,00 | 2,00 | 27,30 |
| | 1,35 | 3,00 | 1,00 | 4,05 |
| | 10,15 | 3,40 | 1,00 | 34,51 |
| | 16,00 | 3,40 | 1,00 | 54,40 |
| | 6,10 | 3,00 | 1,00 | 18,30 |
| | 6,30 | 3,00 | 1,00 | 18,90 |
| | 7,30 | 3,40 | 1,00 | 24,82 |
| | 4,15 | 3,00 | 1,00 | 12,45 |
| | 1,65 | 3,00 | 1,00 | 4,95 |
| | 7,10 | 3,00 | 1,00 | 21,30 |
| | 5,45 | 3,00 | 1,00 | 16,35 |
| | 16,00 | 3,00 | 1,00 | 48,00 |
| | 12,70 | 3,00 | 1,00 | 38,10 |
| | 6,25 | 3,00 | 1,00 | 18,75 |
| | 25,70 | 3,00 | 1,00 | 77,10 |
| | 14,05 | 3,00 | 1,00 | 42,15 |
| | 2,95 | 3,00 | 1,00 | 8,85 |
| | 4,60 | 3,00 | 1,00 | 13,80 |
| *PALCO* | 5,00 | 0,50 | 2,00 | 5,00 |
| | 4,05 | 0,50 | 2,00 | 4,05 |
| *PÁTIO* | 14,15 | 3,00 | 1,00 | 42,45 |
| | 6,10 | 3,00 | 1,00 | 18,30 |

**MEMOR RIAL DE CÁLCULO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA** **FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024**

**LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03** **B.D.I.: 22,47%**

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m²** **DATA : JUNHO DE 2024**

**Nº ART:**

10.3 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024

| | | |
|---|---|---|
| | **FUNDO SELADOR (m²)** | |
| | 93,43 | |
| **TOTAL** = | **93,43** | **M2** |

10.4 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

| | | |
|---|---|---|
| | **FORRO DRYWALL (m²)** | |
| | 10,14 | |
| **TOTAL** = | **10,14** | **M2** |

10.5 PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MAD EIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021

| **Área de Porta (m²)** | **2 faces + batente** | **Quantidade (Und)** | **Total (m²)** |
|---|---|---|---|
| *P7* 1,47 | 3,00 | 2,00 | 8,82 |
| *P1* 1,68 | 3,00 | 24,00 | 120,96 |
| *P3* 1,89 | 3,00 | 5,00 | 28,35 |
| **TOTAL** = | | **158,13** | **M2** |

11 **ESQUADRIAS**

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA

11.1 COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

| | | |
|---|---|---|
| | **Quantidade (Und)** | |
| *P7* | 2,00 | |
| **TOTAL** = | **2,00** | **UN** |

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA

11.2 COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

| | | |
|---|---|---|
| | **Quantidade (Und)** | |
| *P1* | 24,00 | |
| **TOTAL** = | **24,00** | **UN** |

KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA

11.3 COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

| | | |
|---|---|---|
| | **Quantidade (Und)** | |
| *P3* | 5,00 | |
| **TOTAL** = | **5,00** | **UN** |

11.4 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

| **Largura (m)** | **Altura (m)** | **Quantidade (Und)** | **Total (m²)** |
|---|---|---|---|
| *P5* 0,70 | 1,90 | 10,00 | 13,30 |
| **TOTAL** = | **13,30** | | **M2** |

11.5 PORTA PNE EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, 90 X 190 CM, INCLUSO BARRAS DE APOIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| | **Quantidade (Und)** | |
| *P4* | 2,00 | |
| **TOTAL** = | **2,00** | **UND** |

11.6 PORTA PNE EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, 100 X 190 CM, INCLUSO BARRAS DE APOIO E CHAPA ANTI IMPACTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| | **Quantidade (Und)** | |
| *P8* | 2,00 | |
| **TOTAL** = | **2,00** | **UND** |

11.7 PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

| **Largura (m)** | **Altura (m)** | **Quantidade (Und)** | **Total (m²)** |
|---|---|---|---|
| *PJ1* 2,50 | 2,10 | 2,00 | 10,50 |
| **TOTAL** = | | **10,50** | **M2** |

**MEMORIAL DE CÁLCULO**

**OBRA: REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA** **FONTE: SINAPI JULHO 2025 / SBC MARÇO 2024/ DER JANEIRO 2024**

**LOCAL: RUA CEREJEIRA, 1570, SETOR 03** **B.D.I.: 22,47%**

**ÁREA TOTAL: 2.422,19m²** **DATA : JUNHO DE 2024**

**Nº ART:**

PORTÃO DE FERRO DE CORRER, INCLUSO TRILHOS, ROLDANAS E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Largura (m)** | **Altura (m)** | |
| | **Quantidade (Und)** | | |
| | *P12* | 2,00 | |
| | 2,00 | 1,00 | |
| | *P15* | 4,00 | |
| | 2,50 | 1,00 | |
| | *P16* | 2,00 | |
| | 2,30 | 1,00 | |
| | *P17* | 2,00 | |
| 11.8 | 3,00 | 1,00 | |
| | *P18* | 2,85 | **Total (m²)** |
| | 3,00 | 1,00 | 4,00 |
| | | | 10,00 |
| | **TOTAL** = | | 4,60 |
| | **33,15** | | 6,00 |
| | | | 8,55 |
| | | | **M2** |

JANELA DE VIDRO TEMPERADO MAXIM-AR OU BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS E PEITORIL EM MÁRMO RE, PADRONIZADA.

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Largura (m)** | **Altura (m)** | **Total (m²)** |
| 11.9 | **Quantidade (Und)** | | |
| | *J1* | 0,90 | 0,90 |
| | 0,50 | 2,00 | |
| | **TOTAL** = | | **M2** |
| | **0,90** | | |

JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Largura (m)** | **Altura (m)** | **Total (m²)** |
| | **Quantidade (Und)** | | 104,94 |
| | *J6* | 1,80 | |
| 11.10 | 1,10 | 53,00 | **M2** |
| 11.11 | **TOTAL** = | | |
| | **104,94** | | **M** |

BANCADA/PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA ASSENTADO EM MOLDURA DE JANELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

| | | | |
|---|---|---|---|
| | **Comprimento (m)** | | **Quantidade** |
| | **(Und)** | **Total (m)** | |
| | *M1* | 2,00 | |
| | 1,00 | 2,00 | |
| | **TOTAL** = | | |
| | **2,00** | | |

12 **SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

12.1 PLACA DE INAUGURACAO METALICA 0,40X0,60M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| | **Quantidade (Und)** | |
| | 1,00 | |
| **TOTAL** = | **1,00** | **UN** |

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %**

| **TIPO DE OBRA** | 1 Quartil | Médio | 3 Quartil |
|---|---|---|---|
| Construção de Edifícios | 20,34 | 22,12 | 25,00 |

| **DESCRIÇÃO** | **VALORES DE REFERÊNCIA - %** | | | **BDI ADOTADO %** |
|---|---|---|---|---|
| | **1º QUARTIL** | **MÉDIO** | **3º QUARTIL** | |
| Administração Central | 3,00 | 4,00 | 5,50 | 3,00 |
| Seguro e Garantia (*) | 0,80 | 0,80 | 1,00 | 0,80 |
| Risco | 0,97 | 1,27 | 1,27 | 0,97 |
| Despesas Financeiras | 0,59 | 1,23 | 1,39 | 0,59 |
| Lucro | 6,16 | 7,40 | 8,96 | 6,16 |
| **Tributos *(soma dos itens abaixo)*** | **5,15** | **6,65** | **8,65** | **8,65** |
| COFINS | 3,00 | 3,00 | 3,00 | 3,00 |
| PIS | 0,65 | 0,65 | 0,65 | 0,65 |
| ISSQN (**) | 1,50 | 3,00 | 5,00 | 5,00 |
| **TOTAL** | | | | **22,47** |

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

Onde:
AC = taxa de rateio da Administração Central; DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento; I = taxa de tributos; L = taxa de lucro.

OBS:
(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.
(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação

**VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA**

| **TIPO DE OBRA** | 1 Quartil | Médio | 3 Quartil |
|---|---|---|---|
| Construção de Edifícios | 20,34% | 22,12% | 25,00% |

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **com desoneração**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de **4,5%** referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canteiro/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tributos (*Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS*** | **9,65** | **11,15** | **13,15** | **13,15** |
| **TOTAL BDI** | | | | **28,82%** |

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### FINALIDADE
As presentes especificações técnicas visam a estabelecer as condições gerais para a obra da **REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA**, localizado na RUA CEREJEIRA, N° 1570 no MUNICIPIO DE RIO CRESPO-RO.

### DISPOSIÇÕES GERAIS
As LICITANTES poderão fazer um reconhecimento no local da obra antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação atual das instalações, da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da obra, bem como cientificarem-se de todos os detalhes construtivos necessários a sua perfeita execução. Os aspectos que as LICITANTES julgarem duvidosos, dando margem à dupla interpretação, ou omissos nestas Especificações, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO através de E-mail ou qualquer outro meio de comunicação e elucidados antes da Licitação da obra. Após esta fase, qualquer dúvida poderá ser interpretada apenas pela FISCALIZAÇÃO, identificado erros deve-se paralisar a obra até que seja reajustado o projeto e devidamente submetido à autoridade competente e só após esse procedimento deve ser retomada a execução.

### OBJETO:
O documento que está sendo apresentado nas próximas páginas tem como objetivo descrever o Projeto Básico e Estudo Técnico relativo à **REFORMA DA ESCOLA VANEIDE DE OLIVEIRA** sendo a área de reforma de 2.422,19 m², taxa de ocupação 34,32% e área do terreno 9.389,60.
Todas as informações relativas aos serviços, tipos de materiais, execução, Normas e
gerenciamento das obras de implantação da referida edificação, estão detalhadas a seguir.
Independente de transcrição prevalece para todos os serviços listados a seguir as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e na ausência desta, disposições de Normas específicas.

### REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. De acordo com Lei nº 8.666/93, em seu artigo 47,2 Regime de contratação de execução de obra por preço certo e total, em que todos os itens da obra (em qualidade e quantidade) são previstos com exatidão.

### PRAZO
O prazo para execução da obra será de acordo com cronograma físico financeiro, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

### ABREVIATURAS
No texto destas especificações técnicas serão usadas, além de outras consagradas pelo uso, as seguintes abreviaturas: FISCALIZAÇÃO: Engenheiro ou preposto credenciado pela Prefeitura. CONTRATADA: Firma com a qual for contratada a execução das obras. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas. CREA/CAU: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

### DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Serão documentos complementares a estas especificações técnicas, independentemente de transcrição: - todas as normas da ABNT relativas ao objeto destas especificações técnicas;
- As normas do CREA/RO.

### MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

### CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE
Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

### MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.
A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: - Certidão Negativa de Débitos com o INSS; - Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e - Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato.

### RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA
A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código Civil Brasileiro.

### PROJETOS

O projeto de arquitetura e a posição dos pontos de instalações elétricas serão fornecidos pela CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Governo do Estado prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

### DIVERGÊNCIAS
Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência: - as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos; - as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; - os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala e - os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

### NORMA DE SEGURANÇA

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança vigentes no país e especialmente as seguintes:
· NBR 7678 (NB 252/82) - Segurança na execução de obras e serviços de construção

· NR 1 - Disposições gerais

**DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**01.00 - ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE OBRA**

**01.01 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.
Deverá haver a presença do mestre de obras em canteiro de obras em todo o período da execução dela, para garantia da boa execução dos serviços e acompanhamento do desenvolvimento da obra. O mestre de obras deverá estar presente nos dias estabelecidos de acompanhamento da FISCALIZAÇÃO, onde deverá ser apresentado o diário de obras devidamente preenchido.

**02.00 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

**02.01 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS**

A placa da obra possuirá letreiros, dimensões e modelo a ser posteriormente definido pela prefeitura. Deverão ser executadas Placas de Obra medindo (2,00 x 3,00) m, em chapa de aço zincado ou galvanizado, chapa 28, fixadas em estrutura de madeira, tendo sua parte inferior elevada ao mínimo de 1,50m do solo.

**02.02 - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO**

A instalação do canteiro compreende a construção e manutenção dos escritórios, oficinas e respectivas máquinas e ferramentas, almoxarifado geral e de peças, e quaisquer outras instalações e serviços, que venham a ser necessárias para o bom andamento da obra, com a área quadrada conforme indicação em planilha, quais sejam:
Acampamento: compreende a construção e manutenção de todas as instalações que venham a ser necessária ao pessoal da obra e ao bom andamento dos serviços;
Serviços: compreende a instalação e manutenção das redes de luz e força; Escritório: oficinas e depósitos para uso da CONTRATADA;
Deverá ser executado em madeira, com cobertura em telha de fibrocimento, forro em madeira, piso em argamassa, portas externas em madeira almofadada, portas internas em madeira lisa, janelas em ferro e vidro.

**02.03 – LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.**

Alinhamento – consistirá em fixar a obra no terreno de acordo com plantas de locação dos pilares, sendo a CONTRATADA responsável exclusivamente por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos, pela FISCALIZAÇÃO.
A locação deverá ser global, sobre um ou mais quadros de madeira que envolva o perímetro da obra; as tábuas que compõem esses quadros deverão ser niveladas e fixadas de modo a resistir à tensão dos fios, sem oscilar e sem sair da posição (deslocar).
Uma vez feita à locação da obra, será solicitada a presença da FISCALIZAÇÃO para confrontação com o projeto; qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito à rejeição.
A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para resolver as questões inerentes à locação, oriundas da diferença de dimensões no terreno ou outras causas; para tanto, serão seguidas as prescrições contidas nas seguintes normas.
Critérios para quantificação dos serviços: Utilizar a área construída em m².

Referências:
Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais.
NBR 13133:1994 – Execução de levantamento topográfico.
NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.

**03.00 – DEMOLIÇÃO E RETIRADA**

**03.01 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**

Para a especificação técnica de demolição de alvenaria de blocos cerâmicos furados de forma manual, é necessário seguir as seguintes etapas:
Ferramentas e equipamentos: será necessário o uso de ferramentas manuais, como marretas, picaretas, talhadeiras, martelos e outras ferramentas de demolição.
Proteção: é importante garantir a segurança durante a demolição, portanto, é necessário usar equipamentos de proteção individual, como capacete, luvas, óculos de proteção, entre outros.
Isolamento do local: é importante isolar a área a ser demolida, para evitar que pessoas não autorizadas se aproximem do local durante a execução do trabalho.
Remoção dos revestimentos: será necessário remover o revestimento da alvenaria, utilizando as ferramentas manuais. É importante ter cuidado para não danificar a estrutura da alvenaria.
Demolição da alvenaria: com a remoção do revestimento, será possível acessar a alvenaria. Utilizando as ferramentas manuais, será necessário quebrar e remover os blocos cerâmicos furados.
Limpeza da área: após a demolição, é necessário remover todo o entulho e limpar bem a área, deixando-a pronta para a próxima etapa da obra.
Descarte dos resíduos: o descarte dos resíduos deve ser feito de acordo com as normas e legislação ambiental em vigor.

• **REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**

Retirada das janelas sem reaproveitamento. As janelas que tiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado. A retirada dos vidros deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.
Inicialmente, as janelas deverão ser soltas das dobradiças, caso possuem. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão.
Para fins de recebimento, a unidade de medição será por quantidade.

• **- REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**

Retirada das portas sem reaproveitamento. As portas que tiverem em condições de reaproveitamento, deverão ser armazenadas em local apropriado a ser definido pela responsável da instituição. A retirada dos batentes deverá ser feita cuidadosamente de modo a evitar danos.
Inicialmente, as portas deverão ser soltas das dobradiças. Em seguida, retirar os batentes ou aduelas, desparafusando-os quando tarugados, ou utilizando-se ponteiros quando forem chumbados nas laterais do vão.

• **- DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**

O piso existente na área de demolição indicada no projeto será demolido mecanicamente de maneira segura e sem danificar as demais construções existentes**.**
O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho**.**

**03.02 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023**

O piso existente na área de demolição indicada no projeto será demolido manualmente de maneira segura e sem danificar as demais construções existentes.
O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.

**04.00 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**

**04.01 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021**

A escavação manual das valas será feita de acordo com o projeto estrutural e as necessidades do terreno. Não poderão ocasionar danos à vida, a propriedade ou a ambos. Em profundidades maiores que 1,30 metros serão tabulados ou protegidas com dispositivos adequados de contenção, não só para efeito de construção, como para segurança dos operários.

Todas as cavas em solo residual terão seus leitos nivelados e apiloados antes do lançamento das fundações.

O material escavado será depositado ao lado das cavas, valas e furos guardando distância conveniente da borda das mesmas, e com a finalidade de aproveitamento posterior nos reaterros.

Os materiais inadequados para reaterro e aqueles excedentes deverão ser transportados a locais de "bota-fora" indicados pela FISCALIZAÇÃO.

Durante a execução dos trabalhos de escavação, as cavas e furos deverão ser mantidos secos. A água retirada deverá ser encaminhada para a rede de drenagem natural da região, a fim de evitar o alagamento das áreas vizinhas ao local de trabalho.

Será adotada para segurança das escavações a Norma NBR-9061, que fixa as condições de segurança exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e execução de escavações de obras civis.

**04.02 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023**

**EQUIPAMENTOS**

Compactador de solos pneumático tipo sapo até 35 kg tipo clozirone ou equivalente.

**CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Volume de reaterro geométrico, definido em projeto, descontado o volume do tubo, sem substituição de solo e executado de forma manual.

A geometria da vala deve atender aos valores definidos pela norma NBR 12266.

Os trabalhos de aterro com compactação mecânica tipo SAPO: cavas de fundações, interior do perímetro da edificação, etc., serão executados com material convenientemente escolhido, limpo, isento de detritos e matéria orgânica, em camadas sucessivas, de altura máxima de 20 cm, devidamente molhadas, com a umidade 3%, energicamente compactadas, de modo a serem evitadas posteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque das camadas aterradas, devendo a compactação atingir no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos "MÉTODO BRASILEIRO", conforme a NBR-7182 (NB-33/84), da ABNT. As camadas serão horizontais, sempre iniciadas pela cota mais baixa.

O grau de compactação mínimo exigido é de 95% do Proctor normal.

**CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO**

O tipo de reaterro considerado nesta composição é o de vala, ou seja, um reaterro que tem comprimento mais expressivo que a largura.

Estão comtemplados na composição os esforços necessários para a umidificação do solo de reaterro, a fim de atender as exigências normativas e definições de projeto.

Para gerar os índices de produtividade referentes à compactação da vala reaterrada foi considerado que a atividade é feita em etapas com camadas na ordem de 20 cm de altura.

A composição não faz distinção entre valas com ou sem escoramento, valendo o uso da mesma para ambas situações.

Os serviços para restabelecer o local de escavação da vala para a situação anterior ao serviço, isto é, por exemplo, refazer o piso, plantio de grama etc. não estão contemplados nos índices de produtividade desta composição.

São separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) dos equipamentos da seguinte forma:

CHP: considera o tempo em que o equipamento está em uso para realizar as atividades de compactação da vala

CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado por falta de frente (exemplos: espera pelo assentamento de tubo).

**EXECUÇÃO**

Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.

Escavação da vala de acordo com o projeto de engenharia. A escavação deve atender às exigências da NR 18.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Em alguns casos, o projeto pode exigir que a compactação dos últimos 30 cm da camada do reaterro final seja executada com rolo compactador, para evitar patologias ao elemento sobre o qual será feito o reaterro. Neste caso, considerar composição específica de compactação (a aferir).

**05.00 – INFRAESTRUTURA**

**05.01 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021**

O projeto de fundações deverá ser elaborado previamente pela Contratante, de acordo com a NBR 6122/2010. Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 Mpa, também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo.

Agregado miúdo deve ser areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.

Agregados graúdos devem ser utilizados pedras britadas nº 2, provenientes da britagem de rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.

A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais,

álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.

O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

**05.02 - ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**

**05.03** odo o aço empregado será do tipo CA-50 ou CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão **- ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024**

*Conforme item 05.02*

**05.04 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024**

As formas serão de madeira serrada– incluindo corte, montagem, escoramento e desforma. As formas obedecerão aos níveis, eixos e faces. Reitera-se especial atenção quanto aos níveis, contraventamento de escoras, prumos, verticalidade (não se tolerando apenas a amarração do arame, mas exigindo-se o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores), as formas deverão estar perfeitamente lavadas, limpas, vedadas antes da concretagem e reaproveitadas.

**05.05 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022**

O concreto deve ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido intervalo maior do que uma hora entre o preparo e o lançamento;
Em nenhuma hipótese deverá ser usado concreto com pega já iniciada;
A aceitação do concreto será feita com base no ensaio de abatimento; na mesma ocasião deverão ser moldados os corpos-de-prova;
Antes da concretagem de pilares, deverá ser executada uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:1, com 2cm de espessura, na base dos mesmos, para evitar segregação do concreto;
Nos pilares com altura superior a 3m, o lançamento do concreto deverá ser feito em etapas, através de janelas abertas nas laterais das formas;
Quando for preciso interromper o lançamento do concreto, as juntas de concretagem deverão estar localizadas a 1/5 do vão das lajes e vigas, a partir dos apoios, ficando os restantes a 4/5 do vão, para a próxima concretagem;
As juntas de concretagem devem ser quase na vertical, executadas com o auxílio de sarrafo ou tábua, e terão removidos da superfície a nata de cimento e os fragmentos soltos, limpando-a bem antes do novo lançamento do concreto;
O novo lançamento do concreto não deve exceder 72 horas após a interrupção, a fim de não prejudicar a pega do concreto em fase de endurecimento.

**05.06 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021**

As paredes em alvenaria serão executadas com tijolos cerâmicos, cozidos na espessura conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária, observando os devidos cuidados em relação ao prumo, alinhamento e espessura do ajuntamento com a argamassa, que não poderá ser superior a 1,5 centímetros, rebaixado à ponta de colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.
Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação, sendo removido o excesso de água no momento de sua aplicação.

**05.07 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023**

A impermeabilização da viga baldrame será executada em dias secos, com tinta asfáltica impermeabilizante, em duas demãos, sendo uma demão para penetração e uma demão para complementação, aplicadas com broxa sobre toda a extensão das faces superiores e laterais, completamente secas e limpas. A segunda demão deverá ser aplicada após a secagem completa da primeira demão, com período indicado na recomendação do fabricante. Os serviços posteriores que influenciem a secagem da última demão deverão ser executados vinte e quatro horas após a aplicação da última demão.

**06.00 – SUPER ESTRUTURA**

**06.01 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024**

As vergas serão de concreto 20MPA, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,10m (altura e espessura), e comprimento variável, embutidas na alvenaria.
Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,20m mais longo em relação aos dois lados de cada vão. Caso, por exemplo, a janela possua 1,20m de largura, a verga e contraverga terão comprimento de 1,60m.

**06.02 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024**

*Conforme item 06.01*

**06.03 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021**

O estrutural deverá ser elaborado previamente pela Contratante, de acordo com a NBR 6122/2010. Deverão ser executados de acordo com o projeto estrutural, respeitando suas especificações, locação, dimensão e prumo, com resistência mínima à compressão de 25 Mpa, também deverão ser executadas em obediência ao projeto estrutural, quanto a dimensões, alinhamento, esquadro e prumo.
Agregado miúdo deve ser areia natural de quartzo ou areia artificial resultante da britagem de rochas estáveis, com granulometria que se enquadre nas especificações da NBR 7211/2005 da ABNT. Este material deverá estar isento de substâncias nocivas à sua utilização, como mica, materiais friáveis, gravetos, matéria orgânica, torrões de argila e outras.
Agregados graúdos devem ser utilizados pedras britadas nº 2, provenientes da britagem de
rochas sãs, totalmente puras de substâncias nocivas, como torrões de argila, material pulverulento, graveto e outras. Sua composição granulométrica enquadrar-se-á rigorosamente no especificado da NBR 7211/2005.
A água usada no amassamento do concreto será limpa e isenta de materiais siltosos, sais, álcalis, ácidos, óleos, orgânicos ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. A princípio, água potável poderá ser utilizada, porém sempre que se suspeitar de que a água local ou a disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico químicas. Cabe ressaltar que água com limite de turbidez até 2.000 partes por milhão, poderá ser utilizada. Se esse limite for ultrapassado, a água deverá ser previamente decantada.
O cimento empregado no preparo do concreto deverá atender as especificações e os ensaios da ABNT. O Cimento Portland Comum atenderá a NBR 5732/1991, e o de alta resistência inicial a NBR 5733/1991. O armazenamento do cimento na obra será feito de modo a eliminar a possibilidade de qualquer dano total ou parcial, ou ainda misturas de cimento de diversas procedências ou idades.

**06.04 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**

Todo o aço empregado será do tipo CA-50 ou CA-60. As barras de aço utilizadas para as armaduras das peças de concreto armado, bem como sua montagem, deverão atender às prescrições das Normas Brasileiras que regem o assunto. De modo geral, as barras de aço deverão apresentar suficiente homogeneidade quanto as suas características geométricas e mecânicas, e não apresentar defeitos prejudiciais, tais como bolhas, fissuras, esfoliações e corrosão.

**06.05 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022**

*Conforme item 06.04*

**06.06 - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022**

O concreto deve ser lançado logo após o seu preparo, não sendo permitido intervalo maior do que uma hora entre o preparo e o lançamento;
Em nenhuma hipótese deverá ser usado concreto com pega já iniciada;
A aceitação do concreto será feita com base no ensaio de abatimento; na mesma ocasião deverão ser moldados os corpos-de-prova;
Antes da concretagem de pilares, deverá ser executada uma camada de argamassa de cimento e areia no traço 1:1, com 2cm de espessura, na base dos mesmos, para evitar segregação do concreto;
Nos pilares com altura superior a 3m, o lançamento do concreto deverá ser feito em etapas, através de janelas abertas nas laterais das formas;
Quando for preciso interromper o lançamento do concreto, as juntas de concretagem deverão estar localizadas a 1/5 do vão das lajes e vigas, a partir dos apoios, ficando os restantes a 4/5 do vão, para a próxima concretagem;
As juntas de concretagem devem ser quase na vertical, executadas com o auxílio de sarrafo ou tábua, e terão removidos da superfície a nata de cimento e os fragmentos soltos, limpando-a bem antes do novo lançamento do concreto;
O novo lançamento do concreto não deve exceder 72 horas após a interrupção, a fim de não prejudicar a pega do concreto em fase de endurecimento.

**06.07 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020**

As formas serão de madeira serrada– incluindo corte, montagem, escoramento e desforma. As formas obedecerão aos níveis, eixos e faces. Reitera-se especial atenção quanto aos níveis, contraventamento de escoras, prumos, verticalidade (não se tolerando apenas a amarração do arame, mas exigindo-se o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores), as formas deverão estar perfeitamente lavadas, limpas, vedadas antes da concretagem e reaproveitadas.

**07.00 – ALVENARIA/DIVISÓRIA E REVESTIMENTOS**

**07.01 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021**

As paredes em alvenaria serão executadas com tijolos cerâmicos, cozidos na espessura conforme previsto em projetos e na planilha orçamentária, observando os devidos cuidados em relação ao prumo, alinhamento e espessura do ajuntamento com a argamassa, que não poderá ser superior a 1,5 centímetros, rebaixado à ponta de colher para facilitar a perfeita aderência dos revestimentos.

Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação, sendo removido o excesso de água no momento de sua aplicação.

**07.02 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022**

Todos os painéis de alvenaria terão suas superfícies chapiscadas, no mínimo, 48 horas antes da aplicação da argamassa. O chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa), medida volumétrica, deverá ter consistência adequada a uma boa fixação e os painéis abundantemente molhados antes da aplicação do mesmo.

Os revestimentos deverão apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, aprumados, alinhados e nivelado, as arestas serão arredondadas.

**07.03 - MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024**

O revestimento das paredes será em massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, com 20mm de espessura, com preparo mecânico com betoneira, aplicada manualmente em faces internas de paredes. Os emboços serão regularizados e desempenados com régua e desempenadeira, com superfícies perfeitamente planas, não sendo tolerada qualquer ondulação e desigualdade de alinhamento das superfícies.

**08.00 – COBERTURA**

**08.01 - FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS**

O forro será em gesso acartonado, fixado em perfis metálicos com passagens que permitam o embutir as instalações elétricas. A utilização de sancas fica a critério do PROPRIETÁRIO.

A instalação do forro em gesso acartonado tipo drywal se fará de acordo com o projeto na planilha orçamentária, sendo que estes devem atender as especificações do fabricante quanto a sua aplicação, levando em consideração que estas devem estar dentro das normas de segurança regulamentação da fabricação.

Referências:

NR 18- Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção NBR 14715 -1:2010 - Chapas de gesso acartonado - Requisitos

NBR 14715 -2:2010 - Chapas de gesso acartonado –Métodos de ensaio

**09.00 – PAVIMENTAÇÃO**

**09.01 - CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021**

Os contrapisos serão de concreto, no traço de 1:4 (CIMENTO E AREIA), com 3 cm de espessura e com a adição de impermeabilizante.

A base será executada com solo argiloso previamente compactado e regularizada de forma a evitar qualquer possibilidade de recalque, na parte superior será distribuída uma camada de 3 cm de brita, sobre a qual será executado o contrapiso, o acabamento deverá ser perfeitamente em nível e reenquadro de forma a dar condições de ser executado o piso no nível final de acabamento proposto em projeto.

**09.02 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE**

Os Revestimentos cerâmicos tipo esmaltada extra nas dimensões de 45x45 cm (Eliane ou Equivalente) comprovadamente de primeira qualidade, de fabricação aceita pelo PROPRIETÁRIO de no mínimo de resistência PEI 4 em cor clara.

A colocação será feita de modo a serem obtidas juntas de espessura constante, não superior a 5 mm e serão assentados com juntas alinhadas no sentido horizontal e vertical na altura especificada no projeto e planilha orçamentária.

As peças serão imersas em água limpa durante 24 horas antes de serem assentados. Quando assentados com argamassa pré-fabricada deverá ser seguida às especificações do fabricante.

O rejuntamento será feito com pasta de cimento branco sendo terminantemente vetado o acréscimo de cal à pasta.

Com pano úmido, retirar-se-á o excesso de pasta, concluindo-se a limpeza com um pano
seco.

**09.03 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023**

Rodapé cerâmico de 7cm de altura com placas tipo esmaltada extra, deverá ser instalado do tipo RODAPÉ EMBUTIDO.

Deverão ser aplicados após a conclusão do piso e revestimento de parede, sendo cuidadosamente nivelados e a aprumados. Deverão manter uniformidade na altura e na espessura deverão apresentar aresta viva e superfície desempolada. Não deverá apresentar imperfeições.

**10.00 – PINTURA E REVESTIMENTOS**

**10.01 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**

**CONDIÇÕES GERAIS**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão tipo de primeira qualidade de cor clara e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitado misturas na obra, salvo autorização expressa do PROPRIETÁRIO.

**PROCEDIMENTOS**

Deve a CONTRATADA apresentar ao PROPRIETÁRIO uma amostra de pintura com as dimensões (0,50 x 1,00)m, sob iluminações semelhantes e em superfície idêntica ao local a que se destina.

Inicialmente será passada uma lixa fina sobre as superfícies de reboco, logo em seguida aplica-se uma demão líquida de selador ou preparador de parede, de preferência de marca de conhecida procedência e respeitado a natureza de similaridade, para proporcionar homogeneidade, agregação de partículas e uniformidades da superfície que será pintada.

Em superfícies metálicas após o devido lixamento, retirada dos materiais incompatíveis com a natureza da área a ser pintada com esmalte sintético na cor clara, será aplicada uma ou mais demãos de tinta anticorrosiva, em conformidade com a peça metálica a ser tratada, cuja finalidade é de proporcionar melhor aderência e durabilidade da tinta a ser aplicada posteriormente como acabamento final.

ABNT NBR 13245:2011

Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície

ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011

Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação

**10.02 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

O fundo selador a ser empregado será tipo de primeira qualidade, salvo autorização expressa da Administração.

**PROCEDIMENTOS**

Inicialmente será passada uma lixa fina sobre as superfícies de reboco, logo em seguida aplica-se uma demão líquida de selador ou preparador de parede, de preferência de marca de conhecida procedência e respeitado a natureza de similaridade, para proporcionar homogeneidade, agregação de partículas e uniformidades da superfície que será pintada.

Em superfícies metálicas após o devido lixamento, retirada dos materiais incompatíveis com a natureza da área a ser pintada com esmalte sintético na cor clara, será aplicada duas demãos, em conformidade com a peça metálica a ser tratada, cuja finalidade é de proporcionar melhor aderência e durabilidade da tinta a ser aplicada posteriormente como acabamento final:

**10.03 - APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024**

**CONDIÇÕES GERAIS**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e definitivamente secas e curadas, convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

As tintas a serem empregadas serão de primeira qualidade de cor clara e deverão ser usadas nas cores originais de fábrica, devendo ser evitado misturas na obra, salvo autorização expressa do PROPRIETÁRIO.

**PROCEDIMENTOS**

Deve a CONTRATADA apresentar ao PROPRIETÁRIO uma amostra de pintura com as dimensões (0,50x1,00)m, sob iluminações semelhantes e em superfície idêntica ao local a que se destina.

Inicialmente será passada uma lixa fina sobre as superfícies de reboco, logo em seguida aplica-se uma demão líquida de selador ou preparador de parede, de preferência de marca de conhecida procedência e respeitado a natureza de similaridade, para proporcionar homogeneidade, agregação de partículas e uniformidades da superfície que será pintada.

Em superfícies metálicas após o devido lixamento, retirada dos materiais incompatíveis com a natureza da área a ser pintada com esmalte sintético na cor clara, será aplicada uma ou mais demãos de tinta anticorrosiva, em conformidade com a peça metálica a ser tratada, cuja finalidade é de proporcionar melhor aderência e durabilidade da tinta a ser aplicada posteriormente como acabamento final.

• ABNT NBR 13245:2011

Tintas para construção civil — Execução de pinturas em edificações não industriais — Preparação de superfície

• ABNT NBR 11702:2010 Versão Corrigida:2011

Tintas para construção civil – Tintas para edificações não industriais – Classificação

**10.04 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021**

Todas as superfícies a pintar serão removidas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Será eliminada toda a poeira depositada nas superfícies a pintar, tomando-se precauções contra o levantamento de pó durante os trabalhos de pintura, até que as tintas sequem inteiramente. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas, rigorosamente lixadas. Cada demão de massa só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca e lixada, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre as demãos de tinta, sendo, pelo menos de 48 horas, nesse caso, o intervalo recomendado. Os trabalhos de pintura externos serão suspensos em tempo de chuva.

**11.00 – ESQUADRIAS**

**11.01 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**

As esquadrias de madeira, portas, tipo maciça, deverão obedecer rigorosamente às

indicações dos respectivos desenhos e as especificações.

Os arremates das guarnições, com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, da parte da CONTRATADA, cuidados especiais. Sempre que necessário tais arremates serão objeto de desenhos de detalhes, os quais serão submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os caixilhos de madeira tipo (peróba ou similar) destinados a envidraçamento obedecerão às disposições construtivas integradas na normas ABNT-NBR-7199 (NB-226).

Todos os vãos envidraçados, expostos às intempéries, serão submetidos à prova de estanqueidade por meio de jato d'água sob pressão.

Não será permitido o uso de madeira compensada em portas externas.

Nas portas internas, a largura dos batentes será sempre igual à espessura da parede.

Os batentes com acabamento para pintura serão protegidos com uma demão de óleo ou verniz impermeabilizante e só serão colocados após a conclusão das alvenarias que os recebem.

Deve-se usar guarnições da mesma madeira empregada nas esquadrias com acabamento para cera.

As folhas podem ser maciças, almofadadas, compensadas ou tipo calha, conforme especificado no projeto e planilha.

As dimensões dos batentes, guarnições, portas, janelas, etc., deverão obedecer rigorosamente aos desenhos do projeto e FISCALIZAÇÃO.

Portas são de madeira de lei, de acordo com lista de esquadrias do projeto arquitetônico, o material a ser usado na sua confecção deverá estar aparelhado, seco, desempenado, sem descolamentos ou outros defeitos e que não sejam confeccionados com cerne de madeira, o mesmo procedimento será para os seus acessórios complementares, como batentes, guarnições, alisares, aduelas, vistas e tacos etc.

As portas deverão ser de boa qualidade e serão recusadas as peças que apresentarem quaisquer defeitos de esquadro, acabamento, material ou dimensões.

Os batentes serão de madeira com 4 cm de espessura, embutidos nas paredes ou fixados com poliuretano, deverão estar alinhados, no prumo e atenção deve ser dada a espessura da parede.

O núcleo das portas, independente do tipo, terá espessura suficiente que garanta o perfeito embutimento das fechaduras, não apresentando folga ou sobressalto.

**11.02 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**

*Conforme item 10.01*

**11.03 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**

*Conforme item 10.01*

**11.04 - PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019**

Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com a maior perfeição, com emprego de mão-de-obra especializada e de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos e detalhes, indicações de mais desenhos do projeto e especificações;
O material a empregar deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem defeitos de fabricação;
Somente poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e às amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO;
Cabe inteira responsabilidade à CONTRATADA pelo prumo, níveis e seu perfeito funcionamento depois de fixadas;
Os quadros serão perfeitamente esquadrejados, terão todos os ângulos ou linha de emenda soldados bem como esmerilhados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda.

**11.05 - PORTA PNE EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, 90 X 190 CM, INCLUSO BARRAS DE APOIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**
*Conforme item 10.04*

**11.06 - PORTA PNE EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, 100 X 190 CM, INCLUSO BARRAS DE APOIO E CHAPA ANTI IMPACTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**
*Conforme item 10.04*

**11.07 - PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**
Todas as esquadrias serão fabricadas com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada de primeira qualidade e executadas rigorosamente de acordo com os desenhos e detalhes, elaborados a partir do que foi definido no projeto de arquitetura. Todas as esquadrias serão confeccionadas em alumínio anodizado natural fosco e com dimensões disposições conforme projeto de arquitetura.
Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a norma ABNTNBR- 7199 (NB-226), com os desenhos de detalhes como adiante estabelecidos.
Haverá integral obediência ao disposto sobre vãos envidraçados nas Especificações referentes a Esquadrias de Madeira e Metálicas
Os vidros serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.
As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidade, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que
apresentem arestas estilhaçadas. ( Vidro Fumê )
O assentamento será feito em leito plástico de massa de vidraceiro, canaleta de neoprene ou equivalente, conforme exigir o tipo de vidro ou da esquadria.
A massa de assentamento deverá ser contínua, envolvendo as duas faces do painel em todo o perímetro, sendo o excesso removido com espátula.

**11.08 - PORTÃO DE FERRO DE CORRER, INCLUSO TRILHOS, ROLDANAS E PINTURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**
Todos os trabalhos de serralheria serão realizados com a maior perfeição, com emprego de mão-de-obra especializada e de primeira qualidade, e executados rigorosamente de acordo com os respectivos desenhos e detalhes, indicações de mais desenhos do projeto e especificações;
O material a empregar deverá ser novo, limpo, perfeitamente desempenado e sem defeitos de fabricação;
Somente poderão ser utilizados perfis de materiais idênticos aos indicados nos desenhos e às amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO;
Cabe inteira responsabilidade à CONTRATADA pelo prumo, níveis e seu perfeito funcionamento depois de fixadas;
Os quadros serão perfeitamente esquadrejados, terão todos os ângulos ou linha de emenda soldados bem como esmerilhados, de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências de solda.

**11.09 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO MAXIM-AR OU BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS E PEITORIL EM MÁRMORE, PADRONIZADA.**
Todas as esquadrias serão fabricadas com a maior perfeição, mediante emprego de mão-de-obra especializada de primeira qualidade e executadas rigorosamente de acordo com os desenhos e detalhes, elaborados a partir do que foi definido no projeto de arquitetura. Todas as esquadrias serão confeccionadas em alumínio anodizado natural fosco e com dimensões disposições conforme projeto de arquitetura.
Os serviços de vidraçaria serão executados rigorosamente de acordo com a norma ABNTNBR- 7199 (NB-226), com os desenhos de detalhes como adiante estabelecidos.
Haverá integral obediência ao disposto sobre vãos envidraçados nas Especificações referentes a Esquadrias de Madeira e Metálicas
Os vidros serão, de preferência, fornecidos nas dimensões respectivas, procurando-se, sempre que possível, evitar o corte no local da construção.
As bordas de cortes serão esmerilhadas de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidade, sendo terminantemente vedado o emprego de chapas de vidro que
apresentem arestas estilhaçadas. ( Vidro Fumê )
O assentamento será feito em leito plástico de massa de vidraceiro, canaleta de neoprene ou equivalente, conforme exigir o tipo de vidro ou da esquadria.
A massa de assentamento deverá ser contínua, envolvendo as duas faces do painel em todo o perímetro, sendo o excesso removido com espátula.

**11.10 - JANELA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**
*Conforme item 10.09*

**11.11 - BANCADA/PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA ASSENTADO EM MOLDURA DE JANELA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**
O processo envolve medir a área da janela, cortar o granito nas dimensões adequadas, preparar a superfície da moldura, aplicar o adesivo ou argamassa para fixação, assentar o granito garantindo que esteja nivelado e bem fixo, realizar acabamentos como polimento e vedação, e limpar a área ao final. É importante garantir a qualidade do material, utilizar ferramentas adequadas e contar com profissionais experientes para um resultado de alta qualidade.

**12.00 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES**
**12.01 - PLACA DE INAUGURACAO METALICA 0,40X0,60M FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**
Será em material de alumínio nas dimensões de 40x60 cm, conforme padrão de escolha do proprietário.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026.

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº_____DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
( ) Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

( ) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)
( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____de_____de 2026

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
**ANEXO ____**
DECLARAÇÃO UNIFICADA

((Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº_____, sediada a_____(Endereço Completo).Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026.

DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº____/____, instaurada pela Associação de Pais e Professores da EMEF Vaneide de Oliveira de Rio Crespo-RO, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio depessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;

Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ções) entregues serão a mesma ofertada na proposta;

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;

Declara Que toda documentação anexada à plataforma LICITANET é autêntica;

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data):_____-____2026.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da
**empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
ANEXO___
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026.

Em atendimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026, Processo Licitatório nº ...../2026, deflagrada pela Associação de Pais e Professores da EMEF vaneide de Oliveira, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
CREA/CAU nº

Assinatura do RT:
_____

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser assinada pelo Responsável técnico e pelo Representante da empresa

ANEXO ___
**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

EMPRESA: .....
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº_____/2026
Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Senhor(a) Presidente,
A empresa_____, situada a Rua___, n.º____, devidamente inscrita no CNPJ n.º
, através do seu representante legal ....., (CARGO), CPF ....., para fins de participação da licitação denominada Pregão Eletrônico nº. , tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, DECLARA, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG.
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... (RO),_____de_____de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal
ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO**

Eu,_____, portador do CPF n.º_____e RG nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos meus dirigentes da minha empresa, familiares e afins, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, que impeça de contratar com a os citados no Art. 7º - UM, 14º -IV e 122º - 6 3º da Lei Federal nº 14,133/2021, conforme segue:
"Lei nº 14,133/2021, de 01/04/2021, art. 7, Ill. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil; Art. 14 — IV IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delés seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; e Art.122 - 6 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

..... (RO),_____de_____de 2026

Nome e assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

**MODELO - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA**

A empresa_____, CNPJ nº_____, sediada no endereço _____, através de seu representante legal,_____, CPF nº_____ declara, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude dodeclínio da visita técnica, assumimos incondicionalmente a **RESPONSABILIDADE** de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posterior, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.
Declaro ainda que as informações disponíveis no Edital são suficientes para elaboração da nossa proposta, não cabendo reclamações posteriores.

(Cidade)_____/_(UF)_ ,_(dia)_de_(mês) de 2026.

Identificação e assinatura do Representante Legal

**ANEXO ___**

**MODELO DE DECLARAÇÃO/ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia destinados à reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras nº 1.570, Setor 03, Município de Rio Crespo/RO.

**DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 1028/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que realizou vistoria técnica no local destinado à execução do objeto da contratação.

Declara, ainda, que seu representante teve oportunidade de conhecer e examinar as condições locais relevantes à elaboração da proposta e à futura execução contratual, especialmente, no que couber:
I – as características físicas e condições aparentes das áreas abrangidas pela intervenção;
II – as condições de acesso ao imóvel e às áreas de execução dos serviços;
III – as condições aparentes relacionadas à logística de mobilização, circulação, armazenamento e movimentação de materiais, equipamentos e trabalhadores;
IV – as interferências aparentes e circunstâncias locais que possam repercutir no planejamento executivo;
V – as condições de funcionamento da unidade escolar e a necessidade de compatibilização dos serviços com as medidas de segurança, isolamento e proteção da comunidade escolar;
VI – as condições aparentes necessárias à organização das frentes de trabalho;
VII – as peculiaridades visíveis do local que possam influenciar a metodologia executiva e o planejamento dos serviços; e
VIII – as demais condições locais acessíveis e verificáveis mediante vistoria ordinária e compatíveis com o objeto definido no Projeto Básico, projetos, memoriais, especificações e demais documentos da contratação.

A empresa declara, igualmente, que teve acesso aos documentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE e que a realização da vistoria lhe possibilitou obter elementos adicionais para a adequada compreensão das condições locais de execução.

A presente declaração **não implica assunção, pela licitante, de riscos extraordinários, fatos imprevisíveis, condições ocultas ou circunstâncias que não pudessem razoavelmente ser identificadas mediante vistoria ordinária**, nem importa renúncia aos direitos assegurados pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses legalmente admitidas de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

A vistoria também **não transfere à licitante a responsabilidade por erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências imputáveis**

**aos documentos técnicos elaborados ou fornecidos pela CONTRATANTE**, os quais permanecem submetidos às regras legais de responsabilidade e à adequada repartição dos riscos da contratação.

A licitante reconhece, entretanto, que **não poderá alegar posteriormente desconhecimento de circunstância ostensiva, acessível e objetivamente verificável durante a vistoria realizada**, quando essa circunstância estiver compreendida no escopo licitado e for relevante à execução dos serviços.

A vistoria possui caráter exclusivamente instrumental e informativo, destinando-se ao conhecimento das condições locais, **não substituindo nem modificando o Projeto Básico, ETP, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Edital e demais documentos integrantes da contratação**.
Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

**Rio Crespo/RO, _____ de _____ de 2026.**

**PELA LICITANTE:**

**Nome:**
**CPF:**
**Cargo/Função:**
**Empresa:**
**CNPJ:**
**RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA:**

**Nome:**
**Cargo/Função:**
**Órgão/Entidade:**
**Data da vistoria:** //2026
**Horário:** _____

**ANEXO ___**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA E DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços comuns de engenharia destinados à reforma e adequação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras nº 1.570, Setor 03, Município de Rio Crespo/RO.

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 1028/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, por decisão própria e após avaliação dos documentos disponibilizados, **OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA** disponibilizada pela CONTRATANTE.
Declara, para os devidos fins, que teve acesso ao Edital e aos documentos técnicos disponibilizados para a contratação, inclusive, conforme disponibilização nos autos e na plataforma, ao Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar – ETP, projetos, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais elementos necessários à compreensão do objeto.
Declara, ainda, que considera suficientes as informações disponibilizadas para a elaboração de sua proposta e que assume a responsabilidade pela decisão de não realizar a vistoria presencial, nos termos permitidos pelo art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitante declara que:
I – examinou os documentos disponibilizados para o certame;
II – possui conhecimento suficiente das condições necessárias à elaboração de sua proposta, consideradas as informações disponibilizadas pela CONTRATANTE;
III – avaliou, sob sua responsabilidade empresarial, os custos, recursos, mão de obra, equipamentos, materiais, logística e demais elementos necessários à formulação da proposta;
IV – reconhece que a vistoria foi disponibilizada em caráter facultativo e que sua não realização decorre de decisão própria;
V – não utilizará a opção pela não realização da vistoria como fundamento autônomo para alegar desconhecimento de condições **ostensivas, ordinárias e razoavelmente cognoscíveis** a partir dos documentos disponibilizados e das informações acessíveis aos licitantes; e
VI – responsabiliza-se pela adequada elaboração de sua proposta, observadas as condições objetivamente estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DA PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS DA CONTRATADA**
A presente declaração **não poderá ser interpretada como renúncia antecipada a direitos legalmente assegurados à futura contratada**, nem como transferência integral e irrestrita de todos os riscos da contratação.

A opção pela não realização da vistoria **não exime a CONTRATANTE de responsabilidade por informações, projetos, especificações, quantitativos e demais elementos cuja elaboração ou fornecimento lhe sejam legal ou contratualmente imputáveis**, tampouco transfere à licitante os riscos decorrentes de erro, omissão, deficiência ou incompatibilidade dos documentos técnicos quando juridicamente atribuíveis à CONTRATANTE.

Do mesmo modo, esta declaração não afasta eventual direito à alteração contratual, recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou adoção de outra providência prevista na Lei nº 14.133/2021 quando ocorrer fato superveniente, circunstância imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, condição oculta não razoavelmente identificável ou outra hipótese legalmente reconhecida.

A declaração limita-se, portanto, a registrar que a licitante **dispensou voluntariamente a realização da vistoria presencial** e considera os elementos disponibilizados suficientes para participar do certame e formular sua proposta, não podendo a ausência da vistoria ser posteriormente invocada, por si só, para justificar erro ordinário de composição de preços ou desconhecimento de circunstância que pudesse razoavelmente ser conhecida a partir dos elementos disponibilizados.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.
**Rio Crespo/RO, _____ de _____ de 2026.**

**Nome do representante legal:**
**CPF:**
**Cargo/Função:**
**Empresa:**
**CNPJ:**
ANEXO X

**MODELO - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

....., inscrita no CNPJ: .....com sua sede na ..... – RO.
identificação e qualificação da empresa licitante, representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador da Cédula de Identidade RG nº. ..... SSP/.....e inscrito no CPF nº. ....., sendo Responsável Técnico ..... inscrito no cadastro

de pessoa física CPF nº..... com o cadastro no Conselho
Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) Nº..... , tomou conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, familiarizando-se com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como, com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da..... . execução do Objeto:..... ..... **.....** **.....**, conforme especificações técnicas no Projeto Básico Anexo I do Edital. Referente à Concorrência Eletrônica nº ___/2024, do Processo Administrativo nº 234/2024, de acordo com que se encontra especificado no Projeto Básico e Especificação Técnicas do Projeto de Engenharia, aprovado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo, integrante do Edital de Licitação, discriminado no Anexo deste Edital.

Rio Crespo – RO, .....de..... de 2026.

Nome Da Empresa Representante da Empresa

Assinatura Secretário Municipal_____

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**FC7F2646

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 933/2026**
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 5167/2026, devidamente autorizado pela autoridade competente, torna pública a abertura do certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, a ser realizado por meio da Plataforma LICITANET, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:
**OBJETO:** Aquisição de 10 (dez) cadeiras de rodas manuais, novas e sem uso, destinadas ao atendimento das necessidades do Hospital Municipal Elias de Oliveira Lima (CNES 7177739) e demais demandas da rede municipal de saúde de Rio Crespo/RO, visando proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto aos pacientes que necessitem de auxílio para locomoção, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 14.661,70 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
**Encerramento do Envio das Propostas:** 24/11/2026, às 09h59min (horário de Brasília).
**Abertura das Propostas e Sessão Pública:** 24/11/2026, às 10h (horário de Brasília).
**Início da Sessão de Disputa:** 24/11/2026, às 10h05min (horário de Brasília).
**OBS.:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município de Rio Crespo (www.riocrespo.ro.gov.br).
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, observados os prazos e as condições estabelecidos no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Rio Crespo/RO, 10 de novembro de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

**Publicado por:**
Eunice Souza Dos Santos
**Código Identificador:**5B3E6CA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026**

O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, devidamente autorizado pela autoridade competente, torna pública a abertura do certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizado por meio da Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:

**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, médico-hospitalares, odontológicos, laboratoriais e de fisioterapia pertencentes à rede municipal de saúde de Rio Crespo/RO, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes, kits e acessórios necessários à execução dos serviços, quando expressamente previstos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ 1.277.850,10 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).
**Encerramento do Envio das Propostas:** 26/11/2026, às 9h59 (horário de Brasília).
**Abertura das Propostas e Sessão Pública:** 26/11/2026, às 10h (horário de Brasília).
**Início da Sessão de Disputa:** 26/11/2026, às10h05 (horário de Brasília).
**OBS.:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites da Licitanet (www.licitanet.com.br) e do Portal da Transparência do Município de Rio Crespo (www.riocrespo.ro.gov.br).
Esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, conforme as regras estabelecidas no Edital.

Rio Crespo/RO, 10 de novembro de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

**Publicado por:**
Eunice Souza Dos Santos
**Código Identificador:**08A0D255

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17-2026**

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL FRANCISCA VERÔNICA DE CARVALHO - CONTRATO DE REPASSE Nº 982844/2025/MT/CAIXA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de

engenharia, e no edital e seus anexos. Valores estimados em R$ **2.911.018,10 (dois milhões, novecentos e onze mil, dezoito reais e dez centavos).** A sessão de abertura será realizada no dia 30 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 6127/2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2026.
Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**31BE64EC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2026**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE PENSO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA – SEMUSA),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ **579.424,09 (quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e nove centavos)**. Abertura da sessão dia 24 de Novembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5870-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2026.
Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**8E8DC721

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 - SRP**

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) ELEVADORES DE PASSAGEIROS, COM 03 (TRÊS) PARADAS CADA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, TESTES, COMISSIONAMENTO E ENTREGA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COM PROJETO EXECUTIVO DO SISTEMA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO OPERACIONAL, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS À SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO (CONSTRUÇÃO – 2ª ETAPA),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ 468.641,58 (quatrocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Abertura da sessão dia 01 de Dezembro de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5894-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2026.
Gildo Limana
Agente de Contratação
Portaria 553/2025

**Publicado por:**
Gildo Limana
**Código Identificador:**11587FFB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - DECRETO Nº 7.160/2026**

*"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de profissionais,para os cargos de Enfermeiro Intensivista, Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva e Fisioterapeuta Intensivista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município e, com fundamento na Leis Complementares nº 290/2019 e 293/2019.
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, prevendo a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma estabelecida em lei;
CONSIDERANDO que o instituto da contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra-se disciplinada no âmbito do Município de Rolim de Moura, pela Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO ter a referida Lei Complementar descrita, em seu Art. 2º, § 3º, delegado ao Prefeito Municipal a competência para o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nas condições que estabelece;
CONSIDERANDO que encontra-se em fase final de implantação a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal Amélio João da Silva, serviço viabilizado e abreviado com o aporte financeiro do Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
CONSIDERANDO que para o início efetivo das atividades, além da infraestrutura física, equipamentos e insumos, faz-se indispensável a disponibilização da equipe multiprofissional qualificada.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 6508/2026 e Memorando nº 505/SEMUSA/2026, no qual tramita solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, visando à contratação emergencial dos cargos de**EnfermeiroIntensivista, Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva e Fisioterapeuta Intensivista***no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, para atender a situação de emergência na área da Saúde*, com as devidas justificativas, impacto orçamentário e manifestações dos Setores competentes.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada situação de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, demandando a contratação temporária dedos cargos**06 (seis) vagas de EnfermeiroIntensivista 40 horas, 10 (dez) vagas de Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva 40 horas e 20 (vinte) vagas de Fisioterapeuta Intensivista 40 horas**, *para atender a situação de emergência na área da Saúde, nos termos da* Lei Complementar nº 290, de 26 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 293, de 4 de novembro de 2019.

*Parágrafo único:* As contratações objeto deste Decreto serão efetuadas pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender necessidade temporária decorrente de falta de servidores específicos.

Art. 2º O recrutamento de pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, conduzido por Comissão específica, nomeada através da Portaria nº 829/2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 09 de novembro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**87137303

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - DECRETO Nº 7.164/2026**

*"Disciplina o recesso nas repartições públicas municipais no período de 21 a 31 dezembro de 2026."*

**O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais e autarquias municipais no período de **21a 31de dezembro de 2026,** retornando as atividades normais no dia 05 de janeiro de 2026.
*Parágrafo único.* Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2026, será ponto facultativo, conforme dispõe o Decreto nº 6.762/2025, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos no Município de Rolim de Moura para o exercício de 2.026.

Art. 2º As Secretarias deverão fazer escala de servidores e revezamento durante o período, de forma a não prejudicar o atendimento ao público.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde/SEMUSA, Educação/SEMED e Obras e Serviços Públicos/SEMOSP e as Autarquias poderão regulamentar mediante ato normativo, o recesso no âmbito de suas unidades, respeitando o período de que trata o artigo 1º.
*Parágrafo único.* Os servidores da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, beneficiados pelo artigo 67, inciso I da LC nº 325/2023, não farão jus ao recesso de que trata esse Decreto.

Art. 4º Fica proibido aos servidores utilizar o período destinado ao Recesso 2026 posteriormente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 10 novembro de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**5ACA8EC9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - ERRATA N° 008/2026/PGM**

**ERRATA Nº 008/2026**
**AO TERMO ADITIVO DE N° 136/2026**

**ONDE SE LÊ:**

Primeiro Termo Aditivo;

**LEIA SE:**

Segundo Termo Aditivo

Rolim de Moura/RO, 06 de novembro de 2026.

**ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO**
DIVISÃO DE CONTRATOS

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**23A5037F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - ERRATA N° 010/2026/PGM**

**ERRATA Nº 010/2026**
**AO CONTRATO DE N° 093/2026**

**ONDE SE LÊ:**

16.1 Fiscal do contrato: Servidor designado pela SEMAS;
16.2 Substituto do fiscal de contrato: Servidor designado pela SEMAS;
16.3 Gestor do contrato: Servidor designado pela SEMAS;
**LEIA SE:**

16.1 Fiscal do contrato: Servidor designado pela SEMACOL;
16.2 Substituto do fiscal de contrato: Servidor designado pela SEMACOL;
16.3 Gestor do contrato: Servidor designado pela SEMACOL;

Rolim de Moura/RO, 10 de novmebro de 2026.

**ESTÉFANI MARIA DA SILVA PRADO**
DIVISÃO DE CONTRATO

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**402D2119

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - ERRATA Nº 009/2026**

**REPÚBLICA o DECRETO nº 7.160/2026, em decorrência de erro material, para fazer constar o correto.**

**ONDE SE LÊ**:
Lei nº 7.150/2026 *"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de profissionais,para os cargos de Enfermeiro Intensivista, Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva e Fisioterapeuta Intensivista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA".*

**LEIA SE:**
Lei nº 7.160/2026 *"Declara situação de excepcional interesse público e a necessidade de contratação temporária de profissionais,para os cargos de Enfermeiro Intensivista, Técnico de Enfermagem em Terapia Intensiva e Fisioterapeuta Intensivista no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA".*

Rolim de Moura/RO, 10 de novembro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**75C73D3D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - EXTRATO CONTRATO N 002/2026/FUNCJ**

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2026/FUNCJ
**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA**;
**CONTRATADA: A2 COMERCIO E VAREJO LTDA**;
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 4922/2026;
**PREGÃO N°** 073/2025;
**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e ferramentas destinados à manutenção, adequação, instalação e melhoria da infraestrutura elétrica e de iluminação da Praça Durvalino

de Oliveira, bem como à estruturação das atividades de manutenção elétrica da Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ.
**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após formalização do instrumento contratual, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
**Nota de empenho n° 190/2026**, unidade orçamentária 7.001 (FUNCJ), programa de trabalho 2.246, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor de **R$ 3.207,00** com data de 28/10/2026;

Rolim de Moura, 28/10/2026.

**Publicado por:**
Estefani Maria da Silva Prado
**Código Identificador:**70BB40F3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - LEI Nº 4.877/2026**

*"Altera a Lei nº 2.848, de 21 de novembro de 2014, que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico – PMSB".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Lei Orgânica Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º O § 1º do art. 36 da Lei nº 2.848, de 21 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do§ 1º-A.
*"Art. 36. (...)*
*I – (...)*
*§ 1º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, em composição tripartite, assim distribuídos:*
*I- 5 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo dentre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta com atuação nas áreas de regulação de serviços públicos, meio ambiente, saúde,agricultura e planejamento;*
*II- 2 (dois) representantes dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico,sendo:*
*a) 1 (um) representante dos prestadores dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e*
*b) 1 (um) representante dos prestadores dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;*
*III- 4 (quatro) representantes da sociedade civil e dos usuários, sendo:*
*a) 1 (um) representante de entidade técnica, profissional ou científica com atuação nas áreas de engenharia, saneamento ou meio ambiente;*
*b) 1 (um) representante de entidade representativa de moradores ou de associações comunitárias;*
*c) 1 (um) representante de órgão ou entidade de defesa do consumidor; e*
*d) 1 (um) representante de entidade representativa dos setores empresariais.*
*§ 1º - A A participação de órgãos e entidades não integrantes da Administração Pública Municipal, nas vagas de que tratam os incisos II e III do § 1º, dar-se-á mediante adesão voluntária, precedida de chamamento público, na forma do regulamento, que disporá também sobre a recomposição das vagas não preenchidas ou que se* tornarem vacantes.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rollin de Maura/RO, 09 de novembro de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Luciani Fernandes
**Código Identificador:**F7193E8D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - EXTRATO DE ADITIVO FOMENTO 003/2025/SEMAS/CMDCA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025/SEMAS/CMDCA**

**FOMENTANTE:** Município de Rolim de Moura/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA (CNPJ: 19.055.759/0001-18).
**FOMENTADA:** Centro Educacional de Rolim de Moura – CER (CNPJ: 15.894.306/0001-06).
**OBJETO DO TERMO ORIGINÁRIO:** Execução das ações do *"Projeto 01: Palco sem Limites, Teatro que transforma com Educação Cênica e Inclusão"* e *"Projeto 02: Garantindo a Saúde Integral e Inclusão na Primeira Infância para Crianças com Deficiência e Autismo"*.
**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, com adequação do cronograma físico de atividades.
**NOVA VIGÊNCIA:** Até 11 de maio de 2027.
**VALOR:** Inalterado (R$ 164.834,96).
**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 003/2025 e Manifestação Jurídica nº 790/PGM/2026.
**DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.
**FORO:** Comarca de Rolim de Moura – RO.

**Publicado por:**
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
**Código Identificador:**D3429A7C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO - OSC AGEPROM**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
*(Art. 29 c/c Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014)*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 6277/2026
**REQUERENTE:** Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):** Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura – AGEPROM
**CNPJ:** 06.161.484/0001-37
**ENDEREÇO DA SEDE:** Av. Morumbi, nº 3850, Bairro Olímpico, CEP 76.940-000, Rolim de Moura/RO
**REPRESENTANTE LEGAL:** Carlos Alex Vieira Chalegra – Presidente
**VALOR DO REPASSE:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
**RECURSO:** Emenda Parlamentar Municipal Impositiva (Ofício nº 24/GP-2026 – Vereador Edilson dos Santos)

1. **DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA**

O presente Termo de Fomento visa à celebração de parceria para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco por meio da execução do projeto **"Acolhimento AGEPROM – Estruturação de Cozinha e Realização de Evento Beneficente de Integração Social da Associação AGEPROM"**.
A proposta tem como objetivo a estruturação permanente da cozinha comunitária da entidade com a aquisição de equipamentos permanentes e insumos (01 refrigerador de aprox. 400L, 01 fogão industrial de 05 bocas, 02 botijões de gás completos e gêneros alimentícios), viabilizando a realização de um dia intensivo de integração comunitária voltado a cerca de 70 a 100 crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social do Bairro Olímpico e adjacências, beneficiando indiretamente seus familiares, totalizando aproximadamente 140 pessoas.
Tais ações configuram ofertas de caráter socioassistencial complementar, articuladas à Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com ênfase nas diretrizes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O projeto utiliza o esporte (futebol e vôlei), o lazer comunitário e a segurança alimentar unificada como ferramentas protetivas fundamentais para afastar crianças e jovens de situações de risco social e ociosidade, resgatando

a cidadania e fortalecendo os laços comunitários e familiares no município.
Além disso, os equipamentos permanentes adquiridos serão incorporados ao patrimônio físico da entidade, constituindo um legado continuado que garantirá infraestrutura básica instalada para futuras ações e atendimentos socioassistenciais na localidade.

1. **DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA DISPENSA**

A formalização de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é disciplinada pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). Embora o chamamento público seja a regra geral no regime jurídico das parcerias, a própria lei estabelece hipóteses expressas de dispensa.
Neste caso em análise, o recurso financeiro é originário de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, formalizada pelo Ofício nº 24/GP-2026, de autoria do Vereador Edilson dos Santos, que indicou nominalmente a Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura – AGEPROM como beneficiária direta dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Incide, portanto, a expressa previsão constante no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que se observará o disposto no art. 30."

A dotação orçamentária que subsidia a presente parceria está devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA) sob rubrica própria do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) vinculada ao atendimento de emendas parlamentares impositivas, autorizando plenamente a formalização direta via dispensa.

1. **DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA OSC**

A AGEPROM, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161.484/0001-37, atende aos pressupostos exigidos pelos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovando aptidão material, técnica e institucional:

- **Tempo de Existência e Funcionamento:** Fundada em 19 de setembro de 2003, perfazendo mais de 20 (vinte) anos de atuação institucional regular em Rolim de Moura/RO;
- **Experiência Prévia e Relevância Social:** Histórico comprovado de atuação junto à comunidade e ao público infantojuvenil em projetos sociais e esportivos de integração comunitária, a exemplo do projeto *"Escolinha de futebol formando campeões"*, possuindo equipe administrativa e diretoria que atuam de forma inteiramente voluntária;
- **Estrutura Física Adequada:** Sede social própria localizada na Avenida Morumbi, nº 3850, Bairro Olímpico, equipada com ampla área coberta, campo de futebol, banheiros e dependências básicas aptas a receber com segurança os beneficiários e acomodar a cozinha comunitária aparelhada;
- **Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** Demonstração nos autos de regularidade quanto às certidões fiscais, tributárias e trabalhistas exigíveis nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como trâmites para as articulações cadastrais cabíveis da rede socioassistencial;
- **Aprovação do Plano de Trabalho:** O Plano de Trabalho apresentado pela OSC foi submetido à análise técnica da SEMAS/Comissão de Seleção, restando constatada:
    1. A perfeita compatibilidade do objeto com a Proteção Social Básica e com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários do SUAS;
    2. A compatibilidade e economicidade dos custos unitários apresentados frente às pesquisas de mercado local;
    3. A viabilidade do cronograma físico de execução estimado para o período de 03 (três) meses;
    4. A definição de mecanismos regulares de execução e fiscalização (movimentação exclusiva em conta bancária vinculada, comprovação das metas por listas de presença, relatórios de execução e acervo fotográfico) sob fiscalização do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

1. **CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO**

Diante do exposto, verifica-se o pleno atendimento aos requisitos legais e materiais exigidos para a celebração da parceria via Termo de Fomento com a Associação dos Policiais Penais de Rolim de Moura – AGEPROM, mediante Dispensa de Chamamento Público, com fulcro no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, por decorrer de crédito decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva.
Com isso, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral do Município – PGM, para análise jurídica e emissão de parecer sobre a regularidade do procedimento e convalidação do fundamento legal da dispensa de chamamento público (art. 29 da Lei nº 13.019/2014).

Rolim de Moura/RO, 04 de Novembro de 2026.

**SANDRA MIRANDA DOS SANTOS**
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5.157/2021

**Publicado por:**
Fabiula Dos Santos Avila Caetano
**Código Identificador:**F385E33C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATA DA SESSÃO Nº 045/2026**

**Ata da Sessão nº. 045/2026**, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dez dias do mês de novembro de 2026 - (**10/11/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, e informou que continua em análise o processo nº 6411/2026 cujo recorrente é o senhor Gabriel Coppini Torejiani, comentou que o processo nº 6317/2026 cujo recorrente é o senhor Marco Pereira de Souza foi encaminhado ao COMTRAN pois o teor do requerimento não compete à esta junta, e informou também que foi recepcionado o processo nº 6532/2026 que se trata de recurso de segunda instância, cujo recorrente é o senhor Valmir Greco Ceccon, que será julgado e analisado nas próximas sessões. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h10min.
Rolim de Moura/RO, 10 de Novembro de 2026.

**Valdinei Adriano Gonçalves**
Presidente

**Iris Damaris Mariel Pires Cardoso**
Vice-Presidente

**Leci de Souza Braga dos Santos**
Secretária

**Juliana Pereira da Silva**
Membro

**Luiz Eduardo Staut**
Membro

**Elaine Gonçalves Coutinho**
Membro

**Raquel Silva De Souza**
Membro

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**B61D159E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2043/2025**
**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

*Através do presente, ratifica* ***a inexigibilidade nº 026/2025****, do processo licitatório* ***nº 2043/2025,*** *de* Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao município de Rolim de Moura/RO, conforme relação das empresas credenciadas e especialidades habilitadas constantes do Relatório de Análise da Comissão Especial de Credenciamento (ID 238019 e ID 240923), bem como as empresas credenciadas constantes da Ata de recebimento envelopes nº 035 (ID 245958), Ata nº 036 (ID 245967) e Relatório de Análise da Comissão Especial de Credenciamento (ID 245972), *abaixo descritas, conforme despacho nº 163/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 164/PGM/2025 e 179/PGM/2025.*

***Empresas Credenciadas:***

***CENTRO MÉDICO HARMONIA – SL MEDICAL CENTER LTDA***
***CNPJ:*** 57.709.189/0001-03
***ESPECIALIDADE/LOCAL:*** Psicólogo/CER
***RESULTADO:*** Habilitação de profissional

**ESPAÇO ARETE LTDA**
***CNPJ:*** 58.011.978/0001-39
***ESPECIALIDADE/LOCAL:*** Fonoaudiólogo ***E*** Terapeuta Ocupacional
***RESULTADO:*** Habilitação de profissional

**LFS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
***CNPJ:*** 49.328.676/0001-06
***ESPECIALIDADE/LOCAL:***Anestesiologista / Hospital
***RESULTADO:*** Habilitação de profissional

**C & J DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA**
***CNPJ:*** 65.776.441/0001-25
***ESPECIALIDADE/LOCAL:***Ultrassonografia / CEM
***RESULTADO:*** Credenciada

**T A FERREIRA LTDA**
***CNPJ:*** 53.124.341/0001-35
***ESPECIALIDADE/LOCAL:*** Médico generalista/UPA
***RESULTADO:*** Credenciada
*Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2026.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**F6E0E7FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 6270/2026**
**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

*Através do presente, Ratifica* ***o*** **Termo de Fomento com dispensa de chamamento público**, *do processo licitatório* ***nº 6270/2026*** *de* Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto "Mãos que Transformam – Estruturação e Fortalecimento da Sala de Artesanato da Associação Beneficente Mulheres de Lenço", a serem aplicados estritamente nas despesas conforme o constante no Plano de Trabalho, *conforme despacho nº 160/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 771/PGM/2026.*

**FOMENTADO**: Associação Beneficente Mulheres de Lenço
***CNPJ:*** 25.115.850-0001/66
***Valor:*** *R$* 10.000,00 (dez mil reais)

*Rolim de Moura, 09 de Novembro de 2026.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**A69D775F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 6272/2026**
**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

*Através do presente, Ratifica* ***o*** **Termo de Fomento com dispensa de chamamento público**, *do processo licitatório* ***nº 6272/2026*** *de* Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto "CONVIVÊNCIA, MÚSICA E CIDADANIA: Estruturação dos Espaços de Atividades da Associação Rolim de Moura Melhor", a serem aplicados estritamente nas despesas conforme o constante no Plano de Trabalho, *conforme despacho nº 159/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 774/PGM/2026.*

**FOMENTADO**: Associação Rolim de Moura Melhor
***CNPJ:*** 41.670.996/0001-20
***Valor:*** *R$* 60.000,00 (sessenta mil reais)

*Rolim de Moura, 09 de Novembro de 2026.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Brenda Grasiely Dias Crispin
**Código Identificador:**9759F902

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 6279/2026**
**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

*Através do presente, Ratifica* ***o*** **Termo de Fomento com dispensa de chamamento público**, *do processo licitatório* ***nº 6279/2026*** *de* Repasse financeiro visando firmar parceria com a instituição para realização de despesas destinadas ao custeio da execução do projeto "ACTV Digital – Estruturação Administrativa e Tecnológica para Ampliar a Proteção Social", a serem aplicados estritamente nas despesas conforme o constante no Plano de Trabalho, *conforme despacho nº 161/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 773/PGM/2026.*

**FOMENTADO**: Associação Cristã de Trabalho Voluntário
***CNPJ:*** 48.354.814/0001-50
***Valor:*** *R$* 20.000,00 (vinte mil reais)

*Rolim de Moura, 09 de Novembro de 2026.*

***ALDAIR JÚLIO PEREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Brenda Grasiely Dias Crispin
**Código Identificador:**BF23AF44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - TERMO DE VERIFICAÇÃO E APROVAÇÃO (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALDEIA DO BOSQUE)**
**O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDO NIA**,
pessoa jurídica de direito público, no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com se-de estabelecida na Avenida João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Pre-feito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, brasileiro, separado judici-almente, Identidade portador da Cédula de Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.******-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá,

n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais, etc...
Com base no Parecer 028/2026 da Comissão de Análise de Pro-jetos de Obras Públicas e Privadas, que declara a regularidade dos Projetos apresen-tados e que estes estão de acordo com o exigido pela na Lei Municipal nº 269/2019 e leis complementares que dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Rolim de Moura, observando, principalmente os Requisitos Urbanísticos, art. 13 e seguintes, Lei Fe-deral nº 6.766, de 19/12/1979 e Lei Federal nº 4.591 de 16/12/1964 e suas alterações, bem como a Lei Municipal 313/2022 que dispões sobre a padronização dos Passeios Públicos e ao final opina pelo deferimento do Projeto.
Sanadas as exigências apresentadas na manifestação jurídica e tendo sido cumpridas as exigências que se refere nº 6.766/79 e a Lei Complementar nº 269 de 07 de março de 2019 e a Lei Complementar Municipal n° 332 de 29 de maio de 2024, para aprovação do " **Projeto Urbanístico Condomínio Residencial Aldeia do Bosque",** apresentado pela parte interessada **ALDEIA DO BOSQUE EMPREEN-DIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**., pessoa jurídica de Dire ito privado, inscrita no CNPJ sob n.º54.965,369/0001-68, localizada na Rodovia 383, km 02 – Zona rural com descaracterização para área de Expansão Urbana, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, **com área de 21,1125ha (vinte e um hectares, onze ares e vinte e cinco cen-tiares)**, com os limites e confrontações seguintes: NORTE: Com o Lote 79-B da Gle-ba14, determinado por uma linha de 493,87m, que vai do marco M-76,2 ao M-76,5,

Azv-90°05´12" e com o Lote 79 Rem da Gleba 14, determinado por uma linha de 506,38m, que vai do marco M-76,5 ao M-76,6, Azv-90°28'03"; LESTE: Com o Lote 79 Rem da Gleba 14,determinado por uma linha de 254,04m, que vai do marco M-76,6 ao M-76,7, Azv-180°28'47"; SUL: Com o Lote 78 da Gleba 14, determinado por uma linha de 375,24m, que vai do marco M-76,7 ao M-76-C, Azv-270°16'46", com o Lote 79-DU1 da Gleba 14, por uma linha de 540,00m, que vai do marco M-76-B ao M-76-A1, Azv-90°16'46" e com o Lote 79-DU2 da Gleba 14, determinado por uma linha de 85,00m, que vai do marco M-76-A3 ao M- 76-A2, Azv-90°16'46"; OESTE: Com o Lote 79-DU1 da Gleba 14, determinado por uma linha de 64,00m, que vai do marco M-76-C ao M-76-B, Azv-180°28'47", com o Lote 79-DU2 da Gleba 14, determinado por uma linha de 35,00m que vai do marco M-76-A1 ao M-76-A3, Azv-180°28'47" e com Lote 10 da Gleba 16, determinado por uma linha de 155,04m, que vai do marco M-76-A2 ao M-76,2, Azv-00°28'47", separados por uma estrada vicinal, tudo em conformidade com a Certidão de Inteiro Teor e Projeto Urbanístico apresentado.

Instrui o presente Termo de Verificação e Aprovação os projetos apro-vados pela Comissão de Análise de Projetos a saber:

- Projeto Urbanístico - 242489;
- Projeto Básico de pavimentação - 242488;
- Projeto Básico Sistema de Drenagem - 242487;
- Projeto Básico Sistema de Sinalização e Acessibilidade - 242486;
- Projeto Básico de Rede de Água - 242485;
- Projeto Básico Sistema de Esgotamento Sanitário - 242483;
- Projeto de Distribuição de Energia Elétrica;
- Projeto Muro – 242481;
- Mapa Projeto Completo - 242482
- Outros documentos que se fizerem necessários que devem ser extraídos dos autos 3639/2026.

O presente Termo de Verificação e Aprovação autoriza o(a) loteador(a) a proceder com o registro imobiliário/averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo apresentar comprovação ao Município dentro do prazo de que trata o artigo 18 da Lei 6.776/79. Observe-se ainda, que o(a) loteador(a) deve-rá observar o prazo de execução de que trata o artigo 18, inciso V da referida Lei e em caso de prorrogação de prazo, este deve ser protocolado com antecedência de 30 dias do vencimento do prazo de execução.

Rolim de Moura/RO, 09 de novembro de 2026.

**ALDAIR JÚLIO PEREIRA**
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**
Juliana Pereira da Silva
**Código Identificador:**F599A73F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

### DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS - EDITAL LEILAO 001/2026
### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

A **Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.254.422/0001-56, com sede na Avenida Brasil, testada com a Rua Integração Nacional, nº 1.997, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO, CEP 76.935-000, por seu representante legal o **PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com as disposições do Decreto n.º 21.981 de 19 de outubro de 1.932, que regula a profissão de Leiloeiro e da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa n. 72/DREI, de 19 de dezembro de 2019 do Departamento Nacional do Comercio, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia JUCER 29/2020, **PATRÍCIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA**, inscrita no CPF sob o n° 035.****-93, com sede na Rua Panamá, 2516 Bairro: Embratel, Porto Velho/RO, torna público o presente edital de licitação sob a modalidade de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE** de bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do município de São Francisco do Guaporé/RO.
**DATA DO LEILÃO:**
• **Data do Leilão:** 04 de dezembro às 10h00min.
• **Data e Horário de Visitação:** 26 e 27 de novembro das 09:00 às 16:00, previamente agendada com a equipe da Leiloeira.
• **Local de Exposição**: Linha 01 da Eixo - Pátio do Viveiro Municipal de São Francisco do Guaporé.
• **Não poderão entrar de mochila e capacetes, a entrada será limitada, de no máximo 5 pessoas por vez, e que poderão permanecer no pátio por no máximo até 30 minutos.**
Os lances serão ofertados exclusivamente na forma eletrônica através do site: www.pimentelleiloes.com.br. A abertura de lances se dará a partir da data de publicação deste edital, iniciando o fechamento dos lotes no dia **04 de dezembro de 2026 a partir das 10h00.**
**Contato do responsável pela visitação:** (69) 9 9302-3330 – PIMENTEL LEILÕES

**1. OBJETIVO**
1.1 Constitui objeto da presente hasta, a alienação dos bens móveis definidos neste edital, por item ou enfeixados em lotes, conforme descrito no Anexo I, no estado em que se encontram, através de **LEILÃO PÚBLICO DO TIPO MAIOR LANCE.**

**2. DOS BENS**
2.1 Todos os bens relacionados no objeto deste edital serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes interessados. Não serão aceitas reclamações posteriores quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.2 **A visitação é essencial**, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. No ato da visitação, o participante deverá apresentar documento de identificação com foto e assinar o Termo de Responsabilidade de Visitação, disponível no local.
2.3 As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estarão disponíveis no portal da leiloeira oficial **http://www.pimentelleiloes.com.br**. As fotos divulgadas no portal são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.
2.4 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e a Leiloeira Oficial não se responsabilizam por qualquer reparo, transporte ou ônus após a arrematação dos bens, que serão vendidos no estado de conservação em que se encontram.
2.5 Os bens poderão ser examinados no período de visitação, sendo de responsabilidade do licitante a verificação do estado dos bens.
2.6 **Da Arrematação de Sucatas: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRANS dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, de 24/05/2016, que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014.**
2.7 Edital completo está disponível no site da leiloeira: **http://www.pimentelleiloes.com.br.**

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO LEILÃO**

3.1 A habilitação e participação no leilão, de forma online, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras dispostas neste edital, ao qual o participante estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
3.2 Poderão participar e oferecer lances no leilão online os licitantes que se cadastrarem conforme as diretrizes deste edital.
**3.2.1 Pessoa Física:** Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou outro documento com foto, e comprovante de endereço em nome do licitante.

**3.2.2 Pessoa Jurídica:** Contrato social ou documento de constituição equivalente, cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cédula de identidade (RG) e CPF dos sócios, e comprovante de endereço em nome da empresa. Outros documentos poderão ser exigidos, se necessário.
3.4 Os documentos mencionados nos itens 3.3.1 e 3.3.2 devem ser anexados em formato digital no momento do cadastro no site, no campo destinado a anexar
documentos. Caso o licitante, seja pessoa física ou jurídica, arremate algum lote, deverá apresentar cópias simples e legíveis dos documentos, juntamente com os originais para conferência e certificação, ou cópias legíveis e autenticadas em cartório.
3.5 A habilitação prévia para participação online no leilão deve ser feita antes do leilão, com o preenchimento do cadastro no portal http://www.pimentelleiloes.com.br, apresentando os documentos exigidos com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Cadastros feitos após esse prazo não serão aceitos.
3.6 Após a liberação do cadastro, o participante poderá acessar o sistema e oferecer lances, utilizando o login e senha cadastrados.
3.7 A senha é pessoal e intransferível.
3.8 O licitante é o único responsável pela guarda, sigilo e utilização dos dados de acesso ao sistema do portal http://www.pimentelleiloes, incluindo login, senha e lances, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
3.9 Após a aprovação para participação, os interessados poderão registrar seus lances, renovando-os se desejarem, e no dia e horário do leilão, deverão estar conectados no site do leiloeiro para disputar os lances.
3.10 Os bens serão **vendidos à vista**, a quem oferecer o maior lance, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram. A leiloeira e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO não se responsabilizam por consertos, reparos ou providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados. Os interessados devem examinar os bens no período de exposição descrito neste edital, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da lei.
3.11 Os lances serão recebidos via online no site http://www.pimentelleiloes.com.br. A participação eletrônica é considerada apenas uma ferramenta facilitadora de ofertas. Os
licitantes reconhecem que a eficiência dos lances no ato do leilão pode sofrer interferências ou outras circunstâncias alheias à vontade da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e da leiloeira, como instabilidades de conexão à internet, falhas no sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, entre outros. Em tais casos, prevalecerá o maior lance oferecido, e o bem será considerado vendido.

3.12 O fechamento dos lances nos lotes ocorrerá de forma automática. Serão aceitos apenas lances online, não havendo pregão presencial. Os lances online poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados. No horário de início do leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá uma **contagem regressiva de sessenta (60) segundos para o primeiro lote,** sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar a zero (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote. Se houver um lance no último minuto antes do fechamento do lote, a contagem será prorrogada por mais 1 minuto para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. Os lotes aparecerão na "área de lance" ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital.
Em caso de falha na conexão do portal http://www.pimentelleiloes.com.br com a internet, onde todos os usuários não conseguem acessar o sistema, o leilão será suspenso e reiniciado no primeiro dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.
3.13 Caso algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema à normalidade, prevalece o lance fechado pelo site.
3.14 O valor mínimo para lances será arbitrado em cada lote, não sendo possível ao licitante ofertar valor inferior. Os incrementos mínimos serão definidos pela leiloeira.
3.15 Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
3.16 Sendo o lance vencedor oferecido via eletrônica, o arrematante será automaticamente notificado e comunicado imediatamente por e-mail pela equipe da leiloeira, devendo proceder ao pagamento conforme as condições dispostas no presente edital. **O pagamento da arrematação deve ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após o leilão. Caso contrário, será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.**
3.17 No arremate online, o arrematante autoriza e outorga poderes à leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
3.18 O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematarem algum lote, deverão apor sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.
3.19 Não poderão participar do presente leilão, direta ou indiretamente, os servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados.

**4. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:**

4.1 O Leilão será realizado exclusivamente On-Line através do portal http://www.pimentelleiloes.com.br. Os lances iniciarão com o valor da avaliação dos bens, conforme estabelecido no edital, sendo declarado vencedor o participante que oferecer o maior lance.
4.2 O arrematante será responsável pelo pagamento do valor da arrematação, da comissão da leiloeira, e, quando aplicável, dos valores correspondentes à atualização de licenciamentos.
**4.3 A comissão do Leiloeiro Público Oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, conforme estabelecido pelo Decreto n.º 21.981/32. Este valor deverá ser pago pelo Arrematante diretamente ao leiloeiro e não está incluso no valor da arrematação**.
4.4 O pagamento da comissão do Leiloeiro (5%) deverá ser efetuado através de Pix ou transferência até as 15h do primeiro dia útil seguinte ao encerramento do leilão

**4.5** O pagamento do valor da arrematação deverá ser realizado em moeda corrente nacional, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão, mediante depósito ou transferência bancária para a conta oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, cujos dados específicos serão informados formalmente ao arrematante juntamente com a Notificação de Arrematação.
**4.6** Não serão aceitos pagamentos por meio de cheques.
**4.7** A Nota de Arrematação será emitida somente após a confirmação do pagamento integral, incluindo o valor do arremate e a comissão do leiloeiro. A liberação e entrega do bem arrematado pela Comissão de Leilão ocorrerá apenas após a verificação e comprovação de todos os pagamentos.
**4.8** Em casos excepcionais, mediante justificativa plausível e por motivo de força maior, a Comissão de Leilão poderá, a seu critério, aceitar o pagamento da arrematação após o prazo inicialmente previsto.
**4.9** O valor da comissão do Leiloeiro será depositado na conta bancária própria da Leiloeira, conforme dados já informados na Seção 5 deste Edital.

**5. DADOS BANCÁRIOS**

**5.1 ARREMATAÇÃO – PREFEITURA:**

Os dados bancários oficiais e específicos da conta de arrecadação da Prefeitura para depósito do valor dos lotes arrematados serão encaminhados diretamente ao arrematante no e-mail de notificação de arrematação emitido após o encerramento do certame.

**5.2 COMISSÃO DA LEILOEIRA**

• Favorecida: PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA
• Banco: Itaú - 341
• Agência: 7016
• Conta Corrente: 18500-6
• CHAVE PIX (CPF): 035.022.569-93

**6. DAS PENALIDADES**

6.1 O lance vencedor oferecido via sistema eletrônico On-Line deverá ser pago pelo arrematante conforme as condições estabelecidas neste Edital. O pagamento não poderá ultrapassar o prazo estabelecido. Caso o arrematante não cumpra com o pagamento e não se enquadre nas exceções previstas neste Edital, será declarada pela Leiloeira a inadimplência do arrematante. Todos os participantes do Leilão estão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Art. 335 do Código Penal brasileiro, que trata do impedimento, perturbação ou fraude de concorrência:
"Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
6.2 Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes que venha a cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia riminal, com flagrante tomado pela autoridade competente.
6.3 Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo Órgão Vendedor. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolverá a comissão recebida.
6.4 Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação em favor da leiloeira, para arcar com os custos do leilão. O Órgão Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, o Leiloeiro informará os dados do arrematante para cobrança pelo Órgão Vendedor, assim como da sua comissão.
6.5 O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade. A desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação da arrematação e/ou da comissão do leiloeiro configuram fraude, dolo e prejuízo ao certame e aos cofres públicos. Em ocorrendo tais situações, o órgão registrará Boletim de Ocorrência Policial, pelo responsável da Comissão de Leilão.

**7. DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA, DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADES**

7.1 Condições Gerais de Venda:
7.1.1 Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.
**7.1.2 ATENÇÃO: Os débitos constantes nos lotes serão arcados pelo arrematante, que tem a responsabilidade de verificar os débitos dos lotes de seu interesse.**

**7.2 Responsabilidades do Arrematante:**

7.2.1 As visitas, vistorias, levantamentos e consultas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão deverão ser realizadas com antecedência, durante o período de visitação constante deste edital. Estas estão liberadas à exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.
7.2.2 O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, incluindo ano, cor, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes. Não poderá alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

**7.3 Retirada dos Bens:**

7.3.1 A entrega dos bens dar-se-á mediante emissão da Nota de Arrematação e Termo de Entrega.
7.3.2 A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o leilão. Durante e após a retirada do bem do local
onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc., material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
7.3.3 O horário para retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) será de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento da Prefeitura, no mesmo endereço de visitação. A Comissão de Leilão, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO e o Leiloeiro não se responsabilizam por qualquer ônus de transporte.
7.3.4 É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote do local onde se encontra, bem como as despesas com remoção, fretes, embarque, etc. O arrematante não poderá efetuar reparos ou desmontar o veículo arrematado no local onde
se encontra, devendo providenciar sua remoção através de caminhão prancha, guincho ou outro meio que convir. Após o prazo de retirada, será cobrada taxa de depósito de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia, a ser revertida à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

**7.4 Transferência de Propriedade:**

7.4.1 O arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data do leilão para a total regularização do veículo, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria do órgão estadual de trânsito, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade com a emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e Certificado de Registro de Veículo (CRV).

7.4.2 Vencido o prazo concedido para reforma, reparos e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local
onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.
7.4.3 Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem será incorporado novamente ao patrimônio do Órgão Vendedor, perdendo o arrematante os valores pagos, o qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.
7.4.4 O Órgão Vendedor fará o comunicado de venda junto ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo conservados. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados e do Distrito Federal, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

**7.5 Disposições sobre Sucatas:**

7.5.1 Somente poderão participar do Leilão de sucatas as empresas devidamente registradas e credenciadas perante os órgãos executivos

de trânsito, conforme RESOLUÇÃO DO DENATRAN Nº 530, de 14 de maio de 2015.
7.5.2 Os veículos leiloados na condição de sucatas obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei nº 12.977, de 20/05/2014, na RESOLUÇÃO DO CONTRAN Nº 611, de 24/05/2016, e em outras normas aplicáveis. Não poderão ser remontados ou postos em circulação. Serão vendidos sem placas e com o número do CHASSI (NIV) recortados, bem como sem as plaquetas de identificação do CHASSI. Neste caso, o veículo arrematado servirá apenas para utilização de peças e agregados da sucata vendida em leilão.
7.5.3 Os motores inutilizados servirão apenas para a utilização de peças, sendo vedada a utilização do bloco para o registro em outro veículo.
7.5.4 Os veículos terão seus registros baixados no Sistema RENAVAM. O arrematante receberá uma Certidão de Baixa do referido veículo, fornecida pelo DETRAN/RO.
7.5.5 Em atenção a Cláusula 7.2 deste Edital, o arrematante responderá pelo ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, é de responsabilidade do arrematante assumir todos os ônus sobre eles tais como registros, vistorias, taxas de transferências de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, impostos, remarcação de Chassis ou Motor, 2ª via DUT, DPVAT, IPVA, Seguro Obrigatório, licenciamento do exercício em curso, incidente, caso haja e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos. Os veículos vendidos como sucata inservível, não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas de identificação e com o Chassi RECORTADO.

7.5.6 A incidência e cobrança de quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
7.5.7 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão do leiloeiro e da transferência de propriedade.
7.5.8 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, podendo responder civil e criminalmente por danos que vier a causar a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, a Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
7.5.9 Em caso de abandono, o arrematante não será ressarcido dos valores pagos na arrematação pelo lote, bem como, da comissão da Leiloeira.

**8. LOTES NÃO ARREMATADOS OU NÃO PAGOS E DA VENDA DIRETA**

**8.1** Na hipótese de haver lotes não arrematados ao final da sessão pública do leilão, ou cujas arrematações venham a ser canceladas por falta de pagamento nos prazos estabelecidos neste Edital, tais bens poderão ser disponibilizados para **venda direta**.
**8.2** A venda direta dos lotes remanescentes ocorrerá por intermédio da Leiloeira Oficial, exclusivamente em formato eletrônico através do portal https://www.pimentelleiloes.com.br, mantendo-se o valor equivalente ao lance mínimo/avaliação inicial do lote constante no Anexo I.
**8.3** Para a alienação por venda direta:

- **8.3.1** Os lotes não arrematados no leilão principal poderão, a critério da Administração Pública Municipal, ser colocados em venda direta no primeiro dia útil subsequente ao encerramento do leilão;
- **8.3.2** Os lotes que retornarem para venda direta em virtude do não pagamento pelo arrematante originário serão disponibilizados após a formalização da inadimplência e o consequente cancelamento da arrematação.

**8.4** Na modalidade de venda direta, será considerado comprador aquele que primeiro registrar a proposta no valor estipulado no portal do leiloeiro, observadas as regras de habilitação e os requisitos previstos neste Edital.
**8.5** A aquisição realizada via venda direta estará sujeita a todas as demais condições, obrigações, prazos de pagamento, recolhimento da comissão do leiloeiro (5%), penalidades e regras para retirada e transferência de bens estabelecidas neste instrumento convocatório.
**8.6** Todos os licitantes cadastrados e habilitados no portal do leiloeiro poderão ser notificados por e-mail e/ou mensagem eletrônica sobre a abertura do período e a relação dos lotes disponíveis para venda direta.
**8.7** Decorrido o prazo estabelecido pela Comissão de Leilão para a venda direta sem que haja interessados, o certame será encerrado quanto a esses lotes, cabendo ao Município de São Francisco do Guaporé/RO deliberar sobre a manutenção, reavaliação ou destinação futura do patrimônio.

**9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO reserva-se o direito de vincular a venda à sua aprovação, fazer alterações, acrescentar lotes, retirar total ou parcialmente os lotes, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração. A Prefeitura também pode cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou por problemas não previstos no Edital, tanto no momento quanto após o leilão, até sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
9.2 O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado, em conjunto com a Comissão de Leilão, a introduzir modificações, proceder alterações, corrigir eventuais erros ou omissões e realizar demais atos necessários para a correção, transparência e perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
9.3 Encerrado o leilão, a Leiloeira lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, incluindo a relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos arrematantes, e os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior à emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro ou, quando aplicável, por Ata da Comissão responsável.
9.4 A prestação de contas pela Leiloeira à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis, passíveis de prorrogação. A Leiloeira deverá entregar cópia original de uma via das Notas de Arrematação, da Ata e do Relatório, dando plena e rasa quitação, encerrando assim seu trabalho.
**9.5** O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais. A Leiloeira não tem autoridade, responsabilidade, nem responde pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como por qualquer falta, falha ou omissão da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, antes, durante e após o leilão.
9.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
9.7 Fica eleito o Fórum da Comarca da Cidade de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir quaisquer questões oriundas deste edital, com renúncia a qualquer outro foro.

**São Francisco do Guaporé/RO, 11 de novembro de 2026.**

**PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA**
**Leiloeira Pública Oficial JUCER 29/2020**

**JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS**
**EDITAL 01/2026 – PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

| Lote | Placa | Descrição | Condições | Lance Inicial | Débitos |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | - | MOTONIVELADORA PATROL FIATALLIS FG-140 | Recuperável | 10.000,00 | - |
| 02 | - | RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND | Recuperável | 30.000,00 | - |
| 03 | - | ESCAVADEIRA NEW HOLLAND E175-C | Recuperável | 10.000,00 | - |
| 04 | NED-2788 | YAMAHA FACTOR YBR125K/ANO MODELO 2010/2011/CHASSI 9C6KE1520B0013120/RENAVAM 00280472510/COR PRETA | Recuperável | 500,00 | 0,00 |
| 05 | NDB-8446 | HONDA CG 150 TITAN ES/ANO MODELO 2006/2006/CHASSI 9C2KC08506R839285/RENAVAM 00966865472/COR AZUL | Recuperável | 500,00 | 0,00 |
| 06 | QRA-2278 | CHEVROLET PRISMA AT LT/ANO MODELO 2017/2017/CHASSI 9BGKS69V0JG247656/ RENAVAM 01139950441/COR PRATA | Recuperável | 22.000,00 | 0,00 |
| 07 | NCS- | CHEVROLET S10 LTZ DD4A/ANO MODELO 2015/2015/CHASSI | Recuperável | 20.000,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 9325 | 9BG148MK0FC435222/RENAVAM 01048963257/COR BRANCA | | | | |
| 08 | NEH-0379 | MARCOPOLO VOLARE V8 ON/ANO MODELO 2010/2011/CHASSI 3PB26G30BC034668/RENAVAM 00256210462/COR BRANCA | Recuperável | 8.000,00 | 230,25 |
| 09 | QTI-6H56 | RENAULT MASTER L3H2MNPMC/ANO MODELO 2020/2021/CHASSI 93YMAF4XEMJ751024/RENAVAM 01253659467/COR BRANCA | Recuperável | 20.000,00 | 0,00 |
| 10 | OMG-0921 | MERCEDES BENZ TAKO SPRINM 16/ANO MODELO 2012/2012/CHASSI 8AC906655CE063260/RENAVAM 00487397886/COR BRANCA | Recuperável | 5.000,00 | 346,00 |
| 11 | NCR-8F55 | CHEVROLET SPING MT LT/ANO MODELO 2014/2014/CHASSI 9BGJB75Z0EB281487/RENAVAM 01009458938/COR BRANCA | Recuperável | 3.700,00 | 346,00 |
| 12 | NDG-0317 | VOLKSWAGEN 26.220 EURO 3 WORKER/ANO MODELO 2007/2008/CHASSI 9BW4782U98R811692/RENAVAM 00942966210/COR BRANCA | Recuperável | 8.000,00 | 420,68 |
| 13 | NCD-7699 | FIAT STRADA FIRE FLEX/ANO MODELO 2010/2011/CHASSI 9BD27803MB7343217/RENAVAM 0271617810/COR BRANCA | Recuperável | 8.500,00 | 0,00 |
| 14 | - | RETROESCAVADEIRA CASE 580N | | 4.000,00 | - |
| 15 | - | RETROESCAVADEIRA JCB 3C 4X2 TURBO | | 3.000,00 | - |
| 16 | - | TRATOR AGRÍCOLA BUDNY BDY-9040 | | 4.000,00 | - |
| 17 | - | TRATOR AGRÍCOLA BUDNY BDY-9040 | | 4.000,00 | - |
| 18 | - | PÁ CARREGADEIRA KOMATSU | | 5.000,00 | - |
| 19 | - | RETROESCAVADEIRA CASE | | 8.000,00 | - |
| 20 | - | TRATOR AGRÍCOLA GREEN HORSE 354 | | 1.500,00 | - |
| 21 | - | TRATOR AGRÍCOLA GREEN HORSE 354 | | 1.500,00 | - |
| 22 | - | LANCHA ESCOLAR | | 100,00 | - |
| 23 | AEL-0918 | MERCEDES BENZ/ANO MODELO 1989/CHASSI DE000C20556/RENAVAM 00424188740/COR BRANCA | Sucata | 2.500,00 | 1.038,00 |
| 24 | BTB-2617 | VOLKSWAGEN 16.180 CO/ANO MODELO 1996/CHASSI 9BWYTARB2TPB90330/RENAVAM 00660690950/COR AZUL | Sucata | 1.000,00 | 346,00 |
| 25 | NBL-7843 | CHEVROLET PRISMA 1.4 LT/ANO MODELO 2012/2012/ CHASSI 9BGRP69X0CG326619/RENAVAM 00458934160/COR CINZA | Recuperável | 3.000,00 | 1.038,00 |
| 26 | OHU-0735 | CHEVROLET CLASSIC/ANO MODELO 2016/2016/CHASSI 8AGSU1920GR144063/RENAVAM 01095938590/ COR BRANCA | Recuperável | 4.700,00 | 346,00 |
| 27 | NDM-1178 | VOLKSWAGEN 15.190/ANO MODELO 2010/2010/CHASSI 9532882W9AR047280/RENAVAM 00232876185/COR AMARELA | Recuperável | 2.000,00 | 1.038,00 |
| 28 | NEE-1560 | VOLKSWAGEN KOMBI/ANO MODELO 2009/2010/CHASSI 9BWMF07X4AP012461/RENAVAM 00172888506/COR BRANCA | Recuperável | 3.000,00 | 922,25 |
| 29 | NDS-1321 | FIAT UNO MILLE WAY ECON/ANO MODELO 2011/2011/CHASSI 9BD15844AB6555765/RENAVAM 00306077078/COR VERMELHA | Recuperável | 1.000,00 | 392,00 |
| 30 | NBL-9284 | CHEVROLET CELTA 1.0L/ANO MODELO 2012/2012/CHASSI 9BGRP48F0CG362146/RENAVAM 00463319575/COR CINZA | Sucata | 1.000,00 | 346,00 |
| 31 | OHW-9177 | FIAT STRADA TREK CD 1.6/ANO MODELO 2014/2014/CHASSI 9BD578354F7884606/RENAVAM 0109772511/COR BRANCA | Recuperável | 1.700,00 | 346,00 |
| 32 | OXL-2317 | FIAT PALIO ESSENCE 1.6 2014/ANO MODELO 2014/2015/CHASSI 9BD196283F2239786/RENAVAM 01019955810/COR BRANCA | Recuperável | 3.000,00 | 346,00 |
| 33 | NBF-0284 | CHEVROLET CELTA 1.0L LT/ANO MODELO 2012/2012/CHASSI 9BGRP48F0CG340095/RENAVAM 00460911457/ COR BRANCA | Sucata | 500,00 | 346,00 |
| 34 | NEF-4654 | RENAULT MASTER MBUS L3H2/ANO MODELO 2017/2018/CHASSI 93YMEN4XEJJ008680/RENAVAM 01137888676/COR PRATA | Recuperável | 2.700,00 | 1.038,00 |
| 35 | NCN-1374 | CHEVROLET S10 LT DD4/ANO MODELO 2014/2014/CHASSI 9BG148FK0EC435874/RENAVAM 01006979740/COR BRANCA | Sucata | 500,00 | 1.384,00 |
| 36 | NCR-8677 | VOLKSWAGEN KOMBI/ANO MODELO 2013/2014/CHASSI 9BWMF07X6EP014198/RENAVAM 00585481423/COR BRANCA | Recuperável | 2.200,00 | 1.730,00 |
| 37 | NCM-9937 | VOLKSWAGEN KOMBI/ANO MODELO 2013/2014/CHASSI 9BWMF07X7EP000665/RENAVAM 00574333207/COR BRANCA | Sucata | 500,00 | 346,00 |
| 38 | NDO-6143 | VAN RENAULT MASTER MBUS L3H2/ANO MODELO 2017/2018/CHASSI 93YMEN4XEJJ958042/RENAVAM 01127607518/COR BRANCA | Recuperável | 2.000,00 | 621,02 |
| 39 | OHU-0685 | CHEVROLET S10 LT DD4A/ANO MODELO 2016/2017/CHASSI 9BG148FK0HC404030/RENAVAM 01091482907/COR BRANCA | Recuperável | 7.700,00 | 346,00 |
| 40 | QTI-3E60 | CHEVROLET S10 LT DD4A/ANO MODELO 2018/2019/CHASSI 9BG148FK0KC431216/RENAVAM 01177788605/COR BRANCA | Recuperável | 8.200,00 | 230,25 |
| 41 | NED-6G25 | CHEVROLET S10 LT DD4/ANO MODELO 2015/2016/CHASSI 9BG148FK0GC415808/RENAVAM 01092286222/COR CINZA | Sucata | 1.000,00 | 346,00 |
| 42 | NDM-5119 | MITSUBISHI L200 4X4 GLS/ANO MODELO 2006/2007/CHASSI 93XVNK3407C647102/RENAVAM 00905136314/COR BRANCA | Recuperável | 3.500,00 | 267,59 |
| 43 | NCE-6140 | MITSUBISHI L200 TRITON 3.2/ANO MODELO 2009/2010/CHASSI 93XJRKB8TAC917089/RENAVAM 00173539440/COR PRETA | Recuperável | 1.500,00 | 267,59 |
| 44 | NCZ-8347 | VOLKSWAGEN VOYAGE 1.0/ANO MODELO 2011/2012/CHASSI 9BWDA05U0CT003046/RENAVAM 00344112446/COR PRATA | Recuperável | 1.700,00 | 346,00 |
| 45 | NBW-8207 | VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV/ANO MODELO 2012/2013/CHASSI 9BWAA05W1DP050438/RENAVAM 00482323400/COR BRANCA | Recuperável | 2.800,00 | 1.075,34 |
| 46 | OHO-6115 | RENAULT MASTER PORTO AMB/ANO MODELO 2016/2017/CHASSI 93YMAFELAHJ466121/RENAVAM 01099041047/COR BRANCA | Recuperável | 12.000,00 | 346,00 |
| 47 | QTC-2J17 | RENAULT MASTER MARIM PAS/ANO MODELO 2020/2021/CHASSI 93YMAFEXCMJ430876/RENAVAM 01233018296/COR BRANCA | Recuperável | 5.000,00 | 346,00 |
| 48 | NDV-0731 | TOYOTA HILUX CD 4X4/ANO MODELO 2009/2009/CHASSI 8AJFR22GX94533757/RENAVAM 00134330919/COR BRANCA | Sucata | 5.700,00 | 729,34 |
| 49 | NDQ-4357 | FIAT SIENA ESSENCE 1.6/ANO MODELO 2013/2014/CHASSI 9BD197163E3149775/RENAVAM 00598000429/COR CINZA | Recuperável | 3.500,00 | 1.038,00 |
| 50 | - | LOTE DE SUCATA INSERVÍVEL:<br>1 – CHEVROLET S10 LT – PLACA NEG-0525<br>1 – VOLKSWAGEN 24.250 – PLACA NDJ-2953<br>1 – VOLKSWAGEN 24.250 – PLACA NDJ-2973<br>1 - TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV – PLACA NCU-0488<br>1 - FIAT UNO MILLE FIRE FLEX – PLACA NDC-9418<br>1 - VOLKSWAGEN KOMBI – PLACA NDC-9508<br>1 – FIAT UNO 2009/2010 – TOMBAMENTO 12228<br>1 – FIAT STRADA – TOMBAMENTO 13946<br>1 – TOYOTA ETIOS – PLACA QTJ-1240<br>1 – FIAT STRADA S/ ID<br>1 – CAMINHÃO S/ ID<br>1 – VOLKSWAGEN SAVEIRO – PLACA NDW-4270<br>1 – MMC L200 4X4 – PLACA NCZ-1364<br>2 – SUCATAS FERROSAS TANEUQ DE COMBUSTÍVEL | Sucata | 5.300,00 | |

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**CC235466

## DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS - EXTRATO DO CONTRATO 198/2026
## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01144.07.01-2026
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2026

**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
**CONTRATADA:** J Marquetti Churrascaria Comércio Ltda., CNPJ nº 11.720.152/0001-85.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no preparo e fornecimento parcelado de refeições prontas, tipo marmita comercial (marmitex), destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.
**VALOR GLOBAL MÁXIMO:** R$ 767.821,60 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos), correspondente aos quantitativos registrados, condicionado à efetiva contratação.
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Dotações das Secretarias requisitantes, categoria econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, conforme identificação no instrumento contratual.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Pregão Eletrônico nº 061/2026 e Ata de Registro de Preços nº 061/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2026.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**21329F60

**DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 332/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 02729.09.01-2025
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 049/2025
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 049/2025
**CONTRATANTE:** Município de São Francisco do Guaporé/RO, CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
**CONTRATADA:** CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA., CNPJ nº 10.541.396/0001-38.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 332/2025, por mais 12 (doze) meses, com previsão de valor para o novo período contratual, destinado à continuidade do fornecimento de reagentes laboratoriais e disponibilização de equipamentos em comodato, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** 12 (doze) meses, com encerramento previsto em 13/11/2027, observado o marco de vigência contratual.
**VALOR DO ADITIVO:** R$ 803.152,00 (oitocentos e três mil, cento e cinquenta e dois reais).
**VALOR GLOBAL ACUMULADO:** R$ 1.606.304,00 (um milhão, seiscentos e seis mil, trezentos e quatro reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disponibilidade orçamentária e respectivos empenhos.
**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

**Publicado por:**
Maria Das Graças da Silva
**Código Identificador:**F2FC3853

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - "ALTERA A PORTARIA Nº 87/2026, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNIAS".**

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Modificar a Portaria 87/2026 que institui a comissão de Acompanhamento de Concurso Público da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, alterando sua composição em razão da aposentadoria da Presidente.

**2º.** A comissão de acompanhamento do concurso público da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, após a **exclusão da servidora MARIA SERLI LOPES**, passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – BEATRIZ TELÓ DOS SANTOS – Presidente;
II - JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO – Relator;
III – OSMAR DUARTE CARVALHO – Membro.

**3º.** A inclusão do servidor **JOÃO SANTANA DA CONCEIÇÃO** na Comissão de que trata esta Portaria justifica-se pelo fato de a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO não dispor em seu quadro funcional de servidores efetivos para a composição do colegiado, sendo o referido servidor cedido a este Poder Legislativo pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO desde 01 de janeiro de 2025.

**4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência.
São Miguel do Guaporé/RO, 10 de setembro de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

**Publicado por:**
Beatriz Teló Dos Santos
**Código Identificador:**00A8C206

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/DCL/2026**
**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº2312/SEMAD/2026.**
**O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 68.260,00 (SESSENTA E OITO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 128/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/11/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

**Seringueiras - RO, 10 de novembro de 2026**

**SÉRGIO VILMAR KNONER**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

**Publicado por:**
Ketlen Rainara Neves Barros
**Código Identificador:**445229F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS - INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRIMEIROS SOCORROS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS – RO**
**PORTARIA Nº 15/SEMEC/2026**
**INSTITUI O PROTOCOLO MUNICIPAL DE PRIMEIROS SOCORROS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS – RO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.722/2018 (LEI LUCAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, denominada Lei Lucas, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica;
**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir um ambiente escolar seguro, com medidas de prevenção, identificação e atendimento inicial de situações de urgência e emergência envolvendo estudantes e demais integrantes da comunidade escolar;

**CONSIDERANDO** que a capacitação em primeiros socorros deve ser ofertada anualmente, contemplando a formação e/ou reciclagem dos profissionais da educação;
**CONSIDERANDO** a importância da articulação entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os serviços de saúde e emergência do município;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer procedimentos padronizados para o atendimento inicial de acidentes e intercorrências no ambiente escolar;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Instituir o Protocolo Municipal de Primeiros Socorros nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Seringueiras – RO, com a finalidade de orientar, organizar e padronizar os procedimentos de prevenção e atendimento inicial em situações de urgência e emergência no ambiente escolar.
**Art. 2º** O presente Protocolo aplica-se a todas as unidades escolares da rede municipal, abrangendo:
I – Centros Municipais de Educação Infantil;
II – Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
III – Unidades escolares de tempo integral;
IV – Extensões escolares e demais espaços vinculados à rede municipal de ensino.
**Art. 3º** São objetivos do Protocolo:
I – Promover a prevenção de acidentes no ambiente escolar;
II – Capacitar professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros;
III – Orientar os profissionais sobre como agir diante de situações de emergência;
IV – Estabelecer procedimentos de comunicação e encaminhamento aos serviços de saúde;
V – Garantir a proteção e a integridade física dos estudantes;
VI – Fortalecer a articulação entre educação, saúde e serviços de atendimento de emergência.
**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover, anualmente, capacitações e/ou reciclagens em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários da rede municipal de ensino, em parceria com entidades municipais ou estaduais especializadas em atendimento emergencial, conforme previsto na legislação.
**§ 1º** As capacitações deverão contemplar conteúdos adequados à faixa etária dos estudantes atendidos nas unidades escolares.
**§ 2º** A formação deverá abordar, entre outros conteúdos:
I – Reconhecimento de situações de urgência e emergência;
II – Procedimentos diante de engasgos e obstrução das vias aéreas;
III – Desmaios e convulsões;
IV – Quedas, cortes, ferimentos e hemorragias;
V – Queimaduras;
VI – Fraturas e suspeitas de lesões;
VII – Parada cardiorrespiratória e noções de reanimação cardiopulmonar;
VIII – Acidentes com animais peçonhentos;
IX – Acionamento dos serviços de emergência;
X – Medidas preventivas para evitar acidentes no ambiente escolar.
**Art. 5º** Cada unidade escolar deverá manter profissionais capacitados em primeiros socorros, observando a quantidade necessária de acordo com o número de professores e funcionários, o fluxo de atendimento e as características da unidade escolar, conforme regulamentação aplicável.
**Art. 6º** As unidades escolares deverão dispor de materiais básicos de primeiros socorros, organizados em recipiente ou estojo apropriado, devidamente identificado e mantido em local seguro, de fácil acesso aos profissionais responsáveis, observadas as condições físicas de cada unidade escolar e as orientações dos órgãos competentes.
**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, deverá orientar as unidades escolares quanto à composição, conservação, reposição e utilização adequada dos materiais de primeiros socorros.
**Art. 7º** As unidades escolares deverão afixar, em local visível, a certificação que comprove a realização da capacitação, bem como a identificação dos profissionais capacitados, conforme determina a Lei Federal nº 13.722/2018.
**Art. 8º** Em situações de acidentes ou intercorrências envolvendo estudantes, os profissionais da unidade escolar deverão observar os seguintes procedimentos:
I – Manter a calma e avaliar a situação, verificando as condições de segurança do local;
II – Acionar imediatamente o profissional capacitado em primeiros socorros;
III – Não realizar procedimentos para os quais não possuam capacitação;
IV – Acionar o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU (192) ou o Corpo de Bombeiros Militar (193), conforme a natureza da ocorrência;
V – Comunicar imediatamente à direção escolar;
VI – Informar os pais ou responsáveis legais pelo estudante;
VII – Providenciar o encaminhamento à unidade de saúde de referência, conforme orientação do serviço de emergência;
VIII – Registrar a ocorrência em instrumento próprio, contendo data, horário, descrição do ocorrido, providências adotadas e encaminhamentos realizados.
**Art. 9º** Fica estabelecido que cada unidade escolar deverá organizar e manter atualizado o fluxo de atendimento às situações de urgência e emergência, contendo:
I – Telefones dos serviços de emergência;
II – Identificação dos profissionais capacitados;
III – Contatos dos pais ou responsáveis pelos estudantes;
IV – Identificação da unidade de saúde de referência;
V – Procedimentos para comunicação e registro das ocorrências.
**Art. 10.** Compete aos gestores escolares:
I – Garantir o cumprimento deste Protocolo na unidade escolar;
II – Incentivar a participação dos profissionais nas capacitações anuais;
III – Manter atualizada a relação dos servidores capacitados;
IV – Verificar as condições de conservação e disponibilidade dos kits de primeiros socorros;
V – Orientar os profissionais quanto aos procedimentos estabelecidos;
VI – Comunicar à SEMEC as situações de emergência que demandem acompanhamento institucional;
VII – Manter arquivados os certificados de capacitação e os registros das ocorrências.
**Art. 11.** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I – Coordenar a implementação do Protocolo nas unidades escolares;
II – Articular, junto à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos especializados, a realização das capacitações;
III – Acompanhar e monitorar o cumprimento das disposições desta Portaria;
IV – Orientar os gestores escolares quanto à organização dos procedimentos de primeiros socorros;
V – Promover ações educativas de prevenção de acidentes no ambiente escolar.
**Art. 12.** Os procedimentos previstos nesta Portaria não substituem o atendimento médico especializado, devendo os profissionais da educação atuar dentro dos limites de sua capacitação, priorizando o acionamento imediato dos serviços de emergência sempre que necessário.
**Art. 13.** As unidades escolares deverão encaminhar à SEMEC, sempre que solicitado, informações e documentos comprobatórios da implementação do Protocolo.
**Art. 14.** Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as disposições legais vigentes e as orientações dos órgãos competentes.
**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Seringueiras/RO, 09 de novembro de 2026.

**MICHELLE ANDRADE CARRENHO**
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**
**Portaria nº 067/GAB/PMS/2025**

**Publicado por:**
Uanderson Alves Dos Reis
**Código Identificador:**4B01CE0C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2026 – LEILÃO**
**EXTRATO DO ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 001/2026 – LEILÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00112.03.01-2026**

**OBJETO:** Alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos e/ou em desuso pertencentes ao patrimônio do Município de Teixeirópolis/RO, mediante procedimento licitatório na modalidade Leilão.
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, OSMY TOLEDO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICA aos respectivos arrematantes os bens correspondentes aos lotes efetivamente arrematados e HOMOLOGA o resultado do Leilão nº 006/2026, realizado em 06 de novembro de 2026, conforme relatório oficial do leiloeiro e Ata nº 006/2026 da Comissão de Levantamento, Acompanhamento e Avaliação de Leilão.
RESULTADO: O certame apresentou valor total de avaliação de R$ 570.210,00 (quinhentos e setenta mil, duzentos e dez reais) e valor global de arrematação de R$ 1.086.700,00 (um milhão, oitenta e seis mil e setecentos reais), correspondente aos lotes efetivamente arrematados.
Registra-se que o Lote nº 45 não recebeu ofertas, não havendo, portanto, arrematante ou adjudicação para o referido lote.

Os bens foram adjudicados aos respectivos arrematantes, conforme identificação e valores individualizados constantes do relatório oficial de resultado, integrante do Processo Administrativo.

Teixeirópolis/RO, 10 de novembro de 2026.

**OSMY TOLEDO DE SOUZA**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kerlon Moreira Figueredo
**Código Identificador:**DAF012A2

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 274/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE
02.002.4.122.3.2006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$50.000,00
2.755.0000.0000 (SF) - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 50.000,00
**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei
4.320/64) R$50.000,00
2.755.0000.0000 (SF) - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 50.000,00
**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2026.

Anderson Ramires de Oliveira
***.***.791-** Contador

Osmy Toledo de Souza
***.***.472-** Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**4F660536

**GABINETE DO PREFEITO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 /2026**
PROCESSO ELETIVO PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES, PAIS DE ALUNOS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CACS-FUNDEB

A Comissão Organizadora do Processo Eletivo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB de Teixeirópolis/RO, constituída pela Portaria nº 85//GAB2026, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e na Lei Municipal nº 1.086/2021, observadas suas alterações, torna pública a convocação para escolha dos representantes dos diretores escolares, pais de alunos e organizações da sociedade civil, conforme as disposições deste Edital.

Art. 1º – Das representações

Serão escolhidos os seguintes representantes para composição do CACS-FUNDEB:
I – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente dos diretores das escolas públicas municipais;
II – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes dos pais de alunos da educação básica pública;
III – 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes das organizações da sociedade civil.

Art. 2º – Dos requisitos para participação Poderão participar do processo eletivo:
I – Diretores em exercício nas escolas públicas municipais, sendo a escolha realizada entre seus pares;
II – Pais de alunos regularmente matriculados na educação básica pública, sendo a escolha realizada entre seus pares;
III – Organizações da sociedade civil que atendam aos seguintes requisitos:

Serem pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos;
Desenvolverem atividades direcionadas ao Município de Teixeirópolis;
Comprovarem funcionamento há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Edital;
Desenvolverem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
Não serem beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB nem contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

Art. 3º – Dos impedimentos
Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I – Presidente e vice-presidente da República, ministros de Estado, governadores, vice-governadores, prefeitos, vice-prefeitos, secretários estaduais, distritais e municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau;
II – Tesoureiros, contadores ou funcionários de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau;
III – Pais de alunos e representantes da sociedade civil que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração em órgãos

do respectivo Poder Executivo responsável pela gestão dos recursos do FUNDEB;
IV – Pais de alunos e representantes da sociedade civil que prestem serviços terceirizados no âmbito do respectivo Poder Executivo.
Parágrafo único. As organizações da sociedade civil não poderão participar quando forem beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB ou contratadas da Administração Municipal a título oneroso.

Art. 4º – Das inscrições e da documentação
As inscrições serão realizadas nos dias 11 e 12 de novembro de 2026, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT de Teixeirópolis/RO, mediante apresentação dos seguintes documentos:
I – Diretores escolares:
a)Documento de identificação;
b)Comprovação do exercício da função.
II – Pais de alunos:
a)Documento de identificação;
b)Comprovação de matrícula do filho na rede pública de educação básica.
III – Organizações da sociedade civil:
a)Comprovante de inscrição no CNPJ;
b)Estatuto social;
c)Ata de eleição da atual diretoria;
d)Declaração assinada pelo representante legal, atestando o atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 2º e a inexistência dos impedimentos previstos no Art. 3º;
e)Declaração de vínculo associativo, emitida e assinada pelo presidente ou representante legal da organização da sociedade civil, contendo o nome completo e o CPF do associado indicado, comprovando seu vínculo com a entidade e sua autorização para representá-la na assembleia do processo eletivo, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. A documentação será conferida pela Comissão Organizadora para fins de habilitação dos participantes.

Art. 5º – Do processo de escolha
A escolha dos representantes será realizada em assembleias específicas de cada segmento, por aclamação, mediante consenso dos participantes habilitados.
§ 1º – Não havendo consenso, a escolha será realizada por votação entre os respectivos pares, por maioria simples dos votos válidos.
§ 2º – A escolha dos representantes dos diretores escolares e dos pais de alunos ocorrerá entre os integrantes dos respectivos segmentos.
§ 3º – A escolha das organizações da sociedade civil ocorrerá entre as entidades habilitadas, mediante processo eletivo com ampla publicidade, cabendo às entidades participantes escolher seus representantes.
§ 4º – Cada organização da sociedade civil habilitada será representada na assembleia pelo associado formalmente indicado, conforme documentação prevista no Art. 4º, inciso III, alínea "e", deste Edital.
§ 5º – Serão escolhidos os representantes titulares e seus respectivos suplentes, observadas as vagas disponíveis.
§ 6º – O resultado de cada assembleia será registrado em ata, acompanhada da respectiva lista de presença.

Art. 6º – Do cronograma do processo eletivo
O processo eletivo obedecerá ao seguinte cronograma:
I – Publicação do Edital: 11 de novembro de 2026;
II – Inscrições e entrega da documentação: 11 e 12 de novembro de 2026, das 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT;
III – Divulgação da relação dos habilitados: 13 de novembro de 2026;
IV – Apresentação de recursos: 16 de novembro de 2026, das 8h às 12h, na SEMECT;
V – Análise dos recursos e divulgação do resultado definitivo da habilitação: 16 de novembro de 2026, após o encerramento do prazo de recursos;
VI – Realização das assembleias e escolha dos representantes por aclamação: 17 de novembro de 2026;
VII – Publicação do resultado final do processo eletivo: 18 de novembro de 2026.

§ 1º – Os recursos deverão ser apresentados por escrito, de forma simples e fundamentada, à Comissão Organizadora, dentro do prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º – As assembleias serão realizadas no dia 17 de novembro de 2026, conforme os seguintes horários:
I – Diretores escolares: 15h;
II – Pais de alunos: 16h;
III – Organizações da sociedade civil: 17h.

§ 3º – As assembleias dos três segmentos serão realizadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva, no Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 7º – Das disposições finais
§ 1º – O presente Edital será divulgado nos meios oficiais do Município, assegurando ampla publicidade e conhecimento aos segmentos interessados.
§ 2º – O resultado do processo eletivo será publicado oficialmente e encaminhado ao Poder Executivo Municipal para as providências de nomeação dos representantes.
§ 3º – A indicação dos representantes observará o prazo legal de até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores.
§ 4º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observada a legislação vigente.

Teixeirópolis/RO, 10 de novembro de 2026.

Roseli da silva
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELETIVO**

Portaria nº 85/GAB/2026, de 09 de novembro de 2026.
**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**28895A42

---

**GABINETE DO PREFEITO - LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente **Construção de Arte – Ponte Mista em Aço e Concreto Armado ,** localizada na Linha 24 sentido Lh 37 no município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 10 de Novembro de 2026.

**OSMY TOLEDO**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**EE69BF31

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2026 LEI 14.133/21**
Processo Administrativo: n° **1555/2026 – SEMOSP**

**RESUMO DOS DADOS**

**DATA DA SESSÃO: 17/11/2026**
**HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00** (horário de Brasília-DF).
**LOCAL: https://licitanet.com.br**

***OBJETO:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO – BSCC, COM SEÇÃO DE 1,50 M X 1,50 M E EXTENSÃO DE 20,00 M, LOCALIZADA NO KM 01 DA LINHA C-12, NO ENCONTRO COM A LINHA C-14, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço GLOBAL

**EXCLUSIVO MEI/ME/EPP:** SIM

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R$ **95.424,60 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).**
**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** *R$ 100,00 (Cem reais)*
**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** Contrato

**EMAIL PARA CONTATO:** supel@theobroma.ro.gov.br

**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO:** ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/ e https://www.licitanet.com.br/

Theobroma/RO, em 10 de Novembro de 2026.

**EDIVALDO DIAS DA SILVA**
Superintendente de Licitações

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**FAA7FB43

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA - PORTARIA**
**PORTARIA Nº. 26/ IPT/2026**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. ALTAMIRO CESAR SCHULTZ"**

O Superintendente do **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Do Município De Theobroma - IPT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal de nº 0946, de 19 de dezembro de 2024.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 67/RP/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em decorrência do falecimento do ex-servidor-segurado, **Sr. Altamiro Cesar Schultz,** falecido em **27/08/2026,** portador do RG nº. ***83-* - SSP/RO, CPF/MF nº. ***.073.797-**, efetivo no cargo de **Professor**, matrícula nº 544-1, com carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMED, pertencente ao quadro permanente do Município de Theobroma/RO, a dependente legalmente habilitada, de forma **vitalícia** para a conjugue, **Renilde Albino Dias Schultz**, nascida em 02/10/1978, portadora do RG nº. ***14-* - SESDEC/RO, CPF/MF nº ***.858.632-**, e Certidão de Casamento nº. 096388 01 55 2000 2 00001 147 0000291 12, com fundamento no **art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 2º, inciso II, alínea "a" e art. 12 da Lei Complementar nº 0946, de 19 de dezembro de 2024**, **c/c art. 7º, inciso I, art. 8º, art. 15, § 7º - 6, art. 16, inciso I da Lei Municipal de nº. 738, de 24 de maio de 2021.**

**Art. 2º.** O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor dos proventos que o ex-servidor teria direito caso estivesse aposentado por incapacidade permanente, acrescido de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente na proporção de 60% (sessenta por cento) para a única dependente legalmente habilitado até a presente data, nos termos do **art. 12, da Lei Complementar 0946, de 19 de dezembro de 2024.**

**Art. 3º.** Instituto de Previdência do Município de Theobroma - **IPT**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§ 7º do art. 12 da Lei Complementar nº 0946, de 19 de dezembro de 2024)**.

**Art. 4º.** Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência do Município de Theobroma - **IPT**.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **27/08/2026**, data do óbito.

**Art. 6º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**
**Theobroma 10 de novembro de 2026**

**RICARDO LUIZ RIFFEL**
**SUPERINTENDENTE**
**IPT**

**Publicado por:**
Maria Nilda da Silva Souza
**Código Identificador:**748FB385

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N. 001/2026**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**
**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**
**CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N. 001/2026**

**Processo Administrativo n. 919/2026/SEMSAU**

A Prefeitura Municipal de Urupá/RO, por meio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do **Edital de Chamamento Público – Credenciamento Eletrônico n. 001/2026**, destinado ao **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e de profissionais de nível superior não médicos (multiprofissionais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, nas unidades de atenção básica, Hospital Municipal e demais unidades da rede pública municipal de saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor estimado: **R$ 3.310.000,00 (três milhões, trezentos e dez mil reais).**

Período inicial para solicitação de credenciamento: **10/11/2026 a 01/12/2026.**

**Vigência do Edital: 10/11/2026 a 10/11/2027.**

Encerrado o período inicial, o credenciamento permanecerá aberto durante sua vigência, sendo as solicitações posteriores submetidas à análise trimestral, conforme disposições editalícias.

Local de credenciamento: https://licitanet.com.br

Disponibilidade do Edital: https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e https://licitanet.com.br.

Informações: cplurupa2016@gmail.com.

Urupá/RO, 09 de novembro de 2026.

**Franciane do Amaral Alencar Ramirez**
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

**Publicado por:**
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
**Código Identificador:**81805BCD

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### PODER EXECUTIVO - EDITAL Nº 003/2026
### CONSULTA PÚBLICA E OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO.

**RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

| N° | CANDIDATO (A) | RESULTADO |
|---|---|---|
| 01 | LUCIANA BRAGA NOGUEIRA | INDEFERIDO |

O INDEFERIMENTO SE DÁ PELO FATO QUE O EDITAL N°003/2026 NO **ART. 6.1** ESTABELECE OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA (a, m); **ART. 7.5.** NO ART. 5° (5.4) EXPLICÍTA SOBRE A RESPONSABILIZAÇÃO DOS EQUÍVOCOS E DAS FALHAS DOS ENTES ENVOLVIDOS NESSE PROCESSO; **ART 14.3** RESPALDA O RESULTADO PELA COMISSÃO DESIGNADA.

**Vânia Moreira Paulo e Silva**
**Presidente da Comissão-Portaria n° 022/2026/GAB/SEMED**

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**B0804128

### PODER EXECUTIVO - HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 221/2026
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 221/2026

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 1466/2026
b) Licitação Nrº : 221/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 10/11/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| YASMINE FALDIN QUINTÃO | 702.562.692-97 | R$ 9.250,00 |

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| YASMINE FALDIN QUINTÃO | 1 | 1 | Serviço de locação de Motor de Popa, com as seguintes características Gerais: Potência: 40hp; tipo: Motor de Popa (outborard); combustível: gasolina; Ciclo 2 Tempos; número de cilindros: 1 | | DIARIA | 37 | 250,00 | 9.250,00 |

ALTA FLORESTA D' OESTE - RO, 10 de Novembro de 2026

**GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL SEMED**

**Publicado por:**
Laura Sartoro Maciel de Lucena
**Código Identificador:**6D3AC7EF

### PODER EXECUTIVO - HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 92 - CIMCERO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N92

O Secretário Municipal de Agricultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídca, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 1457/2026
b) Licitação Nº : 92/2026
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 06/11/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE-RO | 02.049.227/0001-57 | R$ 73.500,00 |

| Nome | lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor_Unitario | Valor_Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE-RO | 1 | 1 | Gstão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo Consórcio, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal SIM e adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal SISBI dos municípios consorciados na forma do Serviço de Inspeção Municipal vincu! ado ao CIMCERO. | | SERV | 7 | 10.500,00 | 73.500,00 |

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

6 de Novembro de 2026

**Publicado por:**
Marco Antonio de Oliveira
**Código Identificador:**88459EF7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO VIA TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 0031/2026 PROCESSO Nº 4.553/2026 - SEMDES "PROJETO FOPAG EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

CELEBRAÇÃO: 06.11.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SEMDES, CNPJ/CPF: 20.704.827/0001-93.

2-) ASSOCIAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - ABMARI - CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO:DO OBJETO de Aditamento ao Projeto:
"Projeto Fopag Equipe Multidisciplinar", (Assistente Social, Psicóloga Social e Coordenadora do Programa) para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) no âmbito da Proteção Social Básica do SUAS, voltado a crianças e adolescentes de 11 a 17 anos em situação de vulnerabilidade social ID 3839798. OFÍCIO N° 58/2026/ ABMARI ID 4406255 e Despacho 32 SEMDES ID 4406304.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** DO PRAZO.
- Fica aditivado o prazo até o dia 30 de setembro de 2027 ao Termo de Fomento 0031/2026.

**MICHELINE BARCELOS**
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto 21.868/25

**Publicado por:**
Gabriely Toigo Dos Reis
**Código Identificador:**A00BDF8C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PORTARIA Nº 990/2026

***ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 443 de 09/11/2026 (ID 4414851), e abaixo distribuído:

**Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA**
**Projeto/Atividade: 2610-IMPLANTAÇÃO E IMPLEM. DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL**

| ALTERAÇÃO DE ELEMENTO | FICHA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| ACRÉSCIMO | 741 | 02.11.18.542.0046.2610 | 3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 10.145,00 |
| REDUÇÃO | 740 | | 3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO | - 10.145,00 |

Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **10.145,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | **- 10.145,00** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de novembro de 2026.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**
**Prefeita do Município de Ariquemes/RO**
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 11:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Everton Absolon Cória Mendes
**Código Identificador:**552C91E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - PORTARIA Nº 991/2026**

***ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.***

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 514 de 10/11/2026 (ID 4416544), e abaixo distribuído:

**Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**
**Órgão: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
**Projeto/Atividade: 2800 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC**

| ALTERAÇÃO DE ELEMENTO | FICHA | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| ACRÉSCIMO | 863 | 02.14.27.122.0019.2800 | 3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 7.500,00 |
| REDUÇÃO | 862 | | 3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | - 7.500,00 |

Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.

| | |
|---|---|
| **TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO** | **7.500,00** |
| **TOTAL DA REDUÇÃO** | **- 7.500,00** |

**Art. 2º** A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

**Art. 3º** O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 10 de novembro de 2026.

**CARLA GONÇALVES REZENDE**
**Prefeita do Município de Ariquemes/RO**
Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 11:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

**Publicado por:**
Everton Absolon Cória Mendes
**Código Identificador:**F8A5F79B

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - DECRETO Nº 228, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais),** conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

**a)**

02.13 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
02.13.14 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
0020 Desenvolvimento do Turismo
2018 Atividades de Apoio ao Turismo
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
**187 - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 74.000,00**

**Art. 2º** Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de **R$ 25.477,31 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos),** conforme especificação abaixo:

**I – Dotação a suplementar:**

**a)**

02.13 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
02.13.14 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
04 Administração
122 Administração Geral
0005 Administração Geral
2209 Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
**123 - 3.3.90.14 Diárias - Civil 3.000,00**
**b)**
02.13 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
02.13.14 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
04 Administração
122 Administração Geral
0005 Administração Geral
2209 Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
**159 - 3.3.90.30 Material De Consumo 8.477,31**
**c)**
02.13 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
02.13.14 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
04 Administração
122 Administração Geral
0005 Administração Geral
2209 Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
**432 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 14.000,00**

**Art. 3º** Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

**I – Dotações a serem anuladas:**

**a)**

02.13 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
02.13.14 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
23 Comércio e Serviços
695 Turismo
0020 Desenvolvimento do Turismo
2018 Atividades de Apoio ao Turismo
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
**397 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 63.000,00**
**b)**
02.13 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
02.13.14 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
04 Administração
122 Administração Geral
0005 Administração Geral
2209 Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
**292 - 3.1.91.13 Obrigações Patronais 20.641,09**
**c)**
02.13 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
02.13.14 Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
04 Administração
122 Administração Geral
0005 Administração Geral
2209 Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

| | | |
|---|---|---|
| **290 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **12.995,16** |
| **d)** | | |
| 02.13 | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer | |
| 02.13.14 | Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer | |
| 23 | Comércio e Serviços | |
| 695 | Turismo | |
| 0020 | Desenvolvimento do Turismo | |
| 2018 | Atividades de Apoio ao Turismo | |
| 1.500 | Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) | |
| **172 - 3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **2.841,06** |

**Art. 4º** As suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**B5E51BB2

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 947 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**Nomeia membros para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 083, de 30 de abril de 2024, e o Processo Eletrônico nº 22-847/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), do Município de Campo Novo de Rondônia:

| **Atualização dos Membros CAISAN** | |
|---|---|
| NOME | TITULAR/SUPLENTE |
| **I – Representantes da Secretaria de Assistência Social** | |
| Geverson Luiz Inácio | Titular |
| Fabiola Alves Medeiros | Suplente |
| **II - Representantes Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER)** | |
| Antonio Vieira Brito | Titular |
| Roberto Antônio de Oliveira | Suplente |
| **III - Representantes do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia (IPECAN)** | |
| Luciene Fernandes Gonçalves | Titular |
| Liliane Venâncio da Silva | Suplente |
| **IV - Representantes da Secretaria Municipal De Educação** | |
| Lucilene Borcharth Raasch | Titular |
| Divamar Vieira Hibner Pinheiro | Suplente |
| **V - Representantes da Associação dos Universitários de Campo Novo de Rondônia (UNES)** | |
| Eliane da Costa Inácio | Titular |
| Ana Luíza Lima Ferreira | Suplente |
| **VI - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia (ACICAMP)** | |
| Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro | Titular |

**Art. 2º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sem ônus para os cofres públicos, considerando-se os serviços prestados como de relevante interesse público.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**95DB7197

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 948 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 300/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição e atualização dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
CONSIDERANDO o Ofício nº 295/2026/SEAMA, referente ao Processo Administrativo nº 22-847/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

| **Atualização dos Membros COMSEA** | |
|---|---|
| NOME | TITULAR/SUPLENTE |
| **I – Representantes da Secretaria de Assistência Social** | |
| Geverson Luiz Inácio | Titular |
| Fabiola Alves Medeiros | Suplente |
| **II - Representantes Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia (EMATER)** | |
| Antonio Vieira Brito | Titular |
| Roberto Antônio de Oliveira | Suplente |
| **III - Representantes do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia (IPECAN)** | |
| Luciene Fernandes Gonçalves | Titular |
| Liliane Venâncio da Silva | Suplente |
| **IV - Representantes da Secretaria Municipal De Educação** | |
| Lucilene Borcharth Raasch | Titular |
| Divamar Vieira Hibner Pinheiro | Suplente |
| **V - Representantes da Associação dos Universitários de Campo Novo de Rondônia (UNES)** | |
| Eliane da Costa Inácio | Titular |
| Ana Luíza Lima Ferreira | Suplente |
| **VI - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia (ACICAMP)** | |
| Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro | Titular |

**Art. 2º** O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sem ônus para os cofres públicos, considerando-se os serviços prestados como de relevante interesse público.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 387, de 23 de abril de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**F2DB0080

---

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO - PORTARIA Nº 953 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**
Nomeia servidores para atuarem como fiscais do Contrato de Prestação de Serviço COD 26-2519 contido no processo n° 11-2021/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-2021/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato de Prestação de Serviço COD 26-2519 contido no processo n° 11-2021/2026, Referente à Contratação de serviço de monitoramento mensal de dosimetria individual externa e padrão, com fornecimento de dosímetros e emissão de laudos dosimétricos mensais, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Fiscais Dos Contratos**

| Função | Servidor | Matrícula |
|---|---|---|
| **Gestora do Contrato** | Edimara da Silva | 25531 |
| **Fiscal Técnico** | Jose Fabio Serafim De Lucena | 23917 |
| **Fiscal Técnico Substituto** | Kedria Fernanda Cunha Da Laia | 26738 |
| **Fiscal Técnico Substituto** | Erizelton Feitoza De Souza | 26524 |
| **Fiscal Técnico Substituto** | Alexandra De Moraes Nakamura | 26907 |
| **Fiscal Técnico Substituto** | Paulo Ricardo Ramos Pimentel | 26532 |
| **Fiscal Administrativo** | Sara Barsalobre Carvalho | 26775 |
| **Fiscal Administrativo Substituto** | Weindy Kamilly Amaral Hartwig | 26449 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
**ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**
Prefeito

**Publicado por:**
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
**Código Identificador:**E6521F81

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO**

**DECRETO Nº 1754, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 71.272*,02

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$71.272,02 (Setenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais, dois centavos), distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 71.272,02**
020300-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
28.846.0044.2265.-CUSTEIO DE ENCARGOS
70-3.3.90.91.00-sentenças judiciais 49.272,02
F.R.:0 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
361-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 10.000,00
F.R.: 151 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281.-CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
589-3.3.90.30.00-material de consumo 12.000,00
F.R.:0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2296-CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
350-3.3.90.30.00-material de consumo -10.000,00
F.R. Grupo: 151 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.243.0045.2308-POLÍCIA MILITAR MIRIM
597-3.3.90.30.00-material de consumo -12.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
604-9.9.99.99.99-reserva de contingência -49.272,02
F.R. Grupo:01 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 22 de outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS DUARTE FERREIRA**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 05/11/2026 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 05/11/2026 às 13:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/11/2026 às 16:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 06/11/2026 às 07:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **935613** e o código verificador **374C1E9A**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**6F605112

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1758, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026**

DECRETO Nº 1758, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$982.371,78

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 982.371,78 (Novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e um real, setenta e oito centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 982.371,78
020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
84-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 655.437,10
F.R.: 0 1501

020401-ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
15.452.0035.2267.-CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
91-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 25.755,66
F.R.: 0 1500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269.-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENT
99-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 404,00
101-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 220,00
F.R.: 0 1500

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SE
137-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 330,00
F.R.:0 1501

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0035.2274.-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
173-3.1.90.13.00-obrigações patronais 3.558,58
F.R.: 0 1500

12.122.0035.2274-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
178-3.3.90.14.00-diárias - civil 5.000,00
F.R.:0 1501

12.122.0035.2274.-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
188-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 150,00
F.R.: 0 1500

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
195-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 46.945,68
197-3.1.90.13.00-obrigações patronais 1.500,00
206-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas 195.280,00
F.R.: 25 1 500

12.361.0037.2291.-CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL
226-3.3.90.14.00-diárias - civil 10.000,00
F.R.: 25 1 500

12.365.0037.2288-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA
238-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 8.500,00
240-3.3.90.14.00-diárias - civil 5.000,00
243-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 18.449,37
245-3.3.90.49.00-auxílio-transporte 2.200,00
F.R.: 25 1 500

12.365.0037.2289.0002-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
274-3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 2.960,39
F.R.: 70 1 540

12.367.0037.2290-CUSTEIO DO ENSINO AEE
2863.1.90.16.00-Outras despesas variáveis - pessoal civil - 681,00
F.R.: 25 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de anulação:

020200-GABINETE DO PREFEITO
04.122.0035.2261.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL -
33-3.3.90.14.00-diárias - civil 33.500,00
36 -3.3.90.39.-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -16.485,39
F.R. Grupo: 0 1 501

04.122.0035.2262.-DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS
42--3.3.90.39.-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -3.793,80
F.R. Grupo: 0 1 501

08.243.0035.2263.-CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
46-3.3.90.14.00-diárias - civil 5.000,00
49 -3.3.90.39.-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -4.500,00
F.R. Grupo:0 1 500

04.122.0035.2261-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE MUNICIPAL
630-3.3.90.30.00-material de consumo 20.000,00
F.R. Grupo:0 2500

08.243.0035.2263.-CUSTEIO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
631-3.3.90.30.00-material de consumo 7.750,00F.R. Grupo: 0 2 500

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
72-3.1.90.04.00- contratação por tempo determinado -624,00
82-3.3.90.34.00-outras despesas de pessoal decorrentes de contrat. -36.475,66
86-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas -9.280,00
88-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -2.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0036.2269.-GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE
97-3.3.90.30.00-material de consumo -16.000,00
102-3.3.90.92.00-despesas de exercícios anteriores -1.000,00
104-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -10.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

020600-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOS
04.122.0035.2270-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMO
128-3.3.90.14.00-diárias - civil 3.000,00
131-3.3.90.39.-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -330,00
F.R. Grupo: 0 1 501

26.782.0036.2271.0001-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS
161- 3.3.90.39.-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -28.993,52
F.R. Grupo: 0 1500

020700-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
12.122.0035.2274-GESTÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
177-3.1.90.96.00-ressarcimento de despesas de pessoal requisitado - 91.044,71
182- 3.3.90.39.-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -20.000,00
185-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas -5.000,00
F.R. Grupo: 0 1 501

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
202- 3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -119.000,00
204-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação - 20.131,34
F.R. Grupo: 25 1 500

12.365.0037.2288.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRE ESCOLA
241-3.3.90.30.00-material de consumo - 12.649,37
F.R. Grupo: 25 1 500

12.365.0037.2289.-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
262-3.3.90.14.00-diárias - civil -4.899,78
263-3.3.90.30.00-material de consumo -20.584,43
F.R. Grupo: 25 1 500

12.365.0037.2289.0002-CUSTEIO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
272-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil -2.960,39
F.R. Grupo: 70 1 540

APLIC. N

12.367.0037.2290.-CUSTEIO DO ENSINO AEE
288-3.3.90.14.00-diárias - civil -2.620,00
289--3.3.90.30.00-material de consumo -24.335,00
292-3.3.90.40.00-serviços de tecnologia da informação e comunicação -2.000,00
F.R. Grupo: 25 1 500

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
362--3.3.90.14.00-diárias - civil -3.000,00
F.R. Grupo:15 1 500

020900-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
20.606.0035.2278.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAGR
470-3.3.90.14.00-diárias - civil -20.000,00
472-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -10.000,00
474-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas -10.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

20.606.0041.1989.-MAIS CAFÉ
479-3.3.90.32.00-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -660,00
F.R. Grupo: 0 1 500

20.606.0041.2279.-INCENTIVO AOS AGRICULTORES
498-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -28.669,00
F.R. Grupo: 0 1 500

021300-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
04.125.0035.2317.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO
577--3.3.90.30.00-material de consumo 6.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

04.125.0035.2317.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO
734--3.3.90.30.00-material de consumo 15.076,00
F.R. Grupo: 0 2 500

021400-SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
08.122.0035.2281.- CUSTEIO DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
594- 3.3.90.92.00- despesas de exercícios anteriores -3.000,00
595-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -10.000,00
596-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -6.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
604- 9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA / -346.009,39
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 26 de outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 09/11/2026 às 10:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 09/11/2026 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2026 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **937344** e o código verificador **A86B9C37**

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**ABAD4DA1

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1760, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 1760, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025,**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de* R$623.915,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 623.915,00 (Seiscentos e vinte e três mil, novecentos e quinze reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 623.915,00
020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0038.2283.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
316-3.3.90.30.00-material de consumo 3.600,00
319-3.3.90.48.00-outros auxílios financeiros a pessoas físicas 3.600,00
F.R.: 0 1 500

10.301.0038.2284.-CUSTEIO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE
323-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 28.200,00
328-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 10.000,00
F.R.: 15 1 500

10.301.0038.2284.0001-CUSTEIO DO PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE
338-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 33.000,00
F.R.: 0 1 600

10.301.0038.2296.-CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
349-3.3.90.14.00-diárias - civil 780,00
F.R.:15 1 500

10.301.0038.2297.-CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
357-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado 120.000,00
358-3.1.90.11.00-vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 302.000,00
370-3.3.90.46.00-auxílio-alimentação 107.445,00
373-3.3.90.93.00-indenizações e restituições 13.050,00
F.R.:15 1 500

10.305.0038.2302.-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGIC
440-3.3.90.14.00-diárias – civil 2.240,00
F.R.: 15 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com
provenientes de anulação:

020800-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.122.0038.2283-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA
314-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -5.000,00
315--3.3.90.14.00-diárias – civil 15.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

10.301.0038.2284.0001-CUSTEIO PROG.AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
337-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica -33.000,00
F.R. Grupo: 0 1 600

10.301.0038.2296.-CUSTEIO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
350-3.3.90.30.00-material de consumo -68.943,13
F.R. Grupo: 15 1 500

10.304.0038.2315.-INSPEÇÃO SANITÁRIA
433-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas -30.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

10.305.0038.2302.-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA.
441-3.3.90.30.00-material de consumo -1.000,00
F.R. Grupo: 15 1 500

10.305.0038.2302.0002-CUSTEIO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLOGICA.
446-3.3.90.93.00-indenizações e restituições -200,00
F.R. Grupo: 15 1 500

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999.9999.0000-RESERVA DE CONTIGÊNCIA
604-9.9.99.99.99-reserva de contingência / -470.771,87
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 27 de OUTUBRO de 2026

Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO APARECIDO DE CASTRO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 09/11/2026 às 11:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2026 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **937531** e o código verificador **061599D6**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**D20B76E4

## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1762, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

**DECRETO Nº 1762, DE 28 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2763/2025**

*Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor* R$165,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$165,00 (cento e sessenta reais) distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação (+) 165,00**
020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
75- 3.1.90.16.00-outras despesas variáveis - pessoal civil 165,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
04.122.0035.2266.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
72-3.1.90.04.00-contratação por tempo determinado -165,00
F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 28 de outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/11/2026 às 12:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 09/11/2026 às 13:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **937597** e o código verificador **10841B76**.

**Publicado por:**
Vera Lucia Vieira de Barros
**Código Identificador:**1DEA9C05

## PROCURADORIA GERAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 326-26

**EXTRATO DO CONTRATO N°.0326/26**

**DAS PARTES:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**TRIUNFO COMERCIAL E SERVICOS LTDA**

**OBJETO**: Aquisição de 01 (uma) MÁQUINA MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, ano/modelo de fabricação 2025 ou versão mais atualizada, procedência nacional ou estrangeira, nova, zero hora, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Chupinguaia - RO, para execução de serviços de abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais e melhoria da infraestrutura viária municipal. O fornecimento deverá ser realizado por empresa especializada, com entrega da máquina já incluindo todos os itens, acessórios, serviços de manutenção preventiva, assistência técnica, garantia e reposição de peças descritos neste Termo de Referência

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0013/26**,** Proc. Adm. Nº 1041/2026

**DA DOTAÇÃO:**
**02.06.05 – FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**
**26.782.0036.2271.0003 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS**
**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 4791 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

**02.06.05 – FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**
**26.782.0036.2271.0003 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS RURAIS**

**4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**NOTA DE EMPENHO Nº 4792 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026**

**VALOR:** R$ 1.432.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil reais)

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de novembro de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de novembro de 2026

_____
**RAQUEL LISBOA LOUBACK**
**Procuradora do Município**

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**
**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 09:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **938152** e o código verificador **D7FD5B96**.

**Referência:** Processo nº 1-1041/2026. Docto ID: 938152 v1

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**E60E8F45

**PROCURADORIA GERAL - HOMOLOGAÇÃO PROC. 1671**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **1671/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **105/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 30.082.076/0001-74**, vencedora dos Lotes 1,2,3 e 4, itens licitados, com valor de R$ 144.016,22, empresa DENTAL SAUDE LTDA - 03.657.303/0001-70, vencedora dos Lotes 5 e 9, com valor de R$ 92.390,00 BCM ATACADISTA LTDA - 33.164.783/0001-06 vencedora dos Lotes 6, com valor de R$ 39.000,00, HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 37.053.176/0001-11, vencedora dos Lotes 7 e 8 , com valor de R$ 35.571,00 , perfazendo o valor total de R$ **310.977,22 (trezentos e dez mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 937202), Termo de Adjudicação (ID 937203), Homologação (ID 938111 ).

Chupinguaia-RO, 10 de novembro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**
**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/11/2026 às 11:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **938125** e o código verificador **9D54265B**.

**Referência:** Processo nº 2-1671/2026. Docto ID: 938125 v1

**Publicado por:**
Katiucia Paula da Silva
**Código Identificador:**CCD7A6F7

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

**SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL - ORDEM DE SERVIÇO**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**INÍCIO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/PMCM/2026**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | 0001307.90.06-2026 |
| **PARCERIA** | Termo de Fomento nº 01/PMCM/2026 |
| **EXECUTORA** | Instituto Brasil – Amazônia de Serviços Especializados e Saúde – INBASES, CNPJ nº 04.510.707/0002-80 (filial), mantenedor da Santa Casa da Amazônia – Porto Velho |
| **OBJETO** | Cirurgias eletivas de média complexidade em Cirurgia Geral e Ortopedia e assistência oftalmológica especializada |
| **VALOR GLOBAL** | R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) |

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COSTA MARQUES/RO,** por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao Termo de Fomento nº 01/PMCM/2026, celebrado com a entidade acima identificada, expede a presente Ordem de Serviço:
**1. DETERMINAR** à EXECUTORA o início das providências de mobilização e da execução do objeto, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço, observadas a vigência do instrumento, as condições pactuadas e a programação físico-financeira aprovada.

**2. EXECUTAR** os procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade nas especialidades de Cirurgia Geral e Ortopedia e a assistência oftalmológica especializada, com ênfase no atendimento pediátrico, no cuidado de usuários com necessidades específicas e no suporte às demandas oftalmológicas do Pronto Socorro, conforme demanda identificada, capacidade operacional e Anexos I, II e III do Plano de Trabalho "Chega + Saúde – Costa Marques".
**3. OBSERVAR** a regulação e os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permanece responsável pela ordenação do acesso; as normas sanitárias, éticas, técnicas e assistenciais aplicáveis; e os valores e critérios previstos no Termo de Fomento e em seus anexos. É vedada a execução, cobrança ou faturamento de procedimentos, exames ou insumos não previstos no Plano de Trabalho.
**4. REGISTRAR E INFORMAR** cada atendimento realizado, com identificação do usuário, procedimento, data, local, profissional responsável e resultado assistencial, encaminhando à Secretaria Municipal de Saúde os relatórios mensais de produção e os relatórios financeiros exigidos para o acompanhamento da parceria e a liberação das parcelas subsequentes.
**5. FISCALIZAÇÃO.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor da Parceria formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle competentes.
*A presente Ordem de Serviço não altera o objeto, o valor, o prazo de vigência ou as demais condições do Termo de Fomento nº 01/PMCM/2026.*

_____
**WELCKLEN SILVA DE JESUS**
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 10/GAB/2025

**Publicado por:**
Altair Ortis
**Código Identificador:**86B77DC0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - IMPLEMENTAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS – ERER E DA EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CUJUBIM-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC

"CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME"

**Interessados**: Sistema Municipal de Ensino de Cujubim – RO
**Assunto:** Implementação das Diretrizes para a Educação das Relações Étnico-Raciais – ERER e da Educação Antirracista na Rede Municipal de Ensino de Cujubim-RO
**Relatores:** Conselheiros
**Parecer** nº 19/2026/CME/Cujubim-RO
**Processo Eletrônico nº** 1428/2026
Aprovado em 28/10/2026

**I – RELATÓRIO**
A matéria em análise trata da implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER e da Educação Antirracista no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cujubim – RO, com a finalidade de orientar a efetivação das políticas educacionais voltadas à promoção da igualdade racial, à valorização da diversidade étnico-racial e ao enfrentamento do racismo e das discriminações no ambiente escolar.
A proposta considera a necessidade de incorporar a temática de forma permanente e articulada ao currículo escolar, aos Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, aos planejamentos pedagógicos, à formação continuada dos profissionais da educação e às práticas de gestão das unidades escolares.
Considera, ainda, a importância de estabelecer diretrizes para a organização, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações desenvolvidas pelas instituições de ensino, assegurando a efetividade da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais, instituída pelo Decreto Municipal nº 2.239, de 28 de maio de 2026.
A matéria foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação, para análise e manifestação quanto à pertinência das diretrizes propostas e à aprovação do correspondente ato normativo.
**II – ANÁLISE**
A Educação para as Relações Étnico-Raciais constitui dimensão fundamental do direito à educação, estando amparada nos princípios constitucionais da igualdade, da dignidade da pessoa humana e do respeito à diversidade, bem como nas disposições da legislação educacional brasileira.
A Constituição Federal de 1988 estabelece a igualdade de direitos e o combate a todas as formas de discriminação, enquanto a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seus artigos 26-A e 79-B, determina a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, públicos e privados, e a inclusão do dia 20 de novembro no calendário escolar.
Nesse contexto, a Lei Federal nº 10.639/2003 e a Lei Federal nº 11.645/2008 representam importantes marcos legais para a valorização da história, da cultura e das contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas na formação da sociedade brasileira.
As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana orientam a incorporação da temática nos processos educativos, enquanto a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ reforça o compromisso com a superação das desigualdades e do racismo nos sistemas de ensino.
No âmbito municipal, o Decreto Municipal nº 2.239, de 28 de maio de 2026, instituiu a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 na Rede Municipal de Ensino de Cujubim – RO, constituindo referência para a organização e o desenvolvimento das ações correspondentes.
A partir desse contexto legal e normativo, o Conselho Municipal de Educação considera necessária a regulamentação das diretrizes para a implementação da ERER e da Educação Antirracista, contemplando os seguintes aspectos:
**1. Implementação da ERER nas unidades escolares**
A temática deverá integrar os Projetos Político-Pedagógicos, os planejamentos curriculares e as práticas educativas, de maneira contínua e articulada, não se restringindo a datas comemorativas ou ações pontuais.
Os PPPs deverão contemplar objetivos, metas, ações pedagógicas permanentes, estratégias de prevenção e enfrentamento ao racismo, formação da comunidade escolar e procedimentos de registro e acompanhamento das atividades desenvolvidas.
**2. Formação continuada dos profissionais da educação**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover e apoiar ações de formação continuada, contemplando os fundamentos da ERER, a história e a cultura afro-brasileira, africana e indígena, as práticas pedagógicas antirracistas e as estratégias de enfrentamento às situações de preconceito, discriminação e racismo.

**3. Acompanhamento, monitoramento e avaliação**

A implementação das diretrizes deverá contar com mecanismos sistemáticos de acompanhamento e avaliação, considerando a análise dos Projetos Político-Pedagógicos, os registros pedagógicos, os relatórios das unidades escolares, as formações realizadas, as visitas técnicas e outros instrumentos pertinentes.

Os resultados deverão subsidiar o planejamento, o replanejamento e o aprimoramento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelas Unidades Escolares.

**4. Atribuições institucionais**

A efetivação da política pressupõe a definição de responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das Unidades Escolares e do Conselho Municipal de Educação, respeitadas as competências institucionais de cada órgão, de modo a assegurar a articulação necessária à implementação, ao acompanhamento e à avaliação das diretrizes.

**5. Articulação com os instrumentos de planejamento**

A ERER deverá estar articulada ao Plano Municipal de Educação, aos Projetos Político-Pedagógicos, aos planejamentos curriculares, aos planos de formação continuada e aos instrumentos de monitoramento pedagógico, assegurando sua integração às políticas educacionais da Rede Municipal de Ensino.

**6. Abrangência nas etapas de ensino**

A implementação deverá contemplar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, respeitando as especificidades de cada etapa e assegurando o desenvolvimento de práticas pedagógicas adequadas à faixa etária dos estudantes. Dessa forma, a regulamentação das diretrizes constitui instrumento necessário para conferir organização, continuidade e efetividade às ações de Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Antirracista, fortalecendo o compromisso da Rede Municipal de Ensino com uma educação democrática, inclusiva, equitativa e livre de discriminação racial.

**III – VOTO E DECISÃO DO CONSELHO PLENO**

Considerando a fundamentação legal apresentada, a relevância educacional e social da matéria e a necessidade de assegurar a efetiva implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER e da Educação Antirracista na Rede Municipal de Ensino de Cujubim – RO, o Conselho Pleno em sessão plenária realizada em 28 de outubro de 2026, manifestam-se FAVORAVELMENTE à aprovação da proposta, que estabelece as diretrizes para sua implementação, acompanhamento e avaliação.

Cujubim/RO, 28 de outubro de 2026.

**CONSELHO PLENO**

Aldinéia Figueiredo da Silva
Barbara Carolina Franca Brito dos Santos Patricio
Maria Aparecida Baia
Nelci Almeida de Assunção Martins
Taciana Luz Almondes
Tiago Santos Moreira

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**7A6547FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 09/2026-CME/CUJUBIM/RO**

RESOLUÇÃO Nº 09/2026-CME/CUJUBIM/RO

Dispõe sobre as Diretrizes para a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER e da Educação Antirracista na Rede Municipal de Ensino de Cujubim-RO.

**O Conselho Municipal de Educação de Cujubim-RO**, no uso de suas atribuições legais e normativas;

***CONSIDERANDO*** a Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da igualdade, da dignidade da pessoa humana e do direito à educação;

***CONSIDERANDO*** a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

***CONSIDERANDO*** a Lei Federal nº 10.639/2003, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira;

***CONSIDERANDO*** a Lei Federal nº 11.645/2008, que inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

***CONSIDERANDO*** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

***CONSIDERANDO*** as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola;

***CONSIDERANDO*** a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

***CONSIDERANDO*** o Decreto Municipal nº 2.239, de 28 de maio de 2026, que institui a Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais e para a implementação das Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cujubim/RO;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de assegurar a implementação permanente, transversal e articulada da Educação para as Relações Étnico-Raciais nas políticas educacionais, no currículo, nos Projetos Político-Pedagógicos, na formação dos profissionais da educação e nas práticas de gestão escolar;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas à promoção da equidade educacional e ao enfrentamento do racismo e das discriminações no ambiente escolar;

***RESOLVE:***

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Resolução estabelece diretrizes para a implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER, da Educação Antirracista e para o acompanhamento da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cujubim/RO.

**Art. 2º** A Educação para as Relações Étnico-Raciais deverá constituir dimensão permanente do processo educativo, integrando as práticas pedagógicas, a gestão escolar, o currículo, os Projetos Político-Pedagógicos – PPPs, os planos de formação continuada e os demais instrumentos de planejamento educacional da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** A implementação da ERER deverá observar os princípios de:

I. igualdade de direitos e de oportunidades educacionais;

II. respeito à diversidade étnica, racial e cultural;

III. valorização das identidades e dos patrimônios históricos e culturais afro-brasileiros, africanos e indígenas;

IV. promoção dos direitos humanos;
V. educação inclusiva, democrática e equitativa;
VI. enfrentamento ao preconceito, à discriminação e ao racismo;
VII. valorização da diversidade e da pluralidade cultural;
VIII. promoção da equidade educacional.

**CAPÍTULO II**

**DA IMPLEMENTAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO**

**Art. 4º** As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar a inserção da Educação para as Relações Étnico-Raciais em seus Projetos Político-Pedagógicos, planejamentos pedagógicos e práticas educativas.

§ 1º A inserção da ERER deverá ocorrer de forma contínua e articulada ao currículo, não se restringindo a datas comemorativas ou a ações pontuais.

§ 2º As ações deverão contemplar, de forma adequada às diferentes etapas e modalidades de ensino, conteúdos relacionados à história, às culturas, às identidades e às contribuições dos povos africanos, afro-brasileiros e indígenas.

**Art. 5º** Os Projetos Político-Pedagógicos deverão contemplar, no mínimo:
I. objetivos e metas relacionados à Educação para as Relações Étnico-Raciais;
II. ações pedagógicas permanentes de valorização da diversidade;
III. estratégias de prevenção e enfrentamento ao racismo e às discriminações;
IV. ações de formação e sensibilização da comunidade escolar;
V. procedimentos para registro e acompanhamento das ações desenvolvidas;
VI. estratégias de acompanhamento das aprendizagens, considerando a promoção da equidade educacional.

**Art. 6º** As unidades escolares deverão registrar as ações desenvolvidas no âmbito da ERER, possibilitando seu acompanhamento pela equipe gestora, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições.

**CAPÍTULO III**

**DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá promover e apoiar ações de formação continuada destinadas aos profissionais da educação, contemplando, entre outros aspectos:
I. fundamentos da Educação para as Relações Étnico-Raciais;
II. história e cultura afro-brasileira, africana e indígena;
III. práticas pedagógicas antirracistas;
IV. prevenção e enfrentamento às situações de racismo e discriminação;
V. elaboração e implementação de práticas curriculares inclusivas e equitativas;
VI. acompanhamento das desigualdades educacionais e estratégias pedagógicas para sua superação.

**Art. 8º** As formações continuadas deverão considerar as necessidades identificadas no diagnóstico educacional da Rede Municipal de Ensino e nas realidades específicas das unidades escolares.

**CAPÍTULO IV**

**DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

**Art. 9º** A implementação da Política Municipal de Educação para as Relações Étnico-Raciais será acompanhada e avaliada por meio de processos sistemáticos de monitoramento.

**Art. 10** Constituem instrumentos de acompanhamento e avaliação da implementação da ERER:
I. análise dos Projetos Político-Pedagógicos;
II. planos e registros das ações pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;
III. relatórios de acompanhamento das ações;
IV. registros das formações continuadas;
V. instrumentos de monitoramento pedagógico;
VI. visitas técnicas e acompanhamento in loco;
VII. análise de indicadores educacionais relacionados à equidade;
VIII. registros das situações de preconceito, discriminação e racismo, observados os procedimentos institucionais aplicáveis;
IX. avaliação periódica das metas e ações previstas nos instrumentos de planejamento.

**Art. 11** O monitoramento deverá considerar evidências relacionadas:
I. à implementação da ERER no currículo e no PPP;
II. à participação dos profissionais em ações de formação continuada;
III. à realização e à continuidade das práticas pedagógicas;
IV. ao desenvolvimento de ações de prevenção e enfrentamento ao racismo;
V. às desigualdades de aprendizagem e às estratégias pedagógicas adotadas para sua redução;
VI. à participação da comunidade escolar nas ações de promoção da equidade.

**Art. 12** Os resultados do monitoramento deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Unidades Escolares, observando-se as necessidades identificadas no diagnóstico educacional.

**CAPÍTULO V**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 13** Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
I. coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal;
II. orientar as unidades escolares quanto ao cumprimento desta Resolução e da legislação vigente;
III. promover formação continuada;
IV. apoiar técnica e pedagogicamente as unidades escolares;
V. acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas;
VI. sistematizar informações e evidências referentes à implementação da ERER;
VII. promover ações articuladas de valorização da diversidade e de promoção da equidade educacional.

**Art. 14** Compete às unidades escolares:
I. incorporar a ERER ao Projeto Político-Pedagógico;
II. desenvolver ações pedagógicas permanentes;
III. assegurar o tratamento da temática no currículo;
IV. registrar e acompanhar as ações realizadas;
V. promover ambiente escolar inclusivo, democrático e livre de discriminação;
VI. participar das ações de formação continuada;
VII. utilizar os resultados do acompanhamento e do monitoramento para o planejamento pedagógico.

**Art. 15** Compete ao Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas atribuições:
I. acompanhar a implementação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução;
II. analisar informações e evidências relacionadas à implementação da ERER no Sistema Municipal de Ensino;
III. orientar e normatizar, quando necessário, aspectos relacionados à garantia da Educação para as Relações Étnico-Raciais;
IV. considerar a implementação da ERER nos processos de acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;
V. promover, quando cabível, estudos, orientações e debates sobre a temática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

**CAPÍTULO VI**
**DA ARTICULAÇÃO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**
**Art. 16** A Educação para as Relações Étnico-Raciais deverá estar articulada aos instrumentos de planejamento da Rede Municipal de Ensino, especialmente:
I. Plano Municipal de Educação;
II. Projetos Político-Pedagógicos;
III. planejamentos curriculares;
IV. planos de formação continuada;
V. planos e instrumentos de acompanhamento e monitoramento pedagógico.
**Art. 17** As unidades escolares deverão revisar ou adequar seus Projetos Político-Pedagógicos, quando necessário, de modo a assegurar a efetiva incorporação das diretrizes estabelecidas nesta Resolução e no Decreto Municipal nº 2.239, de 28 de maio de 2026.
**CAPÍTULO VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 18** A implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais deverá ocorrer de forma progressiva, planejada, participativa e articulada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, unidades escolares, profissionais da educação, estudantes, famílias e demais integrantes da comunidade escolar.
**Art. 19** A Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER e o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena deverão ser desenvolvidos na Educação Infantil e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, de forma contínua e adequada às características de cada etapa de ensino, promovendo o respeito à diversidade, a valorização das culturas e o enfrentamento ao racismo, em conformidade com esta Resolução e a legislação vigente.
**Art. 20** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá elaborar orientações complementares, instrumentos de monitoramento e documentos orientadores necessários à implementação desta Resolução.
**Art. 21** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal de Educação, no âmbito de suas competências, observada a legislação educacional vigente.
**Art. 22** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 007/2009 e as demais disposições em contrário.
Cujubim/RO, 28 de outubro de 2026
Maria Aparecida Baia
**Presidente-CME/CUJUBIM-RO**
Nelci Almeida de Assunção Martins
**Vice- Presidente - CME/CUJUBIM-RO**
**Conselheiros:**
Aldinéia Figueiredo da Silva
Barbara Carolina Franca Brito dos Santos Patricio
Taciana Luz Almondes
Tiago Santos Moreira

**Publicado por:**
Roseli Souza Oliveira Borges
**Código Identificador:**28DD9E37

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROAGFE - APP EMEIEF 23 DE MARÇO (1)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

A Presidente da E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 27/2026 em conformidade com a Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto conserto de transformador, em favor da proponente, LR FIGUEIREDO LTDA CNPJ 61.417.013/0001-55, no valor total de R$ 1.646,24 (mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Qtd. | Unid. | Discriminação\Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 20 | Resma | Papel sulfite A4 branco, 75 g/m² | - | R$ 27,89 | R$ 557,80 |
| 02 | 8 | Pacote | Papel sulfite A4 colorido | - | R$ 10,90 | R$ 87,20 |
| 03 | 7 | Caixa | Lápis de cor jumbo para Educação Infantil | - | R$ 9,90 | R$ 69,30 |
| 04 | 6 | Estojo | Canetinhas hidrográficas, atóxicas e laváveis | - | R$ 5,99 | R$ 35,94 |
| 05 | 8 | Litro | Cola branca para reposição | - | R$ 15,90 | R$ 127,20 |
| 06 | 60 | Pacote | Palitos de picolé para atividades pedagógicas | - | R$ 3,80 | R$ 228,00 |
| 07 | 24 | Pacote | Etiquetas adesivas para identificação | - | R$ 3,25 | R$ 78,00 |
| 08 | 20 | Unidade | Livro de registro de ocorrências | - | R$ 17,65 | R$ 353,00 |
| 09 | 20 | Frasco | Tinta para almofada de carimbo | - | R$ 5,49 | R$ 109,80 |
| | | | | | TOTAL | R$ 1.646,24 |

Cujubim-RO, 10 de novembro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**EF5122DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROAGFE - APP EMEIEF 23 DE MARÇO (2)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

A Presidente da E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 28/2026 em conformidade com a Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto conserto de transformador, em favor da proponente, FARPAS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA-EPP CNPJ; 61.944.265/0001-32, no valor total de R$ 8.218,10 (oito mil duzentos e dezoito reais e dez centavos), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Qtd. | Unid. | Discriminação\Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 8 | Fardo | Cartolina de cores variadas | - | R$ 123,00 | R$ 984,00 |
| 02 | 40 | unidade | Papel cartão de cores variadas | - | R$ 1,66 | R$ 66,40 |
| 03 | 40 | Rolo | Papel crepom de cores variadas | - | R$ 1,90 | R$ 76,00 |
| 04 | 40 | Pacote | Papel fotográfico A4 para registros e atividades | - | R$ 21,75 | R$ 870,00 |
| 05 | 20 | Folha | Folhas de EVA de cores variadas | - | R$ 2,00 | R$ 40,00 |
| 06 | 20 | Folha | Folhas de EVA com glitter | - | R$ 4,55 | R$ 91,00 |
| 07 | 15 | Caixa | Lápis preto nº 2 | - | R$ 37,90 | R$ 568,50 |
| 08 | 20 | Caixa | Giz de cera grosso, atóxico | - | R$ 7,50 | R$ 150,00 |
| 09 | 40 | Caixa | Massa de modelar atóxica | - | R$ 3,70 | R$ 148,00 |
| 10 | 25 | Litro | Cola para EVA e isopor | - | R$ 42,50 | R$ 1.062,50 |
| 11 | 25 | Pacote | Bastão de cola quente, fino | - | R$ 58,00 | R$ 1.450,00 |
| 12 | 25 | Rolo | Fita adesiva transparente estreita | - | R$ 2,50 | R$ 62,50 |
| 13 | 25 | Rolo | Fita adesiva transparente larga | - | R$ 4,50 | R$ 112,50 |
| 14 | 10 | Caixa | Canetas esferográficas azuis, pretas e vermelhas | - | R$ 37,90 | R$ 379,00 |
| 15 | 20 | Unidade | Canetas marca-texto | - | R$ 1,50 | R$ 30,00 |
| 16 | 13 | Frasco | Tinta de recarga para marcadores de quadro branco | - | R$ 76,80 | R$ 998,40 |
| 17 | 8 | Unidade | Marcadores permanentes para cartazes e identificação | - | R$ 4,20 | R$ 33,60 |
| 18 | 15 | Bloco | Blocos autoadesivos para anotações | - | R$ 4,60 | R$ 69,00 |
| 19 | 120 | Unidade | Pastas de papel/cartolina com aba e elástico | - | R$ 2,60 | R$ 312,00 |
| 20 | 100 | Unidade | Pastas suspensas para arquivo | - | R$ 2,85 | R$ 285,00 |
| 21 | 50 | Unidade | Pastas tipo L | - | R$ 1,15 | R$ 57,50 |
| 22 | 30 | Caixa | Clipes metálicos de tamanhos variados | - | R$ 4,60 | R$ 138,00 |
| 23 | 2 | Pacote | Elásticos de borracha para organização | - | R$ 5,60 | R$ 11,20 |
| 24 | 10 | Unidade | Livro de atas | - | R$ 11,31 | R$ 113,10 |
| 25 | 10 | Unidade | Livro de protocolo | - | R$ 10,99 | R$ 109,90 |
| | | | | | TOTAL | R$ 8.218,10 |

Cujubim-RO, 10 de novembro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**4DC27CF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROAGFE - APP EMEIEF 23 DE MARÇO (3)**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 11/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

A Presidente da E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores ADJUDICADOS, vem através do presente, HOMOLOGAR e RATIFICAR a execução da Dispensa de Licitação nº 29/2026 em conformidade com a Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que tem como objeto concerto transformador, em favor da proponente, TR REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 03.147.401/0001-67 , no valor total de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

| Item | Qtd. | Unid. | Discriminação\Produto | Marca | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UN | BOTIJA DE GÁS R 410 11,3 KG | - | R$ 1.050,00 | R$ 1.050,00 |
| 02 | 02 | UN | BOTIJA DE GÁS R 32 3 KG | - | R$ 285,00 | R$ 570,00 |
| 03 | 06 | UN | CAPACITOR 35 | - | R$ 30,00 | R$ 180,00 |
| 04 | 12 | UN | CAPACITOR 50 | - | R$ 35,00 | R$ 420,00 |
| 05 | 15 | UN | CAPACITOR 3.0 | - | R$ 20,00 | R$ 300,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 15 | UN | CAPACITOR 2.5 | - | R$ 20,00 | R$ 300,00 |
| 07 | 02 | UN | PLACA UNIVERSAL AR CONDICIONADO | - | R$ 200,00 | R$ 400,00 |
| | | | | | TOTAL | R$ 3.220,00 |

Cujubim-RO, 10 de novembro de 2026.

ORSULINA MATIAS DA SILVA MANTOVANELLI
Presidente da APP

**Publicado por:**
Fernanda Teixeira Sampaio Lopes
**Código Identificador:**2FD355CF

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 02/SEMED/2026**
**CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA OFERTA DE VAGAS EM ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, PARA O ANO LETIVO DE 2027**

A Secretária Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais, visando garantir o direito ao acesso e à permanência na educação pública, torna pública a Chamada Escolar Municipal para recenseamento da população escolar e identificação da demanda por vagas para o ano letivo de 2027, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026, a Resolução nº 06/CME/GM/2026 e demais normas educacionais aplicáveis.

**CAPÍTULO I**
**DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL**
**Art. 1º** A Chamada Escolar Municipal é um procedimento público para organizar a demanda por vagas e promover a transparência no processo de matrícula, atendendo estudantes da Educação Infantil (Creche 02 e 03 anos de idade em turnos parciais e em tempo integral), Pré-Escolar (4 e 5 anos de idade) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, em turnos parciais e em tempo integral da zona urbana, distrital e das turmas de extensão na área rural.
**Parágrafo único**. A Chamada Escolar visa garantir o direito à educação, permitindo o planejamento e a organização das vagas nas escolas públicas municipais para o ano letivo de 2027.

**CAPÍTULO II**
**DO PÚBLICO-ALVO**
**Art. 2º** A Chamada Escolar Municipal é destinada aos seguintes grupos:
I – Estudantes não matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, residentes na zona urbana, na zona distrital, nas turmas de extensão na área rural e oriundos de outros municípios;
II – Estudantes em idade escolar que estejam fora da escola e que necessitem de vaga na Rede Pública Municipal de Ensino.
**Art. 3º** Para ingresso nas etapas da Educação Básica, serão observados os seguintes critérios de idade, considerando a data de 31 de março de 2027:
**I – Educação Infantil – Creche:**
a) Turmas de 2 anos: crianças que completarem 2 anos até 31 de março de 2027;
b) Turmas de 3 anos: crianças que completarem 3 anos até 31 de março de 2027.
**II – Educação Infantil – Pré-Escola:**
a) Pré I: crianças que completarem 4 anos até 31 de março de 2027;
b) Pré II: crianças que completarem 5 anos até 31 de março de 2027.
**III – Ensino Fundamental:**
a) 1º ano: crianças que completarem 6 anos até 31 de março de 2027;
b) Demais anos: estudantes que atendam aos critérios de continuidade do percurso escolar, observada a documentação escolar apresentada.

**CAPÍTULO III**
**DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**
**Art. 4º** A Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO, será organizada em consonância com a Lei Municipal nº 3.185/GAB/PREF/2026 e com a Resolução nº 06/CME/GM/2026, de 27 de outubro de 2026, observadas as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral e demais normas educacionais vigentes.
**Art. 5º** A Educação Integral em Tempo Integral constitui uma concepção de educação comprometida com o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, emocional, social, ética, cultural e ambiental, mediante experiências educativas intencionais, integradas e equitativas.
**Art. 6º** A oferta da Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo, observadas as especificidades das etapas e modalidades de ensino e as normas vigentes.
§ 1º A organização da jornada ampliada deverá estar integrada ao currículo, ao Projeto Pedagógico – PP da unidade escolar e ao planejamento da Rede Municipal de Ensino, assegurando continuidade das experiências educativas e intencionalidade pedagógica.
§ 2º Poderão integrar a jornada atividades culturais, artísticas, esportivas, científicas, tecnológicas, ambientais, de lazer, acompanhamento pedagógico e recomposição das aprendizagens, desde que planejadas, articuladas ao currículo e registradas no PP da unidade escolar.
**Art. 7º** A oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2027, será realizada nas seguintes unidades escolares:
I – EMEI Prof.ª Zuleide Costa de Assumpção – Educação Infantil, Creche 02 e 03 anos;
II – EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula – Ensino Fundamental, 3º, 4º e 5º anos;
III – EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas – Ensino Fundamental, 3º, 4º e 5º anos.
IV – A EMEI Prof.ª Zuleide Costa de Assumpção organizará o atendimento em tempo integral das turmas de Creche 02 e 03 anos, conforme a proposta pedagógica da unidade, assegurando a jornada ampliada e as condições necessárias ao atendimento das crianças.

**Art. 8º** As unidades escolares EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula e EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas, que ofertam a Educação em Tempo Integral, organizarão o atendimento aos estudantes em dois turnos, observada a seguinte distribuição:
I – No período matutino: atendimento às turmas matriculadas na modalidade de Educação em Tempo Integral, contemplando as atividades curriculares e complementares previstas na organização pedagógica das unidades escolares;
II – No período vespertino: atendimento exclusivo às turmas com matrícula em jornada parcial.
**Parágrafo único.** A organização estabelecida neste artigo deverá assegurar o cumprimento da jornada escolar dos estudantes matriculados em tempo integral, respeitando a capacidade física, pedagógica e operacional das unidades escolares.
**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar, acompanhar e monitorar a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, promovendo a formação continuada dos profissionais, o planejamento coletivo, a avaliação das condições de oferta e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas, em consonância com as diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

**CAPÍTULO IV**
**DA ORGANIZAÇÃO DA DEMANDA ESCOLAR**
**Art. 10.** A responsabilidade pela organização da Chamada Escolar caberá à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sob a coordenação da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP e execução dos setores competentes.
**Art. 11.** As unidades escolares deverão realizar o levantamento da demanda de continuidade dos estudantes já matriculados e encaminhar à SEMED as informações necessárias à organização do atendimento para o ano letivo de 2027.
§ 1º O levantamento deverá contemplar a etapa, o ano/turma, o turno, a modalidade de atendimento, a composição das turmas e a capacidade física, pedagógica e operacional da unidade escolar.
§ 2º Será assegurada a continuidade do percurso escolar dos estudantes com matrícula ativa na Rede Municipal, observadas a oferta da etapa subsequente, a organização da Rede e as normas de matrícula vigentes. As unidades escolares deverão realizar contato com as famílias e busca ativa quando necessário, registrando as providências adotadas.

**CAPÍTULO V**
**DAS INSCRIÇÕES DA CHAMADA ESCOLAR**
**Art. 12.** As inscrições ocorrerão entre os dias 16 e 30 de novembro de 2026 e poderão ser feitas:
a) Via Internet, através do preenchimento do formulário disponível: https://guajara.publica-ro.com.br/Publico.dll/?user=172C776F6B70120A1D11131C141B1B7476434767432B210E2D282E203A484444484B57213834222B2226393C5B565A5440A3C332D3D2DF3AC1ABA1A7ABB0AAC2D8DEDACECED6D9ACBEBBBFAFBBDBD0D8DFF287B183EBECD2EBFBE2ECEF889284E5E5F0E1E1FFFFEDF7F4F2FB9B969AE4FF9596FC8CE0FA9C8784828BEBE6EAD2E8EBF79D988093919D9E94919699FAFAF8D1C7E7C3ADA797A6A6AEC792B1;
b) Presencialmente, nas unidades escolares para aqueles que não têm acesso à internet.
**Parágrafo único.** Ao preencher o formulário de pré-matrícula, o responsável declara a veracidade das informações fornecidas. Todas as informações serão verificadas no momento da confirmação da matrícula, e erros de preenchimento ou declarações falsas poderão resultar na perda da vaga.
**Art. 13.** Documentos necessários para inscrição:
I - Certidão de Nascimento do estudante;
II - CPF do estudante e do responsável legal;
III - RG do responsável;
IV - Comprovante de residência atualizado;
V - Comprovante de participação em programas sociais (se aplicável);
VI - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade (para quem já tenha vida escolar).
**Art. 14.** No ato da inscrição, os pais ou responsáveis legais poderão indicar suas opções de escola, considerando a proximidade da residência e as necessidades de atendimento do estudante. A efetivação da matrícula observará a disponibilidade de vagas, a capacidade de atendimento das unidades escolares e os critérios de prioridade estabelecidos neste edital, assegurado o direito de acesso à educação.
**Art. 15.** O sistema gerará um número de protocolo como comprovante da inscrição.

**CAPÍTULO VI**
**DOS CRITÉRIOS PARA INGRESSO**
**Art. 16.** O ingresso dos estudantes será definido conforme a disponibilidade de vagas e a aplicação dos seguintes critérios de prioridade, observados na ordem abaixo:
I - Crianças público-alvo da Educação Especial Inclusiva;
II - Crianças sob a guarda de mulheres vítimas de violência doméstica;
III - Crianças beneficiárias de programas sociais;
IV - Crianças provenientes de família monoparental;
V – Crianças cujos pais ou responsáveis legais exerçam atividade laboral remunerada ou comprovem necessidade de conciliação entre trabalho e cuidado familiar;
VI - Crianças com irmãos matriculados na mesma escola;
VII - Proximidade da residência da criança em relação à escola;
VIII - Ordem cronológica da solicitação de vaga.
**Parágrafo único.** A classificação dos candidatos observará a ordem de prioridade estabelecida neste artigo. Em caso de igualdade de condições, será considerada a ordem cronológica da solicitação, devidamente registrada no sistema de inscrição.
**Art. 17.** Os critérios previstos no artigo anterior serão utilizados para classificar os candidatos na fase de pré-matrícula para o ano letivo de 2027. A distribuição dos estudantes observará a disponibilidade de vagas, a capacidade de atendimento das unidades escolares e os procedimentos de encaminhamento previstos neste Edital.

**CAPÍTULO VII**
**DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**
**Art. 18.** Os resultados serão divulgados no dia 30 de dezembro de 2026 no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim (guajaramirim.ro.gov.br) e nas escolas da rede.

**CAPÍTULO VIII**
**DA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES**

**Art. 19.** Concluído o levantamento das matrículas dos estudantes com continuidade assegurada na Rede Municipal de Ensino, as unidades escolares encaminharão à Secretaria Municipal de Educação – SEMED o quantitativo atualizado de vagas disponíveis para o ano letivo de 2027, discriminado por etapa, ano/turma, faixa etária, turno e modalidade de atendimento.
**Art. 20.** Recebidas e conferidas as informações encaminhadas pelas unidades escolares, caberá à SEMED, por meio da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP e dos setores competentes, organizar o quadro geral de disponibilidade de vagas para atendimento dos estudantes inscritos na Chamada Escolar, considerando as vagas remanescentes em cada unidade.
**Art. 21.** Quando a demanda identificada superar o número de vagas remanescentes, a SEMED deverá analisar, em conjunto com as unidades escolares, a possibilidade de reorganização do atendimento e de abertura de novas turmas, desde que existam condições adequadas de infraestrutura, espaço físico, profissionais, recurs Art. 21. A distribuição das vagas remanescentes observará:
I – os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital;
II – a etapa de ensino e a faixa etária do estudante;
III – a proximidade da residência em relação à unidade escolar;
IV – a disponibilidade de transporte escolar, quando necessário;
V – a capacidade física, pedagógica e operacional da unidade escolar.
§ 1º A distribuição dos estudantes deverá observar os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital, a etapa de ensino, a faixa etária, a proximidade da residência, as condições de deslocamento e as necessidades específicas de atendimento.
§ 2º A SEMED deverá promover o remanejamento orientado da demanda entre as unidades escolares, realizar contato com as famílias, indicar alternativas de atendimento e acompanhar individualmente os casos ainda não contemplados, registrando as providências adotadas.
§ 3º A inexistência de vaga na unidade inicialmente indicada não poderá resultar em simples exclusão do estudante do processo. A SEMED deverá adotar as providências administrativas necessárias para buscar alternativa de atendimento na Rede Municipal, observadas as condições legais e operacionais, com vistas a assegurar o direito de acesso e permanência na escola.

## CAPÍTULO IX
## DA CENTRAL DE VAGAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 22.** A Central Única de Vagas constitui instrumento de organização, gerenciamento e acompanhamento da demanda por vagas na Educação Infantil, especialmente na etapa Creche, destinada às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, visando assegurar transparência, equidade e critérios objetivos na distribuição das vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO.
**Art. 23.** A Central Única de Vagas, disponibilizada por meio da plataforma do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), estará disponível aos pais ou responsáveis legais **após a conclusão do período de Chamada Escolar**, constituindo instrumento complementar para o cadastramento, a organização e o acompanhamento da demanda por vagas na Rede Municipal de Ensino.
**§ 1º** O cadastramento na Central Única de Vagas destina-se aos pais ou responsáveis legais que não conseguiram realizar a solicitação de vaga durante o período regular da Chamada Escolar ou que permaneçam aguardando atendimento.
**§ 2º** O registro na Central Única de Vagas não assegura matrícula imediata, ficando o atendimento condicionado à disponibilidade de vagas, à capacidade das unidades escolares e aos critérios de prioridade e classificação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
**§ 3º** As orientações quanto ao acesso, cadastramento e acompanhamento da solicitação serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, após o encerramento da Chamada Escolar.
**Art. 24.** O cadastramento na Central Única de Vagas tem por finalidade:
I – identificar e registrar a demanda manifesta por vagas na Educação Infantil;
II – organizar a lista de espera das crianças que aguardam atendimento nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
III – proporcionar maior transparência e controle na distribuição das vagas disponíveis;
IV – subsidiar o planejamento da oferta de vagas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED;
V – assegurar que a distribuição das vagas observe critérios objetivos, transparentes e equitativos, respeitando a legislação vigente e os critérios de prioridade estabelecidos pela regulamentação municipal.
**Art. 25.** Os pais ou responsáveis legais deverão fornecer informações verdadeiras e atualizadas no momento do cadastramento, responsabilizando-se pela exatidão dos dados e pela apresentação dos documentos comprobatórios, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 26.** O cadastramento na Central Única de Vagas não representa garantia de matrícula imediata, constituindo registro formal da solicitação de atendimento, cuja efetivação estará condicionada à existência de vaga, à classificação da criança e aos critérios de prioridade estabelecidos na regulamentação municipal.
**Art. 27.** A disponibilização de vaga deverá observar a organização da demanda, a capacidade de atendimento das unidades escolares e os critérios de classificação e prioridade legalmente estabelecidos.
**Art. 28.** Os pais ou responsáveis legais deverão acompanhar a situação da solicitação e atender às convocações da Secretaria Municipal de Educação dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de aplicação das disposições previstas neste Edital e na regulamentação específica.
**Art. 29.** Compete à Secretaria Municipal de Educação acompanhar, monitorar e administrar a demanda cadastrada, adotando as providências necessárias para o encaminhamento das crianças às unidades escolares, conforme a disponibilidade de vagas e a organização da Rede Municipal de Ensino.
**Art. 30.** As informações pessoais coletadas durante o cadastramento serão utilizadas exclusivamente para as finalidades de organização, planejamento e oferta do atendimento educacional, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

## CAPÍTULO X
## DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

**Art. 31.** As matrículas deverão ser efetivadas diretamente nas unidades escolares nas quais os estudantes foram contemplados, de acordo com as datas estabelecidas no ANEXO I – Cronograma da Chamada Escolar, deste edital. O responsável legal deverá apresentar a documentação exigida, em original e cópia, conforme relação abaixo:
I - Certidão de Nascimento e CPF do estudante;
II - Cartão do SUS;
III - Carteira de vacinação, para fins de acompanhamento da situação vacinal do estudante, sem que sua ausência ou desatualização constitua impedimento à efetivação da matrícula;
IV - 2 fotos 3x4;
V - Comprovante de residência atualizado;
VI - Documentação ou registros disponíveis que subsidiem a identificação das necessidades educacionais específicas do estudante, quando houver, sem que a ausência de laudo médico ou diagnóstico clínico constitua impedimento à matrícula, à escolarização ou ao Atendimento Educacional Especializado.
VII - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;

VIII - Documento de guarda judicial, se aplicável.

**CAPÍTULO XI**
**DA MATRÍCULA PARA ESTUDANTES QUE DEPENDEM DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 32.** As matrículas dos estudantes que dependem do Transporte Escolar deverão observar a organização dos itinerários, a disponibilidade de veículos e a capacidade de atendimento das unidades escolares, priorizando-se o turno compatível com a oferta do transporte.

**Art. 33.** As unidades escolares de referência para atendimento desses estudantes são a EMEIEF Almirante Tamandaré, a EMEIEF Irmã Hilda (Ensino Fundamental) e a EMEIEF José Carlos Neri (Educação Infantil).

§ 1º Após a confirmação da continuidade dos estudantes na Rede Municipal, será realizado o reordenamento dos estudantes que já utilizam o Transporte Escolar, considerando a organização dos itinerários, a oferta de vagas e a continuidade do percurso escolar.

§ 2º A matrícula nas unidades EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas e EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, nas turmas de 3º, 4º e 5º anos ofertadas em tempo integral, deverá observar a organização da jornada escolar e a compatibilidade com o atendimento do Transporte Escolar, cabendo à SEMED analisar situações específicas e indicar alternativas que assegurem o acesso e a permanência dos estudantes na escola.

**CAPÍTULO XII**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 34.** As secretarias das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino devem oferecer suporte para os responsáveis sempre que solicitadas, em todas as etapas do processo de chamada escolar. Dessa forma, nossa rede garantirá o acesso, com equidade, a todos os participantes da Chamada Escolar.

**Art. 35.** São partes integrantes deste Edital, os Anexos I e II.

**Art. 36.** As situações omissas serão analisadas pela Divisão de Ensino Pedagógico (DEP), da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 37.** Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Guajará-Mirim/RO, 10 de novembro de 2026.**

**Prof.ª Maria Tereza Crespo Ribeiro**
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

## ANEXO I
## CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR

| ATIVIDADES | DATAS |
|---|---|
| Divulgação do edital da Chamada Escolar Municipal | **11 de novembro de 2026** |
| Período de inscrições na Chamada Escolar | **16 a 30 de novembro de 2026** |
| Divulgação do resultado da Chamada Escolar e direcionamento das vagas disponibilizadas | **30 de dezembro de 2026** |
| Efetivação de matrículas estudantes público-alvo da Educação Especial Inclusiva | **11 a 13 de janeiro de 2027** |
| Efetivação de matrículas dos demais estudantes | **14 a 19 de janeiro de 2027** |
| Envio do relatório de efetivação de matrícula e disponibilidade de vagas remanescentes | **25 de janeiro de 2027** |
| Divulgação de vagas remanescentes por escola | **27 de janeiro de 2027** |
| Divulgação dos resultados da efetivação de matrículas | **29 de janeiro de 2027** |

**Observação:** O reordenamento dos estudantes que concluem a Creche e a Pré-Escola deverá assegurar a continuidade do percurso escolar, observados os critérios de idade para ingresso na etapa subsequente, a oferta de vagas e a organização da Rede Municipal de Ensino.

## ANEXO II
## RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS ENDEREÇOS

| Nº | ESCOLAS | INEP | ENDEREÇO |
|---|---|---|---|
| 01 | **EMEI Bader Massud Jorge**<br>Clientela:<br>**Sede:** Educação Infantil - Creche 02 e 03 anos<br>**Extensão:** Educação Infantil - Creche 02 e 03 anos e Pré-Escolar - 04 e 05 anos | **11005874** | Av. XV de novembro, 2559 - Bairro: Serraria |
| 02 | **EMEI Prof.ª Zuleide Costa de Assumpção**<br>Clientela: 02 e 03 anos | **11050110** | Av. Antônio Luiz de Macedo, 3680 – Bairro Nossa Senhora de Fátima |
| 03 | **EMEIEF Almirante Tamandaré**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11005947** | Av. 12 de outubro, 1219<br>Bairro: Tamandaré |
| 04 | **EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11005971** | Av. Giácomo Casara, 2560<br>Bairro: Nossa Senhora de Fátima |
| 05 | **EMEIEF Irmã Hilda**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11006145** | Av. Duque de Caxias, 2140.<br>Bairro: Santa Luzia |
| 06 | **EMEIEF Jesus Perez**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11006030** | Av. Rocha Leal, 2214<br>Bairro: Santo Antônio |
| 07 | **EMEIEF José Carlos Neri**<br>Clientela: Educação Infantil - 04 a 05 anos | **11006196** | Av. Almerindo dos Santos, 4484.<br>Bairro: Próspero |
| 08 | **EMEIEF Prof. Salomão Silva**<br>Clientela:<br>**Sede:** Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano.<br>**Extensões:** Educação Infantil Pré-Escolar - 04 e 05 anos (somente nas localidades: Estrada do Bom Sossego/KM 22, Ramal Cachoerinha /KM 70 e Ramal do Seringueiro/KM 42) e Ensino Fundamental - 1º a 5º ano. | **11006498** | Av. Dr. Lewerger, 4564<br>Bairro: Liberdade |
| 09 | **EMEIEF Prof.ª Adma Leal**<br>Clientela: Educação Infantil Pré-Escolar - 04 a 05 anos | **11006692** | Av. Quintino Bocaiúva, 2041<br>Bairro: Tamandaré |
| 10 | **EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez**<br>Clientela: Educação Infantil - 04 a 05 anos | **11006102** | Av. Marechal Deodoro, 1820<br>Bairro: Serraria |
| 11 | **EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11043458** | Av. 41, s/nº<br>Bairro: Jardim das Esmeraldas |
| 12 | **EMEIEF Saul Bennesby**<br>Clientela: 1º a 5º ano Ensino Fundamental | **11006536** | Av. 12 de outubro, 3216<br>Bairro: Caetano |
| 13 | **EMEIEF São Judas Tadeu**<br>Clientela: 04 a 05 anos e 1º ao 5º ano. | **11006528** | Av. Walter Bártholo, s/nº |

**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
**Código Identificador:**8048AD7C

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL APOS RETIFICAÇÃO Nº 001**

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**

**EDITAL Nº 001/COCSDE/PMIO/2026 – APÓS RETIFICAÇÃO Nº 001**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo de Seleção para Provimento das Funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO, para o mandato correspondente ao período de 01/01/2027 a 31/12/2029, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho. O presente Processo de Seleção fundamenta-se no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988; nos arts. 3º, inciso VIII, e 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; no art. 5º, inciso III, e no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 – FUNDEB; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; no art. 32, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 177, de 24 de agosto de 2026 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Municipal; Decreto Municipal nº 3.402, de 03 de setembro de 2026(https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/162 49); Portaria nº 348/GAB-PMIO/2026; Lei Orgânica do Município e nas demais normas aplicáveis.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital regulamenta a execução do Processo de Seleção para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO, cujos ocupantes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 3.402/2026 (https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/16249).
**1.2.** O Processo de Seleção será regido por este Edital e seus anexos, pelo Decreto Municipal nº 3.402/2026, pela Lei Complementar Municipal nº 177/2026 e pelas demais normas aplicáveis, bem como pelas retificações, comunicados e convocações dele decorrentes.
**1.3.** O Processo de Seleção tem por finalidade aferir critérios técnicos de mérito, formação, experiência, competências e desempenho necessários ao exercício das funções de gestão escolar.

**1.4.** O planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização de todas as etapas do certame competem à Comissão Organizadora constituída pela Portaria nº 348/GAB-PMIO/2026, composta nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 3.402/2026 pelos seguintes membros:
**1.4.1.** Maria de Jesus Neves dos Santos – Presidente;

**1.4.2.** Francisca Filha dos Santos – Membro;

**1.4.3.** José Arthur de Souza Sales – Membro;

**1.4.4.** Nájila Pereira da Silva Batista – Membro;

**1.4.5.** Maria José Alves da Silva – Membro.

**1.5.** A Entrevista Técnica será conduzida pelo Psicólogo **Lúcio Kemer Almeida Sena**, matrícula nº 956, inscrito no Conselho Regional de Psicologia sob o nº CRP 663/24ª Região, na qualidade de profissional técnico responsável, com acompanhamento da Comissão Organizadora, conforme o art. 3º da Portaria nº 348/GAB-PMIO/2026.
**1.6.** Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções de seus cargos, pautando sua conduta pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
**1.7.** O Processo de Seleção observará, ainda, os princípios da isonomia, razoabilidade, transparência, objetividade e vinculação ao instrumento convocatório.
**1.8.** O mandato dos ocupantes das funções de Diretor e Vice-Diretor Escolar terá duração de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 3.402/2026.
**1.9.** O Processo de Seleção será realizado em **03 (três) etapas**, cada uma valendo até 100 (cem) pontos:

| ETAPA | PONTUAÇÃO MÁXIMA | NOTA MÍNIMA | NATUREZA |
|---|---|---|---|
| Análise de Títulos | 100 pontos | Não há | Eliminatória quanto aos requisitos e documentos obrigatórios; classificatória quanto aos títulos |
| Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar | 100 pontos | 60 pontos | Eliminatória e classificatória |
| Entrevista Técnica | 100 pontos | 60 pontos | Eliminatória e classificatória |

**1.10.** A Nota Final corresponderá à média aritmética das notas das três etapas, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme o item 11.
**1.11.** Todos os atos do Processo de Seleção serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e no sítio oficial da Prefeitura (transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo), e afixados na sede da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

**2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DA FORMA DE CONCORRÊNCIA**

**2.1.** São oferecidas **05 (cinco) vagas para a função de Diretor Escolar** e **04 (quatro) vagas para a função de Vice-Diretor Escolar**, distribuídas entre as unidades escolares relacionadas no **Anexo I**.
**2.2.** Na EMEIEF Cecília Meireles, dada a sua tipologia e organização administrativa, a seleção será realizada exclusivamente para a função de Diretor Escolar, vedado o provimento da função de Vice-Diretor, nos termos do art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.402/2026.
**2.3.** O candidato concorrerá concomitantemente aos cargos de Diretor e Vice-Diretor. A concorrência será realizada **em lista geral única para toda a Rede Municipal**, não havendo inscrição vinculada a uma unidade escolar específica.
**2.4.** Serão publicadas: lista de classificação geral (ampla concorrência), lista dos candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e lista dos candidatos com deficiência, observado o item 4.
**2.5.** Os candidatos aprovados e não convocados para as vagas imediatas comporão **cadastro de reserva** para o cargo de Vice-Diretor, válido durante o mandato de que trata este Edital, para provimento nas hipóteses de vacância previstas nos arts. 14 a
16 do Decreto Municipal nº 3.402/2026 (https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/16249), observada a ordem de convocação.
**2.5.1.** Para a função de Diretor Escolar, não haverá formação de cadastro de reserva, sendo convocados os 05 (cinco) candidatos melhores classificados, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo, para o preenchimento das vagas imediatas ofertadas, observados os critérios de concorrência e as disposições deste Edital.

**3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do Processo de Seleção os profissionais que atenderem, cumulativamente, aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto Municipal nº 3.402/2026
(https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/16249), a saber:
**3.1.1.** pertencer ao quadro efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal;
**3.1.2.** cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

**3.1.3.** possuir, no mínimo, 02 (dois) anos de efetivo exercício em atividades de docência ou suporte pedagógico;
**3.1.4.** possuir Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura, acrescida de Pós-Graduação em Gestão Escolar, Administração Escolar ou área correlata à gestão educacional, com a devida comprovação documental no ato da inscrição;
**3.1.5.** possuir disponibilidade integral para o exercício das atribuições inerentes à função, conforme a demanda da unidade escolar;
**3.1.6.** não ter sido exonerado da função de Diretor ou Vice-Diretor por ineficiência administrativa, comprovada em processo administrativo que tenha assegurado o contraditório e a ampla defesa;
**3.1.7.** comprometer-se a subscrever, no ato da posse, o Termo de Compromisso e Responsabilidade, atestando conformidade com a Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Anexo IX);
**3.1.8.** comprometer-se, mediante Termo de Compromisso de Gestão, com o cumprimento das metas, indicadores educacionais e objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo X).
**3.2.** Para fins do inciso IV do item 3.1, será aceita Pós-Graduação lato sensu (especialização com carga horária mínima de 360 horas) ou stricto sensu (mestrado ou doutorado), expedida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.
**3.3.** Consideram-se **áreas correlatas à gestão educacional** os cursos cuja denominação ou matriz curricular evidencie, de forma predominante, conteúdos de gestão, administração, supervisão, inspeção, coordenação ou orientação educacional ou escolar, tais como Gestão Educacional, Gestão e Supervisão Escolar, Coordenação Pedagógica, Inspeção Escolar, Orientação Educacional e Gestão Pública com ênfase em Educação. Quando a denominação do curso não for suficiente, a Comissão poderá exigir o histórico ou a matriz curricular para aferir a correlação.
**3.4.** A habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar obtida no próprio curso de graduação não substitui a Pós-Graduação exigida no inciso IV do item 3.1, por ausência de previsão no art. 5º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 3.402/2026.
**3.5.** O certificado ou diploma de Pós-Graduação utilizado para comprovação do requisito do inciso IV do item 3.1 não poderá ser utilizado novamente para pontuação na Análise de Títulos.
**3.6.** Os requisitos dos incisos V a VIII do item 3.1 serão comprovados, no ato da inscrição, mediante as declarações dos Anexos XI e XII, e, no ato da posse, mediante a assinatura dos Termos dos Anexos IX e X.

**4. DAS VAGAS RESERVADAS**

**4.1. Das vagas reservadas às pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas**
**4.1.1.** Ficam reservadas **30% (trinta por cento)** do total de vagas oferecidas no certame, sendo **25% (vinte e cinco por cento)** destinadas às pessoas pretas e pardas, **3% (três por cento**) às pessoas indígenas e **2% (dois por cento)** às pessoas quilombolas, nos termos dos arts. 1º e 5º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e do art. 3º do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, observados os critérios legais de cálculo e arredondamento, os procedimentos de autodeclaração e verificação complementar, bem como as regras de classificação e preenchimento das vagas reservadas previstas na legislação aplicável.
**4.1.2.** A reserva será aplicada sempre que a função oferecer número igual ou superior a 02 (duas) vagas.
**4.1.3.** Considerando o número de vagas oferecidas por função, as vagas reservadas constituirão um único grupo, que poderá ser ocupado por qualquer candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola, observada a ordem de classificação nessa lista.
**4.1.4.** Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou desprezado se inferior a 0,5 (cinco décimos).
**4.1.5.** A autodeclaração (Anexo XIII) observará o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. O candidato indígena deverá apresentar, adicionalmente, declaração de pertencimento étnico assinada por liderança de sua comunidade, e o candidato quilombola, declaração de pertencimento emitida pela associação ou liderança da comunidade remanescente de quilombo.
**4.2. Das vagas reservadas às pessoas com deficiência**

**4.2.1.** É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste Processo de Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/1989 e da Lei Federal nº 13.146/2015, aplicando-se, no que couber, o Decreto Federal nº 9.508/2018.
**4.2.2.** Ficam reservadas **10% (dez por cento)** das vagas oferecidas por função às pessoas com deficiência, aplicando-se a regra de arredondamento do item 4.1.4.
**4.2.3.** O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração conforme o Anexo XIV e laudo médico, em cópia simples, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição por profissional registrado em seu conselho de classe, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência.
**4.2.4.** Não comprovada a deficiência, o candidato concorrerá apenas na listagem de ampla concorrência.

**4.2.5.** O candidato com deficiência que necessitar de adaptação razoável para a realização das etapas presenciais deverá indicá-la no Formulário de Inscrição (Anexo II).
**4.2.6.** A incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função somente poderá ser caracterizada após esgotadas as tentativas de adaptação razoável, nos termos dos arts. 28 e 34 da Lei Federal nº 13.146/2015.
**4.3. Do quantitativo de vagas reservadas**

| FUNÇÃO | TOTAL DE VAGAS | AMPLA CONCORRÊNCIA | PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (30%) | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (10%) |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Escolar | 05 | 02 | 02 (5 × 30% = 1,5) | 01 (5 × 10% = 0,5) |
| Vice-Diretor Escolar | 04 | 03 | 01 (4 × 30% = 1,2) | 00 (4 × 10% = 0,4) * |

**4.3.1.** Na função de Vice-Diretor, a primeira convocação a partir do cadastro de reserva será destinada ao candidato com deficiência aprovado, se houver.

**4.4.** Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrem simultaneamente às vagas de ampla concorrência, de acordo com sua classificação geral. O candidato que obtiver classificação suficiente para a ampla concorrência não ocupará vaga reservada.
**4.5.** O candidato optante pela reserva participará do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto aos critérios de avaliação e às notas mínimas.
**4.6.** Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, estas serão revertidas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação geral.
**4.7.** As autodeclarações terão validade apenas para este Processo de Seleção.

**5. DOS IMPEDIMENTOS**

**5.1.** Nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 3.402/2026 (https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/16249), ficam impedidos de participar da seleção os gestores em exercício que incorrerem nas seguintes situações:
**5.1.1.** descumprimento injustificado de prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para entrega de documentos, relatórios, prestações de contas ou outras obrigações administrativas;
**5.1.2.** comprovado descumprimento da legislação vigente ou das normas do Sistema Municipal de Ensino, especialmente quanto a:
**5.1.2.1.** inobservância da manutenção da Proposta Pedagógica devidamente atualizada;
**5.1.2.2.** irregularidade no funcionamento do Conselho Escolar;

**5.1.2.3.** pendências no Processo de Autorização de Funcionamento da Unidade Escolar junto ao Conselho Estadual de Educação, quando imputáveis à equipe gestora.
**5.2.** A verificação das hipóteses do item 5.1 será realizada pela Comissão com base em informações formais da Secretaria Municipal de Educação e da Controladoria Geral do Município, devendo o eventual indeferimento da inscrição ser fundamentado, assegurado o direito de recurso previsto no item 14.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no período previsto no Anexo III, no **Conselho Municipal de Saúde – Av. Presidente Médici, esquina com a Rua 7 de Setembro, s/n, Itapuã do Oeste/RO**, das 8h às 14h.
**6.2.** A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
**6.3.** Cada candidato efetuará uma única inscrição e concorrerá concomitantemente aos cargos de Diretor e Vice-Diretor, não havendo inscrição vinculada a uma unidade escolar específica.
**6.4.** A documentação deverá ser entregue em envelope identificado com o nome do candidato, contendo cópias legíveis dos documentos, acompanhadas dos originais para conferência ou de cópias autenticadas. A autenticação poderá ser feita pelo servidor responsável pelo recebimento, mediante comparação com o original, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Federal nº 13.726/2018.
**6.5.** O Plano de Gestão Escolar deverá ser entregue no ato da inscrição, em 01 (uma) via impressa e assinada e 01 (uma) em arquivo digital no formato PDF enviada para o e-mail oficial da comissão: comissaodediretoresevice@gmail.com, conforme as orientações do Anexo IV.
**6.6.** Encerrado o prazo de inscrição, não será admitida a inclusão de novos documentos, títulos ou alteração do Plano de Gestão Escolar.
**6.7.** A Comissão poderá realizar diligência para esclarecer ou confirmar informações constantes de documento tempestivamente apresentado, vedada a apresentação de documento ou título novo.
**6.8.** A inscrição poderá ser realizada por procurador, mediante procuração simples com poderes específicos, acompanhada dos documentos de identificação do procurador e do candidato, respondendo o candidato pelas informações prestadas.
**6.9.** No ato da inscrição, será fornecido ao candidato o comprovante de inscrição, com o número atribuído.
**6.10.** O candidato é responsável pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**7. DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** Para comprovação dos requisitos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:
**7.1.1.** formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);

**7.1.2.** documento oficial de identificação com foto e CPF;

**7.1.3.** 01 (uma) foto 3x4 recente;

**7.1.4.** comprovante de residência atualizado;

**7.1.5.** declaração de vínculo efetivo na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal, com indicação da jornada de 40 (quarenta) horas semanais, expedida pelo setor de Recursos Humanos;
**7.1.6.** declaração de tempo de efetivo exercício em docência ou suporte pedagógico, de no mínimo 02 (dois) anos, expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo setor de Recursos Humanos;
**7.1.7.** diploma de Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura;

**7.1.8.** certificado ou diploma de Pós-Graduação em Gestão Escolar, Administração Escolar ou área correlata à gestão educacional, acompanhado do histórico;
**7.1.9.** declaração de disponibilidade integral e de compromisso (Anexo XI);

**7.1.10.** declaração de idoneidade e de não enquadramento nos impedimentos (Anexo XII), dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018;
**7.1.11.** certidão negativa de penalidade e de processo administrativo disciplinar, expedida pela Controladoria ou setor competente do Município de Itapuã do Oeste, com validade de 30 (trinta) dias;
**7.1.12.** certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
**7.1.13.** certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal;

**7.1.14.** certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

**7.1.15.** certidão negativa de débitos do Município de Itapuã do Oeste;

**7.1.16.** certidão de quitação eleitoral;

**7.1.17.** comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
**7.1.18.** comprovante de regularidade da prestação de contas de recursos financeiros escolares, emitido pela Controladoria Geral do Município, exclusivamente para os candidatos que já exerceram as funções de Diretor ou Vice-Diretor;
**7.1.19.** Plano de Gestão Escolar, conforme o item 6.5 e o Anexo IV.

**7.2.** Para fins de pontuação na Análise de Títulos, o candidato deverá apresentar, ainda, os comprovantes dos títulos e da experiência em gestão escolar previstos no item 8.
**7.3.** Os candidatos optantes pela reserva de vagas deverão apresentar os documentos previstos nos itens 4.1.5 e 4.2.3.
**7.4.** A ausência de documento indispensável à comprovação de requisito legal ou regulamentar obrigatório para a participação no processo seletivo poderá ensejar o indeferimento da inscrição, mediante decisão fundamentada e assegurado o direito de recurso, observadas as disposições deste edital e da legislação aplicável. A ausência de documento destinado exclusivamente à verificação complementar da situação administrativa, judicial ou fiscal do candidato não implicará indeferimento automático, devendo ser observada a finalidade da exigência, sua pertinência com as atribuições da função pretendida e a existência de fundamento legal ou regulamentar específico para eventual restrição.
**7.5.** A ausência de documento destinado exclusivamente à pontuação acarretará somente a não atribuição dos respectivos pontos.

## 8. DA PRIMEIRA ETAPA – ANÁLISE DE TÍTULOS

**8.1.** A Análise de Títulos terá valor máximo de **100 (cem) pontos** e será realizada pela Comissão Organizadora com base na documentação entregue no ato da inscrição.
**8.2.** A verificação dos requisitos e documentos obrigatórios terá caráter eliminatório, enquanto a pontuação dos títulos terá caráter exclusivamente classificatório. O candidato habilitado quanto aos requisitos seguirá para a segunda etapa, ainda que não obtenha pontuação em títulos.

**8.3.** Serão pontuados os seguintes títulos e experiências:

| TÍTULO / EXPERIÊNCIA | QUANTIDADE MÁXIMA | PONTOS | MÁXIMO |
|---|---|---|---|
| Doutorado na área da Educação | 01 | 35 por título | 35 |
| Mestrado na área da Educação | 01 | 30 por título | 30 |
| Especialização adicional na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas | 02 | 10 por título | 20 |
| Experiência em gestão escolar (Direção, Vice-direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica ou orientação educacional), nos últimos 05 (cinco) anos | 05 anos | 03 por ano completo | 15 |
| **TOTAL MÁXIMO** | | | **100** |

**8.4.** É vedada a dupla pontuação do mesmo título, e a titulação utilizada para atendimento ao requisito obrigatório (item 3.1, IV) não receberá pontuação.
**8.5.** Os títulos deverão ser expedidos por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas obtidos no exterior somente serão aceitos se revalidados ou reconhecidos na forma da legislação vigente.
**8.6.** Os títulos de Mestrado e Doutorado serão comprovados por diploma ou por certificado de conclusão acompanhado de ata de defesa e histórico; a especialização e a formação continuada, por certificado com indicação da carga horária e do período de realização.
**8.7.** A experiência em gestão escolar será comprovada por declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação ou pelo setor de Recursos Humanos do órgão em que foi exercida, com indicação da função e do período, acompanhada, quando houver, do ato de designação. Não será pontuada fração de ano nem períodos concomitantes.
**8.8.** Somente serão considerados títulos obtidos até a data de publicação deste Edital. O período dos "últimos 05 (cinco) anos" serão contados retroativamente a partir da mesma data.
**8.9.** Comprovada falsidade, irregularidade ou ilegalidade na obtenção ou apresentação do título, será anulada a pontuação correspondente, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

**8.10.** A pontuação será registrada na Ficha de Análise de Títulos (Anexo V).

## 9. DA SEGUNDA ETAPA – APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

**9.1.** Participarão desta etapa exclusivamente os candidatos habilitados na etapa anterior.
**9.2.** A Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar terá caráter **eliminatório e classificatório**, com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**, e será realizada perante a Comissão Organizadora, em data, horário e local definidos em convocação, nos termos do art. 2º, § 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº 3.402/2026.
**9.3.** O Plano deverá ser elaborado conforme o Anexo IV, fundamentado na realidade educacional do Município, contemplando objetivos, metas, ações, estratégias, indicadores, prazos e mecanismos de acompanhamento e avaliação. Como a concorrência é por lista geral, o candidato indicará no Plano uma unidade escolar de referência, dentre as do Anexo I, para o diagnóstico da realidade escolar. Essa indicação não vincula a escolha da unidade.

**9.4.** Serão avaliados os critérios previstos no art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.402/2026:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Diagnóstico da realidade escolar | 0 a 20 |
| Gestão pedagógica e estratégias de melhoria da aprendizagem | 0 a 20 |
| Gestão democrática e fomento à participação da comunidade | 0 a 20 |
| Gestão administrativa e de pessoas | 0 a 20 |
| Clareza, viabilidade técnica e defesa da proposta de gestão | 0 a 20 |
| **TOTAL** | **100** |

**9.5.** Cada membro da Comissão atribuirá, individualmente, nota de 0 (zero) a 20 (vinte) para cada critério, registrando a fundamentação na Ficha de Avaliação (Anexo VI).

**9.6.** A nota de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, e a nota da etapa corresponderá à soma das médias obtidas nos cinco critérios.
**9.7.** Será habilitado para a etapa seguinte o candidato que obtiver **no mínimo 60 (sessenta) pontos**; o candidato com pontuação inferior será eliminado.
**9.8.** O candidato disporá de até **15 (quinze) minutos** para a apresentação, seguidos de até 10 (dez) minutos de arguição pela Comissão, que poderá formular questionamentos sobre gestão escolar e sobre o Plano apresentado. Os tempos serão aplicados igualmente a todos os candidatos.
**9.9.** A ordem de apresentação será definida por sorteio e divulgada na convocação, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identificação com foto.
**9.10.** A SEMED disponibilizará projetor multimídia, cabendo ao candidato encaminhar a apresentação com antecedência de pelo menos 24h para o seguinte e-mail oficial da comissão: comissaodediretoresevice@gmail.com.
**9.11.** Constatada a reprodução substancial do Plano de outro candidato ou de terceiros sem a devida referência, o Plano receberá nota zero, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**9.12.** O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados será eliminado.
**9.13.** O membro da Comissão que se declarar impedido em relação a determinado candidato (item 15.3) não o avaliará, sendo a média calculada com base nas notas dos demais avaliadores.
**9.14.** Será assegurada aos candidatos a publicidade individualizada das notas atribuídas em cada critério de avaliação, acompanhadas das respectivas justificativas, de modo a garantir a transparência do processo seletivo e possibilitar o exercício do direito de recurso, nos prazos e nas condições estabelecidos neste Edital. As informações serão disponibilizadas aos candidatos pelos meios oficiais de divulgação do certame, não sendo objeto de publicação as fichas individuais de avaliação dos membros da Comissão Organizadora, sem prejuízo do acesso às informações relativas às notas e às respectivas fundamentações.

**10. DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICA**

**10.1.** Participarão da Entrevista Técnica somente os candidatos habilitados nas etapas anteriores.

**10.2.** A Entrevista Técnica terá caráter **eliminatório e classificatório**, com valor máximo de **100 (cem) pontos**, e será conduzida pelo Psicólogo designado no item 1.5, com acompanhamento da Comissão Organizadora.
**10.3.** A Entrevista tem por finalidade identificar os conhecimentos do candidato sobre as atribuições da função a que concorre e o perfil de liderança necessário às atividades de gestão e às ocorrências do cotidiano escolar.
**10.4.** Serão avaliados os critérios previstos no art. 2º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.402/2026:

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| Visão sistêmica e senso ético | 0 a 20 |
| Aptidão para liderança e trabalho em equipe | 0 a 20 |
| Comunicabilidade e capacidade de articulação | 0 a 20 |
| Flexibilidade e adaptabilidade a mudanças | 0 a 20 |
| Iniciativa e desenvolvimento pessoal | 0 a 20 |
| **TOTAL** | **100** |

**10.5.** A Entrevista seguirá roteiro estruturado, com as mesmas perguntas-base para todos os candidatos de uma mesma função, elaborado previamente pelo Psicólogo responsável e aprovado pela Comissão, mantido em sigilo até a sua realização.
**10.6.** O Psicólogo responsável e os membros da Comissão presentes atribuirão, individualmente, nota de 0 (zero) a 20 (vinte) para cada critério, registrando a fundamentação na Ficha de Avaliação (Anexo VII). A nota de cada critério corresponderá à média aritmética das notas atribuídas, e a nota da etapa, à soma das médias dos cinco critérios.
**10.7.** Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a **60 (sessenta) pontos** nesta etapa.
**10.8.** Cada entrevista terá duração de até 20 (vinte) minutos, conforme cronograma individual divulgado na convocação.
**10.9.** A pontuação será registrada em ficha própria, com fundamentação suficiente para permitir transparência, controle e eventual exercício do direito de recurso.

**10.10.** O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados será eliminado.

**11. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO**

**11.1.** A Nota Final (NF) será obtida pela fórmula:

**NF = (AT + PG + ET) / 3** em que **AT** = nota da Análise de Títulos (máximo 100 pontos); **PG** = nota da Apresentação e Defesa do Plano de Gestão (máximo 100 pontos); **ET** = nota da Entrevista Técnica (máximo 100 pontos).
**11.2.** As notas serão calculadas com duas casas decimais, sem arredondamento.

**11.3.** Somente integrará a classificação final o candidato habilitado em todas as etapas eliminatórias.
**11.4.** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, nas listas previstas no item 2.4.

**12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Havendo empate na Nota Final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
**12.1.1.** maior idade, entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

**12.1.2.** maior nota na Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar;

**12.1.3.** maior nota na Entrevista Técnica;

**12.1.4.** maior pontuação na Análise de Títulos;

**12.1.5.** maior tempo de efetivo exercício no Magistério Público Municipal;

**12.1.6.** maior idade.

**13. DOS RESULTADOS**

**13.1.** Os resultados preliminares e definitivos de cada etapa e o resultado final serão publicados na forma do item 1.11, conforme o cronograma.
**13.2.** As publicações conterão apenas o nome do candidato, o número de inscrição, as notas e a situação, resguardados os demais dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**13.3.** Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final, que será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e no sítio oficial da Prefeitura (transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo).
**14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**14.1.** Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo previsto no Anexo III, mediante petição fundamentada protocolada na Secretaria Municipal de Educação.
**14.2.** Caberá recurso contra:

**14.2.1.** indeferimento da inscrição;

**14.2.2.** resultado da Análise de Títulos;

**14.2.3.** resultado da Apresentação e Defesa do Plano de Gestão;

**14.2.4.** resultado da Entrevista Técnica;

**14.2.5.** resultado final, nas hipóteses de erro material ou descumprimento deste Edital.
**14.3.** O recurso deverá ser interposto no prazo previsto no Anexo III, por meio do Formulário de Recurso (Anexo VIII), protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de expediente.
**14.4.** O recurso deverá ser individual, objetivo e devidamente fundamentado. Será indeferido liminarmente o recurso intempestivo, sem fundamentação ou que não atenda às formas previstas neste Edital.
**14.5.** Para fins de transparência e garantia do direito de recurso, a publicação dos resultados de cada etapa apresentará a composição das notas e as respectivas justificativas, bem como os fundamentos do deferimento ou indeferimento das inscrições.
**14.6.** Não serão admitidos novos títulos ou documentos destinados à obtenção de pontuação em sede recursal.
**14.7.** A Comissão proferirá decisão fundamentada, da qual não caberá novo recurso administrativo. Provido o recurso, será realizada a correção necessária e, quando for o caso, a reclassificação dos candidatos.

**15. DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

**15.1.** Compete à Comissão Organizadora, nos termos do art. 2º da Portaria nº 348/GAB-PMIO/2026:
**15.1.1.** planejar, organizar, executar, acompanhar e fiscalizar o certame;

**15.1.2.** receber e analisar as inscrições;

**15.1.3.** realizar a análise documental e de títulos;

**15.1.4.** avaliar a Apresentação e Defesa do Plano de Gestão;

**15.1.5.** acompanhar e avaliar a Entrevista Técnica, com o Psicólogo responsável;

**15.1.6.** elaborar atas e demais registros;

**15.1.7.** divulgar os resultados;

**15.1.8.** analisar e decidir os recursos;

**15.1.9.** assegurar a observância das normas deste Edital e dos princípios da Administração Pública.
**15.2.** As decisões da Comissão serão tomadas por maioria, registradas em ata.

**15.3.** O membro da Comissão ou avaliador que for cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de candidato, ou que possua interesse pessoal ou circunstância capaz de comprometer objetivamente sua imparcialidade, deverá declarar seu impedimento, aplicando-se, por analogia, os arts. 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999.
**15.4.** O impedimento será registrado em ata, ficando o membro afastado da avaliação do respectivo candidato.
**16. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR E DO VICE-DIRETOR**

**16.1.** As atribuições do Diretor e do Vice-Diretor observarão os princípios da gestão democrática, o art. 9º do Decreto Municipal nº 3.402/2026, a Lei Complementar Municipal nº 177/2026, a legislação educacional e as normas do Sistema Municipal de Ensino, competindo ao Diretor, dentre outras:
**16.1.1.** representar legalmente a unidade escolar;

**16.1.2.** coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico;

**16.1.3.** submeter ao Conselho Escolar o Plano de Aplicação de recursos e as respectivas prestações de contas;
**16.1.4.** assegurar a transparência na utilização de recursos financeiros e divulgar os resultados de avaliações;
**16.1.5.** apresentar relatório anual de avaliação de metas à Secretaria Municipal de Educação e à comunidade escolar.
**16.2.** Compete ao Vice-Diretor coordenar as atividades do turno sob sua responsabilidade, substituir o Diretor em seus impedimentos legais e colaborar na execução do Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico.

**17. DA ESCOLHA DE UNIDADE, DA NOMEAÇÃO, DO MANDATO E DO EXERCÍCIO**

**17.1.** Homologado o Processo de Seleção, a nomeação será formalizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a ordem de classificação, as unidades indicadas e as disposições legais e regulamentares.
**17.2.** O mandato será de **03 (três) anos**, compreendendo o período de 01/01/2027 a 31/12/2029.
**17.3.** No ato da posse, o profissional deverá subscrever:

**17.3.1.** Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IX);

**17.3.2.** Termo de Compromisso de Gestão (Anexo X);

**17.3.3.** demais documentos exigidos pela legislação.

**17.4.** O profissional exercerá a função na unidade escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com disponibilidade integral, conforme os turnos de funcionamento e a demanda da unidade.
**17.5.** O profissional nomeado perceberá a remuneração de seu cargo efetivo, acrescida da respectiva **Gratificação pelo Exercício de Função – GEF**, prevista no Anexo II do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração municipal, Lei Complementar Nº 177 de 24 de agosto de 2026 , nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 3.402/2026 (https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/16249).
**17.6.** Na hipótese de ausência de candidatos habilitados, a Secretaria Municipal de Educação-SEMED poderá indicar profissional que preencha os requisitos dos incisos I, II e III do item 3.1, para nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.402/2026
(https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/16249).

**18. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA GESTÃO**

**18.1.** O Diretor e o Vice-Diretor estarão sujeitos a monitoramento contínuo e formativo e a avaliação anual pela Secretaria Municipal de Educação quanto ao cumprimento das metas e indicadores pactuados no Termo de Compromisso de Gestão, nos termos dos arts. 6º e 12 do Decreto Municipal nº 3.402/2026.
**18.2.** A avaliação considerará, dentre outros: o cumprimento do Projeto Político-Pedagógico; as metas e indicadores pactuados; os resultados de aprendizagem; os indicadores de eficiência; a regularidade financeira; a gestão democrática; e a observância às competências da Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar.
**18.3.** A exoneração da função dar-se-á nas hipóteses do art. 17 do Decreto Municipal nº 3.402/2026, precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

**19. DA VACÂNCIA E DA SUBSTITUIÇÃO**

**19.1.** A vacância das funções dar-se-á por término de mandato, renúncia, desligamento, aposentadoria, falecimento ou exoneração.
**19.2.** Ocorrendo a vacância da função de Diretor, será observado o procedimento previsto nos arts. 13 a 16 Decreto Municipal nº 3.402/2026 (https://transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br/novo/ws/publicacao/viewdoc/16249), inclusive quanto à atuação do vice-diretor e à atuação na convocação de candidato classificado.
**19.3** Ocorrendo a vacância da função de Vice-Diretor, será convocado o candidato remanescente do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação, para exercer a função até o término do mandato.
**19.4.** Em caso de vacância simultânea, com prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias para o término do mandato, proceder-se-á à convocação de candidatos aprovados na seleção vigente.
**19.5.** Para afastamentos temporários do Diretor em unidades singulares, por licença médica, licença à gestante, licença-prêmio ou férias, o Poder Executivo poderá nomear substituto pro tempore, e os afastamentos de Diretor ou Vice-Diretor por período superior a 60 (sessenta) dias ensejará a designação de substituto temporário, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Será eliminado o candidato que:

**20.1.1.** apresentar declaração ou documento falso;

**20.1.2.** prestar informação inverídica;

**20.1.3.** deixar de atender requisito obrigatório;

**20.1.4.** faltar às etapas presenciais;

**20.1.5.** não atingir a pontuação mínima estabelecida;

**20.1.6.** praticar fraude ou qualquer ato destinado a comprometer a lisura do certame;

**20.1.7.** descumprir as normas deste Edital.

**20.2.** A irregularidade poderá ser apurada a qualquer tempo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**20.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção.

**20.4.** Os dados pessoais dos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades deste Processo de Seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
**20.5.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação, com o suporte da Comissão Organizadora e, se necessário, mediante parecer da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.402/2026.
**20.6.** Integram este Edital:

**20.6.1. Anexo I – Quadro de Unidades Escolares e Funções;**

**20.6.2. Anexo II – Formulário de Inscrição e Comprovante;**

**20.6.3. Anexo III – Cronograma;**

**20.6.4. Anexo IV – Orientações e Modelo do Plano de Gestão Escolar;**

**20.6.5. Anexo V – Ficha de Análise de Títulos;**

**20.6.6. Anexo VI – Ficha de Avaliação da Apresentação e Defesa do Plano de Gestão;**
**20.6.7. Anexo VII – Ficha de Avaliação da Entrevista Técnica;**

**20.6.8. Anexo VIII – Formulário de Recurso;**

**20.6.9. Anexo IX – Termo de Compromisso e Responsabilidade;**

**20.6.10. Anexo X – Termo de Compromisso de Gestão;**

**20.6.11. Anexo XI – Declaração de Disponibilidade Integral e de Compromisso;**
**20.6.12. Anexo XII – Declaração de Idoneidade e de Não Enquadramento nos Impedimentos;**
**20.6.13. Anexo XIII – Autodeclaração Étnico-Racial;**

**20.6.14. Anexo XIV – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.**

**20.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de novembro de 2026.

***IDIZNEI CASTRO MARTINS***
Chefe Do Poder Executivo Municipal

***LUCIANA RODRIGUES FONTINELE***
Secretária Municipal De Educação

***MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS***
Presidente Da Comissão Organizadora

**ANEXO I**
**QUADRO DE UNIDADES ESCOLARES E FUNÇÕES**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

| INEP | UNIDADE ESCOLAR | ENDEREÇO | FUNÇÕES |
|---|---|---|---|
| 11048395 | Creche Municipal Pequeninos de Cristo | Rua Ana Ferreira, s/n, esquina com a Av. Presidente Médici – Centro | Diretor(a) e Vice-Diretor(a) |
| 11005378 | EMEI Pequeno Príncipe | Avenida Costa e Silva, 2166 – Centro | Diretor(a) e Vice-Diretor(a) |
| 11005122 | EMEIEF Cecília Meireles | Linha B-40 "A", km 10 | Diretor(a) |
| 11005300 | EMEIEF Sossego da Mamãe | Rua Senador Olavo Pires, 1367 – Centro | Diretor(a) e Vice-Diretor(a) |
| 11005165 | EMEF Dr. Custódio | Avenida Presidente Médici, s/n | Diretor(a) e Vice-Diretor(a) |

| FUNÇÃO | TOTAL DE VAGAS | AMPLA CONCORRÊN CIA | PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS | PESSOAS COM DEFICIÊNCIA |
|---|---|---|---|---|
| Diretor Escolar | 05 | 02 | 02 | 01 |
| Vice-Diretor Escolar | 04 | 03 | 01 | 00 |

**Observação:** Na EMEIEF Cecília Meireles, a seleção destina-se exclusivamente ao provimento da função de Diretor(a) Escolar, nos termos do art. 7º, § 3º, do Decreto Municipal nº 3.402/2026. A distribuição das vagas reservadas e a ordem de convocação observam os itens 4.3 e 4.6 do Edital.

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**
**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**
Nome completo:_____ CPF:_____ Data de nascimento:_/_/_ RG / Órgão emissor:_____Endereço:_____ Telefone:_____ E-mail:_____
Cargo efetivo:_____Matrícula funcional:_____ Lotação atual: _____
Jornada semanal: _____Tempo de efetivo exercício em docência e/ou suporte pedagógico:_____
**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA**
Graduação (curso): _____ Instituição / Ano de conclusão: _____

Pós-Graduação apresentada como requisito (curso): _____ Instituição / Carga horária / Ano: _____

**3. RESERVA DE VAGAS E ATENDIMENTO**

Deseja concorrer às vagas reservadas? ( ) Não ( ) Pretos, pardos, indígenas ou quilombolas ( ) Pessoa com deficiência

Necessita de adaptação razoável para as etapas presenciais? ( ) Não ( ) Sim. Qual?

**4. PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Unidade escolar de referência para o diagnóstico (Anexo I):

**5. DOCUMENTOS ENTREGUES** (conferência no ato da inscrição)

( ) Formulário de Inscrição
( ) Documento oficial com foto e CPF ( ) 1 Foto 3x4
( ) Comprovante de residência
( ) Declaração de vínculo efetivo e jornada de 40h (RH)
( ) Declaração de tempo de exercício em docência/suporte pedagógico ( ) Diploma de Graduação (Licenciatura)
( ) Certificado/diploma de Pós-Graduação e histórico

( ) Declaração de disponibilidade integral e de compromisso – Anexo XI
( ) Declaração de idoneidade e de não enquadramento nos impedimentos – Anexo XII
( ) Certidão do Município sobre penalidade/PAD
( ) Certidões cíveis e criminais – Justiça Estadual e Federal
( ) Certidão de antecedentes – Polícia Federal
( ) Certidão negativa – TCE/RO
( ) Certidão negativa de débitos municipais ( ) Certidão de quitação eleitoral
( ) Certificado de reservista (se aplicável)
( ) Regularidade de prestação de contas – CGM (se já foi gestor)
( ) Plano de Gestão Escolar (impresso e PDF) - comissaodediretoresevice@gmail.com
( ) Comprovantes de títulos e experiência para pontuação
( ) Autodeclaração / laudo para reserva de vagas (se aplicável)

**6. DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras e que os documentos apresentados são autênticos, responsabilizando-me administrativa, civil e penalmente por sua veracidade. Declaro, ainda, que li, conheço e aceito integralmente as normas do EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026 e de seus anexos, da Lei Complementar Municipal nº 177/2026 e do Decreto Municipal nº 3.402/2026.

Itapuã do Oeste/RO, de de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**7. USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Data: _/_/2026 Horário:____ Nº de inscrição:_____
( ) Documentação recebida para análise
( ) Pendência identificada:

_____
Responsável pelo recebimento

- - - - - - - -

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Candidato(a):_____ Nº de inscrição: _____
Data: _/_/2026 Horário: _____
Recebido por: _____

**ANEXO III**
**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

| EVENTO | DATA / PERÍODO |
|---|---|
| Publicação do Edital | 05/11/2026 |
| Prazo para impugnação do Edital | 06/11/2026 |
| Período de Inscrições | 16 e 17/11/2026 |
| Homologação das Inscrições | 19/11/2026 |
| Recurso contra o indeferimento da inscrição | 23/11/2026 |
| Resultado da Análise de Títulos | 24/11/2026 |
| Recurso – Análise de Títulos | 25 e 26/11/2026 |
| Resultado dos recursos – 1ª Etapa | 27/11/2026 |
| Convocação para a 2ª Etapa (ordem e horários) | 27/11/2026 |
| Apresentação e Defesa do Plano de Gestão Escolar | 29/11/2026 |
| Resultado da 2ª Etapa | 01/12//2026 |
| Recurso – 2ª Etapa | 02 e 03/12/2026 |
| Resultado dos recursos – 2ª Etapa e convocação para a 3ª Etapa | 04/12/2026 |
| Entrevista Técnica | 06/12/2026 |
| Resultado da 3ª Etapa | 08/12/2026 |
| Recurso – 3ª Etapa | 09 e 10/12/2026 |
| Resultado dos recursos – 3ª Etapa | 11/12/2026 |
| Resultado Final | 15/12/2026 |
| Recurso – Resultado Final | 16/12/2026 |
| Homologação do Processo de Seleção | 18/12/2026 |

**Local de inscrição e das etapas presenciais:** Conselho Municipal de Saúde – Av. Presidente Médici, esquina com a Rua 7 de Setembro, s/n, Itapuã do Oeste/RO, salvo indicação diversa na convocação.

**ANEXO IV**
**ORIENTAÇÕES E MODELO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**
**1. ORIENTAÇÕES GERAIS**
O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado considerando a realidade educacional da Rede Municipal de Ensino, tendo como referência a unidade escolar indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição, e deverá contemplar diagnóstico, objetivos, metas, ações e estratégias, indicadores, prazos e mecanismos de acompanhamento e avaliação.
**2. FORMATAÇÃO**
Papel A4; fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; margens de 2,5 cm; mínimo de 05 (cinco) e máximo de 15 (quinze) páginas, excluídas capa e referências.
**3. ESTRUTURA MÍNIMA**
I – Identificação (nome do candidato e unidade escolar de referência);
II – Diagnóstico da realidade escolar;
III – Objetivos;
IV – Gestão pedagógica e estratégias de melhoria da aprendizagem;
V – Gestão democrática e fomento à participação da comunidade;
VI – Gestão administrativa e de pessoas;
VII – Quadro de metas e ações;
VIII – Acompanhamento e avaliação do Plano;
IX – Referências.
**4. QUADRO DE METAS E AÇÕES**

| OBJETIVOS / METAS | AÇÕES / ESTRATÉGIAS | INDICADORES | PRAZO | ACOMPANHAMENTO / AVALIAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

**5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|
| Diagnóstico da realidade escolar | 20 |
| Gestão pedagógica e estratégias de melhoria da aprendizagem | 20 |
| Gestão democrática e fomento à participação da comunidade | 20 |
| Gestão administrativa e de pessoas | 20 |
| Clareza, viabilidade técnica e defesa da proposta de gestão | 20 |
| **TOTAL** | **100** |

Será habilitado(a) o(a) candidato(a) que obtiver, no mínimo, **60 (sessenta) pontos**.

**ANEXO V**
**FICHA DE ANÁLISE DE TÍTULOS**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**
Candidato(a): _____Nº de inscrição: _____
**1. VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS**

| REQUISITO | ATENDE | NÃO ATENDE |
|---|---|---|
| Vínculo efetivo na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal | ( ) | ( ) |
| Jornada de trabalho de 40 horas semanais | ( ) | ( ) |
| Mínimo de 02 anos de efetivo exercício em docência ou suporte pedagógico | ( ) | ( ) |
| Graduação em Pedagogia ou outra Licenciatura | ( ) | ( ) |
| Pós-Graduação em Gestão Escolar, Administração Escolar ou área correlata | ( ) | ( ) |
| Declarações dos Anexos XI e XII | ( ) | ( ) |
| Certidões e demais documentos obrigatórios (item 7.1) | ( ) | ( ) |
| Plano de Gestão Escolar entregue (Impresso e digital/PDF) | ( ) | ( ) |
| Ausência dos impedimentos do item 5 | ( ) | ( ) |

**Situação:** ( ) HABILITADO(A) ( ) NÃO HABILITADO(A) – motivo:
**2. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS**

| TÍTULO / EXPERIÊNCIA | QTD. MÁX. | PONTOS | MÁXIMO | QTD. VALIDADA | PONTOS OBTIDOS |
|---|---|---|---|---|---|
| Doutorado na área da Educação | 01 | 11 | 11 | | |
| Mestrado na área da Educação | 01 | 09 | 09 | | |
| Especialização adicional na área da Educação (mín. 360h) | 02 | 20 por título | 40 | | |
| Experiência em gestão escolar nos últimos 05 anos | 05 anos | 02 por ano | 10 | | |
| Formação continuada em Gestão Escolar (mín. 120h, últimos 02 anos) | 02 | 15 por certificado | 30 | | |
| **TOTAL** | | | **100** | | |

**Resultado da Análise de Títulos:** / 100 pontos.
O título utilizado para comprovação do requisito obrigatório não é pontuado. É vedada a dupla pontuação do mesmo título.
Observações da Comissão:

Itapuã do Oeste/RO, de de 2026.

_____
Membro da Comissão

_____
Presidente da Comissão Organizadora

**ANEXO VI**
**FICHA DE AVALIAÇÃO DA APRESENTAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Candidato(a): _____Nº de inscrição: _____
Avaliador(a): _____

| CRITÉRIO | NOTA (0 a 20) | FUNDAMENTAÇÃO / OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| I – Diagnóstico da realidade escolar | | |
| II – Gestão pedagógica e estratégias de melhoria da aprendizagem | | |
| III – Gestão democrática e fomento à participação da comunidade | | |
| IV – Gestão administrativa e de pessoas | | |
| V – Clareza, viabilidade técnica e defesa da proposta de gestão | | |
| **TOTAL DO AVALIADOR** | | |

Cada membro da Comissão preenche uma ficha. A nota de cada critério é a média aritmética das notas dos avaliadores, e a nota da etapa é a soma das médias dos cinco critérios (itens 9.5 e 9.6).
**Consolidação (preenchida pela Presidente):** Nota da etapa: / 100 pontos. Situação: ( ) HABILITADO(A) ( ) ELIMINADO(A). Nota mínima: 60 pontos.

_____
Assinatura do(a) Avaliador(a)

**ANEXO VII**
**FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA TÉCNICA**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Candidato(a): _____Nº de inscrição: _____
Avaliador(a): _____

| CRITÉRIO | NOTA (0 a 20) | FUNDAMENTAÇÃO / REGISTRO |
|---|---|---|
| I – Visão sistêmica e senso ético | | |
| II – Aptidão para liderança e trabalho em equipe | | |
| III – Comunicabilidade e capacidade de articulação | | |
| IV – Flexibilidade e adaptabilidade a mudanças | | |
| V – Iniciativa e desenvolvimento pessoal | | |
| **TOTAL DO AVALIADOR** | | |

**Consolidação:** Nota da etapa: / 100 pontos. Situação: ( ) HABILITADO(A) ( ) ELIMINADO(A). Nota mínima: 60 pontos.

***LÚCIO KEMER ALMEIDA SENA***
Psicólogo – CRP 663/24ª Região – Profissional Responsável

_____
Membro da Comissão Organizadora

**ANEXO VIII**
**FORMULÁRIO DE RECURSO**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Candidato(a): _____ CPF: _____ Nº de inscrição: _____
**OBJETO DO RECURSO:**
( ) Indeferimento da inscrição
( ) Resultado da Análise de Títulos
( ) Resultado da Apresentação e Defesa do Plano de Gestão ( ) Resultado da Entrevista Técnica
( ) Resultado Final – erro material ou descumprimento do Edital
**FUNDAMENTAÇÃO:** _____

**PEDIDO:** _____

Itapuã do Oeste/RO, de de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**USO DA COMISSÃO** – Decisão: ( ) DEFERIDO ( ) PARCIALMENTE DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Fundamentação: _____

_____
Comissão Organizadora

**ANEXO IX**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Eu, _____, CPF nº _____, nomeado(a) para a função de ( ) Diretor(a) Escolar ( ) Vice-Diretor(a) Escolar da unidade _____, firmo o presente Termo de Compromisso e Responsabilidade, nos termos do art. 5º, inciso VII, do Decreto Municipal nº 3.402/2026.
Comprometo-me a exercer as atribuições inerentes à gestão escolar em conformidade com a **Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar**, a legislação educacional vigente, as normas do Sistema Municipal de Ensino, a Lei Complementar Municipal nº 177/2026, o Decreto Municipal nº 3.402/2026 e as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, e, em especial, a:
I – zelar pela eficiência administrativa, pela regularidade dos atos de gestão e pela adequada utilização dos recursos públicos;
II – assegurar a transparência na utilização dos recursos financeiros e prestar contas nos prazos estabelecidos;
III – promover ambiente de trabalho pautado na ética, no respeito, na cooperação e na valorização dos profissionais da educação;
IV – manter atualizados a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e os demais documentos institucionais;
V – assegurar o regular funcionamento do Conselho Escolar;
VI – cumprir os prazos e obrigações administrativas estabelecidos pela SEMED.
Declaro estar ciente de que o descumprimento dos deveres assumidos sujeita-me às medidas previstas no Decreto Municipal nº 3.402/2026 e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Itapuã do Oeste/RO, de de 20_.

_____
Diretor(a) / Vice-Diretor(a)

_____
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO X**
**TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Eu, _____ , CPF nº_____ , nomeado(a) para a função de ( ) Diretor(a) Escolar ( ) Vice-Diretor(a) Escolar da unidade _____, firmo com a Secretaria Municipal de Educação o presente Termo de Compromisso de Gestão, nos termos dos arts. 5º, inciso VIII, e 6º do Decreto Municipal nº 3.402/2026, comprometendo-me a:
I – cumprir as metas, os indicadores educacionais e os objetivos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para a unidade escolar, constantes do quadro abaixo;
II – promover a melhoria da aprendizagem e acompanhar os resultados educacionais da unidade;
III – assegurar a gestão democrática e fomentar a participação da comunidade escolar;
IV – executar o Plano de Gestão Escolar apresentado no Processo de Seleção, promovendo os ajustes necessários;
V – apresentar relatório anual de avaliação de metas à SEMED e à comunidade escolar;
VI – submeter-me à avaliação anual de desempenho e ao monitoramento contínuo pela SEMED.

| META / INDICADOR | SITUAÇÃO ATUAL | META ANUAL | PRAZO |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Declaro estar ciente de que o descumprimento das cláusulas deste Termo poderá ensejar a exoneração da função, nos termos do art. 17, inciso I, do Decreto Municipal nº 3.402/2026, precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Itapuã do Oeste/RO, de de 20_.

_____
Diretor(a) / Vice-Diretor(a)

_____
Secretaria Municipal de Educação

**ANEXO XI**
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE INTEGRAL E DE COMPROMISSO**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Eu, _____, CPF nº_____ , nomeado(a) para a função de ( ) Diretor(a) Escolar ( ) Vice-Diretor(a) Escolar, DECLARO, para os fins do art. 5º, incisos V, VII e VIII, do Decreto Municipal nº 3.402/2026, que:
I – possuo disponibilidade integral para o exercício das atribuições da função, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, conforme a sua demanda;
II – caso nomeado(a), comprometo-me a subscrever, no ato da posse, o Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo IX) e o Termo de Compromisso de Gestão (Anexo X).

Itapuã do Oeste/RO, de de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO XII**
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO ENQUADRAMENTO NOS IMPEDIMENTOS**

**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Eu, _____, CPF nº_____ , candidato(a) à função de ( ) Diretor(a) Escolar ( ) Vice-Diretor(a) Escolar, DECLARO, sob as penas da lei, que:
I – não estou cumprindo sanção penal, civil ou administrativa por ato de improbidade administrativa, prevista nos arts. 9º, 10 e 11 da Lei Federal nº 8.429/1992, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, ou pelos Poderes Legislativo ou Judiciário, das esferas federal, estadual ou municipal;
II – não fui exonerado(a) da função de Diretor ou Vice-Diretor por ineficiência administrativa comprovada em processo administrativo;
III – não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 3.402/2026 e no item 5 do Edital.
Declaração dispensada de reconhecimento de firma, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

Itapuã do Oeste/RO, de de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO XIII**
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Eu, _____ , CPF nº_____ , DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no item 4.1 do Edital, que sou:
( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena ( ) Quilombola
conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Declaro estar ciente de que, constatada a falsidade desta declaração, serei eliminado(a) do Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis. Candidatos indígenas e quilombolas deverão anexar a declaração de pertencimento prevista no item 4.1.5.

Itapuã do Oeste/RO, de de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XIV
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**
**EDITAL Nº 001/COCSDE /PMIO/2026**

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de concorrência às vagas reservadas previstas no item 4.2 do Edital, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, conforme laudo médico anexo, emitido em / /.
Tipo de deficiência / CID: Adaptação razoável necessária para as etapas presenciais:

Itapuã do Oeste/RO, de de 2026.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**Publicado por:**
Michele Bicalho da Silva Vargas
**Código Identificador:**938EDB5C

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

### GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 4042/2026

***de 10 de novembro de 2026.***

***"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Exercício Anterior e Anulação de Dotação Orçamentária nos moldes da Lei nº 1645 de 10 de novembro de 2026, e dá outras providências"***

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.645 de 10 de novembro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por superávit Financeiro e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 25.072,48 (vinte e cinco mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.06.00** | **SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMO** | |
| *20.606.0009.1039* | *CV Nº 972248/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS* | |
| 3.3.90.93 - xxx | Indenizações e Restituições | 25.072,48 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | **25.072,48** |

**Art. 2º**. Para cobertura do presente crédito serão recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, na conta do Convênio nº 972248/2024 no valor de R$ 4.895,81 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), acrescido de R$ 63.257,73 (sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme abaixo:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| *20.606.0009.1039* | *CV Nº 972248/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS* | |
| 4.4.90.52 - 390 | Equipamentos e Material Permanente | 20.176,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **20.176,00** |

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
***Prefeito Municipal***
*(Documento Assinado Eletronicamente)*

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**F9321281

---

## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO N.º 4043/2026

***de 10 de novembro de 2026.***

***"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.646 de 10 de novembro de 2026, e dá outras providências"***

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1646 de 10 de novembro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 352.277,45 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | |
| *12.361.0004.2006* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO 25%* | |
| 3.3.90.39 – 076 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 352.277,45 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMANTAR** | **352.277,45** |

**Art. 2º.** Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 352.277,45 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)***:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.04.00** | **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** | |
| *12.361.0004.2007* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL – R. PRÓPRIO* | |
| 3.3.90.30 – 084 | Material de Consumo | 293,60 |
| 3.3.90.39 – 085 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 14.861,37 |
| 4.4.90.52 – 086 | Equipamentos e Material Permanente | 9.850,00 |
| *12.365.0004.2008* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL - R. PRÓPRIO* | |
| 3.3.90.30 – 106 | Material de Consumo | 322,92 |
| 3.3.90.39 – 107 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 160,92 |
| 4.4.90.51 – 108 | Obras e Instalações | 130.448,71 |
| *12.361.0004.2010* | *ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO* | |
| 3.3.90.30 - 088 | Material de Consumo | 35.000,00 |
| *13.392.0005.2018* | *DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL* | |
| 3.3.50.43 – 116 | Subvenções Sociais | 35.980,00 |
| 3.3.90.14 – 117 | Diárias – Civil | 1.789,10 |
| 3.3.90.39 – 122 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| 3.3.90.48 – 123 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 35.000,00 |
| 4.4.90.52 – 124 | Equipamentos e Material Permanente | 44.371,75 |
| *27.812.0005.2019* | *ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DO MUNICÍPIO* | |
| 3.3.90.30 – 129 | Material de Consumo | 8.360,08 |
| 3.3.90.39 – 132 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 15.839,00 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **352.277,45** |

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
***Prefeito Municipal***
*(Documento Assinado Eletronicamente)*

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**B7320189

## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 4045/2026

***de 10 de novembro de 2026.***

***"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Exercício Anterior e Anulação de Dotação Orçamentária nos moldes da Lei nº 1645 de 10 de novembro de 2026, e dá outras providências"***

**O Prefeito Municipal de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.645 de 10 de novembro de 2026, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por superávit Financeiro e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 25.072,48 (vinte e cinco mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.06.00** | **SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBINTE, AGRICULTURA E TURISMO** | |
| *20.606.0009.1039* | *CV Nº 972248/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS* | |
| 3.3.90.93 - | Indenizações e Restituições | 25.072,48 |
| | **TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** | **25.072,48** |

**Art. 2º**. Para cobertura do presente crédito serão recepcionados o saldo existente em 31/12/2025, na conta do Convênio nº 972248/2024 no valor de R$ 4.895,81 (quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), acrescido de R$ 20.176,67(vinte mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme abaixo:

| CÓDIGO | HISTÓRICO | VALOR |
|---|---|---|
| 02.00 | EXECUTIVO | |
| **02.05.00** | **SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** | |
| *20.606.0009.1039* | *CV Nº 972248/2024 PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS* | |
| 4.4.90.52 - 390 | Equipamentos e Material Permanente | 20.176,67 |
| | **TOTAL DA ANULAÇÃO** | **20.176,67** |

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2026.

**Art. 4º**. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
***Prefeito Municipal***
*(Documento Assinado Eletronicamente)*

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**A57B4E87

## GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1645/2026

**DE 10 DE NOVEMBRO 2026.**

***"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 25.072,48 (vinte e cinco mil, setenta e dois reais e quarenta e oito centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), distribuídas às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 25.072,48

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.606.0009.1039 – CV nº 972248/2024 – Para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 4.895,81
*F.R.: 2 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.*
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.606.0009.1039 – CV nº 972248/2024 – Para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições..... R$ 20.176,48
*F.R.: 2 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.*

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 2.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.

Superávit Financeiro..... R$ 4.895,81
Anulação (-):..... R$ - 20.176,67

02 - Poder Executivo
02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.606.0009.1039 – CV nº 972248/2024 – Para Aquisição de Máquinas e Equipamentos.
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 20.176,48
*F.R.: 2 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.*

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
Superávit Financeiro

| Fonte da Receita | Disponibilidade Financeira | Restos a Pagar | Superávit do Exercício |
|---|---|---|---|
| 2.700 | R$ 4.895,81 | R$ - | R$ 4.895,81 |

Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | Valor a Reduzir | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|
| 0009.1039 | 4.4.90.52 | 2.700 | R$ 20.176,67 | R$ 0,00 |
| 0009.1039 | 3.3.90.93 | 2.700 | R$ 0,00 | R$ 20.176,67 |

Quadro para solicitações de créditos adicionais

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte STN (MSC) | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|
| 0009.1039 | 3.3.90.93 | 2.700 | R$ 4.895,81 |
| 0009.1039 | 3.3.90.93 | 2.700 | R$ 20.176,67 |

Mirante da Serra – RO, 10 de novembro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
***Prefeito Municipal***
*(Documento Assinado Eletronicamente)*

**Publicado por:**
Milton Caetano da Silva
**Código Identificador:**89464382

---

**GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 1646/2026**

**DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**

***"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 352.277,45 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), distribuída às seguintes dotações:

Suplementação (+): ..... R$ 352.277,45

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades de Apoio Administrativo da Educação 25%
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 352.277,45
*F.R 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.*

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-):..... R$ - 352.277,45

02 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
12.361.0004.2007 – Desenvolvimento das Atividades de Ensino Fundamental – R. Próprio
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 293,60
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 14.861,37
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 9.850,00
*F.R 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.*

02 – Poder Executivo
02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.361.0004.2010 – Alimentação Escolar – Recurso Próprio
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 35.000,00
*F.R 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.*

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
13.392.0005.2018 - Desenvolvimento das Atividades de Difusão Cultural
3.3.50.43 – Subvenções Sociais.....R$ 35.980,00
3.3.90.14 – Diárias – Civil.....R$ 1.789,10
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 35.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 44.371,75
*F.R 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.*

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
27.812.0005.2019 – Atendimento das Atividades Esportivas e de Lazer do Município
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 8.360,08
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.839,00
*F.R 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.*

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.365.0004.2008 – Desenvolvimento das Atividades de Ensino Infantil – R. Próprio
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 322,92
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 160,92
4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R$ 130.448,71
*F.R 1 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.*

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**
Anulação de dotação orçamentária

| P.A | Elemento de Despesa | Fonte | | Valor a Reduzir | | Valor a Suplementar |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0004.2007 | 3.3.90.30 | 1.500 | R$ | 293,60 | R$ | - |
| 0004.2007 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$ | 14.861,37 | R$ | - |
| 0004.2007 | 4.4.90.52 | 1.500 | R$ | 9.850,00 | R$ | - |
| 0004.2010 | 3.3.90.30 | 1.500 | R$ | 35.000,00 | R$ | - |
| 0005.2018 | 3.3.50.43 | 1.500 | R$ | 35.980,00 | R$ | - |
| 0005.2018 | 3.3.90.14 | 1.500 | R$ | 1.789,10 | R$ | - |
| 0005.2018 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$ | 20.000,00 | R$ | - |
| 0005.2018 | 3.3.90.48 | 1.500 | R$ | 35.000,00 | R$ | - |
| 0005.2018 | 4.4.90.52 | 1.500 | R$ | 44.371,75 | R$ | - |
| 0005.2019 | 3.3.90.30 | 1.500 | R$ | 8.360,08 | R$ | - |
| 0005.2019 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$ | 15.839,00 | R$ | - |
| 0004.2008 | 3.3.90.30 | 1.500 | R$ | 322,92 | R$ | - |
| 0004.2008 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$ | 160,92 | R$ | - |
| 0004.2008 | 4.4.90.51 | 1.500 | R$ | 130.448,71 | R$ | - |
| 0004.2006 | 3.3.90.39 | 1.500 | R$ | - | R$ | 352.277,45 |

Mirante da Serra – RO, 10 de novembro de 2026.

**JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**
***Prefeito Municipal***
*(Documento Assinado Eletronicamente)*

**Publicado por:**
Geirysjhon de Matos Dutra
**Código Identificador:**690D5378

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 10.076-GP/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

**DECRETO Nº 10.076-GP/2026** **Em, 10 de novembro de 2026.**

**Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 31.814,47 (trinta e um mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos),** destinado à suplementação da dotação orçamentária referente às despesas com aquisição de equipamentos e material permanente. **C**onforme o Processo nº 3931/2026 e ofício **nº 102/CMNM-GP/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **SUPLEMENTAÇÃO** | | | |
| **01.00.00** | **PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **01.01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | |
| **01.031.0001.2001** | **Manutenção das Atividades do Legislativo** | | | |
| 01.500 | 4.4.90.52 | F: 13 | Equipamentos e material permanente | 31.814,47 |
| | **TOTAL** | | | **31.814,47** |

**Art. 2º** O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **ANULAÇÃO** | | | |
| **01.00.00** | **PODER LEGISLATIVO** | | | |
| **01.01.00** | **CÂMARA MUNICIPAL** | | | |
| **01.031.0001.2001** | **Manutenção das Atividades do Legislativo** | | | |
| 01.500 | 3.3.90.30 | F: 06 | Material de consumo | 22.283,43 |
| 01.500 | 3.3.90.39 | F: 08 | Outros serviços de terceiros-Pessoa jurídica | 9.531,04 |
| | **TOTAL** | | | **31.814,47** |

**Art. 3°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 10 de novembro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Josieli de Almeida
**Código Identificador:**9E7E547F

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026/IPSM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
**Nº 005/2026/IPSM**

A Diretoria de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, tendo em vista os resultados do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024/IPSMETOPO, devidamente homologados pelo Presidente do IPSM, destinado ao provimento de cargos de níveis superior, médio, técnico e fundamental do quadro de pessoal do Instituto, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital, compareça à Diretoria de Administração do IPSM, munido dos documentos pessoais e dos comprovantes de habilitação exigidos para o cargo, a fim de dar prosseguimento aos procedimentos necessários à sua posse, sob pena de aplicação das consequências previstas na legislação vigente e nas disposições do edital do concurso.

A presente convocação é remanescente e decorre do pedido de reclassificação para o final da lista de classificação apresentado pelo candidato **WASHINGTON ANDRADE PINHO**, aprovado em 1º lugar para o cargo de Agente Administrativo -40 horas e convocado por meio do Edital de Convocação nº 001/2026 de 14 de setembro de 2026, conforme Requerimento de Reclassificação (Id 1772729). Dessa forma, em razão do referido pedido de reclassificação, fica convocado o candidato subsequente, conforme a relação abaixo:

| **Nº** | **AGENTE ADMINISTRATIVO** | **CLASSIFICAÇÃO** |
|---|---|---|
| 1 | LUCIANA MUNHOZ | 4º |

O candidato deverá observar o prazo estabelecido neste Edital e apresentar toda a documentação exigida para a investidura no cargo, conforme as disposições do edital do concurso e a legislação aplicável.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Novembro de 2026.

*(Assinado Eletronicamente)*
**SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**
Presidente do IPSM/OPO/RO
Portaria n. 001 /CAF/2026

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**E22E65DB

---

**IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE - PORTARIA N. 3.713/G.P./2026**

**Portaria n. 3.713/G.P./2026**
**Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Novembro de 2026**

**"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº001/2024/IPSMTOPO/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste IPSM, RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Ficam nomeados para os cargos de provimento efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/2024/IPSMETOPO/RO, destinado ao provimento de cargos de níveis superior, médio, técnico e fundamental do quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste – IPSM, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante desta Portaria.
**Parágrafo Único -** As nomeações de que trata o caput decorrem da necessidade de convocação remanescente para o cargo de **Agente Administrativo – 40 horas semanais**, em razão do pedido de reclassificação para o final da lista de classificação apresentado pelo candidato **WASHINGTON ANDRADE PINHO**, aprovado em 1º lugar para o referido cargo e convocado por meio do Edital de Convocação nº 001/2026/IPSM, de 14 de Setembro de 2026, conforme Requerimento de Reclassificação de Cargo (ID 1772729).

**Art. 2º -** Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

**Art. 3 -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado Eletronicamente)*
**SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**
Presidente do IPSM/OPO/RO
Portaria n. 001 /CAF/2026

**ANEXO I**
**CONVOCAÇÃO**
N° 005/2026
**IPSM**

| N° | CONTROLADOR INTERNO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1 | LUCIANA MUNHOZ | 4º |

**Publicado por:**
Sebastião Pereira da Silva
**Código Identificador:**59D7F0F4

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA DE RETIFICAÇÃO**
**PORTARIA DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026**
**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 1º, Incisos IX e XI c/c XXII, do Decreto nº 22.325, de 11.08.2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –D.O.M.E.R. nº 4296, de 12.08.2026,
**CONSIDERANDO** o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009;
**CONSIDERANDO** o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;
**CONSIDERANDO o Parecer nº 48/2026/SPPD/PGM, emitido nos autos do Processo nº 009.000310/2026-91;**
**RESOLVE:**
**N° 211 -Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº **079/DICS/DGP/SEMAD,** de 12 de maio de 2025, publicada no D.O.M.E.R. nº **3.979, de 15 de maio de 2025**, que concedeu Progressão Funcional ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, conforme as informações constantes no Anexo Único desta Portaria.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO ÚNICO**

**Onde se lê:**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 272500 | Enisson Francisco de Souza Marinho | Professor | 03 | 04 | 19/08/2021 |
| | | | | 04 | 05 | 19/08/2023 |

**Leia-se:**

| Ord. | Cadastro | Nome | Cargo | Da Ref. | Para Ref. | A partir |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 272500 | Enisson Francisco de Souza Marinho | Professor | 03 | 04 | 29/07/2021 |
| | | | | 04 | 05 | 29/07/2023 |

**Bruna Tailine Rodrigues de Carvalho**
**Secretária Municipal de Administração – SEMAD**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**C11FD38F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA N° 208/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º LOCALIZAR**, no interesse da Administração, a servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

**Art. 2º** Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

**Art. 3º** Qualquer alteração na localização da servidora de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

| DIVISÃO | SIGLA | SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | VÍNCULO | A CONTAR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Departamento de Saúde Ocupacional | DSO | Ane Antonieta Mota Cristo | 26212 | Assistente Administrativo | Estatutário | 27/10/2026 |

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**EA9D0913

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD - PORTARIA Nº 1669/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1º, inciso XVI, c/c o inciso XXII, do Decreto nº 22.325, de 11/08/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/08/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, para compor a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, gestão 2026/2027,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** no período de **11/08/2026 a 10/08/2027,** conforme Processo SEI nº 017.014926/2026-41.

**Art. 2º** Aos membros da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **11/08/2026.**

Anexo Único

| Representação | Cadastro | Nome | Função |
|---|---|---|---|
| **Empregador** | 236027 | Simone Gonzaga Branco | Presidente |
| | 85160 | Ronaldo Firmino Sobrinho | Suplente |

| Representação | Cadastro | Nome | Função |
|---|---|---|---|
| **Empregados** | 1537 | Eliane Soares de Lira | Vice-presidente |
| | 10078743 | Francisco Tibúrcio Pinheiro | Suplente |

**BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**367C93FA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LISTA FINAL DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS - EDITAL Nº 25/2026/SEMED-DGE

Processo de escolha de representante titular e representante suplente dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais para compor o Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH.
A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital nº 25/2026/SEMED-DGE, torna pública a **LISTA FINAL DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS**, após análise da documentação apresentada, apreciação dos critérios editalícios, manifestação técnica da Divisão de Inspeção Escolar – DIIE/SEMED, Parecer nº 95/PGM-GAB/2026 e deliberações registradas em Ata da Comissão Eleitoral.
Após a apreciação dos documentos e das decisões administrativas pertinentes, a Comissão Eleitoral apresenta a seguinte relação:

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CANDIDATURAS

| Nº | Nome do(a) candidato(a) | Situação |
|---|---|---|
| 01 | ÉLITA DA SILVA CAVALCANTE | HOMOLOGADA |
| 02 | JOEL LOPES LACERDA | HOMOLOGADA |
| 03 | LUIZ CARLOS FREIRE DE SOUZA | HOMOLOGADA |
| 04 | PRISCILLA PANTOJA | NÃO HOMOLOGADA |

DISPOSIÇÕES FINAIS
A presente lista consolida as candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, no âmbito do Processo SEI nº 004.017597/2026-39, para participação no processo eleitoral destinado à escolha de 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos Conselhos Escolares das Escolas Públicas Municipais junto ao Conselho Municipal de Educação – CME/PVH.
O presente documento será divulgado nos meios oficiais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em observância ao item 11.1 do referido Edital.

Porto Velho – RO, 09 de novembro de 2026.

**COMISSÃO ELEITORAL**
Portaria nº 547, de 05 de outubro de 2026.

**Danilo Martins dos Santos**
Presidente da Comissão Eleitoral

**Elba Cerquinha Barbosa**
Membro da Comissão

**Franciane Farel da Silva Vieira**
Membro da Comissão

**Marcicléia Furtado de Sousa Paiva**
Membro da Comissão

**REGISTRO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA:**
**Mariy Kathia Santana Ferreira**
Membro da Comissão Eleitoral
Ausente em razão de gozo de férias regulamentares.

**Débora Lucia Raposo da Silva**
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CC23B75D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 004.006049/2025-01

| Unidade Orçamentária: | Projeto/Atividade/Operação Especial: |
|---|---|
| 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais |

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**

| ITEM | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | FURADEIRA | TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 18 V. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LUZ DE LED, 2 BATERIAS, CARREGADOR, MALETA, 11 PONT., CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 10 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO. | UNIDADE | 04 | R$ 289,88 | R$ 1.159,52 |
| VALOR TOTAL DA DESPESA | | | | | | R$ 1.159,52 |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**5. FORNECEDOR**

**Razão Social:** REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
**CNPJ:** 52.386.933/0001-62
**Endereço:** Rua José Augusto Maba, 295 Bairro: Fortaleza - Blumenau/Santa Catarina

Porto Velho/RO, 09, de Novembro de 2026.

**Débora Lúcia Raposo da Silva**
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**ED358D0C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2026

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 004.006049/2025-01

| **Unidade Orçamentária:** | **Projeto/Atividade/Operação Especial:** |
|---|---|
| 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.273 – Manutenção da sede e unidades educacionais |

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**

| ITEM | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | MARTELETE | TIPO ROTATIVO, POTÊNCIA: 800 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V. | UNIDADE | 02 | R$ 524,65 | R$ 1.049,30 |
| **VALOR TOTAL DA DESPESA** | | | | | | R$ 1.049,30 |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**5. FORNECEDOR**

**Razão Social:** VR MAXIMUS COMERCIAL LTDA
**CNPJ:** 52.209.835/0001-50
**Endereço:** Rua Alice Tibiriçá, 311 Bairro: Vila da Penha - Rio de Janeiro

Porto Velho/RO, 09, de Novembro de 2026.

**Débora Lúcia Raposo da Silva**
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7C665594

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo:** 004.006049/2025-01

| Unidade Orçamentária: | Projeto/Atividade/Operação Especial: |
|---|---|
| 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais |

### 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

| ITEM | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LUVA DE SEGURANÇA | MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, TAMANHO: 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: POLEGAR PEÇA ÚNICA, FACES PALMAR E DORSAL, REFORÇO, ESPESSURA: 1 A 1,50 MM, COMPRIMENTO: 286 MM, MODELO: COBERTURA. | UNIDADE | 05 | R$ 25,00 | R$ 125,00 |
| **VALOR TOTAL DA DESPESA** | | | | | | R$ 125,00 |

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

### 4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

### 5. FORNECEDOR

**Razão Social:** GILMARA DE SOUZA FERNANDES
**CNPJ:** 59.343.967/0001-19
**Endereço:** Rua: João Guedes nº 65 Bairro: Santa Barbara - Castelo/ES

Porto Velho/RO, 09, de Novembro de 2026.

**Débora Lúcia Raposo da Silva**
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**444D774E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Processo Administrativo:** 004.006049/2025-01

| Unidade Orçamentária: | Projeto/Atividade/Operação Especial: |
|---|---|
| 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais |

### 2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

| ITEM | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DISCO DE CORTE | Material: aço; diâmetro: 400 mm; diâmetro furo: 30 mm; aplicação: corte de madeira; quantidade dentes: 36; espessura: 4,5 mm. | UNIDADE | 06 | R$ 165,88 | R$ 995,28 |
| 02 | LUVA ISOLANTE | Material: borracha; tamanho: grande; características adicionais: forro isolante para 2.500 V. | UNIDADE | 05 | R$ 259,88 | R$ 1.299,40 |
| **VALOR TOTAL DA DESPESA** | | | | | | R$ 2.294,68 |

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**5. FORNECEDOR**

**Razão Social:** GILBERTO DE SOUZA NUNES
**CNPJ:** Rua Cajazeira, 6574
**Endereço:** Rua Cajazeira, 6574 Bairro: Castanheira | Cidade: PORTO VELHO/ RO

Porto Velho/RO, 09, de Novembro de 2026.

**Débora Lúcia Raposo da Silva**
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6FD5D93F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2026

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo:** 004.006049/2025-01

| Unidade | Orçamentária: | Projeto/Atividade/Operação | Especial: |
|---|---|---|---|
| 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 2.273 - Manutenção da sede e unidades educacionais | |

**2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)**

| ITEM | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. MEDIDA | QTDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONJUNTO DE BROCAS | Material: aço rápido; aplicação: metal; componentes: 7 peças de 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 mm; tipo: cilíndrica | UNIDADE | 10 | R$ 23,88 | R$ 238,80 |
| 02 | CONJUNTO DE BROCAS | Material: aço; aplicação: madeira; componentes: 7 peças de 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12 mm; tipo: cilíndrica | UNIDADE | 20 | R$ 35,98 | R$ 719,60 |
| 03 | ESPUMA | Material: espuma; aplicação: construção civil/pedreiro acabamento; comprimento: 20 cm; largura: 15 cm; espessura: 5 cm; densidade: D28 | UNIDADE | 10 | R$ 5,00 | R$ 50,00 |
| 04 | DISCO DIAMANTADO | Material: diamantado; diâmetro: 110 mm; diâmetro furo: 20 mm; tipo: liso; aplicação: mármore; característica: refrigerado a ar | UNIDADE | 10 | R$ 16,74 | R$ 167,40 |
| 05 | LÁPIS | Tipo: carpinteiro; cor: preta | UNIDADE | 20 | R$ 2,23 | R$ 44,60 |
| 06 | LINHA DE PEDREIRO | Tipo: trançada; tamanho: 100 | UNIDADE | 10 | R$ 9,81 | R$ 98,10 |
| VALOR TOTAL DA DESPESA | | | | | | R$ 1.318,50 |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços cujos valores estejam dentro dos limites legalmente estabelecidos.
Para o exercício de 2026, o limite previsto no art. 75, inciso II, corresponde a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.
O procedimento de contratação direta deve observar o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da contratação, estimativa da despesa, comprovação de disponibilidade orçamentária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preços e autorização da autoridade competente.
A adoção da forma eletrônica contribui para a publicidade, transparência e competitividade do procedimento, permitindo a apresentação de propostas pelos interessados e a seleção da oferta mais vantajosa, observada a regulamentação aplicável ao Município.
A contratação deve observar, ainda, o disposto no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à verificação do somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e das contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.
Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor, admite-se a substituição do instrumento contratual por outro instrumento hábil, inclusive Nota de Empenho, observadas as condições e obrigações aplicáveis à contratação.
Assim, a contratação fundamenta-se na legislação vigente, considerando a necessidade administrativa identificada, o procedimento eletrônico realizado e a emissão da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos legais nos autos do processo administrativo.

**4. JUSTIFICATIVA (causas)**

A presente contratação, realizada mediante Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objeto a aquisição de materiais e insumos destinados à manutenção predial preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio do setor responsável pela manutenção e conservação do patrimônio público.
A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a disponibilidade de materiais indispensáveis à execução de serviços de manutenção hidráulica, elétrica, serralheria, carpintaria, pintura, revestimentos e demais intervenções necessárias à conservação das instalações prediais, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade e continuidade das atividades administrativas e educacionais.
Considerando a diversidade dos materiais utilizados nas atividades de manutenção, bem como a necessidade de atendimento às demandas dos setores competentes, a contratação buscou assegurar maior eficiência administrativa, economicidade e celeridade no fornecimento dos insumos necessários.
A realização do procedimento na modalidade de Dispensa Eletrônica proporcionou oportunidade de apresentação de propostas pelos fornecedores interessados, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
A identificação e a especificação dos materiais observaram as características técnicas necessárias ao atendimento da demanda, podendo ser utilizados os códigos do Catálogo de Materiais – CATMAT, quando aplicáveis, como instrumento auxiliar de padronização.
Concluído o procedimento de Dispensa Eletrônica, foi emitida a respectiva Nota de Empenho, destinada à cobertura da despesa decorrente da aquisição, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
Dessa forma, a contratação encontra justificativa na necessidade de assegurar a continuidade das atividades de manutenção predial, prevenir a deterioração das instalações públicas e garantir a adequada aplicação dos recursos públicos, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**5. FORNECEDOR**

**Razão Social:** AGNELO GERALDO GUERRA NETO COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
**CNPJ:** 54.597.155/0001-86
**Endereço:** Área ADE Quadra 2 Conjunto A, s/n Bairro: Área de Desenvolvimento Econômico (Ceilândia) | Cidade: Brasília

Porto Velho/RO, 09, de Novembro de 2026.

**Débora Lúcia Raposo da Silva**
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº3.811/I, de 29 de Outubro de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D82CB520

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - PORTARIA N°354/DA/GAB/SEMIAS/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS,** no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.008706/2026-28.

**RESOLVE:**

**ARBITRAR E CONCEDER:** Concessão de **05 e ½ (cinco diárias e meia)** em favor dos servidores abaixo relacionados, com finalidade da viagem de fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender as demandas encaminhadas via Disque 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas, no **período dos dias 09 a 14 de Novembro de 2026**, por meio de transporte, modelo **CHEVROLET S10 WT, placa SLK1G35**, bem como a autorização desta secretaria para utilização do veículo oficial. Conforme **Ofício nº 11446/2026/SEMIAS-CTDJACI** de 10/11/2026. Processo nº012.008706/2026-28.

| NOME | Cad. | Cargo/Função | Destino | Aux. Desloc | QT |
|---|---|---|---|---|---|
| Denis Fernando Chaves Rodrigues | 1006388 | Conselheira tutelar | Rio Pardo, linha 67,marco Azul E Minas Novas, Jaci Paraná, linhas Nova Mutum Paraná Vila Jirau E Ramais, união Bandeirantes Linhas E áreas Rurais Ao Longo da Br 364, Vila da Penha, Linhas e áreas Rurais | Não | 05 e ½ (cinco diárias e meia) |
| Célia rodrigues dos santos | 1006389 | Conselheira tutelar | Rio Pardo, linha 67,marco Azul E Minas Novas, Jaci Paraná, linhas Nova Mutum Paraná Vila Jirau E Ramais, união Bandeirantes Linhas E áreas Rurais Ao Longo da Br 364, Vila da Penha, Linhas e áreas Rurais | Não | 05 e ½ (cinco diárias e meia) |
| Salomão de Brito Oliveira | 866147 | motorista/Condutor | Rio Pardo, linha 67,marco Azul E Minas Novas, Jaci Paraná, linhas Nova Mutum Paraná Vila Jirau E Ramais, união Bandeirantes Linhas E áreas Rurais Ao Longo da Br 364, Vila da Penha, Linhas e áreas Rurais | Não | 05 e ½ (cinco diárias e meia) |

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

**PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR**
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1A3A3969

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL - PORTARIA Nº 213/2026/SEMTEL-DA**

**Porto Velho, 09 de novembro de 2026.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.002707/2026-49.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 4 e ½ (quatro diárias e meia) + ½ auxílio de deslocamento**, nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear despesas de viagem para **Gramado/RS**, por meio de transporte aéreo. A viagem tem como objetivo a participação na **FESTURIS - Feira Internacional de Turismo de Gramado 2026**. A participação também contribuirá para o aprimoramento da competitividade dos pequenos negócios turísticos, incentivando a qualificação da oferta, a valorização dos atrativos naturais e culturais do município e o posicionamento de Porto Velho como destino turístico com identidade própria, diversidade de experiências e potencial para o desenvolvimento sustentável. **No período de 11/11/2026 á 15/11/2026,** conforme **Ofício de Autorização ID 1783511.**

O servidor **Felipe de Oliveira Dionízio,** fará o assessoramento técnico ao Secretário Executivo de Turismo III, **Aleksander Allen Nina Palitot.**

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD. DE DIÁRIAS | AUXILIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Aleksander Allen Nina Palitot | 10078188 | Secretário Executivo de Turismo III | Gramado/RS | 4 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
***CÁSSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**627B3801

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL - PORTARIA Nº 214/2026/SEMTEL-DA**

**Porto Velho, 09 de novembro de 2026.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.002707/2026-49.

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco diárias e meia) + ½ auxílio de deslocamento**, nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear despesas de viagem para **Gramado/RS**, por meio de transporte aéreo. A viagem tem como objetivo a participação na **FESTURIS - Feira Internacional de Turismo de Gramado 2026**. A participação também contribuirá para o aprimoramento da competitividade dos pequenos negócios turísticos, incentivando a qualificação da oferta, a valorização dos atrativos naturais e culturais do município e o posicionamento de Porto Velho como destino

turístico com identidade própria, diversidade de experiências e potencial para o desenvolvimento sustentável. **No período de 11/11/2026 á 16/11/2026,** conforme **Ofício de Autorização ID 1783511.**

O servidor **Felipe de Oliveira Dionízio,** fará o assessoramento técnico ao Secretário Executivo de Turismo III, **Aleksander Allen Nina Palitot.**

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD. DE DIÁRIAS | AUXILIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Felipe de Oliveira Dionízio | 10079251 | Diretor de Turismo | Gramado/RS | 5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |
| Camila Bandeira Taques Forte | 10079123 | Gerente de Divisão | Gramado/RS | 5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |
| Katrina Larissa Pereira Machado | 1004374 | Assessora | Gramado/RS | 5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |
| Gabriel Viana Xavier | 10079150 | Gerente de Divisão | Gramado/RS | 5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

***CÁSSIO MOURA SILVA***
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4F56426D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL - PORTARIA Nº 217/2026/SEMTEL-DA**
**Porto Velho, 10 de novembro de 2026.**
**A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,** no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.002832/2026-59.

**RESOLVE:**
**Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 5 e ½ (cinco diárias e meia) + ½ auxílio de deslocamento,** ao convidado abaixo relacionado, conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear despesas de viagem para **Gramado/RS**, por meio de transporte aéreo. A viagem tem como objetivo a participação na **FESTURIS - Feira Internacional de Turismo de Gramado 2026**. A participação também contribuirá para o aprimoramento da competitividade dos pequenos negócios turísticos, incentivando a qualificação da oferta, a valorização dos atrativos naturais e culturais do município e o posicionamento de Porto Velho como destino turístico com identidade própria, diversidade de experiências e potencial para o desenvolvimento sustentável. **No período de 11/11/2026 á 16/11/2026,** conforme **Ofício de Autorização ID 1811497.**

| NOME | CAD. | CARGO/FUNÇÃO | DESTINO | QTD. DE DIÁRIAS | AUXILIO DESLOCAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| Mikéliton Pereira Alves | - | Convidado Artista Plástico | Gramado/RS | 5 e ½ (Decreto nº 21.168/2025) | ½ de Deslocamento |

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

**Cássio Moura Silva**
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**2FA46F0E

---

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO - DECRETO Nº 2829/2026. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.**
**"**DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR **TRANSPOSIÇÃO** NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED**."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:

**ACRESCIMOS:**

| | |
|---|---|
| **UNIDADE GESTORA:** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED |
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: | 12.306.0009.2037.0000 – GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL |
| FICHA: | **93** |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO | R$ 55.000,00 |
| **TOTAL ACRESCIMO:** | **R$ 55.000,00** |

**II. REDUÇÕES:**

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

| | |
|---|---|
| **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** | 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**: | 12.361.0009.1002.0000 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇÃO |
| FICHA: | **95** |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$ (-55.000,00) |
| **TOTAL DE REDUÇÕES:** | **R$ (-55.000,00)** |

**Art. 2º -** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 10 de novembro de 2026.

**EDER DA SILVA**
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Edilaine Pereira Rodrigues
**Código Identificador:**3C629311

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

**Estado de Rondônia**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**
**"Lei de Criação N.º 376/1992 - 13/02/92'.**
**"Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento"**
***"Departamento de Compras, Licitações e Contratos"***
***E-mail*** contratos.atas@riocrespo.ro.gov.br

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DOS VALORES.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, Rio Crespo/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ÉDER DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Rio Crespo/RO, neste ato representada por seu Presidente, **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, na qualidade de órgão participante da contratação;

E, ainda, a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.804.931/0001-01, com sede na Avenida Canaã, nº 2828, Setor 01, Ariquemes/RO, CEP 76.870-140, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 737.***.***-34, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando o Contrato Administrativo nº 89/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 505/2025;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços de disponibilização, manutenção e suporte técnico do sistema integrado de gestão pública, destinado ao atendimento das demandas administrativas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal;

Considerando a manifestação de interesse da Administração na prorrogação contratual, bem como a anuência expressa da CONTRATADA, formalizada por meio de documento apresentado nos autos;

Considerando a justificativa administrativa quanto à necessidade de continuidade da contratação e a pesquisa de preços realizada, que demonstrou a compatibilidade dos valores com aqueles praticados no mercado;
Considerando a previsão contratual de reajustamento dos preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, bem como o cálculo apresentado pela CONTRATADA;

Resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 89/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de novembro de 2026 a 11 de novembro de 2027;

II – a aplicação de reajuste de 3,9833% (três inteiros e nove mil oitocentos e trinta e três décimos de milésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, considerando como referência para o cálculo a data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 12 de setembro de 2025.

1.2. Permanecem inalterados o objeto e as demais condições de execução dos serviços estabelecidas no contrato original, ressalvadas as alterações expressamente previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de disponibilização, manutenção e suporte técnico do sistema integrado de gestão pública, utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, cuja utilização é indispensável ao regular desenvolvimento das atividades administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e operacionais da Administração.

2.2. A descontinuidade dos serviços poderá comprometer o funcionamento dos setores municipais, a operacionalização das rotinas administrativas e o acesso às informações e funcionalidades necessárias à gestão pública, razão pela qual se mostra necessária a manutenção da contratação.

2.3. Registra-se que a CONTRATADA manifestou expressamente sua concordância com a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, apresentando, ainda, demonstrativo dos valores reajustados conforme o índice previsto no instrumento contratual.

2.4. A pesquisa de preços realizada pela Administração demonstrou que os valores atualizados permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado, evidenciando a vantajosidade da continuidade da contratação.
2.5. Dessa forma, considerando a necessidade administrativa, a manifestação favorável da CONTRATADA, a compatibilidade dos preços e a manutenção das condições contratuais, resta justificada a celebração do presente Termo Aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 89/2025 pelo período de 12 (doze) meses, com início em **12 de novembro de 2026 e término em 11 de novembro de 2027**.

3.2. Durante o novo período de vigência, a CONTRATADA deverá manter a execução dos serviços de forma contínua e ininterrupta, observando as condições, especificações, obrigações e níveis de atendimento estabelecidos no contrato original e em seus anexos.

3.3. A presente prorrogação fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza continuada dos serviços, a necessidade da Administração e a demonstração da vantajosidade da manutenção contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DA DATA-BASE DO CÁLCULO**

4.1. Fica aplicado aos valores dos serviços de natureza continuada o reajuste de **3,9833% (três inteiros e nove mil oitocentos e trinta e três décimos de milésimos por cento)**, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

4.2. Para fins de apuração do reajuste, fica expressamente estabelecido que o cálculo considera como referência a **data-base do orçamento estimado da contratação, fixada em 12 de setembro de 2025**, observando-se a variação do índice correspondente ao período considerado no demonstrativo de cálculo apresentado pela CONTRATADA e submetido à análise da Administração.

4.3. Esclarece-se que a data-base do orçamento estimado, em 12/09/2025, constitui a referência adotada para o cálculo do percentual de reajuste, não se confundindo com a data de assinatura do contrato, com o início da execução dos serviços ou com o início do novo período de vigência contratual.

4.4. Em decorrência da aplicação do reajuste, os valores mensais dos serviços passam a ser os seguintes:

| Descrição | Valor mensal atual | Percentual de reajuste | Valor mensal reajustado |
|---|---|---|---|
| Poder Executivo Municipal | R$ 43.464,00 | 3,9833% | R$ 45.195,30 |
| Poder Legislativo Municipal | R$ 4.536,00 | 3,9833% | R$ 4.716,68 |

**Total mensal R$ 48.000,00 3,9833% R$ 49.911,98**

4.5. Com a aplicação do reajuste, o valor mensal global da contratação passa a ser de **R$ 49.911,98 (quarenta e nove mil, novecentos e onze reais e noventa e oito centavos)**, totalizando, para o período prorrogado de 12 (doze) meses, o montante de **R$ 598.943,76 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

| Descrição | Valor mensal reajustado | Valor anual – 12 meses |
|---|---|---|
| Poder Executivo Municipal | R$ 45.195,30 | R$ 542.343,60 |
| Poder Legislativo Municipal | R$ 4.716,68 | R$ 56.600,16 |
| **Total** | **R$ 49.911,98** | **R$ 598.943,76** |

4.6. Os valores referentes aos serviços de conversão, implantação e treinamento, por possuírem natureza não continuada e já terem sido executados, não integram a composição do valor correspondente ao período prorrogado.

4.7. Os valores reajustados serão aplicados a partir de 12 de novembro de 2026, início do novo período de vigência contratual, observada a formalização deste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

5.1. O valor total estimado para o período de prorrogação de 12 (doze) meses, já considerado o reajuste previsto neste instrumento, é de **R$ 598.943,76 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos)**.

5.2. O valor indicado corresponde à estimativa das despesas para o período prorrogado, observadas as condições de execução e pagamento previstas no contrato original.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, destinadas à manutenção dos serviços contratados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira dos respectivos órgãos.

6.2. Para os exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes, conforme a legislação orçamentária aplicável e a disponibilidade de créditos próprios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à Administração providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como realizar as demais publicações e registros exigidos pela legislação vigente, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 89/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

8.2. O presente instrumento passa a integrar o contrato original para todos os efeitos legais e administrativos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica mantido o foro estabelecido no contrato original para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo Aditivo, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo/RO, 10 de novembro de 2026.

**MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**
ÉDER DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente
ÓRGÃO PARTICIPANTE

**PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.**
ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS
Representante Legal
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome:
CPF:

2.

Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Leidiane Vieira Dos Santos
**Código Identificador:**D27BB648

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 86, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº | 1538/2026 |
| b) Licitação Nº | 018/2026 |
| c) Modalidade | ADESÃO/CARONA |
| d) Data Homologação | 10/11/2026 |
| e) Objeto da Homologação | AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTONIVELADORA NOVA, ZERO HORA, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO |

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
**Fornecedor: NISSEY MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**
**CNPJ: 07.527.707/0010-90**
**Valor Total Homologado -** R$ 1.448.880,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)

Theobroma, 10 de Novembro de 2026

**GILLIARD DOS SANTOS GOMES**
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ranielly Hell Raasch
**Código Identificador:**D2633803



**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 016
PROCESSO SELETIVO N.° 001/SEMSAU/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
EDITAL N.º 001/SEMSAU/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
Art. 1° Convocar os candidatos qualificados no Art. 3° deste edital, aprovados no teste seletivo Edital n.° 001/SEMSAU/2026, publicado em 30 de junho de 2026 e resultado final publicado em 03 de julho de 2026, nos termos do item 13.2 do edital, para apresentação da documentação (constante no item 13.3 do edital):
13.3 São documentos necessários para contratação 1 Cópia:

1. Cédula de Identidade (RG);
2. CPF;
3. Título de Eleitor com último Comprovante de Votação;
4. Certificado de Reservista e Certificado de Dispensa de Incorporação (Homem);
5. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
6. Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
7. Comprovante de Residência;
8. Comprovante de Escolaridade;
9. Certidão de nascimento; Se casado, deverá apresentar CPF do cônjuge e certidão de casamento;
10. Certidão de nascimento dos dependentes menores de 21 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada; e CPF dos dependentes.
11. Duas (01) fotos 3x4;
12. Carteira de trabalho e previdência social (Página de identificação (frente e verso) página da última contratação e página seguinte);
13. Declaração de bens e rendas ou Imposto de Renda do último Ano em exercício;
14. Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
15. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
16. Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual; ( https://www.tjro.jus.br/ )
17. Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal ( https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao );
18. Declaração de acúmulo/não acúmulo de Vínculos Empregatícios
19. Autodeclaração étnico-racial; (modelo fornecido pelo Recursos Humanos - RH)
20. Certidão de adimplência/nada consta emitido pelo respectivo conselho de classe;

Atenção: No ato da contratação poderão ser exigidos outros documentos e o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
13.4 ATENÇÃO: No ato da contratação o candidato deverá:
13.4.1 Apresentar cópias e estar de posse dos documentos originais acima;
13.4.2 Estar de posse de todos dos documentos originais apresentados na inscrição (títulos).
13.4.3 Apresentar atestado de saúde física e mental, bem como os seguintes exames: Hemograma completo; Uréia; Creatinina; TGO; TGP; Glicemia em jejum; Hemoglobina Glicosilada; Beta HCG (Mulheres); Eletrocardiograma (com laudo de Cardiologista) e Raio-X tórax AP (com laudo), que será submetido à análise e aprovação da junta médica da Prefeitura de Ariquemes/RO.
13.5 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo constante no ato de convocação será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
13.6 Será admitida a solicitação de reclassificação/final de fila, mediante protocolo de requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166, setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentaçãota solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no PERÍODO de 10/11/2026 à 17/11/2026.
Art. 3º Ficam convocados os candidatos abaixo conforme os respectivos cargos:

ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ENFERMEIRO - ATENÇÃO BÁSICA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 19 | JAKELINE SERRA LIMA | ***.262.552-** |
| 20 | JESSICA ALVES RIBEIRO | ***.865.862-** |
| 21 | GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA | ***.769.782-** |

ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ENFERMEIRO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 20 | ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN | ***.549.582-** |

ESPECIALISTA DA SAÚDE I - ENFERMEIRO - OBSTETRA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 6 | TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | ***.361.192-** |

ESPECIALISTA DA SAÚDE II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - ATENÇÃO BÁSICA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 3 | HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO | ***.698.532-** |

ESPECIALISTA DA SAÚDE II - MÉDICO CLÍNICO GERAL - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 27 | NAIARA MONTEIRO PINTO | ***.036.432-** |
| 28 | GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER | ***.998.209-** |
| 29 | RICARDO COELHO DO AMARAL | ***.236.642-** |

TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO BÁSICA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 27 | LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES | ***.752.072-** |
| 28 | LETICIA RIBAS BARBOSA | ***.187.512-** |
| 29 | DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO | ***.311.872-** |
| 30 | LUCELIA DOS SANTOS ALVES | ***.371.142-** |
| 31 | KELBIA FERREIRA NEUVIRTH | ***.628.618-** |
| 32 | GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA | ***.953.742-** |

TÉCNICO DA SAÚDE I - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

| CLASSIFICAÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 128 | VANDERSON AMÉRICO ALVES ASSUMPÇÃO | ***.637.052-** |
| 130 | SOLANGE VIEIRA | ***.873.212-** |
| 131 | MAISA DE MELO MORAIS | ***.397.082-** |
| 132 | BELKIS RODRIGUES DA SILVA | ***.495.731-** |
| 133 | ÂNGELA MARA DE PAULA MORAES | ***.085.162-** |
| 134 | HEBE PEREIRA FILOMENA | ***.341.432-** |
| 135 | ADEMIR DE JESUS | ***.857.739-** |
| 136 | ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA | ***.752.420-** |
| 137 | DEBORAH KRONBAUER SABINO | ***.272.122-** |

Art. 5° Os candidatos deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais encaminhados no ato da inscrição.
Art. 6° O candidato que não comparecer à junta médica agendada pelo departamento de Recursos Humanos será considerado como desistente da vaga, possibilitando que a administração municipal convoque o próximo candidato aprovado.
Art. 7° Após realização da junta médica o profissional apto deverá se apresentar IMEDIATAMENTE (prazo máximo de 24 horas) ao Departamento de Recursos Humanos para receber sua lotação.
Art. 8° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3516-2094.

Ariquemes/RO, 09 de Novembro de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

**Publicado por:**
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
**Código Identificador:**B5FB1540

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - JUSTIFICATIVA EDITAL Nº 016

JUSTIFICATIVA PARA CONVOCAÇÃO N.º 016/2026

A Prefeitura de Ariquemes/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deflagrou Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais da área da saúde por prazo determinado, Processo Administrativo n.° 8-6754/2026, Edital n.° 001/SEMSAU/2026, resultado preliminar, resultado dos recursos, homologação e resultado final disponíveis em . E, por meio dos documentos juntados aos autos, evidencia-se a necessidade de contratação de profissionais para substituir os contratos temporários que se encerrarão entre os meses de julho/2026 e dezembro/2026.

Considerando a homologação e publicação do resultado final em 03/07/2026, a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se apta para realizar a convocação dos candidatos aprovados, visando suprir as necessidades das unidades de saúde pertencentes à estrutura da SEMSAU.

Neste sentido, tendo em vista os os candidatos aprovados e convocados que não se apresentaram e/ou pediram reclassificação, bem como pedidos de exoneração protocolados por profissionais do quadro, se faz necessária a convocação dos profissionais aprovados para substituição dos mesmos.

Informa-se que, conforme orientações da Controladoria Geral do Município, os demais candidatos aprovados serão convocados gradualmente, a título de substituição, seja por extinção de contratos temporários, pedidos de exoneração, cedência, afastamento, óbito, entre outros.

Segue planilha contendo a identificação de qual profissional está sendo substituído, por quem está sendo substituído e cargo.

NOVA CONVOCAÇÃO - PROFISSIONAIS QUE NÃO ASSUMIRAM

| MAT. | PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO | PROFISSIONAL CONVOCADO NÃO ASSUMIU/PEDIU RECLASSIFICAÇÃO | CARGO | CONVOCADO EDITAL 016/2026 |
|---|---|---|---|---|
| 16739 | ALINE FRANCIELI VIEIRA PEREIRA | MAYCON ROSA BONFIM | MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86 | HELEM ZIBYA PAULA JERONIMO |
| 16601 | IVANILDA MARTINS DE SOUZA | MEGUE CARDIAL BRAZ | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | DJANE RAIMUNDA RODRIGUES ARAUJO |
| 16879 | RANIELICA FELIPE SOARES NANTES Admitido(a) em 05/02/2026 - Desligada em 03/09/2026 | BRENA SILVA ABREU | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | BELKIS RODRIGUES DA SILVA |
| 15994 | ANA CRISTINA DOS SANTOS COSTA Admitido(a) em 01/08/2024 - Desligada em 01/08/2026 | LEONILDA CORREA DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | LUANA CRISTINA AQUINO GONÇALVES |
| | JENNEFER DO CARMO MACEDO RODRIGUES Edital 006/2026 Estudo de Impacto | SIRLENE REIS DE OLIVEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | LETICIA RIBAS BARBOSA |

PROFISSIONAL A SER SUBSTITUÍDO, CARGO E CANDIDATO A SER CONVOCADO

| MATRÍCULA | NOME | CARGO | CONVOCADO EDITAL 016/2026 | CARGO |
|---|---|---|---|---|
| 17774 | ALAN PASSOS GALVÃO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | MAISA DE MELO MORAIS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 |
| 17071 | ANA SUELI ALVES BARBOSA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | ÂNGELA MARA DE PAULA MORAES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 |
| 17219 | ROSANA APARECIDA GOMES DA CONCEIÇÃO COSTA | ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 | JAKELINE SERRA LIMA | ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 |
| 16760 | EDNALVA TEIXEIRA DA SILVA | ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 | JESSICA ALVES RIBEIRO | ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 |
| 29777 | MARIA APARECIDA VIEIRA CUNHA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM (APOSENTOU) | VANDERSON AMÉRICO ALVES ASSUMPÇÃO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM (APOSENTOU) |
| 15215 | MARIA SAMIA FRANCA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO) | SOLANGE VIEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM (CEDIDO) |
| 17599 | GIULIANA GLEICE MENDES LARANJEIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | HEBE PEREIRA FILOMENA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 |
| 16515 | MARCILENE DA COSTA MAROTO CHIANCA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | KELBIA FERREIRA NEUVIRTH | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 |
| 17137 | ELISANGELA ALMEIDA DA SILVA | ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 | TAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA | ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 |
| 16180 | LEIDINALVA PEDRO FEZA | ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 | ROSANGELA APARECIDA PAULINI LAGEMANN | ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 |
| 17743 | ELIZABETH PONTES DE LIMA FONTENELE | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | LUCELIA DOS SANTOS ALVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 |
| 16165 | ROSIMARI DA SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | ADEMIR DE JESUS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 |
| 16174 | LENOCIANA INGRID DA SILVA MESSIAS | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | DEBORAH KRONBAUER SABINO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 |
| 16175 | PATRICIA DANIELLE LINS NEVES | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 |
| 16533 | ISABEL TEIXEIRA COELHO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 | GRACIELE DIONISIO BRITO SILVA | TÉCNICO EM ENFERMAGEM N I - GRUPO - 45 |
| 16968 | MARIZA APARECIDA ANGELO | ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 | GRACIELE OLIVEIRA DA COSTA | ENFERMEIRO N I - GRUPO - 87 |
| 16172 | GILLIARD ALVES FERNANDES | MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86 | GREICO FABIO CAMURÇA GRABNER | MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86 |
| 16181 | ALESTER FRAILE OLIVEIRA DE FREITAS | MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86 | NAIARA MONTEIRO PINTO | MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86 |
| 12746 | MARCOS TAKAHASHI | MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86 | RICARDO COELHO DO AMARAL | MÉDICO CLÍNICO GERAL N I - GRUPO - 86 |

Ariquemes/RO, 09 de Novembro de 2026.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 24.193/2026

**Publicado por:**
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa
**Código Identificador:**4B74885D

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH - DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 069/2026**

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTENCIA REFERENTE EDITAL DE
CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 069/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº.069/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239, abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **04/11/2026 a 09/11/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**

**Engenheiro civil – 01 -SEMPLAN**
Maria Poliane Lopes Dos Santos NF 60
**Psicólogo –01 SEMED**
Aline Dos Santos NF 15
**Psicólogo –01 SEMUSA**
Emili Beatriz Pereira Da Silva NF 15
**Médico Veterinário** – **01 SEMUSA**
Sabrina De Oliveira Cesário Soares NF 20
**Enfermeiro ESF - 02 SEMUSA**
Nemésia Coimbra De Sousa Neta NF 40
Andreza Prestes Dos Santos Sena NF 40

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.
**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**
**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/11/2026 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **938260** e o código verificador **D2932D2E**.

Docto ID: 938260 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**978158B0

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH - EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 070/2026**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 070/2026**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados através do Processo Seletivo Simplificado 001/2026 processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias **11/11/2026 a 16/11/2026** encerrando o prazo as 13:00 horas**.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/ para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho no período descrito acima.

**Engenheiro civil – 01 -SEMPLAN**
Paulo Franco Teles De Oliveira NF 55
**Psicólogo –01 SEMAS**
Júlia Bandeira De Almeida NF 15
**Psicólogo –01 SEMED**
Margarete Hantt Marcolino NF 10
**Psicólogo –01 SEMUSA**
Marcieli Pascoal De Freitas NF 10
**Médico Veterinário** – **01 SEMUSA**
Rafael Pereira Da Silva NF 10
**Enfermeiro ESF - 02 SEMUSA**
Roberta Andrade Silva NF 40
Adeane Santos De Lima NF 35

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO**
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);
https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (01) Foto 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional e certidão de regularidade profissional quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência atualizado;
s) Declaração de Bens e Valores;
t) Declaração de Conscientização e publicação
u) Declaração de Dependente para IRRF
v) Declaração de Ficha Limpa
x) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
w) Declaração Étnico-Racial

Manual de orientação ao usuário externo – Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

Não serão aceitos os documentos em formato de foto ou que não esteja legível. A não entrega dos documentos no prazo legal, implicará na renúncia tácita da convocação, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

.

**Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.**
**E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460**

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 10/11/2026 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **938296** e o código verificador **E2B04365**.

Docto ID: 938296 v1

**Publicado por:**
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
**Código Identificador:**E3A0AAC1

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SEGUROS SURA S.A.**

O prefeito do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 2086/2026
b) Licitação Nrº : 18/2026
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 10/11/2026
e) Objeto da Licitação : Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para ambulâncias RENAULT/MASTER FLASH AM5, fabricação 2026, modelo 2027, diesel, categoria oficial, carroceria ambulância, lotação 07P, com cobertura compreensiva e vigência de 12 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SEGUROS SURA S.A.**
**CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de seguro veicular para 02 (duas) ambulâncias Renault/Master Flash AM5, diesel, fabricação 2026, modelo 2027, categoria oficial, carroceria ambulância, placas SLL1A93 e SLL1B03, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. | 2 | R$ 8.704,5900 | R$ 17.409,1800 |

**Valor Total - R$ 17.409,18**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia D´Oeste, 10 de novembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Alessandra da Cruz Félix
**Código Identificador:**96C1D143

**GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO SEGUROS SURA S.A.**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 2086/2026
b) Licitação Nrº : 18/2026
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 10/11/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro veicular para ambulâncias RENAULT/MASTER FLASH AM5, fabricação 2026, modelo 2027, diesel, categoria oficial, carroceria ambulância, lotação 07P, com cobertura compreensiva e vigência de 12 meses.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: SEGUROS SURA S.A.**
**CNPJ/CPF: 33.065.699/0001-27**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de seguro veicular para 02 (duas) ambulâncias Renault/Master Flash AM5, diesel, fabricação 2026, modelo 2027, categoria oficial, carroceria ambulância, placas SLL1A93 e SLL1B03, com cobertura pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência. | 2 | R$ 8.704,5900 | R$ 17.409,1800 |

**Valor Total Homologado - R$ 17.409,18**

Nova Brasilândia D´Oeste, 10 de novembro de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**
Alessandra da Cruz Félix
**Código Identificador:**A9227315

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

### EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR - PORTARIA Nº 220/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de outubro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro a Comissão de Planejamento, Organização e Acompanhamento da realização do evento Natal Porto Velho Luz 2026.

**Processo Administrativo**: 015.001964/2026-53

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| ALESSANDRA DE SOUZA XAVIER | 314 | **PRESIDENTE** |
| ANTONIO LUIS BARROSO | 317 | MEMBRO |
| GABRIELA SANTOS DE CASTRO | 143-0 | MEMBRO |
| ALCIDINEIA VIZONE DOS SANTOS | 323 | MEMBRO |

A criação da nova Comissão justifica-se pela necessidade de assegurar a operacionalidade dos trabalhos relacionados ao evento, considerando que as atividades compreendem etapas distintas e complementares, que envolvem desde o planejamento inicial até a efetiva execução e o acompanhamento das ações durante o período do evento.

Nesse sentido, a Comissão terá como finalidade desenvolver e acompanhar as seguintes atividades:

**I – Planejamento e contratação:** elaboração e consolidação dos projetos técnicos e operacionais, instrução e acompanhamento dos processos administrativos e licitatórios, realização e acompanhamento do chamamento público para captação de patrocínios, bem como adoção das demais providências necessárias à viabilização do evento.

**II – Organização e preparação operacional:** articulação entre os setores envolvidos, definição de estratégias de execução, organização das atividades, acompanhamento da montagem das estruturas, instalações elétricas, iluminação decorativa e demais elementos que compõem a estrutura do evento.

**III – Execução e acompanhamento:** acompanhamento da execução dos serviços contratados, fiscalização das atividades sob a perspectiva da coordenação geral do evento, interlocução com as empresas contratadas e setores responsáveis, monitoramento do cronograma e adoção das providências necessárias para assegurar o cumprimento do planejamento estabelecido durante a realização do Natal Porto Velho Luz 2026.

Ressalta-se que a criação da Comissão é necessária para formalizar adequadamente os trabalhos, conferindo legitimidade administrativa aos membros designados para atuação na fase de preparação, montagem, execução e acompanhamento do evento, considerando a complexidade e a dimensão das atividades envolvidas. Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor a contar de 31 de outubro de 2026, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**
Diretor Presidente/EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D4A506A1

---

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR - PORTARIA Nº 221/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, da comissão de fiscalização do Contrato n° 006/2026/COJUR/EMDUR, firmado com a EMPRESA WORD EFEITOS LTDA., cujo objeto é montagem, instalação, configuração, programação audiovisual, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, desmontagem e retirada de Árvore Natalina Digital Monumental, com altura mínima de 40,00 (quarenta) metros, revestida por sistema digital de Pixel LED RGB mapeado, como parte das atrações do evento **"Natal Porto Velho Luz 2026.**

**Processo Administrativo**: 015.001959/2026-41

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA | 325 | **PRESIDENTE** |
| ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO | 244 | MEMBRO |
| JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO | 156-2 | MEMBRO |
| NELTEMBERQUE LEITE BRAGA | 117-1 | MEMBRO |

**Art. 2º** Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**
Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AA652DC0

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR - PORTARIA Nº 222/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

*O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;*

**RESOLVE**:

**Art. 1º DESIGNAR** os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, da comissão de fiscalização e acompanhamento dos serviços referentes ao Lote 01, do Contrato n° 007/2026/COJUR/EMDUR, firmado com a EMPRESA WORD EFEITOS LTDA., cujo objeto consiste em serviços de fornecimento, confecção, transporte, montagem, instalação, iluminação, manutenção e desmontagem de **estruturas cenográficas, ornamentações natalinas, iluminação decorativa e estruturas temporárias**, no âmbito do evento "Natal Porto Velho Luz 2026".

**Processo Administrativo**: 015.001960/2026-75

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| JACOB STREIT BARBOSA | 272 | **PRESIDENTE** |
| ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA | 172-4 | MEMBRO |
| CARLA LETICIA DA SILVA MAIA | 353 | MEMBRO |
| ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO | 108-2 | MEMBRO |

**Art. 2º** Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**
Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5B3B82DC

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR - PORTARIA Nº 223/2026/GAB/EMDUR**

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os empregados públicos abaixo relacionados para compor, sob a presidência do primeiro, da comissão de fiscalização e acompanhamento dos serviços referentes ao Lote 02 e 03, do Contrato n° 007/2026/COJUR/EMDUR, firmado com a EMPRESA WORD EFEITOS LTDA., cujo objeto consiste em serviços de fornecimento, montagem, instalação, operação, gestão, manutenção e desmontagem da Vila Natalina/Gastronômica, espaços temáticos, mobiliário e estruturas correlatas (Lote 02), bem como da pista de patinação sintética, incluindo suas estruturas, equipamentos, operação e segurança (Lote 03), no âmbito do evento "Natal Porto Velho Luz 2026".

Processo Administrativo: 015.001961/2026-10

| NOME | MATRICULA | FUNÇÃO |
|---|---|---|
| NAIRA SILVA E SOUZA LOBO | 115-5 | PRESIDENTE |

| | | |
|---|---|---|
| THAINÁ PEREZ UCHÔA PEDRAZA | 310 | MEMBRO |
| BRUNO GUEDES DA SILVA PANTOJA | 367 | MEMBRO |
| MARIA JOSE BARROSO | 350 | MEMBRO |

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente | EMDUR

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**B15E235A

---

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL - PORTARIA N.º 045ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026**

**"Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026, no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL".**

**A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 250, de 23 de dezembro de 2005, e nos termos do Decreto nº 3.160/I, de 11/06/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4296, de 12/06/2026 e demais normas aplicáveis à Administração Pública Municipal;

***CONSIDERANDO*** o Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026, que Dispõe sobre os procedimentos e os prazos para o encerramento da execução orçamentária e financeira do exercício de 2026, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de elaboração do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2026, com a consolidação das informações e dos resultados da gestão da Empresa, observadas as normas e os prazos aplicáveis;

***RESOLVE:***

**Art. 1º** os servidores públicos relacionados abaixo sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão responsável pela elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026, no âmbito da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL:

| Nome | Matrícula | Cargo | Função |
|---|---|---|---|
| **Vanderlei Pereira da Silva** | 10081646 | Diretor-Vice-Presidente | Presidente |
| **Reginaldo Silva Gomes** | 10080223 | Diretor Administrativo | Membro |
| **Emerson Barros Garcia** | 10078466 | Gerente – Divisão de Ação Cultural | Membro |
| **Paula Gabriela Farias Sena** | 10080809 | Gerente – Divisão Escola de Dança | Membro |

**Art. 2º** Compete à Comissão:

**I** – reunir, organizar e consolidar as informações necessárias à elaboração do Relatório de Gestão do exercício de 2026;

**II** – solicitar às diretorias, gerências e demais unidades administrativas da FUNCULTURAL os dados, documentos e esclarecimentos necessários à composição do Relatório;

**III** – analisar as informações recebidas, visando à consistência, à completude e à conformidade dos dados apresentados;

**IV** – elaborar e consolidar a versão final do Relatório de Gestão, observando as normas aplicáveis e os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2026;

**V** – encaminhar o Relatório de Gestão à autoridade competente para apreciação e adoção das providências cabíveis.

**Art. 3º** As diretorias, gerências e demais unidades administrativas da FUNCULTURAL deverão prestar à Comissão o apoio necessário e fornecer, tempestivamente, as informações e os documentos solicitados para a execução dos trabalhos.

**Art. 4º** O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

**Paragrafo único.** o Relatório de Gestão será encaminhado tempestivamente à Secretaria Executiva de Planejamento SEPLAN/SEMEC, até o dia **12/01/2027**, conforme estabelecido no **§ 4º** do artigo **7º** do **Decreto nº 22.491, de 24 de setembro de 2026.**

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 10 de novembro de 2026.

**DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL**
Diretora - Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 3.160/I, de 11 de junho de 2026

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**9AB48C0F

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - DECRETO Nº 3.863/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 04 de novembro de 2026, constante no Decreto nº 3.830/I, de 03 de novembro de 2026.

LUIZA KRISTINA DA SILVA CASSUPA Assessoria Técnica ASSESSOR II DAS 02

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
**Prefeito**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**5DF46C71

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - DECRETO Nº 3.864/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 11 de novembro de 2026.

MARCIA BORGES DA SILVA Gabinete da Secretaria ASSESSOR II DAS 02

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
**Prefeito**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**CF84A80B

---

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - DECRETO Nº 3.865/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 11 de novembro de 2026.

IZAIAS GOMES BEZERRA Gabinete da Secretaria ASSESSOR II DAS 02

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
**Prefeito**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4089894B

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - DECRETO Nº 3.866/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 04 de novembro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| NATALIA ROCHA DE SOUZA ALVES | Divisão de Comunicação Visual | CHEFE II | DAS 03 |
| LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO | Divisão de Execução de Eventos | GERENTE II | DAS 05 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
**Prefeito**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D478F84

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV - DECRETO Nº 3.867/I, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 04 de novembro de 2026.

| | | | |
|---|---|---|---|
| LUIZA KRISTINA DA SILVA CASSUPA | Divisão de Comunicação Visual | CHEFE II | DAS 03 |
| ANA BARBARA TEIXEIRA DE SOUSA | Divisão de Execução de Eventos | GERENTE II | DAS 05 |
| LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO | Assessoria Técnica | ASSESSOR II | DAS 02 |

**LEONARDO BARRETO DE MORAES**
**Prefeito**

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**AB1A2BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 057/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2026/SMCL/PVH**

Aos nove de novembro do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Marcio Rogério Gabriel, CPF n° XX.XXX.X82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.279.146/0001-20,** neste ato representado pela Sra. **MARIA DO CARMO SOUZA SALES DE MELLO**, inscrito no CPF sob n° XX.XXX.X12-87, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 356/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° 017.008292/2026-97, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 057/2026, para eventual e futura **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual aquisição de materiais hidrossanitários, louças sanitárias, metais, conexões, tubos, acessórios hidráulicos e demais materiais correlatos, destinados à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas e sanitárias das unidades administrativas do Município de Porto Velho, por intermédio do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 356/2026/SMCL/PVH.**

**1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados**

**1.2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**EMPRESA: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

**CNPJ:** 43.79.146/0001-20
**ENDEREÇO:** Rua Antônio Maria Valença, 6008 – B. Aponiã Sala B – Porto Velho RO
**CEP:** 76.8241-64
**TELEFONE:** (69) 3185-0084
**E-MAIL:** pmxcomercio@hotmail.com
**RESPONSÁVEL:** MARIA DO CARMO SOUZA SALES DE MELLO
**CPF:** XX.XXX.X12-87

| ITEM | CATMAT | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT. | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** | | | | | |
| 1 | 464455 | Vaso Sanitário com Caixa Acoplada cor Branca | UNID | 10 | LOGASA | R$ 510,00 | R$ 5.100,00 |
| 2 | 396476 | Assento Sanitário Almofadado Branco | UNID | 50 | HERC | R$ 60,90 | R$ 3.045,00 |
| 3 | 445012 | Lavatório C/coluna P/banheiro Branco | UNID | 10 | LOGASA | R$ 251,55 | R$ 2.515,50 |
| 4 | 233930 | Adesivo Plástico Cola Cano Pvc Frasco 175g C/ Pincel | UNID | 24 | PLASTILIT | R$ 27,82 | R$ 667,68 |
| 5 | 214730 | Tubo Soldável 20mm Barra de 6M | UNID | 32 | PLASTILIT | R$ 25,74 | R$ 823,68 |
| 6 | 214731 | Tubo Soldável 25mm Barra de 6M | UNID | 24 | PLASTILIT | R$ 29,04 | R$ 696,96 |
| 7 | 214734 | Tubo Soldável 50mm Barra de 6M | UNID | 24 | PLASTILIT | R$ 107,94 | R$ 2.590,56 |
| 8 | 601486 | Joelho soldável 20mm | UNID | 50 | PLASTILIT | R$ 0,69 | R$ 34,50 |
| 9 | 324198 | Joelho soldável 25mm | UNID | 60 | PLASTILIT | R$ 0,85 | R$ 51,00 |
| 10 | 240427 | Joelho LR 20mm para 1/2” | UNID | 50 | PLASTILIT | R$ 4,39 | R$ 219,50 |
| 11 | 265135 | Joelho LR 25mm para 1/2” | UNID | 50 | PLASTILIT | R$ 6,24 | R$ 312,00 |
| 12 | 242713 | TE LR 20mm para 1/2” | UNID | 50 | PLASTILIT | R$ 10,68 | R$ 534,00 |
| 13 | 351414 | TE LR 25mm para 1/2” | UNID | 50 | PLASTILIT | R$ 11,66 | R$ 583,00 |
| 14 | 374822 | TE soldável 20mm | UNID | 50 | PLASTILIT | R$ 1,24 | R$ 62,00 |
| 15 | 351409 | TE soldável 25mm | UNID | 50 | PLASTILIT | R$ 1,40 | R$ 70,00 |
| 16 | 351411 | TE soldável 50mm | UNID | 50 | PLASTILIT | R$ 11,24 | R$ 562,00 |
| 17 | 415174 | Registro De Chuveiro Pressão ¾ Metal | UNID | 25 | ARTMETAL | R$ 51,22 | R$ 1.280,50 |
| 18 | 236922 | Registro De Chuveiro Pressão ½ Metal | UNID | 25 | ARTMETAL | R$ 50,63 | R$ 1.265,75 |
| 19 | 261038 | Torneira de Metal para Lavatório 1/2” | UNID | 60 | ARTMETAL | R$ 100,78 | R$ 6.046,80 |
| 20 | 261037 | Torneira para tanque de Esfera 3/4” | UNID | 50 | ARTMETAL | R$ 34,18 | R$ 1.709,00 |
| 21 | 375137 | Torneira para tanque de Esfera 1/2” | UNID | 25 | ARTMETAL | R$ 34,18 | R$ 854,50 |
| 22 | 250701 | Sifão simples | UNID | 30 | ARTMETAL | R$ 79,17 | R$ 2.375,10 |
| 23 | 441316 | Sifão Duplo | UNID | 50 | VALEPLAST | R$ 103,34 | R$ 5.167,00 |
| 24 | 231505 | Válvula de Lavatório | UNID | 25 | VALEPLAST | R$ 41,17 | R$ 1.029,25 |
| 25 | 619050 | Lavatório / cuba de sobrepor, retangular, de lou ca co lorida, com ladrão, dimensões *52 x 45* cm (l x c) | UNID | 18 | ROCA | R$ 630,21 | R$ 11.343,78 |
| 26 | 347431 | Torneira metálica cromada de parede longa para lavatório, com arejador, acionamento alavanca, 1/4 de volta | UNID | 14 | ARTMETAL | R$ 178,56 | R$ 2.499,84 |
| 27 | 630614 | Sabo neteira plástica tipo dispe nser pa ra sabonete liquido com reservatório 800 a 1500 ml | UNID | 31 | FORTCOM | R$ 43,31 | R$ 1.342,61 |
| 28 | 150454 | Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha interfolhado | UNID | 27 | FORTCOM | R$ 44,28 | R$ 1.195,56 |
| 29 | 438912 | Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico roldão | UNID | 13 | FORTCOM | R$ 44,30 | R$ 575,90 |
| 30 | 607814 | Papeleira de parede em metal cromado sem tampa | UNID | 5 | ARTMETAL | R$ 25,81 | R$ 129,05 |
| 31 | 618198 | Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, sifão oculto / carenado, de louca branca (sem assento) - padrão alto | UNID | 12 | DECA | R$ 713,49 | R$ 8.561,88 |
| 32 | 274654 | Ba cia sanitária (vaso ) convencional para pcd, sem furo fronta l, de lo uca branca (sem assento) | UNID | 2 | LOGASA | R$ 834,85 | R$ 1.669,70 |
| 33 | 258317 | Assento sanitário de plástico, tipo convencional | UNID | 14 | HERC | R$ 40,81 | R$ 571,34 |
| 34 | 382123 | Assento sanitá rio em polip ropileno , co r b ran ca , compatíve l o val, com tampa e kit de fixação | UNID | 20 | HERC | R$ 40,79 | R$ 815,80 |
| 35 | 601171 | Botão de a cionamento pa ra caixa a coplada , a cionamento supe rior, material ABS cromado, compatível com padrão nacional. | UNID | 20 | BLUKIT | R$ 38,94 | R$ 778,80 |
| 36 | 633407 | Engate flexível 1/2 , comprimento 40cm, malha inox, para lavatório/ caixa acoplada | UNID | 20 | ARTMETAL | R$ 35,70 | R$ 714,00 |
| 37 | 616677 | Sifão universal para lavatório/ pia , diâmetro 1.1/2 , material P VC ou sanfonado. | UNID | 20 | LIEGE | R$ 9,20 | R$ 184,00 |
| 38 | 618199 | To rne ira de la vatório de mesa, a cio name nto por p ressão, a cabamento cromado, fechamento automático, rosca 1/2, uso institucional | UNID | 10 | ARTMETAL | R$ 91,77 | R$ 917,70 |
| 39 | 627259 | Válvula para pia/lavatório , diâmetro 3 .1/2, com tampa e vedação, material metal cromado ou PVC | UNID | 20 | VALEPLAST | R$ 21,15 | R$ 423,00 |
| 40 | 150455 | Porta papel higiênico institucional para rolo de até 500 metros, material plástico ABS, com trava | UNID | 20 | NOBRE | R$ 44,30 | R$ 886,00 |
| 41 | 151437 | Tanque/pia de lavagem, dimensões aproximadas 50 x 40 cm, material louça branca ou inox, com furação | UNID | 5 | ICASA | R$ 546,36 | R$ 2.731,80 |
| 42 | 391727 | Torneira de lavatório bica móvel, mesa, acabamento cromado, rosca 1/2. | UNID | 10 | ARTMETAL | R$ 111,65 | R$ 1.116,50 |
| 43 | 138094 | Caixa de descarga externa (caixa alta), capacidade mínima 9 litros,material plástico resistente, entrada 1/2, completa | UNID | 20 | METASUL | R$ 52,98 | R$ 1.059,60 |
| 44 | 138066 | Torneira bica fixa baixa, mesa, acabamento croma do, para lavató rio (Gabinete SEMAD). | UNID | 8 | ARTMETAL | R$ 71,62 | R$ 572,96 |
| 45 | 138112 | Engate flexível inox 1/2, comprimento 40 ou 50 cm | UNID | 5 | ARTMETAL | R$ 49,54 | R$ 247,70 |
| 46 | 150095 | Joelho roscável, diâmetro 1/2, PVC ou metal | UNID | 8 | PLASTILIT | R$ 5,50 | R$ 44,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 138058 | Torneira em aço inox, diâmetro 1/2, uso geral | UNID | 4 | ARTMETAL | R$ 113,65 | R$ 454,60 |
| 48 | 138101 | Repa ro completo para ca ixa a coplada , compatíve l com pad rão nacional | UNID | 20 | LIEGE | R$ 100,56 | R$ 2.011,20 |
| 49 | 150096 | Válvula/registro roscável, diâmetro 1/2, PVC ou metal | UNID | 10 | VALEPLAST | R$ 20,21 | R$ 202,10 |
| 50 | 150071 | Cola para tubo PVC rígido, adesivo plástico para soldagem, embalagem mínima 75g | UNID | 10 | PLASTILIT | R$ 11,08 | R$ 110,80 |
| 51 | 150463 | Silicone PU transparente antimofo, indicado para vedação | UNID | 10 | WORKER | R$ 44,84 | R$ 448,40 |

**Total: R$ 79.203,90 (setenta e nove mil, duzentos e três reais e noventa centavos).**

**2. DA VALIDADE DA ATA**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.1.2.** A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

**3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

**3.2.** Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

**3.3.1.** O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.5.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

**I.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**II.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III.** Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

**4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1. Da Alteração dos Preços Registrados**

**4.1.1**. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II.** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**4.1.2.** Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

**4.1.3.** Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

**4.1.4.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

**4.1.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1**. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**I)** Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**II)** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

**III)** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
**IV)** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**V)** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**VI)** Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.
**5.2.** Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
**5.2.1.** Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:
**I.** Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;
**II.** Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:
**a)** Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;
**b)** Lista de preços do fabricante, conforme o caso;
**c)** Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;
**d)** Comprovante de transporte de mercadorias;
**e)** Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.
**5.3.** A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.
**5.3.1.** Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
**5.4.** É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
**5.5.** Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
**5.6.** Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
**5.7.** Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.8.** Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
**5.9.** No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
**5.10.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.11.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
**5.12.** O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**5.13.** O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
**5.14**. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
**5.15.** Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.
**6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO**
**6.1**. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

**6.2.** Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
**6.2.1.** Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
**a)** A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
**b)** A justificativa para a alteração pretendida;
**c)** A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
**d)** Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
**e)** O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
**f)** O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
**6.2.2.** O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

**7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1**. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
**I.** Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**III.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**IV.** Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
**V.** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
**VI.** Estiver presentes razões de interesse público.
**7.1.1**. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
**7.1.2.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**7.1.3**. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
**7.1.4**. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
**7.1.5.** O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
**7.2.** Do Cancelamento dos Preços Registrados:
**7.2.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
**I.** Por razão de interesse público;
**II.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
**III.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**8.1**. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
**8.2**. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
**8.3**. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
**8.4**. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
**8.5**. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
**8.6**. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

**9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**10.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE**

**11.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
**12.1.** Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
**13.1.1.** Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
**13.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
**13.2.1.** A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
**13.2.2.** A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
**13.2.3.** A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**
**14.1.** Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
**14.2.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
**14.3.** A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
**14.4.** Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
**14.5.** Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
**14.6.** Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

**THIAGO DE CASTRO PEREIRA**
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
**PMX COMERCIO E SERVICO LTDA**
CNPJ 43.279.146/0001-20

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**4AF73C09

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL - HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA**

**HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA**
**ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025**

O Município de Porto Velho torna público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador vinculado à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, e em observância ao disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município, HOMOLOGA a alteração de marca do item abaixo especificado, nos seguintes termos:
**1.** Considerando o Parecer Técnico Farmacêutico nº 38/DAF/SEMUSA (ID 1744976), emitido pelo Departamento de Assistência Farmacêutica – DAF, no qual se conclui que: "O Medicamento da marca **BLAU** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca UNIÃO QUIMICA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão". Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de **5.000 FRASCOS** do medicamento **OMEPRAZOL SÓDICA 400MG(PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL BLAU** da **Nota de Empenho nº 4004/2026.**
**2.** Considerando a pesquisa de preços realizada com base na Tabela CMED (ID 1790778), relativa ao item e à marca solicitada;
**3.** Fica homologada a alteração da marca do **Item 13 - OMEPRAZOL SÓDICA 400MG SOLUÇÃO INJETAVEL BLAU**, da Ata do Sistema de Registro de Preços nº 089/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90120/2025, Processo nº 005.005146/2025-68, cujo objeto é a Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Bolsas E Frascos, Identificado Inicialmente Como: “soros E Frascos I”, com vigência da ata até 04/03/2027, conforme solicitação da empresa detentora, nos termos abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | Nova Marca | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|
| | COTA PRINCIPAL- AMPLA CONCORRÊNCIA | | | |

13 OMEPRAZOL SÓDICA 40 MG (PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃ O INJETÁVEL + DILUENTE) FRASCO BLAU R$ 8,00

**Detentora da Ata: F&R HOSPITALAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 51.837.171/0001-00**

**THIAGO DE CASTRO PEREIRA**
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
**MARCIO ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**D4834507

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS - RELATÓRIO Nº 25/2026

**RELATÓRIO Nº 25/2026**

**UNIDADE CONTRATANTE: CONVÊNIOS/DA/SEMIAS**

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 012.000711/2025-10 | VIGÊNCIA CONTRATO: 12 MESES ALR | DO | Fase contas: ( ) NÃO | de | ( | x) | prestação | de | SIM | Contrato atualmente: Em firmatura contrato VIGÊNCIA ENCERRADA: ( ) NÃO | fase | ( | x) | de | SIM | de | | | |

**OSC**: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDONIA - AMA
**CNPJ**: 04.198.211/0001-31

OBJETIVO GERAL DA PARCERIA:Garantir a identidade visual e a dignidade dos profissionais e demandatários da AMA-RO, por meio do custeio de uniformes, e fortalecer a visibilidade e o impacto das atividades da associação, por meio de assessoria em comunicação, ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações, bem como ampliar o quadro de prestadores de serviços de educador social, para atender as especificidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à indivíduos que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações.

PROJETO: Uniformizando Nossa Identidade: Custeio de Uniformes, Contratação de Prestadores de Serviços de Cuidador Social e Assessoria de Comunicação para a AMA-RO

**Ocorrências**

21/08/2026- visita in loco

15/10/2026 análise documentos
06/11/2026- conclusão da análise

**1. RELATÓRIO EMETIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DO DIMC/DA/SEMIAS**

Trata-se de análise e instrução técnica referente ao monitoramento e fiscalização da fase final de execução da parceria celebrada entre o Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), e a Organização da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia – AMA/RO**, formalizada mediante o **Termo de Fomento nº 036/PGM/2024**.
Em cumprimento às atribuições regimentais relativas ao acompanhamento, fiscalização e avaliação das parcerias no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), a equipe técnica da **Divisão de Monitoramento de Convênios (DIMC/DA/SEMIAS)** realizou visita técnica *in loco* no dia **21 de agosto de 2026**.
A vistoria ocorreu na sede da OSC, situada à **Rua Anari, nº 6199, Bairro Jardim Eldorado, Zona Sul de Porto Velho – RO**, objetivando verificar a execução do objeto pactuado, o cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e a conformidade da aplicação dos recursos públicos transferidos.

**2. ANÁLISE TÉCNICA E CONSTATAÇÕES *IN LOCO PELA EQUIPE DO DIMC/DA/SEMIAS.***

Durante a inspeção presencial, a equipe técnica da DIMC/DA/SEMIAS procedeu à verificação detalhada das instalações, equipamentos, recursos humanos e serviços prestados, constatando o quanto segue:

- **Estrutura Física e Equipamentos:** A edificação encontra-se em ótimo estado de conservação, higiene e segurança. Os materiais de apoio técnico, mobiliários e equipamentos adquiridos ou utilizados na execução do termo encontram-se em excelente estado de conservação e/ou novos, proporcionando ambiente adequado e funcional ao público atendido.
- **Recursos Humanos e Recursos Materiais:** A equipe multidisciplinar atuante na OSC demonstra alto padrão de qualificação e desempenho técnico. Verificou-se a aquisição e distribuição regular dos uniformes institucionais para o público beneficiário/corpo de atendimento, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.
- **Execução das Metas e Qualidade dos Serviços:** Foi evidenciado o cumprimento integral das metas pactuadas para a fase analítica do contrato. A assistência prestada abrange crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neurodivergências, estendendo-se ao suporte e acolhimento de suas respectivas famílias.
- **Impacto Social e Garantia de Direitos:** Os investimentos alocados em equipamentos, custeio e recursos humanos traduziram-se em atendimentos de alta qualidade técnica e humana, promovendo a efetiva garantia de direitos socioassistenciais, a inclusão social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

**3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente acompanhamento fundamenta-se nos princípios constitucionais da eficiência e da legalidade na Administração Pública, bem como nos dispositivos da **Lei Federal nº 13.019/2014**:

- **Art. 58:** Dever da Administração Pública de promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias;
- **Art. 59:** Emissão de parecer técnico de monitoramento quanto à eficácia e eficiência das ações executadas.

Entre 15/10/2026 à 06/11/2026 a equipe do DIMC/DA com esta comissão realizou ainda a análise dos documentos esta referente a parceria na perspectiva de prestação de contas final, verificamos que contam

- Extrato do termo de fomento 036/PGM/2024 , na pág 332 do id: 0066245
- Ofício n° 080/2026/AMA(id: 1020894);
- ANEXOS notas fiscais e comprovantes de pagamento( ID: 1021406);
- Extrato da conta zerado(1021710);
- Comprovante da devolução dos recursos remanescentes (1037124);
- Anexo contrato individual de trabalho(1022692);
- relatório fotográfico (1021983)

- Formulário de gestor e fiscal de contratos vigente- id:1709534;
- Anexo de fotos da visita in loco pela equipe do DIMC/DA/SEMIAS(ID:1803422);

**Sabrina Monteiro Barbosa**
Assistente Social-DIMC/DA/SEMIAS
**Àrien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira**
Gerente DIMC/DA/SEMIAS

**PARECER E POSISIONAMENTO TÉCNICO POR PARTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E DE MONITORAMENTO DESTE CONTRATO CONFORME DECRETO Nº 2807/I**

Esta Comissão de Fiscalização e a Gestão de Contratos realizaram a análise minuciosa da documentação constante nos autos
A Comissão de Fiscalização e a Gestão do Contrato, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto nº 2807/I e em atendimento às disposições dos artigos 58 e 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC):

1. **ATESTAM E RATIFICAM integralmente o Relatório Técnico de Vistoria *In Loco*** elaborado pela Divisão de Monitoramento de Convênios (DIMC/DA/SEMIAS) a partir da inspeção realizada em 21 de agosto de 2026 na sede da OSC (Rua Anari, nº 6199, Bairro Jardim Eldorado).
2. **CONFIRMAM a adequada execução física e financeira do objeto pactuado**, destacando:
   - **Instalações e Equipamentos:** Estrutura física em ótimo estado de conservação, segurança e higiene, com mobiliário e equipamentos novos/conservados que garantiram o atendimento adequado ao público.
   - **Recursos Humanos e Materiais:** Equipe multidisciplinar qualificada e entrega regular dos uniformes institucionais previstos no Plano de Trabalho.
   - **Cumprimento de Metas e Impacto Social:** Cumprimento integral das metas estipuladas, beneficiando crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neuro divergências, bem como suas famílias, com fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
3. **CONSTATAM a regularidade documental financeira**, haja vista a comprovação de despesas acompanhadas das respectivas notas fiscais, a apresentação de extrato bancário com saldo zerado e o recolhimento formal do saldo remanescente aos cofres públicos.

**4. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO**
Diante do exposto, esta Comissão de Fiscalização e a Gestão do Contrato opinam pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do Termo de Fomento nº 036/PGM/2024 celebrada com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia (AMA/RO), por haver plena comprovação da eficácia, eficiência e cumprimento integral do objeto e das metas ajustadas.
Encaminhe-se o presente processo aos órgãos competentes da SEMIAS para homologação e encerramento dos trâmites administrativos.
Porto Velho – RO, 6 de novembro de 2026.
**Nivel de execução:**
Ruim( ), Péssimo( ), Razoável( ), Bom(_), **Ótimo (X )**
Frente ao exposto a cima esta comissão emite parecer favorável à homologação da prestação de contas final .

**Tatiana Socorro Barros Araújo**
Gestora de Contrato – Decreto nº 2807/I

**Lucas Gabriel de Almeida Veiga**
Fiscal de Contrato – Decreto nº 2807/I

**Rosângela Maria de Oliveira Amaral**
Fiscal de Contrato – Decreto nº 2807/I

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**7881817F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - PORTARIA Nº557, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no **Contrato Nº31/2026/SEMUSA-DEJ** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e demais normas pertinentes;
**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração formalmente designados;
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;
**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos **GESTORES DE CONTRATOS** são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, a fim de garantir que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando necessário, a realização de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada que promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV – Conferir o adequado cumprimento das exigências relativas à prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação do contrato e, havendo interesse, promover os procedimentos necessários à respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes aos valores do contrato e à devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar à área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar a necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato, bem como promover as respectivas alterações;

VIII – Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, bem como adotar as providências necessárias à sua instrução;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas de sua competência para as ocorrências que surgirem durante a execução do contrato, bem como propor medidas que contribuam para o seu aprimoramento.
**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
III – Indicar eventuais glosas nas faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que possa ensejar a aplicação de penalidades;
V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e ao pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências qualitativas e quantitativas relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando, nos autos, os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e nas condições editalícias, especialmente quanto à observância dos princípios e preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** são:
I – Verificar a documentação da empresa, acompanhando se a contratada mantém as condições de habilitação exigidas para a contratação;
II – Acompanhar os aspectos administrativos contratuais relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle do contrato administrativo e a adoção tempestiva de providências nos casos de inadimplemento, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023;
III – Verificar os recolhimentos legais, acompanhando os comprovantes de FGTS, contribuições previdenciárias e demais encargos fiscais e trabalhistas;
IV – Acompanhar os pagamentos, verificando a documentação administrativa necessária à liquidação e ao pagamento das notas fiscais;
V – Controlar os prazos contratuais, acompanhando a vigência, as garantias e a necessidade de providências relacionadas a aditivos e apostilamentos, prestando apoio ao Gestor do Contrato;
VI – Identificar irregularidades, registrando os descumprimentos das obrigações administrativas e trabalhistas e comunicando-os imediatamente ao Gestor do Contrato;
VII – Acompanhar as garantias e glosas, verificando a manutenção das garantias contratuais e subsidiando a aplicação de glosas, quando houver fundamento;
VIII – Manter os registros no processo, documentando as ocorrências, solicitações, notificações e providências adotadas durante a fiscalização.
**CONSIDERANDO**, por fim, que, com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e à fiscalização dos contratos no âmbito desta **SEMUSA**, contrato a contrato;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **GESTORES E FISCAIS** do Contrato nº 31/2026/SEMUSA-DEJ, celebrado com a empresa **COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.050.778/0001-30, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada (Lote 01)**, em turnos de 12 (doze) horas, diurnos e noturnos, de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, com fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos e EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços nas unidades de saúde e na sede administrativa sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) de Porto Velho/RO.

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| EDSON CARLOS ALENCAR | 272435 | Gestor do Contrato |
| EDIMAR FERREIRA DA SILVA | 485517 | Fiscal Técnico |
| WANDER POMPERMAYER CARNEIRO | 299728 | Fiscal Administrativo |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
**Art. 3º** – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
**Cumpra-se e Publique-se**

**Sandra Maria Petillo Cardoso**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/11/2026, às 09:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**1D4DC4BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - PORTARIA Nº558, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no **Contrato Nº32/2026/SEMUSA-DEJ**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, e demais normas pertinentes;
**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de representantes da Administração formalmente designados;
**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestores e fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração;
**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos **GESTORES DE CONTRATOS** são:
I – Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, a fim de garantir que o contrato transcorra de forma regular;
II – Indicar, quando necessário, a realização de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III – Solicitar à autoridade competente da área interessada que promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV – Conferir o adequado cumprimento das exigências relativas à prestação das respectivas garantias contratuais;
V – Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação do contrato e, havendo interesse, promover os procedimentos necessários à respectiva prorrogação;
VI – Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes aos valores do contrato e à devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
VII – Informar à área requisitante, em tempo hábil, quando prever ou verificar a necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato, bem como promover as respectivas alterações;
VIII – Propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada, com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, bem como adotar as providências necessárias à sua instrução;
IX – Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas de sua competência para as ocorrências que surgirem durante a execução do contrato, bem como propor medidas que contribuam para o seu aprimoramento.
**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos **FISCAIS TÉCNICOS** são:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
III – Indicar eventuais glosas nas faturas;
IV – Informar ao Gestor do Contrato eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que possa ensejar a aplicação de penalidades;
V – Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e ao pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento contratual;
VI – Registrar todas as ocorrências qualitativas e quantitativas relacionadas à execução do contrato pelo qual for responsável, prestando, nos autos, os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII – Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e nas condições editalícias, especialmente quanto à observância dos princípios e preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos **FISCAIS ADMINISTRATIVOS** são:
I – Verificar a documentação da empresa, acompanhando se a contratada mantém as condições de habilitação exigidas para a contratação;
II – Acompanhar os aspectos administrativos contratuais relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como o controle do contrato administrativo e a adoção tempestiva de providências nos casos de inadimplemento, conforme o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023;
III – Verificar os recolhimentos legais, acompanhando os comprovantes de FGTS, contribuições previdenciárias e demais encargos fiscais e trabalhistas;
IV – Acompanhar os pagamentos, verificando a documentação administrativa necessária à liquidação e ao pagamento das notas fiscais;
V – Controlar os prazos contratuais, acompanhando a vigência, as garantias e a necessidade de providências relacionadas a aditivos e apostilamentos, prestando apoio ao Gestor do Contrato;
VI – Identificar irregularidades, registrando os descumprimentos das obrigações administrativas e trabalhistas e comunicando-os imediatamente ao Gestor do Contrato;
VII – Acompanhar as garantias e glosas, verificando a manutenção das garantias contratuais e subsidiando a aplicação de glosas, quando houver fundamento;
VIII – Manter os registros no processo, documentando as ocorrências, solicitações, notificações e providências adotadas durante a fiscalização.
**CONSIDERANDO**, por fim, que, com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e à fiscalização dos contratos no âmbito desta **SEMUSA**, contrato a contrato;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como **GESTORES E FISCAIS** do Contrato Nº32/2026/SEMUSA-DEJ, celebrado com a empresa **IMPERIAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 10.760.842/0001-03, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada** (LOTE 02, LOTE 03 e LOTE 04), em turnos de 12 horas DIURNO E NOTURNO, de segunda a domingo, inclusive feriado, com o fornecimento de mão de obra, uniformes, materiais, equipamentos, EPIS necessários e adequados à prestação dos serviços nas unidades de saúde e sede administrativa sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) Porto Velho, RO.

| Nome | Matrícula | Função |
|---|---|---|
| EDSON CARLOS ALENCAR | 272435 | Gestor do Contrato |
| EDIMAR FERREIRA DA SILVA | 485517 | Fiscal Técnico |
| WANDER POMPERMAYER CARNEIRO | 299728 | Fiscal Administrativo |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
**Art. 3º** – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
**Cumpra-se e Publique-se**

**Sandra Maria Petillo Cardoso**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/11/2026, às 09:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**6D933075

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - PORTARIA Nº 559/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 005.021270/2026-51.**
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: Auxilio deslocamento** para o servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de **BELÉM/PA** em transporte **Aéreo**, com o objetivo de **participação no Fórum Internacional de Desenvolvimento da Medicina Tradicional (Brasil) - 2026, No Período de 10/11/2026 a 13/11/2026.**

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| DARLENE NOBRE FLORESTA | 247735 | ASSESSORA TÉCNICA | BELÉM/PA | N/A | SIM |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
**Geison Felipe Costa da Silva**
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/11/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/11/2026, às 10:29, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1829961 e o código CRC ED8FE5C8.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**31EAC5C3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - PORTARIA Nº 560/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 005.019147/2026-71.**
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER: 6,5 (seis e meia) diárias e auxilio deslocamento** para o servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de **CURITIBA/PR** em transporte **Aéreo**, com o objetivo de: **Realização de visitas institucionais à Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026, e participação no 40º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.**

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Geison Felipe Costa da Silva | 245747 | Diretor Executivo I | | | | |
| Maria Clara de Souza Lima | 10080869 | Gerente II | CURITIBA/PR | 6,5 | | SIM |
| Carlos Alberto de Oliveira Souza | 10078575 | Diretor I | | | | |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/11/2026, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1830978 e o código CRC 1473A02

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F194270A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - PORTARIA Nº 561, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
**Art. 1° - AUTORIZAR,** as servidoras abaixo mencionadas, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei n°. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

| CAD | NOME | CARGO | HABILITAÇÃO | VALIDADE CNH |
|---|---|---|---|---|
| **10081642** | AFRANCES SOUZA VIEIRA | Assessor II (DAP) | 03759420932 | 29/03/2031 |
| 10081864 | FABIULA GOMES DOS SANTOS | Gerente da Divisão de Distribuição e Controle de Materiais de Consumo – DIDCM/DAP | 07255186669 | 04/01/2034 |

**Art. 2°** - Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e no final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo o obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI - preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/DMAG/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – acatar a instrução normativa N° 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
**Art. 3°** - O Veículo Oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Distribuição e Controle de Materiais de Consumo – DIDCM e do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – SEMUSA-DAP, **no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou DA chefia imediata.**
**Art. 4° - Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.**
**Art. 5° - Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.**
Atenciosamente,

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/11/2026, às 10:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1831128 e o código CRC 99462D71.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**33A19243

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - PORTARIA Nº 562/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 005.020923/2026-85.**
**RESOLVE:**
**ARBITRAR e CONCEDER:** 6,5 **(seis e meia) diárias** e auxilio deslocamento para o servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de **CUIABÁ/MT** em transporte **TERRESTRE**, com o objetivo de: **Realização de visita técnica e institucional ao município de Cuiabá/MT, com programação principal prevista para os dias 12, 13 e 14 de janeiro de 2027, visando conhecer experiências exitosas relacionadas à gestão administrativa, contábil, financeira, orçamentária e contratual da saúde pública, incluindo visitas à Secretaria Municipal de Saúde daquele município, para intercâmbio de experiências, coleta de informações e identificação de boas práticas que possam subsidiar o aprimoramento da gestão da saúde no Município de Porto Velho.**

| Nome | Cadastro | Cargo/Função | Destino | Quantidade de diárias | Auxílio Deslocamento |
|---|---|---|---|---|---|
| RICARDO GUEDES BRANDÃO | 10078575 | Coordenador IV | CUIABÁ/MT | 6,5 | N/DA |

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

**SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Visto:
**Geison Felipe Costa da Silva**
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 10/11/2026, às 11:01, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 10/11/2026, às 11:03, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1831154 e o código CRC D8C06226.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**37C1EC1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº48/2026/SEMUSA-NPCFD**

Porto Velho, 09 de novembro de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.017315/2026-93 - Solicitação de diárias Davi Diniz, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
**DECIDO: HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

| Nome Do Servidor | Mat. | Cargo/Função | Destino | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DAVI DINIZ PEDRAÇA | 62340 | Técnico em Enfermagem | BRASILIA/DF | 3 e ½ | R$ 700,00 | R$ 2.800,00 |
| | | | Deslocamento | 1 | R$ 350,00 | |

**Sandra Maria Petillo Cardoso**
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:
**SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO**
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 09/11/2026, às 13:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 09/11/2026, às 13:40, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1825856 e o código CRC 074D81A5.

**Publicado por:**
Fernanda Santos Julio
**Código Identificador:**F5F6ADA0

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.400/GAB/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**
**ESTADO DE RONDÔNIA**
**Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).**
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3465-1145

**LEI Nº 1.400/GAB/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026**

Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, em especial na Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, c/c Art. 4º da Lei Complementar n. 101/00 e os fundamentos do Artigo 77 inciso XI, c/c Artigo 105 § 3º da Lei Orgânica do Município, as Diretrizes Orçamentárias para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2027, compreendendo:
**I** - As orientações sobre elaboração e execução;
**II** - As prioridades e metas operacionais;
**III** - As alterações na legislação tributária municipal;
**IV** - As disposições relativas à despesa com pessoal;
**V** - A estrutura e a organização do orçamento;
**VI** - A disposição relativa à Dívida Pública Municipal;
**VII** - Os critérios e formas de limitação de empenho;
**VIII** - As condições e exigências para transferência de recursos a entidades públicas e privadas, caso ocorra;
**IX** - Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recurso do orçamento;

**X** - As disposições gerais.

**Parágrafo Único.** Em decorrência do disposto supracitado, a Administração Pública do Município de Teixeirópolis, obedecerá aos princípios que regem a Administração Pública, sob a égide da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na forma da Carta Magna Brasileira, prevista no Art. 37 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II SEÇÃO I**
**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027, especificadas de acordo com os macros e micros objetivos estabelecidos nos Programas do Plano Plurianual 2026 a 2029 e Lei Orçamentária para o exercício de 2027.
**§1º** O orçamento fiscal da seguridade social discriminará a receita em anexo próprio, conforme anexo I da Portaria Interministerial n. 163/2001.
**§2º** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15, da Lei Federal
n. 4.320, de 1964.

**Art. 3º** A proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os fundos municipais, observados os seguintes objetivos:
**I** - Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;
**II** - Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, sobretudo a afetada por surtos epidêmicos;
**III** - Prestar assistência à criança, ao adolescente e a pessoa idosa;
**IV** - Promover o desenvolvimento econômico do Município;
**V** - Melhorar a infraestrutura urbana;

**VI** - Promover parcerias formação de nível superior estudantes do Município;
**VII** - Reestruturar os serviços administrativos;
**VIII** - Buscar maior eficiência arrecadatória;

**Art. 4º** A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 obedecerá às seguintes disposições:
**§1º** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificados valores e metas físicas;
**§2º** Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;
**§3º** A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;
**§4º** As receitas serão estimadas com metodologias conforme regras normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**SEÇÃO II**
**DAS DIRETRIZES PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 5º** Para atender ao art. 4º, parágrafo único, "d", da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados não menos que 0,01% da receita corrente líquida para as despesas de proteção à criança e ao adolescente.

**Art. 6º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, será dada prioridade à utilização de, no mínimo, 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, em ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), objetivando:
**§1º** Ampliação da política de assistência social através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade e nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
**§2º** Combate à pobreza com a execução de programas sociais de transferência de renda.

**Art. 7º** A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente a 1,5% da receita corrente líquida, conforme o exposto no Anexo de Riscos Fiscais, que acompanha a presente Lei.

**Art. 8º** Além da reserva prevista no artigo 7º, a Lei Orçamentária Anual poderá contingenciar orçamento para o atingimento de equilíbrio econômico-financeiro nos termos que dispõe a LRF.

**Art. 9º** Até o limite de 4**%** da despesa fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos, unidades orçamentárias e categorias de programação.
**§1º** Para os fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que programa, atividade, projeto ou operação especial e, na órbita da classificação econômica da despesa, os grupos corrente e de capital;
**§2º** Nos termos desta Lei Fica o poder Executivo autorizado, a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias já previstas, os saldos apurados no balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com a Lei Federal n. 4320/64, estas incorporações não serão computadas nos índices de abertura de crédito;

**§3º** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a promover mediante decreto a transposição, o remanejamento e a transferência no *quantum* se fizerem necessário para adequação das despesas com pessoal e encargos, considerando que o cômputo das alterações orçamentárias não se inclui no limite constante do *caput* deste artigo.;

**I** - A transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivadas através de decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentária aprovada na Lei de Orçamento de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;
*a)* Entende-se por Transferência a realocação de recursos orçamentários dentro do mesmo programa, atividade ou operações especiais, de categoria econômica diferente.
*b)* Entende-se por Transposição a realocação de recursos orçamentários, dentro de um mesmo órgão (secretaria ou entidade), de programa, atividade ou operações especiais diferentes.
*c)* Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos orçamentários, de órgão (secretaria ou entidade) diferentes.
**II** - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
**III** - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;
**IV** - Programa, instrumento destinado a cumprir as ações do Estado através de ações integradas que congrega ações a serem concretizadas através dos projetos e atividades;
**V** - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
**VI** - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
**VII** - Estrutura programática, a organização em bloco de função, sub função, programa, projeto ou atividade.

**Art. 10.** Nos moldes do art. 165, §8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei n. 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 4% para abertura de créditos adicionais suplementares.

**Parágrafo Único. (excluído pela Emenda Modificativa nº 007/2026).**

**Art. 11.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo será constituído de:
**I -** Texto da lei;
**II -** Consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
**a)** Rol de atividades;
**b)** Rol de Projetos;
**c)** Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por Funções do Governo;
**d)** Tabela Explicativa da Evolução da Receita;
**e)** Tabela Explicativa da Evolução da Despesa;
**f)** Demonstração da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas;
**g)** Receita segundo as categorias econômicas;
**h)** Natureza da despesa segundo a categoria econômica;
**i)** Demonstração da despesa por unidade orçamentária segundo as categorias econômicas;
**j)** Programa de trabalho;
**k)** Programa de trabalho de governo;
**l)** Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo com os recursos;
**m)** Demonstrativo das despesas por funções;
**n)** Quadro de detalhamento da despesa – QDD;

**o)** Programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino nos termos do Art. 212 da Constituição Federal de 1988;
**p)** Programação referente à aplicação constitucional nas ações e serviços públicos de saúde previsto no inciso III, §2º do Art. 198 da Constituição Federal de 1988.

**SEÇÃO III DAS PARCERIAS**

**Art. 12.** Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal n. 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:
**§1º** Atendimento direto e gratuito ao público;
**§2º** Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual, quando a lei dispuser;
**§3º** Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;
**§4º** Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal 12.527, de 2011.
**§5º** Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.
**§6º** Salário dos dirigentes inferior ao subsídio do Prefeito.

**Parágrafo Único.** Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

**Art. 13.** Fica autorizado ao Executivo estabelecimento de parcerias com entidades associativas públicas e entidades associativas privada sem fins lucrativos e entidades públicas para alcance do desenvolvimento sustentável conforme definidos nos eixos estratégicos.
**§1º** O Poder Executivo poderá firmar acordos, termos de fomento (convênios) e ajustes com outras esferas de governo e entidades privadas sem fins lucrativos, para desenvolvimento de programas de interesse comum nas áreas de Educação, Cultura, Esporte, Saúde, Assistência Social, Transporte, Trânsitos, Agricultura e outros.
**§2º** As entidades filantrópicas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão a fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, através de uma prestação de conta.

**SEÇÃO IV**
**DAS LIMITAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA**

**Art. 14.** Para execução da despesa pública os titulares das unidades orçamentária deverão observar as vedações seguintes;
**§1º** Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
**§2º** Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;
**§3º** Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
**§4º** Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;
**§5º** Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;
**§6º** Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;
**§7º** Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
**§8º** Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
**§9º** Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;
**§10.** Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes;
**§11.** Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros;
**§12.** Custeio de pesquisas de opinião pública.
**SEÇÃO V**

**DAS DIRETRIZES RELATIVO À GESTÃO DE PESSOAL**

**Art. 15.** Fica assegurada a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, no mês de janeiro de 2027, tendo como base os índices inflacionários, cuja escolha ficará na discricionariedade do Poder Executivo, decreto regulamentará a escolha do índice, é obrigatório à observância do princípio da isonomia salarial, vedada a distinção de índices.
**§1º** Em caso de impossibilidade de aplicação da revisão salarial geral e anual que desequilibre a gestão fiscal responsável, o Poder Executivo está autorizado promover por lei específica o aumento salarial por categoria, com o devido impacto de folha, para garantir o cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
**§2º** A aplicação do disposto no parágrafo §1º, levará em consideração as projeções e os percentuais, objetivando manter os limites de Pessoal, consistentes na aplicabilidade dos artigos 18 a 23 da Lei Complementar n. 101/00, incidindo o disposto do Art. 22, parágrafo único inciso I da norma supracitada.

**Art. 16.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas necessária à prestação dos serviços públicos na quantidade dos cargos e vagas compreendidos a realidade das demandas a extensão da validade do concurso com respectivo cômputo da hipótese de prorrogação.
**§1º** Poderá a critério da mesa diretora do Poder Legislativo ser realizado no mesmo certame o concurso público para os cargos tanto para o Poder Executivo quanto para o Poder Legislativo, segregado a cada um dos poderes a responsabilidade para custear com seu orçamento e recursos financeiros na proporcionalidade dos cargos e vagas.
**§2º** No exercício financeiro de 2027 as despesas de pessoal com ativos dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na forma dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n. 101/00 – LRF.

**§3º** O disposto no §1º do Art. 18 da Lei Complementar n. 101/00, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
**§4º** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categorias extintos, total ou parcialmente.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado promover a restruturação da estrutura administrativa com vista melhor eficiência na prestação dos serviços públicos e atendimento a sociedade.

**Art. 18.** Poderá o Poder Executivo realizar processo seletivo para contratação em regime celetista temporário para atender as situações eventuais e urgentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

**Art. 19.** Com objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a empregabilidade, oportunizar a qualificação profissional, fica autorizado o Poder Executivo a instituir projeto de bolsas de estágio remunerado em múltiplas áreas do conhecimento universitário e técnico em nível médio para atender necessidade de mão de obra qualificada com abrangência em todas as secretarias e programas orçamentários.

**SEÇÃO V**

**DAS DIRETRIZES DE ESPECIAIS DA RECEITA E DESPESA**

**Art. 20.** Caso haja frustração da receita prevista e, comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§1º** A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

**§2º** Serão excluídas as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

**§3º** Todas as despesas são passíveis de limitação de empenho, exceto as despesas com a Saúde, Educação, Pessoal e Encargos Sociais.

**§4º** A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo no âmbito de suas atribuições e competências, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto do Poder Executivo.

**§5º** Caso a receita se realize abaixo do esperado os Poderes Executivo e Legislativo, por conta própria, contingenciarão partes de suas verbas e quotas financeiras, na medida exata da queda da receita, para manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, dispostos dos artigos 4°, 9° e 31 da Lei n. 101/2000, obedecendo pela ordem os seguintes critérios de restrição:

I - Despesas de investimento;
II - Ações desportivas e culturais;
III - Despesas de viagem e de festividades;
IV - Despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 21.** Para isenção dos procedimentos requeridos no art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites do art. 75 incisos I e II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**Art. 22.** Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições do art. 14, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§1º** Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

**§2º** O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;
IV - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;
V - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;
VI – Restruturação do cadastro imobiliário, mapeamento e zoneamento urbano.
VII – Promoção e incentivo a regularização e regulamentação da agroindústria no âmbito municipal.

**Art. 23.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação de bens públicos inservíveis, aquisição de terrenos urbanos e rurais, indenização de benfeitorias rurais e urbanas, pagamento de dívida parcelada junto à Receita Federal e promover operações de crédito com a devida autorização legislativa.

**CAPÍTULO II**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 24.** Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata esta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

**§1º** Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão afetadas.

**§2º** Ao final de cada mês, a Câmara Municipal recolherá, na Tesouraria da Prefeitura, a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços.

**Art. 25.** Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único**. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do pedido feito à Prefeitura.

**Art. 26.** Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

**Parágrafo único.** Não se incluem no limite previsto no “caput” deste artigo as dotações para atendimento de despesas como:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Pagamento do serviço da dívida;
III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos; e
IV – Manutenção de despesas de custeio, contratos em andamento e programas de ação continuada.

**Art. 27.** Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2027, revogando-se as demais disposições em contrário.

***OSMY TOLEDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS** | | | |
| **(ANEXO 1)** | | | |
| **RECEITAS** | **VALOR** | **DESPESAS** | **VALOR** |
| RECEITAS CORRENTES | 47.447.629,81 | DESPESAS CORRENTES | 45.363.102,49 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE | 5.020.325,45 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.418.135,06 |
| CONTRIBUIÇÕES | 114.600,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.944.967,43 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.694.750,00 | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 592.605,00 | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 39.855.349,36 | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 170.000,00 | SUPERÁVIT CORRENTE | 2.084.527,32 |
| **TOTAL RECEITAS CORRENTES** | **47.447.629,81** | **TOTAL DESPESAS CORRENTES** | **47.447.629,81** |
| RECEITAS DE CAPITAL | 575.000,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.891.374,17 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 575.000,00 | INVESTIMENTOS | 1.891.374,17 |
| DÉFICIT CAPITAL | 1.316.374,17 | | |
| **TOTAL RECEITAS DE CAPITAL** | **1.891.374,17** | **TOTAL DESPESAS DE CAPITAL** | **1.891.374,17** |
| RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 768.153,15 |
| **RESUMO** | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 47.447.629,81 | DESPESAS CORRENTES | 45.363.102,49 |
| RECEITAS CAPITAL | 575.000,00 | DESPESAS CAPITAL | 1.891.374,17 |
| | | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 768.153,15 |
| **TOTAL** | **48.022.629,81** | **TOTAL** | **48.022.629,81** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | |
| **RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
| **RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS** | | | | |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES. | | | 47.447.629,81 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 5.020.325,45 | |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS | | 4.506.359,98 | |
| 1.1.1.1.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR | 54.599,91 | | |
| 1.1.1.1.02.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO | 54.599,91 | | |
| 1.1.1.1.02.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL | 68.250,00 | | |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | -13.650,09 | | |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 1.896.433,83 | | |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL | 1.549.933,83 | | |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 1.244.383,83 | | |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 189.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 31.500,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 27.300,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 42.000,00 | | |
| 1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E | 15.750,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS | 346.500,00 | | |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS | 346.500,00 | | |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER | 1.524.176,24 | | |
| 1.1.1.3.02.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - | 631.676,24 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.02.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - | 631.676,24 | | |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 892.500,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS | 892.500,00 | | |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS | 892.500,00 | | |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE | 1.031.150,00 | | |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 1.031.150,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - | 1.031.150,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - | 815.900,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 | ISSQN - PROPRIO | 745.500,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 | ISS - SIMPLES NACIONAL | 70.400,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - | 105.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - | 105.000,00 | | |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - | 5.250,00 | | |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | TAXAS | | 411.600,00 | |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 84.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 68.250,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - | 68.250,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 | TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE | 63.000,00 | | |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL | 5.250,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 5.250,00 | | |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - | 5.250,00 | | |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 10.500,00 | | |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - | 10.500,00 | | |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 327.600,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 327.600,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - | 327.600,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 | TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS | 31.500,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 | TAXA DE CEMITERIO | 10.500,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 | TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 262.500,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 | OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 10.500,00 | | |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 | TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES | 12.600,00 | | |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | | 102.365,47 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | |
| **RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 102.365,47 | | |
| 1.1.3.1.51.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE | 102.365,47 | | |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | | 114.600,00 | |
| 1.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | | 60.000,00 | |
| 1.2.2.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 60.000,00 | | |
| 1.2.2.1.08.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO | 60.000,00 | | |
| 1.2.2.1.08.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO | 60.000,00 | | |
| 1.2.2.1.08.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO | 60.000,00 | | |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | | 54.600,00 | |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 54.600,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 54.600,00 | | |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE | 54.600,00 | | |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | | 1.694.750,00 | |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | | 1.694.750,00 | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 1.694.750,00 | | |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.694.750,00 | | |
| 1.3.2.1.01.1.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.694.750,00 | | |
| 1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.589.750,00 | | |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 | REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - | 73.500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.00.00 | REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25% | 105.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS FNAS | 110.250,00 | | |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.00.00 | REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO | 1.112.000,00 | | |
| 1.3.2.1.01.1.1.06.00.00 | REMUN DE DEPOSITOS VINCULADOS - CONVENIOS | 157.500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.1.1.08.00.00 | REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS | 21.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.3.2.1.01.1.1.09.00.00 | REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS | 10.500,00 | | |
| 1.3.2.1.01.1.2.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS E | 105.000,00 | | |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | | 592.605,00 | |
| 1.6.0.0.00.3.0.00.00.00 | ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA | 498.105,00 | | |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | | 94.500,00 | |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | 94.500,00 | | |
| 1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | 94.500,00 | | |
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 94.500,00 | | |
| 1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 52.500,00 | | |
| 1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA | 42.000,00 | | |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | 39.855.349,36 | |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | | 18.963.167,75 | |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA | 13.305.400,09 | | |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS | 13.292.800,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS | 12.419.200,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS | 12.419.200,00 | | |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 15.524.000,00 | | |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | -3.104.800,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS | 873.600,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS | 873.600,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO | 504.000,00 | | |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | -100.800,00 | | |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO | 588.000,00 | | |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | -117.600,00 | | |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE | 12.600,09 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE | 12.600,09 | | |
| 1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO | 15.750,00 | | |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | -3.149,91 | | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | |
| **RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS | 321.000,00 | | |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA | 21.000,00 | | |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA | 21.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA | 300.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 300.000,00 | | |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - | 300.000,00 | | |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 4.033.517,66 | | |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 4.033.517,66 | | |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 3.725.617,66 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 3.725.617,66 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 442.643,40 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 568.750,00 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 | ASSIST. FINANC. COMPL. PGTO PISO SALARIAL DE | 579.224,26 | | |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP | 2.135.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 207.900,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 207.900,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL | 88.200,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL | 75.600,00 | | |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 | COMBATE A ENDEMIAS | 44.100,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO | 554.000,00 | | |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 365.000,00 | | |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 365.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL | 105.000,00 | | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA | 105.000,00 | | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL | 84.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA | 84.000,00 | | |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE | 268.250,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE | 268.250,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL | 268.250,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | SCFV - FNAS | 47.250,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 | PISO BASICO FIXO - FNAS | 148.000,00 | | |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS | 73.000,00 | | |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE | 481.000,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI | 250.000,00 | | |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI | 250.000,00 | | |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE | 231.000,00 | | |
| 1.7.1.9.99.0.3.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE | 231.000,00 | | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | | 13.817.099,94 | |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO | 12.374.399,94 | | |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 11.969.600,00 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 11.969.600,00 | | |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO | 14.962.000,00 | | |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | -2.992.400,00 | | |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 394.799,94 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 394.799,94 | | |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO | 493.500,00 | | |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | | -98.700,06 | | |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO | 10.000,00 | | |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO | 10.000,00 | | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | |
| **RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS | 280.000,00 | | |
| 1.7.2.2.53.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE | 280.000,00 | | |
| 1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE | 280.000,00 | | |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 247.500,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 247.500,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE | 247.500,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | RECURSOS DO HPP | 157.500,00 | | |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 | FARMACIA BASICA ESTADUAL | 90.000,00 | | |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE | 820.000,00 | | |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 820.000,00 | | |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 820.000,00 | | |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO | 95.200,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À | 95.200,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À | 95.200,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | PISO BASICO - PSB | 48.000,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI | 7.200,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS | 20.000,00 | | |
| 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 | PISO BASICO - PSE | 20.000,00 | | |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | | 7.075.081,67 | |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE | 7.075.081,67 | | |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE | 7.075.081,67 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE | 7.075.081,67 | | |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 | FUNDEB - PRINCIPAL | 7.075.081,67 | | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | 170.000,00 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | | 10.000,00 | |
| 1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 | RESSARCIMENTOS | 10.000,00 | | |
| 1.9.2.3.02.0.0.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE CUSTOS | 10.000,00 | | |
| 1.9.2.3.02.0.1.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL | 10.000,00 | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | | 160.000,00 | |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 160.000,00 | | |
| 1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E | 20.000,00 | | |
| 1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | 20.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 20.000,00 | | |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS | 140.000,00 | | |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO | 140.000,00 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO | 140.000,00 | | |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 | OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL | 140.000,00 | | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | | | 575.000,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | 575.000,00 | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E | | 575.000,00 | |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE | 575.000,00 | | |
| 2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 575.000,00 | | |
| 2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS | 575.000,00 | | |
| 2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 | INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL | 575.000,00 | | |
| | | **Total das receitas:** | | **48.022.629,81** |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria** |
|---|---|---|---|---|

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA**
**(ANEXO 2)**

| **Código** | **Especificação** | **Elemento** | **Grupo de Despesa** | **Categoria Econômica** |
|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS** | | | | |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | | | 45.363.102,49 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | | 21.418.135,06 | |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 21.418.135,06 | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.666.875,55 | | |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.612.432,75 | | |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 579.224,26 | | |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 41.102,50 | | |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 398.500,00 | | |
| 3.1.90.96.00.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL | 120.000,00 | | |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | 23.944.967,43 | |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS | | 769.500,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 769.500,00 | | |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE | | 278.000,00 | |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 278.000,00 | | |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 22.897.467,43 | |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 625.527,24 | | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 4.315.499,37 | | |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, | 157.600,00 | | |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO | 576.098,91 | | |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 158.250,00 | | |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE | 1.804.000,00 | | |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 371.400,00 | | |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 73.200,00 | | |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.890.985,91 | | |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 1.217.524,00 | | |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.768.450,00 | | |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 653.932,00 | | |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 120.000,00 | | |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 115.000,00 | | |
| 3.3.90.96.00.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL | 50.000,00 | | |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | | | 1.891.374,17 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | | 1.891.374,17 | |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | | 1.891.374,17 | |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.190.000,00 | | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 701.374,17 | | |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 768.153,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 768.153,15 | |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 768.153,15 | |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | 768.153,15 | | |
| | **Total das despesas:** | | | **48.022.629,81** |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** | | | | |
| | | | | 9.503.640,25 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO (ANEXO 5)**

| **Código** | **Especificação** | **Total** |
|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 2.129.772,86 |
| 01.128 | Formação de Recursos Humanos | 1.572.102,86 |
| 01.31 | Ação Legislativa | 557.670,00 |
| 04 | Administração | 9.922.556,94 |
| 04.122 | Administração Geral | 4.282.604,00 |
| 04.124 | Controle Interno | 51.600,00 |
| 04.128 | Formação de Recursos Humanos | 4.583.752,94 |
| 04.129 | Administração de Receitas | 59.600,00 |
| 04.812 | Desporto Comunitário | 945.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 2.172.800,00 |
| 08.122 | Administração Geral | 1.286.850,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 129.600,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 255.800,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 500.550,00 |
| 10 | Saúde | 13.151.390,48 |
| 10.122 | Administração Geral | 1.022.000,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | 6.421.234,26 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 5.132.807,94 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | 427.249,37 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | 133.000,00 |
| 10.31 | Ação Legislativa | 15.098,91 |
| 12 | Educação | 13.940.308,91 |
| 12.122 | Administração Geral | 2.027.000,00 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 483.000,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 8.241.936,67 |
| 12.365 | Educação Infantil | 3.151.622,24 |
| 12.367 | Educação Especial | 36.750,00 |
| 15 | Urbanismo | 937.865,47 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 835.500,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | 102.365,47 |
| 18 | Gestão Ambiental | 465.750,00 |
| 18.543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 465.750,00 |
| 20 | Agricultura | 128.750,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 128.750,00 |
| 26 | Transporte | 3.379.000,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 3.379.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 112.350,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 112.350,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.682.085,15 |
| 28.845 | Transferências | 100.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 1.582.085,15 |
| | **Total Geral:** | **48.022.629,81** |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS
LOA - 2027
**Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura Anexo 05**

| **Cód. Funções** | **Cód. Subfunção** | **Cód. Programas/Projetos/Atividades** |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| **8 Assistência Social** | | |
| | **122 Administração Geral** | |
| | | **0003 - GOVERNO DE RESULTADOS** |
| | | 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST |
| | | **0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** |
| | | 2062 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA |
| | **241 Assistência ao Idoso** | |
| | | **0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** |
| | | 2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE |
| | **243 Assistência à Criança e ao Adolescente** | |
| | | **0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** |
| | | 2059 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI |
| | | 2064 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST |
| | | **0014 - SEMENTES DO AMANHÃ** |
| | | 2063 - FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE |
| | **244 Assistência Comunitária** | |
| | | **0003 - GOVERNO DE RESULTADOS** |
| | | 2053 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL |
| | | **0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** |
| | | 2052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA |
| | | 2054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO |
| | | 2055 - MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL |
| | | 2056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS |
| | | 2057 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD |
| | | 2058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL |
| | | 2060 - PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL |
| | | 2061 - PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL |
| | | 2071 - PISO BÁSICO FIXO - FNAS |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**
**(ANEXO 6)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 01.000 LEGISLATIVO** | | **0,00** | **2.129.772,86** | **0,00** | **2.129.772,86** |
| **Unidade: 01.001 CÂMARA LEGISLATIVA** | | **0,00** | **2.129.772,86** | **0,00** | **2.129.772,86** |
| 01 | Legislativa | | 2.129.772,86 | | 2.129.772,86 |
| 01.031 | Ação Legislativa | | 557.670,00 | | 557.670,00 |
| 01.031.0002 | ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA | | 557.670,00 | | 557.670,00 |
| 01.031.0002.2001 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES | | 557.670,00 | | 557.670,00 |
| 01.128 | Formação de Recursos Humanos | | 1.572.102,86 | | 1.572.102,86 |
| 01.128.0001 | GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO | | 1.572.102,86 | | 1.572.102,86 |
| 01.128.0001.2002 | ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO | | 1.572.102,86 | | 1.572.102,86 |
| **Órgão: 02.000 EXECUTIVO** | | **575.000,00** | **14.287.272,41** | **1.632.085,15** | **16.494.357,56** |
| **Unidade: 02.001 GABINETE EXECUTIVO** | | **0,00** | **1.687.650,00** | **0,00** | **1.687.650,00** |
| 04 | Administração | | 1.687.650,00 | | 1.687.650,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 1.636.050,00 | | 1.636.050,00 |
| 04.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 1.236.800,00 | | 1.236.800,00 |
| 04.122.0003.2003 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | | 1.236.800,00 | | 1.236.800,00 |
| 04.122.0005 | PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS | | 399.250,00 | | 399.250,00 |
| 04.122.0005.2005 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | | 399.250,00 | | 399.250,00 |
| 04.124 | Controle Interno | | 51.600,00 | | 51.600,00 |
| 04.124.0004 | CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO | | 51.600,00 | | 51.600,00 |
| 04.124.0004.2004 | APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO | | 51.600,00 | | 51.600,00 |
| **Unidade: 02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE** | | **0,00** | **7.819.956,94** | **1.632.085,15** | **9.452.042,09** |
| 04 | Administração | | 7.707.606,94 | | 7.707.606,94 |
| 04.122 | Administração Geral | | 2.119.254,00 | | 2.119.254,00 |
| 04.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 2.119.254,00 | | 2.119.254,00 |
| 04.122.0003.2006 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE | | 2.119.254,00 | | 2.119.254,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04.128 | Formação de Recursos Humanos | | 4.583.752,94 | | 4.583.752,94 |
| 04.128.0006 | PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | | 4.583.752,94 | | 4.583.752,94 |
| 04.128.0006.2007 | OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA | | 4.583.752,94 | | 4.583.752,94 |
| 04.129 | Administração de Receitas | | 59.600,00 | | 59.600,00 |
| 04.129.0007 | FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS | | 59.600,00 | | 59.600,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| **PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO** | | | | | |
| **(ANEXO 6)** | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
| 04.129.0007.2008 | MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA | | 59.600,00 | | 59.600,00 |
| 04.812 | Desporto Comunitário | | 945.000,00 | | 945.000,00 |
| 04.812.0008 | SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | | 945.000,00 | | 945.000,00 |
| 04.812.0008.2009 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS | | 945.000,00 | | 945.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 112.350,00 | | 112.350,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 112.350,00 | | 112.350,00 |
| 27.812.0008 | SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | | 112.350,00 | | 112.350,00 |
| 27.812.0008.2010 | PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA | | 112.350,00 | | 112.350,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | 1.632.085,15 | 1.632.085,15 |
| 28.845 | Transferências | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 28.845.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 28.845.0003.0001 | DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | 1.582.085,15 | 1.582.085,15 |
| 28.846.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | | 1.582.085,15 | 1.582.085,15 |
| 28.846.0003.0002 | CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | | | 653.932,00 | 653.932,00 |
| 28.846.0003.0003 | PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV | | | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 28.846.0003.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | 768.153,15 | 768.153,15 |
| **Unidade: 02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE** | | **575.000,00** | **4.779.665,47** | **0,00** | **5.354.665,47** |
| 04 | Administração | | 527.300,00 | | 527.300,00 |
| 04.122 | Administração Geral | | 527.300,00 | | 527.300,00 |
| 04.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 527.300,00 | | 527.300,00 |
| 04.122.0003.2065 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA | | 527.300,00 | | 527.300,00 |
| 15 | Urbanismo | | 937.865,47 | | 937.865,47 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 835.500,00 | | 835.500,00 |
| 15.451.0016 | CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | | 835.500,00 | | 835.500,00 |
| 15.451.0016.2066 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA | | 835.500,00 | | 835.500,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | 102.365,47 | | 102.365,47 |
| 15.452.0016 | CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | | 102.365,47 | | 102.365,47 |
| 15.452.0016.2067 | MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | | 102.365,47 | | 102.365,47 |
| 18 | Gestão Ambiental | | 465.750,00 | | 465.750,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| **PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO** | | | | | |
| **(ANEXO 6)** | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
| 18.543 | Recuperação de Áreas Degradadas | | 465.750,00 | | 465.750,00 |
| 18.543.0017 | GUARDIÕES DA NATUREZA | | 465.750,00 | | 465.750,00 |
| 18.543.0017.2068 | OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | | 465.750,00 | | 465.750,00 |
| 20 | Agricultura | | 128.750,00 | | 128.750,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | | 128.750,00 | | 128.750,00 |
| 20.606.0015 | DO CAMPO AO PRATO | | 128.750,00 | | 128.750,00 |
| 20.606.0015.2069 | FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL | | 128.750,00 | | 128.750,00 |
| 26 | Transporte | 575.000,00 | 2.720.000,00 | | 3.295.000,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 575.000,00 | 2.720.000,00 | | 3.295.000,00 |
| 26.782.0016 | CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | 575.000,00 | 2.720.000,00 | | 3.295.000,00 |
| 26.782.0016.1001 | MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL | 575.000,00 | | | 575.000,00 |
| 26.782.0016.2070 | MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL | | 2.720.000,00 | | 2.720.000,00 |
| **Órgão: 03.000 EDUCAÇÃO** | | **400.000,00** | **13.648.308,91** | **0,00** | **14.048.308,91** |
| **Unidade: 03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** | | **400.000,00** | **6.378.127,24** | **0,00** | **6.778.127,24** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | Assistência Social | | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| 08.243.0009 | CRESCER COM SABER | | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| 08.243.0009.2027 | FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA | | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| 12 | Educação | 400.000,00 | 6.270.127,24 | | 6.670.127,24 |
| 12.122 | Administração Geral | | 2.027.000,00 | | 2.027.000,00 |
| 12.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 2.027.000,00 | | 2.027.000,00 |
| 12.122.0003.2011 | MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMECT - | | 2.027.000,00 | | 2.027.000,00 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 483.000,00 | | 483.000,00 |
| 12.306.0009 | CRESCER COM SABER | | 207.500,00 | | 207.500,00 |
| 12.306.0009.2016 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO | | 157.500,00 | | 157.500,00 |
| 12.306.0009.2024 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC | | 30.000,00 | | 30.000,00 |
| 12.306.0009.2025 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 12.306.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | | 275.500,00 | | 275.500,00 |
| 12.306.0010.2015 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO | | 210.000,00 | | 210.000,00 |
| 12.306.0010.2017 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO | | 10.500,00 | | 10.500,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| **PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO** | | | | | |
| **(ANEXO 6)** | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
| 12.306.0010.2023 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE | | 55.000,00 | | 55.000,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 400.000,00 | 2.867.000,00 | | 3.267.000,00 |
| 12.361.0008 | SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | | 157.000,00 | | 157.000,00 |
| 12.361.0008.2028 | IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | | 157.000,00 | | 157.000,00 |
| 12.361.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | 400.000,00 | 2.710.000,00 | | 3.110.000,00 |
| 12.361.0010.1002 | REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO | 400.000,00 | | | 400.000,00 |
| 12.361.0010.2012 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE | | 1.590.000,00 | | 1.590.000,00 |
| 12.361.0010.2021 | SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | | 300.000,00 | | 300.000,00 |
| 12.361.0010.2026 | TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL | | 820.000,00 | | 820.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 856.377,24 | | 856.377,24 |
| 12.365.0009 | CRESCER COM SABER | | 856.377,24 | | 856.377,24 |
| 12.365.0009.2013 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE | | 791.377,24 | | 791.377,24 |
| 12.365.0009.2022 | SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 12.367 | Educação Especial | | 36.750,00 | | 36.750,00 |
| 12.367.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | | 36.750,00 | | 36.750,00 |
| 12.367.0010.2014 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE | | 36.750,00 | | 36.750,00 |
| 26 | Transporte | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| 26.782.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| 26.782.0010.2018 | TRANSPORTE ESOLAR PNATE | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| **Unidade: 03.002 FUNDEB** | | **0,00** | **7.270.181,67** | **0,00** | **7.270.181,67** |
| 12 | Educação | | 7.270.181,67 | | 7.270.181,67 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | | 4.974.936,67 | | 4.974.936,67 |
| 12.361.0006 | PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | | 4.700.000,00 | | 4.700.000,00 |
| 12.361.0006.2029 | FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL | | 4.700.000,00 | | 4.700.000,00 |
| 12.361.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | | 274.936,67 | | 274.936,67 |
| 12.361.0010.2019 | ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI | | 274.936,67 | | 274.936,67 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 2.295.245,00 | | 2.295.245,00 |
| 12.365.0006 | PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | | 2.230.245,00 | | 2.230.245,00 |
| 12.365.0006.2030 | FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR | | 1.040.245,00 | | 1.040.245,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| **PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO** | | | | | |
| **(ANEXO 6)** | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
| 12.365.0006.2031 | FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE | | 1.190.000,00 | | 1.190.000,00 |
| 12.365.0009 | CRESCER COM SABER | | 65.000,00 | | 65.000,00 |
| 12.365.0009.2020 | ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI | | 65.000,00 | | 65.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Órgão: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | **0,00** | **13.151.390,48** | **50.000,00** | **13.201.390,48** |
| **Unidade: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **0,00** | **1.041.000,00** | **50.000,00** | **1.091.000,00** |
| 10 | Saúde | | 1.041.000,00 | | 1.041.000,00 |
| 10.122 | Administração Geral | | 1.022.000,00 | | 1.022.000,00 |
| 10.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 1.022.000,00 | | 1.022.000,00 |
| 10.122.0003.2032 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15% | | 1.022.000,00 | | 1.022.000,00 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 19.000,00 | | 19.000,00 |
| 10.304.0012 | MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | | 19.000,00 | | 19.000,00 |
| 10.304.0012.2048 | CONTROLE SOCIAL - CMS | | 19.000,00 | | 19.000,00 |
| 28 | Encargos Especiais | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 28.845 | Transferências | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 28.845.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| 28.845.0003.0005 | DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **Unidade: 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **0,00** | **12.110.390,48** | **0,00** | **12.110.390,48** |
| 10 | Saúde | | 12.110.390,48 | | 12.110.390,48 |
| 10.031 | Ação Legislativa | | 15.098,91 | | 15.098,91 |
| 10.031.0011 | CAMINHOS DO CUIDAR | | 15.098,91 | | 15.098,91 |
| 10.031.0011.2047 | FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE | | 15.098,91 | | 15.098,91 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 6.421.234,26 | | 6.421.234,26 |
| 10.301.0011 | CAMINHOS DO CUIDAR | | 6.421.234,26 | | 6.421.234,26 |
| 10.301.0011.2033 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15% | | 2.730.000,00 | | 2.730.000,00 |
| 10.301.0011.2035 | OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE | | 568.750,00 | | 568.750,00 |
| 10.301.0011.2036 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | | 659.260,00 | | 659.260,00 |
| 10.301.0011.2037 | COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM | | 579.224,26 | | 579.224,26 |
| 10.301.0011.2038 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS | | 400.000,00 | | 400.000,00 |
| 10.301.0011.2043 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| 10.301.0011.2074 | INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | | 900.000,00 | | 900.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| **PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO** | | | | | |
| **(ANEXO 6)** | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
| 10.301.0011.2075 | CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | | 500.000,00 | | 500.000,00 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 5.132.807,94 | | 5.132.807,94 |
| 10.302.0012 | MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | | 5.132.807,94 | | 5.132.807,94 |
| 10.302.0012.2034 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15% | | 4.285.000,00 | | 4.285.000,00 |
| 10.302.0012.2040 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL | | 157.807,94 | | 157.807,94 |
| 10.302.0012.2046 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC | | 440.000,00 | | 440.000,00 |
| 10.302.0012.2073 | INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | | 250.000,00 | | 250.000,00 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 427.249,37 | | 427.249,37 |
| 10.303.0012 | MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | | 427.249,37 | | 427.249,37 |
| 10.303.0012.2042 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL | | 427.249,37 | | 427.249,37 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 114.000,00 | | 114.000,00 |
| 10.304.0011 | CAMINHOS DO CUIDAR | | 114.000,00 | | 114.000,00 |
| 10.304.0011.2044 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 72.000,00 | | 72.000,00 |
| 10.304.0011.2045 | VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | 42.000,00 | | 42.000,00 |
| **Órgão: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA** | | **0,00** | **2.148.800,00** | **0,00** | **2.148.800,00** |
| **Unidade: 05.001 Secretária de Assistência Social e Trabalho** | | **0,00** | **1.309.950,00** | **0,00** | **1.309.950,00** |
| 08 | Assistência Social | | 1.309.950,00 | | 1.309.950,00 |
| 08.122 | Administração Geral | | 1.286.850,00 | | 1.286.850,00 |
| 08.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 1.264.800,00 | | 1.264.800,00 |
| 08.122.0003.2050 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST | | 1.264.800,00 | | 1.264.800,00 |
| 08.122.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | | 22.050,00 | | 22.050,00 |
| 08.122.0013.2062 | OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | | 22.050,00 | | 22.050,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 23.100,00 | | 23.100,00 |
| 08.244.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 23.100,00 | | 23.100,00 |
| 08.244.0003.2053 | MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL | | 23.100,00 | | 23.100,00 |
| **Unidade: 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **0,00** | **634.250,00** | **0,00** | **634.250,00** |
| 08 | Assistência Social | | 634.250,00 | | 634.250,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | 129.600,00 | | 129.600,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.241.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | | 129.600,00 | | 129.600,00 |
| 08.241.0013.2051 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE | | 129.600,00 | | 129.600,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO**
**(ANEXO 6)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 27.200,00 | | 27.200,00 |
| 08.243.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | | 27.200,00 | | 27.200,00 |
| 08.243.0013.2059 | PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI | | 7.200,00 | | 7.200,00 |
| 08.243.0013.2064 | FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 477.450,00 | | 477.450,00 |
| 08.244.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | | 477.450,00 | | 477.450,00 |
| 08.244.0013.2052 | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 83.400,00 | | 83.400,00 |
| 08.244.0013.2054 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO | | 37.800,00 | | 37.800,00 |
| 08.244.0013.2055 | MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL | | 47.250,00 | | 47.250,00 |
| 08.244.0013.2056 | PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS | | 48.000,00 | | 48.000,00 |
| 08.244.0013.2057 | ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD | | 73.000,00 | | 73.000,00 |
| 08.244.0013.2058 | BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 08.244.0013.2060 | PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL | | 48.000,00 | | 48.000,00 |
| 08.244.0013.2061 | PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL | | 20.000,00 | | 20.000,00 |
| 08.244.0013.2071 | PISO BÁSICO FIXO - FNAS | | 100.000,00 | | 100.000,00 |
| **Unidade: 05.003 FUNDO** | **MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | **0,00** | **204.600,00** | **0,00** | **204.600,00** |
| 08 | Assistência Social | | 204.600,00 | | 204.600,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 204.600,00 | | 204.600,00 |
| 08.243.0014 | SEMENTES DO AMANHÃ | | 204.600,00 | | 204.600,00 |
| 08.243.0014.2063 | FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 204.600,00 | | 204.600,00 |
| | **Total geral:** | **975.000,00** | **45.365.544,66** | **1.682.085,15** | **48.022.629,81** |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | | 2.129.772,86 | | 2.129.772,86 |
| 01.128 | Formação de Recursos Humanos | | 1.572.102,86 | | 1.572.102,86 |
| 01.128.0001 | GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO | | 1.572.102,86 | | 1.572.102,86 |
| 01.31 | Ação Legislativa | | 557.670,00 | | 557.670,00 |
| 01.31.0002 | ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA | | 557.670,00 | | 557.670,00 |
| 04 | Administração | | 9.922.556,94 | | 9.922.556,94 |
| 04.122 | Administração Geral | | 4.282.604,00 | | 4.282.604,00 |
| 04.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 3.883.354,00 | | 3.883.354,00 |
| 04.122.0005 | PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS | | 399.250,00 | | 399.250,00 |
| 04.124 | Controle Interno | | 51.600,00 | | 51.600,00 |
| 04.124.0004 | CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO | | 51.600,00 | | 51.600,00 |
| 04.128 | Formação de Recursos Humanos | | 4.583.752,94 | | 4.583.752,94 |
| 04.128.0006 | PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | | 4.583.752,94 | | 4.583.752,94 |
| 04.129 | Administração de Receitas | | 59.600,00 | | 59.600,00 |
| 04.129.0007 | FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS | | 59.600,00 | | 59.600,00 |
| 04.812 | Desporto Comunitário | | 945.000,00 | | 945.000,00 |
| 04.812.0008 | SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | | 945.000,00 | | 945.000,00 |
| 08 | Assistência Social | | 2.172.800,00 | | 2.172.800,00 |
| 08.122 | Administração Geral | | 1.286.850,00 | | 1.286.850,00 |
| 08.122.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | | 22.050,00 | | 22.050,00 |
| 08.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 1.264.800,00 | | 1.264.800,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | | 129.600,00 | | 129.600,00 |
| 08.241.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | | 129.600,00 | | 129.600,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 255.800,00 | | 255.800,00 |
| 08.243.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | | 27.200,00 | | 27.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.243.0014 | SEMENTES DO AMANHÃ | | 204.600,00 | | 204.600,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)** | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
| 08.243.0009 | CRESCER COM SABER | | 24.000,00 | | 24.000,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | | 500.550,00 | | 500.550,00 |
| 08.244.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | | 477.450,00 | | 477.450,00 |
| 08.244.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 23.100,00 | | 23.100,00 |
| 10 | Saúde | | 13.151.390,48 | | 13.151.390,48 |
| 10.122 | Administração Geral | | 1.022.000,00 | | 1.022.000,00 |
| 10.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 1.022.000,00 | | 1.022.000,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 6.421.234,26 | | 6.421.234,26 |
| 10.301.0011 | CAMINHOS DO CUIDAR | | 6.421.234,26 | | 6.421.234,26 |
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 5.132.807,94 | | 5.132.807,94 |
| 10.302.0012 | MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | | 5.132.807,94 | | 5.132.807,94 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 427.249,37 | | 427.249,37 |
| 10.303.0012 | MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | | 427.249,37 | | 427.249,37 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 133.000,00 | | 133.000,00 |
| 10.304.0011 | CAMINHOS DO CUIDAR | | 114.000,00 | | 114.000,00 |
| 10.304.0012 | MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | | 19.000,00 | | 19.000,00 |
| 10.31 | Ação Legislativa | | 15.098,91 | | 15.098,91 |
| 10.31.0011 | CAMINHOS DO CUIDAR | | 15.098,91 | | 15.098,91 |
| 12 | Educação | 400.000,00 | 13.540.308,91 | | 13.940.308,91 |
| 12.122 | Administração Geral | | 2.027.000,00 | | 2.027.000,00 |
| 12.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 2.027.000,00 | | 2.027.000,00 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | | 483.000,00 | | 483.000,00 |
| 12.306.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | | 275.500,00 | | 275.500,00 |
| 12.306.0009 | CRESCER COM SABER | | 207.500,00 | | 207.500,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 400.000,00 | 7.841.936,67 | | 8.241.936,67 |
| 12.361.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | 400.000,00 | 2.984.936,67 | | 3.384.936,67 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)** | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Projetos** | **Atividades** | **Operações Especiais** | **Total** |
| 12.361.0006 | PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | | 4.700.000,00 | | 4.700.000,00 |
| 12.361.0008 | SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | | 157.000,00 | | 157.000,00 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 3.151.622,24 | | 3.151.622,24 |
| 12.365.0006 | PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | | 2.230.245,00 | | 2.230.245,00 |
| 12.365.0009 | CRESCER COM SABER | | 921.377,24 | | 921.377,24 |
| 12.367 | Educação Especial | | 36.750,00 | | 36.750,00 |
| 12.367.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | | 36.750,00 | | 36.750,00 |
| 15 | Urbanismo | | 937.865,47 | | 937.865,47 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | | 835.500,00 | | 835.500,00 |
| 15.451.0016 | CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | | 835.500,00 | | 835.500,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | 102.365,47 | | 102.365,47 |
| 15.452.0016 | CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | | 102.365,47 | | 102.365,47 |
| 18 | Gestão Ambiental | | 465.750,00 | | 465.750,00 |
| 18.543 | Recuperação de Áreas Degradadas | | 465.750,00 | | 465.750,00 |
| 18.543.0017 | GUARDIÕES DA NATUREZA | | 465.750,00 | | 465.750,00 |
| 20 | Agricultura | | 128.750,00 | | 128.750,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | | 128.750,00 | | 128.750,00 |
| 20.606.0015 | DO CAMPO AO PRATO | | 128.750,00 | | 128.750,00 |
| 26 | Transporte | 575.000,00 | 2.804.000,00 | | 3.379.000,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 575.000,00 | 2.804.000,00 | | 3.379.000,00 |
| 26.782.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | | 84.000,00 | | 84.000,00 |
| 26.782.0016 | CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | 575.000,00 | 2.720.000,00 | | 3.295.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | | 112.350,00 | | 112.350,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | | 112.350,00 | | 112.350,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 27.812.0008 | SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | | 112.350,00 | | 112.350,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS (ANEXO 7)**

| Código | Especificação | Projetos | Atividades | Operações Especiais | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Encargos Especiais | | | 1.682.085,15 | 1.682.085,15 |
| 28.845 | Transferências | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 28.845.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | | | 1.582.085,15 | 1.582.085,15 |
| 28.846.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | | 1.582.085,15 | 1.582.085,15 |
| | **Total geral:** | **975.000,00** | **45.365.544,66** | **1.682.085,15** | **48.022.629,81** |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Legislativa | 2.129.772,86 | | 2.129.772,86 |
| 01.031 | Ação Legislativa | 557.670,00 | | 557.670,00 |
| 01.031.0002 | ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA | 557.670,00 | | 557.670,00 |
| 01.128 | Formação de Recursos Humanos | 1.572.102,86 | | 1.572.102,86 |
| 01.128.0001 | GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO | 1.572.102,86 | | 1.572.102,86 |
| 04 | Administração | 9.922.556,94 | | 9.922.556,94 |
| 04.122 | Administração Geral | 4.282.604,00 | | 4.282.604,00 |
| 04.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | 3.883.354,00 | | 3.883.354,00 |
| 04.122.0005 | PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS | 399.250,00 | | 399.250,00 |
| 04.124 | Controle Interno | 51.600,00 | | 51.600,00 |
| 04.124.0004 | CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO | 51.600,00 | | 51.600,00 |
| 04.128 | Formação de Recursos Humanos | 4.583.752,94 | | 4.583.752,94 |
| 04.128.0006 | PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | 4.583.752,94 | | 4.583.752,94 |
| 04.129 | Administração de Receitas | 59.600,00 | | 59.600,00 |
| 04.129.0007 | FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS | 59.600,00 | | 59.600,00 |
| 04.812 | Desporto Comunitário | 945.000,00 | | 945.000,00 |
| 04.812.0008 | SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | 945.000,00 | | 945.000,00 |
| 08 | Assistência Social | 1.785.350,00 | 387.450,00 | 2.172.800,00 |
| 08.122 | Administração Geral | 1.286.850,00 | | 1.286.850,00 |
| 08.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | 1.264.800,00 | | 1.264.800,00 |
| 08.122.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | 22.050,00 | | 22.050,00 |
| 08.241 | Assistência ao Idoso | 129.600,00 | | 129.600,00 |
| 08.241.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | 129.600,00 | | 129.600,00 |
| 08.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 224.600,00 | 31.200,00 | 255.800,00 |
| 08.243.0009 | CRESCER COM SABER | | 24.000,00 | 24.000,00 |
| 08.243.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | 20.000,00 | 7.200,00 | 27.200,00 |
| 08.243.0014 | SEMENTES DO AMANHÃ | 204.600,00 | | 204.600,00 |
| 08.244 | Assistência Comunitária | 144.300,00 | 356.250,00 | 500.550,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)**

| Código | Especificação | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|---|
| 08.244.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | 23.100,00 | | 23.100,00 |
| 08.244.0013 | HUMANIZAR PARA INCLUIR | 121.200,00 | 356.250,00 | 477.450,00 |
| 10 | Saúde | | 13.151.390,48 | 13.151.390,48 |
| 10.031 | Ação Legislativa | | 15.098,91 | 15.098,91 |
| 10.031.0011 | CAMINHOS DO CUIDAR | | 15.098,91 | 15.098,91 |
| 10.122 | Administração Geral | | 1.022.000,00 | 1.022.000,00 |
| 10.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 1.022.000,00 | 1.022.000,00 |
| 10.301 | Atenção Básica | | 6.421.234,26 | 6.421.234,26 |
| 10.301.0011 | CAMINHOS DO CUIDAR | | 6.421.234,26 | 6.421.234,26 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 5.132.807,94 | 5.132.807,94 |
| 10.302.0012 | MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | | 5.132.807,94 | 5.132.807,94 |
| 10.303 | Suporte Profilático e Terapêutico | | 427.249,37 | 427.249,37 |
| 10.303.0012 | MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | | 427.249,37 | 427.249,37 |
| 10.304 | Vigilância Sanitária | | 133.000,00 | 133.000,00 |
| 10.304.0011 | CAMINHOS DO CUIDAR | | 114.000,00 | 114.000,00 |
| 10.304.0012 | MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | | 19.000,00 | 19.000,00 |
| 12 | Educação | 535.000,00 | 13.405.308,91 | 13.940.308,91 |
| 12.122 | Administração Geral | | 2.027.000,00 | 2.027.000,00 |
| 12.122.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | | 2.027.000,00 | 2.027.000,00 |
| 12.306 | Alimentação e Nutrição | 378.000,00 | 105.000,00 | 483.000,00 |
| 12.306.0009 | CRESCER COM SABER | 157.500,00 | 50.000,00 | 207.500,00 |
| 12.306.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | 220.500,00 | 55.000,00 | 275.500,00 |
| 12.361 | Ensino Fundamental | 157.000,00 | 8.084.936,67 | 8.241.936,67 |
| 12.361.0006 | PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | | 4.700.000,00 | 4.700.000,00 |
| 12.361.0008 | SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | 157.000,00 | | 157.000,00 |
| 12.361.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | | 3.384.936,67 | 3.384.936,67 |
| 12.365 | Educação Infantil | | 3.151.622,24 | 3.151.622,24 |
| 12.365.0006 | PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | | 2.230.245,00 | 2.230.245,00 |
| 12.365.0009 | CRESCER COM SABER | | 921.377,24 | 921.377,24 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS (ANEXO 8)** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Ordinário** | **Vinculado** | **Total** |
| 12.367 | Educação Especial | | 36.750,00 | 36.750,00 |
| 12.367.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | | 36.750,00 | 36.750,00 |
| 15 | Urbanismo | 835.500,00 | 102.365,47 | 937.865,47 |
| 15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 835.500,00 | | 835.500,00 |
| 15.451.0016 | CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | 835.500,00 | | 835.500,00 |
| 15.452 | Serviços Urbanos | | 102.365,47 | 102.365,47 |
| 15.452.0016 | CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | | 102.365,47 | 102.365,47 |
| 18 | Gestão Ambiental | 465.750,00 | | 465.750,00 |
| 18.543 | Recuperação de Áreas Degradadas | 465.750,00 | | 465.750,00 |
| 18.543.0017 | GUARDIÕES DA NATUREZA | 465.750,00 | | 465.750,00 |
| 20 | Agricultura | 128.750,00 | | 128.750,00 |
| 20.606 | Extensão Rural | 128.750,00 | | 128.750,00 |
| 20.606.0015 | DO CAMPO AO PRATO | 128.750,00 | | 128.750,00 |
| 26 | Transporte | 2.720.000,00 | 659.000,00 | 3.379.000,00 |
| 26.782 | Transporte Rodoviário | 2.720.000,00 | 659.000,00 | 3.379.000,00 |
| 26.782.0010 | APRENDER PARA O AMANHÃ | | 84.000,00 | 84.000,00 |
| 26.782.0016 | CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | 2.720.000,00 | 575.000,00 | 3.295.000,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 112.350,00 | | 112.350,00 |
| 27.812 | Desporto Comunitário | 112.350,00 | | 112.350,00 |
| 27.812.0008 | SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | 112.350,00 | | 112.350,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 1.632.085,15 | 50.000,00 | 1.682.085,15 |
| 28.845 | Transferências | 50.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 |
| 28.845.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | 50.000,00 | 50.000,00 | 100.000,00 |
| 28.846 | Outros Encargos Especiais | 1.582.085,15 | | 1.582.085,15 |
| 28.846.0003 | GOVERNO DE RESULTADOS | 1.582.085,15 | | 1.582.085,15 |
| | **Total geral:** | **20.267.114,95** | **27.755.514,86** | **48.022.629,81** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES (ANEXO 9)** | | | | | | |
| **ÓRGÃOS** | **LEGISLATIVA** | **JUDICIÁRIA** | **ESSENCIAL À JUSTIÇA** | **ADMINISTRAÇÃO** | **DEFESA NACIONAL** | **SEGURANÇA PÚBLICA** |
| 01 LEGISLATIVO | 2.129.772,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 02 EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.922.556,94 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | 2.129.772,86 | 0,00 | 0,00 | 9.922.556,94 | 0,00 | 0,00 |

| ÓRGÃOS | RELAÇÕES EXTERIORES | ASSISTÊNCIA SOCIAL | PREVIDÊNCIA SOCIAL | SAÚDE | TRABALHO | EDUCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 EDUCAÇÃO | 0,00 | 24.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.940.308,91 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.151.390,48 | 0,00 | 0,00 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | 0,00 | 2.148.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | 0,00 | 2.172.800,00 | 0,00 | 13.151.390,48 | 0,00 | 13.940.308,91 |
| **ÓRGÃOS** | **CULTURA** | **DIREITOS DA CIDADANIA** | **URBANISMO** | **HABITAÇÃO** | **SANEAMENTO** | **GESTÃO AMBIENTAL** |
| 02 EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 937.865,47 | 0,00 | 0,00 | 465.750,00 |
| **Total:** | 0,00 | 0,00 | 937.865,47 | 0,00 | 0,00 | 465.750,00 |
| **ÓRGÃOS** | **CIÊNCIA E TECNOLOGIA** | **AGRICULTURA** | **ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA** | **INDÚSTRIA** | **COMÉRCIO E SERVIÇOS** | **COMUNICAÇÕES** |
| 02 EXECUTIVO | 0,00 | 128.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total:** | 0,00 | 128.750,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **ÓRGÃOS** | **ENERGIA** | **TRANSPORTES** | **DESPORTO E LAZER** | **ENCARGOS ESPECIAIS** | **RESERVA DE CONTIGÊNCIA** | **TOTAL** |
| 01 LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.129.772,86 |
| 02 EXECUTIVO | 0,00 | 3.295.000,00 | 112.350,00 | 1.632.085,15 | 0,00 | 16.494.357,56 |
| 03 EDUCAÇÃO | 0,00 | 84.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.048.308,91 |
| 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 13.201.390,48 |
| 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.148.800,00 |
| **Total:** | 0,00 | 3.379.000,00 | 112.350,00 | 1.682.085,15 | 0,00 | 48.022.629,81 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)**

| Natureza de Despesa | Especificação | Realizado (Despesa Liquidada) | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 47.364,64 | 31.271.314,23 | 37.906.239,18 | 45.363.102,49 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 16.373.233,06 | 19.619.851,34 | 21.418.135,06 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 16.373.233,06 | 19.619.851,34 | 21.418.135,06 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 13.680.128,22 | 16.255.844,09 | 17.666.875,55 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 0,00 | 0,00 | 2.043.370,77 | 2.340.950,09 | 2.612.432,75 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 0,00 | 0,00 | 222.459,89 | 551.642,16 | 579.224,26 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 27.799,77 | 101.050,00 | 41.102,50 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0,00 | 0,00 | 286.759,30 | 370.365,00 | 398.500,00 |
| 3.1.90.96.00.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 0,00 | 0,00 | 112.715,11 | 0,00 | 120.000,00 |
| 3.1.90.96.02.00.00.00 | PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES | 0,00 | 0,00 | 112.715,11 | 0,00 | 0,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 47.364,64 | 14.898.081,17 | 18.286.387,84 | 23.944.967,43 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 380.000,00 | 769.500,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 380.000,00 | 769.500,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO | 0,00 | 0,00 | 47.250,00 | 50.000,00 | 278.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 0,00 | 0,00 | 47.250,00 | 50.000,00 | 278.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 47.364,64 | 14.775.831,17 | 17.856.387,84 | 22.897.467,43 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | 0,00 | 0,00 | 503.655,00 | 538.395,01 | 625.527,24 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 0,00 | 0,00 | 1.592.437,93 | 4.293.888,80 | 4.315.499,37 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E | 0,00 | 0,00 | 49.887,87 | 127.800,00 | 157.600,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 0,00 | 0,00 | 30.725,37 | 662.000,00 | 576.098,91 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 0,00 | 0,00 | 28.380,01 | 169.000,00 | 158.250,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 0,00 | 0,00 | 180.170,78 | 1.149.429,22 | 1.804.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 0,00 | 0,00 | 281.061,76 | 68.000,00 | 371.400,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0,00 | 0,00 | 12.058,00 | 73.000,00 | 73.200,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0,00 | 0,00 | 8.641.356,63 | 7.792.474,81 | 10.890.985,91 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 0,00 | 0,00 | 940.760,26 | 734.400,00 | 1.217.524,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 1.858.964,72 | 1.698.000,00 | 1.768.450,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 0,00 | 0,00 | 397.737,49 | 400.000,00 | 653.932,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 12.684,35 | 0,00 | 120.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 0,00 | 47.364,64 | 245.951,00 | 150.000,00 | 115.000,00 |
| 3.3.90.96.00.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 545.217,07 | 2.682.000,00 | 1.891.374,17 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA DESPESA (Conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)**

| Natureza de Despesa | Especificação | Realizado (Despesa Liquidada) | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 535.476,45 | 2.682.000,00 | 1.891.374,17 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 535.476,45 | 2.682.000,00 | 1.891.374,17 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 361.209,95 | 1.300.000,00 | 1.190.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 0,00 | 174.266,50 | 1.382.000,00 | 701.374,17 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 9.740,62 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 0,00 | 0,00 | 9.740,62 | 0,00 | 0,00 |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | 0,00 | 0,00 | 9.740,62 | 0,00 | 0,00 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 768.153,15 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 768.153,15 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 768.153,15 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 768.153,15 |
| | **Total Geral:** | **0,00** | **47.364,64** | **31.816.531,30** | **40.968.239,18** | **48.022.629,81** |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| Natureza da Receita | Especificação | Arrecadado | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES. | 0,00 | 0,00 | 43.447.013,33 | 39.908.239,18 | 47.447.629,81 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 2.751.716,05 | 4.134.383,74 | 5.020.325,45 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS | 0,00 | 0,00 | 2.514.143,70 | 3.742.383,74 | 4.506.359,98 |
| 1.1.1.1.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.999,91 | 54.599,91 |
| 1.1.1.1.02.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.999,91 | 54.599,91 |
| 1.1.1.1.02.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.999,91 | 54.599,91 |
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 0,00 | 0,00 | 692.667,56 | 1.865.383,83 | 1.896.433,83 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 0,00 | 0,00 | 248.682,78 | 1.535.383,83 | 1.549.933,83 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 167.267,17 | 1.244.383,83 | 1.244.383,83 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 68.594,81 | 180.000,00 | 189.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | 0,00 | 0,00 | 10.457,16 | 30.000,00 | 31.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.5.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS | 0,00 | 0,00 | 21,44 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA | 0,00 | 0,00 | 2.257,63 | 26.000,00 | 27.300,00 |
| 1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 42.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA DA | 0,00 | 0,00 | 84,57 | 15.000,00 | 15.750,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 0,00 | 0,00 | 443.984,78 | 330.000,00 | 346.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 0,00 | 0,00 | 443.984,78 | 330.000,00 | 346.500,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 0,00 | 0,00 | 1.056.893,20 | 950.000,00 | 1.524.176,24 |
| 1.1.1.3.02.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS | 0,00 | 0,00 | 251.660,89 | 100.000,00 | 631.676,24 |
| 1.1.1.3.02.0.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 251.660,89 | 100.000,00 | 631.676,24 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 0,00 | 0,00 | 805.232,31 | 850.000,00 | 892.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 805.232,31 | 850.000,00 | 892.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 805.232,31 | 850.000,00 | 892.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.00.00 | IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 805.232,31 | 0,00 | 0,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 764.582,94 | 875.000,00 | 1.031.150,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 | IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 764.582,94 | 875.000,00 | 1.031.150,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 0,00 | 0,00 | 764.582,94 | 875.000,00 | 1.031.150,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 713.278,39 | 760.000,00 | 815.900,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 | ISSQN - PROPRIO | 0,00 | 0,00 | 678.575,11 | 710.000,00 | 745.500,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 | ISS - SIMPLES NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 34.703,28 | 50.000,00 | 70.400,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA | 0,00 | 0,00 | 41.834,99 | 100.000,00 | 105.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 105.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | 0,00 | 0,00 | 9.469,56 | 5.000,00 | 5.250,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| Natureza da Receita | Especificação | Arrecadado | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | TAXAS | 0,00 | 0,00 | 237.572,35 | 392.000,00 | 411.600,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 0,00 | 0,00 | 35.230,03 | 80.000,00 | 84.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 32.282,20 | 65.000,00 | 68.250,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 | TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 32.282,20 | 65.000,00 | 68.250,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 | TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME | 0,00 | 0,00 | 32.282,20 | 60.000,00 | 63.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 | TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 440,00 | 5.000,00 | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 | TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 440,00 | 5.000,00 | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 0,00 | 0,00 | 2.507,83 | 10.000,00 | 10.500,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 2.507,83 | 10.000,00 | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 202.342,32 | 312.000,00 | 327.600,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 0,00 | 0,00 | 202.342,32 | 312.000,00 | 327.600,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 | TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 202.342,32 | 312.000,00 | 327.600,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 | TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS | 0,00 | 0,00 | 45.338,49 | 30.000,00 | 31.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 | TAXA DE CEMITERIO | 0,00 | 0,00 | 9.209,20 | 10.000,00 | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 | TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 0,00 | 0,00 | 115.822,19 | 250.000,00 | 262.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 | OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 0,00 | 0,00 | 26.567,85 | 10.000,00 | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 | TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES | 0,00 | 0,00 | 5.404,59 | 12.000,00 | 12.600,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.365,47 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.365,47 |
| 1.1.3.1.51.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102.365,47 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 11.357,79 | 112.000,00 | 114.600,00 |
| 1.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1.2.2.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1.2.2.1.08.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1.2.2.1.08.1.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1.2.2.1.08.1.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 60.000,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 11.357,79 | 52.000,00 | 54.600,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 11.357,79 | 52.000,00 | 54.600,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 11.357,79 | 52.000,00 | 54.600,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 | CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 11.357,79 | 52.000,00 | 54.600,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 3.590.791,69 | 755.000,00 | 1.694.750,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 3.590.791,69 | 755.000,00 | 1.694.750,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| Natureza da Receita | Especificação | Arrecadado | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 3.590.791,69 | 755.000,00 | 1.694.750,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 3.590.791,69 | 755.000,00 | 1.694.750,00 |
| 1.3.2.1.01.1.0.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 3.590.791,69 | 755.000,00 | 1.694.750,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 3.590.791,69 | 655.000,00 | 1.589.750,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 | REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 54.660,45 | 70.000,00 | 73.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.02.00.00 | REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 15% | 0,00 | 0,00 | 67.537,90 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.00.00 | REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25% | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 105.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.00.00 | REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS FNAS | 0,00 | 0,00 | 134.165,84 | 105.000,00 | 110.250,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.00.00 | REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD | 0,00 | 0,00 | 96.442,99 | 200.000,00 | 1.112.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.06.00.00 | REMUN DE DEPOSITOS VINCULADOS - CONVENIOS | 0,00 | 0,00 | 332,57 | 150.000,00 | 157.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.07.00.00 | REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - | 0,00 | 0,00 | 1.292.443,32 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.08.00.00 | REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - | 0,00 | 0,00 | 3.395,56 | 20.000,00 | 21.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.09.00.00 | REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - | 0,00 | 0,00 | 1.941.813,06 | 10.000,00 | 10.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.2.00.00.00 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 105.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 39,57 | 575.605,00 | 592.605,00 |
| 1.6.0.0.00.3.0.00.00.00 | ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 498.105,00 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485.605,00 | 0,00 |
| 1.6.1.1.00.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485.605,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6.1.1.03.0.0.00.00.00 | SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485.605,00 | 0,00 |
| 1.6.1.1.03.0.1.00.00.00 | SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485.605,00 | 0,00 |
| 1.6.1.1.03.0.1.02.00.00 | ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 485.605,00 | 0,00 |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 39,57 | 90.000,00 | 94.500,00 |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 39,57 | 90.000,00 | 94.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 39,57 | 90.000,00 | 94.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 39,57 | 90.000,00 | 94.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 39,57 | 50.000,00 | 52.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 | OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 42.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 36.967.650,52 | 34.161.250,44 | 39.855.349,36 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 17.881.547,76 | 16.377.082,32 | 18.963.167,75 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 0,00 | 0,00 | 12.661.809,43 | 10.326.151,76 | 13.305.400,09 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 0,00 | 0,00 | 12.628.259,48 | 10.314.151,67 | 13.292.800,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 0,00 | 0,00 | 11.567.146,98 | 9.482.151,67 | 12.419.200,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 11.567.146,98 | 9.482.151,67 | 12.419.200,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| Natureza da Receita | Especificação | Arrecadado | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 0,00 | 0,00 | 11.567.146,98 | 9.482.151,67 | 12.419.200,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 1.061.112,50 | 832.000,00 | 873.600,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - | 0,00 | 0,00 | 1.061.112,50 | 832.000,00 | 873.600,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384.000,00 | 403.200,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO | 0,00 | 0,00 | 571.972,60 | 448.000,00 | 470.400,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.03.00.00 | COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA EXTRA ENTREGUE NO MÊS SETEMBRO | 0,00 | 0,00 | 489.139,90 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 0,00 | 0,00 | 33.549,95 | 12.000,09 | 12.600,09 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 33.549,95 | 12.000,09 | 12.600,09 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO | 0,00 | 0,00 | 33.549,95 | 12.000,09 | 12.600,09 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 260.670,98 | 290.900,00 | 321.000,00 |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - | 0,00 | 0,00 | 7.318,78 | 20.000,00 | 21.000,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - | 0,00 | 0,00 | 7.318,78 | 20.000,00 | 21.000,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 0,00 | 0,00 | 253.352,20 | 270.900,00 | 300.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 0,00 | 0,00 | 253.352,20 | 270.900,00 | 300.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 253.352,20 | 270.900,00 | 300.000,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0,00 | 0,00 | 4.204.723,21 | 3.956.030,56 | 4.033.517,66 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A | 0,00 | 0,00 | 4.204.723,21 | 3.956.030,56 | 4.033.517,66 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 1.030.288,70 | 3.658.030,56 | 3.725.617,66 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 1.030.288,70 | 3.658.030,56 | 3.725.617,66 |
| 1.7.1.3.50.1.1.01.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 0,00 | 0,00 | 84.056,22 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 0,00 | 0,00 | 255.484,75 | 430.143,41 | 442.643,40 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 0,00 | 0,00 | 315.744,00 | 550.000,00 | 568.750,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.04.00.00 | PROG DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 0,00 | 0,00 | 151,80 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 | ASSIST. FINANC. COMPL. PGTO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM | 0,00 | 0,00 | 322.851,93 | 551.642,16 | 579.224,26 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP | 0,00 | 0,00 | 52.000,00 | 2.126.244,99 | 2.135.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 70.900,46 | 198.000,00 | 207.900,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 70.900,46 | 198.000,00 | 207.900,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 | VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 39.648,46 | 84.000,00 | 88.200,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 | VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 72.000,00 | 75.600,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 | COMBATE A ENDEMIAS | 0,00 | 0,00 | 21.252,00 | 42.000,00 | 44.100,00 |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 28.875,96 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 28.875,96 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 28.875,96 | 100.000,00 | 100.000,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| Natureza da Receita | Especificação | Arrecadado | | | LOA | LOA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
| 1.7.1.3.50.9.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 3.074.658,09 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.3.50.9.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 3.074.658,09 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.3.50.9.1.01.00.00 | OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 3.074.658,09 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA | 0,00 | 0,00 | 441.405,83 | 528.000,00 | 554.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 326.309,76 | 348.000,00 | 365.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 326.309,76 | 348.000,00 | 365.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 0,00 | 0,00 | 63.295,75 | 100.000,00 | 105.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | 0,00 | 0,00 | 63.295,75 | 100.000,00 | 105.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO | 0,00 | 0,00 | 51.800,32 | 80.000,00 | 84.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO | 0,00 | 0,00 | 51.800,32 | 80.000,00 | 84.000,00 |
| 1.7.1.5.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE | 0,00 | 0,00 | 16.191,48 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.5.53.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI | 0,00 | 0,00 | 16.191,48 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.5.53.0.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal | 0,00 | 0,00 | 16.191,48 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 0,00 | 0,00 | 184.153,93 | 606.000,00 | 268.250,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 0,00 | 0,00 | 184.153,93 | 606.000,00 | 268.250,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - | 0,00 | 0,00 | 184.153,93 | 606.000,00 | 268.250,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 | SCFV - FNAS | 0,00 | 0,00 | 71.261,91 | 45.000,00 | 47.250,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 | PISO BASICO FIXO - FNAS | 0,00 | 0,00 | 73.216,05 | 391.000,00 | 148.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 170.000,00 | 73.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 | INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL | 0,00 | 0,00 | 39.675,97 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 112.592,90 | 670.000,00 | 481.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | 0,00 | 0,00 | 76.507,44 | 450.000,00 | 250.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 76.507,44 | 450.000,00 | 250.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 36.085,46 | 220.000,00 | 231.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 36.085,46 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.99.0.1.03.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES LC 198/2023 | 0,00 | 0,00 | 36.085,46 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.1.9.99.0.3.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - DÍVIDA ATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.000,00 | 231.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 13.422.999,46 | 11.051.331,43 | 13.817.099,94 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 | PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 11.360.874,49 | 9.505.999,94 | 12.374.399,94 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS | 0,00 | 0,00 | 11.167.393,00 | 9.120.000,00 | 11.969.600,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 11.167.393,00 | 9.120.000,00 | 11.969.600,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO | 0,00 | 0,00 | 11.167.393,00 | 9.120.000,00 | 11.969.600,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA | 0,00 | 0,00 | 135.259,14 | 375.999,94 | 394.799,94 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027

ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)**

| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 135.259,14 | 375.999,94 | 394.799,94 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO | 0,00 | 0,00 | 135.259,14 | 375.999,94 | 394.799,94 |
| 1.7.2.1.52.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS | 0,00 | 0,00 | 44.520,17 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 44.520,17 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.52.0.1.01.00.00 | COTA-PARTE DO IPI/EXPORTACAO - PROPRIO | 0,00 | 0,00 | 44.520,17 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 0,00 | 0,00 | 13.702,18 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 | COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 13.702,18 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 1.7.2.2.53.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 280.000,00 | 280.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0,00 | 0,00 | 61.866,00 | 239.331,49 | 247.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 0,00 | 0,00 | 61.866,00 | 239.331,49 | 247.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 61.866,00 | 239.331,49 | 247.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 | RECURSOS DO HPP | 0,00 | 0,00 | 61.866,00 | 150.668,51 | 157.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 | FARMACIA BASICA ESTADUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 88.662,98 | 90.000,00 |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 704.221,43 | 820.000,00 | 820.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.000,00 | 820.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 820.000,00 | 820.000,00 |
| 1.7.2.4.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 704.221,43 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - | 0,00 | 0,00 | 704.221,43 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 1.296.037,54 | 206.000,00 | 95.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 234.880,00 | 206.000,00 | 95.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 234.880,00 | 206.000,00 | 95.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 | PISO BASICO - PSB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.000,00 | 48.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI | 0,00 | 0,00 | 2.880,00 | 25.000,00 | 7.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 | TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 70.000,00 | 20.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 | PISO BASICO - PSE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.06.00.00 | PROGRAMA CRESCENDO BEM/CRIANÇA FELIZ ESTADUAL | 0,00 | 0,00 | 42.500,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.52.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.52.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF | 0,00 | 0,00 | 996.157,54 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 996.157,54 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.01.00.00 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FANFARRA | 0,00 | 0,00 | 52.157,54 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027 Data: 20/10/2026 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| 1.7.2.9.99.0.1.02.00.00 | EXPOTEX COMVENIO | 0,00 | 0,00 | 350.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.2.9.99.0.1.03.00.00 | CONSTRUCAO CAMPO SINTETICO | 0,00 | 0,00 | 594.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 0,00 | 0,00 | 5.663.103,30 | 6.732.836,69 | 7.075.081,67 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA | 0,00 | 0,00 | 5.663.103,30 | 6.732.836,69 | 7.075.081,67 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA | 0,00 | 0,00 | 5.663.103,30 | 6.732.836,69 | 7.075.081,67 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA | 0,00 | 0,00 | 5.663.103,30 | 6.732.836,69 | 7.075.081,67 |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 | FUNDEB - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 5.663.103,30 | 6.732.836,69 | 7.075.081,67 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 125.457,71 | 170.000,00 | 170.000,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 34.697,78 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 | RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 34.697,78 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.02.0.0.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE CUSTOS | 0,00 | 0,00 | 34.697,78 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.02.0.1.00.00.00 | RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 34.697,78 | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 90.759,93 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 90.759,93 | 160.000,00 | 160.000,00 |
| 1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 | ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 | ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS | 0,00 | 0,00 | 90.759,93 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 90.759,93 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - | 0,00 | 0,00 | 90.759,93 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 | OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 86.023,77 | 140.000,00 | 140.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.07.00.00 | OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL ACORDAO DVANT | 0,00 | 0,00 | 4.736,16 | 0,00 | 0,00 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.310.706,50 | 1.060.000,00 | 575.000,00 |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2.2.1.3.00.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2.2.1.3.01.0.0.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2.2.1.3.01.0.1.00.00.00 | ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 1.310.706,50 | 560.000,00 | 575.000,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 695.101,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA | 0,00 | 0,00 | 398.101,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.2.50.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 398.101,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.2.50.1.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 398.101,50 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2027 | | | | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | | | | |
| **DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA (Art. 22, III da Lei nº 4.320/64 e art. 12 da Lei nº 101/2000)** | | | | | | |
| **Natureza da Receita** | **Especificação** | **Arrecadado** | | | **LOA** | **LOA** |
| | | **2023** | **2024** | **2025** | **2026** | **2027** |
| 2.4.1.2.50.1.1.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR | 0,00 | 0,00 | 398.101,50 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.4.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 297.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.4.54.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE | 0,00 | 0,00 | 297.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.4.54.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE | 0,00 | 0,00 | 297.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 615.605,00 | 560.000,00 | 575.000,00 |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 615.605,00 | 560.000,00 | 575.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE | 0,00 | 0,00 | 235.605,00 | 560.000,00 | 575.000,00 |
| 2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE | 0,00 | 0,00 | 235.605,00 | 560.000,00 | 575.000,00 |
| 2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 | INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 560.000,00 | 575.000,00 |
| 2.4.2.2.54.0.1.02.00.00 | AQUISIÇÃO VEICULO TIPO VAN PARA SAUDE | 0,00 | 0,00 | 235.605,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.2.99.0.0.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.2.99.0.1.00.00.00 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - | 0,00 | 0,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| | **Total Geral:** | **0,00** | **0,00** | **44.757.719,83** | **40.968.239,18** | **48.022.629,81** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** | |
| **Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.1.1.1.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL | 68.250,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -13.650,09 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 746.630,30 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 189.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | 31.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA | 27.300,00 |
| 1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA | 42.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA | 15.750,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 259.875,00 |
| 1.1.1.3.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL | 631.676,24 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 446.250,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PROPRIO | 372.750,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISS - SIMPLES NACIONAL | 70.400,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA | 105.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 105.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME | 63.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS | 31.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE CEMITERIO | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 131.250,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES | 12.600,00 |
| 1.2.2.1.08.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - IMPORTAÇÃO - | 60.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 54.600,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 - REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 73.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25% | 105.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.00.00 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS FNAS | 110.250,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD | 1.112.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.06.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS VINCULADOS - CONVENIOS | 157.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.08.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - | 21.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.09.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - | 10.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.2.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 105.000,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 52.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA | 42.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 9.314.400,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO | 378.000,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -100.800,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO | 546.550,80 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -117.600,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO | 15.750,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** | |

| | |
|---|---|
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -3.149,91 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | 21.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 300.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL | 250.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.3.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - DÍVIDA ATIVA | 231.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO | 8.977.200,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO | 296.100,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL | 280.000,00 |
| 1.9.2.3.02.0.1.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL | 140.000,00 |
| **Subtotal:** | 25.855.632,34 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0001 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO | 1.572.102,86 |
| 0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ | 220.500,00 |
| 0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR | 292.850,00 |
| 0014 - SEMENTES DO AMANHÃ | 204.600,00 |
| 0015 - DO CAMPO AO PRATO | 128.750,00 |
| 0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | 3.555.500,00 |
| 0017 - GUARDIÕES DA NATUREZA | 465.750,00 |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA | 557.670,00 |
| 0003 - GOVERNO DE RESULTADOS | 6.803.339,15 |
| 0004 - CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO | 51.600,00 |
| 0005 - PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS | 399.250,00 |
| 0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | 4.583.752,94 |
| 0007 - FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS | 59.600,00 |
| 0008 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | 1.214.350,00 |
| 0009 - CRESCER COM SABER | 157.500,00 |
| **Subtotal:** | 20.267.114,95 |
| **Total de origens do recurso:** | 25.855.632,34 |
| **Total de destinações do recurso:** | 20.267.114,95 |
| **Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 186.657,57 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 2.328.600,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO | 2.244.300,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO | 74.025,00 |
| **Subtotal:** | 4.833.582,57 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0011 - CAMINHOS DO CUIDAR | 2.745.098,91 |
| 0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | 4.605.168,91 |
| 0003 - GOVERNO DE RESULTADOS | 1.072.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** | |
| **Subtotal:** | 8.422.267,82 |
| **Total de origens do recurso:** | 4.833.582,57 |
| **Total de destinações do recurso:** | 8.422.267,82 |
| **Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 311.095,96 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 86.625,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 446.250,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PROPRIO | 372.750,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 131.250,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 3.881.000,00 |

| | |
|---|---|
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -3.104.800,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO | 126.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO | 41.449,20 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO | 3.740.500,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -2.992.400,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO | 123.375,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -98.700,06 |
| **Subtotal:** | 3.064.395,10 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ | 2.026.750,00 |
| 0003 - GOVERNO DE RESULTADOS | 2.027.000,00 |
| 0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | 195.100,00 |
| 0009 - CRESCER COM SABER | 815.377,24 |
| **Subtotal:** | 5.064.227,24 |
| **Total de origens do recurso:** | 3.064.395,10 |
| **Total de destinações do recurso:** | 5.064.227,24 |
| **Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB - PRINCIPAL | 274.936,67 |
| **Subtotal:** | 274.936,67 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ | 274.936,67 |
| **Subtotal:** | 274.936,67 |
| **Total de origens do recurso:** | 274.936,67 |
| **Total de destinações do recurso:** | 274.936,67 |
| **Recurso: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB - PRINCIPAL | 6.800.145,00 |
| **Subtotal:** | 6.800.145,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** | |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | 6.735.145,00 |
| 0009 - CRESCER COM SABER | 65.000,00 |
| **Subtotal:** | 6.800.145,00 |
| **Total de origens do recurso:** | 6.800.145,00 |
| **Total de destinações do recurso:** | 6.800.145,00 |
| **Recurso: 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 365.000,00 |
| **Subtotal:** | 365.000,00 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ | 300.000,00 |
| 0009 - CRESCER COM SABER | 65.000,00 |
| **Subtotal:** | 365.000,00 |
| **Total de origens do recurso:** | 365.000,00 |
| **Total de destinações do recurso:** | 365.000,00 |
| **Recurso: 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - | 105.000,00 |
| **Subtotal:** | 105.000,00 |
| **DESTINAÇÃO** | |

| Programa | Valor |
|---|---|
| 0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ | 55.000,00 |
| 0009 - CRESCER COM SABER | 50.000,00 |
| **Subtotal:** | 105.000,00 |
| **Total de origens do recurso:** | 105.000,00 |
| **Total de destinações do recurso:** | 105.000,00 |
| **Recurso: 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO | 84.000,00 |
| **Subtotal:** | 84.000,00 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ | 84.000,00 |
| **Subtotal:** | 84.000,00 |
| **Total de origens do recurso:** | 84.000,00 |
| **Total de destinações do recurso:** | 84.000,00 |
| **Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** | |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - | 820.000,00 |
| **Subtotal:** | 820.000,00 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ | 820.000,00 |
| **Subtotal:** | 820.000,00 |
| **Total de origens do recurso:** | 820.000,00 |
| **Total de destinações do recurso:** | 820.000,00 |
| **Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.6.0.0.00.3.0.00.00.00 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC | 498.105,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 442.643,40 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP | 2.135.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL | 88.200,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL | 75.600,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - COMBATE A ENDEMIAS | 44.100,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL | 100.000,00 |
| **Subtotal:** | 3.383.648,40 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0011 - CAMINHOS DO CUIDAR | 2.657.260,00 |
| 0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | 726.388,40 |
| **Subtotal:** | 3.383.648,40 |
| **Total de origens do recurso:** | 3.383.648,40 |
| **Total de destinações do recurso:** | 3.383.648,40 |
| **Recurso: 1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 568.750,00 |
| **Subtotal:** | 568.750,00 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0011 - CAMINHOS DO CUIDAR | 568.750,00 |
| **Subtotal:** | 568.750,00 |
| **Total de origens do recurso:** | 568.750,00 |
| **Total de destinações do recurso:** | 568.750,00 |
| **Recurso: 1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS** | |

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - ASSIST. FINANC. COMPL. PGTO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM | 579.224,26 |
| **Subtotal:** | 579.224,26 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0011 - CAMINHOS DO CUIDAR | 579.224,26 |
| **Subtotal:** | 579.224,26 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** | |
| **Total de origens do recurso:** | 579.224,26 |
| **Total de destinações do recurso:** | 579.224,26 |
| **Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - RECURSOS DO HPP | 157.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - FARMACIA BASICA ESTADUAL | 90.000,00 |
| **Subtotal:** | 247.500,00 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | 247.500,00 |
| **Subtotal:** | 247.500,00 |
| **Total de origens do recurso:** | 247.500,00 |
| **Total de destinações do recurso:** | 247.500,00 |
| **Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - SCFV - FNAS | 47.250,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - PISO BASICO FIXO - FNAS | 148.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS | 73.000,00 |
| **Subtotal:** | 268.250,00 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR | 268.250,00 |
| **Subtotal:** | 268.250,00 |
| **Total de origens do recurso:** | 268.250,00 |
| **Total de destinações do recurso:** | 268.250,00 |
| **Recurso: 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - PISO BASICO - PSB | 48.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI | 7.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS | 20.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - PISO BASICO - PSE | 20.000,00 |
| **Subtotal:** | 95.200,00 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR | 95.200,00 |
| **Subtotal:** | 95.200,00 |
| **Total de origens do recurso:** | 95.200,00 |
| **Total de destinações do recurso:** | 95.200,00 |
| **Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 - INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL | 575.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS** | |
| **Subtotal:** | 575.000,00 |
| **DESTINAÇÃO** | |

| **Programa** | **Valor** |
|---|---|
| 0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | 575.000,00 |
| **Subtotal:** | 575.000,00 |
| **Total de origens do recurso:** | 575.000,00 |
| **Total de destinações do recurso:** | 575.000,00 |
| **Recurso: 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP** | |
| **ORIGEM** | |
| **Natureza da receita** | **Valor** |
| 1.1.3.1.51.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE | 102.365,47 |
| **Subtotal:** | 102.365,47 |
| **DESTINAÇÃO** | |
| **Programa** | **Valor** |
| 0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | 102.365,47 |
| **Subtotal:** | 102.365,47 |
| **Total de origens do recurso:** | 102.365,47 |
| **Total de destinações do recurso:** | 102.365,47 |
| **Total geral de origens:** | 48.022.629,81 |
| **Total geral de destinações:** | 48.022.629,81 |

| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
|---|---|
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS** | |
| **RECEITA** | **Valor** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES. | 47.447.629,81 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL | 575.000,00 |
| **Subtotal:** | 48.022.629,81 |
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS** | **Valor** |
| 1 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO | 1.572.102,86 |
| 2002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO | 1.572.102,86 |
| 10 - APRENDER PARA O AMANHÃ | 3.781.186,67 |
| 1002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO | 400.000,00 |
| 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE | 1.590.000,00 |
| 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE | 36.750,00 |
| 2015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO | 210.000,00 |
| 2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO | 10.500,00 |
| 2018 - TRANSPORTE ESOLAR PNATE | 84.000,00 |
| 2019 - ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI | 274.936,67 |
| 2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | 300.000,00 |
| 2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE | 55.000,00 |
| 2026 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL | 820.000,00 |
| 11 - CAMINHOS DO CUIDAR | 6.550.333,17 |
| 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15% | 2.730.000,00 |
| 2035 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS | 568.750,00 |
| 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | 659.260,00 |
| 2037 - COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM | 579.224,26 |
| 2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS | 400.000,00 |
| 2043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 84.000,00 |
| 2044 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 72.000,00 |
| 2045 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 42.000,00 |
| 2047 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE | 15.098,91 |
| 2074 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 900.000,00 |
| 2075 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | 500.000,00 |
| 12 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | 5.579.057,31 |
| 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15% | 4.285.000,00 |
| 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL | 157.807,94 |
| 2042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL | 427.249,37 |
| 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC | 440.000,00 |
| 2048 - CONTROLE SOCIAL - CMS | 19.000,00 |
| 2073 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 250.000,00 |
| 13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR | 656.300,00 |

| | |
|---|---|
| 2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE | 129.600,00 |
| 2052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 83.400,00 |
| 2054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO | 37.800,00 |
| 2055 - MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL | 47.250,00 |
| 2056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS | 48.000,00 |
| 2057 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD | 73.000,00 |
| 2058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL | 20.000,00 |
| 2059 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI | 7.200,00 |
| 2060 - PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL | 48.000,00 |
| 2061 - PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL | 20.000,00 |
| 2062 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | 22.050,00 |
| 2064 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST | 20.000,00 |
| 2071 - PISO BÁSICO FIXO - FNAS | 100.000,00 |
| 14 - SEMENTES DO AMANHÃ | 204.600,00 |
| 2063 - FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE | 204.600,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA E PLANOS DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS** | |
| 15 - DO CAMPO AO PRATO | 128.750,00 |
| 2069 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL | 128.750,00 |
| 16 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | 4.232.865,47 |
| 1001 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL | 575.000,00 |
| 2066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA | 835.500,00 |
| 2067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 102.365,47 |
| 2070 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL | 2.720.000,00 |
| 17 - GUARDIÕES DA NATUREZA | 465.750,00 |
| 2068 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE | 465.750,00 |
| 2- ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA | 557.670,00 |
| 2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES | 557.670,00 |
| 3- GOVERNO DE RESULTADOS | 9.902.339,15 |
| 0001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE | 50.000,00 |
| 0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | 653.932,00 |
| 0003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV | 160.000,00 |
| 0005 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE | 50.000,00 |
| 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 1.236.800,00 |
| 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE | 2.119.254,00 |
| 2011 - MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMECT - MDE | 2.027.000,00 |
| 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15% | 1.022.000,00 |
| 2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST | 1.264.800,00 |
| 2053 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL | 23.100,00 |
| 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA | 527.300,00 |
| 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 768.153,15 |
| 4 - CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO | 51.600,00 |
| 2004 - APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO | 51.600,00 |
| 5 - PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS | 399.250,00 |
| 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 399.250,00 |
| 6 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | 11.513.997,94 |
| 2007 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA | 4.583.752,94 |
| 2029 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL | 4.700.000,00 |
| 2030 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR | 1.040.245,00 |
| 2031 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE | 1.190.000,00 |
| 7 - FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS | 59.600,00 |
| 2008 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA | 59.600,00 |
| 8 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | 1.214.350,00 |
| 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS | 945.000,00 |
| 2010 - PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA | 112.350,00 |
| 2028 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | 157.000,00 |
| 9 - CRESCER COM SABER | 1.152.877,24 |
| 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE | 791.377,24 |
| 2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO | 157.500,00 |
| 2020 - ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI | 65.000,00 |

| | |
|---|---|
| 2022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL | 65.000,00 |
| 2024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC | 30.000,00 |
| 2025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP | 20.000,00 |
| 2027 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA | 24.000,00 |
| **Subtotal:** | 48.022.629,81 |
| **Total geral das receitas:** | 48.022.629,81 |
| **Total geral das aplicações dos recursos:** | 48.022.629,81 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
**RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO CONFORME VÍNCULO E RECURSOS**
**(Consolidado)**

| Órgão | Ordinário | Vinculado | Total |
|---|---|---|---|
| **Despesas** | **20.267.114,95** | **27.755.514,86** | **48.022.629,81** |
| 01.000 - LEGISLATIVO | 2.129.772,86 | 0,00 | 2.129.772,86 |
| 02.000 - EXECUTIVO | 15.816.992,09 | 677.365,47 | 16.494.357,56 |
| 03.000 - EDUCAÇÃO | 535.000,00 | 13.513.308,91 | 14.048.308,91 |
| 04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 13.201.390,48 | 13.201.390,48 |
| 05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA | 1.785.350,00 | 363.450,00 | 2.148.800,00 |
| **Total geral:** | **20.267.114,95** | **27.755.514,86** | **48.022.629,81** |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
**RELATÓRIO DE DESPESAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| Órgão e Unidade | Despesas Correntes | Despesas de Capital | Reserva de Contingência | Total |
|---|---|---|---|---|
| **Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS** | **2.101.422,86** | **28.350,00** | **0,00** | **2.129.772,86** |
| 01.000 LEGISLATIVO | 2.101.422,86 | 28.350,00 | 0,00 | 2.129.772,86 |
| 01.001 CÂMARA LEGISLATIVA | 2.101.422,86 | 28.350,00 | 0,00 | 2.129.772,86 |
| **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS** | **28.067.489,15** | **1.707.024,17** | **768.153,15** | **30.542.666,47** |
| 02.000 EXECUTIVO | 15.038.204,41 | 688.000,00 | 768.153,15 | 16.494.357,56 |
| 02.001 GABINETE EXECUTIVO | 1.621.650,00 | 66.000,00 | 0,00 | 1.687.650,00 |
| 02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE | 8.532.888,94 | 151.000,00 | 768.153,15 | 9.452.042,09 |
| 02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE | 4.883.665,47 | 471.000,00 | 0,00 | 5.354.665,47 |
| 03.000 EDUCAÇÃO | 13.029.284,74 | 1.019.024,17 | 0,00 | 14.048.308,91 |
| 03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 5.884.039,74 | 894.087,50 | 0,00 | 6.778.127,24 |
| 03.002 FUNDEB | 7.145.245,00 | 124.936,67 | 0,00 | 7.270.181,67 |
| **Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS** | **13.171.390,48** | **30.000,00** | **0,00** | **13.201.390,48** |
| 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 13.171.390,48 | 30.000,00 | 0,00 | 13.201.390,48 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 1.091.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.091.000,00 |
| 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 12.080.390,48 | 30.000,00 | 0,00 | 12.110.390,48 |
| **Entidade: FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS** | **2.022.800,00** | **126.000,00** | **0,00** | **2.148.800,00** |
| 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA | 2.022.800,00 | 126.000,00 | 0,00 | 2.148.800,00 |
| 05.001 Secretária de Assistência Social e Trabalho | 1.248.950,00 | 61.000,00 | 0,00 | 1.309.950,00 |
| 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 569.250,00 | 65.000,00 | 0,00 | 634.250,00 |
| 05.003 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 204.600,00 | 0,00 | 0,00 | 204.600,00 |
| **Total geral:** | **45.363.102,49** | **1.891.374,17** | **768.153,15** | **48.022.629,81** |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
**DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS**

| Natureza da Despesa | LOA 2027 |
|---|---|
| 3.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES | 45.363.102,49 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 21.418.135,06 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 21.418.135,06 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 17.666.875,55 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.005.802,77 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 4.500.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 1.095.100,00 |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 5.740.145,00 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 472.824,84 |

| | |
|---|---|
| 1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO | 568.750,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.612.432,75 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 396.750,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 560.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 150.000,00 |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 995.000,00 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 186.435,16 |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 579.224,26 |
| 1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO | 579.224,26 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 41.102,50 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.102,50 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 398.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 140.500,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 145.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 50.000,00 |
| 3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 120.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 120.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 23.944.967,43 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS | 769.500,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 769.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 92.000,00 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO | 278.000,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 278.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 278.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 22.897.467,43 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 625.527,24 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 120.000,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 128.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 85.377,24 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 51.000,00 |
| 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 30.000,00 |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 15.000,00 |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.250,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 4.315.499,37 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 45.000,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 641.168,91 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 302.500,00 |
| 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% | 200.000,00 |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 15.000,00 |
| 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 98.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS** | |
| **Natureza da Despesa** | **LOA 2027** |
| 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE | 105.000,00 |
| 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE | 10.500,00 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 1.211.388,40 |
| 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 139.692,06 |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 86.250,00 |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 40.450,00 |
| 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 65.000,00 |
| 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 39.900,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 157.600,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 576.098,91 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 13.650,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 90.098,91 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 187.750,00 |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 28.500,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 158.250,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 51.400,00 |

| | |
|---|---|
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 36.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 35.000,00 |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | 1.804.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 444.000,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 200.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 850.000,00 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 200.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 371.400,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 300.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 73.200,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 32.600,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 6.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 22.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.890.985,91 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 115.000,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.556.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 900.000,00 |
| 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 178.412,50 |
| 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE | 73.500,00 |
| 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS | 820.000,00 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 1.262.000,00 |
| 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO | 77.807,94 |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 129.000,00 |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.000,00 |
| 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS | 510.000,00 |
| 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 62.465,47 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.217.524,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 112.000,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 96.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 1.768.450,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS** | |
| **Natureza da Despesa** | **LOA 2027** |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 441.500,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 380.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 500.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 653.932,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 653.932,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 120.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 120.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 115.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 65.000,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00 |
| 3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 50.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 50.000,00 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL | 1.891.374,17 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS | 1.891.374,17 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS | 1.891.374,17 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 1.190.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 45.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 700.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 701.374,17 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 28.350,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 30.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 90.500,00 |
| 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% | 74.936,67 |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 50.000,00 |
| 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 88.587,50 |

| | |
|---|---|
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 38.000,00 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 768.153,15 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 768.153,15 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 768.153,15 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | 768.153,15 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 768.153,15 |
| **Total Geral:** | **48.022.629,81** |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | | |
| LOA - 2027 | | |
| **Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura Anexo 05** | | |
| **Cód. Funções** | **Cód. Subfunção** | **Cód. Programas/Projetos/Atividades** |
| **1 Legislativa** | | |
| | **31 Ação Legislativa** | |
| | | **0002 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA** |
| | | 2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES |
| | **128 Formação de Recursos Humanos** | |
| | | **0001 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO** |
| | | 2002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | | |
| LOA - 2027 | | |
| **Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura Anexo 05** | | |
| **Cód. Funções** | **Cód. Subfunção** | **Cód. Programas/Projetos/Atividades** |
| **4 Administração** | | |
| | **122 Administração Geral** | |
| | | **0003 - GOVERNO DE RESULTADOS** |
| | | 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO |
| | | 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE |
| | | 2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA |
| | | **0005 - PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS** |
| | | 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR |
| | **124 Controle Interno** | |
| | | **0004 - CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO** |
| | | 2004 - APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO |
| | **128 Formação de Recursos Humanos** | |
| | | **0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO** |
| | | 2007 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA |
| | **129 Administração de Receitas** | |
| | | **0007 - FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS** |
| | | 2008 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA |
| | **812 Desporto Comunitário** | |
| | | **0008 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO** |
| | | 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS |
| **8 Assistência Social** | | |
| | **243 Assistência à Criança e ao Adolescente** | |
| | | **0009 - CRESCER COM SABER** |
| | | 2027 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA |
| **12 Educação** | | |
| | **122 Administração Geral** | |
| | | **0003 - GOVERNO DE RESULTADOS** |
| | | 2011 - MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA |
| | **306 Alimentação e Nutrição** | |
| | | **0009 - CRESCER COM SABER** |
| | | 2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO |
| | | 2024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC |
| | | 2025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP |
| | | **0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ** |
| | | 2015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO |

| | | |
|---|---|---|
| | | 2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO |
| | | 2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE |
| | **361 Ensino Fundamental** | |
| | | **0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO** |
| | | 2029 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL |
| | | **0008 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO** |
| | | 2028 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS |
| | | **0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ** |
| | | 1002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO |
| | | 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE |
| | | 2019 - ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI |
| | | 2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | | |
| LOA - 2027 | | |
| **Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura Anexo 05** | | |
| **Cód. Funções** | **Cód. Subfunção** | **Cód. Programas/Projetos/Atividades** |
| | | 2026 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL |
| | **365 Educação Infantil** | |
| | | **0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO** |
| | | 2030 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR |
| | | 2031 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE |
| | | **0009 - CRESCER COM SABER** |
| | | 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE |
| | | 2020 - ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI |
| | | 2022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL |
| | **367 Educação Especial** | |
| | | **0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ** |
| | | 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE |
| **15 Urbanismo** | | |
| | **451 Infra-Estrutura Urbana** | |
| | | **0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS** |
| | | 2066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA |
| | **452 Serviços Urbanos** | |
| | | **0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS** |
| | | 2067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP |
| **18 Gestão Ambiental** | | |
| | **543 Recuperação de Áreas Degradadas** | |
| | | **0017 - GUARDIÕES DA NATUREZA** |
| | | 2068 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO |
| **20 Agricultura** | | |
| | **606 Extensão Rural** | |
| | | **0015 - DO CAMPO AO PRATO** |
| | | 2069 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL |
| **26 Transporte** | | |
| | **782 Transporte Rodoviário** | |
| | | **0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ** |
| | | 2018 - TRANSPORTE ESOLAR PNATE |
| | | **0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS** |
| | | 1001 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL |
| | | 2070 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL |
| **27 Desporto e Lazer** | | |
| | **812 Desporto Comunitário** | |
| | | **0008 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO** |
| | | 2010 - PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA |
| **28 Encargos Especiais** | | |
| | **845 Transferências** | |
| | | **0003 - GOVERNO DE RESULTADOS** |
| | | 0001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE |
| | **846 Outros Encargos Especiais** | |
| | | **0003 - GOVERNO DE RESULTADOS** |

| | | |
|---|---|---|
| | | 0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP |
| | | 0003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV |
| | | 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS | | |
| LOA - 2027 | | |
| **Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura Anexo 05** | | |
| **Cód. Funções** | **Cód. Subfunção** | **Cód. Programas/Projetos/Atividades** |
| **10 Saúde** | | |
| | **31 Ação Legislativa** | |
| | | **0011 - CAMINHOS DO CUIDAR** |
| | | 2047 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE |
| | **122 Administração Geral** | |
| | | **0003 - GOVERNO DE RESULTADOS** |
| | | 2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15% |
| | **301 Atenção Básica** | |
| | | **0011 - CAMINHOS DO CUIDAR** |
| | | 2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15% |
| | | 2035 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE |
| | | 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF |
| | | 2037 - COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM |
| | | 2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS |
| | | 2043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE |
| | | 2074 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA |
| | | 2075 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |
| | **302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| | | **0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA** |
| | | 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE |
| | | 2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL |
| | | 2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC |
| | | 2073 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) |
| | **303 Suporte Profilático e Terapêutico** | |
| | | **0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA** |
| | | 2042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL |
| | **304 Vigilância Sanitária** | |
| | | **0011 - CAMINHOS DO CUIDAR** |
| | | 2044 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA |
| | | 2045 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA |
| | | **0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA** |
| | | 2048 - CONTROLE SOCIAL - CMS |
| **28 Encargos Especiais** | | |
| | **845 Transferências** | |
| | | **0003 - GOVERNO DE RESULTADOS** |
| | | 0005 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS** | |
| Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; | |
| Consolidado: S; Exercício: 2027; Listar dedução e fonte de recurso: S | |
| **Natureza da Receita** | **LOA 2027** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES. | 47.447.629,81 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 5.020.325,45 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS | 4.506.359,98 |
| 1.1.1.1.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O COMÉRCIO EXTERIOR | 54.599,91 |
| 1.1.1.1.02.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO | 54.599,91 |
| 1.1.1.1.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL | 68.250,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 68.250,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -13.650,09 |
| ( - ) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | -13.650,09 |

| | |
|---|---|
| 1.1.1.2.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO | 1.896.433,83 |
| 1.1.1.2.50.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA | 1.549.933,83 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 1.244.383,83 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 746.630,30 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 186.657,57 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 311.095,96 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 189.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 189.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS | 31.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 31.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA | 27.300,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 27.300,00 |
| 1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS | 42.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 42.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA DA | 15.750,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 15.750,00 |
| 1.1.1.2.53.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS | 346.500,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS | 346.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 259.875,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 86.625,00 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA | 1.524.176,24 |
| 1.1.1.3.02.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS | 631.676,24 |
| 1.1.1.3.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL | 631.676,24 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 631.676,24 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE | 892.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 892.500,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 892.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 446.250,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 446.250,00 |
| 1.1.1.4.00.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS | 1.031.150,00 |
| 1.1.1.4.51.0.0.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS | 1.031.150,00 |
| 1.1.1.4.51.1.0.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | 1.031.150,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL | 815.900,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PROPRIO | 745.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 372.750,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 372.750,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISS - SIMPLES NACIONAL | 70.400,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 70.400,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA | 105.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 105.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS** | |
| Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; | |
| Consolidado: S; Exercício: 2027; Listar dedução e fonte de recurso: S | |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 105.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 105.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | 5.250,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.250,00 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 - TAXAS | 411.600,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA | 84.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO | 68.250,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL | 68.250,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME | 63.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 63.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL | 5.250,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.04.0.0.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 5.250,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.50.0.0.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 10.500,00 |

| | |
|---|---|
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 10.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.00.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 327.600,00 |
| 1.1.2.2.01.0.0.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | 327.600,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL | 327.600,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS | 31.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 31.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE CEMITERIO | 10.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 262.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 131.250,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 131.250,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 10.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES | 12.600,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 12.600,00 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 102.365,47 |
| 1.1.3.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 102.365,47 |
| 1.1.3.1.51.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE | 102.365,47 |
| 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - | 102.365,47 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES | 114.600,00 |
| 1.2.2.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 60.000,00 |
| 1.2.2.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS | 60.000,00 |
| 1.2.2.1.08.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO RELATIVA ÀS ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE | 60.000,00 |
| 1.2.2.1.08.1.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - | 60.000,00 |
| 1.2.2.1.08.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - | 60.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 60.000,00 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 54.600,00 |
| 1.2.4.1.00.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 54.600,00 |
| 1.2.4.1.50.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 54.600,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 54.600,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 54.600,00 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL | 1.694.750,00 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 - VALORES MOBILIÁRIOS | 1.694.750,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS** | |
| Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; | |
| Consolidado: S; Exercício: 2027; Listar dedução e fonte de recurso: S | |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS | 1.694.750,00 |
| 1.3.2.1.01.0.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS | 1.694.750,00 |
| 1.3.2.1.01.1.0.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.694.750,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL | 1.589.750,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 - REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 73.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 73.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25% | 105.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 105.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.00.00 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS FNAS | 110.250,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 110.250,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD | 1.112.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.112.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.06.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS VINCULADOS - CONVENIOS | 157.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 157.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.08.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - | 21.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 21.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.09.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - | 10.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.2.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 105.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 105.000,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS | 592.605,00 |
| 1.6.0.0.00.3.0.00.00.00 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC | 498.105,00 |

| | |
|---|---|
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO | 498.105,00 |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS | 94.500,00 |
| 1.6.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS | 94.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS | 94.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 94.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 52.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 52.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA | 42.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 42.000,00 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 39.855.349,36 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 18.963.167,75 |
| 1.7.1.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO | 13.305.400,09 |
| 1.7.1.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM | 13.292.800,00 |
| 1.7.1.1.51.1.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL | 12.419.200,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 12.419.200,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 15.524.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 9.314.400,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.328.600,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 3.881.000,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -3.104.800,00 |
| ( - ) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | -3.104.800,00 |
| 1.7.1.1.51.2.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS | 873.600,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - | 873.600,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO | 504.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 378.000,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 126.000,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -100.800,00 |
| ( - ) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | -100.800,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS** | |
| Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; | |
| Consolidado: S; Exercício: 2027; Listar dedução e fonte de recurso: S | |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO | 588.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 546.550,80 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 41.449,20 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -117.600,00 |
| ( - ) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | -117.600,00 |
| 1.7.1.1.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 12.600,09 |
| 1.7.1.1.52.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL | 12.600,09 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO | 15.750,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 15.750,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -3.149,91 |
| ( - ) 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | -3.149,91 |
| 1.7.1.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS | 321.000,00 |
| 1.7.1.2.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - | 21.000,00 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - | 21.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 21.000,00 |
| 1.7.1.2.52.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO | 300.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP | 300.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 300.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 300.000,00 |
| 1.7.1.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 4.033.517,66 |
| 1.7.1.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A | 4.033.517,66 |
| 1.7.1.3.50.1.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 3.725.617,66 |
| 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 3.725.617,66 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 442.643,40 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO | 442.643,40 |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 568.750,00 |
| 1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS | 568.750,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - ASSIST. FINANC. COMPL. PGTO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM | 579.224,26 |

| | |
|---|---|
| 1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS | 579.224,26 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP | 2.135.000,00 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO | 2.135.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 207.900,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 207.900,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL | 88.200,00 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO | 88.200,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL | 75.600,00 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO | 75.600,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - COMBATE A ENDEMIAS | 44.100,00 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO | 44.100,00 |
| 1.7.1.3.50.4.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS | 100.000,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL | 100.000,00 |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO | 100.000,00 |
| 1.7.1.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA | 554.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 365.000,00 |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 365.000,00 |
| 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 365.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - | 105.000,00 |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - | 105.000,00 |
| 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE | 105.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS** | |
| Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; | |
| Consolidado: S; Exercício: 2027; Listar dedução e fonte de recurso: S | |
| 1.7.1.4.53.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO | 84.000,00 |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO | 84.000,00 |
| 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO | 84.000,00 |
| 1.7.1.6.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 268.250,00 |
| 1.7.1.6.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 268.250,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - | 268.250,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - SCFV - FNAS | 47.250,00 |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 47.250,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - PISO BASICO FIXO - FNAS | 148.000,00 |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 148.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS | 73.000,00 |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 73.000,00 |
| 1.7.1.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 481.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 | 250.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - | 250.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 250.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 231.000,00 |
| 1.7.1.9.99.0.3.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - DÍVIDA ATIVA | 231.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 231.000,00 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 13.817.099,94 |
| 1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 12.374.399,94 |
| 1.7.2.1.50.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS | 11.969.600,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL | 11.969.600,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO | 14.962.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 8.977.200,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.244.300,00 |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 3.740.500,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -2.992.400,00 |
| ( - ) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | -2.992.400,00 |
| 1.7.2.1.51.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA | 394.799,94 |
| 1.7.2.1.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL | 394.799,94 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO | 493.500,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 296.100,00 |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 74.025,00 |

| | |
|---|---|
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 123.375,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -98.700,06 |
| ( - ) 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | -98.700,06 |
| 1.7.2.1.53.0.0.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO | 10.000,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| 1.7.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS | 280.000,00 |
| 1.7.2.2.53.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS | 280.000,00 |
| 1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL | 280.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 280.000,00 |
| 1.7.2.3.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 247.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS | 247.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL | 247.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - RECURSOS DO HPP | 157.500,00 |
| 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO | 157.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - FARMACIA BASICA ESTADUAL | 90.000,00 |
| 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO | 90.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DISCRIMINAÇÃO DAS RECEITAS** | |
| Parâmetros: Demonstrar Legislação: NAO; Demonstrar deduções ao final do relatório: NAO; Peça Orçamentária: LOA; Tipo Recurso: TODOS; | |
| Consolidado: S; Exercício: 2027; Listar dedução e fonte de recurso: S | |
| 1.7.2.4.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 820.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 820.000,00 |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO | 820.000,00 |
| 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 820.000,00 |
| 1.7.2.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL | 95.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL | 95.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL | 95.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - PISO BASICO - PSB | 48.000,00 |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 48.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI | 7.200,00 |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS | 20.000,00 |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - PISO BASICO - PSE | 20.000,00 |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20.000,00 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 7.075.081,67 |
| 1.7.5.1.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA | 7.075.081,67 |
| 1.7.5.1.50.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA | 7.075.081,67 |
| 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA | 7.075.081,67 |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB - PRINCIPAL | 7.075.081,67 |
| 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% | 274.936,67 |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 6.800.145,00 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 170.000,00 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 - INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.00.0.0.00.00.00 - RESSARCIMENTOS | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.02.0.0.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS | 10.000,00 |
| 1.9.2.3.02.0.1.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.000,00 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 160.000,00 |
| 1.9.9.9.00.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 160.000,00 |
| 1.9.9.9.12.0.0.00.00.00 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.12.2.0.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 20.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.99.0.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS | 140.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.0.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS | 140.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - | 140.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL | 140.000,00 |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 140.000,00 |

| | |
|---|---|
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL | 575.000,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 575.000,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 575.000,00 |
| 2.4.2.2.00.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES | 575.000,00 |
| 2.4.2.2.54.0.0.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE | 575.000,00 |
| 2.4.2.2.54.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE | 575.000,00 |
| 2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 - INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL | 575.000,00 |
| 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS | 575.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS** | |
| **Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.1.1.1.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO - PRINCIPAL | 68.250,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -13.650,09 |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 746.630,30 |
| 1.1.1.2.50.0.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA | 189.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E | 31.500,00 |
| 1.1.1.2.50.0.6.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA | 27.300,00 |
| 1.1.1.2.50.0.7.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA | 42.000,00 |
| 1.1.1.2.50.0.8.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA | 15.750,00 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 259.875,00 |
| 1.1.1.3.02.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA - IRPJ - LÍQUIDA DE INCENTIVOS - PRINCIPAL | 631.676,24 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 446.250,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PROPRIO | 372.750,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.02.00.00 - ISS - SIMPLES NACIONAL | 70.400,00 |
| 1.1.1.4.51.1.2.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA | 105.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.3.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA | 105.000,00 |
| 1.1.1.4.51.1.4.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.01.00.00 - TAXA DE LICENCA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIME | 63.000,00 |
| 1.1.2.1.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.04.0.1.00.00.00 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL | 5.250,00 |
| 1.1.2.1.50.0.1.00.00.00 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 - TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS | 31.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.02.00.00 - TAXA DE CEMITERIO | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 131.250,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.04.00.00 - OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS | 10.500,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.05.00.00 - TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES | 12.600,00 |
| 1.2.2.1.08.1.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-COMBUSTÍVEIS - IMPORTAÇÃO - | 60.000,00 |
| 1.2.4.1.50.0.1.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL | 54.600,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.01.00.00 - REMUN. DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB | 73.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.03.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS RECURSOS VINCULADOS - 25% | 105.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.04.00.00 - REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS FNAS | 110.250,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.05.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULAD | 1.112.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.06.00.00 - REMUN DE DEPOSITOS VINCULADOS - CONVENIOS | 157.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.08.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - | 21.000,00 |
| 1.3.2.1.01.1.1.09.00.00 - REMUN DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - | 10.500,00 |
| 1.3.2.1.01.1.2.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MULTAS E JUROS DE MORA | 105.000,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.01.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL | 52.500,00 |
| 1.6.9.9.99.0.1.02.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA | 42.000,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 9.314.400,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO | 378.000,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -100.800,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO | 546.550,80 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -117.600,00 |
| 1.7.1.1.52.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO | 15.750,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -3.149,91 |
| 1.7.1.2.51.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM | 21.000,00 |
| 1.7.1.2.52.4.1.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL | 300.000,00 |
| 1.7.1.9.58.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL | 250.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |

| | |
|---|---|
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS** | |
| 1.7.1.9.99.0.3.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - DÍVIDA ATIVA | 231.000,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO | 8.977.200,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO | 296.100,00 |
| 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.7.2.2.53.0.1.00.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL | 280.000,00 |
| 1.9.2.3.02.0.1.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| 1.9.9.9.12.2.1.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL | 20.000,00 |
| 1.9.9.9.99.2.1.01.00.00 - OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL | 140.000,00 |
| **Subtotal:** | 25.855.632,34 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.290.055,71 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 720.997,59 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 41.102,50 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 203.500,00 |
| 3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 120.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 769.500,00 |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 278.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 309.900,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.360.650,00 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 157.600,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 269.750,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 78.250,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 554.000,00 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 371.400,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 45.200,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.310.800,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 1.021.524,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 888.450,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 653.932,00 |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 120.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 65.000,00 |
| 3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 50.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 490.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 329.350,00 |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | 768.153,15 |
| **Subtotal:** | 20.267.114,95 |
| **Total de receitas do recurso:** | 25.855.632,34 |
| **Total de despesas do recurso:** | 20.267.114,95 |
| **Diferença entre receitas e despesas do recurso:** | 5.588.517,39 |
| **Fonte de Recurso: 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 186.657,57 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 2.328.600,00 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO | 2.244.300,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO | 74.025,00 |
| **Subtotal:** 4.833.582,57 | |
| **Despesas** | **Valor** |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS** | |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.500.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 560.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 145.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 128.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 641.168,91 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 90.098,91 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 36.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 200.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 |

| | |
|---|---|
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.556.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 100.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 380.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 50.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| **Subtotal:** | 8.422.267,82 |
| **Total de receitas do recurso:** | 4.833.582,57 |
| **Total de despesas do recurso:** | 8.422.267,82 |
| **Diferença entre receitas e despesas do recurso:** | -3.588.685,25 |
| **Fonte de Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.1.1.2.50.0.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL | 311.095,96 |
| 1.1.1.2.53.0.1.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE | 86.625,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS | 446.250,00 |
| 1.1.1.4.51.1.1.01.00.00 - ISSQN - PROPRIO | 372.750,00 |
| 1.1.2.2.01.0.1.03.00.00 - TAXA DE LIMPEZA PUBLICA | 131.250,00 |
| 1.7.1.1.51.1.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO | 3.881.000,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -3.104.800,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE DEZEMBRO | 126.000,00 |
| 1.7.1.1.51.2.1.02.00.00 - COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA MÊS DE JULHO | 41.449,20 |
| 1.7.2.1.50.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO | 3.740.500,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -2.992.400,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1.01.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO | 123.375,00 |
| ( - ) DEDUÇOES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | -98.700,06 |
| **Subtotal:** | 3.064.395,10 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.095.100,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000,00 |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 50.000,00 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 85.377,24 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 302.500,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 187.750,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 35.000,00 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 850.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 22.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 900.000,00 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 96.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500.000,00 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 700.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS** | |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 90.500,00 |
| **Subtotal:** | 5.064.227,24 |
| **Total de receitas do recurso:** | 3.064.395,10 |
| **Total de despesas do recurso:** | 5.064.227,24 |
| **Diferença entre receitas e despesas do recurso:** | -1.999.832,14 |
| **Fonte de Recurso: 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB - PRINCIPAL | 274.936,67 |
| **Subtotal:** | 274.936,67 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74.936,67 |
| **Subtotal:** | 274.936,67 |
| **Total de receitas do recurso:** | 274.936,67 |
| **Total de despesas do recurso:** | 274.936,67 |
| **Fonte de Recurso: 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70%** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.7.5.1.50.0.1.01.00.00 - FUNDEB - PRINCIPAL | 6.800.145,00 |
| **Subtotal:** | 6.800.145,00 |

| **Despesas** | **Valor** |
|---|---|
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.740.145,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 995.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| **Subtotal:** | 6.800.145,00 |
| **Total de receitas do recurso:** | 6.800.145,00 |
| **Total de despesas do recurso:** | 6.800.145,00 |
| **Fonte de Recurso: 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.7.1.4.50.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL | 365.000,00 |
| **Subtotal:** | 365.000,00 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 98.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 178.412,50 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 88.587,50 |
| **Subtotal:** | 365.000,00 |
| **Total de receitas do recurso:** | 365.000,00 |
| **Total de despesas do recurso:** | 365.000,00 |
| **Fonte de Recurso: 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS** | |
| 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - | 105.000,00 |
| **Subtotal:** | 105.000,00 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 105.000,00 |
| **Subtotal:** | 105.000,00 |
| **Total de receitas do recurso:** | 105.000,00 |
| **Total de despesas do recurso:** | 105.000,00 |
| **Fonte de Recurso: 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.7.1.4.53.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO | 84.000,00 |
| **Subtotal:** | 84.000,00 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.500,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 73.500,00 |
| **Subtotal:** | 84.000,00 |
| **Total de receitas do recurso:** | 84.000,00 |
| **Total de despesas do recurso:** | 84.000,00 |
| **Fonte de Recurso: 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.7.2.4.51.0.1.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - | 820.000,00 |
| **Subtotal:** | 820.000,00 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 820.000,00 |
| **Subtotal:** | 820.000,00 |
| **Total de receitas do recurso:** | 820.000,00 |
| **Total de despesas do recurso:** | 820.000,00 |
| **Fonte de Recurso: 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.6.0.0.00.3.0.00.00.00 - ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DO MAC | 498.105,00 |
| 1.7.1.3.50.1.1.02.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 442.643,40 |
| 1.7.1.3.50.1.1.08.00.00 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - ESF e EAP | 2.135.000,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00 - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL | 88.200,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.02.00.00 - VINGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL | 75.600,00 |
| 1.7.1.3.50.3.1.03.00.00 - COMBATE A ENDEMIAS | 44.100,00 |
| 1.7.1.3.50.4.1.01.00.00 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL | 100.000,00 |
| **Subtotal:** | 3.383.648,40 |
| **Despesas** | **Valor** |

| | |
|---|---|
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 472.824,84 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 186.435,16 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 51.000,00 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS** | |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 1.211.388,40 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.262.000,00 |
| **Subtotal:** | 3.383.648,40 |
| **Total de receitas do recurso:** | 3.383.648,40 |
| **Total de despesas do recurso:** | 3.383.648,40 |
| **Fonte de Recurso: 1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.03.00.00 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS | 568.750,00 |
| **Subtotal:** | 568.750,00 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 568.750,00 |
| **Subtotal:** | 568.750,00 |
| **Total de receitas do recurso:** | 568.750,00 |
| **Total de despesas do recurso:** | 568.750,00 |
| **Fonte de Recurso: 1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.7.1.3.50.1.1.07.00.00 - ASSIST. FINANC. COMPL. PGTO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM | 579.224,26 |
| **Subtotal:** | 579.224,26 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 579.224,26 |
| **Subtotal:** | 579.224,26 |
| **Total de receitas do recurso:** | 579.224,26 |
| **Total de despesas do recurso:** | 579.224,26 |
| **Fonte de Recurso: 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.7.2.3.50.0.1.01.00.00 - RECURSOS DO HPP | 157.500,00 |
| 1.7.2.3.50.0.1.02.00.00 - FARMACIA BASICA ESTADUAL | 90.000,00 |
| **Subtotal:** | 247.500,00 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 30.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 139.692,06 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 77.807,94 |
| **Subtotal:** | 247.500,00 |
| **Total de receitas do recurso:** | 247.500,00 |
| **Total de despesas do recurso:** | 247.500,00 |
| **Fonte de Recurso: 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.7.1.6.50.0.1.01.00.00 - SCFV - FNAS | 47.250,00 |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS** | |
| 1.7.1.6.50.0.1.02.00.00 - PISO BASICO FIXO - FNAS | 148.000,00 |
| 1.7.1.6.50.0.1.03.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO - FNAS - IGDSUAS | 73.000,00 |
| **Subtotal:** | 268.250,00 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 86.250,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 129.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 38.000,00 |
| **Subtotal:** | 268.250,00 |
| **Total de receitas do recurso:** | 268.250,00 |

| | |
|---|---|
| **Total de despesas do recurso:** | 268.250,00 |
| **Fonte de Recurso: 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.7.2.9.51.0.1.01.00.00 - PISO BASICO - PSB | 48.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.02.00.00 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - MAMAE CHEGEUEI | 7.200,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.03.00.00 - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS - BENEFICIOS EVENTUAIS | 20.000,00 |
| 1.7.2.9.51.0.1.04.00.00 - PISO BASICO - PSE | 20.000,00 |
| **Subtotal:** | 95.200,00 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 6.250,00 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 40.450,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 28.500,00 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 9.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000,00 |
| **Subtotal:** | 95.200,00 |
| **Total de receitas do recurso:** | 95.200,00 |
| **Total de despesas do recurso:** | 95.200,00 |
| **Fonte de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 2.4.2.2.54.0.1.01.00.00 - INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL | 575.000,00 |
| **Subtotal:** | 575.000,00 |
| **Despesas** | **Valor** |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 510.000,00 |
| **Subtotal:** | 575.000,00 |
| **Total de receitas do recurso:** | 575.000,00 |
| **Total de despesas do recurso:** | 575.000,00 |
| **Fonte de Recurso: 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP** | |
| **Receitas** | **Valor** |
| 1.1.3.1.51.0.0.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE | 102.365,47 |
| **Subtotal:** | 102.365,47 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RECEITAS E DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS**

| **Despesas** | **Valor** |
|---|---|
| 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 39.900,00 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 62.465,47 |
| **Subtotal:** | 102.365,47 |
| **Total de receitas do recurso:** | 102.365,47 |
| **Total de despesas do recurso:** | 102.365,47 |
| **Total geral de receitas:** | 48.022.629,81 |
| **Total geral de despesas:** | 48.022.629,81 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE RECEITAS POR ÓRGÃO, UNIDADE E CATEGORIAS ECONÔMICAS**

| **Órgão e Unidade** | **Receitas Correntes** | **Receitas de Capital** | **Total** |
|---|---|---|---|
| 02.000 EXECUTIVO | 33.855.975,48 | 575.000,00 | 34.430.975,48 |
| 02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE | 33.855.975,48 | 575.000,00 | 34.430.975,48 |
| 03.000 EDUCAÇÃO | 8.449.081,67 | 0,00 | 8.449.081,67 |
| 03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 1.374.000,00 | 0,00 | 1.374.000,00 |
| 03.002 FUNDEB | 7.075.081,67 | 0,00 | 7.075.081,67 |
| 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 4.779.122,66 | 0,00 | 4.779.122,66 |
| 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 4.779.122,66 | 0,00 | 4.779.122,66 |
| 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA | 363.450,00 | 0,00 | 363.450,00 |
| 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 363.450,00 | 0,00 | 363.450,00 |
| **Total geral:** | **47.447.629,81** | **575.000,00** | **48.022.629,81** |

**MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**

EMENDAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2027

**Acréscimo**

Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**RELATÓRIO DE HISTÓRICO POR ATO DE ALTERAÇÃO DO PPA, LDO E LOA**

| Tipo histórico | Sequencial | Ato | Funcional Programática | Despesa | Natureza da Despesa | Recurso |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |

Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0001 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**Objetivos**

Paz, Justiça e Instituições Eficazes:

Ao assegurar o funcionamento regular da Câmara de Vereadores com pessoal qualificado e adequadamente remunerado, promove-se o fortalecimento das instituições públicas locais, ampliando a capacidade legislativa, fiscalizatória e representativa.

Trabalho Decente e Crescimento Econômico:

A manutenção de vínculos empregatícios formais e a valorização dos servidores públicos da Câmara contribuem para o trabalho decente e o desenvolvimento econômico sustentável no âmbito municipal.

**Justificativas:**

A manutenção do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Teixeirópolis, por meio do pagamento regular e adequado de seus servidores e agentes políticos, é condição essencial para o pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Garantir a alocação orçamentária adequada;

02 - Assegurar o cumprimento da legislação vigente;

03 - Promover a valorização dos servidores públicos do poder legislativo;

04 - Fortalecer a gestão de pessoas; Incentivar a cultura de planejamento e controle interno;

05 - Garantir a transparência das despesas com pessoal;

06 - Alinhar a gestão de pessoal aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 2.002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ

**Objetivos**

Aprendizagem efetiva, desenvolvimento integral dos estudantes e redução das desigualdades educacionais, preparando os alunos para os desafios do século XXI.

**Justificativas:**

O Ensino Fundamental é a fase mais longa da educação básica e desempenha papel crucial na formação de competências e habilidades essenciais para a vida cidadã e o aprendizado contínuo. Diante dos desafios educacionais enfrentados, como defasagens de aprendizagem e evasão escolar, torna-se imprescindível investir em políticas públicas que promovam qualidade, equidade e inovação pedagógica, garantindo o direito de aprender a todos os estudantes de Teixeirópolis/RO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Fortalecimento das competências básicas de leitura, escrita, cálculo e raciocínio lógico;

02 - Formação continuada e valorização dos professores e equipe pedagógica;

03 - Incorporação de tecnologias educacionais e metodologias inovadoras ao processo de ensino-aprendizagem;

04 - Implementação de avaliações diagnósticas e acompanhamento pedagógico contínuo;

05 - Promoção de ambientes escolares seguros, inclusivos e adequados ao desenvolvimento dos alunos;

06 - Articulação com famílias e comunidade para apoio à trajetória escolar dos estudantes;

07 - Ações de correção de fluxo e reforço escolar para estudantes com defasagem de aprendizagem.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO | REFORMA E AMPLIAÇÃO (UND) | GERAL | 1,00 |
| 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO | ALIMENTAÇÃO FORNECIDA (MÊS) | GERAL | 10,00 |
| 2.017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO | ALIMENTAÇÃO FORNECIDA (MÊS) | GERAL | 10,00 |
| 2.018 - TRANSPORTE ESOLAR PNATE | TRANSPORTE ESCOLAR EFETIVADO (MÊS) | GERAL | 10,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.019 - ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 10,00 |
| 2.021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE | ALIMENTAÇÃO FORNECIDA (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL | TRANSPORTE ESCOLAR EFETIVADO (MÊS) | GERAL | 10,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | |
| **RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES** | | | |
| Consolidado | | | |
| **Programa** | | | |
| 0011 - CAMINHOS DO CUIDAR | | | |
| **Objetivos** | | | |
| Garantir o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços de saúde, promovendo a prevenção de doenças, o cuidado integral à saúde da população e a melhoria da qualidade de vida. | | | |
| **Justificativas:** | | | |
| A Atenção Primária é a porta de entrada prioritária do SUS e o principal meio para organizar o cuidado em saúde. Investir no fortalecimento da APS é essencial para garantir eficiência no sistema de saúde, evitar internações desnecessárias, ampliar o acesso e promover o cuidado próximo da realidade das pessoas. Em Teixeirópolis/RO, o fortalecimento desse nível de atenção contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde e da qualidade de vida da população. | | | |
| **Diretrizes (Forma de implementação)** | | | |
| 01 - Ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família (ESF); | | | |
| 02 - Qualificação das equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal; | | | |
| 03 - Promoção de ações de educação em saúde junto às comunidades; | | | |
| 04 - Aprimoramento do sistema de regulação, prontuário eletrônico e vigilância em saúde; | | | |
| 05 - Acesso facilitado aos serviços com acolhimento e escuta qualificada; | | | |
| 06 - Integração com serviços da média e alta complexidade; | | | |
| 07 - Ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, com foco em grupos prioritários (gestantes, crianças, hipertensos, diabéticos, etc.); | | | |
| 08 - Fortalecimento das ações de imunização, visitas domiciliares e grupos de acompanhamento. | | | |
| **Ações** | **Produto (Un. de medida)** | **Regionalização** | **Período - 2027** |
| | | | **Meta Física** |
| 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15% | MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.035 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE | VISITAS DOMICILIAR (VISITAS) | GERAL | 666,00 |
| 2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.037 - COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS | INCENTIVO (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | VIGILANCIA EFETIVADA (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.044 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | VIGILANCIA EFETIVADA (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.045 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | VIGILANCIA EFETIVADA (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.047 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE | CRIANÇAS ATENDIDAS (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.074 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | USUÁRIOS ATENDIDOS (4) | GERAL | 500,00 |
| 2.075 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | USUÁRIOS ATENDIDOS (4) | GERAL | 50,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | |
| **RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES** | | | |
| Consolidado | | | |
| **Programa** | | | |
| 0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | | | |
| **Objetivos** | | | |
| Prestar serviços de qualidade e resolutividade em tempo oportuno, fortalecendo atenção especializada garantindo a continuidade do cuidado. | | | |
| **Justificativas:** | | | |
| A garantia do acesso à média e alta complexidade é fundamental para o cuidado integral à saúde da população. Muitos agravos à saúde exigem diagnóstico e tratamento especializados que vão além da atenção básica. Por isso, é essencial manter e ampliar os serviços especializados, reduzir filas e tempos de espera, bem como assegurar a oferta de serviços hospitalares e diagnósticos adequados à demanda do município de Teixeirópolis. | | | |
| **Diretrizes (Forma de implementação)** | | | |
| 01 - Garantir acesso oportuno a consultas, exames e procedimentos especializados; | | | |
| 02 - Estabelecer parcerias e contratos com unidades de referência hospitalar e ambulatorial; | | | |
| 03 - Integrar a atenção especializada à Rede de Atenção à Saúde do SUS; | | | |
| 04 - Monitorar e avaliar o tempo de espera e a qualidade dos serviços prestados; | | | |
| 05 - Fortalecer os mecanismos de regulação, controle e avaliação; | | | |
| 06 - Promover o transporte sanitário adequado para pacientes referenciados; | | | |
| 07 - Assegurar o atendimento humanizado e centrado no paciente. | | | |
| **Ações** | **Produto (Un. de medida)** | **Regionalização** | **Período - 2027** |
| | | | **Meta Física** |
| 2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | GERAL | 12,00 |
| 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL | MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | GERAL | 12,00 |
| 2.042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL | MEDICAMENTOS DISTRIBUIDOS (%) | GERAL | 15,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC | MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | GERAL | 12,00 |
| 2.048 - CONTROLE SOCIAL - CMS | CONTROLE SOCIAL - CMS (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.073 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | USUÁRIOS ATENDIDOS (UND) | GERAL | 250,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | |
| **RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES** | | | |
| Consolidado | | | |
| **Programa** | | | |
| 0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR | | | |
| **Objetivos** | | | |
| Promover a inclusão social com base na dignidade humana, garantindo proteção, acolhimento e acesso a direitos para pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, por meio de políticas públicas integradas e ações humanizadas no âmbito da assistência social do município de Teixeirópolis. | | | |
| **Justificativas:** | | | |
| O programa "Humanizar para Incluir" nasce da necessidade de garantir a efetivação dos direitos socioassistenciais no município de Teixeirópolis/RO, diante das demandas crescentes por acolhimento, orientação, segurança alimentar e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Alinhado à Política Nacional de Assistência Social (PNAS), o programa visa integrar ações articuladas de proteção social com foco na superação das desigualdades, na promoção da cidadania e na dignidade humana, especialmente de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em extrema pobreza. | | | |
| **Diretrizes (Forma de implementação)** | | | |
| 01 - Garantia de acesso aos direitos socioassistenciais com acolhimento digno e humanizado; | | | |
| 02 - Fortalecimento da rede de proteção básica e especial; | | | |
| 03 - Integração com as demais políticas públicas (saúde, educação, habitação, etc.); | | | |
| 04 - Prioridade no atendimento a grupos em maior situação de vulnerabilidade; | | | |
| 05 - Valorização do controle social e da participação comunitária; | | | |
| 06 - Promoção de ações educativas, preventivas e de emancipação social. | | | |
| **Ações** | **Produto (Un. de medida)** | **Regionalização** | **Período - 2027** |
| | | | **Meta Física** |
| 2.051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.055 - MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS | PESSOAS ATENDIDAS (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.057 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD | GESTÃO REALIZADA (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.059 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI | MÃES ATENDIDAS (GESTANTES) | GERAL | 15,00 |
| 2.060 - PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.061 - PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.062 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.064 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST | CRIANÇAS ATENDIDAS (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.071 - PISO BÁSICO FIXO - FNAS | FAMILIAS ATENDIDAS (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | |
| **RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES** | | | |
| Consolidado | | | |
| **Programa** | | | |
| 0014 - SEMENTES DO AMANHÃ | | | |
| **Objetivos** | | | |
| Promover o financiamento de políticas públicas voltadas à proteção integral, ao desenvolvimento e à garantia de direitos das crianças e adolescentes de Teixeirópolis. | | | |
| **Justificativas:** | | | |
| O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente é instrumento fundamental para a garantia de direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em Teixeirópolis, a correta gestão e destinação dos recursos do FMCA potencializam ações que contribuem para a redução da vulnerabilidade social, o combate à violência, o fortalecimento da educação, cultura, esporte e saúde voltadas ao público infantojuvenil. | | | |
| **Diretrizes (Forma de implementação)** | | | |
| 01 - Transparência e controle social na gestão dos recursos do FMCA; | | | |
| 02 - Priorização de projetos e ações que atendam as demandas mais urgentes e emergenciais; | | | |
| 03 - Articulação com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); | | | |
| 04 - Fomento à participação da sociedade civil e do setor privado na captação de recursos; | | | |
| 05 - Monitoramento e avaliação contínua dos projetos apoiados; | | | |
| 06 - Promoção da intersetorialidade com políticas públicas de saúde, educação, cultura e assistência social; | | | |
| 07 - Incentivo à elaboração de projetos que promovam a inclusão, prevenção e proteção integral. | | | |
| **Ações** | **Produto (Un. de medida)** | **Regionalização** | **Período - 2027** |
| | | | **Meta Física** |
| 2.063 - FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE | CRIANÇA/ ADOLESCENTE ATENDIDA (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | |
| **RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES** | | | |

Consolidado

**Programa**

0015 - DO CAMPO AO PRATO

**Objetivos**

Promover o desenvolvimento sustentável da agricultura em Teixeirópolis, fortalecendo a agricultura familiar e os pequenos produtores por meio de assistência técnica, inovação, incentivo à diversificação produtiva e acesso a mercados, garantindo a segurança alimentar e a geração de renda no meio rural.

**Justificativas:**

A agricultura é atividade fundamental para a economia e o desenvolvimento rural de Teixeirópolis. Promover seu fortalecimento sustentável é essencial para garantir a geração de empregos, o abastecimento alimentar local e a valorização dos agricultores familiares, além de contribuir para a conservação ambiental e o desenvolvimento social do município.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Incentivo à adoção de práticas agrícolas sustentáveis e de baixo impacto ambiental.

02 - Oferta de assistência técnica e extensão rural qualificada;

03 - Facilitação do acesso ao crédito rural e insumos agrícolas;

04 - Fomento à diversificação da produção agrícola e agroindustrialização;

05 - Apoio à comercialização dos produtos locais, fortalecendo mercados institucionais e locais;

06 - Valorização da agricultura familiar como base do desenvolvimento rural;

07 - Promoção da capacitação e formação dos agricultores e técnicos;

08 - Integração com políticas públicas de meio ambiente, saúde e desenvolvimento social.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 2.069 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL | AGRICULTURA (MÊS) | GERAL | 12,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS

**Objetivos**

Ampliação, qualificação e manutenção da infraestrutura pública proporcionando melhor qualidade de vida à população.

**Justificativas:**

Implantação, ampliação, recuperação e manutenção de obras e serviços de infraestrutura no município de Teixeirópolis, abrangendo pavimentação, drenagem, iluminação pública, construção e manutenção de estradas vicinais, saneamento básico, urbanização e requalificação de espaços públicos urbanos e rurais.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Garantir a manutenção e conservação das vias urbanas e estradas rurais;

02 - Ampliar a cobertura de pavimentação e drenagem urbana;

03 - Melhorar o acesso às comunidades rurais com transporte seguro e eficiente;

04 - Investir em obras de saneamento básico e abastecimento de água;

05 - Urbanizar e requalificar espaços públicos, como praças, calçadas e áreas de lazer;

06 - Expandir a iluminação pública, promovendo mais segurança à população;

07 - Priorizar ações sustentáveis e com baixo impacto ambiental;

08 - Estimular a participação da comunidade na definição das prioridades locais.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 1.001 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL | VICINAIS RURAL (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.070 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL | RURAL (MÊS) | GERAL | 12,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0017 - GUARDIÕES DA NATUREZA

**Objetivos**

Promover a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais no município.

**Justificativas:**

A crescente pressão sobre os recursos naturais e os impactos ambientais urbanos e rurais tornam essencial a implementação de políticas públicas voltadas à conservação do meio ambiente. O programa “Guardiões da Natureza” busca engajar a população e promover ações práticas para garantir um desenvolvimento sustentável, alinhado às metas da Agenda 2030 da ONU.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Fortalecer a educação ambiental nas escolas e comunidades;

02 - Promover campanhas de conscientização sobre resíduos e queimadas;

03 - Incentivar o plantio de árvores e a recuperação de áreas degradadas;

04 - Criar e manter espaços verdes urbanos;

05 - Estimular a participação social na gestão ambiental;

06 - Integrar o programa aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS 6, 11, 13 e 15.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 2.068 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO | MEIO AMBIENTE (MÊS) | GERAL | 12,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0002 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

**Objetivos**

Garantir a continuidade, a legalidade e a eficiência dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Teixeirópolis, por meio da adequada manutenção de sua estrutura funcional, com alocação de recursos humanos, materiais e financeiros.

**Justificativas:**

Assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal, por meio da manutenção das atividades legislativas, administrativas e institucionais, com foco na valorização do quadro de pessoal, no custeio regular e na transparência das ações do Poder Legislativo.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico;

02 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES | MANUTENÇÃO LEGISLATIVO (ANUAL) | GERAL | 1,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0003 - GOVERNO DE RESULTADOS

**Objetivos**

Consolidar uma gestão pública municipal moderna, eficiente e orientada por resultados, por meio do fortalecimento do planejamento estratégico, da inovação administrativa, da transparência institucional e do monitoramento contínuo das políticas públicas, assegurando maior efetividade nas ações de governo e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Teixeirópolis

**Justificativas:**

A consolidação de uma cultura de planejamento estratégico, aliada ao monitoramento sistemático de metas e indicadores, possibilitando que as ações de governo sejam mais eficazes, e que os recursos públicos sejam aplicados com maior racionalidade e que as políticas públicas produzam os efeitos desejados na vida dos cidadãos.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Implantar e manter sistemas de monitoramento e avaliação de desempenho;

02 - Fomentar a cultura de planejamento estratégico e institucional;

03 - Promover a inovação da gestão pública municipal;

04 - Assegurar a eficiência na utilização dos recursos públicos e estimular a participação cidadã e a transparência ativa.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 0.001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE | Devolução (ANUAL) | GERAL | 1,00 |
| 0.002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | Contribuição (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 0.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV | SENTENÇAS (3) | GERAL | 4,00 |
| 0.005 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE | Devolução (ANUAL) | GERAL | 1,00 |
| 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | Manutenção efetivada (ANUAL) | GERAL | 1,00 |
| 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.011 - MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15% | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.053 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA | CONTINGÊNCIADO (ANUAL) | GERAL | 1,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0004 - CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO

**Objetivos**

Garantir a modernização e o fortalecimento da comunicação institucional e da gestão de informação na administração pública.

**Justificativas:**

A comunicação eficaz e a gestão adequada da informação são pilares fundamentais para o funcionamento transparente, democrático e eficiente da administração pública. No município de Teixeirópolis, fortalecer os processos de comunicação institucional e divulgação das ações governamentais é essencial para garantir que a população tenha acesso claro, tempestivo e confiável às informações públicas, além de possibilitar a participação social efetiva nas decisões do governo.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Modernizar os canais e ferramentas de comunicação institucional;

02 - Garantir a transparência ativa e o cumprimento da legislação de acesso à informação;

03 - Integrar a comunicação interna entre as secretarias e órgãos municipais.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 2.004 - APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO | Gestão eficiente (MÊS) | GERAL | 12,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0005 - PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS

**Objetivos**

Garantir a efetividade das ações de proteção, acompanhamento e defesa dos direitos da criança e adolescente por meio da manutenção estrutural, capacitação do pessoal e suporte administrativo.

**Justificativas:**

O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Para que possa exercer plenamente suas funções, é imprescindível garantir a adequada estrutura física, administrativa e operacional, bem como condições dignas de trabalho aos conselheiros tutelares e equipe de apoio.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Garantir suporte administrativo e logístico contínuo;

02 - Assegurar a estrutura física e adequada;

03 - Promover a valorização e capacitação dos conselheiros;

04 - Estabelecer rotinas eficientes de manutenção e modernização;

05 - Fortalecer articulação do conselho tutelar com a rede de proteção social;

06 - Garantir recursos orçamentários e específicos.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO

**Objetivos**

Servidores públicos efetivos, comissionados, agentes políticos valorizando o capital humano e promovendo uma gestão de pessoas eficaz, transparente e alinhada ao interesse público.

**Justificativas:**

A remuneração regular dos servidores públicos municipais constitui elemento essencial para o funcionamento contínuo e eficiente da administração pública. Os servidores são responsáveis diretos pela execução das políticas públicas nas diversas áreas – saúde, educação, assistência social, infraestrutura, entre outras. A manutenção do pagamento da folha salarial assegura não apenas o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais, mas também preserva a qualidade dos serviços ofertados à população e contribui para a estabilidade econômica local.

Além disso, a valorização do servidor público está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente ao Trabalho Decente e Crescimento Econômico e à Paz, Justiça e Instituições Eficazes, que preveem, respectivamente, a promoção de ambientes de trabalho justos e o fortalecimento das instituições públicas.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Assegurar o pagamento em dia salario dos servidores;

02 - Promover o equilíbrio fiscal e orçamentário necessário para o custeio da despesa com o pessoal, observando os limites da LRF;

03 - Garantir a transparência na gestão da folha de pagamento;

04 - Estimular a valorização dos servidores por meio de ações de formação;

05 - Ambiente organizacional adequado.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 2.007 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.029 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.030 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.031 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0007 - FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS

**Objetivos**

Gestão eficiente, transparente e responsável dos recursos públicos, promovendo o fortalecimento da capacidade administrativa, otimização da arrecadação e controle rigoroso das despesas, garantindo a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

**Justificativas:**

Implementação de um programa voltado à gestão fiscal e financeira do Município de Teixeirópolis se justifica pela necessidade de garantir o equilíbrio das contas públicas, a sustentabilidade orçamentária e a eficiência na alocação dos recursos públicos. A crescente demanda por serviços de qualidade, aliada às limitações de arrecadação e à rigidez orçamentária, exige do poder público uma atuação estratégica e transparente na gestão dos recursos disponíveis.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Otimizar a arrecadação tributária e não tributária;

02 - Planejar e controlar as despesas públicas;

03 - Fortalecer a capacidade técnica da gestão fiscal;

04 - Implantar sistemas modernos de controle e monitoramento financeiro;

05 - Promover a gestão integrada dos recursos públicos.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 2.008 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0008 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO

**Objetivos**

Promover a valorização cultural e a integração comunitária por meio da realização de atividades festivas e esportivas, estimulando o senso de pertencimento, bem-estar social e o desenvolvimento de uma cultura de paz em Teixeirópolis/RO.

**Justificativas:**

A cultura e o esporte são instrumentos fundamentais de transformação social, inclusão e fortalecimento da identidade municipal. Em Teixeirópolis, a realização de eventos festivos e esportivos contribui diretamente para a promoção do bem-estar coletivo, o estímulo à prática de atividades saudáveis, a valorização das tradições locais e a construção de vínculos comunitários. Este programa visa garantir a continuidade dessas ações de forma planejada, participativa e acessível a toda a população.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Valorização da cultura popular e das tradições locais;

02 - Promoção do esporte como ferramenta de inclusão social e saúde;

03 - Apoio logístico e institucional às festas tradicionais, e eventos esportivos;

04 - Fomento ao protagonismo juvenil na área do desporto;

05 - Promover o sentimento de pertencimento.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.010 - PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA | Alunos atendidos (20) | GERAL | 70,00 |
| 2.028 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE METAS FÍSICAS DAS DESPESAS POR PROGRAMAS E AÇÕES**

Consolidado

**Programa**

0009 - CRESCER COM SABER

**Objetivos**

Promovendo o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos em seus aspectos físico, emocional, social e cognitivo, por meio de ações pedagógicas, estruturais e de apoio às famílias.

**Justificativas:**

A educação infantil é a base fundamental para o desenvolvimento das crianças e o ponto de partida para uma trajetória escolar de sucesso. Investir nessa etapa garante melhores resultados educacionais a longo prazo, reduz desigualdades e fortalece os vínculos entre escola, família e comunidade. O programa busca garantir uma educação infantil de qualidade, com equidade, acolhimento e estímulo ao desenvolvimento integral das crianças de Teixeirópolis/RO.

**Diretrizes (Forma de implementação)**

01 - Promoção de ambientes escolares seguros, acessíveis e acolhedores para crianças pequenas;

02 - Valorização e capacitação contínua dos profissionais da educação infantil;

03 - Oferta de materiais didáticos, brinquedos pedagógicos e recursos de apoio ao ensino lúdico;

04 - Articulação entre educação, saúde e assistência social para o atendimento integral à criança;

05 - Fortalecimento da relação escola-família-comunidade como estratégia de acompanhamento do desenvolvimento infantil;

06 - Garantia do acesso universal à educação infantil, respeitando critérios de inclusão e equidade;

07 - Acompanhamento pedagógico e avaliação do desenvolvimento das crianças.

| Ações | Produto (Un. de medida) | Regionalização | Período - 2027 |
|---|---|---|---|
| | | | Meta Física |
| 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO | ALIMENTAÇÃO FORNECIDA (MÊS) | GERAL | 10,00 |
| 2.020 - ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 10,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL | Manutenção efetivada (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC | ALIMENTAÇÃO FORNECIDA (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP | ALIMENTAÇÃO FORNECIDA (MÊS) | GERAL | 12,00 |
| 2.027 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA | Manutenção efetivada (ANUAL) | GERAL | 1,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**RELATÓRIO DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**

| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS** | | **VALOR** |
|---|---|---|
| **Entidade Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | **Unidade Origem:** 02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E | |
| **Entidade Destino:** CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | **Unidade Destino:** 01.001 - CÂMARA LEGISLATIVA | |
| **Finalidade:** DUODÉCIMO | | |
| **Recurso:** 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | 2.129.772,86 |
| **Entidade Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | **Unidade Origem:** 02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E | |
| **Entidade Destino:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | **Unidade Destino:** 03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | |
| **Finalidade:** ÍNDICES CONSTITUCIONAIS | | |
| **Recurso:** 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | 1.999.832,14 |
| **Entidade Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | **Unidade Origem:** 02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E | |
| **Entidade Destino:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS | **Unidade Destino:** 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| **Finalidade:** ÍNDICES CONSTITUCIONAIS | | |
| **Recurso:** 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | 3.588.685,25 |
| **Entidade Origem:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS | **Unidade Origem:** 02.002 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E | |
| **Entidade Destino:** FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TEIXEIROPOLIS | **Unidade Destino:** 05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| **Finalidade:** TRANSFERÊNCIA | | |
| **Recurso:** 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | 1.785.350,00 |
| **Subtotal:** | | **9.503.640,25** |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| **01.000 LEGISLATIVO** | | | | **2.129.772,86** |
| **01.001 CÂMARA LEGISLATIVA** | | | | **2.129.772,86** |
| | **Ação: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES** | **1.31** | **2 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA** | **557.670,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 120.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 120.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 45.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 45.000,00 |
| | 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | | 20.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 13.650,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 13.650,00 |
| | 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 71.400,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 71.400,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 115.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 115.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ | | | 144.270,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 144.270,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 28.350,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 28.350,00 |
| | **Ação: 2.002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO** | **1.128** | **1 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO** | **1.572.102,86** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 1.005.802,77 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE | | | 1.005.802,77 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | IMPOSTOS | | | |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 216.247,59 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 216.247,59 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 1.102,50 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 1.102,50 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 35.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 35.000,00 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 313.950,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 313.950,00 |
| **02.000 EXECUTIVO** | | | | **16.494.357,56** |
| **02.001 GABINETE EXECUTIVO** | | | | **1.687.650,00** |
| | **Ação: 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | **4.122** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **1.236.800,00** |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 570.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 570.000,00 |
| | 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | | | 278.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 278.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 60.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 60.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 42.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 42.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 10.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 10.500,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 20.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 6.300,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 6.300,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 200.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 200.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 50.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 50.000,00 |
| | **Ação: 2.004 - APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO** | **4.124** | **4 - CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO** | **51.600,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 5.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 12.600,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 12.600,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 11.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 11.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 7.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 7.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 16.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 16.000,00 |
| | **Ação: 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | **4.122** | **5 - PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS** | **399.250,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 220.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 220.500,00 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 36.750,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 36.750,00 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 10.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 10.500,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 7.350,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 7.350,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 21.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 21.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 5.250,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 5.250,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 8.400,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 8.400,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 42.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 42.000,00 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 31.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 31.500,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 16.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 16.000,00 |
| **02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE** | | | | **9.452.042,09** |
| | **Ação: 0.001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE** | **28.845** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **50.000,00** |
| | 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 50.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 50.000,00 |
| | **Ação: 0.002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP** | **28.846** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **653.932,00** |
| | 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | 653.932,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 653.932,00 |
| | **Ação: 0.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV** | **28.846** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **160.000,00** |
| | 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 40.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | | | 120.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 120.000,00 |
| | **Ação: 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE** | **4.122** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **2.119.254,00** |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 50.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 48.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 48.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 180.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 180.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 10.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 11.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 11.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | 55.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 55.000,00 |
| | 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | | | 300.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 300.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 20.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 500.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 500.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ | | | 765.254,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 765.254,00 |
| | 3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | | | 50.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 85.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 85.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| | **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 45.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 45.000,00 |
| | **Ação: 2.007 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA** | **4.128** | **6 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO** | **4.583.752,94** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 3.563.752,94 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 3.563.752,94 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 360.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 360.000,00 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 130.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 130.000,00 |
| | 3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | | | 120.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 120.000,00 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 410.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 410.000,00 |
| | **Ação: 2.008 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA** | **4.129** | **7 - FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS** | **59.600,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 10.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 12.600,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 12.600,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 10.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE | | | 10.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | IMPOSTOS | | | |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 16.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 16.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 11.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 11.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | **Ação: 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS** | **4.812** | **8 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO** | **945.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 30.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | | 105.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 105.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 50.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 750.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 750.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 10.000,00 |
| | **Ação: 2.010 - PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA** | **27.812** | **8 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO** | **112.350,00** |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 52.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 52.500,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 31.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 31.500,00 |
| | 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | | 12.600,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 12.600,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 15.750,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 15.750,00 |
| | **Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **28.846** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **768.153,15** |
| | 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | | | 768.153,15 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 768.153,15 |
| **02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE** | | | | **5.354.665,47** |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | **Ação: 1.001 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL** | **26.782** | **16 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS** | **575.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 65.000,00 |
| | 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS | | | 65.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 510.000,00 |
| | 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS | | | 510.000,00 |
| | **Ação: 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA** | **4.122** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **527.300,00** |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 5.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 26.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE | | | 26.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | IMPOSTOS | | | |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 105.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 105.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 5.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 5.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | 189.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 189.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 6.300,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 6.300,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 150.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 150.000,00 |
| | 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 15.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 15.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 21.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 21.000,00 |
| | **Ação: 2.066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA** | **15.451** | **16 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS** | **835.500,00** |
| | **URBANA** | | | |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 110.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 110.500,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | 200.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 200.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 400.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 400.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 25.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 25.000,00 |
| | **Ação: 2.067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP** | **15.452** | **16 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS** | **102.365,47** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 39.900,00 |
| | 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | | | 39.900,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 62.465,47 |
| | 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | | | 62.465,47 |
| | **Ação: 2.068 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE** | **18.543** | **17 - GUARDIÕES DA NATUREZA** | **465.750,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 85.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 85.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 15.750,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 15.750,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 250.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| Órgão / Unidade | Ação / Natureza da despesa | Função / Subfunção | Programa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 250.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 60.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 60.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 55.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 55.000,00 |
| | **Ação: 2.069 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL** | **20.606** | **15 - DO CAMPO AO PRATO** | **128.750,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 52.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 52.500,00 |
| | 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | | | 20.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 26.250,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 26.250,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 30.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 30.000,00 |
| | **Ação: 2.070 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL** | **26.782** | **16 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS** | **2.720.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 110.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 110.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 2.400.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 2.400.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 200.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 200.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 10.000,00 |
| **03.000 EDUCAÇÃO** | | | | **14.048.308,91** |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| Órgão / Unidade | Ação / Natureza da despesa | Função / Subfunção | Programa | Valor |
|---|---|---|---|---|
| **03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** | | | | **6.778.127,24** |
| | **Ação: 1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO** | **12.361** | **10 - APRENDER PARA O AMANHÃ** | **400.000,00** |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 400.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 400.000,00 |
| | **Ação: 2.011 - MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMECT - MDE** | **12.122** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **2.027.000,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 900.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 900.000,00 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 150.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 150.000,00 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 50.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 30.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 80.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 80.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 15.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 6.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 6.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 200.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 200.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ | | | 96.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 96.000,00 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 500.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - | | MDE | 500.000,00 |
| | **Ação: 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE** | **12.361** | **10 - APRENDER PARA O AMANHÃ** | **1.590.000,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 40.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 100.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 80.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 80.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 10.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | 700.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 700.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 10.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 400.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 400.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 200.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 200.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 50.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 50.000,00 |
| | **Ação: 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE** | **12.365** | **9 - CRESCER COM SABER** | **791.377,24** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 15.377,24 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 15.377,24 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 100.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 80.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 80.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 10.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | 150.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 150.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 6.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 300.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 300.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 100.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 30.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 30.000,00 |
| | **Ação: 2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE** | **12.367** | **10 - APRENDER PARA O AMANHÃ** | **36.750,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.500,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 10.500,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 15.750,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 15.750,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 10.500,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 10.500,00 |
| | **Ação: 2.015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO** | **12.306** | **10 - APRENDER PARA O AMANHÃ** | **210.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 210.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 210.000,00 |
| | **Ação: 2.016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO** | **12.306** | **9 - CRESCER COM SABER** | **157.500,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 157.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 157.500,00 |
| | **Ação: 2.017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO** | **12.306** | **10 - APRENDER PARA O AMANHÃ** | **10.500,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 10.500,00 |
| | **Ação: 2.018 - TRANSPORTE ESOLAR PNATE** | **26.782** | **10 - APRENDER PARA O AMANHÃ** | **84.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.500,00 |
| | 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) | | | 10.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 73.500,00 |
| | 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) | | | 73.500,00 |
| | **Ação: 2.021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL** | **12.361** | **10 - APRENDER PARA O AMANHÃ** | **300.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 83.000,00 |
| | 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | 83.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 128.412,50 |
| | 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | 128.412,50 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 88.587,50 |
| | 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | 88.587,50 |
| | **Ação: 2.022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL** | **12.365** | **9 - CRESCER COM SABER** | **65.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 15.000,00 |
| | 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 50.000,00 |
| | 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | 50.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | **Ação: 2.023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE** | **12.306** | **10 - APRENDER PARA O AMANHÃ** | **55.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 55.000,00 |
| | 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) | | | 55.000,00 |
| | **Ação: 2.024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC** | **12.306** | **9 - CRESCER COM SABER** | **30.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 30.000,00 |
| | 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) | | | 30.000,00 |
| | **Ação: 2.025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP** | **12.306** | **9 - CRESCER COM SABER** | **20.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000,00 |
| | 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) | | | 20.000,00 |
| | **Ação: 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL** | **12.361** | **10 - APRENDER PARA O AMANHÃ** | **820.000,00** |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 820.000,00 |
| | 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO | | | 820.000,00 |
| | **Ação: 2.027 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA** | **8.243** | **9 - CRESCER COM SABER** | **24.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 12.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 12.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 12.000,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 12.000,00 |
| | **Ação: 2.028 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS** | **12.361** | **8 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO** | **157.000,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 20.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 20.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 100.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 15.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 15.000,00 |
| **03.002 FUNDEB** | | | | **7.270.181,67** |
| | **Ação: 2.019 - ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI** | **12.361** | **10 - APRENDER PARA O AMANHÃ** | **274.936,67** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 200.000,00 |
| | 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% | | | 200.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 74.936,67 |
| | 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% | | | 74.936,67 |
| | **Ação: 2.020 - ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI** | **12.365** | **9 - CRESCER COM SABER** | **65.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 15.000,00 |
| | 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | | | 15.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 50.000,00 |
| | 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | | | 50.000,00 |
| | **Ação: 2.029 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL** | **12.361** | **6 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO** | **4.700.000,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 4.000.000,00 |
| | 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | | | 4.000.000,00 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 700.000,00 |
| | 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | | | 700.000,00 |
| | **Ação: 2.030 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR** | **12.365** | **6 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO** | **1.040.245,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 935.245,00 |
| | 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | | | 195.100,00 |
| | 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | | | 740.145,00 |

| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 105.000,00 |
| | 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | | | 105.000,00 |
| | **Ação: 2.031 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE** | **12.365** | **6 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO** | **1.190.000,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 1.000.000,00 |
| | 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | | | 1.000.000,00 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 190.000,00 |
| | 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | | | 190.000,00 |
| **04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | **13.201.390,48** |
| **04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **1.091.000,00** |
| | **Ação: 0.005 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE** | **28.845** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **50.000,00** |
| | 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | 50.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Ação: 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15% 10.122** | | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **1.022.000,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 400.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 400.000,00 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 50.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 50.000,00 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 35.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 35.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 20.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 85.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 85.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 16.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 16.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 6.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 6.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 250.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 250.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ | | | 100.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 60.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 60.000,00 |
| | **Ação: 2.048 - CONTROLE SOCIAL - CMS** | **10.304** | **12 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA** | **19.000,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 8.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 8.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 6.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 6.000,00 |
| **04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | **12.110.390,48** |
| | **Ação: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15%** | **10.301** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **2.730.000,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 1.500.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 1.500.000,00 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 160.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 160.000,00 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 60.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 60.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 40.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 100.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 30.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 10.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | 100.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 600.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 600.000,00 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 100.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 100.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 30.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 30.000,00 |
| | **Ação: 2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%** | **10.302** | **12 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA** | **4.285.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 2.600.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 2.600.000,00 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 350.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 350.000,00 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 50.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 60.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 60.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 150.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 150.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 45.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 45.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 10.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | 100.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 700.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 700.000,00 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 220.000,00 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 220.000,00 |
| | **Ação: 2.035 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** | **10.301** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **568.750,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 568.750,00 |
| | 1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | | E 568.750,00 |
| | **Ação: 2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF** | **10.301** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **659.260,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 472.824,84 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 472.824,84 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 186.435,16 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 186.435,16 |
| | **Ação: 2.037 - COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM** | **10.301** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **579.224,26** |
| | 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | | 579.224,26 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM. | | | 579.224,26 |
| | **Ação: 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS** | **10.301** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **400.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 100.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS | | | 100.000,00 |
| | AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 300.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS | | | 300.000,00 |
| | AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | |
| | **Ação: 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL** | **10.302** | **12 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA** | **157.807,94** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 30.000,00 |
| | 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 50.000,00 |
| | 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | | 50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 77.807,94 |
| | 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | | 77.807,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | **Ação: 2.042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL** | **10.303** | **12 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA** | **427.249,37** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 427.249,37 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 301.168,91 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 36.388,40 |
| | 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | | | 89.692,06 |
| | **Ação: 2.043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | **10.301** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **84.000,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 4.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 30.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 30.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 50.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 50.000,00 |
| | **Ação: 2.044 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | **10.304** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **72.000,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 5.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 30.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 37.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 37.000,00 |
| | **Ação: 2.045 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | **10.304** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **42.000,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 2.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 2.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 15.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 25.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 25.000,00 |
| | **Ação: 2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC** | **10.302** | **12 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA** | **440.000,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 40.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 200.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 200.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 200.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 200.000,00 |
| | **Ação: 2.047 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE** | **10.31** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **15.098,91** |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 15.098,91 |
| | 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | | | 15.098,91 |
| | **Ação: 2.073 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)** | **10.302** | **12 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA** | **250.000,00** |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 250.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 250.000,00 |
| | **Ação: 2.074 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** | **10.301** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **900.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 300.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 300.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | 200.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 200.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 400.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 400.000,00 |
| | **Ação: 2.075 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** | **10.301** | **11 - CAMINHOS DO CUIDAR** | **500.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 500.000,00 |
| | 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | | 500.000,00 |
| **05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA** | | | | **2.148.800,00** |
| **05.001 Secretária de Assistência Social e Trabalho** | | | | **1.309.950,00** |
| | **Ação: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST** | **8.122** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **1.264.800,00** |
| | 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | 500.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 500.000,00 |
| | 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | 108.000,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 108.000,00 |
| | 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | 28.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 28.000,00 |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 30.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 30.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 15.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 52.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 52.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 10.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 10.500,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 9.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 9.000,00 |
| | 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | | | 110.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 110.000,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 6.300,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 6.300,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 90.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 90.000,00 |
| | 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PJ | | | 112.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 112.000,00 |
| | 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | | | 133.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 133.000,00 |
| | 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | | 45.000,00 |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027
**PLANEJAMENTO DAS DESPESAS**

| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
|---|---|---|---|---|
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 45.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 16.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 16.000,00 |
| | **Ação: 2.053 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL** | **8.244** | **3 - GOVERNO DE RESULTADOS** | **23.100,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 10.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 10.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 12.600,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 12.600,00 |
| | **Ação: 2.062 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** | **8.122** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **22.050,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 5.250,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 5.250,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 5.250,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 5.250,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 7.350,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 7.350,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 4.200,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 4.200,00 |
| **05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | **634.250,00** |
| | **Ação: 2.051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE** | **8.241** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **129.600,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 21.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 21.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 12.600,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 12.600,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 80.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 80.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 16.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 16.000,00 |
| | **Ação: 2.052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | **8.244** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **83.400,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 6.300,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 6.300,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 12.600,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 12.600,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 13.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 13.000,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 10.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 10.500,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 30.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 30.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 11.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 11.000,00 |
| | **Ação: 2.054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO** | **8.244** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **37.800,00** |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 31.500,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 31.500,00 |
| | 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | 6.300,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 6.300,00 |
| | **Ação: 2.055 - MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL** | **8.244** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **47.250,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 26.250,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 26.250,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 21.000,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 21.000,00 |
| | **Ação: 2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS** | **8.244** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **48.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 25.000,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 25.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 23.000,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 23.000,00 |
| | **Ação: 2.057 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD** | **8.244** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **73.000,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 5.000,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 15.000,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 15.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 45.000,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 45.000,00 |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 8.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 8.000,00 |
| | **Ação: 2.058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL** | **8.244** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **20.000,00** |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 20.000,00 |
| | 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 20.000,00 |
| | **Ação: 2.059 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI** | **8.243** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **7.200,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 7.200,00 |
| | 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 7.200,00 |
| | **Ação: 2.060 - PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL** | **8.244** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **48.000,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 6.250,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 6.250,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 13.250,00 |
| | 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 13.250,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 8.500,00 |
| | 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 8.500,00 |
| | 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | | | 9.000,00 |
| | 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 9.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 11.000,00 |
| | 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 11.000,00 |
| | **Ação: 2.061 - PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL** | **8.244** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **20.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000,00 |
| | 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 20.000,00 |
| | **Ação: 2.064 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST** | **8.243** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **20.000,00** |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 11.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 11.000,00 |
| | 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | 9.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 9.000,00 |
| | **Ação: 2.071 - PISO BÁSICO FIXO - FNAS** | **8.244** | **13 - HUMANIZAR PARA INCLUIR** | **100.000,00** |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 10.000,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 20.000,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 20.000,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 40.000,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 40.000,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | | | |
| **PLANEJAMENTO DAS DESPESAS** | | | | |
| **Órgão / Unidade** | **Ação / Natureza da despesa** | **Função / Subfunção** | **Programa** | **Valor** |
| | 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | 30.000,00 |
| | 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | | | 30.000,00 |
| **05.003 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | | | **204.600,00** |
| | **Ação: 2.063 - FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE** | **8.243** | **14 - SEMENTES DO AMANHÃ** | **204.600,00** |
| | 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | | | 62.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 62.000,00 |
| | 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | | | 5.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 5.000,00 |
| | 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | | | 12.600,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 12.600,00 |
| | 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | 125.000,00 |
| | 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | | | 125.000,00 |
| | | | **Total Geral** | **48.022.629,81** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | |
| **PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | | |
| **Especificação** | **Serviços** | **Obras** | **Total** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | 3.557.906,85 | 0,00 | 3.557.906,85 |
| 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 488.000,00 | 0,00 | 488.000,00 |
| 0.005 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15% | 432.000,00 | 0,00 | 432.000,00 |
| 2.048 - CONTROLE SOCIAL - CMS | 6.000,00 | 0,00 | 6.000,00 |
| 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 3.069.906,85 | 0,00 | 3.069.906,85 |
| 2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15% | 740.000,00 | 0,00 | 740.000,00 |
| 2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 975.000,00 | 0,00 | 975.000,00 |
| 2.038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS | 300.000,00 | 0,00 | 300.000,00 |
| 2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL | 77.807,94 | 0,00 | 77.807,94 |
| 2.043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.044 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 37.000,00 | 0,00 | 37.000,00 |
| 2.045 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | 25.000,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| 2.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC | 200.000,00 | 0,00 | 200.000,00 |
| 2.047 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE | 15.098,91 | 0,00 | 15.098,91 |
| 2.073 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) | 250.000,00 | 0,00 | 250.000,00 |
| 2.074 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA | 400.000,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA | 880.350,00 | 45.000,00 | 925.350,00 |
| 05.001 Secretária de Assistência Social e Trabalho | 384.950,00 | 45.000,00 | 429.950,00 |
| 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST | 360.800,00 | 45.000,00 | 405.800,00 |
| 2.053 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL | 12.600,00 | 0,00 | 12.600,00 |
| 2.062 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA | 11.550,00 | 0,00 | 11.550,00 |
| 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 370.400,00 | 0,00 | 370.400,00 |
| 2.051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE | 92.600,00 | 0,00 | 92.600,00 |
| 2.052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA | 53.500,00 | 0,00 | 53.500,00 |
| 2.054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO | 37.800,00 | 0,00 | 37.800,00 |
| 2.055 - MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL | 21.000,00 | 0,00 | 21.000,00 |
| 2.056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS | 23.000,00 | 0,00 | 23.000,00 |
| 2.057 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |
| 2.058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL | 20.000,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| 2.060 - PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL | 28.500,00 | 0,00 | 28.500,00 |
| 2.064 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST | 9.000,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| 2.071 - PISO BÁSICO FIXO - FNAS | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| 05.003 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 125.000,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 2.063 - FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE | 125.000,00 | 0,00 | 125.000,00 |
| 01.000 LEGISLATIVO | 678.270,00 | 0,00 | 678.270,00 |
| 01.001 CÂMARA LEGISLATIVA | 678.270,00 | 0,00 | 678.270,00 |
| 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES | 364.320,00 | 0,00 | 364.320,00 |
| 2.002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER | 313.950,00 | 0,00 | 313.950,00 |
| 02.000 EXECUTIVO | 7.933.251,47 | 445.000,00 | 8.378.251,47 |
| 02.001 GABINETE EXECUTIVO | 357.950,00 | 0,00 | 357.950,00 |
| 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | 236.800,00 | 0,00 | 236.800,00 |
| 2.004 - APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO | 34.000,00 | 0,00 | 34.000,00 |
| 2.005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 87.150,00 | 0,00 | 87.150,00 |
| 02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE | 3.679.536,00 | 85.000,00 | 3.764.536,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - | | | |
| ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 | | | |
| **PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO EM TERMOS DE** | | | |
| **REALIZAÇÕES DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** | | | |
| **Especificação** | **Serviços** | **Obras** | **Total** |
| 0.001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 0.002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP | 653.932,00 | 0,00 | 653.932,00 |
| 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE | 1.606.254,00 | 85.000,00 | 1.691.254,00 |
| 2.007 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA | 410.000,00 | 0,00 | 410.000,00 |
| 2.008 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA | 26.000,00 | 0,00 | 26.000,00 |
| 2.009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS | 905.000,00 | 0,00 | 905.000,00 |
| 2.010 - PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA | 28.350,00 | 0,00 | 28.350,00 |
| 02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE | 3.895.765,47 | 360.000,00 | 4.255.765,47 |
| 1.001 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL | 510.000,00 | 0,00 | 510.000,00 |
| 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA | 181.300,00 | 0,00 | 181.300,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA | 400.000,00 | 100.000,00 | 500.000,00 |
| 2.067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 62.465,47 | 0,00 | 62.465,47 |
| 2.068 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO | 265.750,00 | 60.000,00 | 325.750,00 |
| 2.069 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL | 76.250,00 | 0,00 | 76.250,00 |
| 2.070 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL | 2.400.000,00 | 200.000,00 | 2.600.000,00 |
| 03.000 EDUCAÇÃO | 2.932.662,50 | 700.000,00 | 3.632.662,50 |
| 03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 2.932.662,50 | 700.000,00 | 3.632.662,50 |
| 1.002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO | 0,00 | 400.000,00 | 400.000,00 |
| 2.011 - MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA | 817.000,00 | 0,00 | 817.000,00 |
| 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE | 500.000,00 | 200.000,00 | 700.000,00 |
| 2.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE | 396.000,00 | 100.000,00 | 496.000,00 |
| 2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE | 15.750,00 | 0,00 | 15.750,00 |
| 2.018 - TRANSPORTE ESOLAR PNATE | 73.500,00 | 0,00 | 73.500,00 |
| 2.021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL | 128.412,50 | 0,00 | 128.412,50 |
| 2.022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL | 50.000,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| 2.026 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL | 820.000,00 | 0,00 | 820.000,00 |
| 2.027 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA | 12.000,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| 2.028 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS | 120.000,00 | 0,00 | 120.000,00 |
| **Total Geral:** | **15.982.440,82** | **1.190.000,00** | **17.172.440,82** |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| **ÓRGÃO: 01.000 LEGISLATIVO** | | **2.129.772,86** |
| **UNIDADE: 01.001 CÂMARA LEGISLATIVA** | | **2.129.772,86** |
| **01.031.0002.2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PARLAMENTARES** | | **557.670,00** |
| Desp. 6 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 120.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 120.000,00 | |
| Desp. 7 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 45.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 45.000,00 | |
| Desp. 8 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 20.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | |
| Desp. 9 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13.650,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 13.650,00 | |
| Desp. 10 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 71.400,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 71.400,00 | |
| Desp. 11 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 115.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 115.000,00 | |
| Desp. 12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 144.270,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 144.270,00 | |
| Desp. 13 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 28.350,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 28.350,00 | |
| **01.128.0001.2002 - ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO** | | **1.572.102,86** |
| Desp. 1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.005.802,77 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.005.802,77 | |
| Desp. 2 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 216.247,59 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 216.247,59 | |
| Desp. 3 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 1.102,50 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 1.102,50 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 4 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 35.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 35.000,00 | |
| Desp. 5 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 313.950,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 313.950,00 | |
| **ÓRGÃO: 02.000 EXECUTIVO** | | **16.494.357,56** |
| **UNIDADE: 02.001 GABINETE EXECUTIVO** | | **1.687.650,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **04.122.0003.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO** | | **1.236.800,00** |
| Desp. 1 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 570.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 570.000,00 | |
| Desp. 2 - 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 278.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 278.000,00 | |
| Desp. 3 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 60.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 60.000,00 | |
| Desp. 4 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 42.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 42.000,00 | |
| Desp. 5 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.500,00 | |
| Desp. 6 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 20.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | |
| Desp. 7 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.300,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 6.300,00 | |
| Desp. 8 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 200.000,00 | |
| Desp. 9 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 50.000,00 | |
| **04.124.0004.2004 - APOIO AO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO** | | **51.600,00** |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO** | | |
| **GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 10 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | |
| Desp. 11 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 12.600,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 12.600,00 | |
| Desp. 12 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 11.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 11.000,00 | |
| Desp. 13 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 7.000,00 | |
| Desp. 14 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 16.000,00 | |
| **04.122.0005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR** | | **399.250,00** |
| Desp. 15 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 220.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 220.500,00 | |
| Desp. 16 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 36.750,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 36.750,00 | |
| Desp. 17 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.500,00 | |
| Desp. 18 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 7.350,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 7.350,00 | |
| Desp. 19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 21.000,00 | |
| Desp. 20 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.250,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.250,00 | |
| Desp. 21 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 8.400,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 8.400,00 | |
| Desp. 22 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 42.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 42.000,00 | |
| Desp. 23 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 31.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 31.500,00 | |
| Desp. 24 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 16.000,00 | |
| **UNIDADE: 02.002 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E ESPORTE** | | **9.452.042,09** |

| | | |
|---|---|---|
| **28.845.0003.0001 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO UNIÃO/ESTADO - SEMPLAFE** | | **50.000,00** |
| Desp. 25 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 50.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 50.000,00 | |
| **28.846.0003.0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP** | | **653.932,00** |
| Desp. 26 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | 653.932,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 653.932,00 | |
| **28.846.0003.0003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS E RPV** | | **160.000,00** |
| Desp. 27 - 3.1.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 40.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 40.000,00 | |
| Desp. 28 - 3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | 120.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 120.000,00 | |
| **04.122.0003.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAFE** | | **2.119.254,00** |
| Desp. 29 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 50.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 50.000,00 | |
| Desp. 30 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 48.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 48.000,00 | |
| Desp. 31 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 180.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 180.000,00 | |
| Desp. 32 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 33 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 11.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 11.000,00 | |
| Desp. 34 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 55.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 55.000,00 | |
| Desp. 35 - 3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 300.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 300.000,00 | |
| Desp. 36 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 20.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | |
| Desp. 37 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 500.000,00 | |
| Desp. 38 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 765.254,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 765.254,00 | |
| Desp. 39 - 3.3.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 50.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 50.000,00 | |
| Desp. 40 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 85.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 85.000,00 | |
| Desp. 41 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 45.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 45.000,00 | |
| **04.128.0006.2007 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO - PREFEITURA** | | **4.583.752,94** |
| Desp. 43 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.563.752,94 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 3.563.752,94 | |
| Desp. 44 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 360.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 360.000,00 | |
| Desp. 45 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 130.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 130.000,00 | |
| Desp. 46 - 3.1.90.96.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO | 120.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 120.000,00 | |
| Desp. 47 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 410.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 410.000,00 | |
| **04.129.0007.2008 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO FISCAL E FINANCEIRA** | | **59.600,00** |
| Desp. 48 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | |
| Desp. 49 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 12.600,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 12.600,00 | |
| Desp. 50 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | |
| Desp. 51 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 16.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 16.000,00 | |
| Desp. 52 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 11.000,00 | |
| **04.812.0008.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FESTIVAS E DESPORTIVAS** | | **945.000,00** |
| Desp. 53 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 30.000,00 | |
| Desp. 54 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 105.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 105.000,00 | |
| Desp. 55 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 50.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 50.000,00 | |
| Desp. 56 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 750.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 750.000,00 | |
| Desp. 57 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | |
| **27.812.0008.2010 - PROGRAMA BOM DE BOLA, BOM DE ESCOLA** | | **112.350,00** |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 58 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 52.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 52.500,00 | |
| Desp. 59 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 31.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 31.500,00 | |
| Desp. 60 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 12.600,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 12.600,00 | |
| Desp. 61 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.750,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 15.750,00 | |
| **28.846.0003.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | **768.153,15** |
| Desp. 42 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS | 768.153,15 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 768.153,15 | |
| **UNIDADE: 02.006 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INFRA. E MEIO AMBIENTE** | | **5.354.665,47** |
| **26.782.0016.1001 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS RURAL** | | **575.000,00** |
| Desp. 76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 65.000,00 | |
| 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS | 65.000,00 | |
| Desp. 77 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 510.000,00 | |
| 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS | 510.000,00 | |
| **04.122.0003.2065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAIMA** | | **527.300,00** |
| Desp. 62 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 5.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | |
| Desp. 63 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 26.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 26.000,00 | |
| Desp. 64 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 105.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 105.000,00 | |
| Desp. 65 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 66 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 5.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | |
| Desp. 67 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 189.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 189.000,00 | |
| Desp. 68 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.300,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 6.300,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| Desp. 69 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 150.000,00 | |
| Desp. 70 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 15.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | |
| Desp. 71 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 21.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 21.000,00 | |
| **15.451.0016.2066 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - ZONA URBANA** | | **835.500,00** |
| Desp. 78 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 110.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 110.500,00 | |
| Desp. 79 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 200.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 200.000,00 | |
| Desp. 80 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 400.000,00 | |
| Desp. 81 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 100.000,00 | |
| Desp. 82 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 25.000,00 | |
| **15.452.0016.2067 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP** | | **102.365,47** |
| Desp. 83 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 39.900,00 | |
| 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 39.900,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 84 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 62.465,47 | |
| 1.751.0000.0000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP | 62.465,47 | |
| **18.543.0017.2068 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE** | | **465.750,00** |
| Desp. 89 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 85.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 85.000,00 | |
| Desp. 90 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.750,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 15.750,00 | |
| Desp. 91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 250.000,00 | |
| Desp. 92 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 60.000,00 | |
| Desp. 93 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 55.000,00 | |
| **20.606.0015.2069 - FOMENTO À CADEIA PRODUTIVA, VEGETAL E ANIMAL** | | **128.750,00** |
| Desp. 72 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 52.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 52.500,00 | |
| Desp. 73 - 3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | 20.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | |
| Desp. 74 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 26.250,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 26.250,00 | |
| Desp. 75 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 30.000,00 | |
| **26.782.0016.2070 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL** | | **2.720.000,00** |
| Desp. 85 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 110.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 110.000,00 | |
| Desp. 86 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.400.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 2.400.000,00 | |
| Desp. 87 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 200.000,00 | |
| Desp. 88 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.000,00 | |
| **ÓRGÃO: 03.000 EDUCAÇÃO** | | **14.048.308,91** |
| **UNIDADE: 03.001 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO** | | **6.778.127,24** |

| | | |
|---|---|---|
| **12.361.0010.1002 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO** | | **400.000,00** |
| Desp. 125 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 400.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 400.000,00 | |
| **12.122.0003.2011 - MANUTENÇÃO DAS OPERACIONALIZAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEMECT - MDE** | | **2.027.000,00** |
| Desp. 94 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 900.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 900.000,00 | |
| Desp. 95 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 150.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 150.000,00 | |
| Desp. 96 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 50.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 50.000,00 | |
| Desp. 97 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 30.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 30.000,00 | |
| Desp. 98 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 80.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 80.000,00 | |
| Desp. 99 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 15.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 15.000,00 | |
| Desp. 100 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 6.000,00 | |
| Desp. 101 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 200.000,00 | |
| Desp. 102 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 96.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 96.000,00 | |
| Desp. 103 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 500.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 500.000,00 | |
| **12.361.0010.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE** | | **1.590.000,00** |
| Desp. 126 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 40.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 40.000,00 | |
| Desp. 127 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 100.000,00 | |
| Desp. 128 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 80.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 80.000,00 | |
| Desp. 129 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 10.000,00 | |
| Desp. 130 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 700.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 700.000,00 | |
| Desp. 131 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 10.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 10.000,00 | |
| Desp. 132 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 400.000,00 | |
| Desp. 133 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 200.000,00 | |
| Desp. 134 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 50.000,00 | |
| **12.365.0009.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE** | | **791.377,24** |
| Desp. 109 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 15.377,24 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 15.377,24 | |
| Desp. 110 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 100.000,00 | |
| Desp. 111 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 80.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 80.000,00 | |
| Desp. 112 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 10.000,00 | |
| Desp. 113 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 150.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 150.000,00 | |
| Desp. 114 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 6.000,00 | |
| Desp. 115 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 300.000,00 | |
| Desp. 116 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 100.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 100.000,00 | |
| Desp. 117 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 30.000,00 | |
| **12.367.0010.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL - MDE** | | **36.750,00** |
| Desp. 135 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.500,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 10.500,00 | |
| Desp. 136 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.750,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 15.750,00 | |
| Desp. 137 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.500,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 10.500,00 | |
| **12.306.0010.2015 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÓPRIO** | | **210.000,00** |
| Desp. 138 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 210.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 210.000,00 | |
| **12.306.0009.2016 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIO** | | **157.500,00** |
| Desp. 118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 157.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 157.500,00 | |
| **12.306.0010.2017 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL - PRÓPRIO** | | **10.500,00** |
| Desp. 139 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.500,00 | |
| **26.782.0010.2018 - TRANSPORTE ESOLAR PNATE** | | **84.000,00** |
| Desp. 140 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.500,00 | |
| 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO | 10.500,00 | |
| Desp. 141 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 73.500,00 | |
| 1.553.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO | 73.500,00 | |
| **12.361.0010.2021 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL** | | **300.000,00** |
| Desp. 142 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 83.000,00 | |
| 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 83.000,00 | |
| Desp. 143 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 128.412,50 | |
| 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 128.412,50 | |
| Desp. 144 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 88.587,50 | |
| 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 88.587,50 | |
| **12.365.0009.2022 - SALÁRIO EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL** | | **65.000,00** |
| Desp. 119 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | |
| 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 15.000,00 | |
| Desp. 120 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | |
| 1.550.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 50.000,00 | |
| **12.306.0010.2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE** | | **55.000,00** |
| Desp. 145 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 55.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 55.000,00 | |
| **12.306.0009.2024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE - PNAC** | | **30.000,00** |
| Desp. 121 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | |
| 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 30.000,00 | |
| **12.306.0009.2025 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR - PNAP** | | **20.000,00** |
| Desp. 122 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | |
| 1.552.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO | 20.000,00 | |
| **12.361.0010.2026 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL** | | **820.000,00** |
| Desp. 146 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 820.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.571.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À | 820.000,00 | |
| **08.243.0009.2027 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA** | | **24.000,00** |
| Desp. 123 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 12.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 12.000,00 | |
| Desp. 124 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.000,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 12.000,00 | |
| **12.361.0008.2028 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS** | | **157.000,00** |
| Desp. 104 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 2.000,00 | |
| Desp. 105 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | |
| Desp. 106 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 20.000,00 | |
| Desp. 107 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 100.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 100.000,00 | |
| Desp. 108 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 15.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| **UNIDADE: 03.002 FUNDEB** | | **7.270.181,67** |
| **12.361.0010.2019 - ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL - ETI** | | **274.936,67** |
| Desp. 155 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 | |
| 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% | 200.000,00 | |
| Desp. 156 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 74.936,67 | |
| 1.540.0030.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30% | 74.936,67 | |
| **12.365.0009.2020 - ENSINO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL - ETI** | | **65.000,00** |
| Desp. 153 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 15.000,00 | |
| Desp. 154 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 | |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 50.000,00 | |
| **12.361.0006.2029 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% ENSINO FUNDAMENTAL** | | **4.700.000,00** |
| Desp. 147 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.000.000,00 | |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 4.000.000,00 | |
| Desp. 148 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 700.000,00 | |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 700.000,00 | |
| **12.365.0006.2030 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% PRÉ ESCOLAR** | | **1.040.245,00** |
| Desp. 149 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 935.245,00 | |
| 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE | 195.100,00 | |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 740.145,00 | |
| Desp. 150 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 105.000,00 | |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 105.000,00 | |
| **12.365.0006.2031 - FOLHA DE PAGAMENTO FUNDEB 70% CRECHE** | | **1.190.000,00** |
| Desp. 151 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000.000,00 | |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 1.000.000,00 | |
| Desp. 152 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 190.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.540.0070.1070 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 70% | 190.000,00 | |
| **ÓRGÃO: 04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** | | **13.201.390,48** |
| **UNIDADE: 04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **1.091.000,00** |
| **28.845.0003.0005 - DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO - SAÚDE** | | **50.000,00** |
| Desp. 1 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 50.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00 | |
| **10.122.0003.2032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEMSAU 15%** | | **1.022.000,00** |
| Desp. 2 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 400.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 400.000,00 | |
| Desp. 3 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 50.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00 | |
| Desp. 4 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 35.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 35.000,00 | |
| Desp. 5 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 20.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 20.000,00 | |
| Desp. 6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 85.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 85.000,00 | |
| Desp. 7 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 16.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 16.000,00 | |
| Desp. 8 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 6.000,00 | |
| Desp. 9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 250.000,00 | |
| Desp. 10 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 100.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00 | |
| Desp. 11 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 60.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 60.000,00 | |
| **10.304.0012.2048 - CONTROLE SOCIAL - CMS** | | **19.000,00** |
| Desp. 12 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 8.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 8.000,00 | |
| Desp. 13 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 5.000,00 | |
| Desp. 14 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 6.000,00 | |
| **UNIDADE: 04.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | **12.110.390,48** |
| **10.301.0011.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 15%** | | **2.730.000,00** |
| Desp. 15 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.500.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 1.500.000,00 | |
| Desp. 16 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 160.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 160.000,00 | |
| Desp. 17 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 60.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 60.000,00 | |
| Desp. 18 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 40.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 40.000,00 | |
| Desp. 19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00 | |
| Desp. 20 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 30.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 30.000,00 | |
| Desp. 21 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00 | |
| Desp. 22 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 100.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 23 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 600.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 600.000,00 | |
| Desp. 24 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 100.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00 | |
| Desp. 25 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 30.000,00 | |
| **10.302.0012.2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 15%** | | **4.285.000,00** |
| Desp. 46 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.600.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 2.600.000,00 | |
| Desp. 47 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 350.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 350.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| Desp. 48 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 50.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 50.000,00 | |
| Desp. 49 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 60.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 60.000,00 | |
| Desp. 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 150.000,00 | |
| Desp. 51 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 45.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 45.000,00 | |
| Desp. 52 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 10.000,00 | |
| Desp. 53 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 100.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 100.000,00 | |
| Desp. 54 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 700.000,00 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 700.000,00 | |
| Desp. 55 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 220.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 220.000,00 | |
| **10.301.0011.2035 - OPERACIONALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS** | | **568.750,00** |
| Desp. 26 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 568.750,00 | |
| 1.604.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES | 568.750,00 | |
| **10.301.0011.2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF** | | **659.260,00** |
| Desp. 27 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 472.824,84 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 472.824,84 | |
| Desp. 28 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 186.435,16 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 186.435,16 | |
| **10.301.0011.2037 - COMPLEMENTO DO PISO DE ENFERMAGEM** | | **579.224,26** |
| Desp. 29 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 579.224,26 | |
| 1.605.0000.0000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS | 579.224,26 | |
| **10.301.0011.2038 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS EM SAÚDE - APS** | | **400.000,00** |
| Desp. 30 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 100.000,00 | |
| Desp. 31 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 300.000,00 | |
| **10.302.0012.2040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO HPP RECURSO ESTADUAL** | | **157.807,94** |
| Desp. 56 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 30.000,00 | |
| 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 30.000,00 | |
| Desp. 57 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 | |
| 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 50.000,00 | |
| Desp. 58 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 77.807,94 | |
| 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 77.807,94 | |
| **10.303.0012.2042 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL - ESTADUAL - FEDERAL** | | **427.249,37** |
| Desp. 59 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 427.249,37 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 301.168,91 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 36.388,40 | |
| 1.621.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL | 89.692,06 | |
| **10.301.0011.2043 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE** | | **84.000,00** |
| Desp. 32 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 4.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 4.000,00 | |
| Desp. 33 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 30.000,00 | |
| Desp. 34 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 50.000,00 | |
| **10.304.0011.2044 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA** | | **72.000,00** |
| Desp. 35 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 5.000,00 | |
| Desp. 36 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 30.000,00 | |
| Desp. 37 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 37.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 37.000,00 | |
| **10.304.0011.2045 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** | | **42.000,00** |
| Desp. 38 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 2.000,00 | |
| Desp. 39 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 15.000,00 | |
| Desp. 40 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 25.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 25.000,00 | |
| **10.302.0012.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC** | | **440.000,00** |
| Desp. 60 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 40.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 40.000,00 | |
| Desp. 61 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 200.000,00 | |
| Desp. 62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 200.000,00 | |
| **10.031.0011.2047 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SAÚDE** | | **15.098,91** |
| Desp. 41 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.098,91 | |
| 1.500.0015.1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE | 15.098,91 | |
| **10.302.0012.2073 - INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)** | | **250.000,00** |
| Desp. 63 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 250.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 250.000,00 | |
| **10.301.0011.2074 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA** | | **900.000,00** |
| Desp. 42 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 300.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 300.000,00 | |
| Desp. 43 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 200.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 200.000,00 | |
| Desp. 44 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 400.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 400.000,00 | |
| **10.301.0011.2075 - CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** | | **500.000,00** |
| Desp. 45 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 500.000,00 | |
| 1.600.0000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO | 500.000,00 | |
| **ÓRGÃO: 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA** | | **2.148.800,00** |
| **UNIDADE: 05.001 Secretária de Assistência Social e Trabalho** | | **1.309.950,00** |
| **08.122.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAST** | | **1.264.800,00** |
| Desp. 1 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 500.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 500.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 2 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 108.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 108.000,00 | |
| Desp. 3 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 28.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 28.000,00 | |
| Desp. 4 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 30.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 30.000,00 | |
| Desp. 5 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 15.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 15.000,00 | |
| Desp. 6 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 52.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 52.000,00 | |
| Desp. 7 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.500,00 | |
| Desp. 8 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 9.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 9.000,00 | |
| Desp. 9 - 3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 110.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 110.000,00 | |
| Desp. 10 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.300,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 6.300,00 | |
| Desp. 11 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 90.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 90.000,00 | |
| Desp. 12 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ | 112.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 112.000,00 | |
| Desp. 13 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 133.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 133.000,00 | |
| Desp. 14 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 45.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 45.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 15 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 16.000,00 | |
| **08.244.0003.2053 - MANUTENÇÃO DA CAPELA MUNICIPAL** | | **23.100,00** |
| Desp. 16 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 10.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.500,00 | |
| Desp. 17 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.600,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 12.600,00 | |
| **08.122.0013.2062 - OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA** | | **22.050,00** |
| Desp. 18 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 5.250,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.250,00 | |
| Desp. 19 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 5.250,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.250,00 | |
| Desp. 20 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 7.350,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 7.350,00 | |
| Desp. 21 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 4.200,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 4.200,00 | |
| **UNIDADE: 05.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **634.250,00** |
| **08.241.0013.2051 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DA TERCEIRA IDADE** | | **129.600,00** |
| Desp. 22 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 21.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 21.000,00 | |
| Desp. 23 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 12.600,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 12.600,00 | |
| Desp. 24 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 80.000,00 | |
| Desp. 25 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 16.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| **08.244.0013.2052 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | **83.400,00** |
| Desp. 26 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 6.300,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 6.300,00 | |
| Desp. 27 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 12.600,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 12.600,00 | |
| Desp. 28 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 13.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 13.000,00 | |
| Desp. 29 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 10.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 10.500,00 | |
| Desp. 30 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 30.000,00 | |
| Desp. 31 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 11.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 11.000,00 | |
| **08.244.0013.2054 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - RECURSO PRÓPRIO** | | **37.800,00** |

| | | |
|---|---|---|
| Desp. 32 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 31.500,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 31.500,00 | |
| Desp. 33 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 6.300,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 6.300,00 | |
| **08.244.0013.2055 - MANUTENÇÃO DO SCFV - RECURSO FEDERAL** | | **47.250,00** |
| Desp. 34 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 26.250,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 26.250,00 | |
| Desp. 35 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 21.000,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 21.000,00 | |
| **08.244.0013.2056 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO PSB - FNAS** | | **48.000,00** |
| Desp. 36 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 25.000,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 37 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 23.000,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 23.000,00 | |
| **08.244.0013.2057 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD** | | **73.000,00** |
| Desp. 38 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 5.000,00 | |
| Desp. 39 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 15.000,00 | |
| Desp. 40 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 45.000,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 45.000,00 | |
| Desp. 41 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 8.000,00 | |
| **08.244.0013.2058 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS - ESTADUAL** | | **20.000,00** |
| Desp. 42 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 20.000,00 | |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20.000,00 | |
| **08.243.0013.2059 - PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI** | | **7.200,00** |
| Desp. 43 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 7.200,00 | |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 7.200,00 | |
| **08.244.0013.2060 - PISO FIXO - RECURSO ESTADUAL** | | **48.000,00** |
| Desp. 44 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 6.250,00 | |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 6.250,00 | |
| Desp. 45 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 13.250,00 | |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 13.250,00 | |
| Desp. 46 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 8.500,00 | |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.500,00 | |
| Desp. 47 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 9.000,00 | |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 9.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO** | | |
| **GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| Desp. 48 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000,00 | |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 11.000,00 | |
| **08.244.0013.2061 - PISO BÁSICO PSE - RECURSO ESTADUAL** | | **20.000,00** |
| Desp. 49 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | |
| 1.661.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 20.000,00 | |
| **08.243.0013.2064 - FORTALECENDO LAÇOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA - SEMAST** | | **20.000,00** |
| Desp. 50 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 11.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 11.000,00 | |
| Desp. 51 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 9.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 9.000,00 | |
| **08.244.0013.2071 - PISO BÁSICO FIXO - FNAS** | | **100.000,00** |
| Desp. 52 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 10.000,00 | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 10.000,00 | |
| Desp. 53 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 20.000,00 | |
| Desp. 54 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 40.000,00 | |
| Desp. 55 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 | |
| 1.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS | 30.000,00 | |
| **UNIDADE: 05.003 FUNDO MUN. DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | | **204.600,00** |
| **08.243.0014.2063 - FMDCA - CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | **204.600,00** |
| Desp. 56 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS | 62.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 62.000,00 | |
| Desp. 57 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 5.000,00 | |
| Desp. 58 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 12.600,00 | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | | |
| **QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO - QDD** | | |
| **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DETALHADA POR DESPESA E RECURSOS** | **VALOR DA DESPESA** | **TOTAL DO AGRUPADOR** |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 12.600,00 | |
| Desp. 59 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 125.000,00 | |
| 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS | 125.000,00 | |
| | **TOTAL GERAL** | **48.022.629,81** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES | |
| **DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL** | |
| **PREVISÃO DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL** | **DOTAÇÃO** |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | 23.222.135,06 |
| Pessoal Ativo | 21.418.135,06 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 18.805.702,31 |
| Obrigações Patronais | 2.612.432,75 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 |
| Pensões | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF) | 1.804.000,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)** | 1.373.263,78 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 398.500,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 41.102,50 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Resursos Vinculados | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 568.750,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 364.911,28 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 21.848.871,28 |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 47.447.629,81 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 568.750,00 |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 46.878.879,81 |
| % do TOTAL DAS PRIORIDADES DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - RCL (VI) = (III / V) * 100 | 46.61% |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (60%) | 28.127.327,89 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) (57%) | 26.720.961,49 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) (54%) | 25.314.595,10 |

| |
|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 |

| ANEXO DE METAS FISCAIS | |
|---|---|
| **DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | |
| LRF, Art. 12°, § 3° da Lei Complementar nº 101/2000 | R$ 1,00 |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **2027** |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **53.878.729,87** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 5.033.975,54 |
| IPTU | 1.549.933,83 |
| ISS | 1.031.150,00 |
| ITBI | 346.500,00 |
| IRRF | 892.500,00 |
| Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria | 1.213.891,71 |
| Contribuições | 114.600,00 |
| Receita Patrimonial | 1.694.750,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.694.750,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 |
| Receita Serviços | 592.605,00 |
| Transferências Correntes | 46.272.799,33 |
| Cota-Parte do FPM | 16.616.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 14.962.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 493.500,00 |
| Cota-Parte do ITR | 15.750,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 7.075.081,67 |
| Outras Transferências Correntes | 7.110.467,66 |
| Outras Receitas Correntes | 170.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **6.431.100,06** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 |
| Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB | 6.431.100,06 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)** | **47.447.629,81** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **47.447.629,81** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 |
| ( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII) | (568.750,00) |
| ( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII) | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)** | **46.878.879,81** |

| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
|---|---|---|---|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | |
| RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) | R$ 1,00 | | |
| **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)** | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 3.820.083,83 | 3.559.473,88 | 6.723.719,58 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 1.549.933,83 | 1.194.611,38 | 802.504,96 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 346.500,00 | 363.825,00 | 3.820.125,25 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 1.031.150,00 | 1.063.912,50 | 1.117.108,12 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 892.500,00 | 937.125,00 | 983.981,25 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 32.087.250,00 | 27.317.402,84 | 28.683.272,97 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 16.616.000,00 | 14.214.190,34 | 14.924.899,85 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 15.524.000,00 | 13.067.590,34 | 13.720.969,85 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.092.000,00 | 1.146.600,00 | 1.203.930,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 14.962.000,00 | 12.568.500,00 | 13.196.925,00 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 15.750,00 | 16.537,50 | 17.364,37 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 493.500,00 | 518.175,00 | 544.083,75 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **35.907.333,83** | **30.876.876,72** | **35.406.992,55** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **6.199.050,00** | **5.234.160,57** | **5.495.868,59** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.777.783,46** | **2.485.058,61** | **3.355.879,54** |
| **FUNDEB** | | | |
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 7.075.081,67 | 7.434.061,65 | 7.811.764,82 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.075.081,67 | 7.434.061,65 | 7.811.764,82 |
| 6.1.1 - Principal | 7.075.081,67 | 7.434.061,65 | 7.811.764,82 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)[1] | 876.031,67 | 2.199.901,08 | 2.315.896,23 |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR | | |
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 0,00 | | |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 | | |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 | | |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **7.075.081,67** | | |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 7.010.081,67 | 7.240.018,70 | 7.955.516,75 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.735.145,00 | 6.951.577,11 | 7.652.420,27 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 2.035.145,00 | 2.653.640,44 | 3.133.983,07 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 4.700.000,00 | 4.297.936,67 | 4.518.437,20 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 274.936,67 | 288.441,59 | 303.096,48 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 274.936,67 | 288.441,59 | 303.096,48 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADORES DO FUNDEB | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DOTAÇÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 7.075.081,67 | 7.311.681,20 | 8.030.762,63 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.075.081,67 | 7.311.681,20 | 8.030.762,63 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES | | | |
| 12.1 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 6.735.145,00 | 6.951.577,11 | 7.652.420,27 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12.2 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 15 - INDICADORES FUNDEB (70% E 4%) | | | |
| 15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.952.557,17 | 5.203.843,16 | 5.468.235,37 |
| 15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11 | 283.003,27 | 297.362,47 | 312.470,59 |
| 16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)** | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)6 | DOTAÇÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 5.040.227,24 | 4.690.599,22 | 4.698.312,83 |
| 20.1 - Educação Infantil | 986.477,24 | 857.294,22 | 870.171,44 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 1.990.000,00 | 1.934.800,00 | 1.834.711,13 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 36.750,00 | 38.587,50 | 40.516,88 |
| 20.5 - Administração Geral | 2.027.000,00 | 1.859.917,50 | 1.952.913,38 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB** | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6 | DOTAÇÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E | 12.115.308,91 | 12.002.280,42 | 8.649.675,07 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 3.086.622,24 | 3.582.597,16 | 4.079.400,39 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 9.028.686,67 | 8.419.683,26 | 8.649.675,07 |
| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | DOTAÇÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS | 5.040.227,24 | 4.690.599,22 | 4.698.312,83 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 6.199.050,00 | 5.234.160,57 | 5.495.868,59 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 - ( - ) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x) 4 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)** | **11.239.277,24** | **9.924.759,79** | **10.194.181,42** |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 | LDO 2027 | % | Projeção 2028 | % | Projeção 2029 | % |
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 8.976.833,46 | 31,3 | 7.719.219,18 | 32,1 | 8.851.748,14 | 28,7 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8 | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | |
| **OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE** | | | |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 554.000,00 | 582.120,00 | 611.226,00 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 365.000,00 | 383.670,00 | 402.853,50 |
| 31.1.2 - PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 105.000,00 | 110.250,00 | 115.762,50 |
| 31.1.4 - PNATE | 84.000,00 | 88.200,00 | 92.610,00 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 820.000,00 | 904.050,00 | 949.252,50 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6 | DOTAÇÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.825.000,00 | 1.971.469,99 | 2.063.601,01 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 65.000,00 | 71.262,49 | 75.245,63 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.277.000,00 | 1.393.057,50 | 1.455.847,88 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 483.000,00 | 507.150,00 | 532.507,50 |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **13.940.308,91** | **13.973.750,41** | **14.792.676,47** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 12.921.284,74 | 12.730.083,82 | 13.712.409,86 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 8.030.245,00 | 7.985.443,83 | 8.737.980,33 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 4.891.039,74 | 4.744.639,99 | 4.974.429,53 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 1.019.024,17 | 1.243.666,59 | 1.080.266,61 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.019.024,17 | 1.243.666,59 | 1.080.266,61 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 | | | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE** | | | |
| RREO - ANEXO 8 (Lei nº 14.325/2022 - Portaria STN/MF nº 924, de 28 de abril de 2025) | | | |
| ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF E FUNDEB | | | |
| **PRECATÓRIOS DO FUNDEF** | | | |
| RECEITAS RECEBIDAS PRECATÓRIOS FUNDEF | PREVISÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| **1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1.1- PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEF | DOTAÇÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| **2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEF** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.1- PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS FUNDEF (1 - 2)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **PRECATÓRIOS DO FUNDEF 2007-2020** | | | |
| RECEITAS PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020 | PREVISÃO INICIAL | | |
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| **1. RECEITAS DE PRECATÓRIOS FUNDEB 2007-2020** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 1.1- PRINCIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3- RESSARCIMENTO DE RECURSOS DO FUNDEF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM EDUCAÇÃO CUSTEADAS COM PRECATÓRIOS FUNDEB 2007 - 2020 | DOTAÇÃO INICIAL | | |
|---|---|---|---|
| | LDO 2027 | Projeção 2028 | Projeção 2029 |
| **2. TOTAL DAS DESPESAS COM PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2- OUTRAS DESPESAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.2- Ensino Fundamental | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.2.3- Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **3. RESULTADO LÍQUIDO DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEB 2007 - 2020 (1 -** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. Emissão: 29/10/2026, às 08:42:26.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá

8 ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

9 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

| **RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **PREVISÃO INICIAL** |
|---|---|
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **3.820.083,83** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.549.933,83 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 346.500,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.031.150,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 892.500,00 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **30.995.250,00** |
| Cota-Parte FPM | 15.524.000,00 |
| Cota-Parte ITR | 15.750,00 |
| Cota-Parte IPVA | 493.500,00 |
| Cota-Parte ICMS | 14.962.000,00 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 0,00 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **34.815.333,83** |

MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

| **DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA** | **DOTAÇÃO INICIAL** |
|---|---|
| **ATENÇÃO BÁSICA (IV)** | **2.730.000,00** |
| Despesas Correntes | 2.700.000,00 |
| Despesas de Capital | 30.000,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)** | **4.285.000,00** |
| Despesas Correntes | 4.285.000,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)** | **301.168,91** |
| Despesas Correntes | 301.168,91 |
| Despesas de Capital | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)** | **19.000,00** |
| Despesas Correntes | 19.000,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)** | **0,00** |

| | |
|---|---|
| Despesas Correntes | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)** | **1.022.000,00** |
| Despesas Correntes | 1.022.000,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **8.357.168,91** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS** | **DOTAÇÃO INICIAL** |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 8.357.168,91 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **8.357.168,91** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | 5.222.300,07 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI - XVII)[1]** | **3.134.868,84** |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | **0,00** |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **24,00** |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | |
| **RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **PREVISÃO INICIAL** |
| **RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)** | **4.281.017,66** |
| Provenientes da União | 4.033.517,66 |
| Provenientes dos Estados | 247.500,00 |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **4.281.017,66** |
| **DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO** | **DOTAÇÃO INICIAL** |
| **ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)** | **3.691.234,26** |
| Despesas Correntes | 3.691.234,26 |
| Despesas Capital | 0,00 |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)** | **847.807,94** |
| Despesas Correntes | 847.807,94 |
| Despesas Capital | 0,00 |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)** | **126.080,46** |
| Despesas Correntes | 126.080,46 |
| Despesas Capital | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)** | **114.000,00** |
| Despesas Correntes | 114.000,00 |
| Despesas Capital | 0,00 |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 |
| Despesas Capital | 0,00 |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 |
| Despesas Capital | 0,00 |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)** | **0,00** |
| Despesas Correntes | 0,00 |
| Despesas Capital | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **4.779.122,66** |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE** | |
| **DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE** | **DOTAÇÃO INICIAL** |
| **ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)** | **6.421.234,26** |
| **ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)** | **5.132.807,94** |
| **SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)** | **427.249,37** |
| **VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)** | **133.000,00** |
| **VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)** | **0,00** |
| **ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)** | **0,00** |
| **OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)** | **1.022.000,00** |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **13.136.291,57** |

| | |
|---|---|
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA** | |
| **POR FUNÇÕES DE GOVERNO** | |
| **RECEITAS** | **Valor** |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES. | 47.447.629,81 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL | 575.000,00 |
| **Subtotal:** | 48.022.629,81 |
| **DESPESAS** | **Valor** |
| 01 - Legislativa | 2.129.772,86 |
| 04 - Administração | 9.922.556,94 |
| 08 - Assistência Social | 2.172.800,00 |
| 10 - Saúde | 13.151.390,48 |
| 12 - Educação | 13.940.308,91 |
| 15 - Urbanismo | 937.865,47 |
| 18 - Gestão Ambiental | 465.750,00 |
| 20 - Agricultura | 128.750,00 |
| 26 - Transporte | 3.379.000,00 |
| 27 - Desporto e Lazer | 112.350,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 1.682.085,15 |
| **Subtotal:** | 48.022.629,81 |
| **Total geral das receitas:** | 48.022.629,81 |
| **Total geral das despesas:** | 48.022.629,81 |
| MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - RO | |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2027 | |
| **RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMAS** | |
| **PROGRAMA** | **VALOR** |
| 0001 - GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO HUMANO | 1.572.102,86 |
| 0002 - ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA | 557.670,00 |
| 0003 - GOVERNO DE RESULTADOS | 9.902.339,15 |
| 0004 - CONTROLE, DESENVOLVIMENTO E COMUNICAÇÃO DA GESTÃO | 51.600,00 |
| 0005 - PROTEGE TEIXEIRÓPOLIS | 399.250,00 |
| 0006 - PROGRAMA PAGAMENTO GARANTIDO | 11.513.997,94 |
| 0007 - FORTALECER FINANÇAS, GARANTIR SERVIÇOS | 59.600,00 |
| 0008 - SOLTA O SOM E ENTRA NO JOGO | 1.214.350,00 |
| 0009 - CRESCER COM SABER | 1.152.877,24 |
| 0010 - APRENDER PARA O AMANHÃ | 3.781.186,67 |
| 0011 - CAMINHOS DO CUIDAR | 6.550.333,17 |
| 0012 - MAIS SAÚDE, MAIS VIDA | 5.579.057,31 |
| 0013 - HUMANIZAR PARA INCLUIR | 656.300,00 |
| 0014 - SEMENTES DO AMANHÃ | 204.600,00 |
| 0015 - DO CAMPO AO PRATO | 128.750,00 |
| 0016 - CONSTRUINDO TEIXEIRÓPOLIS | 4.232.865,47 |
| 0017 - GUARDIÕES DA NATUREZA | 465.750,00 |
| **TOTAL GERAL** | **48.022.629,81** |

**Publicado por:**
Amanda Carolina Coraleski Benfica
**Código Identificador:**097DCEBA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO***

**Unidade/Órgão Requisitante:**

Prefeitura Do Município De Urupá

**Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** **Cargo/Função/Matrícula**
Ezequiel Saldanha Prefeito - 58372

**Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** **Cargo/Função/Matrícula**
Gerson Ferreira Soares Assessor Especial II- Matr.: 58369

| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
|---|---|---|---|---|
| ***.937.342 - ** | | | | |

## *DADOS DA VIAGEM*

| Destino | Meio de Transporte | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|---|
| CACOAL/RO | | 17/08/2026 | 17/08/2026 |

**Motivo da Viagem:**
O MESMO CONDUZIU USUÁRIOS DO SUAS NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2026, PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA SOCIAL, JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS.

**Proponente:**
Ezequiel Saldanha
Data: __/__/_____ **Prefeito**

## *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| **0,5** | **R$ 590,40** | **R$ 295,20** | **R$ 0,00** | **R$ 295,20** |

**Publicado por:**
Gioneide Souza Lima Piovesan
**Código Identificador:**0C5EE2F6

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

## PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

***IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO***

**Unidade/Órgão Requisitante:**
Prefeitura Do Município De Urupá

**Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)** **Cargo/Função/Matrícula**
Ezequiel Saldanha Prefeito - 58372

**Beneficiário (Quem vai receber as diárias)** **Cargo/Função/Matrícula**
Gerson Ferreira Soares Assessor Especial II- Matr.: 58369

| CPF | Identidade | Banco | Agência | Conta Corrente |
|---|---|---|---|---|
| ***.937.342 - ** | | | | |

## *DADOS DA VIAGEM*

| Destino | Meio de Transporte | Data de Início | Data de Retorno |
|---|---|---|---|
| Porto Velho/RO | | 23/10/2026 | 23/10/2026 |

O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 23/10/2026, CONDUZINDO UM ADOLESCENTE PARA SER ENTREGUE AOS CUIDADOS DA MAE CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

**Proponente:**
Ezequiel Saldanha
Data: __/__/_____ **Prefeito**

## *CÁLCULO DAS DIÁRIAS*

| Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Desconto | Valor Líquido |
|---|---|---|---|---|
| 1 | R$ 590,40 | R$ 590,40 | R$ 0,00 | R$ 590,40 |

**Publicado por:**
Gioneide Souza Lima Piovesan
**Código Identificador:**F3828B7E

---